Terça-feira, 14 de Agosto de 2001

Número 188
SUPLEMENTO

II
SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Tribunal de Contas ..... 13 808-(2)

TRIBUNAL DE CONTAS

Secção Regional dos Açores

Parecer n.º 3-A/2001:

Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores

Ano económico de 1999

ÍNDICE GERAL

Volume I

Pág.

A — Apresentação ..... 13 808-(07)
B — Observações e Conclusões ..... 13 808-(07)
C — Recomendações ..... 13 808-(09)
D — Legalidade e Correcção Financeira ..... 13 808-(10)
E — Âmbito ..... 13 808-(10)

Processo Orçamental ..... 13 808-(10)
Receita ..... 13 808-(11)
Despesa ..... 13 808-(12)
Contas de Ordem ..... 13 808-(15)
Dívida Pública ..... 13 808-(16)
Património ..... 13 808-(17)
Fluxos Financeiros ORAA/SPE ..... 13 808-(17)
Fluxos Financeiros com a União Europeia ..... 13 808-(17)
Segurança Social ..... 13 808-(18)

F — Gestão Financeira ..... 13 808-(19)
G — Controlo Interno ..... 13 808-(19)
H — Irregularidades típicas em Serviços com Autonomia Administrativa e Financeira ..... 13 808-(19)

Volume II

Capítulo I — Processo orçamental ..... 13 808-(20)

1 — Apresentação ..... 13 808-(20)
2 — Proposta de Plano e Orçamento ..... 13 808-(21)
3 — Aprovação do Orçamento ..... 13 808-(22)

3.1 — O Orçamento ..... 13 808-(23)
3.2 — Decreto de Execução Orçamental ..... 13 808-(23)

3.2.1 — Pagamentos das Despesas em Conta do ORAA para 1999 ..... 13 808-(23)

3.3 — Princípios e Regras Orçamentais ..... 13 808-(23)

4 — Revisões e Alterações Orçamentais ..... 13 808-(24)

Capítulo II — Receita ..... 13 808-(25)

1 — Apresentação ..... 13 808-(25)
2 — Certificação da Receita ..... 13 808-(25)
3 — Receita Global ..... 13 808-(26)

3.1 — Receita Corrente ..... 13 808-(26)

3.1.1 — Receita Fiscal ..... 13 808-(27)

3.2 — Receita de Capital ..... 13 808-(28)

3.2.1 — Transferências ..... 13 808-(29)

4 — Receita Arrecadada Trimestralmente ..... 13 808-(29)
5 — Evolução da Receita ..... 13 808-(30)

Capítulo III — Despesa ..... 13 808-(31)

1 — Apresentação ..... 13 808-(31)
2 — Despesa Global ..... 13 808-(31)

2.1 — Por Classificação Económica ..... 13 808-(31)

2.1.1 — Despesa Corrente ..... 13 808-(32)

2.1.1.1 — Despesas com o Pessoal ..... 13 808-(32)
2.1.1.2 — Transferências ..... 13 808-(33)

2.1.2 — Despesa de Capital ..... 13 808-(33)
2.1.3 — Auditoria — Aquisição de Bens de Capital ..... 13 808-(34)

2.1.3.1 — Enquadramento Legal ..... 13 808-(34)
2.1.3.2 — Análise dos documentos Enviados pelos Serviços ..... 13 808-(34)
2.1.3.3 — Bens de Capital Adquiridos pelo ORAA de 1999 ..... 13 808-(34)

2.2 — Por Classificação Orgânica ..... 13 808-(35)
2.3 — Por Classificação Funcional ..... 13 808-(36)

3 — Evolução da Despesa ..... 13 808-(36)
3.1 — Por Classificação Económica ..... 13 808-(36)
3.2 — Por Classificação Funcional ..... 13 808-(36)
4 — Despesa Trimestral ..... 13 808-(37)
5 — Certificação da Despesa Contabilizada com os Pagamentos ..... 13 808-(37)
Capítulo IV — Equilíbrio orçamental e financeiro ..... 13 808-(39)
1 — Ajustamento ..... 13 808-(39)
2 — Princípio Orçamental do Equilíbrio ..... 13 808-(39)
2.1 — Óptica do Activo de Tesouraria ..... 13 808-(39)
3 — Análise Comparativa ..... 13 808-(40)
Capítulo V — Investimentos do Plano ..... 13 808-(42)
1 — Apresentação ..... 13 808-(42)
2 — Aspectos Gerais ..... 13 808-(42)
2.1 — Normativos Legais ..... 13 808-(42)
2.2 — Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas do Plano a Médio Prazo e do Plano Anual ..... 13 808-(42)
2.3 — Linhas de Orientação Estratégica e Objectivos de Desenvolvimento ..... 13 808-(43)
3 — Apreciações ao Plano de Investimento ..... 13 808-(43)
4 — Investimentos do Plano/Indicadores de Desenvolvimento Regional ..... 13 808-(48)
Capítulo VI — Subsídios ..... 13 808-(54)
1 — Apresentação ..... 13 808-(54)
2 — Apoios Atribuídos ..... 13 808-(54)
2.1 — Análise Geral ..... 13 808-(54)
2.2 — Origem Orçamental ..... 13 808-(58)
3 — Apoios Concedidos no âmbito do SIRAA — SIRAPA ..... 13 808-(58)
4 — Irregularidades/Anomalias ..... 13 808-(60)
4.1 — Dos Subsídios Referenciados na Conta ..... 13 808-(60)
4.2 — Dos Apoios Publicados em Jornal Oficial ..... 13 808-(61)
4.3 — Apoios atribuídos pela rubrica 05.00.00 — Subsídios ..... 13 808-(62)
5 — Legislação Publicada ..... 13 808-(63)
Capítulo VII — Contas de ordem ..... 13 808-(65)
1 — Apresentação ..... 13 808-(65)
2 — Valores Transitados ..... 13 808-(65)
Secção I — Fundos e serviços autónomos ..... 13 808-(66)
1 — Apresentação ..... 13 808-(66)
2 — Orçamento ..... 13 808-(66)
3 — Receita ..... 13 808-(66)
3.1 — Receita Corrente ..... 13 808-(67)
3.2 — Receita Capital ..... 13 808-(67)
4 — Despesa ..... 13 808-(68)
4.1 — Despesa Corrente ..... 13 808-(68)
4.2 — Despesa de Capital ..... 13 808-(68)
5 — Análise comparativa Conta da Região/Contas de Gerência ..... 13 808-(69)
Secção II — Receitas consignadas ..... 13 808-(72)
1 — Enquadramento ..... 13 808-(72)
2 — Receita ..... 13 808-(72)
3 — Despesa ..... 13 808-(72)
4 — Auditoria à Receita Consignada ..... 13 808-(73)
4.1 — Enquadramento Legal ..... 13 808-(73)
4.2 — Sistemas de Controlo Interno ..... 13 808-(73)
4.3 — Análise aos Saldos ..... 13 808-(73)
Capítulo VIII — Dívida pública ..... 13 808-(74)
Secção I — Administração directa ..... 13 808-(74)
1 — Apresentação ..... 13 808-(74)
1.1 — Generalidades ..... 13 808-(74)
1.2 — Aspectos Legais Relacionados com o Endividamento ..... 13 808-(75)
2 — Empréstimos Contraídos em 1999 ..... 13 808-(75)
3 — Serviço da Dívida ..... 13 808-(76)
3.1 — Evolução dos Encargos Correntes da Dívida ..... 13 808-(76)
4 — Dívida Directa em 31/12/99 ..... 13 808-(76)
4.1 — Análise Evolutiva da Dívida Directa Regional ..... 13 808-(78)
4.1.1 — Evolução da Dívida Directa ..... 13 808-(78)

5 — Dívida Garantida ... 13 808-(78)
6 — Encargos Assumidos e Não Pagos ... 13 808-(79)
6.1 — Evolução dos Encargos Assumidos e Não Pagos pelas Secretarias Regionais ... 13 808-(80)
7 — Dívida do Serviço Regional de Saúde ... 13 808-(80)
7.1 — Factoring ... 13 808-(80)
7.2 — Juros Suportados pelas Unidades de Saúde em 1999 ... 13 808-(80)
7.2.1 — Evolução dos Juros Suportados pelas Unidades de Saúde em 1999 ... 13 808-(81)
7.3 — Dívida Administrativa do Serviço Regional de Saúde ... 13 808-(82)
7.3.1 — Evolução dos Encargos Assumidos e Não Pagos pelas Unidades de Saúde ... 13 808-(83)
8 — Dívida Total ... 13 808-(83)
9 — Rácios e Indicadores ... 13 808-(85)
Secção II — Fundos e serviços autónomos ... 13 808-(85)
1 — Generalidades ... 13 808-(85)
2 — Dívida Bancária dos FSA ... 13 808-(85)
3 — Encargos Correntes com a Dívida dos FSA ... 13 808-(86)
3.1 — Evolução dos Encargos Correntes com a Dívida dos FSA ... 13 808-(86)
4 — Dívida Administrativa dos FSA ... 13 808-(86)
4.1 — Evolução dos Encargos Assumidos e Não Pagos pelos FSA ... 13 808-(88)
5 — Dívida Total dos FSA em 31/12/99 ... 13 808-(88)
5.1 — Evolução da Dívida Total dos FSA ... 13 808-(89)
Capítulo IX — Património ... 13 808-(90)
1 — Apresentação ... 13 808-(90)
2 — Património Inventariado ... 13 808-(90)
2.1 — Bens Móveis, Imóveis e Semoventes ... 13 808-(90)
2.2 — Cadastro Patrimonial ... 13 808-(91)
2.3 — Estrutura e Evolução dos Bens Patrimoniais ... 13 808-(92)
3 — Património Financeiro ... 13 808-(92)
3.1 — Acções, Quotas e Outras Partes de Capital Detidas Directamente pela RAA ... 13 808-(92)
3.1.1 — Composição da Carteira de Acções, Quotas e Outras Partes de Capital detidas directamente pela RAA – Evolução Global ... 13 808-(93)
3.1.2 — Evolução do Património Financeiro da Região ... 13 808-(93)
3.2 — Acções, Quotas e Outras Partes de Capital Detidas Indirectamente pela RAA ... 13 808-(94)
3.2.1 — Composição da Carteira de Acções e Quotas e Detidas por Empresas Participadas ... 13 808-(94)
3.3 — Receitas ... 13 808-(95)
4 — Sector Empresarial da Região Autónoma dos Açores ... 13 808-(96)
4.1 — Apresentação ... 13 808-(96)
4.2 — Evolução Económica e Financeira das Empresas participadas pela Região Autónoma dos Açores ... 13 808-(96)
4.2.1 — Empresas Públicas ... 13 808-(96)
4.2.1.1 — Lotaçor — Serviço Açoreano de Lotas, E. P. ... 13 808-(96)
4.2.1.2 — Sata Air Açores, E. P. ... 13 808-(97)
4.2.2 — Sociedades com participação maioritária da Região Autónoma dos Açores ... 13 808-(98)
4.2.2.1 — Pousadas de Juventude dos Açores, S. A. ... 13 808-(98)
4.2.2.2 — Verdegolf — Campos de Golfe dos Açores, S. A. ... 13 808-(99)
4.2.2.3 — EDA — Electricidade dos Açores, S. A. ... 13 808-(100)
4.2.2.4 — Empresa de Transportes Colectivos de Santa Maria, L.da ... 13 808-(101)
4.2.3 — Sociedades Anónimas com participação directa especial ... 13 808-(101)
4.2.3.1 — Banco Comercial dos Açores, S. A. ... 13 808-(101)
4.2.3.2 — Fábrica de Tabaco Micaelense, S. A. ... 13 808-(102)
Capítulo X — Fluxos financeiros entre o ORAA e o sector público empresarial ... 13 808-(103)
1 — Apresentação ... 13 808-(103)
2 — Transferências Financeiras para o Sector Empresarial da RAA ... 13 808-(103)
2.1 — Transferências para a Exploração ... 13 808-(104)
2.2 — Transferências para Investimento ... 13 808-(104)
2.3 — Outras Transferências ... 13 808-(105)
2.3.1 — Aumentos de Capital ... 13 808-(105)
2.3.2 — Subsídios Não Evidenciados na Conta ... 13 808-(105)
3 — Outras Transferências Não Expressas na Conta ... 13 808-(105)
3.1 — Execução de Avales ... 13 808-(105)
4 — Transferências do sector Empresarial da RAA para o ORAA ... 13 808-(105)
5 — Venda de Participações ... 13 808-(105)

Capítulo XI — Fluxos financeiros com a União Europeia ..... 13 808-(106)

1 — Apresentação ..... 13 808-(106)
2 — Desenvolvimento ..... 13 808-(106)

2.1 — Transferências da União Europeia para o ORAA ..... 13 808-(106)
2.2 — Transferências da União Europeia para os Açores ..... 13 808-(108)

3 — Execução dos Principais Programas/Iniciativas Comunitárias ..... 13 808-(110)

3.1 — PEDRAA II ..... 13 808-(110)

3.1.1 — Execução Financeira — Evolução ..... 13 808-(111)
3.1.2 — Sistema de Controlo Interno ..... 13 808-(111)
3.1.3 — Controlo Exercido pelo Tribunal de Contas ..... 13 808-(112)

Capítulo XII — Segurança social ..... 13 808-(113)

1 — Apresentação ..... 13 808-(113)
2 — O Orçamento da Segurança Social Componente Açores ..... 13 808-(113)
3 — A Segurança Social na RAA ..... 13 808-(114)

3.1 — Execução das Receitas ..... 13 808-(114)
3.2 — Execução das Despesas ..... 13 808-(114)

3.2.1 — Prestações da Segurança Social ..... 13 808-(115)

3.2.1.1 — Infância e Juventude ..... 13 808-(115)
3.2.1.2 — População Activa ..... 13 808-(115)
3.2.1.3 — Família e Comunidade ..... 13 808-(115)
3.2.1.4 — Invalidez e Reabilitação ..... 13 808-(115)
3.2.1.5 — Terceira Idade ..... 13 808-(115)

3.2.2 — Acção Social ..... 13 808-(115)
3.2.3 — Rendimento Mínimo Garantido ..... 13 808-(116)
3.2.4 — Despesas de Administração ..... 13 808-(116)
3.2.5 — Acções de Formação Profissional ..... 13 808-(117)

3.3 — Análise dos Balanços de 1997/1999 ..... 13 808-(117)

3.3.1 — Composição do Activo ..... 13 808-(117)

3.3.1.1 — Disponibilidades ..... 13 808-(118)
3.3.1.2 — Créditos de Curto Prazo ..... 13 808-(118)

3.3.1.2.1 — Dívidas de Contribuintes ..... 13 808-(118)
3.3.1.2.2 — Dívidas de Devedores ..... 13 808-(118)

3.3.1.3 — Imobilizações Corpóreas ..... 13 808-(118)
3.3.1.4 — Imobilizações em Curso ..... 13 808-(118)

3.3.2 — Composição do Passivo ..... 13 808-(118)
3.3.3 — Composição da Situação Líquida ..... 13 808-(119)

4 — Despesas do ORAA na Segurança Social ..... 13 808-(119)

4.1 — Despesas do Programa 23 do Plano ..... 13 808-(119)
4.2 — Despesas da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social ..... 13 808-(120)

5 — Síntese dos Resultados da Auditoria Realizada à Infância e Juventude ..... 13 808-(120)

Siglas e abreviaturas

AICPA	Associação Industriais de Conservas de Peixe e Atum.
ALR	Assembleia Legislativa Regional Açores.
ALRA	Assembleia Legislativa Regional Açores.
APASA	Associação Produtores de Atum e Similares de Atum dos Açores.
APER II	Apoio ao Saneamento Financeiro de Pequenas Empresas Regionais, Comerciais e Industriais.
ARAAL	Contratos de Desenvolvimento entre a Administração Regional Autónoma e Administração Local.
BCA	Banco Comercial dos Açores, S. A.
BEI	Banco Europeu de Investimento.
BMC	Banco Mello Comercial, S. A.
CCIA	Câmara de Comércio e Indústria dos Açores.
CE	Comunidade Europeia.
CEE	Comunidade Económica Europeia.
CGD	Caixa Geral de Depósitos.
CGFSS	Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.
CNP	Centro Nacional de Pensões.
CPP	Centro de Prestações Pecuniárias.
CPPAH	Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo.
CPPH	Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.
CPPPD	Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada.
CRAA	Conta da Região Autónoma dos Açores.
CRI	Conselho Regional de Incentivos.
CRP	Constituição da República Portuguesa.
DAFSE	Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu.
DBI	Deutsche Bank de Investimento, S. A.
DGDR	Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional.
DGO	Direcção-Geral do Orçamento.

DGR	Departamentos do Governo Regional.
DGT	Direcção-Geral do Tesouro.
DL	Decreto-Lei.
DLR	Decreto Legislativo Regional.
DR	Decreto Regional.
DRAC	Direcção Regional dos Assuntos Culturais.
DRCIE	Direcção Regional de Comércio, Indústria e Energia.
DRDA	Direcção Regional de Desenvolvimento Agrário.
DREPA	Direcção Regional de Estudos e Planeamento.
DROT	Direcção Regional do Orçamento e Tesouro.
DRP	Direcção Regional das Pescas.
DRR	Decreto Regulamentar Regional.
DRSS	Direcção Regional da Segurança Social.
DRSSS	Direcção Regional da Saúde e Segurança Social.
EB	Escola Básica.
EDA	Empresa de Electricidade dos Açores, S. A.
EP	Empresa Pública.
EPARAA	Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.
ESG/B	Escola Secundária Geral e Básica.
ETC S.ta Maria	Empresa de Transportes Colectivos de Santa Maria.
EXPO 98	Exposição Internacional de Lisboa de 1998.
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.
FEOGA	Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola.
FEOGA/G	Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola — Secção Garantia.
FEOGA/O	Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola — Secção Orientação.
FRA	Fundo Regional de Abastecimentos.
FRAC	Fundo Regional de Acção Cultural.
FRASE	Fundo Regional de Acção Social Escolar.
FRFD	Fundo Regional do Fomento do Desporto.
FRT	Fundo Regional dos Transportes.
FSA	Fundos e Serviços Autónomos.
FSE	Fundo Social Europeu.
GGFE	Gabinete de Gestão Financeira do Emprego.
GPGI	Gabinete de Planeamento e Gestão de Incentivos.
GR	Governo Regional.
GSRPFP	Gabinete do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.
IA	Imposto Automóvel.
IAMA	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.
IAPMEI	Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas.
IAS	Instituto de Acção Social.
ICEP	Instituto Comércio Externo Português.
IFADAP	Instituto Financeiro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas.
IFOP	Instrumento Financeiro de Orientação das Pescas.
IGFS	Instituto de Gestão Financeira da Saúde.
IGFSS	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.
IGRSS	Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social.
IIPA	Instituto de Investimento e Privatizações dos Açores.
INGA	Instituto Nacional de Garantia Agrícola.
INOVA	Instituto de Inovação e Tecnologia dos Açores.
IR	Imposto sobre o Rendimento.
IRC	Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas.
IROA	Instituto Regional de Ordenamento Agrário.
IRS	Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares.
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado.
JAPAH	Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo.
JAPH	Junta Autónoma do Porto da Horta.
JAPPD	Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada.
KFW	Kreditanstalf Fur Wiederaufbau.
LFRA	Lei de Finanças das Regiões Autónomas.
LIFE	Projecto de Conservação do Priôlo
LOTAÇOR	Serviço Açoreano de Lotas, E. P.
LOPTC	Lei de organização e Processo do Tribunal de Contas.
MEFE	Medidas Especiais ao Fomento do Emprego.
OE	Orçamento de Estado.
ORAA	Orçamento da Região Autónoma dos Açores.
OSS	Orçamento da Segurança Social.
OTLJ	Programa de Ocupação dos Tempos Livres dos Jovens.
PEDIP	Programa Estratégico de Dinamização e Modernização da Indústria Portuguesa.
PEDRAA	Programa Específico para o Desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores.
PGR	Presidência do Governo Regional.
PIB	Produto Interno Bruto.
PIBpm	Produto Interno Bruto a preços de mercado.
PJA	Pousadas de Juventude dos Açores.
PMP	Plano a Médio Prazo.
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública.
POSEIMA	Programa de Opções específicas para o afastamento e Insularidade.
PPC	Participação Pública Calculada.
PROCOM	Programa de Apoio à Modernização do Comércio e Serviços.
PROFIJ	Programa Formativo de Inserção de Jovens.
PROSA	Programa Ocupacional Social de Adultos.
QCA	Quadro Comunitário de Apoio.
RAA	Região Autónoma dos Açores.
RC	Receita Consignada.
REGIS	Programa Operacional de Desenvolvimento das Regiões Ultraperiféricas.
RIME	Regime de Incentivos às Microempresas.
RMG	Rendimento Mínimo Garantido.
RTP	Rádio Televisão Portuguesa.

SA	Sociedade Anónima.
SGPS	Sociedade Gestora de Participações Sociais.
SAFIRA	Sistema Administrativo e Financeiro da Região Autónoma dos Açores.
SAJE	Sistema de Apoio a Jovens Empresários.
SATA	Serviço Açoreano de Transportes Aéreos, E. P.
SICATE	Sistema de Apoio ao Crédito para Aquisição de Terra.
SIFIT	Sistema de Incentivos Financeiros ao Investimento no Turismo.
SIRAA	Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores.
SIRALA	Subsistema de Apoio à Actividade Local dos Açores.
SIRAPA	Subsistema de Apoio à Actividade Produtiva dos Açores.
SIRAPE	Subsistema «Prémio de Apoio a Projectos Estruturantes».
SITRAA	Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores.
SITURFLOR	Sociedade de Investimentos Turísticos das Flores, S. A.
SITURJORGENSE	Sociedade de Empreendimentos Turísticos de São Jorge, S. A.
SITURPICO	Sociedade de Empreendimentos Turísticos do Pico, S. A.
SOGEO	Sociedade Geotérmica dos Açores, S. A.
SPE	Sector Público Empresarial.
SPE	Sector Público Estatal.
SRA	Secretaria Regional do Ambiente.
SRAP	Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.
SRAP	Secretário Regional Adjunto da Presidência.
SRAPA	Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente.
SRAS	Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.
SRE	Secretaria Regional da Economia.
SREA	Serviço Regional de Estatística dos Açores.
SREAS	Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais.
SREC	Secretaria Regional de Educação e Cultura.
SRFPAP	Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.
SRHE	Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.
SRPC	Serviço Regional de Protecção Civil.
SRPFP	Serviço Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.
SRPFP	Secretaria Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.
SRS	Serviço Regional de Saúde.
SRSSS	Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social.
SRTCA	Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores.
TC	Tribunal de Contas.
TOE	Transferências do Orçamento do Estado.
TRANSMAÇOR	Transportes Marítimos Açoreanos, L.da
TUROTEL	Turismo e Hotéis dos Açores, S. A.
UE	União Europeia.
VERDEGOLF	Campos de Golf dos Açores, S. A.
XEU	ECU.

VOLUME I

A — Apresentação

A Conta da Região Autónoma dos Açores de 1999, aprovada em Conselho de Governo por Resolução de 14 de Dezembro de 2000, foi apresentada à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para efeitos de apreciação e aprovação, nos termos da alínea *x*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, e remetida a este Tribunal, em finais de Dezembro de 2000, para emissão de Parecer.

A estrutura do Parecer baseia-se no previsto no artigo 41.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, adaptado à Região Autónoma dos Açores nos termos do seu artigo 42.º

Da análise e apreciação da Conta de 1999 e respectivos anexos, conjugada com auditorias realizadas por este Tribunal, cuja incidência mais se fez reflectir sobre o ano de 1999, a par de outros elementos solicitados a diferentes Serviços que, directa ou indirectamente, se relacionam com o tema, resultou o anteprojecto de Relatório, de que se deu conhecimento ao Gabinete do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, destacando-se as deficiências consideradas mais relevantes para, em sede de contraditório, alegar o que tivesse por conveniente.

O presente Parecer, baseado no Relatório sobre a Conta, que lhe dá corpo, para além de referenciar o âmbito de apreciação, elenca as recomendações aprovadas por este Tribunal em auditorias relacionadas com a temática em apreço.

A apreciação da gestão financeira, ainda que em termos globais, e do controlo interno desenvolvido pela Administração Regional, a par das conclusões julgadas mais pertinentes, do grau de acatamento das recomendações aprovadas em anteriores Pareceres, assim como da emissão de outras julgadas oportunas, são também preocupação deste documento.

O Parecer sobre a Conta da RAA consta de dois volumes.

No Volume I, apresenta-se o Parecer propriamente dito (Resumo), que, no final, vai assinado pelo colectivo, para o efeito constituído pelo Presidente do Tribunal de Contas e pelos juízes de ambas as Secções Regionais (Açores e Madeira), e pelo representante do Ministério Público.

No Volume II, desenvolve-se o Relatório sobre a Conta, que compreende a apreciação desenvolvida pelo Tribunal de Contas, as respostas apresentadas, no âmbito do contraditório, pelo Governo Regional, via GSRPFP, assim como os comentários avançados pelo TC, quando a situação o justifica.

Seguem-se os documentos anexos que, para além de toda a correspondência trocada com diferentes organismos, tendente à obtenção de informações complementares e certificadoras, indispensáveis à análise, assim como ao controlo cruzado da informação constante na Conta e outros que serviram de suporte ao trabalho desenvolvido.

B — Observações e Conclusões

Da análise efectuada aos diferentes domínios que integram o âmbito deste Parecer, retiram-se as seguintes conclusões:

I — Aspectos positivos

1 — A proposta do ORAA foi aprovada em Conselho de Governo de 12 de Outubro de 1998 e deu entrada, na ALRA, no dia 20 daquele mês, respeitando os prazos legalmente estabelecidos;

2 — O orçamento proposto respeitou o princípio do equilíbrio estabelecido no decreto de enquadramento orçamental, uma vez que a receita corrente financia a totalidade da despesa corrente;

3 — Em termos genéricos, o orçamento foi elaborado em conformidade com os princípios e regras em vigor, verificando-se, todavia, a necessidade de algumas correcções, nomeadamente quanto à relevância do princípio da especificação;

4 — O índice de realização financeira registou crescimentos significativos, o que traduz uma melhoria dos métodos utilizados no cálculo das estimativas orçamentais;

5 — Um dos traços fundamentais da execução orçamental foi o crescimento da Receita Corrente, aliado à diminuição da Receita de Capital. Aquela variação resultou do aumento da Receita Fiscal, a par da aplicação da *Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro*, e traduziu-se no au-

mento das Transferências do OE e na diminuição dos Passivos Financeiros;

6 — Na sequência da dívida assumida pelo Governo da República, os pagamentos dos *Encargos Correntes da Dívida* diminuíram consideravelmente, correspondendo a 1,7 % da Despesa Corrente (1 288 640 contos);

7 — Em auditoria efectuada à aquisição de bens de capital, verificou-se que, no domínio da gestão patrimonial, existia um eficaz e rigoroso nível de controlo interno na SRAPA, o que já não se verifica nos outros departamentos governamentais seleccionados para análise, a SRE e a SRA;

8 — Pela primeira vez, nos últimos anos, tanto a Conta da Região, como o Relatório Anual de Execução do Plano, documentos que se complementam pelo tipo de informação que apresentam, assumem os mesmos valores da execução financeira, demonstrando maior rigor na sua elaboração;

9 — Avaliando o resultado global da aplicação do SIRAPA, conclui-se pela obtenção de benefícios, não só para os beneficiários, como, também, para a Região, não obstante alguns aspectos menos favoráveis, decorrentes da sua aplicação;

10 — Procedeu-se à regularização de algumas das situações anómalas, decorrentes da existência de saldos em algumas rubricas de Receitas Consignadas;

11 — A Conta apresenta alguma informação relativamente às transferências financeiras provenientes da UE, para além do mencionado nas rubricas orçamentais;

12 — Existem apoios da Segurança Social à população em geral e colaboração com as Instituições Particulares de Solidariedade Social, nas várias vertentes de apoio social, nomeadamente rendimento mínimo, pobreza, deficientes, integração social de repatriados, projectos inter-sectoriais, actividades de tempos livres e apoio domiciliário.

II — Constatações

1 — A discussão das Propostas do Orçamento e do Plano decorreram no período legislativo de Dezembro, sendo aprovadas algumas alterações que modificaram o valor global proposto (174,8 milhões de contos, sendo 44,8 milhões referentes a Contas de Ordem). Os valores aprovados foram inferiores aos propostos em 1345 mil de contos, por força da redução dos impostos directos. A diminuição de 10 milhões de contos nos passivos financeiros foi compensada pelo aumento das transferências. O corte orçamental aprovado não alterou a despesa de funcionamento, mas teve reflexos em algumas dotações do Plano;

2 — No decurso da execução orçamental, houve necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações previstas. Os acertos modificaram o total da receita/despesa inicial, aumentando o valor global em 2,3 milhões de contos. A par daquelas alterações, e das aprovadas no âmbito da utilização da dotação provisional, o Governo Regional procedeu, ainda, a transferências de verbas entre dotações do mesmo Departamento, num total de 224, que, embora anulando-se entre si, ascenderam a 12,7 milhões de contos;

3 — A receita contabilizada, sem *Contas de Ordem*, totalizou 128,4 milhões de contos (88,1 como correntes e 40,3 como capital), ficando aquém do orçamentado, em 2,5 milhões de contos (98,1 %);

4 — A Receita Fiscal, as Transferências (Correntes e Capital) e as Receitas Creditícias correspondem a 98,1 % da Receita, sem *Contas de Ordem*, constituindo, assim, a Receita Regional por excelência;

5 — Ao totalizar 88,1 milhões de contos, a *Receita Corrente* superou as previsões em 5,3 milhões (106,4 %). O elevado grau de realização da *Receita Corrente* reflecte os *«...acertos efectuados pelos serviços da administração fiscal respeitantes aos anos de 1997 e 1998 ...»*, situação que conduziu à arrecadação de IRS e IRC em montantes superiores aos previstos em sede orçamental;

6 — A receita fiscal, 75,1 milhões de contos, continua a ser a principal componente da Receita (58,5 %), seguida das *Transferências* com 34,1 % (43,8 milhões de contos, sendo 33,9 do OE e 9,9 da UE);

7 — Um terço da receita foi obtida no quarto trimestre, enquanto que, em cada um dos restantes, a arrecadação variou entre 21 % e 24 %. Esta desproporção está directamente relacionada com os empréstimos contraídos no último trimestre e com o maior volume das Transferências de Capital;

8 — A Despesa Global, sem *Contas de Ordem*, atingiu os 126,9 milhões de contos (96,9 %), mais 14,6 milhões do que o despendido em 1998, traduzindo um crescimento de 13 %;

9 — Os gastos correntes continuam a ser o agregado com maior peso, na estrutura da despesa regional (58,9 %), registando, no entanto, uma diminuição relativa em contrapartida ao aumento do peso das Despesas de Capital e do Plano;

10 — As três principais componentes da despesa são: os gastos com pessoal, Transferências Correntes e Despesas do Plano, cuja soma equivale a 93,2 % do total (excluindo as *Contas de Ordem*);

11 — As *Despesas com Pessoal* e as *Transferências* absorveram cerca de 93 % da Despesa Corrente e totalizaram 69,3 milhões de contos, mais 3,9 milhões do que em 1998, devido, nomeadamente, à componente *Pessoal*, que aumentou 10,5 %;

12 — Para os Organismos Regionais de Saúde foram transferidos 26,6 milhões de contos, enquanto que, para os FSA, se destinaram 3,9 milhões. Uma parte significativa das Transferências, para o SRS, destinou-se ao pagamento das Despesas com Pessoal, que totalizaram 16 milhões de contos. Estes custos cresceram cerca de 14 %, relativamente a 1998, verificando-se, uma vez mais, um aumento superior ao registado nas Despesas com Pessoal da Administração Regional (10,5 %);

13 — Tal como na receita, cerca de um terço da despesa foi realizada no quarto trimestre, enquanto que, em cada um dos restantes, o dispêndio variou entre 17,6 % e 23,8 %;

14 — O Plano de Investimentos não apresenta grandes inovações, em termos estruturais, articulando-se em 5 vectores estratégicos, 33 programas, 87 projectos e 442 acções, tendo sido executadas 428. De uma dotação de, aproximadamente, 52 milhões de contos, foram despendidos 49 milhões (94 %);

15 — O Plano de Investimentos foi financiado com verbas provenientes do OE (33,9 milhões de contos), da UE (9,9 milhões de contos) e pela contracção de empréstimos;

16 — As rubricas de classificação económica — Transferências (21,8 milhões de contos) e Subsídios (2,7 milhões de contos) —, cerca de 50 % do Plano, corresponderam, assim, a verbas não investidas directamente pela Administração Regional;

17 — Os subsídios, considerados no anexo à Conta, totalizaram quase 14,9 milhões de contos, dos quais, 795 mil são reembolsáveis. A atribuição dos subsídios, analisada nas perspectivas económica e social, permite concluir que, mais de 34,6 % (5 142 mil contos), tiveram como destino as áreas económicas e 63,9 % (9 485 mil contos) foram canalizados para os sectores de actividade social;

18 — A receita arrecadada, em Contas de Ordem, atingiu cerca de 37,9 milhões de contos (84,6 % do previsto). A despesa realizada totalizou cerca de 36,5 milhões de contos, dos quais, 76,8 % correspondem a Consignação de Receitas. Do total arrecadado ou retido, encontra-se por entregar, aos respectivos destinatários, 1,5 milhões de contos, aproximadamente, sem levar em linha de conta os saldos que transitaram do ano de 1998;

19 — O número de FSA obrigados a transitar as suas receitas próprias pela Conta da Região quintuplicou no ano de 1999, passando de 12 para 60, o que deriva da criação, em cada escola, nos termos do DLR n.º 1/98/A, de 24 de Janeiro, de um fundo escolar, dotado de autonomia administrativa e financeira;

20 — A receita dos FSA totalizou 29,1 milhões de contos, representando um aumento de 8 milhões, em relação a 1998 (valor sem saldos iniciais nem contas de ordem). Os novos fundos foram responsáveis pelo aumento de, apenas, 2,6 milhões de contos, sendo os tutelados pela SRE responsáveis pelo aumento de 5 milhões de contos. A despesa totalizou 26,5 milhões de contos, o que, comparativamente a 1998, aumentou 5,6 milhões de contos, sendo o FRA o principal responsável (+ 2,7 milhões de contos);

21 — As principais receitas dos FSA são as *Transferências* (16,7 milhões de contos), responsáveis pela arrecadação de mais de 57 %, sendo cerca de 10 milhões provenientes do ORAA, 2,7 milhões do FSE e o restante de outras entidades, incluindo as transferências interserviços. As despesas dominantes encontram-se na concessão de Subsídios e na Aquisição de Bens de Capital. No seu conjunto, estes valores totalizam mais de 50 % das despesas;

22 — A Receita Consignada atingiu cerca de 27,8 milhões de contos, correspondendo, na sua grande maioria, a transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais e às entregas do FEDER para os FSA e Autarquias Locais. A despesa totalizou 28 milhões de contos, mais 168 mil contos que a receita, tendo sido compensada pelo saldo que transitou de 1998. De igual forma e, consequentemente, as transferências do FEDER e do Estado foram as rubricas que apresentaram maiores valores (85 % no seu conjunto);

23 — A Região recorreu a um único empréstimo no mercado interno, no valor de 7 milhões de contos. Foi contraído junto da Caixa Geral de Depósitos, com natureza de abertura de crédito, em regime de conta corrente, e destinou-se a financiar o Plano de Investimentos, no valor de 5 milhões de contos, e a amortizar, antecipadamente, 2 milhões de contos do empréstimo contraído, em 1998, junto da DGT;

24 — Os encargos decorrentes do serviço da dívida pública totalizaram cerca de 3,5 milhões de contos, em que 1,3 são relativos a *Juros* e 2,2 correspondem a *amortizações*;

25 — A tendência decrescente dos *Encargos Correntes com a Dívida* assenta, fundamentalmente, no programa especial de redução da dívida da RAA, previsto na LFRA;

26 — A dívida pública directa atingiu, em 31 de Dezembro de 1999, os 44,7 milhões de contos, sendo 7,2 milhões de contos (16,11 %) de dívida interna e 37,5 milhões (83,89 %) de dívida externa. A dívida garantida, naquela data, era de 14,9 milhões de contos;

27 — Os encargos assumidos e não pagos pelas Secretarias Regionais totalizavam 1,3 milhões de contos, não obstante terem cabimentação;

28 — O Sistema de Pagamentos a Fornecedores, do Serviço Regional de Saúde, concebido pelos Despachos Normativos n.os 6/98, de 15 de Janeiro, 89/98, de 26 de Março, e 319/98, de 3 de Dezembro, prevê a aquisição, por parte de bancos ou sociedades de *factoring*, de créditos de fornecedores das unidades de saúde. O funcionamento do

Sistema desempenha, para as unidades de saúde, uma única função que é a de obtenção de crédito: as entidades do Serviço Regional de Saúde, em vez de pagarem directamente aos seus fornecedores, encarregam instituições financeiras de o fazer, na data do vencimento. As instituições financeiras cessionárias, por seu turno, concedem, às unidades de saúde uma dilação no pagamento, até 12 meses, mediante o pagamento de juros. Ou seja, trata-se, na prática, de uma operação de concessão de crédito;

29 — Consultando os *Balancetes* incluídos nas Contas de Gerência das Unidades de Saúde Regionais, verificou-se que, no final de 1999, no âmbito do *factoring,* havia por liquidar 4,6 milhões de contos, a que se encontram associados encargos financeiros na importância de 116 mil contos, respeitando, a quase totalidade, a juros;

30 — Os *encargos assumidos e não pagos*, pelas Unidades de Saúde, atingiram os 10,9 milhões de contos, dos quais, 7,2 são imputáveis aos Hospitais regionais (66 %). Os responsáveis pelas Unidades de Saúde foram quase unânimes na justificação do não pagamento de encargos assumidos, em 1999, alegando a insuficiência de tesouraria originada pela «*não cobrança de receita emitida, proveniente da facturação aos Subsistemas de Saúde*» e por «*insuficiência de receita própria e do Estado*», sendo susceptível de constituir infracção financeira sancionatória (artigo 65.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei 98/97, de 26 de Agosto);

31 — Os FSA deviam, ao sector bancário, 3,2 milhões de contos, sendo o IAMA responsável por 67 % dessa dívida. Os encargos suportados, com o serviço da dívida, ascenderam a 162 mil contos, dos quais, 153 mil respeitam a pagamento de juros e 9,3 mil a outras despesas bancárias;

32 — Os *encargos assumidos e não pagos*, pelos FSA, totalizaram 425 mil contos. O FRA foi responsável por 85 % da dívida administrativa, sendo os demais 15 % repartidos pelos outros FSA. Das razões desta dívida, destacam-se as dificuldades de tesouraria, enquanto que, no caso dos organismos da Educação, a maior parte da dívida ficou a dever-se a atrasos nos recebimentos das transferências do FSE;

33 — A carteira de acções, quotas e outras partes de capital, detidas directamente pela RAA, no ano de 1999, atingia os 14,6 milhões de contos;

34 — A Região alienou a totalidade da sua participação na empresa Sanibritas, S.A., pelo valor de 2 500 contos, e procedeu a um aumento do capital social na empresa Verdegolf, S. A., no valor de 575 mil contos, elevando, deste modo, a sua participação para 91,15 % do capital social;

35 — Foram alienados 10 % do capital da EDA, S. A., facto que transformou esta empresa, de capitais exclusivamente públicos, em empresa participada. A receita obtida com esta alienação foi, integralmente, incorporada no capital social da EDA;

36 — As receitas provenientes de dividendos totalizaram 401,6 contos, enquanto que as provenientes da alienação de partes sociais atingiram 125,1 mil contos, valor que se mostrou bastante aquém do orçamentado (750 mil). Quanto às receitas provenientes de créditos, por empréstimos concedidos — reembolsos —, totalizaram 343,2 mil contos; e as provenientes de juros/rendimentos de propriedade ascenderam a 180,2 mil contos;

37 — No ano de 1999, as empresas participadas directamente desenvolveram a sua actividade nos Sectores das **Pescas,** a Lotaçor, E. P., dos **Transportes,** a SATA, E. P., e a Empresa de Transportes Colectivos de Santa Maria, L.da, do **Turismo,** as Pousadas de Juventude dos Açores, S. A., e a Verdegolf, S. A., e da **Indústria Transformadora,** a EDA, S. A., e a Fábrica de Tabaco Micaelense, S. A., tendo gerado um «Volume de Negócios» de 24,3 milhões de contos;

38 — O Banco Comercial dos Açores, única empresa financeira, gerou um «Produto Bancário» de 5,9 milhões de contos;

39 — As transferências do ORAA para o Sector Público Empresarial rondaram os 2,9 milhões de contos, sendo a SATA Air Açores e a Lotaçor as principais beneficiárias;

40 — Os valores «apurados» como transferências da U.E. para os Açores, cerca de 36,2 milhões de contos, representam, aproximadamente, 11,8 % do PIB conhecido para 1997 (últimos dados preliminares do INE). Daquele montante, cerca de 22,1 milhões de contos foram contabilizados no ORAA, sendo 9,9 como receitas próprias e 12,2 em *Contas de Ordem*. Os restantes foram transferidos para os beneficiários finais, não tendo passado pelo ORAA;

41 — A Conta da Região apresenta o valor de 990 369 contos destinados ao sector da Segurança Social, sendo 523 mil contos para investimentos afectos ao programa de Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social e o restante para o funcionamento da DRSS.

III — Deficiências

1 — A proposta orçamental, a que este Tribunal teve acesso, não incluía os mapas com o Orçamento de cada Secretaria Regional, desagregados por classificação económica, inviabilizando, assim, a análise departamental do cumprimento do estipulado na Circular n.º 2/98 (1), de 9 de Junho;

2 — Ao ser publicado em 16 de Março, de 1999, a produção de efeitos a 1 de Janeiro do Decreto de Execução Orçamental torna-se ineficaz. Os actos praticados entre aquelas duas datas só respeitaram o consagrado naquele Decreto por coincidência com as normas estabelecidas no referente a 1998;

3 — A regra da especificação não foi inteiramente acatada, uma vez que as rubricas residuais apresentam verbas bastante significativas a nível do Plano;

4 — A compreensão e análise de algumas execuções da receita envolveriam o conhecimento pormenorizado dos fundamentos em que se basearam os cálculos das dotações orçamentais, bem como do desenvolvimento das acções programadas, o que possibilitaria a comparação entre o previsto e o executado. Como estes elementos não se encontram disponíveis, nem na Proposta de Orçamento, nem no relatório que acompanha a Conta, só é possível analisar a execução financeira;

5 — Com base nos elementos enviados pelos diferentes departamentos governamentais e na verificação efectuada aos documentos de despesa, no âmbito de uma auditoria efectuada à aquisição de bens de capital, conclui-se que as normas legais relativas aos procedimentos pré-contratuais não foram respeitadas na íntegra, havendo um número considerável de aquisições efectuadas por ajuste directo, quando os seus montantes obrigariam a outro tipo de procedimento;

6 — A utilização de verbas do Plano, na Aquisição de Bens de Capital, deve-se, em alguns casos, à insuficiência de verbas no orçamento de funcionamento;

7 — A avaliação do impacte dos investimentos do Plano no desenvolvimento da Região torna-se tarefa difícil, face à manifesta insuficiência de informação estatística;

8 — No âmbito das auditorias realizadas, pelo Tribunal de Contas, quanto à execução de algumas empreitadas de obras públicas, concluiu-se que não existe, na Administração Regional, um sistema de controlo interno que permita garantir a indispensabilidade e a aplicabilidade das verbas transferidas, pondo, desta forma, em causa a eficácia do processo de transferências e a própria gestão dos dinheiros públicos;

9 — Duma maneira geral, as verbas transferidas, por conta do Plano, para organismos autónomos ou instituições particulares, ocorriam independentemente da realização financeira das obras, permitindo, em diversas situações, o acumular de verbas;

10 — Na atribuição de subsídios, persistem, ainda, situações cujo enquadramento legal é, por vezes, vago ou pouco claro. Encontram-se, nestas situações, as referências ao EPARAA; ao abrigo de portarias e despachos avulsos; no âmbito do diploma legal que aprova normas sobre a estrutura do VII Governo Regional; ou sem qualquer enquadramento legal;

11 — Decorrente da auditoria realizada ao Subsistema de Incentivos Regionais — SIRAPA —, verificaram-se alguns aspectos menos favoráveis: de um controlo interno de primeiro e de segundo níveis insuficiente, inadequado e, até mesmo, quase inexistente; de um circuito documental muito longo e pouco eficaz; de um processo de decisão pouco célere, levando, em média, cerca de um ano; de estudos de viabilidade económica pouco rigorosos ao nível da identificação do investimento a realizar; e, finalmente, de um processo de pagamentos e conclusão dos processos moroso, levando, em média, mais de um ano e meio a ser pago e, cerca de dois anos, a ser concluído, com os consequentes custos acrescidos para os investidores;

12 — Atendendo ao prazo das operações decorrentes do Sistema de Pagamentos a Fornecedores, do Serviço Regional de Saúde, estas envolvem a assunção de encargos em mais de um ano económico e são geradoras de dívida pública fundada, pelo que o recurso ao Sistema, por parte das unidades de saúde, consiste numa forma de contratação de empréstimos públicos, geradores de dívida pública fundada, sem, no entanto, seguir o respectivo regime;

13 — A informação atinente ao Património da Região é manifestamente insuficiente, no que concerne à valorização e identificação da natureza das variações patrimoniais;

14 — Os bens inventariáveis não obedecem a um critério que permita distingui-los como bens de Domínio Público, Bens de Domínio Privado, património afecto aos departamentos governamentais e património adstrito aos Fundos e Serviços Autónomos;

15 — Não estão considerados, como Património da Região, grande parte dos bens adquiridos em 1999. Os aumentos do património ascenderam a cerca de 6,5 milhões de contos, enquanto que, na relação do património, apresentada na Conta, apenas consta, como valor adquirido, o montante de 749 mil contos;

16 — A apreciação da actividade financeira da RAA ficou prejudicada pela insuficiência dos dados mencionados na Conta;

17 — Não existe informação actualizada, por empresa alienada, relativamente aos planos de amortização, seu cumprimento e alterações ocorridas;

18 — Existem Fluxos Financeiros contabilizados, global ou individualmente, em rubricas da Conta, que não identificam quais as empresas públicas, participadas ou outras entidades, a que se destinam.

C — Recomendações

Nos termos dos artigos 41.º, n.º 3, e 42.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o Tribunal de Contas, no Parecer e Relatório sobre a Conta da Região, pode formular recomendações à Assembleia Legislativa

(1) Define as instruções para a elaboração dos projectos de orçamento de cada Departamento.

Regional ou ao Governo Regional «*em ordem a ser supridas as deficiências de gestão orçamental, tesouraria, dívida pública e património, bem como da organização e funcionamento dos serviços*».

Cabe à ALRA a fiscalização política da execução orçamental, através da apreciação e aprovação da Conta, na sequência do Parecer da Secção Regional do Tribunal de Contas, podendo determinar, caso não as aprove, a efectivação das correspondentes responsabilidades (artigo 24.º, n.º 3, da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro).

As subsequentes recomendações devem ser endereçadas, em primeira linha, à ALRA, para que, no âmbito dos seus poderes de fiscalização, adopte as providências que entender adequadas.

Acolhimento de Recomendações

A actuação da Administração Regional teve em consideração as recomendações anteriormente formuladas pelo Tribunal de Contas, salientando-se, nomeadamente:

1 — Contas de Gerência dos Tesoureiros Regionais — A despesa contabilizada na Conta da Região coincidiu com os pagamentos inscritos nas contas de gerência das tesourarias regionais, à excepção de uma situação, entretanto detectada, que se espera seja corrigida nas contas relativas ao ano de 2000;

2 — Saldos de rubricas de Receita Consignada — Uma parte significativa dos saldos da Receita Consignada, que se vinham mantendo durante vários anos, sem qualquer justificação para tal, foi regularizada entretanto;

3 — Princípio do Equilíbrio Orçamental — A contabilização de parte das transferências do OE, como receita corrente, possibilitou o integral financiamento das despesas correntes, havendo, ainda, um excedente transferido para financiar os investimentos do Plano;

4 — Os valores apresentados na Conta da Região são, pela primeira vez, nos últimos anos, coincidentes com os constantes no Relatório Anual de Execução do Plano, demonstrando maior rigor na sua elaboração.

Recomendações

Quanto aos procedimentos considerados, por este Tribunal, como menos correctos, formulam-se as seguintes recomendações:

1 — Para dar cumprimento ao definido na nova Lei de enquadramento orçamental «*O Governo Regional deve tomar medidas necessárias para que o Orçamento da Região Autónoma dos Açores possa começar a ser executado no início do ano económico a que se destina...*», procedendo à aprovação atempada dos instrumentos necessários à boa execução do Orçamento;

2 — As rubricas residuais *Outras Despesas Correntes* e *Outras Despesas de Capital*, a justificarem-se, não deverão ter expressão significativa, como acontece ao nível do Plano, dando-se, assim, cumprimento ao Princípio Orçamental da Especificação;

3 — As dotações do Plano devem ser aplicadas em acções de investimento, devidamente identificadas, e não em pagamento de despesas de funcionamento da estrutura governamental;

4 — O Governo deverá promover a disponibilização de informação estatística de base, actualizada, de molde a permitir o conhecimento do desenvolvimento regional, nas diferentes áreas da actividade económica e social;

5 — A atribuição de subsídios não deverá basear-se em procedimentos discricionários, mas em legislação própria e adequada ao fim em vista, para que o relacionamento entre a Administração e a generalidade dos agentes económicos seja mais transparente e potencie uma melhor aplicação dos dinheiros públicos;

6 — O sistema de controlo interno deverá ser intensificado, nomeadamente, no acompanhamento de investimentos apoiados pela Administração Regional;

7 — Os aspectos menos favoráveis, apontados na análise ao Sistema de Incentivos Regionais, devem ser corrigidos e modificados, de modo a não se repetirem na aplicação futura de outro(s) Sistema(s) de Incentivo(s) na Região;

8 — O sistema de pagamentos a fornecedores, por parte das entidades do SRS, carece de clarificação, designadamente no que diz respeito ao titular da dívida (se é a Região ou os próprios organismos autónomos do SRS). Por outro lado, na medida em que o referido sistema de pagamentos a fornecedores consubstancia o recurso a crédito público e a assunção de encargos em mais de um ano económico, deve ser precedido de autorização do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento ([2]), que deverá fixar o limite máximo de cada operação, por unidade de saúde e por ano económico, assegurando que os orçamentos destas serão dotados com os montantes necessários ao pagamento da despesa emergente da operação;

9 — A informação respeitante ao Património da Região deverá ser estruturada de molde a identificar a natureza e o valor das variações patrimoniais, obedecendo a relação dos bens inventariáveis a um critério que permita distinguir os bens de Domínio Público, os Bens de Domínio Privado, o património afecto aos departamentos governamentais e o património adstrito aos Fundos e Serviços Autónomos;

10 — A Conta da Região deverá apresentar informação detalhada, por empresa alienada, sobre os planos de amortização, seu cumprimento e alterações ocorridas;

11 — Os Fluxos Financeiros destinados às empresas públicas, participadas ou outras, devem ser contabilizados em rubricas que refiram o seu destino, ou, em última análise, a Conta deverá ser acompanhada de uma relação que as identifique.

D — Legalidade e Correcção Financeira

Da análise das Receitas e das Despesas constantes na Conta da Região, resulta o seguinte **«ajustamento»,** considerando os Saldos Inicial e Final:

Ajustamento da Conta de 1999:

Receita		
Saldo Inicial		
Conta da Região	*67 993 629$80*	
Contas de Ordem	*803 455 018$90*	871 448 648$70
Receita Contabilizada		
Conta da Região	*128 439 282 803$50*	
Contas de Ordem	*37 907 244 976$00*	166 346 527 779$50
		167 217 976 428$20
Despesa		
Pagamentos efectuados		
Conta da Região	*126 879 323 576$00*	
Contas de Ordem	*36 473 178 714$00*	163 352 502 290$00
Saldo Final		
Conta da Região	*1 627 952 857$30*	
Contas de Ordem	*2 207 834 506$40*	3 835 787 363$70
Abatimento ao saldo de Receita Consignada		*29 686 774$50*
Arredondamento	$80	**167 217 976 429$00**

Encargos Assumidos e não pagos (inclui Saúde) .....12 294 338 870$00

O saldo de abertura (871 448 648$70) difere do de encerramento de 1998 em 102 464 714$90, o que decorre de dois factores:

Cativação de 108 808 000$00 do saldo do Fundo Regional de Abastecimentos, autorizado por Despacho Conjunto, de 22 de Fevereiro de 1999, dos Secretários Regionais para as Finanças e Planeamento e da Economia, nos termos do n.º 8 do artigo 4.º do DRR n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro;

Correcção do abatimento de 6 343 285$10, efectuado por lapso em 1998, relativo ao saldo de Receitas Consignadas, rubrica doação do Governo da Noruega, destinada à instalação de uma rede de frio na Região.

O saldo de Contas de Ordem a transitar para 2000, inscrito na Conta da RAA, registou uma divergência de menos 29 686 774$50, relativamente ao apurado através da operação algébrica, consequência do abatimento aos saldos em trânsito das Receitas Consignadas.

A Conta da Região encerrou com um saldo global de **3 835 787 contos**, dos quais, *1 627 953 contos* se referem a Receitas Próprias e *2 207 835* contos a Contas de Ordem.

E — Âmbito

A análise desenvolvida à Conta da RAA de 1999 e o resultado das auditorias, já objecto de aprovação, cuja incidência se reporta, total ou parcialmente, àquele ano, servem de suporte ao presente Parecer. De seguida, e para melhor conhecimento da situação em análise, procede-se à apresentação das áreas desenvolvidas no Relatório (Volume II), ainda que apresentadas de forma algo diferenciada.

Processo Orçamental

O ORAA, ainda que aprovado em data posterior à publicação do novo diploma de enquadramento orçamental — Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro —, foi elaborado segundo os princípios e normas constantes de legislação anterior ([3]). A nova lei vem proporcionar a uniformi-

([2]) N.os 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março, para o Orçamento de 1999, e n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19-A/98/A, de 31 de Dezembro, e artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro; cf., também, o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de Maio.

([3]) DR n.º 3/78, de 18 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo DLR n.º 4/84/A, de 16 de Janeiro, e pelo DLR n.º 17/87/A, de 13 de Novembro.

zação do enquadramento dos Orçamentos Nacional e da Região, por forma a melhorar a articulação entre as finanças nacionais e regionais.

A proposta orçamental a que este Tribunal teve acesso não incluía os mapas com o Orçamento de cada Secretaria Regional, desagregados por classificação económica, inviabilizando, por isso, a análise departamental do cumprimento do estipulado na Circular n.º 2/98 ([4]), de 9 de Junho;

Aquela proposta foi aprovada em Conselho de Governo de 12 de Outubro de 1998 e deu entrada na ALRA no dia 20 do mesmo mês, respeitando os prazos legalmente estabelecidos ([5]). A discussão e votação do ORAA e do Plano, previstas para o período legislativo de Novembro ([6]), acabou por ser adiada para Dezembro, de modo a que fossem debatidos e votados depois da aprovação do OE. O impacte da reforma fiscal na receita da RAA e o limite de endividamento autorizados pela Assembleia da República são as duas principais justificações que originaram o pedido de adiamento da discussão e aprovação do ORAA.

A proposta de Orçamento apontava para uma receita de 174,8 milhões de contos, sendo 44,8 milhões referentes a Contas de Ordem. O valor proposto ultrapassa o orçamento revisto de 1998, em 11,7 %, e a execução, em 18,7 %, sendo as transferências de capital e as Contas de Ordem os principais responsáveis pelo acréscimo. A despesa global proposta cresceu nos mesmos montantes devido ao Plano, às Contas de Ordem e, em menor escala, às despesas com pessoal.

O Orçamento proposto respeita o princípio do equilíbrio estabelecido no Decreto de Enquadramento Orçamental, uma vez que a receita corrente financia a totalidade da despesa corrente.

As principais fontes de financiamento previstas — receitas fiscais, transferências e passivos financeiros —, conduziram a um menor recurso ao crédito, possibilitado pelo aumento das transferências.

A despesa corrente, responsável por 99,6 % dos encargos de funcionamento, mantém a sua estrutura, evidenciando as despesas com pessoal e as transferências como as componentes de maior peso, responsáveis por 91,2 % dos gastos correntes. A dotação proposta para as despesas com pessoal é superior à orçamentada em 1998 (5,5 %) e aos valores executados (8,6 %).

Tendo em atenção o índice de inflação da Região (3,2 %), os valores propostos para as despesas de funcionamento, se comparados com a execução de 1998, cresceram acima daquele índice, ainda que, comparativamente ao ORAA de 1998 revisto, tenham decrescido. Os investimentos do Plano subiram, em termos reais, 23,7 %, comparativamente ao ORAA de 1998, e 36 %, em relação à sua execução.

No decurso da discussão das Propostas de Orçamento e Plano, ocorreram algumas alterações que modificaram o valor global proposto, sendo os valores aprovados inferiores aos propostos em 1 345 mil de contos, por força da redução dos impostos directos. A diminuição de 10 milhões de contos nos passivos financeiros foi compensada pelo aumento das transferências.

O corte orçamental aprovado não alterou a despesa de funcionamento, mas teve reflexos em algumas dotações do Plano, cuja dotação foi reduzida, aproximadamente, 1,3 milhões de contos.

Nos termos do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto de Execução Orçamental e da Resolução n.º 89/99, de 6 de Maio, o Governo Regional cativou as seguintes dotações de despesa:

5 % na «Aquisição de Bens e Serviços Correntes» e «Aquisição de Bens de Capital»;
10 % em «Abonos Variáveis ou Eventuais»;
12 % no capítulo 40 de cada unidade orgânica orçamental, com excepção do Programa 33 — Calamidades.

No decurso da execução orçamental, houve necessidade de se proceder a reajustamentos das dotações nele previstas. Os acertos efectuados modificaram o total da receita/despesa inicialmente previsto, aumentando o valor global em 2 305 378 contos.

A previsão da receita fiscal cresceu 7,8 milhões de contos, em resultado dos reforços das dotações das componentes IRS (mais 17,3 %) e IRC (mais 159,7 %). A previsão dos empréstimos a contrair foi, igualmente, reforçada em cerca de 44 %, enquanto que a dotação das transferências foi revista «em baixa», reflectindo as correcções das previsões das transferências comunitárias provenientes do FEDER (menos 35,6 %) e do FSE (menos 50 %).

A par destas alterações orçamentais, o Governo Regional procedeu, ainda, a transferências de verbas entre dotações do mesmo Departamento, num total de 224 alterações que, embora se anulem entre si, ascenderam a 12,7 milhões de contos. Grande parte das alterações tiveram lugar nas Secretarias Regionais da Habitação e Equipamentos, da Educação e Assuntos Sociais, e da Agricultura, Pescas e Ambiente.

([4]) Define as instruções para a elaboração dos projectos de orçamento de cada Departamento.

([5]) N.º 1 do Artigo 9.º do DR n.º 3/78, de 18 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo DLR n.º 4/84/A, de 16 de Janeiro.

([6]) Artigo 15.º do DLR n.º 12/91/A, de 26 de Agosto, e artigo 11.º do DLR n.º 3/78, de 18 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo DLR n.º 4/84/A, de 16 de Janeiro.

Receita

A receita contabilizada na Conta da Região totalizou 166,3 milhões de contos, incluindo as Contas de Ordem, com uma taxa de execução de 94,6 %. Não considerando as Contas de Ordem, as receitas atingem os 128,4 milhões de contos, ficando aquém das estimativas orçamentais em 2,5 milhões, correspondendo a uma taxa de execução de 98,1 %.

Na estrutura da Receita Global (Gráfico 1), verifica-se que 53 % respeita a *Receitas Correntes*, enquanto que as *Receitas de Capital* e as *Contas de Ordem* representam, respectivamente, 24 % e 23 % do total.

GRÁFICO 1

Estrutura da Receita Global Arrecadada

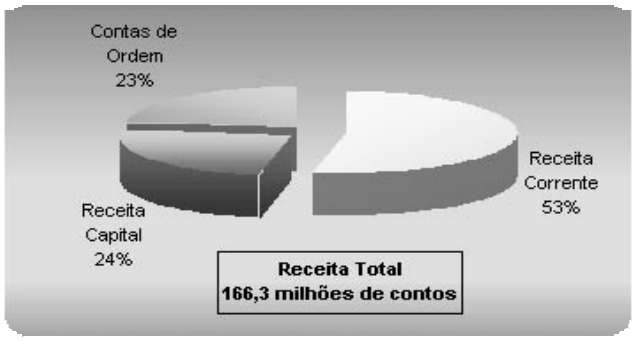

Fonte: Conta da Região de 1999

De um total de 128,4 milhões de contos, a Receita Fiscal, as Transferências (Correntes e Capital) e as Receitas Creditícias correspondem a 98,1 %.

Aquelas três modalidades, ao constituírem a Receita Regional por excelência, combinam-se do seguinte modo:

Receita Fiscal — 75,1 milhões de contos (58,5 %);
Transferências (Corrente e Capital) — 43,8 milhões de contos (34,1 %);

Transferências do OE — 33,9 milhões de contos (26,4 %);
Transferências da UE — 9,9 milhões de contos (7,7 %);

Receitas Creditícias — 7,2 milhões de contos (5,6 %)

A *Receita Corrente* (Gráfico 2), ao totalizar 88,1 milhões de contos, superou as previsões em 5,3 milhões, com uma taxa de execução de 106,4%. Este grau de realização reflecte os *«...acertos efectuados pelos serviços da administração fiscal respeitantes aos anos de 1997 e 1998 ([7])...»*, situação que conduziu à arrecadação de IRS e IRC em montantes superiores aos previstos em sede orçamental.

A receita fiscal continua a ser a principal componente da *Receita Corrente* (85 %), tendo as *Transferências do OE* (13,3 %) totalizado 11,7 milhões de contos. Estas verbas foram transferidas ao abrigo dos Custos de Insularidade e Desenvolvimento da RAA.

GRÁFICO 2

Estrutura da Receita Corrente

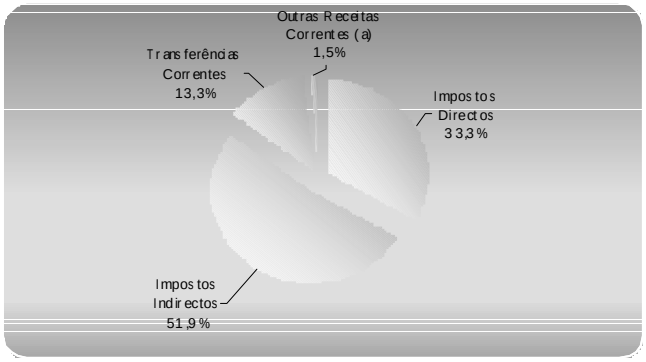

(a) Taxas, Multas e Outras Penalidades, Rendimentos de Propriedade, Venda de Bens e Serviços Correntes e Outras Receitas Correntes

([7]) Vide Capítulo III — Execução Orçamental — Receita, Volume I, pág. 13, Conta da Região de 1999.

A *Receita de Capital* (Gráfico 3) totalizou 40,3 milhões de contos (83,8 %), ficando aquém da previsão em 7,8 milhões.

Ainda que as *Transferências* continuem a ter a maior expressão na estrutura da *Receita de Capital* (79 %), foram as principais responsáveis por aquele baixo desempenho.

Os *Passivos Financeiros* mantêm-se como a segunda componente, sendo responsáveis por 18 % da *Receita de* Capital.

GRÁFICO 3

Estrutura da Receita de Capital

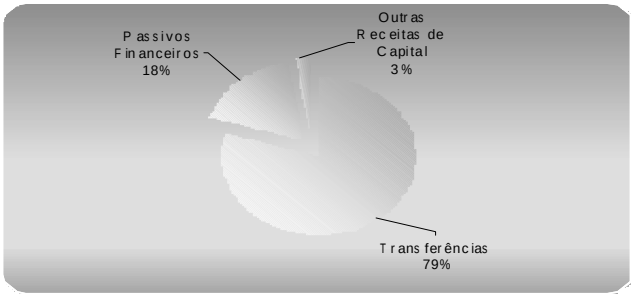

(a) Venda de Bens de Investimento, Activos Financeiros, Outras Receitas de Capital e Reposições Não Abatidas nos Pagamentos.

As transferências do OE e do Exterior — UE, com execuções de 90 % e 70 %, respectivamente, comprometeram a execução do capítulo das **Transferências**. De acordo com o GSRPFP, no caso das transferências da U.E., aquela execução ficou a dever-se a atrasos no recebimento dos Fundos e por uma maior afectação de verbas para outras entidades consideradas em *Contas de Ordem* (autarquias locais, empresas públicas e fundos e serviços autónomos).

As **TOE** ([8]) totalizaram 33,9 milhões de contos, dos quais, 11,7 milhões foram contabilizados em Transferências Correntes e 22,2 milhões em Transferências de Capital. Como se verifica no Quadro 1, o valor inscrito na componente corrente equivale a 50,6 % dos 23,1 milhões de contos, transferidos ao abrigo dos Custos de Insularidade e Desenvolvimento Económico da RAA.

QUADRO 1

Estrutura das TOE

Unid: 10^3 Escudos

	Corrente	Capital	Total
TOE	11.700.000	22.179.834	**33.879.834**
Custos Ins. Des. da RAA	11.700.000	11.403.868	23.103.868
Fundo de Coesão	-	5.775.967	5.775.967
Calamidades	-	4.999.999	4.999.999

Fonte: Certidão das transferências de verbas para a RAA do Gabinete do Ministro da República

Da receita obtida, durante o ano de 1999, 32,3 % corresponde ao quarto trimestre, enquanto que, em cada um dos restantes, a arrecadação variou entre 21 % e 24 %. Esta desproporção está directamente relacionada com os empréstimos contraídos no último trimestre e com o maior volume das Transferências de Capital.

Um dos traços fundamentais da execução orçamental de 1999 foi o crescimento da **Receita Corrente**, aliado à diminuição da **Receita de Capital**. Aquela variação resultou do aumento da **Receita Fiscal**, a par da aplicação da *Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro*, que começou a produzir efeitos em 1998, e traduziu-se no aumento das **Transferências do Orçamento de Estado.**

([8]) As transferências a efectuar para a Região, em cumprimento do princípio da solidariedade, estão definidas nos *n.os 1 e 2 do artigo 30.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro,* as quais são transferidas ao abrigo dos *Custos de Insularidade e Desenvolvimento da RAA,* sendo parte inscrita *em Transferências Correntes — OE e Transferências de Capital — OE*. Contudo, as TOE não se esgotam nesta componente, uma vez que os *n.os 4 e 5 do artigo 30.º e o artigo 31.º da Lei de Finanças das Regiões Autónomas* definem outras transferências do OE, nomeadamente as correspondentes ao pagamento de bonificações e as transferidas ao abrigo do Fundo de Coesão, o qual, e por imperativo legal, equivale a 25 % dos Custos de Insularidade e Desenvolvimento da RAA.

A comprovação dos valores escriturados na Conta decorre da certificação da Receita, com recurso aos mapas das contas de gerência das tesourarias, aos mapas mensais *modelo 28* das Direcções Distritais de Finanças (Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta), às tabelas *modelo 28* das Alfândegas e às certidões emitidas pelas diferentes entidades intervenientes no processo de arrecadação e transferência de receitas para a RAA.

Da análise aos valores registados nas tabelas mencionadas, foi possível verificar que a informação constante dos mapas não pode ser considerada fiável e consistente, uma vez que contém valores por rectificar e, outros, não assumidos integralmente. Para além disso, a CRAA não expõe, com clareza, algumas inscrições efectuadas.

Despesa

A Despesa Global rondou os 163,4 milhões de contos, correspondendo a uma execução de 92,9 % e a um aumento de 10,8 %, relativamente ao ano transacto. Não considerando as Contas de Ordem, a Despesa atingiu os 126,9 milhões de contos (execução de 96,9 %), mais 14,6 milhões do que o despendido em 1998, traduzindo um crescimento de 13 %.

A análise aos grandes agregados revela uma maior execução das Despesas de Capital (99,2 %), enquanto que o menor índice se verificou nas Contas de Ordem (81,4 %). As Despesas do Plano, com 94,3 %, e as Correntes, com 98,6 %, tiveram uma execução superior à média global (92,9 %).

Para conter as despesas públicas e prevenir a existência de dívida administrativa, o Governo Regional resolveu, conforme já explicado, cativar algumas dotações, que, no caso das despesas do Plano de Investimentos, não tiveram aplicação efectiva.

Os gastos correntes continuam a ser o agregado com maior peso na estrutura da despesa regional (58,9 %), registando, no entanto, uma diminuição relativa, em contrapartida ao aumento do peso das Despesas de Capital e do Plano.

O aumento de 82,7 % das Despesas de Capital está relacionado com os Passivos Financeiros.

As três principais componentes da Despesa estão ligadas ao Pessoal, às Transferências Correntes e ao Plano de Investimentos, que, em conjunto, absorvem 93,2 % do total (excluindo as *Contas de Ordem*).

As **Despesas Correntes**, com 74,7 milhões de contos e uma taxa de execução de 98,6 %, notaram um acréscimo de 2,2 milhões de contos, relativamente a 1998.

GRÁFICO 4

Estrutura da Despesa Corrente

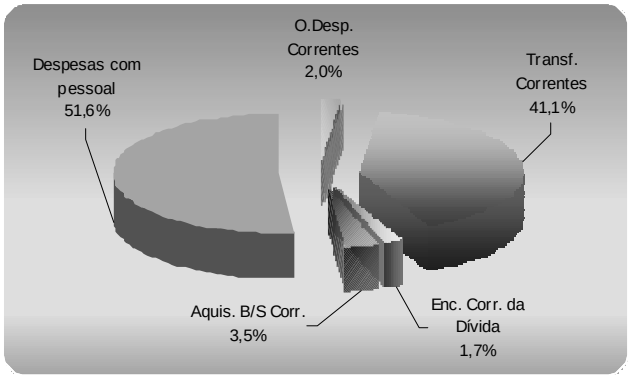

As *Despesas com Pessoal* e as *Transferências* absorveram cerca de 93 % da Despesa Corrente e totalizaram 69,3 milhões de contos, mais 3,9 milhões do que em 1998, devido, nomeadamente, à componente *Pessoal*, que aumentou 10,5 %. Este aumento ficou a dever-se ao crescimento das *Remunerações Certas e Permanentes*, em 11,1 %, e, consequentemente, ao subagrupamento *Segurança Social*, mais 10,1 %.

Para os Organismos Regionais de Saúde, foi transferida a verba de 26,6 milhões de contos, enquanto que para os Fundos e Serviços Autónomos se destinaram 3,9 milhões de contos. Uma parte significativa das Transferências para o Serviço Regional de Saúde destinou-se ao pagamento das Despesas com Pessoal, que totalizaram 16 milhões de contos. Estes custos cresceram cerca de 14 %, relativamente a 1998, verificando-se, uma vez mais, um aumento superior ao registado nas Despesas com Pessoal da Administração Regional, cuja variação foi de 10,5 %.

Na sequência da dívida assumida pelo Governo da República, os pagamentos dos *Encargos Correntes da Dívida* diminuíram consideravelmente, correspondendo a 1,7 % da Despesa Corrente (1 288 640 contos).

A rubrica residual, *Outras Despesas Correntes*, contabilizou 1,5 milhões de contos, destinando-se, na sua maioria, ao financiamento do orçamento corrente da ALRA (1,4 milhões de contos).

As Despesas de Capital totalizaram 3,1 milhões de contos, o que revela um aumento de 82,7 %, relativamente a 1998. Este acréscimo resultou da operação efectuada sobre a dívida pública regional, no valor de 2198 milhares de contos (nos termos do artigo 6.º do DLR n.º 19-A/98/A, de 31 de Dezembro).

GRÁFICO 5

Estrutura da Despesa de Capital

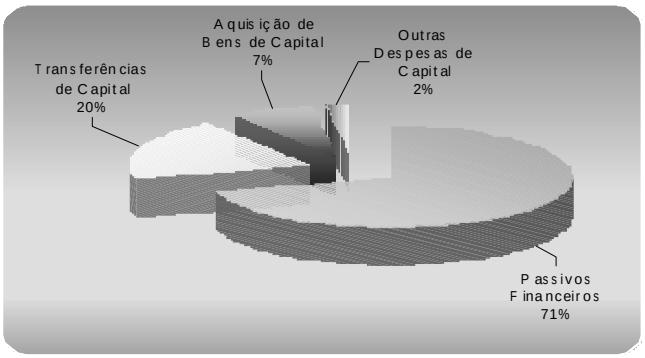

A amortização da dívida absorveu 71 % do total das Despesas de Capital, enquanto que as Transferências foram responsáveis por 20 %.

Auditoria à Aquisição de Bens de Capital

Atendendo às sucessivas recomendações, emitidas em sede de Parecer sobre a Conta da Região, alertando para a necessidade da existência de um inventário e balanço que mostre a situação patrimonial da Região, realizou-se uma auditoria horizontal à Aquisição de Bens de Capital, em todos os departamentos governamentais regionais. Para tal, definiram-se como principais objectivos:

Verificar a observação dos princípios e regras, legalmente consagrados para a Aquisição de Bens de Capital, no ano de 1999;
Verificar os procedimentos e controlos efectuados pelos serviços da Administração Regional, no que respeita ao registo, inventário e identificação daqueles bens;
Confirmar a existência física dos bens;
Analisar os sistemas de controlo interno implementados.

Os Bens de Capital, suportados pelo ORAA de 1999, totalizaram cerca de 4 milhões de contos, sendo 340 mil contos suportados pelo orçamento de funcionamento. A execução do Plano integra, assim, aproximadamente, 3,7 milhões de contos, aplicados na aquisição daquele tipo de bens, sendo 83,2 % respeitantes a terrenos, habitações, edifícios e construções diversas. Os restantes 16,8 % correspondem a material de transporte, de informática e a maquinaria e equipamento.

Dos bens adquiridos pelo orçamento de funcionamento, realça-se o material de informática, responsável por 72 % do total, sendo a parte restante destinada a material de transporte e a maquinaria e equipamento.

Ainda que, na apreciação individual de cada processo de despesa, não se notem irregularidades significativas, justificando-se perfeitamente o ajuste directo, uma análise global permite verificar o fraccionamento das despesas, consubstanciado em diversas aquisições, repartidas por todo o ano, em valores pouco significativos (dentro dos limites que possibilitam as aquisições por ajuste directo), existindo, para o mesmo tipo de bem, um elevado número de requisições (na maioria dos casos com data idêntica à da factura), passadas no mesmo dia ou em dias sucessivos, muitas das vezes para o mesmo fornecedor, repartidas ou não por vários processos de despesa.

Para além de contrariar o espírito da lei, esta prática afigura-se pouco eficaz, na medida em que aumenta o volume de trabalho, desde a fase do processamento até à do pagamento, dando origem a um elevado número de autorizações de despesa, requisições, deslocações ao mercado, facturas, verificações dos bens quando recepcionados; de registos patrimoniais e contabilísticos; e de autorizações e ordens de pagamento.

A utilização de verbas do Plano, na Aquisição de Bens de Capital, é outro aspecto relevante da verificação efectuada. Para além do material informático adquirido pela SRAPA, cuja dotação se encontra prevista num programa do Plano, nas restantes situações, o recurso àquelas dotações deve-se à insuficiência de verbas no orçamento de funcionamento dos serviços governamentais regionais.

Outro aspecto importante está relacionado com a inexistência de um critério uniforme de classificação económica dos bens, o que deriva, essencialmente, da utilização de vários classificadores. O mesmo tipo de bem é classificado e contabilizado em mais do que um agrupamento económico, particularmente os residuais — Outras Despesas Correntes e Outras Despesas de Capital.

Com base nas constatações da auditoria e as respostas apresentadas pelas entidades auditadas, foram aprovadas as seguintes **recomendações**:

A aquisição de bens de capital deverá assentar num planeamento efectuado em cada serviço, baseado no levantamento das necessidades reais, de modo a permitir uma economia de esforço administrativo no processo de aquisição, possibilitando, simultaneamente, melhores condições de contratação e maior transparência;
A desagregação do mesmo tipo de aquisição, em vários processos, só deve ser admissível em casos imprevistos;
As dotações orçamentais destinadas à aquisição de bens de capital deverão possibilitar o normal funcionamento dos serviços, evitando que estes recorram, sistematicamente, às verbas do Plano para colmatar insuficiências;
Competindo às delegações da contabilidade pública o exercício de conferência, verificação e autorização das despesas públicas, é necessário dotar aqueles serviços de meios que possibilitem controlar a desagregação do mesmo tipo de despesa por vários processamentos;
Deverá ser promovido o esclarecimento das dúvidas de interpretação do classificador das despesas, de modo a possibilitar a uniformização dos critérios de classificação;
Deverão promover-se medidas que facultem a actualização, organização e correcta contabilização do património regional, permitindo uma melhor gestão e controlo patrimonial.

A apreciação das **Despesas do Plano** baseou-se na análise conjunta à Conta da Região e ao Relatório Anual de Execução do Plano, documentos que se complementam pelo tipo de informação que apresentam.

Pela primeira vez, nos últimos anos, aqueles documentos assumem os mesmos valores de execução financeira, demonstrando maior rigor na sua elaboração. No entanto, a ausência de um levantamento sobre os investimentos considerados prioritários em cada uma das ilhas e das verbas necessárias à sua realização, constituem um dos principais entraves à análise crítica do Plano de Investimentos.

Ainda que, com alguma dificuldade, decorrente da insuficiente informação estatística, tentou-se analisar, pontualmente, o grau de incidência, dos investimentos do Plano, no desenvolvimento da Região. Decorre, da análise efectuada, que a Região tem vindo gradualmente a registar algum desenvolvimento, conseguido, essencialmente, através da dinamização de alguns sectores de actividade — Turismo e Habitação —, para os quais os investimentos governamentais têm produzido efeitos positivos. É, no entanto, fundamental acelerar o ritmo de crescimento, atendendo a que os Açores se afastam ainda dos padrões nacionais, para não falar nos europeus.

As Propostas do PMP 1997-2000, bem como do Plano Anual para 1999, deram entrada na ALRA a 26/10/98, cumprindo, basicamente, o prazo estabelecido no n.º 3 do artigo 14.º do DLR n.º 12/91/A, de 26 de Agosto ([9]). Após discussão em Plenário, apenas o Plano Anual foi aprovado.

O Plano de Investimentos de 1999 não apresenta grandes inovações, em termos estruturais, articulando-se em 5 vectores estratégicos, 33 programas ([10]), 87 projectos e 442 acções, tendo sido executadas 428.

Para a concretização dos Investimentos do Plano, foi disponibilizada a maior verba até então — cerca de 52 milhões de contos —, tendo sido despendidos 49 milhões, ou seja, 94 % do previsto.

Considerando os objectivos propostos, este Plano deu prioridade à realização de alguns investimentos, designadamente àqueles que permitissem fomentar o investimento e a iniciativa privada, que reforçassem os sistemas de solidariedade social e que permitissem recuperar os efeitos das intempéries e do sismo de 1998.

As despesas do Plano, numa **perspectiva económica,** foram contabilizadas, maioritariamente, em *Despesas de Capital* (78 %), designadamente em *Transferências,* em *Outras Despesas* e em *Aquisição de Bens*, que absorveram, no conjunto, 77 % do total do Plano.

No agrupamento *Despesas Correntes*, a rubrica residual *Outras Despesas*, assim como as rubricas *Transferências* e *Subsídios*, foram as mais representativas, com um volume de despesas correspondentes a 21 % do total despendido no Plano.

Considerando os dois agrupamentos — *Despesas Correntes e Despesas de Capital* —, 50 % das verbas do Plano, o equivalente a cerca de 24,5 milhões de contos, foram classificadas como *Transferências* (21,8 milhões de contos) e *Subsídios* (2,7 milhões de contos).

([9]) O DLR n.º 1/2001/A, de 13 de Janeiro, veio introduzir alterações à Orgânica Regional de Planeamento, articulando-a com o disposto na Lei de Enquadramento do Orçamento Regional — Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro —, no que se refere à data limite para entrega dos documentos em apreço. A partir do ano de 2001, o Governo Regional deverá apresentar a proposta do Plano Regional até ao dia 31 de Outubro de cada ano.

([10]) O Plano continua a incluir o Programa 33 — *Calamidades*, cujas acções se destinam à recuperação dos danos pessoais e materiais decorrentes da crise sísmica de 9 de Julho de 1998, que afectou as ilhas do Faial, Pico e S. Jorge, bem como dos temporais que assolaram o Arquipélago, em 1996 e 1997.

Do total das verbas despendidas, 50 % foram atribuídas a título de transferência e de subsídio, o que influenciou, em muito, a elevada taxa de execução financeira do Plano.

A estas verbas acrescem os activos financeiros, correspondentes aos subsídios reembolsáveis atribuídos e aos encargos com eles relacionados, que representaram 2 % do Plano de Investimentos.

Estas três rubricas de classificação económica — Transferências, Subsídios e Activos Financeiros —, que representam 52 % do Plano, corresponderam a verbas não investidas directamente pela Administração Regional.

Retirando-se ao Plano de Investimentos as verbas relativas à Aquisição de Bens e Serviços, correntes e de capital, consideradas indevidamente pagas por aquele documento e que representaram 2 % do total, conclui-se que as verbas investidas directamente pela Administração Regional corresponderam a 46 % do total investido, 11 % das quais referentes à Aquisição de Bens e Serviços correntes e de capital, e 35 % a outras despesas contabilizadas em rubricas residuais.

O Plano de 1999 continua a não fazer qualquer referência aos meios monetários utilizados no financiamento dos investimentos. Segundo a SRPFP ([11]), a situação será alterada no Plano para 2000, onde estarão indicadas as fontes de financiamento de cada projecto.

O EPARAA e a LFRA estabelecem a afectação do produto de algumas receitas ao financiamento dos investimentos do Plano, designadamente as receitas provenientes dos empréstimos a médio e longo prazos e das transferências de fundos, em harmonia com o princípio da solidariedade nacional.

Assim, para financiar o Plano de Investimentos de 1999, a Região contou com as verbas provenientes do OE — 11,7 e 22,2 milhões de contos, o que perfez 33,9 milhões de contos —, com as verbas provenientes da União Europeia — 9,9 milhões de contos —, tendo ainda contraído empréstimos, num montante de 7 milhões de contos.

A melhoria significativa da situação financeira da Região, emergente da aplicação da LFRA, influenciou, positivamente, a realização dos investimentos governamentais. O ritmo de crescimento das receitas próprias acelerou, alcançando os 21 %, enquanto que o das despesas de funcionamento abrandou, atingindo apenas 2 %, fazendo com que, pela primeira vez, as receitas próprias da Região fossem suficientes para cobrir as despesas de funcionamento. Desta feita, as transferências do OE, que cresceram 26 %, foram canalizadas, integralmente, para financiar os investimentos governamentais, que contaram, também, com uma verba acrescida de transferências Comunitárias, relativamente ao ano transacto, de cerca de 3 milhões de contos. O recurso ao crédito, por sua vez, foi mais moderado, atingindo o valor mais baixo dos últimos anos.

Ao nível das transferências do Plano e no âmbito das Auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas à execução de algumas empreitadas de obras públicas, concluíu-se que não existe, na Administração Regional, um sistema de controlo interno que permita garantir a indispensabilidade e a aplicabilidade das verbas transferidas, pondo, desta forma, em causa a eficácia do processo de transferência e a própria gestão dos dinheiros públicos.

Das auditorias realizadas à execução de vários projectos/acções, integrados no Plano de Investimentos, foi possível constatar que, duma maneira geral, as verbas transferidas para organismos autónomos ou instituições particulares eram feitas independentemente da realização financeira das obras. Esta situação permitiu concluir pela existência, em diversas situações, de verbas atribuídas, para além das despesas efectuadas.

Tendo como suporte o volume **Subsídios**, anexo à Conta da Região, procedeu-se à apreciação da respectiva informação, articulando-a, sempre que possível, com outra disponível.

O montante concedido, classificado como subsídios, totalizou quase 14, 9 milhões de contos, dos quais, 794 mil são reembolsáveis e 14,1 milhões não reembolsáveis.

A desagregação dos subsídios, a título reembolsável e não reembolsável, concedidos por departamentos do Governo Regional e pelos Fundos e Serviços Autónomos, é a que se apresenta no Quadro seguinte.

QUADRO 2

Total de Subsídios Atribuídos

(Unidade: 103 escudos)

Departamento/ Serviço	Subsídio Reembolsável	%	Subsídio Não Reembolsável	%	Total Atribuído	%
Departamentos do Governo Regional	779.203,7	98,1%	10.530.282,7	74,9%	11.309.486,4	76,2%
Fundos e Serviços Autónomos	15.292,4	1,9%	3.525.653,9	25,1%	3.540.946,3	23,8%
Total	794.496,2	5,3%	14.055.936,6	94,7%	14.850.432,8	100,0%

([11]) Relatório sobre a Conta da Região de 1998, página 93.

A Secretaria Regional da Economia foi responsável pela atribuição de 97 % do total dos subsídios concedidos a título reembolsável e a sua congénere para a Educação e Assuntos Sociais por 52,6 % dos subsídios não reembolsáveis.

Dos departamentos governamentais, a SREAS foi responsável pela maior fatia das verbas atribuídas, 7,4 milhões de contos (51 %), seguindo-lhe a SRE com quase 3 milhões de contos (20 %).

GRÁFICO 6

Subsídios por Secretaria Regional

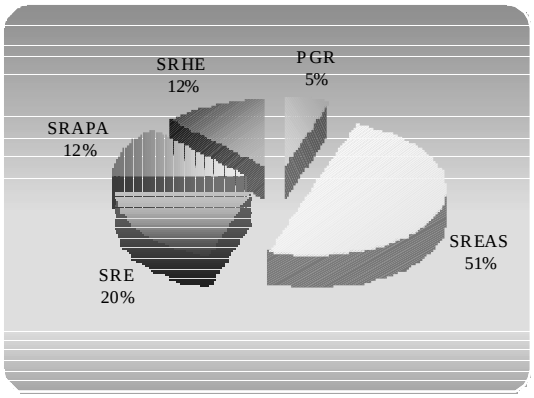

Importa salientar que, do montante classificado na Conta como subsídios, cerca de 2,5 milhões de contos são transferências, por conta do Plano, para Hospitais e Centros de Saúde.

A atribuição dos subsídios, analisada nas perspectivas económica e social, permite concluir que, mais de 34,6 % (5 142 mil contos), tiveram como destino as áreas económicas, e, 63,9 % (9 485 mil contos), foram canalizados para os sectores de actividade social.

Analisando os requisitos, legalmente exigidos, para a atribuição dos **subsídios** concluíu-se que, pese embora algumas melhorias, ainda persistem situações cujo enquadramento legal é, por vezes, vago ou pouco claro. Encontram-se, nestas situações, referências ao EPARAA (3 160 454 contos); a portarias e despachos avulsos (396 812 contos); ao DLR n.º 29-A/96/A, de 3 de Dezembro — aprova normas sobre a estrutura do VII Governo Regional da RAA — (86 520 contos); ou, ainda, sem qualquer enquadramento legal (1 262 128 contos).

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94 ([12]), de 19 de Agosto, adaptada à Região pelo DLR n.º 12/95/A, de 25 de Julho, torna-se obrigatória a publicitação, de carácter semestral, com indicação da entidade decisora, do beneficiário, do montante transferido ou do benefício recebido e da data da decisão, sem prejuízo de outros requisitos que forem legalmente exigíveis. As publicações far-se-ão até ao fim do mês de Setembro, para os montantes transferidos no 1.º semestre, de cada ano civil, e até ao fim do mês de Março, para os respeitantes ao 2.º semestre. O cumprimento deste normativo legal não foi acatado por todos os organismos da Administração Regional.

Auditoria ao Subsistema de Apoio à Actividade Local dos Açores — SIRAPA

O SIRAPA — Subsistema de Apoio à Actividade Produtiva nos Açores, foi criado para apoiar iniciativas empresariais dimensionadas para o mercado regional, com o objectivo de consolidar a estrutura produtiva, fortalecer e modernizar as empresas regionais, fomentar a criação de novas iniciativas e recolocar estabelecimentos, por forma a proporcionar a valorização dos recursos endógenos, a fixação das populações, a diversificação da estrutura da oferta de bens e serviços e a criação de novos empregos.

A auditoria ao SIRAPA incidiu sobre uma análise global aos projectos aprovados, com incidência particular numa amostra significativa, consistindo no exame dos processos candidatos e aprovados, na verificação do processo de financiamento e de pagamento dos incentivos, na verificação da legalidade e da regularidade dos processos aprovados e das operações realizadas, na verificação do sistema de controlo interno implantado, assim como na avaliação da gestão desenvolvida aos subsistemas, designadamente no que se refere à economia, eficiência e eficácia dos meios utilizados.

Avaliando o resultado global da aplicação do SIRAPA, conclui-se pela obtenção de benefícios, não só para os promotores, como também

([12]) Regulamentava a obrigatoriedade de publicitação das transferências correntes e de capitais, efectuadas a favor de pessoas singulares ou colectivas, exteriores ao sector público, a título de subsídios, subvenções, bonificações, ajuda, incentivo ou donativo.

para a Região, não obstante alguns aspectos menos favoráveis, decorrentes da sua aplicação.

Com efeito, este Subsistema aproximou-se muito dos interesses dos empresários, permitindo-lhes criar, expandir e modernizar as suas actividades, no âmbito da Indústria, Construção e Cinema, tendo abrangido sete das nove ilhas do Arquipélago, envolvendo investimentos e incentivos significativos.

Ao nível da Região, o resultado global da aplicação do SIRAPA foi também benéfico, não só pelo efeito multiplicador gerado pelo dinheiro injectado na economia, mas também pelos postos de trabalho criados e pela melhoria generalizada que proporcionou ao sector empresarial nas actividades abrangidas.

Os aspectos menos favoráveis, decorrentes da aplicação deste Subsistema, são, nomeadamente, resultantes de um insuficiente, inadequado e, até mesmo, quase inexistente controlo interno de primeiro e de segundo níveis; de um circuito documental muito longo e pouco célere; de um processo de decisão pouco eficaz, levando, em média, cerca de um ano; de estudos de viabilidade económica pouco rigorosos ao nível da identificação do investimento a realizar; de análises técnica e económica pouco fundamentadas em pareceres de especialistas, em matérias consideradas fundamentais no projecto de investimento; e, finalmente, de um processo de pagamentos e conclusão dos investimentos pouco eficaz levando, em média, mais de um ano e meio a ser pago e cerca de dois anos a ser concluído.

Os aspectos menos favoráveis urgem ser corrigidos e modificados, devendo ser levados em consideração na aplicação futura de outro(s) Sistema(s) de Incentivo(s) na Região.

Relativamente à aplicação do SIRAPA, foi **recomendado** o seguinte:

A intensificação e o aperfeiçoamento do sistema de controlo interno de primeiro nível e de segundo nível, por forma a dar cumprimento às disposições legais vigentes sobre a matéria;

O cumprimento dos prazos legalmente definidos e impostos às diversas entidades intervenientes e responsáveis pela execução das várias fases de tomada de decisão dos projectos candidatos ao SIRAPA;

A exigibilidade de a análise aos estudos de viabilidade económica, apresentados pelos promotores, ser mais fiável e adequada à realidade empresarial;

A solicitação, com a frequência considerada necessária, de pareceres a técnicos especialistas em matérias contempladas no projecto;

Maior celeridade nos processos de pagamento dos incentivos e de fiscalização dos projectos;

A não prossecução dos aspectos verificados nos processos analisados e apontados na amostra.

Do paralelismo estabelecido entre o SIRAPA e o SIRALA, por via dos resultados das auditorias realizadas a estes dois Subsistemas, verifica-se que, não obstante as entidades responsáveis pela sua gestão serem distintas, designadamente a SRE/GPGI e CCIA ou suas associadas, respectivamente, os principais problemas detectados foram muito semelhantes, em alguns casos mesmo idênticos.

A aplicação do SIRAA foi, contudo, genericamente positiva, tendo sido atingidos, de certa forma, os objectivos inicialmente propostos, trazendo efeitos benéficos, não só para os promotores dos projectos, mas também para a Região, tanto pelo efeito multiplicador gerado pelo dinheiro injectado na economia, como também pelos postos de trabalho criados e pela melhoria generalizada que proporcionou ao sector empresarial da Região, nas actividades abrangidas pelos Subsistemas.

Contas de Ordem

A receita arrecadada, em Contas de Ordem, atingiu cerca de 37,9 milhões de contos, valor que se situou abaixo da previsão (84,6 %). A despesa realizada totalizou cerca de 36,5 milhões de contos, dos quais 76,8 % correspondem a Consignação de Receitas. Do total arrecadado ou retido, encontra-se por entregar aos respectivos destinatários 1,5 milhões de contos, aproximadamente, sem levar em linha de conta os saldos que transitaram do ano de 1998.

QUADRO 3

Execução das Contas de Ordem

Unidade: 10^3 escudos

Designação	Receitas		Despesas	
	Previsão	Execução	Previsão	Execução
Serviços e Fundos Autónomos	11.956.654	10.081.923	11.956.654	8.480.136
Consignação de Receitas	32.852.964	27.825.322	32.852.964	27.993.043
Total	***44.809.618***	***37.907.245***	***44.809.618***	***36.473.179***

Fonte: Conta da Região de 1999

De acordo com o DRR n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro, todos os FSA que tenham receitas próprias, iguais ou superiores a 10 000 contos, devem fazê-las passar pelos cofres da Região.

Estes valores são, depois, reflectidos na Conta da Região, na rubrica Contas de Ordem, devendo coincidir com os valores que constam nas contas de gerência dos fundos.

Feita a análise aos valores constantes na Conta da Região (valores recebidos e pagos pelo GSRPFP), e comparando-os com os inscritos nas Contas de Gerência dos Serviços (valores recebidos e entregues pelos fundos), constatou-se que as divergências eram consideráveis. De facto, em mais de 60 % dos serviços, verificaram-se disparidades, conforme se pode observar em capítulo próprio do Relatório sobre a Conta — quadro VII.I.10.

As Receitas Consignadas são outros valores que transitam pela Conta da Região, em Contas de Ordem. Aqueles fluxos são constituídos por fundos consignados legalmente a determinadas entidades, públicas e privadas. Trata-se de verbas com finalidades já definidas no momento em que ocorre a respectiva cobrança, não podendo, por via disso, ser afectas à realização de despesas orçamentais, nem a finalidades distintas daquelas a que se encontram destinadas.

As importâncias provindas da Receita Consignada encontram-se sujeitas à exigência do duplo cabimento. Assim, na óptica da despesa, para que tais recursos possam ser entregues aos correspondentes destinatários, deverão ter entrado previamente nos cofres da Região.

Em anteriores Pareceres, este Tribunal tem vindo a alertar para a existência de algumas anomalias no seio das Receitas Consignadas, nomeadamente a existência de saldos negativos e a não movimentação de saldos de diversas rubricas, em alguns casos, com valores bastante significativos, o que indicia a permanência indevida destes valores nos cofres da Região.

Foi, neste âmbito, que se desenvolveu uma auditoria às Receitas Consignadas, assim como aos valores movimentados em 1999.

Auditoria às Receitas Consignadas

A análise realizada teve como suporte os registos da receita arrecadada e retida, das correspondentes transferências, para as entidades destinatárias, e os saldos que transitaram e a transitar.

A legislação de suporte que regulamenta a utilização e movimentação das Receitas Consignadas pelos cofres da Região está dispersa por diferentes diplomas. Destaca-se a Lei do Enquadramento do Orçamento da RAA ([13]), que, no seu artigo 6.º, estabelece o Princípio da Não Consignação, prevendo, no seu n.º 2, a possibilidade de consignar receitas e despesas específicas.

No Regime da Administração Financeira do Estado ([14]), o artigo 20.º determina as despesas sujeitas a duplo cabimento ao referir que «*Quando os serviços e organismos dispuserem de receitas consignadas, os pagamentos a efectuar por conta destas ficam simultaneamente condicionados ao montante global da receita arrecadada e dos créditos inscritos no Orçamento.*»

Nas Receitas Consignadas, existem receitas com naturezas diversas, originando circuitos internos distintos. Estas receitas subdividem-se em receitas provenientes de descontos (assumem a forma de retenção na fonte), receitas entregues directamente na Tesouraria (Cauções de Empreitadas de Obras Públicas e Transferências do Programa LIFE) e receitas provenientes de transferências do OE e da União Europeia.

O acompanhamento da retenção de verbas e da receita arrecadada, bem como dos fluxos transferidos para as correspondentes entidades, efectuado a cada uma das rubricas da Receita Consignada, permitiu apurar os saldos existentes em cada uma.

Em sede de auditoria e em reunião com os responsáveis pela DROT, foi ainda esclarecida a natureza e a existência de saldos de algumas rubricas, tendo sido apresentado, inclusive, o levantamento efectuado pela DROT, no sentido de solucionar algumas das situações anómalas. Contudo, nem sempre foi possível apurar a natureza da rubrica e a origem do saldo em trânsito.

Da análise, oportunamente feita, concluiu-se que ainda ficaram por regularizar saldos no montante de 68,5 mil contos e a existência de várias rubricas com um saldo total de 16,4 mil contos, cujo facto de origem já se extinguiu.

Há, também, situações em que os serviços responsáveis foram notificados, a fim de requisitarem as respectivas verbas, o que ainda não ocorreu.

A existência de rubricas que são orçamentadas sem que tenham registado movimento nos últimos anos, contribui para uma situação de sobrevalorização orçamental.

O sistema de Controlo Interno, relativo ao Circuito das Autorizações de Pagamento, apresenta algumas deficiências, uma vez que permite o pagamento de verbas sem que a correspondente receita esteja disponível.

Com base nas conclusões retiradas da análise efectuada e as alegações apresentadas pelos responsáveis, foram aprovadas as seguintes **recomendações**:

Que se conclua, com a maior brevidade possível, a implementação do programa informático, que se encontra em fase de de-

([13]) Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.
([14]) Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

senvolvimento, de modo a permitir um controlo rigoroso das rubricas consignadas;

Que se proceda à regularização dos saldos que têm transitado, de ano para ano, sem qualquer movimento;

Que sejam regularizados os saldos, ainda existentes, nas rubricas em que o facto da sua origem já se extinguiu;

Considerando o actual desconhecimento da natureza de algumas rubricas, recomenda-se, ainda, que se proceda ao levantamento da informação que possibilite conhecer a natureza dos saldos dessas rubricas e a correspondente regularização;

Dívida Pública

As receitas arrecadadas, pela RAA, têm-se situado aquém do necessário para os investimentos programados recorrendo-se, de forma quase sistemática, ao endividamento, por forma a garantir o pagamento daquelas despesas, tirando partido, em simultâneo, das possibilidades criadas pela U.E., através dos fundos comunitários colocados à disposição dos diferentes Estados-Membros, assegurando, assim, a manutenção de ritmos razoáveis de crescimento.

A faculdade que assiste à Região de recorrer ao crédito público resulta da autonomia financeira de que é dotada ([15]), existindo, contudo, condicionalismos que emergem, directamente, do EPARAA ([16]) e da LFRA ([17]) e, indirectamente, da CRP ([18]).

Tendo por base informações contidas na Conta, a Região recorreu a um único empréstimo no mercado interno, no valor de 7 milhões de contos. Este empréstimo, de médio e longo prazos ([19]), foi contraído junto da Caixa Geral de Depósitos, com natureza de abertura de crédito, em regime de conta corrente, e destinou-se a financiar o plano de investimentos para 1999, no valor de 5 milhões de contos, e a amortizar, antecipadamente, 2 milhões de contos do empréstimo contraído em 1998, junto da DGT.

Com aquele empréstimo não é ultrapassado o limite de crédito previsto no ORAA para 1999, estabelecido em 5 milhões de contos (Alínea *b*) do Artigo 4.º), dado que a Região amortizou antecipadamente (n.º 1 do Artigo 6.º do mesmo diploma), a importância de 2 198 075 759$00, a fim de transferir para a responsabilidade do Governo da República o montante exacto ao estabelecido no n.º 1 do artigo 47.º da LFRA (110 milhões de contos da dívida directa regional).

Os encargos financeiros com a dívida pública totalizaram 3487 milhares de contos, em que 1286 milhares de contos são relativos a *Juros* e 2198 milhares de contos correspondem a *amortizações*.

As despesas com o serviço da dívida não podem exceder 25 % das *Receitas Correntes* do ano anterior, exceptuando as TOE. Sabendo-se que as *Receitas Correntes,* em 1998, totalizaram cerca de 61 milhões de contos, 25 % deste valor corresponde a 15 milhões de contos, donde se conclui que o limite imposto legalmente foi respeitado.

A **dívida** pública **directa** da RAA atingiu, em 31 de Dezembro de 1999, os **44 639 milhões de contos**, sendo 7,2 milhões de contos (16,11 %) de dívida interna e 37,4 milhões de contos (83,89 %) de dívida externa.

A concessão de avales, por parte da RAA, encontra-se subordinada aos limites fixados estatutariamente ([20]) e regulamentada no DLR n.º 23/87/A, de 3 de Dezembro.

No ano em apreço, não foi publicada qualquer norma a determinar o limite máximo de avales, nem a respectiva taxa, não tendo sequer sido concedido qualquer aval.

Segundo as informações contidas na Conta da Região, o valor da dívida garantida, em 31 de Dezembro de 1999, era de 14,9 milhões de contos.

A dívida administrativa decorre, nomeadamente, da falta de autorização de pagamento e ou por insuficiência da Tesouraria, até ao final do ano económico, incluindo o período complementar, para o pagamento das despesas.

A entrega tardia de facturas, por parte dos fornecedores, foi a principal justificação do não pagamento das despesas. No entanto, a falta de cabimento e de autorização atempada dos responsáveis foram outros argumentos avançados.

A Conta da Região apresenta um valor global de ***encargos assumidos e não pagos*** no valor de 1344 milhares de contos.

Como resultado do levantamento efectuado às Contas de Gerência ([21]) de todos os serviços de saúde, e de informações complementares, verificou-se que, os *encargos assumidos e não pagos*, pelas Unidades de Saúde, atingiram os 10,9 milhões de contos, dos quais, 7,2 milhões são imputáveis aos Hospitais regionais (66 %).

Constatou-se ([22]), ainda, que uma parte significativa das aquisições efectuadas pelas Unidades de Saúde foram realizadas sem cabimento orçamental, o que viola uma regra básica da contabilidade pública, pese embora os serviços terem justificado que todas aquelas despesas foram «*absolutamente indispensáveis*».

Os responsáveis pelas Unidades de Saúde foram quase unânimes na justificação do não pagamento de certos encargos assumidos em 1999, alegando, na sua maioria, a insuficiência de tesouraria originada pela «*não cobrança de receita emitida, proveniente da facturação aos Subsistemas de Saúde*» e por «*insuficiência de receita própria e do Estado*».

Foram elaboradas e aprovadas, por Despacho Normativo dos Secretários Regionais da Presidência para as Finanças e Planeamento e da Educação e Assuntos Sociais, cláusulas gerais de contratos abertos à adesão dos fornecedores de bens e serviços e de instituições que concedem crédito ao Serviço Regional de Saúde, que regulam o pagamento das facturas dos fornecedores.

Na essência, trata-se de uma operação de crédito em que as unidades de saúde, em vez de pagarem directamente aos seus fornecedores, com as respectivas dotações orçamentais, pagam às instituições de crédito cessionárias, no prazo de 12 meses, sendo o montante em dívida acrescido de juros a uma taxa convencionada, o que representa, sem dúvida, uma concessão de crédito.

Os sistemas de pagamentos a fornecedores do Serviço Regional de Saúde, na medida em que prevêem a dilação do pagamento às instituições de crédito cessionárias, tendo como contrapartida o pagamento de juros, constituem operações substancialmente idênticas aos empréstimos públicos, sem, no entanto, obedecerem ao regime.

Vista a questão numa outra perspectiva, os contratos com as instituições de crédito envolvem encargos em mais de um ano económico, pelo que, também por esta razão, carecem de autorização do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, autorização esta que deverá fixar o limite máximo do encargo correspondente a cada ano económico (n.os 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março).

Ainda relacionado com o prazo das operações — o reembolso às instituições de crédito deve ser efectuado no prazo de 12 meses —, verifica-se que estas são geradoras de dívida pública fundada, uma vez que será amortizada em exercício orçamental subsequente ao exercício no qual foi gerada (alínea *b*) do artigo 3.º da Lei n.º 7/98, de 3 de Fevereiro, diploma cujos princípios são aplicáveis, nos termos do seu artigo 18.º, à dívida pública directa de todas as entidades do sector público administrativo).

Como estas operações são geradoras de dívida pública fundada, os actos ou contratos que as titulam estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas (alínea *a*) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com a redacção dada pelo artigo 82.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro), não tendo, no entanto, sido submetidos a visto.

Em processo de contraditório, o Governo Regional, através do Instituto de Gestão Financeira da Saúde, esclareceu: «.../... *Pelo exposto e salvo entendimento jurídico ou outro eventualmente melhor enquadrado, o Serviço Regional de Saúde deverá manter a sua posição quanto ao instrumento visado (o Sistema de Pagamentos a Fornecedores), distinguindo-se do comum empréstimo bancário e tratando-o como uma cessão de créditos, substituição da entidade credora, por transferências da propriedade dos respectivos títulos, as facturas, ainda que com um preço (a mora), com o correspondente tratamento contabilístico também próprio, o que vem sucedendo desde a sua implementação, no exercício de1998.*»

A **dívida regional total**, em 31 de Dezembro de 1999, cerca de 71,9 milhões de contos, resulta do somatório dos valores da dívida directa (44,7 milhões de contos), indirecta (14,9 milhões de contos) e administrativa (12,3 milhões de contos) e decresceu 36 %.

Com excepção da dívida administrativa do SRS, todas as modalidades de dívida decresceram, realçando-se o decréscimo de 85,8 % ([23]) na dívida interna, o que se contrapõe ao acréscimo de 88,81 % da dívida administrativa dos organismos da saúde.

Os **FSA** não contraíram qualquer empréstimo de médio e longo prazos ([24]), no ano de 1999, apresentando, apenas, dívida de empréstimos assumidos em anos anteriores, no montante de 3,2 milhões de contos, tendo os *encargos assumidos e não pagos* totalizado 425 mil contos.

Das justificações apresentadas, destacam-se as dificuldades de tesouraria, enquanto que, no caso dos organismos da Educação, a maior parte da dívida se ficou a dever a atrasos nos recebimentos das transferências do FSE.

([15]) N.º 1 do artigo 2.º do EPARAA.

([16]) Alínea *d*) do artigo 30.º e artigo 109.º do EPARAA.

([17]) Artigos 23.º a 29.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro.

([18]) Não há referência expressa na CRP à competência da Assembleia Legislativa Regional em matéria de dívida pública. Contudo, de acordo com o costume tradicional, a sua autorização é uma condição essencial, tanto mais que constitui competência política da ALRA autorizar o GR a realizar empréstimos e outras operações de crédito que não sejam de dívida flutuante (alínea *d*) do artigo 30.º do EPARAA).

([19]) O **prazo** do empréstimo é até dois anos, podendo ser alargado, por acordo das partes.

Taxa de juro – O empréstimo vence juros a uma taxa nominal variável, correspondente à média da EURIBOR a 3 meses, acrescida de um *spread* de 0,10.

([20]) Alínea *e*) do Artigo 30.º do EPARAA.

([21]) Nesta data, algumas Contas de Gerência ainda não se encontravam aprovadas.

([22]) Ofícios remetidos a este Tribunal.

([23]) Recorde-se que, no âmbito da LFRA, o Governo da República assumiu, em 1998 e 1999, 110 milhões de contos da dívida regional.

([24]) A Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada contraiu um empréstimo de 100 000 000$00, em 1999, e amortizou-o no próprio ano, pelo que não foi considerado na presente análise.

Património

À semelhança do que se tem referido nos Pareceres anteriores e apesar das insistentes recomendações feitas por este Tribunal, perdura a dificuldade em proceder-se a uma análise mais profunda sobre o património, porquanto a sua inventariação continua por concluir e a Conta não apresenta o balanço entre os seus valores activos e passivos.

A insuficiência de informação revela-se, nomeadamente, nos elementos necessários à quantificação dos movimentos referentes às aquisições, incorporações, reavaliações, amortizações, alienações, abates e outras situações modificativas do valor patrimonial.

Os bens inventariáveis não obedecem a um critério que permita distinguir os bens de Domínio Público dos Bens de Domínio Privado e o património afecto aos departamentos governamentais daquele que está adstrito aos Fundos e Serviços Autónomos.

Os aumentos do património verificados, em 1999, ascenderam a 6,7 milhões de contos, enquanto que, na relação constante na Conta, apenas figurava, como valor de património adquirido, o montante de 749 mil contos. Assim se conclui que foram adquiridos bens no montante de mais de 5,7 milhões de contos, sem que tenham sido considerados como Património da Região, apesar de serem obrigatoriamente objecto de inventariação e, por consequência, ficarem afectos aos departamentos governamentais.

A apreciação do património financeiro da RAA observou, além da evolução global ao longo do ano económico de 1999, a análise do tipo de activos detidos, designadamente acções, quotas e outras partes de capital detidas em empresas e os créditos decorrentes da concessão de empréstimos

A análise em apreço envolve o apuramento do valor global da carteira de activos no final do ano de 1999, quanto ao número e valor nominal dos títulos, bem como as variações anuais registadas nesta mesma carteira e os rendimentos proporcionados.

A carteira de acções, quotas e outras partes de capital detidas directamente pela RAA, no ano de 1999, atingia o valor de 14,6 milhões de contos, tendo a RAA alienado a totalidade da participação na empresa Sanibritas, S. A., pelo valor de 2500 contos, e procedido a um aumento de capital social na empresa Verdegolf, S. A., no valor de 575 mil contos, o que fez elevar a sua participação, naquela sociedade, para 91,2 % do capital social.

A carteira de empresas detidas e ou participadas pela RAA inclui, ainda, títulos representativos noutras 33 empresas.

A alienação de 10 % do capital da EDA, S. A., veio transformar esta empresa, de capitais exclusivamente públicos, em empresa participada. A receita obtida com esta alienação foi, integralmente, incorporada no capital social da EDA.

Quanto aos rendimentos proporcionados, receitas propriamente ditas, assumiram várias formas, destacando-se as receitas provenientes de dividendos, que totalizaram 401 625$00, as provenientes da alienação de partes sociais, que atingiram 125 113 628$00, valor este, aliás, muito inferior ao orçamentado (750 mil contos). As receitas provenientes de créditos por empréstimos concedidos (reembolsos) totalizaram 343 164 465$00.

As receitas provenientes de juros, designadamente rendimentos de propriedade, ascenderam a 180 155 373$00.

Em 1999, o Sector Empresarial da Região abrangeu oito empresas, sendo uma do Sector Financeiro, através de participações directas no respectivo Capital Social; para além de participar indirectamente em outras trinta e três empresas.

Auditoria à Lotaçor — Serviço Açoreano de Lotas, E. P.

A auditoria realizada à Lotaçor visou, fundamentalmente: analisar os registos e procedimentos directamente relacionados com a salvaguarda dos seus activos; assegurar se as transacções foram executadas de acordo com os Estatutos da Empresa, as orientações e a autorização da Tutela e da Administração, e se foram registadas de modo a possibilitarem a preparação das demonstrações financeiras, no respeito pelos princípios da legalidade e da regularidade; apreciar o cumprimento do protocolo assinado entre o Governo Regional dos Açores e a Lotaçor, EP; proceder ao controlo financeiro evidenciado na conta corrente da Direcção Regional das Pescas, consequência directa da aplicação do referido Protocolo; apreciar a evolução económica e financeira e analisar a estrutura organizacional e os meios humanos.

Após a análise da situação, e tendo em consideração, que a Lotaçor desenvolveu determinadas medidas, no sentido de viabilizar alguns problemas diagnosticados e referenciados nas conclusões então proferidas, foram formuladas as seguintes **recomendações**:

As despesas anuais, efectuadas em nome da Direcção Regional das Pescas, não deverão ser assumidas, contabilisticamente, como custos de exploração da Lotaçor;

As verbas transferidas para a Lotaçor, pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, inscritas no seu Plano de Investimentos, não deverão ser consideradas, contabilisticamente, como Subsídios à Exploração;

Deverá ser criada uma «Conta Protocolo-DRP», que permita a distinção clara entre a actividade da Lotaçor e a actividade exercida pela Lotaçor em nome da Direcção Regional das Pescas, onde sejam contabilizados os custos suportados pela Lotaçor, provisoriamente, e em nome da DRP, e todos os proveitos associados à exploração da rede de frio, a fim de se proceder à separação, de facto, das respectivas receitas e despesas, clarificando-se, deste modo, a situação económica e financeira das duas entidades;

As verbas retidas aos pescadores, 10 % sobre o montante do pescado entregue em Lota, destinadas a amortizar os subsídios reembolsáveis, ao abrigo do Decreto Regional n.º 18/81/A, de 27 de Outubro, e da Portaria n.º 40/84, de 10 de Julho, devem ser entregues nos Cofres da Região Autónoma dos Açores, com regularidade;

Deve proceder-se à revisão do Regulamento Geral de Organização e Funcionamento das Lotas, designadamente na parte que respeita à cobrança de taxas pelo uso dos recipientes para acondicionamento do pescado;

Deve proceder-se às diligências necessárias para a cobrança contenciosa das importâncias devidas e não pagas.

Fluxos Financeiros ORAA/SPE

Em 1999, continuam a verificar-se transferências do ORAA para o sector público empresarial, classificadas como investimento, quando, no fundo, são para exploração. O Volume II da Conta assinala o valor global das transferências do ORAA para o SPE como sendo de 2,9 milhões de contos.

Daquele montante, 2,1 milhões de contos, destinaram-se a *Despesas Correntes* referentes a subsídios atribuídos à SATA Air Açores e à LOTAÇOR, E.P., com o objectivo de compensar estas empresas na cobertura de encargos especiais, decorrentes do serviço público que prestam.

As transferências de capital, que rondaram os 713 mil contos, destinaram-se 91,5 % à SATA Air Açores, sendo os restantes 8,5 % distribuídos pelas outras empresas, a saber: EEG, «Empresa de Electricidade e Gás» — 2,4 %; Lotaçor, E. P. — 2,3 %; RTP Açores — 2,4 %; VerdeGolf, S. A. — 0,8 % e EDA, S. A. — 0,6 %.

O remanescente, 68 010 contos, classificados em Aumentos de capital, destinaram-se à VerdeGolf, S. A. (88 %) e à Lotaçor, E. P. (12 %).

O valor das receitas inscritas na Conta e provenientes do SPE quedou-se pelos 306,4 mil contos, valor que representa um desvio, para menos, de 798,7 mil contos, relativamente ao previsto no Orçamento (1105 mil contos).

Dos fluxos do SPE para o ORAA, 125,1 mil contos reportam-se à venda de participações.

Fluxos Financeiros com a União Europeia

Os fluxos financeiros da U.E., canalizados para a Região, têm um peso significativo, no âmbito das Despesas Públicas, tornando-se fonte de financiamento, tanto do ORAA, como das Autarquias Locais e mesmo das Empresas Públicas, servindo, ainda, de suporte para investimentos do sector privado.

Em 1999, os valores «apurados» como transferências da União Europeia para os Açores, cerca de 36,2 milhões de contos, representam, aproximadamente, 11,8 % do PIB conhecido para 1997 (últimos dados preliminares do INE). Considerando os efeitos induzidos da aplicação daquele montante, a despesa total, associada aos financiamentos comunitários, será bastante superior àquela percentagem.

A informação apresentada teve como suporte, para além dos elementos inseridos na Conta da Região, também as informações enviadas por diversos organismos, de âmbito regional e nacional, que se encontram envolvidos na gestão e encaminhamento daqueles fluxos financeiros.

Apesar da informação constante na Conta e a recebida em separado, ainda não corresponder ao universo das Intervenções Comunitárias com incidência nos Açores, notam-se, de algum modo, melhorias relativamente ao considerado em anos anteriores.

Das diferentes Intervenções Comunitárias, destaca-se a importância do PEDRAA II (compreende os três fundos estruturais FEDER, FSE e FEOGA-O e o instrumento financeiro IFOP), mais de 68 % do total, e do REGIS II, que é responsável por mais de 8 %. Dos restantes valores, assumem especial relevo as Medidas Complementares da PAC e os apoios pagos directamente, pelo INGA, aos agricultores regionais.

O FEDER é responsável por 61 %, seguindo-se as ajudas pagas pelo FEOGA — Garantia, com 20,3 %; o FEOGA — Orientação com 10 % e o FSE com 8,2 %. O IFOP, segundo a informação recebida, não considerou qualquer valor recebido da U.E.

O ORAA previa, como transferências da U.E., cerca de 27,5 milhões de contos — quase 16 % do orçamento total (14,2 milhões em receitas próprias e 13,3 para *Contas de Ordem*).

Como a componente de receitas próprias seria para afectar aos investimentos do Plano, pode dizer-se que 27,3 % dos investimentos, a realizar pelo Governo Regional, teriam como fonte de financiamento

fundos provenientes da U.E., na sua quase totalidade do FEDER — **13,9** milhões.

Em termos globais, as receitas efectivamente contabilizadas, 22,1 milhões de contos, ficaram bastante aquém do previsto (80,5 %), tendo as duas afectações — *transferências* e *Contas de Ordem* —, notado comportamentos bastante diferenciados. As *Contas de Ordem*, com consignação de receitas para entidades/projectos «externos» à responsabilidade directa do Governo Regional, atingiram os 91,8 % do previsto (previstos 13,3 milhões de contos e contabilizados 12,2), enquanto que as afectas ao Plano se ficaram pelos 69,9 % (previstos 14,2 milhões de contos e contabilizados 9,9).

Dos montantes transitados pela Conta, o FEDER é, de longe, o principal responsável. Ainda que, em termos de previsão, o FEDER surja com um peso relativo de 85,5 %, na execução, atinge os 98,3 %, seguido do FSE e de *Diversos*. Tanto o FEOGA, secção Orientação e secção Garantia, como o IFOP, não fazem transitar qualquer verba pela Conta da Região, a qualquer nível.

O PEDRAA II, Programa Operacional destinado, exclusivamente, aos Açores e gerido nesta Região, originou 85,3 % dos fundos escriturados (18,88 milhões de contos), seguindo-se o REGIS II, com 13 % (2,88 milhões de contos).

Os valores escriturados em *Contas de Ordem* foram superiores aos transferidos para recursos próprios do ORAA, em cerca de 23 %, permitindo concluir que grande parte das transferências da UE e que passaram pelo ORAA se destinaram a entidades externas ao Governo Regional, demonstrando, assim, uma maior capacidade para absorver aqueles dinheiros.

No âmbito do PEDRAA II, encontram-se aprovadas, para integrar no presente Parecer, duas auditorias efectuadas pelo Tribunal de Contas.

Modernização das Culturas Industriais — FEOGA-O

A auditoria teve como principal objectivo verificar em que medida foram cumpridos os normativos legais, regulamentares e contabilísticos da Acção 3 — Modernização das Culturas Industriais, no âmbito da Actividade — Incentivos à Modernização, da **Medida Agricultura**, do Programa PEDRAA II, vertente FEOGA-O, tendo sido seleccionado o projecto de José António Gonçalves Pacheco, relativo à recuperação e plantação de chá, na ilha de São Miguel.

Procedeu-se à analise do processo de candidatura; ao cumprimento das disposições legais; à execução do projecto; à cobertura financeira; aos documentos correspondentes às despesas elegíveis e ao grau de confiança e eficácia do sistema de controlo interno, não havendo aspectos relevantes a salientar. Da verificação feita em trabalhos de campo e da documentação analisada, foram aprovadas as seguintes **recomendações**:

Incrementar a articulação entre a DRDA e o IFADAP, mantendo canais permanentes de circulação de informação, sob pena de inviabilizar a eficácia da acção;

O promotor deverá estabelecer mais contactos com o IFADAP, por forma a evitar atrasos desnecessários na atribuição do apoio;

A apresentação de despesas deverá ser mais faseada, a fim de garantir a máxima execução do investimento.

Modernização de uma Unidade de Transformação/ Comercialização — IFOP

A realização da auditoria financeira a um projecto desta Acção teve por objectivo geral apreciar a legalidade, a regularidade e correcção económica e financeira das operações inerentes à concessão do apoio concedido no âmbito da **Medida Pescas**, com financiamento IFOP (PEDRAA II), cujos objectivos se encontram definidos no n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento (CEE) n.º 2080/93, de 20 de Julho.

O projecto seleccionado respeita a António Mineiro & Andrade, LDA, que pretende equipar a empresa com material necessário ao exercício da actividade de preparação, congelação e conservação de produtos de pesca, com evidentes reflexos na comercialização, em resultado da melhoria de qualidade do produto final.

Procedeu-se à avaliação do sistema de decisão da atribuição dos apoios; do sistema de acompanhamento e controlo; da execução orçamental; da eficácia dos apoios e à verificação física dos investimentos.

Verificado o processo, bem como a resposta remetida pelo IFADAP em sede de contraditório, foram aprovadas as seguintes, **recomendações**:

Encontrando-se o aproveitamento integral das verbas IFOP consignadas ao PEDRAA II, dependente da celeridade da execução dos projectos por parte dos beneficiários, torna-se necessário o seu acompanhamento cuidado por parte do IFADAP;

Os pagamentos a efectuar pelo IFADAP deverão decorrer de uma forma célere, a fim de garantir uma boa execução física e financeira;

Devem ser fixados, em tempo oportuno, prazos para os processos de apreciação/decisão das candidaturas e de realização dos pagamentos;

Devem ser tomadas as medidas necessárias, no sentido de que o processo de apreciação/decisão das candidaturas se efectue de forma célere, de modo a que o compromisso de verbas e o nível de execução financeira não sejam prejudicados.

Segurança Social

A importância da Segurança Social para o bem-estar das populações acentuou a necessidade de medidas imediatas de regionalização que aproximassem dos utentes os centros de decisão, permitindo, assim, uma maior eficácia das acções a desenvolver.

O DL n.º 276/78, de 6 de Setembro, determinou que a RAA passasse a superintender, nomeadamente, nos serviços da Segurança Social situados na Região, dependentes do então Ministério dos Assuntos Sociais.

Os órgãos de governo próprio da RAA exercem as suas atribuições, com salvaguarda das linhas de política geral e segurança social consagradas na Constituição e definidas pelo Governo da República.

O Orçamento da Segurança Social, incorporado no OE, foi aprovado pela Assembleia da República, pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro, dele fazendo parte integrante, figurando, no que concerne à previsão de receitas e despesas, no mapa IX, anexo à mencionada Lei [alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º].

O DL n.º 259/99, que contém as disposições necessárias à execução do OSS/99, foi publicado a 7 de Julho e, nos termos do seu artigo 19.º, produz efeitos desde 1 de Janeiro de 1999, prevendo (anexo I), receitas da RAA, no montante de 21 575 000 contos, representando 0,96 % do total das receitas do OSS (2 255 228 716 contos). No anexo II, as despesas previstas para a Região correspondiam a 43 145 005 contos, representando 1,95 % do total das despesas com segurança social (2 217 850 160 contos).

Das despesas previstas para a RAA, 41,2 % (17 786 600 contos) seriam processadas pelo Centro Nacional de Pensões. Em termos de execução, aquela percentagem passou a 41,6 % do total das despesas (18 044 561 contos).

O valor das despesas correntes, incluindo os processamentos efectuados pelo CNP e as transferências correntes, rondaram os 42, 6 milhões de contos, tendo as receitas correntes atingido os 22,3 milhões. As receitas correntes cobriram as despesas em cerca de 52 %.

A Conta apresentada pelo CGFSS inclui, apenas, as receitas e despesas processadas e executadas nos serviços da Segurança Social sediados na Região. Não inclui, por conseguinte, informações relativas às prestações processadas e pagas pelo Centro Nacional de Pensões e reportadas aos Açores.

As receitas do sistema provêm, essencialmente, das contribuições dos regimes da segurança social, que representam 98,9 % das receitas correntes arrecadadas. O total das receitas atingiu 22 269 105 contos, verificando-se uma variação positiva de 1 589 416 contos, correspondente a um acréscimo de 7,7 %, relativamente a 1998.

As despesas públicas, em segurança social, cresceram nos últimos anos de uma forma significativa, atingindo, em 1999, cerca de 25 332 643 contos. O gráfico XII.2 evidencia a evolução das despesas nos últimos três anos.

GRÁFICO 7

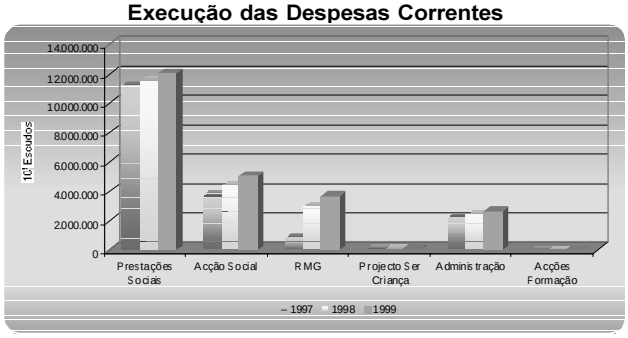

Das despesas com a segurança social, cerca de 93 % dizem respeito a *Despesas Correntes,* 2,8 % a Despesas de Capital e 4,2 % a Transferências Correntes.

O conjunto das *Prestações Sociais,* em 1999, é responsável por 51,1 % *das Despesas Correntes*, enquanto as restantes rubricas — *Acção Social, Rendimento Mínimo Garantido e Administração* — absorvem, respectivamente, 21,3 %, 15,8 % e 11,4 %.

Da parte do ORAA, Secretaria Regional dos Assuntos Sociais (Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social), há a considerar o dispêndio de 990 369 contos, repartidos por investimentos do Plano (523 000 contos) e despesas de funcionamento (467 369 contos).

Auditoria Realizada à Infância e Juventude Prestações Pecuniárias e Subsídios a Instituições

A auditoria reportou-se ao período compreendido entre 1999 e o primeiro semestre de 2000, tendo como principais objectivos: a verificação do cumprimento das normas aplicáveis à atribuição dos apoios financeiros concedidos a IPSS por parte da DRSSS e pelo CGFSS; a verificação do cumprimento da legalidade e regularidade e correcção económico-financeira das operações efectuadas relativas à atribuição das prestações pecuniárias — Subsídio Familiar a Crianças e Jovens, Bonificação por Deficiência e Subsídio por Assistência a Terceira Pessoa, por parte do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada; e, apreciar a estrutura económico-financeira, na área da Infância e Juventude.

Verificados os processos, tendo em consideração as conclusões apresentadas e as respostas remetidas pelas entidades auditadas, foram aprovadas as seguintes **recomendações**:

Prestações Pecuniárias com a Infância e Juventude

Que se implemente um sistema informático que acompanhe a evolução verificada no quadro normativo vigente;

Que se racionalizem os circuitos e procedimentos relativos à tramitação processual, por forma a que se torne mais célere a atribuição das prestações;

Apoios atribuídos a IPSS e outras Instituições de Apoio Social

Que se requisitem as verbas indispensáveis, a transferir para as Instituições, de acordo com uma rigorosa previsão dos apoios a pagar em cada período, reduzindo os saldos de verbas na posse daquelas;

Que se cumpra rigorosamente o estabelecido no Regulamento dos Acordos da Cooperação entre a Segurança Social e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de Apoio Social.

F — Gestão Financeira

Após a apreciação do processo e execução orçamental, importa apresentar algumas considerações sobre a avaliação da gestão financeira da administração pública regional.

Apresentando a Conta o conhecimento da efectiva utilização das dotações financeiras pelos diferentes departamentos governamentais, é de todo importante utilizar mecanismos que permitam informar sobre o grau de eficácia e eficiência na utilização daqueles recursos.

A Conta da Região, ao ser exígua na apresentação de indicadores de gestão, devidamente quantificados, torna difícil concretizar alguns dos objectivos preconizados na Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, nomeadamente, no pronunciamento sobre a economia, a eficiência e a eficácia da gestão e, bem assim, sobre a fiabilidade dos respectivos sistemas de controlo interno.

A precária informação estatística, já objecto de análise neste Parecer, não permite dispor de um conjunto de indicadores que, de forma coerente e homogénea, possam avaliar a gestão do sector público, em termos de economia, eficácia e eficiência. Aliada a esta situação, encontra-se, ainda, a falta de relatórios de actividade, devidamente quantificados, dos diferentes organismos da Administração Regional.

Para além de informações pontuais, sobre alguns sectores da actividade económica regional, o Tribunal de Contas tem recorrido ao resultado das auditorias que, de certo modo, permitem conhecer, mais em pormenor, a gestão dos serviços públicos regionais.

Tendo em consideração os resultados dos trabalhos desenvolvidos por este Tribunal, referem-se os aspectos que deverão ser observados, a nível dos princípios da economia, eficiência e eficácia da gestão financeira da Administração Pública:

Deficiente conhecimento do Património Público Regional, não permitindo que a sua gestão se processe de modo eficaz e eficiente;

Os subsídios atribuídos ao sector privado nem sempre tiveram em atenção o objectivo a atingir e a viabilidade da sua concretização, assim como o seu efectivo enquadramento legislativo;

Apesar da importância que os fundos comunitários têm no processo de desenvolvimento, não há, ainda, da parte da Administração Regional, uma entidade que coordene e conheça, em plenitude, a sua aplicação na Região;

As despesas do Plano não se podem considerar efectivamente como investimentos, uma vez que suportam encargos de funcionamento, nem sempre correspondem aos objectivos preconizados na programação e parte dos subsídios atribuídos não são exclusivamente para a formação bruta de capital fixo;

A assunção de encargos sem a correspondente cobertura financeira, nomeadamente, no Sistema Regional de Saúde;

O processo de decisão dos projectos candidatos ao Subsistema de Incentivos Regionais — SIRAPA —, mostrou-se pouco eficaz, levando, em média, cerca de um ano; sendo os estudos de viabilidade económica pouco rigorosos ao nível da identificação do investimento a realizar. Os pagamentos e a conclusão dos processos também se mostraram pouco eficazes, levando, em média, mais de um ano e meio a pagar e cerca de dois anos a serem concluídos.

G — Controlo Interno

A Administração Regional dispõe de um departamento — Inspecção Administrativa Regional (IAR) —, que exerce a acção inspectiva nos seus diferentes serviços e na administração local autárquica.

A actuação da IAR tem sido, de certo modo, conjugada com a actuação deste Tribunal, nomeadamente pelo conhecimento dos relatórios elaborados e integrados no controlo interno. Esta articulação tem permitido, sempre que a situação o justifique, aprofundar o controlo de eventuais irregularidades detectadas pela IAR.

Das auditorias em processo de fiscalização concomitante e sucessiva, e demais acções de controlo desenvolvidas por este Tribunal, verifica-se que, apesar de melhorias pontuais, torna-se necessário aperfeiçoar o exercício de controlo e acompanhamento da actividade desenvolvida pela Administração Regional, destacando-se os seguintes aspectos:

Tornar mais objectiva e enquadrada legislativamente a atribuição de subsídios, assim como desenvolver mecanismos de controlo funcionais;

O controlo interno, de primeiro e segundo níveis, ao Subsistema de Incentivos Regionais — SIRAPA —, mostrou-se insuficiente, inadequado e, até mesmo, quase inexistente;

Apresentando a Conta um Anexo autónomo, em que se evidenciam informações sobre a atribuição de subsídios, o mesmo, ainda, não é uniforme e não expressa a totalidade dos apoios concedidos, assim como, por vezes, não adopta a mesma terminologia na efectiva definição de subsídio;

O controlo de 1.º nível de fundos comunitários, variando conforme o Fundo em análise, tem-se limitado a um reduzido número de projectos, ainda que denotando algumas melhorias. O controlo de 2.º nível ao PEDRAA II, da responsabilidade da IAR, não tem sido exercido, levando ao não cumprimento do estabelecido na Resolução n.º 73/94, de 19 de Maio, da Presidência do Governo Regional;

O controlo interno, em grande parte dos serviços auditados, e, de uma maneira geral, é bastante deficiente.

H — Ilegalidades/Irregularidades típicas em Serviços com Autonomia Administrativa e Administrativa e Financeira.

Na sequência dos trabalhos desenvolvidos por este Tribunal, no âmbito da fiscalização concomitante e sucessiva, decorrente de verificações externas e auditorias, no ano de 1999, apontam-se algumas das irregularidades detectadas:

Fiscalização concomitante a processos de Pessoal e Material:

Processos de pessoal:

Prática de actos de nomeação de pessoal e celebração de contratos de trabalho a termo certo, sem que as despesas deles emergentes tenham cobertura orçamental, em violação do disposto no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro;

Falta de indicação, em contratos de trabalho a termo certo, do motivo que esteve na base da celebração do contrato, havendo casos em que o próprio processo contratual não o evidencia;

Existência de contratos de trabalho a termo certo celebrados sucessivamente, com o mesmo trabalhador e com o mesmo objecto, sem que entre os mesmos tenha decorrido o prazo de seis meses, em violação do disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e também contratos de trabalho a termo certo celebrados sucessivamente, com o mesmo trabalhador, sem que entre os mesmos tenha decorrido o prazo de seis meses, embora com objecto diferente. Estes casos podem indiciar uma alteração da categoria com o objectivo de iludir as disposições proibitivas da sucessão de contratos;

Contratos de pessoal que determinam a produção de efeitos em momento anterior à sua celebração.

Processos de material:

Realização de obras públicas seguindo o procedimento pré-contratual previsto no Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, quando deveria ter sido seguido o regime jurídico das empreitadas de obras públicas, constante do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro;

Pagamento de adiantamentos a fornecedores, sem que tenha sido obtida a autorização prévia do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, em violação do disposto

no artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março;
Celebração de contratos por ajuste directo, com fundamento em «motivos de urgência imperiosa», verificando-se, porém, que entre a data em que foi manifestada tal necessidade e a da aquisição, mediou cerca de um ano, pelo que não se mostra preenchido um dos pressupostos do recurso ao ajuste directo por motivo de urgência imperiosa, que é o da impossibilidade de cumprir os prazos previstos para o procedimento adequado em razão do valor;
Contratos — incluindo os actos que os precederam — sem o conteúdo mínimo previsto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, não tendo sido convencionado o regime de pagamentos, as sanções aplicáveis em caso de incumprimento e as condições de denúncia e de rescisão.

Fiscalização concomitante e sucessiva:

Educação:

Na generalidade dos serviços, não existem manuais de normas e procedimentos contabilísticos e de controlo interno;
A actualização do inventário dos bens móveis não é efectuada com periodicidade regular;
Inexistência de segregação de funções entre quem processa a despesa e quem efectua os respectivos pagamentos;
As despesas são, por vezes, insuficientemente documentadas e indevidamente classificadas;
Os livros de registo são deficientemente escriturados em determinados estabelecimentos de ensino;
As normas para a realização de despesas com aquisições de bens e serviços são frequentemente desrespeitadas;
As reconciliações bancárias são, por vezes, efectuadas sem o adequado rigor;
Existe um elevado absentismo dos professores contratados.

Saúde:

Aprovação extemporânea dos orçamentos e das alterações orçamentais por parte da Tutela;
Pagamento de despesas de anos anteriores, sem que as mesmas tenham sido previamente autorizadas pelo Secretário Regional da Tutela, contrariando-se o diploma de execução orçamental;
Pagamento de despesas de anos anteriores sem cabimento nas dotações orçamentais do ano a que respeitam, e sem que as mesmas tenham sido previamente autorizadas pelo Secretário Regional da Tutela, bem como pelo Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, contrariando-se o diploma de execução orçamental;
Assunção de despesas sem cobertura orçamental, contrariando-se o disposto no artigo 16.º, n.º 2, do Decreto Regional n.º 3/78/A, de 18 de Janeiro;
Existência de divergências frequentes entre os diversos documentos contabilístico-financeiros;
Elevado número de erros em mapas obtidos do sistema informático, que resultam, fundamentalmente, da deficiente parametrização da aplicação informática do IGIF;
Inobservância dos princípios contabilísticos consignados no POC dos Serviços de Saúde, nomeadamente no que se refere aos princípios da prudência, da especialização dos exercícios e da materialidade;
Não utilização da conta «228 — Facturas em Recepção e Conferência», não se evidenciando, deste modo, com rigor, os encargos assumidos e não processados a fornecedores;
Dificuldade na utilização da conta «27 — Acréscimos e Diferimentos», ao nível da sua contabilização e da utilização da aplicação informática;
Deficiente controlo da facturação, no que concerne aos cuidados de saúde prestados pelos Centros de Saúde a utentes beneficiários de subsistemas e seguradoras;
Deficiências nos sistemas de controlo interno, nomeadamente no que concerne à segregação e controlo de gestão das existências;
Assunção, autorização e pagamento de despesas sem competência para o efeito;
Utilização indevida e não justificada do procedimento prévio «ajuste directo»;
Não inventariação do imobilizado e consequente ausência do registo contabilístico adequado das amortizações;
Embora os bens se encontrem registados e inventariados, por vezes não possuem o respectivo número de inventário;
As contagens físicas das existências não são realizadas com frequência;
O registo informático de entradas e saídas não é realizado com oportunidade, impossibilitando a quantificação do *stock* de um determinado produto;
Existem divergências frequentes entre as existências contadas e os registos da aplicação informática.

Fundos e Serviços Autónomos:

Não foram entregues os saldos das gerências no cofre da Região ou solicitada a autorização da isenção de reposição de saldos de gerência;
As despesas realizadas, por vezes, não são classificadas nos termos do «classificador económico das despesas públicas»;
Assunção de encargos antes da aprovação das respectivas alterações orçamentais;
Não foram enviadas às Finanças, por uma entidade pública, algumas declarações de rendimentos referentes a remunerações auferidas por sujeitos passivos;
Não foram cumpridas algumas disposições legais relativas a contratos a termo certo;
Não foram cumpridas algumas disposições legais relativas a aquisição de bens e serviços;
Foram indevidamente consideradas como receitas próprias, na conta de gerência, determinadas importâncias;
Não foram cumpridos alguns dos requisitos legais relativos à atribuição de subsídios;
Utilização de rubricas que não foram objecto de prévia inscrição orçamental.

Sala das Sessões da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em Ponta Delgada, ao 19.º dia de Junho de 2001. — O Juiz-Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, *Alfredo José de Sousa.* — O Juiz-Conselheiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (relator), *José Faustino de Sousa.* — O Juiz-Conselheiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, *Manuel Cruz Pestana de Gouveia.* — O Representante do Ministério Público, fui presente, *Manuel Roberto Mota Botelho.*

VOLUME II

CAPÍTULO I

Processo orçamental

1 — Apresentação

O Orçamento da Região Autónoma dos Açores (ORAA) para 1999, ainda que aprovado em data posterior à publicação do novo diploma de enquadramento orçamental — Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro —, foi elaborado segundo os princípios e normas constantes em anterior legislação, o DR n.º 3/78, de 18 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo DLR n.º 4/84/A, de 16 de Janeiro, e pelo DLR n.º 17/87/A, de 13 de Novembro. A nova lei vem proporcionar a uniformização do enquadramento dos Orçamentos Nacional e da Região, por forma a melhorar a articulação entre as finanças nacionais e regionais. Não altera grande parte dos princípios consagrados no DR n.º 3/78, diploma agora revogado, apesar de introduzir novas regras e desenvolvido outras. Destacam-se as alterações mais significativas:

1) **Princípio orçamental da anualidade** — para além de se continuar a referir que o ORAA é anual, coincidindo o ano económico com o ano civil, o novo diploma de enquadramento acrescenta que podem ser integrados, no ORAA, programas e projectos que impliquem encargos plurianuais;
2) **Princípio orçamental do equilíbrio** — o novo conceito de equilíbrio assenta nas receitas e despesas efectivas, contrariamente ao que existia anteriormente e que preconizava, apenas, um equilíbrio corrente (receita corrente pelo menos igual à despesa corrente);
3) **Princípio orçamental da especificação** — ao articulado anterior, acrescentou-se a inscrição, no orçamento do organismo responsável pelas finanças, de uma dotação provisional, destinada a fazer face a despesas não previstas e inadiáveis (já praticado na vigência do anterior regime);
4) **Proposta de orçamento** — a data para o Governo Regional apresentar a proposta de orçamento à ALRA foi alargada em 11 dias (31 de Outubro);
5) **O conteúdo da proposta** do orçamento integra informação mais precisa, nomeadamente a indicação dos montantes das transferências do OE e de Fundos Comunitários, o recurso ao crédito público e respectivas condições gerais, o limite dos avales a conceder, os empréstimos a conceder e outras operações activas a realizar, incluindo, ainda, informação sobre os fundos e serviços autónomos, e todas as outras medidas que se revelem indispensáveis à correcta gestão orçamental. No anterior cenário legislativo, a proposta deveria indicar as fontes de financiamento do eventual défice orçamental, ou o destino a dar ao excedente. O novo diploma prevê, ainda, um maior desenvolvimento e discriminação das receitas e despesas, indicando todos os mapas que deverão constar da proposta;
6) **Os anexos informativos** contêm informação mais detalhada;

7) **Discussão e votação** — a proposta de orçamento passa a ser votada até 15 de Dezembro do ano anterior a que respeita. Na vigência do anterior diploma era votada no período legislativo de Novembro. A nova lei acrescenta ainda que «a apreciação e discussão do Orçamento Regional em Plenário é antecedida de parecer da comissão parlamentar competente […]», podendo, no âmbito da preparação do ORAA, a ALRA convocar directamente, a solicitação da comissão parlamentar competente, as entidades cuja audição considerar relevante;
8) **Efeitos da receita** — ao articulado anterior, acrescentou-se que «os actos administrativos que directamente envolvam perda da receita fiscal devem ser fundamentados e publicados»;
9) A nova lei acrescenta um preceito intitulado **«responsabilidade pela execução orçamental»,** referindo-se à responsabilidade política, civil e criminal dos titulares de cargos políticos por actos e omissões que pratiquem no exercício da suas funções, no âmbito da execução orçamental;
10) Acrescenta, igualmente, o dever de o **Governo informar a ALRA,** trimestralmente, sobre o montante, condições, entidades financiadoras e utilização de todos os empréstimos contraídos, bem como o montante, condições e beneficiários de empréstimos concedidos e outras operações activas, devendo, ainda, enviar, regularmente, os balancetes trimestrais relativos à execução orçamental, elaborados pela Direcção Regional do Orçamento e Tesouro;
11) **Contas públicas** — além dos aspectos relativos às contas públicas regionais já referidos no regime cessante, o novo diploma inclui um artigo inteiramente dedicado à estrutura da Conta da Região.

A elaboração e conteúdo do Plano Regional, que contém a sua expressão financeira no Orçamento, obedece, por sua vez, ao disposto no DLR n.º 12/91/A, de 26 de Agosto — Orgânica Regional do Planeamento.

Apesar de o ORAA ser independente do OE na sua elaboração, aprovação e execução, não se podem ignorar as relações entre ambos, nomeadamente as transferências do OE para a Região, que constituem uma das suas principais fontes de financiamento, para além de alguma regulamentação de natureza fiscal ([1]), de endividamento ([2]) e até de despesa ([3]).

Assim, e à semelhança, aliás, dos anos anteriores, a Lei do Orçamento do Estado para 1999 ([4]) contém normas de aplicação directa à RAA, das quais se destacam:

No capítulo II — «Disciplina orçamental»:

Artigo 8.º — «Retenção de montantes nas transferências»:

1 — As transferências correntes e de capital do Orçamento do Estado […] para as Regiões Autónomas […] poderão ser retidas para satisfazer débitos, vencidos e exigíveis, constituídos a favor da Caixa Geral de Aposentações, da ADSE e da segurança social, e ainda em matéria de contribuições e impostos, bem como dos resultados da não utilização ou utilização indevida de fundos comunitários.

2 — A retenção a que se refere o número anterior, no que respeita a débitos das Regiões Autónomas, não pode ultrapassar 5 % do montante de transferência anual prevista no artigo 30.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro ([5]).

No capítulo XIV — «Necessidades de financiamento»:

Artigo 80.º — «Necessidades de financiamento das Regiões Autónomas».

As Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira não poderão contrair empréstimos que impliquem um aumento do seu endividamento líquido em montante superior a 5 milhões de contos para a Região Autónoma da Madeira e 5 milhões de contos para a Região Autónoma dos Açores, incluindo todas as formas de dívida.

2 — Proposta de Plano e Orçamento

A elaboração da proposta de Orçamento é da competência do Governo Regional, que deve apresentá-la à ALRA até 20 de Outubro do ano económico anterior a que respeita, de acordo com o previsto no artigo 9.º do DR n.º 3/78, de 18 de Janeiro, cabendo à ALRA ([6]) a sua aprovação.

Seguindo os moldes habituais, o processo de elaboração da proposta do ORAA teve início no momento da distribuição a todos os serviços públicos regionais da Circular da DROT n.º 2/98, de 9 de Junho, contendo as instruções necessárias à elaboração dos respectivos projectos de Orçamento, tendo então sido fixada a data de 10 de Julho para a remessa das propostas.

A referida circular faz referência ao facto de a entrada em vigor da Lei das Finanças das Regiões Autónomas possibilitar, num curto espaço de tempo, a obtenção de orçamentos equilibrados. Alerta, no entanto, que, para tal «[…] torna-se imperioso, ao nível das despesas de funcionamento, se prossiga o esforço de contenção e rigor orçamental […]». De resto, as instruções são de todo idênticas às da Circular correspondente ao ORAA de 1998, salientando-se como aspectos principais:

A individualização das transferências e subsídios destinados aos Fundos e Serviços Autónomos;

Ter por referência os lugares providos e a prover no ano económico de 1999 e as tabelas salariais em vigor na altura da elaboração da proposta de orçamento, no âmbito das dotações das despesas com pessoal, apesar de se criar uma previsão para fazer face ao incremento que aquelas despesas vierem a observar;

Manter os valores reais das dotações das restantes despesas de funcionamento.

Comparados os valores da despesa proposta com as dotações revistas do ORAA/98, constata-se uma quebra de 71,6 % nas despesas de capital e um aumento de 1,14 % nas despesas correntes, proporcionado pelos crescimentos de 5,38 % no agrupamento «Despesas com pessoal» e de 3,82 % nas «Transferências correntes». Nas restantes componentes verificaram-se descidas.

A proposta orçamental a que este Tribunal teve acesso não incluía os mapas com o Orçamento de cada Secretaria Regional, desagregado por classificação económica, inviabilizando a análise departamental do cumprimento do estipulado na circular n.º 2/98.

Ao pronunciar-se sobre esta questão, em sede de contraditório, o GSRPFP, em vez de se reportar à proposta, mencionou o Orçamento aprovado, referindo que «Muito embora a proposta de orçamento não contemplasse os elementos contidos neste quesito, a informação posteriormente enviada a esse Tribunal, sob a forma de uma listagem do orçamento inicial, continha a desagregação por classificação económica e por orçamento de cada Secretaria Regional».

Aquela proposta foi aprovada em Conselho de Governo de 12 de Outubro de 1998 e deu entrada na ALRA no dia 20, respeitando os prazos legalmente estabelecidos ([7]). A discussão e votação daqueles documentos, previstas para o período legislativo de Novembro ([8]), acabou por ser adiada para o mês de Dezembro, de modo que o orçamento e plano fossem debatidos e votados depois da aprovação do OE. O impacto da reforma fiscal na receita da RAA e o limite de endividamento autorizados pela Assembleia da República são as duas principais justificações que originaram o pedido de adiamento da discussão e aprovação do ORAA. Esse pedido foi aprovado, por unanimidade parlamentar, no dia 25 de Novembro de 1998.

No quadro I.1 pode analisar-se a proposta de Orçamento e Plano e compará-la com o Orçamento e Conta de 1998.

QUADRO I.1

Proposta de Orçamento de 1999/Orçamento e Conta de 1998

(Unidade: 10^3 escudos)

Cap	DESIGNAÇÃO	1998				1999	
		Orçamento Revisto	%	Execução	%	Proposta Orçamento	%
	RECEITA CORRENTE (1)	**76.069.075**	**49**	**75.470.160**	**51**	**76.320.906**	**44**
01	Impostos Directos	19.444.857	12	18.373.178	12	18.724.986	11
02	Impostos Indirectos	40.744.000	26	40.936.536	28	44.360.510	25
03	Tax., Mult.,Out. Penalid.	958.218	1	756.339	1	787.400	0
04	Rendimen. Propriedade	376.010	0	232.874	0	366.010	0
05	Transferências	14.203.000	9	14.214.168	10	11.731.000	7
06	Ven. Bens/Servi.Corren.	160.000	0	138.089	0	151.000	0
07	Outras Recei. Correntes	182.990	0	818.976	1	200.000	0

([1]) Apesar da possibilidade de adaptação do sistema fiscal nacional às especificidades regionais (artigo 37.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro), existem ainda matérias limitadas pelo sistema fiscal nacional.

([2]) O OE fixa, anualmente, de acordo com proposta do Governo Regional, o limite máximo que pode atingir o endividamento líquido da Região, por forma que a dívida pública regional se mantenha em valores compatíveis com os compromissos internacionais a que o País está vinculado.

([3]) O Governo da República estabelece o nível de serviço público obrigatório a prestar a cada cidadão, na medida em que é o Governo Central que determina os níveis salariais dos funcionários públicos em todo o País.

([4]) Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro — Orçamento do Estado para 1999.

([5]) Transferências do OE para as Regiões Autónomas.

([6]) N.º 1 do artigo 232.º da CRP e alínea *c*) do artigo 30.º do EPARAA.

([7]) N.º 1 do artigo 9.º do DR n.º 3/78, de 18 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo DLR n.º 4/84/A, de 16 de Janeiro.

([8]) Artigo 15.º do DLR n.º 12/91/A, de 26 de Agosto, e artigo 11.º do DLR n.º 3/78, de 18 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo DLR n.º 4/84/A, de 16 de Janeiro.

(Unidade: 10^3 escudos)

Cap	DESIGNAÇÃO	1998 Orçamento Revisto	%	1998 Execução	%	1999 Proposta Orçamento	%
	RECEITA DE CAPITAL (2)	**42.858.378**	**27**	**36.816.158**	**25**	**53.671.093**	**31**
08	Venda Bens Investim.	60.000	0	14.148	0	56.130	0
09	Transferências	24.542.770	16	18.701.890	13	36.493.893	21
10	Activos Financeiros	394.010	0	358.359	0	544.010	0
11	Passivos Financeiros	17.000.000	11	16.973.282	12	15.410.000	9
12	Outras Rec. de Capital	450.000	0	392.472	0	750.000	0
14	Repos. N/ Ab. Pagame.	411.598	0	376.007	0	417.060	0
	TOTAL (1+2)	**118.927.453**	**76**	**112.286.318**	**76**	**129.991.999**	**74**
	CONTAS DE ORDEM (3)	37.533.039	24	34.947.084	24	44.809.618	26
	TOTAL Receita (1+2+3)	**156.460.492**	**100**	**147.233.402**	**100**	**174.801.617**	**100**
	DESPESA CORRENTE (1)	**75.394.576**	**48**	**72.550.373**	**49**	**76.300.044**	**44**
01	Despesas c/ Pessoal	35.953.600	23	34.922.479	24	37.927.027	22
02	Aqui. Bens/Serviç. Corr.	2.773.896	2	2.577.079	2	2.612.530	1
03	Encarg. Corrent. Dívida	4.000.000	3	3.009.296	2	1.900.000	1
04	Transferências Corrent.	30.484.173	19	30.476.493	21	31.640.936	18
05	Subsídios	3.110	0	3.107	0	0	0
06	Outras Desp. Correntes	2.179.797	1	1.561.919	1	2.219.551	1
	DESPESA DE CAPITAL (2)	**1.751.479**	**1**	**1.706.999**	**1**	**344.745**	**0**
07	Aquisiç. Bens Capital	261.634	0	240.228	0	246.639	0
08	Transferências Capital	1.407.845	1	1.401.771	1	31.106	0
09	Activos Financeiros		0		0	0	0
10	Passivos Financeiros		0		0	0	0
11	Outras Despes. Capital	82.000	0	65.000	0	67.000	0
	DESPESAS DO PLANO (3)	**41.781.398**	**27**	**38.013.229**	**26**	**53.347.210**	**31**
	TOTAL (1+2+3)	**118.927.453**	**76**	**112.270.601**	**76**	**129.991.999**	**74**
	CONTAS DE ORDEM (4)	37.533.039	24	35.152.676	24	44.809.618	26
	TOTAL Despesa (1+2+3+4)	***156.460.492***	***100***	***147.423.277***	***100***	***174.801.617***	***100***

O orçamento da receita situava-se nos 174,8 milhões de contos, sendo 44,8 milhões referentes a Contas de Ordem. O valor proposto ultrapassa o orçamento revisto de 1998 em 11,7 % e a execução em 18,7 %, sendo as transferências de capital e as contas de ordem os principais responsáveis por aquele acréscimo. A despesa global proposta cresceu nos mesmos montantes, devido ao Plano, às contas de ordem e, em menor escala, às despesas com pessoal.

O orçamento proposto respeita o princípio do equilíbrio estabelecido no decreto de enquadramento orçamental, uma vez que a receita corrente financia a totalidade da despesa corrente.

A estrutura da proposta evidencia os seguintes aspectos:

O financiamento do ORAA fez-se através de três grandes fontes — receitas fiscais, transferências e passivos financeiros, notando-se, contudo, uma perda de importância do recurso ao crédito, possibilitada pelo aumento das transferências. No domínio da receita fiscal, verificou-se uma expansão dos impostos sobre o consumo e a manutenção dos que incidem sobre os rendimentos;

A despesa corrente é responsável por 99,6 % dos encargos de funcionamento e 58,7 % da despesa total, sem contas de ordem. Cresceu, respectivamente, 1,2 % e 5,2 %, relativamente ao orçamento revisto e à execução de 1998, enquanto a despesa de capital quase se extinguiu, ao registar um decréscimo na ordem dos 80,3 % em relação à dotação revista de 1998, passando a representar 0,4 % da despesa de funcionamento;

A estrutura da despesa corrente mantém-se, evidenciando as despesas com pessoal e as transferências como componentes de maior peso, responsáveis por 91,2 % dos gastos correntes. A dotação proposta para as despesas com pessoal é superior à orçamentada em 1998 (5,5 %) e aos valores executados (8,6 %);

À semelhança do que aconteceu em 1998, a RAA não efectuou qualquer amortização da dívida, uma vez que, no âmbito da Lei de Finanças das Regiões Autónomas (Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro), o Estado assumiu a responsabilidade do pagamento de 110 milhões de contos da dívida, repartidos pelos anos de 1998 (62 milhões) e 1999 (48 milhões). Estas amortizações extraordinárias produzem um impacto significativo nos encargos correntes com a dívida, cujos valores, constantes da proposta de ORAA, evidenciam um decréscimo de 36,9 % relativamente à execução de 1998.

A dotação de «outras despesas correntes» cresceu 1,8 % relativamente ao ORAA revisto de 1998 e 42,1 % em relação à execução. Este agrupamento económico é constituído, essencialmente, pelas transferências correntes destinadas ao funcionamento da ALRA e pela dotação provisional. As «outras despesas de capital», com uma dotação semelhante à execução de 1998, mas inferior ao ORAA revisto em 18,3 %, destinam-se, exclusivamente, a financiar o orçamento de capital da ALRA.

A dotação do Plano cresceu 27,7 % e 40,3 % relativamente ao orçamento revisto e à execução de 1998, respectivamente, e equivale a 41,3 % do dispêndio total sem contas de ordem.

Considerando o índice de inflação de 3,2 %, apurado pelo SREA, os valores propostos para as despesas de funcionamento, se comparados com a execução de 1998, cresceram acima da inflação, mas decresceram comparativamente ao ORAA de 1998 revisto. Os investimentos do Plano subiram, em termos reais, 23,7 % comparativamente ao ORAA de 1998 e 36 % em relação à sua execução.

A Proposta de Plano e as verbas orçamentadas e executadas no Plano de 1998, subdivididas pelos grandes sectores, encontram-se patentes no quadro I.2.

QUADRO I.2

Proposta de Plano/99 — Orçamento e Execução do Plano/98

Unidade: 10^3 escudos

SECTORES ESTRATÉGICOS	PLANO 1998 Orçamento Valor	%	1998 Execução Valor	%	1999 Proposta Valor	%
Desenvolvimento do Sistema Produtivo	11.943.822	29	10.934.600	29	14.344.612	27
Infra-Estruturas de Apoio	8.859.757	21	8.106.280	21	9.098.418	17
Recursos Humanos e Qualidade de Vida	12.914.450	31	11.701.005	31	14.702.450	28
Gestão Pública e Instituicional	921.000	2	763.750	2	1.278.000	2
Calamidades	7.142.369	17	6.507.594	17	13.923.730	26
TOTAL	**41.781.398**	**100**	**38.013.229**	**100**	**53.347.210**	**100**

O aumento dos investimentos propostos foi repartido por todos os sectores, evidenciando-se, no entanto, a evolução da dotação da verba destinada ao esforço de recuperação dos estragos provocados pelas calamidades. No gráfico I.1 pode confirmar-se o crescimento de 114 % na dotação das «Calamidades», relativamente à execução de 1998.

GRÁFICO I.1

Evolução dos Valores Propostos Relativamente à Execução de 1998

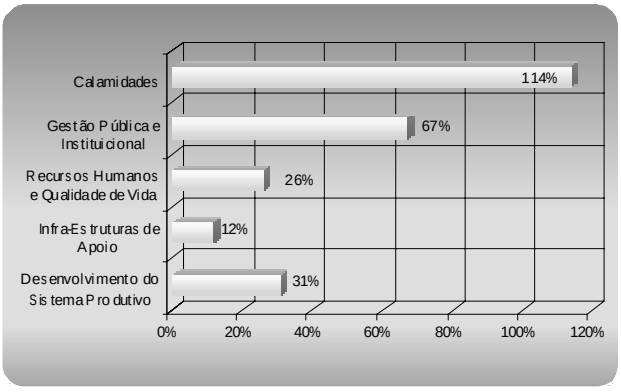

3 — Aprovação do Orçamento

A discussão da Proposta de Orçamento e Plano decorreu no período legislativo de Dezembro, sendo aprovadas algumas alterações que modificaram o valor global proposto. O quadro I.3 sintetiza essas alterações, podendo observar-se que os valores aprovados são inferiores aos propostos em 1 345 mil contos, por força da redução dos impostos directos. A diminuição de 10 milhões de contos nos passivos financeiros foi compensada pelo aumento das transferências.

QUADRO I.3

Alterações à proposta de ORAA para 1999

(Unidade: 10^3 escudos)

Cap	DESIGNAÇÃO	Proposta Orçamento (A)	Orçamento Aprovado (B)	Variação (B-A)
	RECEITA CORRENTE	**76.320.906**	**74.975.708**	**-1.345.198**
01	Impostos Directos	18.724.986	17.379.788	-1.345.198
	RECEITA DE CAPITAL	**53.671.093**	**53.671.093**	**0**
08	Transferências	36.493.893	46.903.893	10.410.000
11	Passivos Financeiros	15.410.000	5.000.000	-10.410.000
	DESPESAS DO PLANO	***53.347.210***	***52.002.012***	***-1.345.198***

O corte orçamental aprovado não alterou a despesa de funcionamento, mas teve reflexos nas seguintes dotações do plano:

QUADRO I.4

Proposta do Plano para 1999 e respectivas alterações

(Unidade: 10^3 escudos)

PROGRAMAS	Proposta do Governo (A)	Resolução ALR (B)	Variação (B-A)
P01 - Fomento Agrícola	2.501.500	2.471.500	-30.000
P02 - Apoio à Transforma/Comerci. Produt. Agro-pecuários	2.506.712	2.356.712	-150.000
P05 - Estruturas de Apoio à Actividade da Pesca	2.701.145	2.406.145	-295.000
P10 - Desenvolvimento do Comércio e Exportação	258.500	253.500	-5.000
P12 - Sistema Rodoviário Regional	3.830.000	3.705.000	-125.000
P13 - Equipamentos Públicos	895.000	875.000	-20.000
P14 - Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos	1.905.000	1.655.000	-250.000
P16 - Consolidação e Modernização do Sector Energético	198.418	178.418	-20.000
P18 - Desenvolvimento das Infra-estruturas Educacionais	2.998.000	2.918.000	-80.000
P24 - Protecção Civil	1.100.000	1.135.000	35.000
P25 - Qualidade Ambiental	831.550	779.050	-52.500
P27 - Desenvolvimento Desportivo	965.000	1.182.302	217.302
Sub-total	20.690.825	19.915.627	-775.198
Calamidades	**9.440.000**	**8.870.000**	**-570.000**
P33.3 - Reabilitação Estradas Regionais	1.760.000	1.690.000	-70.000
P33.8.2 - Sismo de 1998 - SREAS	1.455.000	1.405.000	-50.000
P33.8.3 - Sismo de 1998 - SRE	855.000	805.000	-50.000
P33.8.5 - Sismo de 1998 - SRHE	5.370.000	4.970.000	-400.000
Total	**30.130.825**	**28.785.627**	**-1.345.198**

Por outro lado, houve redução de dotações em 11 dos 33 programas do Plano (33,33 %) e aumentos em 2 situações (6 % do total de programas).

3.1 — O Orçamento

O ORAA foi aprovado pelo DLR n.º 19-A/98/A, de 31 de Dezembro, não apresentando diferenças significativas, relativamente a 1998. Destacam-se, no entanto, os seguintes aspectos diferenciadores:

A autorização concedida ao Governo Regional para «assumir, nos termos legais e até ao montante de 2,1 milhões de contos, a dívida das autarquias locais»;

A concretização de «propostas legislativas necessárias a compensar os trabalhadores por conta de outrem pelos custos acrescidos gerados pela insularidade»;

Deixaram de constar do diploma do orçamento os artigos 12.º e 13.º do ORAA para 1998, relativos à «Actualização das taxas sanitárias» e «Privatizações, energia e transportes».

Em termos gerais, o decreto orçamental, além de aprovar a receita estimada e a sua aplicação, estabelece as condições gerais dos empréstimos a realizar pelo Governo Regional, subordina a concessão de avales ao limite a fixar pela ALRA e proporciona a tomada de medidas adequadas a uma gestão eficiente da dívida. Fixa os limites de competência para a autorização de despesas, deixando aberta a possibilidade de se efectuarem alterações orçamentais às dotações aprovadas.

O Plano desenvolvido formalizou-se pela Resolução da ALRA n.º 25-A/98/A, de 31 de Dezembro ([9]).

3.2 — Decreto de Execução Orçamental

O Decreto de Execução Orçamental foi publicado em 16 de Março (DRR n.º 2-A/99/A), estabelecendo as disposições necessárias para a concretização do Orçamento, sendo aplicado a todos os serviços que integram a Administração Regional Autónoma, incluindo os organismos dotados de autonomia administrativa e financeira.

Ao ser publicado naquela data, a produção de efeitos a 1 de Janeiro pode tornar-se ineficaz. Os actos praticados entre aquelas duas datas só respeitaram o consagrado naquele decreto por coincidência com as normas estabelecidas no decreto de execução orçamental de 1998.

Para dar cumprimento ao definido na nova Lei de enquadramento orçamental «O Governo Regional deve tomar medidas necessárias para que o Orçamento da Região Autónoma dos Açores possa começar a ser executado no início do ano económico a que se destina[…]», deverá ter-se em atenção a aprovação atempada dos instrumentos necessários à boa execução do Orçamento.

O GSRPFP referiu, sobre este assunto, em sede de contraditório, que «Envidar-se-ão esforços, por parte destes Serviços, no sentido de que seja possível, reduzir alguns prazos, no sentido do diploma que põe em execução o orçamento ser publicado o mais cedo possível. Sendo certo, no entanto, que este diploma depende sempre da prévia publicação de outros, nomeadamente do que aprova o orçamento anual».

([9]) *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1998.

Nos termos do n.º 6 do artigo 5.º do decreto de execução orçamental e da Resolução n.º 89/99, de 6 de Maio, o Governo Regional cativou as seguintes dotações de despesa:

5 % na «Aquisição de Bens e Serviços Correntes» e «Aquisição de Bens de Capital»;

10 % em «Abonos Variáveis ou Eventuais»;

12 % no capítulo 40 de cada unidade orgânica orçamental, com excepção do Programa 33 — Calamidades.

De acordo com o próprio preâmbulo da citada Resolução n.º 89/99, esta medida visou «assegurar um ritmo de pagamentos na Administração Regional compatível com o fluxo de facturação recebida que possibilite o seu pagamento atempado», sendo ainda «necessário reforçar as medidas de contenção das despesas públicas, tendo em vista, designadamente, prevenir a existência de montantes elevados de dívida administrativa que, a transitarem de ano económico, viriam a comprometer a execução orçamental do Orçamento da Região para o ano 2000».

3.2.1 — Pagamento das Despesas em Conta do ORAA para 1999

Dando cumprimento ao estabelecido no n.º 6 do artigo 10.º do DRR n.º 2-A/99/A, de 16 de Março, a Resolução do Conselho do Governo n.º 24/2000 ([10]), aprovada em 25 de Janeiro, fixou o dia 29 de Fevereiro como data limite para pagamento de despesas em conta do ORAA para 1999.

3.3 — Princípios e Regras Orçamentais

O Orçamento constitui um instrumento de gestão que, associado às funções de planeamento, coordenação e controlo, está, necessariamente, sujeito a regras e princípios que regem a sua elaboração e execução. Na RAA, estes preceitos encontram forma na Lei de Enquadramento do Orçamento Regional ([11]).

Em termos genéricos, o ORAA para o ano económico de 1999 foi elaborado em conformidade com os princípios e regras em vigor, verificando-se, todavia, que persistem algumas situações de incumprimento legal.

O Princípio da Plenitude — Unidade e Universalidade — exige que o ORAA seja um só, e que todas as receitas e despesas da Administração Regional, incluindo as dos FSA, nele estejam inscritas ([12]).

Este princípio foi aparentemente acolhido, uma vez que foram apresentados, em anexo ao ORAA, mapas desenvolvidos dos FSA, tendo sido incorporadas, em Contas de Ordem, as receitas próprias previstas por aqueles organismos ([13]).

Ainda no âmbito do **princípio da plenitude**, a proposta de ORAA e Plano inclui, em conformidade com o legalmente estabelecido ([14]), elementos informativos sobre as gerências dos municípios, bem como elementos mais pormenorizados sobre a actividade do sector público empresarial da Região.

O **princípio do equilíbrio** refere, numa perspectiva *ex ante,* que o orçamento deve prever os recursos necessários para cobrir todas as despesas. Esta condição foi verificada, porquanto as despesas orçamentadas não superaram as receitas.

Na perspectiva *ex post*, a Conta da Região apresenta um valor de receita cobrada superior à despesa paga, no montante de 1,6 milhões de contos, excluindo as contas de Ordem. Incluindo esta componente, as receitas superaram as despesas em 3,8 milhões de contos.

Encontra-se ainda definido no diploma de enquadramento do ORAA o **princípio do equilíbrio corrente**, onde se prevê que as «receitas correntes serão, pelo menos, iguais às despesas correntes, salvo se a conjuntura do período a que se refere o orçamento o não permitir» ([15]).

Tanto a nível da Proposta como do diploma que aprovou o ORAA e respectiva Conta de 1999, verificou-se o respeito daquele princípio.

Po seu turno, o **princípio da especificação** ([16]) determina que «O Orçamento da Região especificará suficientemente as receitas nele previstas e as despesas nele fixadas». Esta regra não foi inteiramente acatada, tanto a nível da proposta como do orçamento. De facto, a rubrica residual ***Outras Receitas Correntes — Diversas*** contém uma dotação de 197 970 contos, tanto na proposta como no ORAA, não havendo nota informativa que justifique a existência de tal previsão. A cobrança de receita só exige a sua inscrição orçamental que, nos casos residuais, pode ser apenas um valor *simbólico*, nada impedindo que o montante arrecadado ultrapasse a dotação. Do lado da despesa, a dotação das ***Outras Despesas Correntes*** atinge os 2,2 milhões de contos, onde se inclui, de acordo com o articulado da proposta de ORAA entregue na ALRA, «a transferência corrente para a ALR, no montante

([10]) *Jornal Oficial,* 1.ª série, n.º 6, de 10 de Fevereiro de 2000.

([11]) DR n.º 3/78, de 18 de Janeiro, com as alterações constantes do DLR n.º 4/84/A, de 16 de Janeiro, e do DLR n.º 17/87/A, de 13 de Novembro.

([12]) N.º 1 do artigo 3.º do DR n.º 3/78, de 18 de Janeiro.

([13]) DRR n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro.

([14]) N.º 2 do artigo 3.º do DR n.º 3/78, de 18 de Janeiro.

([15]) N.º 2 do artigo 4.º, DR n.º 3/78, de 18 de Janeiro.

([16]) Artigo 7.º do DR n.º 3/78, de 18 de Janeiro.

de 1,418 milhares de contos, bem como a dotação provisional, com um valor de apenas 467 milhares de contos».

Respondendo ao quesito I.3, o GSRPFP afirmou que «A previsão orçamental para esta rubrica contemplou, para além de uma verba de 71 162 contos, respeitante a pequenos montantes arrecadados mensalmente, de outra, no valor de 108 808 contos, proveniente de parte de saldos transitados do FRA. Acrescenta-se ainda que não consideramos comprometido o princípio orçamental da especificação já que estamos a falar de 0,11 % do orçamento».

No caso em apreço, parece resultar a certeza ou quase certeza da cobrança da receita, ao não se optar por uma dotação meramente simbólica, tal como acontece em muitas outras situações em que a hipótese de cobrança é menos certa. Assim sendo, e apesar de se estar perante uma verba pouco significativa, no universo orçamental, o certo é que aquele princípio obriga à especificação de todas as receitas previstas no orçamento, o que não aconteceu no caso presente.

Já no que concerne aos restantes princípios orçamentais, **Anualidade** ([17]), **Orçamento Bruto** ([18]), **Publicidade e Não Consignação** ([19]), não se detectou qualquer violação.

4 — Revisões e Alterações Orçamentais

No decurso da execução orçamental houve necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações nele previstas. Os acertos efectuados modificaram o total da receita/despesa inicialmente previsto, aumentando o valor global em 2 305 378 contos.

As alterações orçamentais foram aprovadas no âmbito do disposto no artigo 12.º do DLR n.º 19-A/98/A, de 31 de Dezembro, no artigo 12.º do DRR n.º 2-A/99/A, de 16 de Março, e, ainda, na Lei de Enquadramento do ORAA ([20]).

O quadro I.5 reflecte os ajustes efectuados pelo DLR n.º 32/99/A, de 30 de Dezembro.

QUADRO I.5

Alterações orçamentais na receita

(Unidade: 10^3 escudos)

Cap	DESIGNAÇÃO	DLR 19-A/98/A	DLR 32/99/A	Ref/Anulações
	RECEITA CORRENTE (1)	**74.975.708**	**82.833.010**	**7.857.302**
01	Impostos Directos	17.379.788	24.150.000	6.770.212
02	Impostos Indirectos	44.360.510	45.405.000	1.044.490
03	Tax., Mult.,Out. Penalid.	787.400	830.000	42.600
04	Rendimen. Propriedade	366.010	366.010	0
05	Transferências	11.731.000	11.731.000	0
06	Ven. Bens/Servi.Corren.	151.000	151.000	0
07	Outras Recei. Correntes	200.000	200.000	0
	RECEITA DE CAPITAL (2)	**53.671.093**	**48.119.169**	**-5.551.924**
08	Venda Bens Investim.	56.130	216.130	160.000
09	Transferências	46.903.893	38.993.893	-7.910.000
10	Activos Financeiros	544.010	544.010	0
11	Passivos Financeiros	5.000.000	7.198.076	2.198.076
12	Outras Rec. de Capital	750.000	750.000	0
14	Repos. N/ Ab. Pagame.	417.060	417.060	0
	SUB-TOTAL (1+2)	**128.646.801**	**130.952.179**	**2.305.378**
	CONTAS DE ORDEM (3)	**44.809.618**	**44.809.618**	**0**
	TOTAL (1+2+3)	**173.456.419**	**175.761.797**	**2.305.378**

A previsão da receita fiscal cresceu 7,8 milhões de contos, em resultado dos reforços das dotações das componentes IRS (mais 17,3 %) e IRC (mais 159,7 %). Efectuaram-se, igualmente, alterações de menor importância em outras componentes, nomeadamente no IVA, IA e Imposto do Selo, cujas dotações foram reforçadas, assim como nos Impostos sobre as Sucessões e Doações, de Consumo sobre o Tabaco, de Consumo sobre Bebidas Alcoólicas e Cerveja e Impostos Indirectos Diversos. Nestes casos, as dotações sofreram reduções nominais pouco significativas.

A previsão dos empréstimos a contrair foi igualmente reforçada em cerca de 44 %, enquanto que a dotação das transferências foi revista «em baixa», reflectindo as correcções das previsões das transferências comunitárias provenientes do FEDER (menos 35,6 %) e do FSE (menos 50 %).

O reforço da dotação da receita reflectiu-se na despesa, sendo o aumento dos empréstimos a contrair destinado a uma operação efectuada sobre a dívida. A parte restante, cerca de 100 mil contos, não se destinou ao financiamento específico de um tipo de despesa, pois, conforme se pode notar (quadro I.6), as alterações na despesa abrangeram a quase totalidade das suas componentes e constituíram tanto reforços como anulações.

QUADRO I.6

Alterações Orçamentais na Despesa

Cap	DESIGNAÇÃO	DLR 19-A/98/A	DLR 32/99/A	Ref/Anulações
	DESPESA CORRENTE (1)	**76.300.044**	**75.803.902**	**-496.142**
01	Despesas c/ Pessoal	37.927.027	38.988.909	1.061.882
02	Aqui. Bens/Serviç. Corr.	2.612.530	2.706.591	94.061
03	Encarg. Corrent. Dívida	1.900.000	1.325.000	-575.000
04	Transferências Corrent.	31.640.936	31.067.337	-573.599
05	Subsídios	0	0	0
06	Outras Desp. Correntes	2.219.551	1.716.065	-503.486
	DESPESA DE CAPITAL (2)	**344.745**	**3.146.265**	**2.801.520**
07	Aquisiç. Bens Capital	246.639	250.083	3.444
08	Transferências Capital	31.106	631.106	600.000
09	Activos Financeiros	0	0	0
10	Passivos Financeiros	0	2.198.076	2.198.076
11	Outras Despes. Capital	67.000	67.000	0
	DESPESAS DO PLANO (3)	**52.002.012**	**52.002.012**	**0**
	TOTAL (1+2+3)	**128.646.801**	**130.952.179**	**2.305.378**
	CONTAS DE ORDEM (4)	**44.809.618**	**44.809.618**	**0**
	TOTAL Despesa (1+2+3+4)	**173.456.419**	**175.761.797**	**2.305.378**

O recurso à dotação provisional inscrita no orçamento do Gabinete do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, com enquadramento legal no n.º 1 do artigo 12.º do DLR n.º 19-A/98, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 12.º do DRR n.º 1-B/98/A, de 12 de Fevereiro, provocou as seguintes alterações:

QUADRO I.7

Dotação Provisional

(Unidade: 10^3 escudos)

	Resolução n.º 120-B/99		Resolução n.º 167/99		Resolução n.º 184/99	
	Reforços	Anulações	Reforços	Anulações	Reforços	Anulações
ALR						
PGR			6.800			
SRPFP		94.925	23.557	574.573		21.948
SRAP	60.615		11.700		18.040	
SREAS	30.000		144.240			
SRE			53.250		2.800	
SRAPA	4.310		169.626		1.108	
SRHE			165.400			
TOTAL	94.925	94.925	574.573	574.573	21.948	21.948

A utilização da **dotação provisional** «poderá ser aplicada para fazer face às despesas com pessoal determinadas por medidas de política orçamental de âmbito nacional e de outras igualmente não previstas e inadiáveis, que eventualmente ocorram nos orçamentos dos diferentes departamentos governamentais» ([21]).

A par destas alterações orçamentais, o Governo Regional procedeu ainda a transferências de verbas entre dotações do mesmo Departamento, num total de 224 alterações que, embora se anulem entre si, ascenderam a 12,7 milhões de contos. Como se pode observar no quadro I.8, grande percentagem das alterações efectuaram-se nas Secretarias Regionais da Habitação e Equipamentos, da Educação e Assuntos Sociais e da Agricultura, Pescas e Ambiente.

([17]) Artigo 2.º do DR n.º 3/78, de 18 de Janeiro.
([18]) Artigo 5.º do DR n.º 3/78, de 18 de Janeiro.
([19]) Artigo 6.º do DR n.º 3/78, de 18 de Janeiro.
([20]) Artigo 19.º do DR n.º 3/78, de 18 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo DLR n.º 17/87/A, de 13 de Novembro.

([21]) N.º 1 do artigo 12.º do DLR n.º 19-A/98, de 31 de Dezembro.

QUADRO I.8

Transferências de Verbas — Despachos Normativos

(Unidade: 10^3 escudos)

Departamentos	Despachos Normativos	
	Reforço	Anulação
ALR	0	0
PGR	154.815	154.815
SRAP	63.000	63.000
SRPFP	27.130	27.130
SREAS	3.697.203	3.697.203
SRE	1.561.415	1.561.415
SRAPA	2.334.555	2.334.555
SRHE	4.831.783	4.831.783
TOTAL	12.669.901	12.669.901

Após as alterações orçamentais aprovadas, a desagregação da despesa, por classificação económica, passou a:

QUADRO I.9

ORAA Revisto

(Unidade: 10^3 escudos)

DESPESA CORRENTE (1)	**75.804.563**
01 Despesas c/ Pessoal	39.207.634
02 Aqui. Bens/Serviç. Corr.	2.823.294
03 Encarg. Corrent. Dívida	1.325.000
04 Transferências Corrent.	30.750.246
05 Subsídios	0
06 Outras Desp. Correntes	1.698.389
DESPESA DE CAPITAL (2)	**3.145.604**
07 Aquisiç. Bens Capital	254.772
08 Transferências Capital	625.756
09 Activos Financeiros	0
10 Passivos Financeiros	2.198.076
11 Outras Despes. Capital	67.000
DESPESAS DO PLANO (3)	**52.002.012**
TOTAL (1+2+3)	**130.952.179**
CONTAS DE ORDEM (4)	**44.809.618**
TOTAL Despesa (1+2+3+4)	**175.761.797**

CAPÍTULO II

Receita

1 — Apresentação

No presente capítulo, aprecia-se a execução financeira da receita regional. Procede-se à análise e justificação das divergências apuradas, e da estrutura, tanto a nível global, como na desagregação por classificação económica, numa perspectiva anual e dinâmica, considerando, para o efeito, o quadriénio 1996-1999.

2 — Certificação da Receita

A comprovação dos valores escriturados na Conta decorre da certificação da Receita com recurso aos mapas das contas de gerência das tesourarias, aos mapas mensais *modelo 28* das Direcções Distritais de Finanças (Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta), às tabelas *modelo 28* das Alfândegas e às certidões emitidas pelas diferentes entidades intervenientes no processo de arrecadação e transferência de receitas para a RAA.

Da análise aos valores registados nas tabelas mencionadas, foi possível verificar que a informação constante dos mapas não pode ser considerada fiável e consistente, uma vez que contém valores por rectificar e não assumidos integralmente. Para além disso, a CRAA não expõe, com clareza, algumas inscrições efectuadas.

O Quadro II.1 contém as rubricas em que os montantes apurados por este Tribunal diferem dos contabilizados na Conta da Região.

QUADRO II.1

Mapa com as Divergências Apuradas

(Unidade: escudos)

Designação	Conta da Região (1)	Apurado TC (2)	Divergência (3)=(1)-(2)
Receita Corrente			
Impostos Directos			
IRS	21.129.009.768	20.305.512.443	823.497.325
IRC	8.100.173.177	7.808.178.100	291.995.077
Imposto sobre as Sucessões e Doações	85.590.598	85.311.865	278.733
Impostos Indirectos			
IVA	37.451.120.936	37.449.335.659	1.785.277
Impostos Rodoviários	89.330.121	89.320.371	9.750
Impostos Indirectos Diversos	21.204.707	20.781.675	423.032
Taxas, Multas e Outras Penalidades			
Taxas Diversas	54.606.337	49.868.169	4.738.168
Juros de Mora	161.961.542	98.588.054	63.373.488
Multas e Outras Penalidades	140.633.718	140.670.243	-36.525
Rendimentos de Propriedade			
Juros - Instituições de Crédito			
Inst. Monetárias Púb. Equip./ Participadas	180.017.487	0	180.017.487
Venda de Bens e Serviços Correntes			
Serviços - Outros Sectores	42.882.290	42.886.976	-4.686
Outras Receitas Correntes			
Diversas	207.472.083	68.977.308	138.494.775
Receita Capital			
Transferências			
OE (Correntes + Capital)	33.879.834.999	30.728.261.000	3.151.573.999
Activos Financeiros			
Empresas Privadas	235.902.053	210.242.053	25.660.000
Particulares	107.262.412	105.282.412	1.980.000
Reposições N Abatidas nos Pagamentos	293.417.994	208.164.293	85.253.701
Contas de Ordem			
FRA	5.805.898.608	5.805.898.578	30
Transf. do Estado destinadas às AL	11.741.014.040	11.738.861.000	2.153.040

Fonte: Conta da Região, Contas dos Tesoureiros Regionais, mapas mensais modelo 28 das Direcções de Finanças, tabelas modelo 28 da Alfândega e certidões emitidas pelas entidades intervenientes no processo de arrecadação e transferência da receita.

Após reunião com responsáveis da SRPFP, para determinação dos motivos que justificassem as diferenças apuradas, concluiu-se que, na maioria das situações, e à semelhança de 1998, a natureza das divergências residia em dois factores:

Entradas de dinheiro directamente para a conta bancária da RAA, sendo o único registo contabilístico o da Conta;

Existência de diversos estornos nas tabelas modelo 28 enviadas pelas Direcções de Finanças, não considerados nas tabelas em que a SRPFP se baseou.

Contudo, existem outros motivos justificativos das divergências apuradas, e que se passam a descrever:

A Certidão comprovativa dos valores de Imposto sobre o Rendimento enviada pela DGT contém incorrecções quanto ao IRS. Tendo por base os valores mensais do mapa anexo à própria Certidão, a soma algébrica do IRS transferido durante o ano económico de 1999 totaliza 20 295 512 443$00 e não 20 305 512 443$00, como declarado.

As divergências apuradas de IRS e IRC devem-se ao facto dos valores certificados pela DGT incluírem as transferências realizadas em Janeiro de 1999, por conta do ano económico de 1998, e não contabilizarem as transferências efectuadas, em Janeiro de 2000, por conta do ano económico de 1999. Relativamente ao IRS, o valor certificado não considera as regularizações efectuadas. Realizados estes acertos, subsiste ainda uma diferença de 27 928$00, relativa ao IRS cobrado pela Alfândega.

Os Juros de Mora contabilizados na Conta excedem os apurados pelo TC em 63 373 488$00, dos quais, 62 439 275$00 são relativos aos juros do IR e 934 213$00 a estornos.

O valor certificado pelo Gabinete do Ministro da República relativo às TOE é inferior ao contabilizado na Conta da Região em 3 151 573 999$00, consequência da transferência, autorizada em De-

zembro de 1998, de 3 999 999 999$00, afecta às calamidades e só efectuada em 1999, e da transferência, autorizada a 31/12/1999, de 848 426 000$00, relativos à bonificação do crédito à habitação.

A divergência de 180 017 487$00 no capítulo Rendimentos de Propriedade — Juros Instituições de Crédito — Instituições Monetárias Públicas Equiparadas/ Participadas, resulta da escrituração directa, na Conta da Região, dos juros auferidos pela conta bancária da Região.

Relativamente às Outras Receitas Correntes — Diversas, a divergência de 138 494 774$00 resulta da transferência para a CRAA dos saldos em trânsito das Receitas Consignadas ([22]), no valor de 29 686 774$00 e de 108 808 000$00 do Fundo Regional de Abastecimentos, autorizada por Despacho Conjunto, de 22 de Fevereiro de 1999, dos Secretários Regionais para as Finanças e Planeamento e da Economia, nos termos do n.º 8 do artigo 4.º do DRR n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro.

O valor contabilizado em Transferências do Estado, destinadas às Autarquias Locais, supera em 2 153 040$00 o valor certificado pela DGO, uma vez que a Certidão enviada a este Tribunal contém apenas o valor referente à participação das autarquias locais nos impostos do Estado, sendo a divergência resultante de uma transferência adicional para fazer face à aplicação do estatuto remuneratório dos eleitos locais.

As desigualdades de 25 660 000$00 e 1 980 000$00 nos Empréstimos a Médio/Longo Prazo — Outros Sectores — Empresas Privadas e Particulares, respectivamente, assim como a de 85 253 701$00 relativa às Reposições Não Abatidas nos Pagamentos, resultam do depósito directo em conta bancária da Região. Relativamente às Multas e Outras Penalidades, o valor apurado pelo TC supera o inscrito na Conta em 36 525$00, não se percebendo a razão de tal diferença.

Em sede de contraditório, o GSRPFP argumentou: «Após análise detalhada aos valores referidos neste quesito, e tendo presente que os montantes constantes na Conta da Região foram apurados a partir das tabelas modelo 28 quer das Direcções de Finanças quer da Alfândega, constatamos que a divergência apurada por esse Tribunal, no valor de 36 525$00, se reporta à Direcção de Finanças de Ponta Delgada (9600$00) e à Direcção de Finanças de Angra do Heroísmo (26 925$00). No entanto, após diversas conferências, confirmamos, de novo, o valor apresentado na Conta da Região».

As tabelas anuais da Alfândega, nomeadamente das caixas de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta, compreendem valores não inscritos na Conta da Região na componente Impostos Indirectos Diversos e Publicações e Impressos, por pertencerem a Organismos do Ministério das Finanças. Não considerando esse montante, verifica-se uma divergência de 423 032$00 nos Impostos Indirectos Diversos resultante de diferenças entre os mapas mensais (Janeiro, Abril, Maio, Junho, Julho, Setembro, Outubro e Novembro) da alfândega e os contabilizados na Conta da Região. A origem destas diferenças não foi explicitada.

O valor contabilizado na Conta da Região em Taxas Diversas excede o apurado pelo TC em 4 738 168$00, sendo 4 487 064$00 referentes ao recebimento da licença de funcionamento da Sucursal Financeira Exterior de Santa Maria e 251 104$00 relativos a estornos.

3 — Receita Global

Ao totalizar 128,4 milhões de contos, a receita contabilizada na Conta da Região ficou aquém das estimativas orçamentadas em 2,5 milhões de contos, o que conduziu a uma taxa de execução de 98,1 %. Considerando as Contas de Ordem, o montante de receita contabilizada totaliza 166,3 milhões de contos e a taxa de execução 94,6 %. Neste caso, o valor nominal do desvio para a previsão orçamental sobe para os 9,4 milhões de contos.

QUADRO II.2

Resumo da Receita Orçamentada e Cobrada

(Unidade: 10^3 escudos)

DESIGNAÇÃO RECEITA	Rec. Orçamentada		Receita Cobrada		Desvio	Taxa de Execução
	Valor	%	Valor	%	Absoluto	
Receita Corrente	82.833.010	47,1	88.139.436	53,0	5.306.426	106,4
Receita Capital	48.119.169	27,4	40.299.848	24,2	-7.819.321	83,8
SUB - TOTAL	**130.952.179**	**74,5**	**128.439.283**	**77,2**	**-2.512.896**	**98,1**
Contas de Ordem	44.809.618	25,5	37.907.245	22,8	-6.902.373	84,6
TOTAL	**175.761.797**	**100,0**	**166.346.528**	**100,0**	**-9.415.269**	**94,6**

Fonte: Conta da Região de 1999

Ao analisar-se a estrutura da Receita Global (Gráfico II.1), verifica-se que 53 % respeita a Receitas Correntes, enquanto que as Receitas de Capital e as Contas de Ordem representam, respectivamente, 24 % e 23 % daquele total.

([22]) V. Receitas Consignadas no capítulo Contas de Ordem.

GRÁFICO II.1

Estrutura da Receita Global Arrecadada

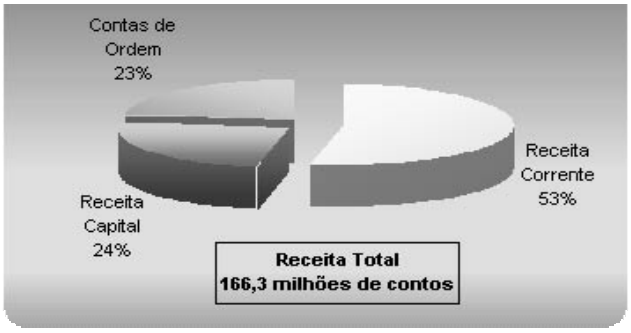

Fonte: Conta da Região de 1999

A Receita Fiscal, as Transferências (Correntes + Capital) e as Receitas Creditícias correspondem a 98,1 % do total da Receita sem Contas de Ordem (Gráfico II.2). Estas três modalidades, ao constituírem a Receita Regional por excelência, combinam-se do seguinte modo:

1 — Receita Fiscal — totaliza em valores absolutos 75,1 milhões de contos, e constitui 58,5 % da receita total;

2 — Transferências (Correntes + Capital) — somam 43,8 milhões de contos, correspondentes a 34,1 % da receita, das quais se destacam:

2.1 — Transferências do OE — 33,9 milhões de contos;

2.2 — Transferências da UE — 9,9 milhões de contos;

3 — Receitas Creditícias — totalizam 7,2 milhões de contos, relativos a 5,6 % do total da receita inscrita na Conta da Região.

GRÁFICO II.2

Estrutura da Receita Arrecadada

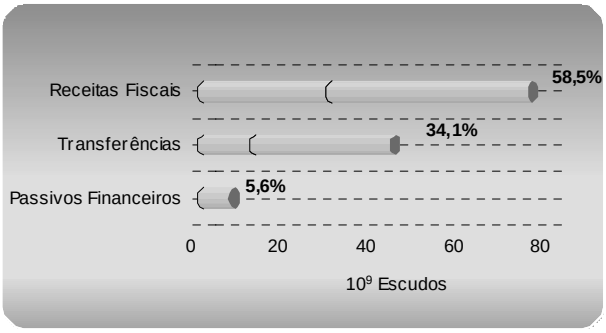

Fonte: Conta da Região de 1999

3.1 — Receita Corrente

GRÁFICO II.3

Receita Corrente

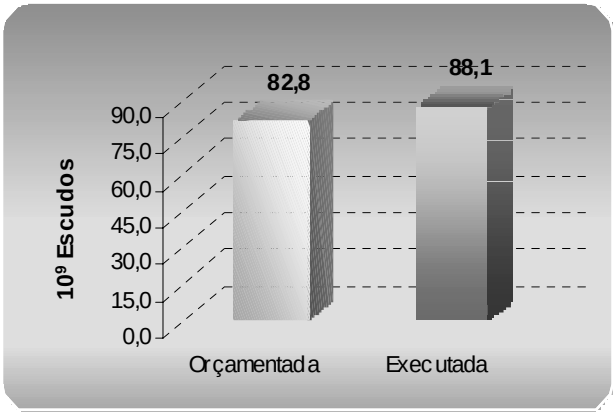

Fonte: Conta da Região de 1999

Ao totalizar 88,1 milhões de contos, a Receita Corrente superou as previsões em 5,3 milhões de contos (vide A.II.1). A taxa de execução de 106,4 % só encontra paralelismo na registada em 1992, último ano em que a receita excedeu a previsão orçamental (101,4 %).

A estrutura da Receita Corrente representa-se, de forma mais pormenorizada, no gráfico II.4.

GRÁFICO II.4

Estrutura da Receita Corrente

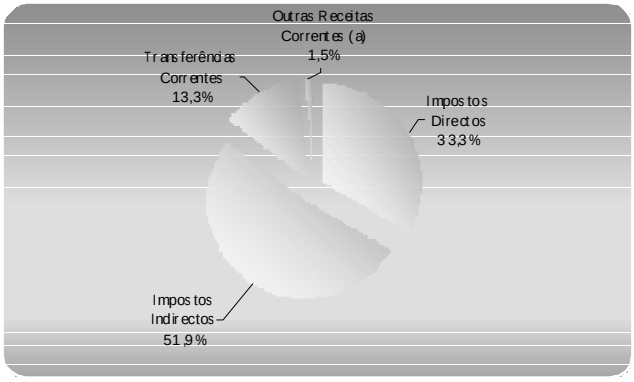

(a) Taxas, Multas e Outras Penalidades, Rendimentos de Propriedade, Venda de Bens e Serviços Correntes e Outras Receitas Correntes

A receita fiscal continua a ser a principal componente da *Receita Corrente*, sendo responsável por 85 % do contabilizado.

As Transferências do OE, ao totalizarem 11,7 milhões de contos, representam 13,3 % do total da Receita Corrente, sendo constituídas, na íntegra, por parte (o equivalente a 50,6 %) do total das verbas transferidas ao abrigo dos Custos de Insularidade e Desenvolvimento da RAA.

Os restantes 1,5 % têm origem em fontes diversas, das quais se destaca as Taxas Multas e Outras Penalidades, responsáveis por 0,9 % do global.

A execução da Receita Corrente superou, em alguns agregados, a estimativa orçamental, verificando-se, contudo, execuções inferiores noutras componentes que, devido ao peso que detêm no cômputo geral, não influenciaram a execução global.

O elevado grau de realização da *Receita Corrente* reflecte os *«[...]acertos efectuados pelos serviços da administração fiscal respeitantes aos anos de 1997 e 1998 ([23]) [...]»*, situação que conduziu à arrecadação de IRS e IRC em montantes superiores aos previstos em sede orçamental.

GRÁFICO II.5

Execução da Receita Corrente

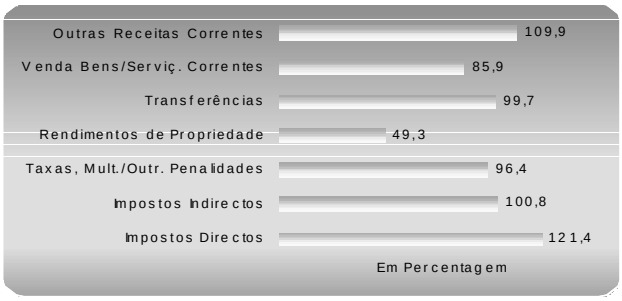

Fonte: Conta da Região de 1999

Pormenorizando a análise do nível de execução da Receita Corrente, conclui-se que:

À semelhança de 1998, a execução dos Rendimentos de Propriedade foi condicionada por Juros — Instituições de Crédito, que se cifrou na ordem dos 50,7 %. Os Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades e Instituições de Crédito mantiveram uma taxa de execução nula, apesar de ter sido estimada uma receita na ordem dos 5 mil contos.

A execução da Venda de Bens e Serviços Correntes ficou aquém do previsto em 21 mil contos, consequência da execução das componentes Serviços e Rendas, que se situou em 50,4 % e 70,3 %, respectivamente.

A explicação destas execuções envolve o conhecimento pormenorizado dos fundamentos em que se basearam os cálculos das dotações orçamentais, bem como do desenvolvimento das acções programadas, o que possibilitaria a comparação entre o previsto e o executado. Como estes elementos não se encontram disponíveis, nem na Proposta de Orçamento, nem no relatório que acompanha a Conta da Região, só é possível analisar a execução financeira.

3.1.1 — Receita Fiscal

A Receita Fiscal, por constituir uma das principais fontes de Receita da RAA, justifica uma análise mais detalhada.

Composta em 39 % por Impostos Directos e em 61 % por Impostos Indirectos, a receita fiscal totalizou 75,1 milhões de contos.

GRÁFICO II.6

Estrutura das Receitas Fiscais

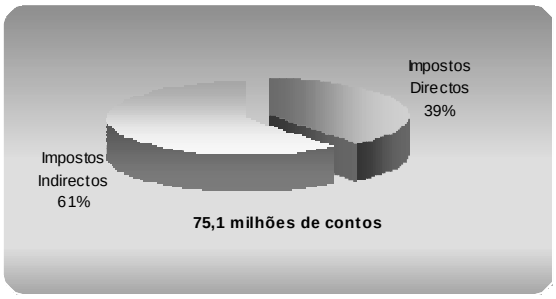

Fonte: Conta da Região de 1999

A estrutura dos Impostos Directos e Indirectos está representada nos gráficos II.7 e II.8.

GRÁFICO II.7

Estrutura dos Impostos Directos

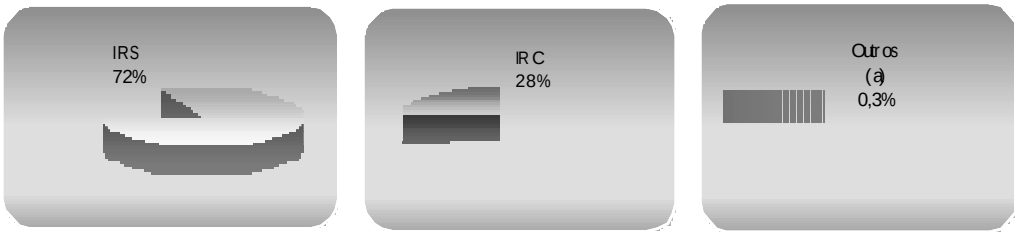

(a) Imposto sobre Sucessões e Doações, Imposto sobre o Uso e Porte de Armas e Diversos.

O IRS é o que mais se evidencia no conjunto dos Impostos Directos, representando 72 % do valor global, o mesmo se passando com o IVA, ao nível dos Impostos Indirectos, traduzindo 83 % do total destes.

([23]) V. Capítulo III — Execução Orçamental — Receita, Volume I, pág. 13, Conta da Região de 1999.

GRÁFICO II.8

Estrutura dos Impostos Indirectos

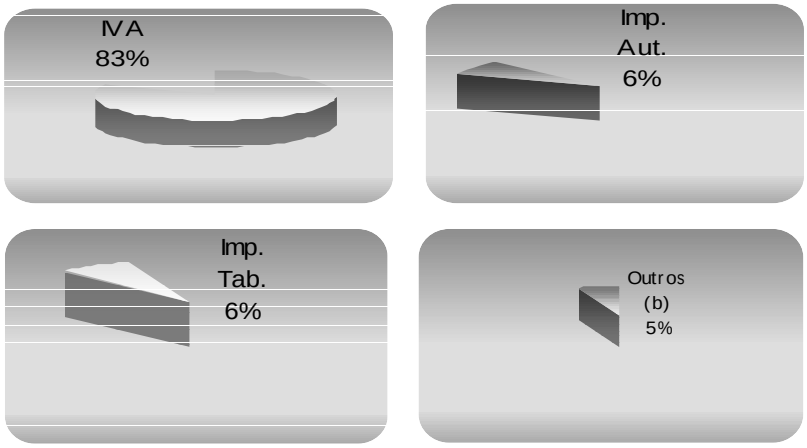

(b) Imposto consumo Bebidas Alcoólicas e Cerveja, Imposto do Selo e Diversos.

Em termos de execução, o Imposto sobre as Sucessões e Doações, o Imposto de Uso e Porte de Armas e os Diversos apresentam as taxas mais baixas, registando valores na ordem dos 63,4 %, 59,5 % e 9,4 %, respectivamente (Gráfico II.9).

As restantes componentes da receita fiscal aproximaram-se das estimativas orçamentais, tendo em alguns casos superado os valores orçamentados, dos quais assume especial destaque o IRS, com mais 4,1 milhões de contos, compensando o desvio negativo verificado em 1998. Como já referido, a receita contabilizada em 1999 contém o acerto respeitante a verbas de 1998 que não haviam sido consideradas nesse ano.

GRÁFICO II.9

Execução das componentes da Receita Fiscal

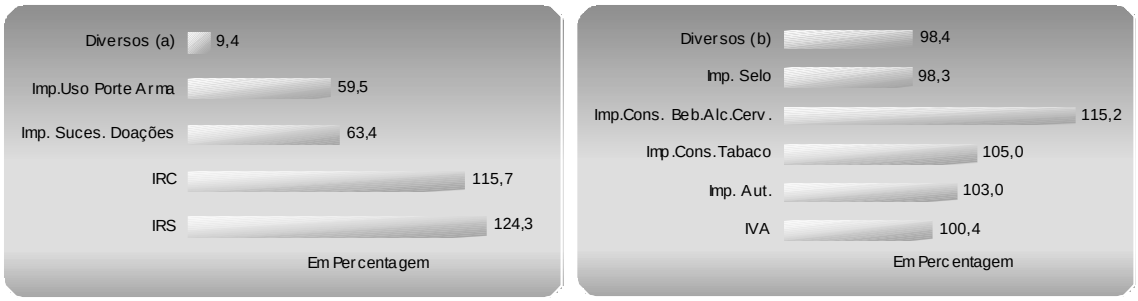

Fonte: Conta da Região de 1999

3.2 — Receita de Capital

GRÁFICO II.10

Receita Capital

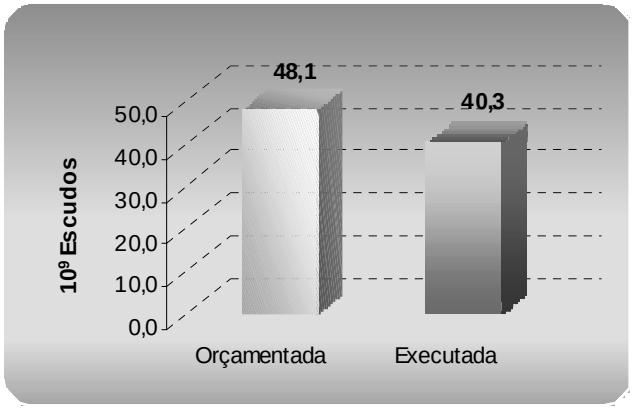

Fonte: Conta da Região de 1999

A Receita de Capital inscrita na Conta da Região totalizou 40,3 milhões de contos, ficando aquém da previsão orçamental em 7,8 milhões. A este desvio corresponde uma taxa de execução de 83,8 % e para o respectivo desempenho contribuiu, principalmente, a menor realização das Transferências (vide Anexo II.1).

As Transferências continuam a ter a maior expressão na estrutura da Receita de Capital, com 79 % do total. Os Passivos Financeiros mantêm-se como a segunda componente, sendo responsáveis por 18 % da Receita de Capital.

GRÁFICO II.11

Estrutura da Receita de Capital

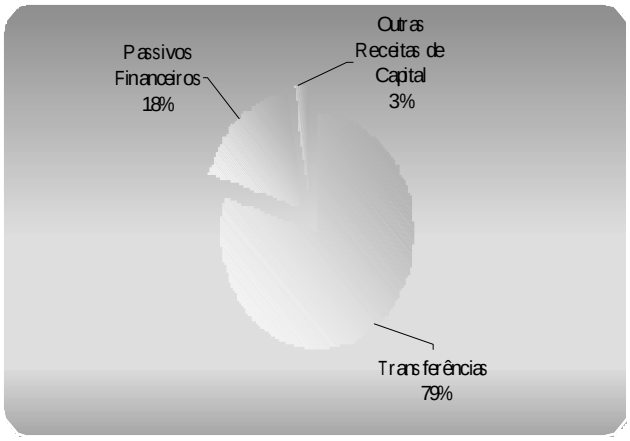

(a) Venda de Bens de Investimento, Activos Financeiros, Outras Receitas de Capital e Reposições Não Abatidas nos Pagamentos

A Receita de Capital registou, na totalidade das suas componentes, índices de realização inferiores a 100 %, com excepção da Venda de Bens de Investimentos e dos Passivos Financeiros.

GRÁFICO II.12

Execução da Receita de Capital

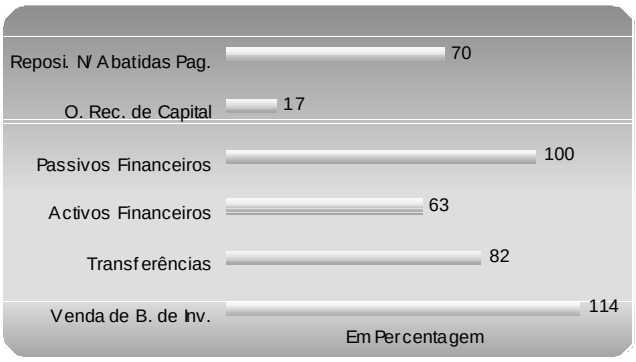

Fonte: Conta da Região de 1999

A sobreavaliação orçamental da maioria das componentes da Receita de Capital atingiu maior dimensão, em termos nominais, no capítulo das Transferências. Todavia, e apesar dos restantes agrupamentos não possuírem, no cômputo geral, uma importância muito significativa, sublinha-se a existência de hiatos expressivos entre a previsão orçamental e a receita gerada, destacando-se as seguintes situações:

As transferências do OE e do Exterior — UE, com execuções de 90 % e 70 %, respectivamente, comprometeram a execução do capítulo das Transferências. Instado a pronunciar-se sobre a discrepância entre o orçamento e a sua execução, o GSRPFP argumentou que *«[...] o fluxo das transferências provenientes da UE não têm atingido os valores previstos em sede orçamental [...] devido aos sucessivos atrasos a que têm estado sujeitas aquelas verbas. Por outro lado, importa destacar que aquele montante está condicionado pelo esforço desenvolvido pelo Governo Regional de reduzir as situações de atraso relativas a outras entidades e contabilizadas em contas de ordem, designadamente, autarquias locais, empresas públicas e outros organismos autónomos, tendo-se registado, como é perfeitamente visível no mapa das contas de ordem, uma receita no valor de 12 milhões de contos relativa a estas entidades. Assim, a Região, em 1999, recebeu fundos provenientes de UE, num total de 21,9 milhões de contos, muito superiores, portanto, ao valor considerado como receita na Conta»*;

Contabilização em Passivos Financeiros — Empréstimos de Médio e Longo Prazo — Outros Sectores - Diversos, de um empréstimo de 7,19 milhões de contos, quando no Orçamento se previa a inscrição de 2,2 milhões de contos em Empréstimos de Médio e Longo Prazo — Administrações Públicas — Diversos e 4,99 milhões de contos em Empréstimos de Médio e Longo Prazo — Exterior — Diversos.

3.2.1 — Transferências

As Transferências são uma das principais fontes de financiamento do orçamento regional, principalmente no tocante à vertente «investimento». Importa, por isso, fazer uma análise mais detalhada a um capítulo, que é responsável pela arrecadação de 79,7 % das *Receitas de Capital.*

As importâncias inscritas na Conta da Região cingem-se, praticamente, às provenientes do OE e da UE. Totalizam, em conjunto, 32,1 milhões de contos, sendo 69 % provenientes do OE e 31 % da U.E. (Quadro II.2).

QUADRO II.2

Estrutura das Transferências de Capital

(Unidade: 10^3 escudos)

TRANSFERÊNCIAS	Rec. Orçamentada		Rec. Cobrada		Desvio	Taxa
	Valor	%	Valor	%	Valor	Execução
Soc. E Quase Soc. N Financ.	**600**	**0,0**	**864**	**0,0**	**264**	**144,1**
. Emp.Públicas, Equip. Part.	100	16,7	864	100,0	764	864,4
. Emp. Privadas	500	83,3	0	0,0	-500	0,0
Administrações Públicas	**24.793.243**	**63,6**	**22.179.835**	**69,1**	**-2.613.408**	**89,5**
. Estado (O.E.)	24.793.243	100,0	22.179.835	100,0	-2.613.408	89,5
Exterior - C.E.E.	**14.199.990**	**36,4**	**9.921.256**	**30,9**	**-4.278.734**	**69,9**
. FEDER	13.939.980	98,2	9.708.454	68,4	-4.231.526	69,6
. FSE	200.000	1,4	212.802	1,5	12.802	106,4
. Acordo Luso - Francês	10	0,0	0	0,0	-10	0,0
. Diversas	60.000	0,4	0	0,0	-60.000	0,0
Transferências Diversas	**20**	**0,0**	**0**	**0,0**	**-20**	**0,0**
TOTAL	**38.993.853**	**100,0**	**32.101.955**	**100,0**	**-6.891.898**	**82,3**

Fonte: Conta da Região de 1999

As TOE ([24]) totalizaram 33,9 milhões de contos, dos quais 11,7 milhões foram contabilizados em Transferências Correntes e 22,2 milhões em Transferências de Capital. Como se verifica no Quadro II.3, o valor inscrito na componente corrente equivale a 50,6 % dos 23,1 milhões de contos, transferidos ao abrigo dos Custos de Insularidade e Desenvolvimento Económico da RAA.

QUADRO II.3

Estrutura das TOE

(Unidade: 10^3 escudos)

	Corrente	Capital	Total
TOE	11.700.000	22.179.834	**33.879.834**
Custos Ins. Des. da RAA	11.700.000	11.403.868	23.103.868
Fundo de Coesão	-	5.775.967	5.775.967
Calamidades	-	4.999.999	4.999.999

Fonte: Certidão das transferências de verbas para a RAA do Gabinete do Ministro da República

GRÁFICO II.13

Estrutura das TOE Transferências de Capital

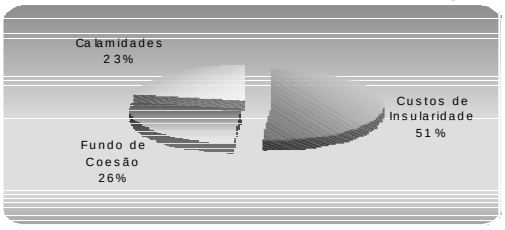

Fonte: Certidão das Transferências de verbas pra a RAA – 1999 – do Gabinete do Ministro da República

Dos 22,2 milhões de contos contabilizados em Transferências de Capital, 51 % respeitam a Custos de Insularidade e Desenvolvimento Económico da RAA, 26 % ao Fundo de Coesão e 23 % às verbas destinadas às Calamidades (Gráfico II.13).

O Fundo de Coesão, definido no artigo 31.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, «tem por objectivo apoiar programas e projectos de investimentos constantes dos planos anuais de investimentos das Regiões Autónomas», dispondo, para tal, de verbas do OE a transferir para o Orçamento Regional, e tendo por limite máximo, no ano de 1999, 25 % das TOE consagradas no n.º 1 do artigo 30.º da Lei de Finanças das Regiões Autónomas.

Ao totalizar 5,8 milhões de contos, as verbas transferidas, ao abrigo do Fundo de Coesão, equivalem a 25 % dos 23,1 milhões de contos referentes às transferências efectuadas ao abrigo dos Custos de Insularidade, verificando-se, assim, o cumprimento do previsto no n.º 3 do artigo 31.º, da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro.

4 — Receita Arrecadada Trimestralmente

Os gráficos II.14 e II.15 foram construídos a partir das contas provisórias publicadas no Jornal Oficial, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.

Como se verifica, 32,3 % da receita foi obtida no quarto trimestre, enquanto que em cada um dos restantes a arrecadação variou entre 21 % e 24 %. Esta desproporção está directamente relacionada com os empréstimos contraídos no último trimestre e com o maior volume das Transferências de Capital.

Receita Arrecadada Trimestralmente

GRÁFICO II.14

Receita Corrente

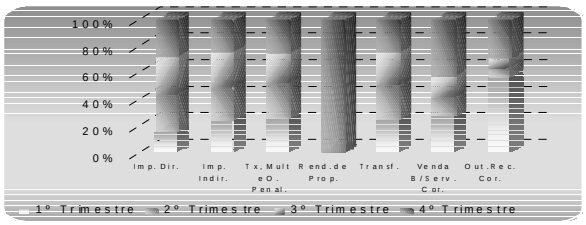

([24]) As transferências a efectuar para a Região, em cumprimento do princípio da solidariedade, estão definidas nos n.os 1 e 2 do artigo 30.º, da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, as quais são transferidas ao abrigo dos Custos de Insularidade e Desenvolvimento da RAA, sendo parte inscrita em Transferências Correntes — OE e Transferências de Capital — OE. Contudo, as TOE não se esgotam nesta componente, uma vez que os n.os 4 e 5 do artigo 30.º e o artigo 31.º da Lei de Finanças das Regiões Autónomas definem outras transferências do OE, nomeadamente as correspondentes ao pagamento de bonificações e as transferidas ao abrigo do Fundo de Coesão, o qual, e por imperativo legal, equivale a 25 % dos Custos de Insularidade e Desenvolvimento da RAA.

GRÁFICO II.15

Receita de Capital

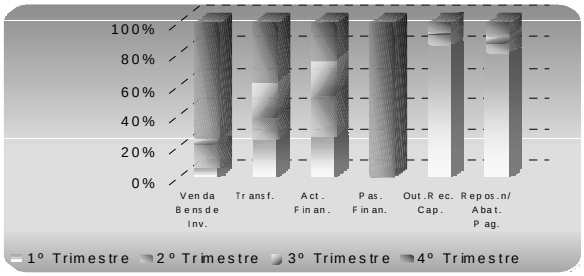

Fonte: Conta da Região de 1999

5 — Evolução da Receita

A observação do Gráfico II.16 permite confirmar o aumento da receita arrecadada ao longo do período considerado na análise (1996--1999), consubstanciado por uma taxa de crescimento médio anual de 5,4 %, em termos reais.

GRÁFICO II.16

Evolução da Receita — Pr 1999

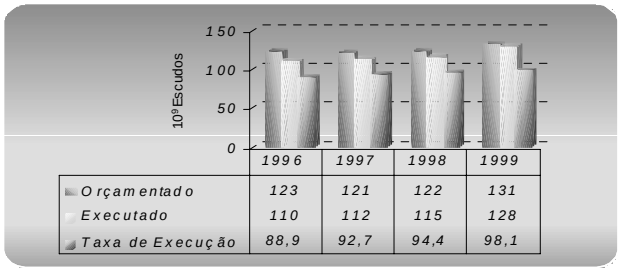

Fonte: Conta da Região de 1999

O índice de realização orçamental, nos últimos quatro anos, registou crescimentos significativos, o que traduz uma melhoria dos métodos utilizados no cálculo das estimativas orçamentais.

GRÁFICO II.17

Receita Corrente

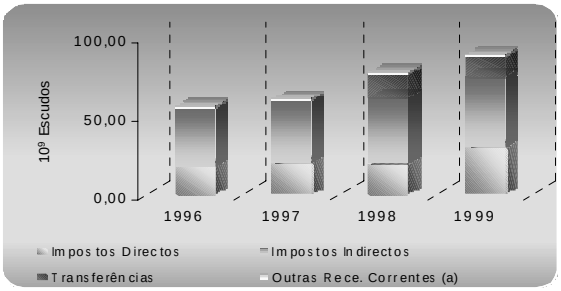

(a) Taxas, Multas e Outras Penalidades, Rendimentos de Propriedade, Venda de Bens e Serviços Correntes e Outras Receitas Correntes.

GRÁFICO II.18

Receita de Capital

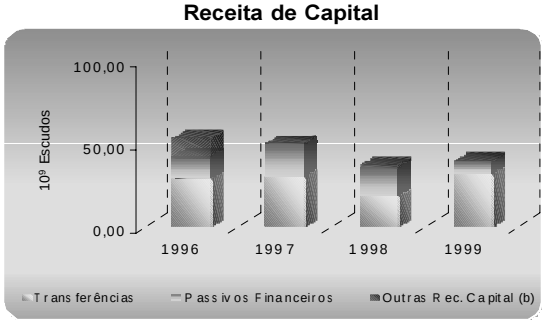

(b) Venda de Bens de Investimento, Activos Financeiros, Outras Receitas de Capital e Reposições Não Abatidas nos Pagamentos.

Um dos traços fundamentais da execução orçamental de 1999 foi o crescimento da Receita Corrente, aliado à diminuição da Receita de Capital. Aquela variação resultou do aumento da Receita Fiscal, a par da aplicação da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro ([25]), que começou a produzir efeitos em 1998 e se traduziu no aumento das Transferências do Orçamento de Estado e na diminuição dos Passivos Financeiros.

O efeito do acréscimo das TOE fez-se sentir, tanto a nível da componente corrente, como de capital, uma vez que, em 1998, e ao contrário dos anos anteriores, foram contabilizadas em Transferências Correntes 54 % das verbas transferidas do OE. Em 1999, e apesar do valor inscrito equivaler a 35 %, o decréscimo nominal foi de, apenas, 2,9 milhões de contos.

A entrada em vigor, a 1 de Janeiro de 1999, do DLR n.º 2/99/A, de 2 de Janeiro (Adaptação do Sistema Fiscal), preconiza uma redução das taxas de Imposto sobre o Rendimento, não produzindo, todavia, efeitos sobre a execução da Receita Fiscal de 1999, dado que esta registou um acréscimo nominal, a preços constantes, de 14,3 milhões de contos (Quadro II.4), pelos motivos já invocados ([26]).

QUADRO II.4

Evolução da Receita Fiscal — Pr 1999

(Unidade: 10³ escudos)

Receitas Fiscais	1996	1997	1998	1999	Taxa de crescimento			TCM
	Valor	Valor	Valor	Valor	96/97	97/98	98/99	
IMP. DIRECTOS (1)	**17.207.676**	**20.364.958**	**18.850.880**	**29.322.201**	**18,3**	**-7,4**	**55,5**	**19,4**
IRS	14.977.916	17.159.910	15.788.426	21.129.010	14,6	-8,0	33,8	12,2
IRC	2.142.728	3.033.753	2.888.221	8.100.173	41,6	-4,8	180,5	55,8
Diversos	87.032	171.296	174.233	93.018	96,8	1,7	-46,6	2,2
IMPT. INDIRECTOS (2)	**37.033.815**	**38.665.242**	**42.000.886**	**45.787.200**	**4,4**	**8,6**	**9,0**	**7,3**
IVA	30.301.308	31.715.480	34.544.938	37.451.121	4,7	8,9	8,4	7,3
Imposto Automóvel (IA)	1.645.828	1.875.559	2.332.804	2.869.207	14,0	24,4	23,0	20,4
Imp. C. Tabaco	2.124.323	2.435.362	2.868.108	2.975.637	14,6	17,8	3,7	11,9
Imposto de Selo	2.374.419	2.207.362	1.813.641	2.009.586	-7,0	-17,8	10,8	-5,4
Diversos	587.937	431.479	441.396	481.649	-26,6	2,3	9,1	-6,4
TOTAL (1+2)	**54.241.491**	**59.030.201**	**60.851.766**	**75.109.401**	**8,8**	**3,1**	**23,4**	**11,5**

Fonte: Conta da Região de 1999

As TOE (Correntes e de Capital) registaram, ao longo do quadriénio em análise, uma taxa de crescimento médio anual de 26,7 % (vide A.II.5), apesar das Transferências Correntes registarem um decréscimo de 19,7 %, relativamente a 1998.

O aumento verificado nas Transferências de Capital resultou das verbas transferidas ao abrigo do Fundo de Coesão e das destinadas às calamidades. Tendência inversa apresentaram os Passivos Financeiros, com uma taxa de crescimento médio anual de -19,9 % (Gráfico II.19).

GRÁFICO II.19

Evolução das TOE e dos Passivos Financeiros

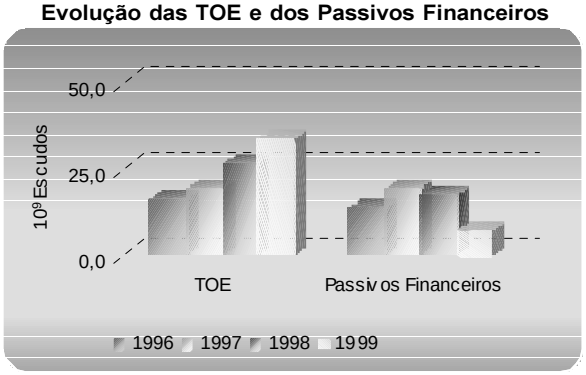

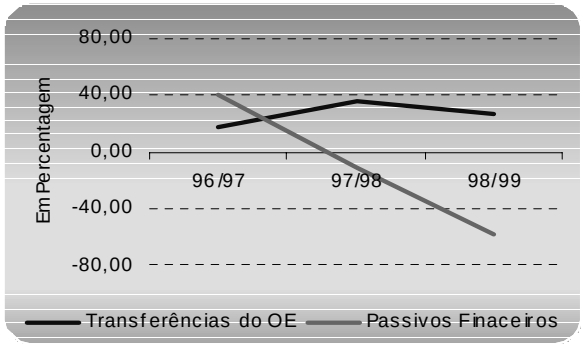

Fonte: Conta da Região de 1999

([25]) V. Ponto 2.1 — Os Efeitos da Aprovação da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, pág. 23, Parecer da Conta da Região de 1998.

([26]) V. Ponto 2.1 – Receita Corrente, pág. 10.

A inexistência e insuficiência de dados estatísticos ([27]) tempestivos não permite análises mais pormenorizadas de cariz evolutivo/justificativo das diversas componentes da Receita Regional, em cumprimento do previsto no artigo 42.º, em articulação com o n.º 2 do artigo 41.º, ambos da Lei 98/97, de 26 de Agosto, segundo o qual «[…] o relatório e parecer sobre a Conta Geral do Estado emite um juízo sobre a legalidade e a correcção financeira das operações examinadas, podendo pronunciar-se sobre a economia, eficiência e eficácia da gestão[…]».

CAPÍTULO III

Despesa

1 — Apresentação

Pretende-se analisar a estrutura e a execução das despesas da RAA, tendo em consideração as diferentes ópticas: económica, orgânica e funcional.

Serão referidos os valores orçamentados, estabelecendo-se uma comparação com os executados, permitindo examinar o nível de execução e apurar eventuais desvios. A evolução da despesa e o comportamento das suas componentes serão também objecto de análise.

Por fim, a despesa efectuada trimestralmente e publicada no *Jornal Oficial,* através das contas provisórias, e a certificação da despesa contabilizada com os pagamentos considerados nas Contas de Gerência dos Tesoureiros Regionais, serão preocupação a reter.

2 — Despesa Global

A Despesa Global contabilizada na Conta, sem considerar as Contas de Ordem, atingiu os 126,9 milhões de contos, mais 14,6 milhões do que o despendido em 1998, traduzindo um crescimento de 13 %. Se se considerar as Contas de Ordem, o valor global sobe para 163,4 milhões de contos, o que equivale a um aumento de 10,8 %.

A despesa efectuada apresenta um desvio de 4,1 milhões de contos relativamente ao orçamentado, correspondendo a uma execução de 96,9 %. O peso das Contas de Ordem reduz a execução da despesa total em cerca de 4 pontos percentuais, sendo o desvio absoluto, neste caso, de 12,4 milhões de contos.

A análise aos grandes agregados revela uma maior execução das Despesas de Capital (99,2 %), enquanto que o menor índice se verificou nas Contas de Ordem (81,4 %). As Despesas do Plano, com 94,3 %, e as Correntes, com 98,6 %, tiveram uma execução superior à média global (92,9 %).

À semelhança de 1998, com o objectivo de conter as despesas públicas e de prevenir a existência de dívida administrativa, o Governo Regional resolveu, conforme já explicado, cativar algumas dotações, nomeadamente:

- 5 % nos agrupamentos económicos Aquisição de Bens e Serviços Correntes e Aquisição de Bens de Capital;
- 10 % no subagrupamento económico Abonos Variáveis ou Eventuais;
- 12 % no capítulo 40 de cada unidade orgânica orçamental, com excepção do Programa 33 — Calamidades.

O Quadro III.1 resume a despesa contabilizada na Conta da Região, comparando o previsto com o executado, enquanto que os gráficos III.1 e III.2 destacam os desvios apurados e as respectivas taxas de execução.

QUADRO III.1

Resumo da Despesa Orçamentada e Paga

(Unidade: 10^3 escudos)

DESIGNAÇÃO DESPESA	Orçamento		Pagamentos		Desvio Absoluto	Taxa de Execução
	Valor	%	Valor	%		
Despesa Corrente	75.804.563	43,13	74.749.248	45,76	-1.055.315	98,61
Despesa Capital	3.145.604	1,79	3.119.248	1,91	-26.356	99,16
Despesas do Plano	52.002.012	29,59	49.010.827	30,00	-2.991.185	94,25
SUB - TOTAL	**130.952.179**	**74,51**	**126.879.323**	**77,67**	**-4.072.856**	**96,89**
Contas de Ordem	44.809.618	25,49	36.473.179	22,33	-8.336.439	81,40
TOTAL	**175.761.797**	**100,00**	**163.352.502**	**100,00**	**-12.409.295**	**92,94**

Fonte: Conta da RAA

([27]) A título exemplificativo o PIB regional de 1999, evolução do nível médio de salários, evolução da produtividade das empresas privadas regionais, evolução do consumo, entre outros.

GRÁFICO III.1

Desvio da Despesa

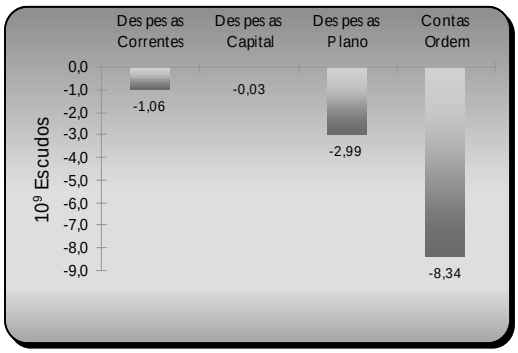

GRÁFICO III.2

Execução da Despesa

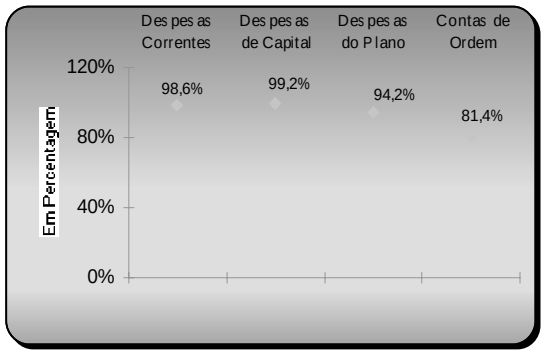

A taxa de execução é a mais baixa dos últimos três anos (92,94 %), sendo que o valor máximo foi atingido em 1998, com 94,2 %.

Uma análise dinâmica ao comportamento da despesa, nos últimos quatro anos, mostra o crescimento, tanto das dotações orçamentais, como do valor do dispêndio. Quanto à evolução das taxas de execução, observa-se uma descida, originada por um baixo índice de execução das Contas de Ordem.

O gráfico III.3 representa a estrutura da despesa global (sem Contas de Ordem).

GRÁFICO III.3

Estrutura da Despesa

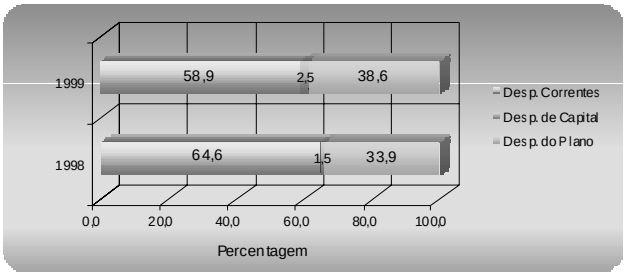

Os gastos correntes continuam a ser o agregado com maior peso na estrutura da despesa regional (58,9 %), registando, no entanto, uma diminuição relativa em contrapartida ao aumento do peso das Despesas de Capital e do Plano.

O aumento de 82,7 % das Despesas de Capital está relacionado com os Passivos Financeiros. As Despesas do Plano totalizaram 49 milhões de contos, o equivalente a 38,6 % do total.

2.1 — Por Classificação Económica

O Quadro III.2 resume, na óptica da classificação económica, a despesa contabilizada na Conta.

QUADRO III.2

Despesa por classificação Económica

(Unidade: 10^3 escudos)

Cap.	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Orçamento Valor	Orçamento %	Pagamentos Valor	Pagamentos %	Desvio Valor	Taxa Exec.
	DESPESAS CORRENTES (1)	**75.804.563**	**57,9**	**74.749.248**	**58,9**	**-1.055.315**	**98,6**
01	Despesas com pessoal	39.207.634	29,9	38.572.647	30,4	-634.987	98,4
02	Aquisi. Bens/Serviços Correntes	2.823.294	2,2	2.627.554	2,1	-195.740	93,1 (1)
03	Encargos Correntes da Dívida	1.325.000	1,0	1.288.640	1,0	-36.360	97,3
04	Transferências Correntes	30.750.246	23,5	30.745.820	24,2	-4.426	100,0
05	Subsídios	0	0,0	0	0,0	0	0,0
06	Outras Despesas Correntes	1.698.389	1,3	1.514.587	1,2	-183.802	89,2
	DESPESAS DE CAPITAL (2)	**3.145.604**	**2,4**	**3.119.248**	**2,5**	**-26.356**	**99,2**
07	Aquisição de Bens de Capital	254.772	0,2	228.416	0,2	-26.356	89,7 (1)
08	Transferências de Capital	625.756	0,5	625.756	0,5	0	100,0
09	Activos Financeiros	0	0,0	0	0,0	0	0,0
10	Passivos Financeiros	2.198.076	1,7	2.198.076	1,7	0	0,0
11	Outras Despesas de Capital	67.000	0,1	67.000	0,1	0	100,0
	DESPESAS DO PLANO (3)	**52.002.012**	**39,7**	**49.010.827**	**38,6**	**-2.991.185**	**94,2**
	TOTAL (1+2+3)	**130.952.179**	**100,0**	**126.879.323**	**100,0**	**-4.072.856**	**96,9**

Fonte: Conta da RAA.
(1) As dotações destes agrupamentos estiveram sujeitas a cativação (Resolução n.º 89/99, de 6 de Maio).

As três principais componentes são as Despesas com Pessoal, Transferências Correntes e Despesas do Plano, cuja soma equivale a 93,2 % do total (excluindo as Contas de Ordem).

2.1.1 — Despesa Corrente

A Despesa Corrente totalizou 74,7 milhões de contos, verificando-se um acréscimo de 2,2 milhões de contos, relativamente a 1998, e uma taxa de execução de 98,6 % (96,2 %, em 1998).

As Despesas com Pessoal e as Transferências absorveram cerca de 93 % da Despesa Corrente e totalizaram 69,3 milhões de contos, mais 3,9 milhões do que em 1998, devido, nomeadamente, à componente Pessoal, que aumentou 10,5 %. As Transferências cresceram 0,9 %.

A Aquisição de Bens e Serviços Correntes representa 3,5 % da totalidade da Despesa Corrente, sensivelmente o mesmo que em 1998.

Na sequência da dívida assumida pelo Governo da República, os pagamentos dos Encargos Correntes da Dívida diminuíram consideravelmente, correspondendo a 1,7 % da Despesa Corrente (1.288.640 contos).

A rubrica residual Outras Despesas Correntes contabilizou 1,5 milhões de contos, destinando-se, na sua maioria, ao financiamento do orçamento corrente da ALRA.

GRÁFICO III.4

Estrutura da Despesa Corrente

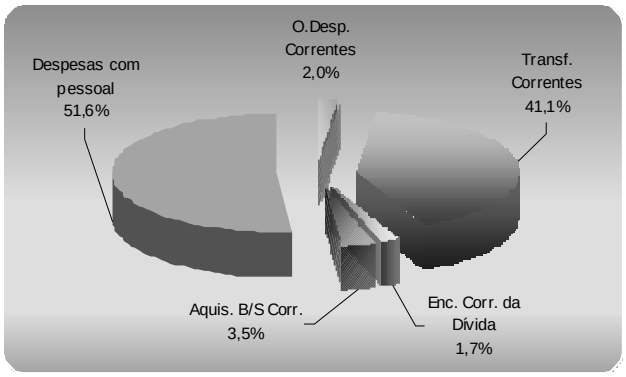

O Gráfico III.5 evidencia a elevada taxa de execução na generalidade dos agrupamentos económicos, com realce para o das Transferências Correntes (100 %).

As Despesas com Pessoal atingiram uma taxa de execução de 98,4 %, enquanto que o índice de execução mais baixo foi o das Outras Despesas Correntes (89,2 %).

GRÁFICO III.5

Execução da Despesa Corrente

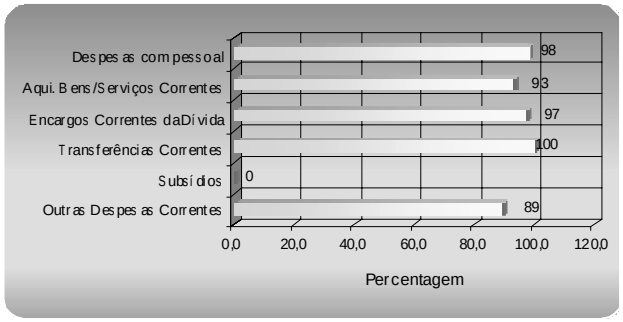

2.1.1.1 — Despesas com Pessoal

O aumento das Despesas com Pessoal, referido anteriormente, deve-se ao crescimento das Remunerações Certas e Permanentes em 11,1 %, e, consequentemente, do subagrupamento Segurança Social, mais 10,1 %.

O único decréscimo, de 0,9 %, registou-se no subagrupamento Abonos Variáveis e Eventuais.

O subagrupamento Remunerações Certas e Permanentes absorve 84,9 % das Despesas com Pessoal (32,7 milhões de contos), enquanto os Abonos Variáveis e Eventuais correspondem a 3,7 % (1,4 milhões de contos) e a Segurança Social é responsável por 11,4 % (4,4 milhões de contos).

QUADRO III.3

Execução das Despesas com Pessoal

(Unidade: 10^3 escudos)

DESPESAS COM PESSOAL		1998 VALOR	1998 %	1999 VALOR	1999 %	Variação VALOR	Variação %
01.01	**Remuner. Certas e Permanentes**	**29.490.591**	**84,4**	**32.749.348**	**84,9**	**3.258.757**	**11,1**
01.01.01	Pessoal dos Quadros	18.659.471	53,4	21.191.390	54,9	2.531.919	13,6
01.01.02	Pessoal Além dos Quadros	3.484.692	10,0	3.624.446	9,4	139.754	4,0
01.01.03	Pessoal Contratado a Prazo	523.409	1,5	640.678	1,7	117.269	22,4
01.01.04	Pessoal Regime de Tarefa/Avença	41.258	0,1	40.578	0,1	-680	-1,6
01.01.05	Pessoal Aguardando Aposentação	59.602	0,2	48.241	0,1	-11.361	-19,1
01.01.06	Pessoal Qualquer Outra Situação	893.837	2,6	757.014	2,0	-136.823	-15,3
01.01.07	Gratificações	304.646	0,9	313.543	0,8	8.897	2,9
01.01.08	Representação	50.223	0,1	118.978	0,3	68.755	136,9
01.01.10	Subsídio de Refeição	1.511.486	4,3	1.633.890	4,2	122.404	8,1
01.01.11	Subsídio de Férias e de Natal	3.961.965	11,3	4.380.590	11,4	418.625	10,6

(Unidade: 10^3 escudos)

DESPESAS COM PESSOAL		1998		1999		Variação	
		VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
01.02	**Abonos Variáveis e Eventuais**	**1.439.932**	**4,1**	**1.426.363**	**3,7**	**-13.569**	**-0,9** (1)
01.02.01	Gratificações Variáveis/Eventuais	0	0,0	0	0,0	0	0,0
01.02.02	Horas Extraordinárias	784.049	2,2	678.228	1,8	-105.821	-13,5
01.02.03	Alimentação e Alojamento	84	0,0	80	0,0	-4	-4,4
01.02.04	Ajudas de Custo	227.596	0,7	249.662	0,6	22.066	9,7
01.02.05	Outros Abonos Numerário/Espécie	428.203	1,2	498.392	1,3	70.189	16,4
01.03	**Segurança Social**	**3.991.956**	**11,4**	**4.396.937**	**11,4**	**404.981**	**10,1**
01.03.01	Encargos com a Saúde	774.040	2,2	900.568	2,3	126.528	16,3
01.03.02	Abono de Família	9.658	0,0	353	0,0	-9.305	-96,3
01.03.03	Prestações Complementares	275.850	0,8	293.425	0,8	17.575	6,4
01.03.04	Contribuições Segurança Social	2.916.963	8,4	3.186.037	8,3	269.074	9,2
01.03.05	Acidentes em Serviço	4.322	0,0	7.298	0,0	2.976	68,9
01.03.07	Outras Pensões	5.339	0,0	3.503	0,0	-1.836	-34,4
01.03.08	Outras Despe. Segurança Social	5.784	0,0	5.753	0,0	-31	-0,5
	TOTAL	**34.922.479**	**100,0**	**38.572.647**	**100,0**	**3.650.168**	**10,5**

Fonte: Conta da RAA.
(1) Este subagrupamento esteve sujeito à cativação de 10% das dotações (Resolução n.º 89/99, de 6 de Maio).

Inserida nas *Remunerações Certas e Permanentes*, o subagrupamento *Pessoal dos Quadros* representa 54,9 % do total das Despesas com Pessoal (21,2 milhões de contos), tendo registado um acréscimo de 13,6 % (+ 2,5 milhões de contos relativamente a 1998).

O *Pessoal Além dos Quadros*, com 9,4 %, e *Subsídio de Férias e de Natal,* com 11,4 %, são, para além do Pessoal dos Quadros e Segurança Social, as mais importantes rubricas do capítulo.

A aplicação da Lei n.º49/99, de 22 de Junho (despesas de representação aos dirigentes da Administração Pública), originou um aumento significativo na componente *Representação*, com 136,9 %.

As *Contribuições para a Segurança Social* detêm 72,5 % no agrupamento *Segurança Social*, registando um acréscimo de 405 mil contos, relativamente ao ano anterior.

A variação de — 96,3 % (9305 contos), ocorrida na componente *Abono de Família,* ficou a dever-se à aplicação do DL n.º 133-B/97, de 30 de Maio, que procedeu à extinção da rubrica 01.03.02 — Abono de Família. Em compensação, houve uma unificação dos vários abonos, que passaram a estar incorporados na rubrica 01.03.03 — Prestações Complementares (+ 6,4 %).

A afectação das Despesas com Pessoal por Departamentos Governamentais explicita-se no Gráfico III.6.

GRÁFICO III.6

Repartição Orgânica das Despesas com Pessoal

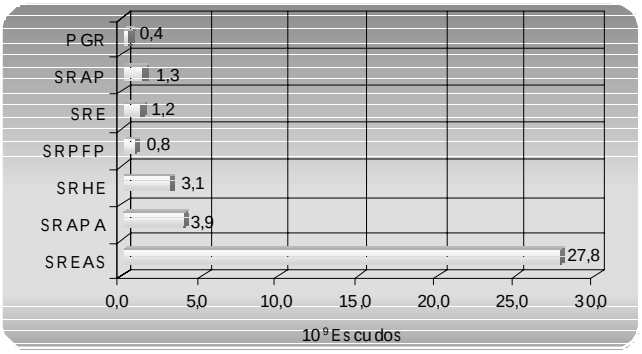

O gráfico evidencia a importância da SREAS, responsável por grande parte das Despesas com Pessoal, totalizando 27,8 milhões de contos (72 % do total). Parte significativa daquele montante destinou-se ao pagamento de Pessoal dos Quadros (14,9 milhões de contos) e Pessoal Além dos Quadros (3,5 milhões de contos).

2.1.1.2 — Transferências

As transferências correntes tiveram a seguinte distribuição:

GRÁFICO III.7

Estrutura das transferências correntes

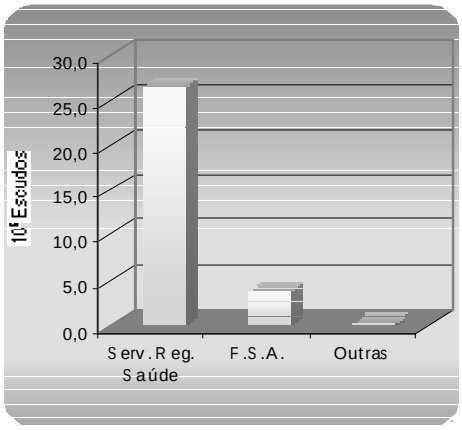

Para as Organizações Regionais de Saúde, foi transferida a verba de 26,6 milhões de contos, enquanto que para os FSA se destinaram 3,9 milhões de contos. Uma parte significativa das Transferências para o Serviço Regional de Saúde destinou-se ao pagamento das Despesas com Pessoal, que, no ano em apreço, totalizaram 16 milhões de contos. Estes custos cresceram cerca de 14 %, relativamente a 1998, verificando-se, uma vez mais, e à semelhança de anos anteriores, um aumento superior ao registado nas Despesas com Pessoal da Administração Regional, cuja variação foi de 10,5 %.

2.1.2 — Despesa de Capital

A importância contabilizada na Conta da Região totalizou 3,1 milhões de contos, o que revela um aumento de 82,7 % relativamente a 1998, resultante da operação efectuada sobre a dívida pública regional, no valor de 2198 milhares de contos (nos termos do artigo 6.º do DLR n.º 19-A/98/A, de 31 de Dezembro).

Apesar desse crescimento, o valor registado, em 1999, situou-se aquém dos registados nos anos de 1996 e 1997.

A amortização da dívida absorveu 71 % do total da Despesa de Capital, enquanto que as Transferências são responsáveis por 20 %.

GRÁFICO III.8

Estrutura da Despesa de Capital

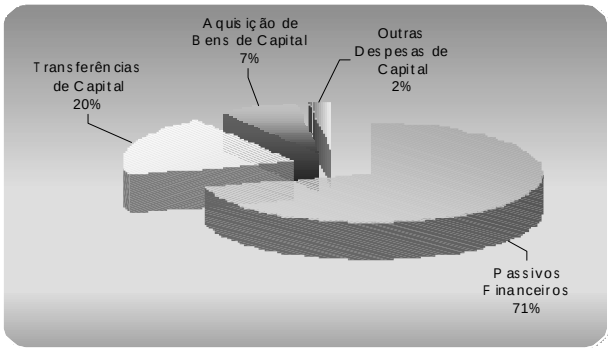

A taxa de execução da Despesa de Capital reflecte os elevados índices das suas componentes. A excepção reside nos Activos Financeiros, ao não registarem qualquer execução, o que, em termos globais, não afectou o total.

GRÁFICO III.9

Execução da Despesa de Capital

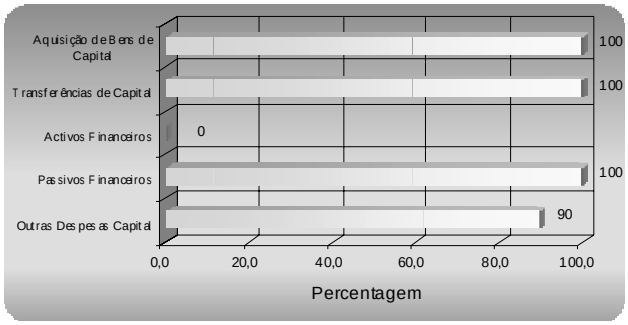

Desagregando as componentes das Transferências e Aquisição de Bens, obtém-se a seguinte distribuição:

GRÁFICO III.10

Transferências de Capital

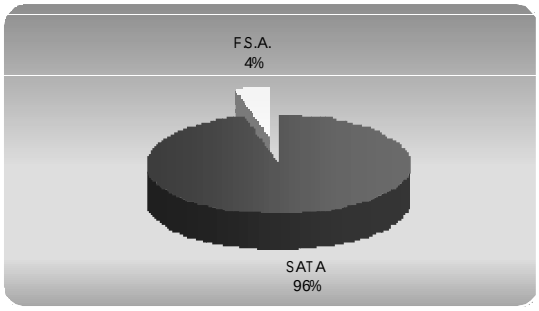

GRÁFICO III.11

Aquisição de Bens de Capital

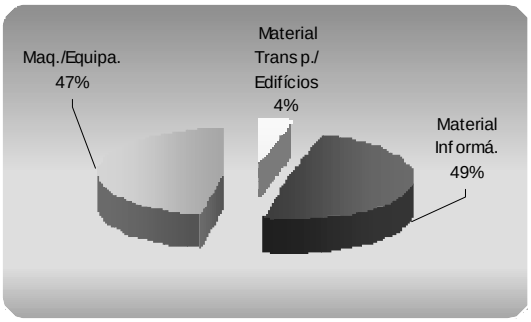

A quase totalidade das Transferências de Capital teve como destinatário a SATA — 600 000 contos —, sendo as restantes (25 756 contos) distribuídas por alguns Fundos e Serviços Autónomos.

No que respeita à Aquisição de Bens de Capital, o maior dispêndio destinou-se à aquisição de Material Informático e de Maquinaria e Equipamento, responsáveis por 96 % da despesa efectuada.

2.1.3 — Auditoria — Aquisição de Bens de Capital

Tendo presente as linhas de orientação estratégica para o triénio de 1999 a 2001, o Plano de Actividades de 2000 previu a realização de uma auditoria horizontal à Aquisição de Bens de Capital, em todos os departamentos governamentais regionais.

Por outro lado, as sucessivas recomendações emitidas em sede de Parecer sobre a Conta da Região, alertando para a necessidade da existência de um inventário e balanço que reflicta a situação patrimonial da Região Autónoma dos Açores, levou este Tribunal a analisar a gestão patrimonial e o controlo efectuado aos bens adquiridos.

Assim, definiram-se como principais objectivos da auditoria:

Verificar a observação dos princípios e regras, legalmente consagrados para a Aquisição de Bens de Capital no ano de 1999;
Verificar procedimentos e controlos efectuados pelos serviços da Administração Regional Autónoma, no que respeita ao registo, inventário e identificação daqueles bens;
Confirmar a existência física dos bens;
Analisar os sistemas de controlo interno implementados.

2.1.3.1 — Enquadramento Legal

Os procedimentos pré-contratuais relacionados com a aquisição de bens e serviços encontravam-se regulamentados, na altura, pelo DL n.º 55/95, de 29 de Março, diploma que foi alterado pela Lei n.º 2/95, de 18 de Julho, e pelos DL n.ºs 80/96, de 21 de Junho, e 128/98, de 13 de Maio.

Por sua vez, o DL n.º 197/99, de 8 de Junho, revogou aquelas normas, sendo instituído, a partir daí, um novo regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços. Os actos praticados, no ano de 1999, obedeceram, assim, a dois regimes, consoante a data em que ocorreram, aplicando-se o primeiro diploma aos actos praticados até 7 de Agosto e o segundo a partir dessa data.

Posteriormente, a Portaria n.º 949/99, de 28 de Outubro, aprovou os modelos de documentos de contratação pública, no âmbito do DL n.º 197/99, de 8 de Junho.

O classificador das despesas públicas, a vigorar em 1999, foi aprovado pelo DL n.º 112/88, de 2 de Abril.

2.1.3.2 — Análise dos Documentos Enviados pelos Serviços

Os elementos relativos às aquisições efectuadas, solicitados a todos os departamentos governamentais, constituíram uma das bases de trabalho. A informação disponibilizada correspondeu, na generalidade, ao solicitado, notando-se, em alguns casos, falta de alguma informação requerida, o que se deveu a lapso daqueles serviços, segundo afirmações em sede de contraditório.

Após o tratamento e sistematização da informação recebida e a conferência efectuada aos documentos de despesa nas delegações de contabilidade pública, verificou-se que 10,9 % do valor da despesa com a Aquisição de Bens de Capital, suportada pelo ORAA de 1999, não foi comunicada pelos diversos departamentos governamentais a este Tribunal.

2.1.3.3 — Bens de Capital Adquiridos pelo ORAA de 1999

Os Bens de Capital suportados pelo ORAA de 1999 totalizaram cerca de 4 milhões de contos, sendo 340 mil contos suportados pelo orçamento de funcionamento. A execução do Plano integra, assim, aproximadamente, 3,7 milhões de contos aplicados na aquisição daquele tipo de bens, sendo 83,2 % respeitante a terrenos, habitações, edifícios e construções diversas. Os restantes 16,8 % correspondem a material de transporte, de informática e a maquinaria e equipamento.

Dos bens adquiridos pelo orçamento de funcionamento, realça-se o material de informática, responsável por 72 % do total, sendo a parte restante destinada a material de transporte e a maquinaria e equipamento.

Uma análise à realização dos procedimentos pré-contratuais revela que 68,5 % da despesa ([28]) foi efectuada por ajuste directo, sendo 48,7 % sem consulta e 19,8 % com consulta prévia. Uma parcela de 23,5 % dos gastos está associada a contratos e protocolos já existentes. As aquisições com recurso à central de compras do Estado e a

([28]) Apesar de contabilizada no agrupamento económico Aquisição de Bens de Capital, não se considera aqui a despesa que pela sua natureza está excluída de tais procedimentos, sendo exemplo os apoios no âmbito da aquisição de habitações e do crédito à habitação, os gastos com a expropriação de terrenos, transferências para organismos da educação, entre outras.

concursos públicos de aprovisionamento representam 5,3 % dos gastos totais, restando 2,8 % de despesa efectuada a partir da realização de concursos públicos (1,25 %), concursos limitados (0,87 %) e procedimentos por negociação (0,66 %).

Com base nos elementos enviados pelos diferentes departamentos governamentais e na verificação efectuada aos documentos de despesa, conclui-se que as normas legais relativas aos procedimentos pré-contratuais não foram respeitadas na íntegra, havendo um número considerável de aquisições efectuadas por ajuste directo, quando os seus montantes obrigariam a outro tipo de procedimento.

Se bem que, na apreciação individual de cada processo de despesa, não se notem irregularidades significativas, justificando-se perfeitamente o ajuste directo, uma análise global permite verificar o fraccionamento das despesas, consubstanciado em diversas aquisições, repartidas por todo o ano, em valores pouco significativos (dentro dos limites que possibilitam as aquisições por ajuste directo), existindo, para o mesmo tipo de bem, um elevado número de requisições (na maioria dos casos com data idêntica à da factura), passadas no mesmo dia ou em dias sucessivos, muitas das vezes para o mesmo fornecedor, repartidas ou não por vários processos de despesa.

Para além de contrariar o espírito da lei, e poder consubstanciar um procedimento ilegal, esta prática afigura-se pouco eficaz, na medida em que aumenta o volume de trabalho, desde a fase do processamento até à do pagamento, dando origem a um elevado número de autorizações de despesa, requisições, deslocações ao mercado, facturas, verificações dos bens quando são recepcionados, vezes em que se procede ao inventário e registo patrimonial, vezes em que se procede aos registos contabilísticos, processos de despesa, autorizações de pagamento e ordens de pagamento.

A utilização de verbas do Plano na Aquisição de Bens de Capital é outro aspecto relevante da verificação efectuada. Para além do material informático adquirido pela SRAPA, cuja dotação se encontra prevista num programa do Plano para 1999, nas restantes situações, o recurso àquelas dotações deve-se à insuficiência de verbas no orçamento de funcionamento dos serviços governamentais regionais.

Outro aspecto importante está relacionado com a inexistência de um critério uniforme de classificação económica dos bens, o que deriva, essencialmente, da utilização de vários classificadores. O mesmo tipo de bem é classificado e contabilizado em mais do que um agrupamento económico, particularmente os residuais — Outras Despesas Correntes e Outras Despesas de Capital.

Algumas aquisições efectuadas com recurso aos fundos de maneio são de montantes elevados, e respeitam à compra de computadores, mobiliário, material de construção, entre outros. Esta prática afigura-se incorrecta, uma vez que, na génese da criação daqueles fundos, está a realização de pequenas despesas, urgentes e inadiáveis.

A análise dos documentos constantes dos processos de despesa verificados nas três Delegações da Contabilidade Pública permitiu, ainda, detectar outras **deficiências/irregularidades**, sendo as mais comuns:

- Requisição com data posterior à da factura correspondente, encontrando-se ainda, em algumas situações, rasuras para correcção;
- Grande parte das aquisições suportadas pelo Plano não foram precedidas das respectivas requisições/informações;
- Autorizações dos responsáveis para a realização de despesas com datas posteriores às das aquisições;
- Facturas com a mesma data da autorização da despesa, em situações de execução prolongada;
- Processos de despesa sem a indicação do procedimento pré-contratual associado à aquisição efectuada;
- Aquisições com retoma contabilizadas pelo valor líquido, descontando-se na despesa o valor da retoma (que deveria ser contabilizado como receita), contrariando o princípio do Orçamento Bruto consagrado no decreto de enquadramento orçamental;
- Facturas que compreendiam diferentes tipos de bens, classificados nas rubricas correspondentes, sendo o IVA incorrectamente imputado a uma só;
- Aquisição de bens sem o correspondente despacho autorizador para a realização da despesa;
- No domínio da gestão patrimonial, verificou-se a existência de um eficaz e rigoroso nível de controlo na SRAPA, o que não se verifica nos outros departamentos governamentais seleccionados para análise, a SRE e a SRA, apesar da existência de registos actualizados de alguns tipos de bens. Nota-se, igualmente, a preparação de uma actualização global, o que passa por um melhor apetrechamento dos meios disponíveis.

Tendo em consideração as constatações acima mencionadas e as respostas apresentadas pelas entidades auditadas, foram aprovadas as seguintes **recomendações**:

- A aquisição de bens de capital deverá assentar num planeamento efectuado em cada serviço, baseado no levantamento das necessidades reais, de modo a permitir uma economia de esforço administrativo no processo de aquisição, possibilitando, simultaneamente, melhores condições de contratação e maior transparência;
- A desagregação do mesmo tipo de aquisição, em vários processos, só deve ser admissível em casos imprevistos;
- Competindo às delegações da contabilidade pública o exercício de conferência, verificação e autorização das despesas públicas, é necessário dotar aqueles serviços de meios que possibilitem controlar a desagregação do mesmo tipo de despesa por vários processamentos;
- As dotações orçamentais destinadas à aquisição de bens de capital deverão possibilitar o normal funcionamento dos serviços, evitando que estes recorram às verbas do Plano para colmatar aquelas insuficiências;
- Deverá ser promovido o esclarecimento das dúvidas de interpretação do classificador das despesas, de modo a possibilitar a uniformização dos critérios de classificação;
- Deverão promover-se medidas que facultem a actualização, organização e correcta contabilização do património regional, permitindo uma melhor gestão e controlo patrimonial (este aspecto será desenvolvido no Capítulo IX).

2.2 — Por Classificação Orgânica

As verbas suportadas pela SREAS totalizaram cerca de 70 milhões de contos, respeitando a 55,1 % do total da despesa da RAA.

A taxa de execução mais elevada (100 %) verificou-se na ALRA.

GRÁFICO III.12

Despesas Orçamentadas e Executadas por classificação orgânica

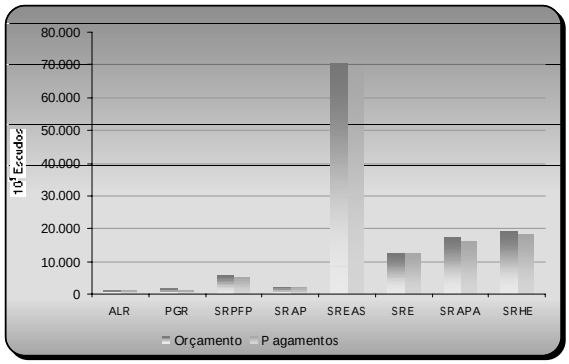

GRÁFICO III.13

Taxa de execução por classificação orgânica

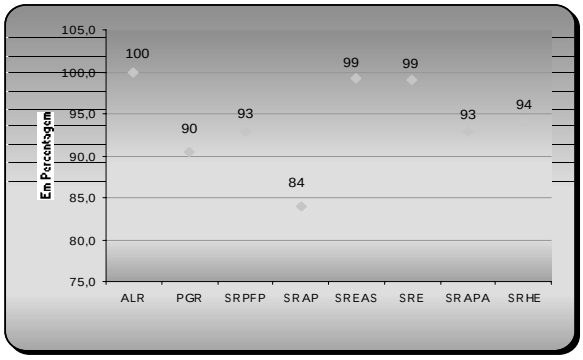

GRÁFICO III.14

Repartição Orgânica das Despesas

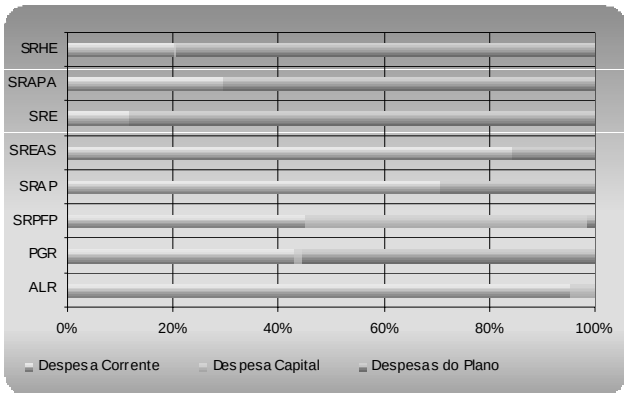

A SREAS foi responsável por 79 % das Despesas Correntes, enquanto que a SRPFP absorveu 90,6 % das Despesas de Capital. Quanto às Despesas do Plano, 29,6 % foram destinadas à SRHE.

2.3 — Por classificação funcional

Com o objectivo de assinalar as áreas de intervenção do Executivo Regional, apresenta-se a despesa segundo a classificação funcional.

QUADRO III.4

Despesas por classificação funcional

(Unidade: 10³ escudos)

Cód.	DESCRIÇÃO DA DESPESA	1999 Valor	1999 %
1	**Serviços Gerais Administração Pública**	**35.451.779**	**21,7**
3	**Educação**	**32.926.755**	**20,2**
4	**Saúde**	**29.682.864**	**18,2**
5	**Segurança e Assistência Social**	**1.195.369**	**0,7**
6	**Habitação e Equipamentos Urbanos**	**10.654.357**	**6,5**
7	**Outros Serviços Colectivos e Sociais**	**6.072.876**	**3,7**
8	**Serviços Económicos**	**42.710.473**	**26,1**
8.1	Administração Geral	1.600.918	1,0
8.2	Agricult., Silvicult., Pecuá., Caça, Pesca	14.149.834	8,7
8.3	Turismo	2.505.090	1,5
8.4	Comércio, Indústria e Energia	7.465.966	4,6
8.5	Transportes	16.988.665	10,4
9	**Outras Funções**	**4.658.029**	**2,9**
9.1	Operações da Dívida Pública	3.486.716	2,1
9.2	Diversas Não Especificadas	1.171.313	0,7
	TOTAL	***163.352.502***	***100,0***

Fonte: Conta RAA

Para os *Serviços Gerais da Administração Pública, Educação e Saúde,* destinaram-se a maioria das verbas — 98,1 milhões de contos, representando, em conjunto, 60,1 % do total.

Relativamente a 1998, os maiores acréscimos absolutos foram na *Educação* (3,1 milhões de contos), nos *Transportes* (3,78 milhões de contos) e na *Habitação e Equipamentos Urbanos* (2,67 milhões de contos).

O decréscimo mais significativo verificou-se no *Comércio, Indústria e Energia* (0,495 milhões de contos).

3 — Evolução da Despesa

3.1 — Por classificação Económica

O Gráfico III.15 apresenta a evolução da Despesa, no período compreendido entre 1996 e 1999.

GRÁFICO III.15

Evolução da Despesa — Pr 1999

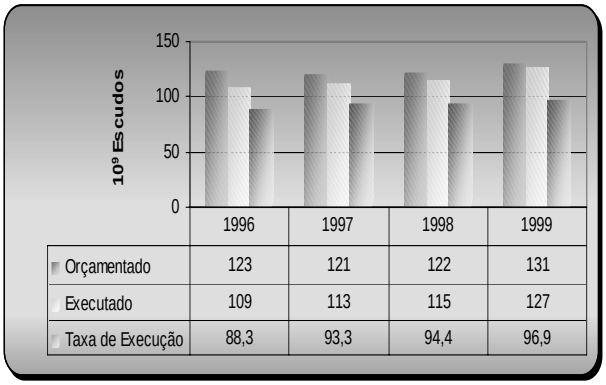

No período em análise, a despesa global cresceu à média anual de 5,2 %, em termos reais. Para maior desenvolvimento ver Anexo III.2

GRÁFICO III.16

Evolução da Despesa Global

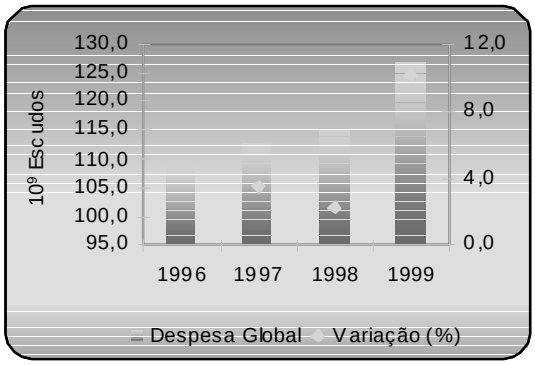

No período compreendido entre 1996 e 1998 a *Despesa Corrente* evoluiu, sempre, de forma contrária à Despesa de Capital, registando crescimentos quando esta decrescia e vice-versa. No ano de 1999, verificou-se um crescimento simultâneo dos dois agregados.

As *Despesas com Pessoal* verificam uma tendência crescente, enquanto os *Encargos Correntes da Dívida* apresentam uma tendência decrescente.

Entre 1996 e 1999, a *Despesa Corrente* cresceu a uma média anual de 3,6 %.

A tendência crescente das T*ransferências Correntes* e *Outras Despesas Correntes* foi invertida em 1999.

A *Despesa de Capital* tem diminuído sempre ao longo dos anos, apresentando uma taxa de crescimento de 78,1 %, em 1999 (ano da amortização parcial e antecipada de um empréstimo contraído pela RAA junto da Direcção-Geral do Tesouro).

GRÁFICO III.17

Evolução da Despesa Corrente e de Capital entre 1996 e 1999

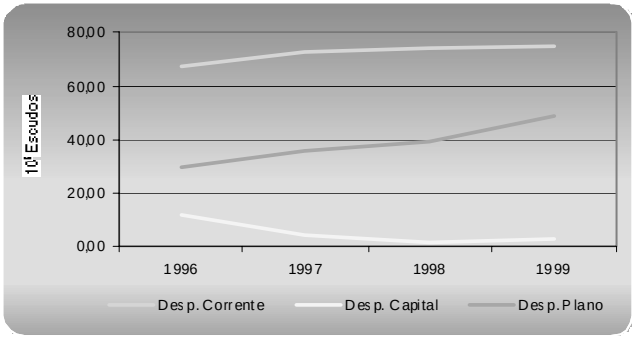

3.2 — Por Classificação Funcional

As despesas com os *Serviços Gerais da Administração Pública* cresceram 7,75 % no quadriénio em análise, enquanto que os *Serviços Económicos* aumentaram 4,15 %.

As taxas de crescimento médias mais elevadas foram as que se verificaram na *Habitação e Equipamentos Urbanos* (26,5 %), *Administração Geral* (23,5 %), e *Segurança e Assistência Social* (22 %).

As Operações da Dívida Pública, integradas nas *Outras Funções,* registaram o maior decréscimo (22,3 %).

GRÁFICO III.18

Despesas por Classificação Funcional

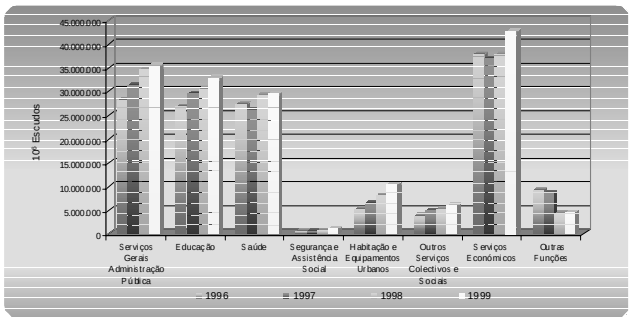

Nota: Para maior desenvolvimento ver Anexo III.3

4 — Despesa Trimestral

O Gráfico III.19 foi construído a partir das Contas Provisórias publicadas no *Jornal Oficial,* nos termos definidos no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.

Como se pode observar, 35 % da despesa foi realizada no quarto trimestre, enquanto que em cada um dos restantes o dispêndio variou entre 17,6 % e 23,8 %. (Ver Anexo III.4)

GRÁFICO III.19

Despesas por Trimestre

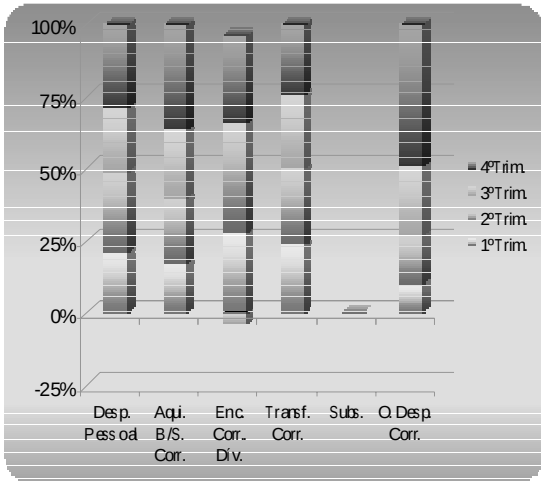

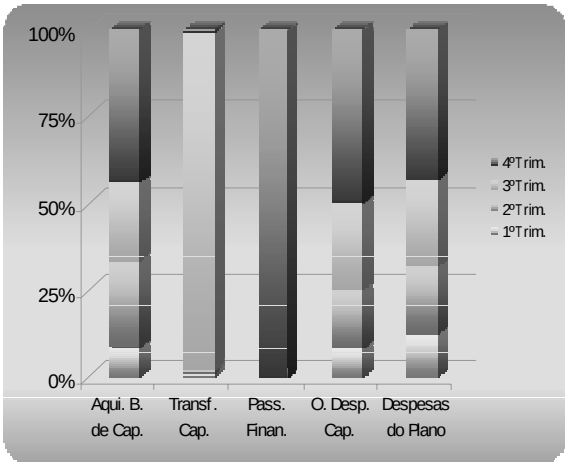

Da análise do Gráfico III.19 pode concluir-se que:

No 3.º trimestre, os *Encargos Correntes da Dívida* apresentam um valor negativo, devido a reposições abatidas nos pagamentos;

A quase totalidade das *Transferências de Capital* foram realizadas no 3.º trimestre (96,9 %);

A totalidade dos *Passivos Financeiros* ocorreram no 4.º trimestre;

Cerca de 50 % das *Outras Despesas Correntes* e *Outras Despesas de Capital* foram pagas no 4.º trimestre;

A *Aquisição de Bens de Capital* foi efectuada, essencialmente, no último trimestre (44 %);

Relativamente às *Despesas do Plano,* 43 % dos investimentos referenciam-se ao último trimestre, enquanto que, no primeiro, o valor despendido não foi além dos 12 %.

5 — Certificação da Despesa Contabilizada com os Pagamentos

Confrontando a despesa contabilizada na Conta da Região com os pagamentos efectuados pelas três Tesourarias Regionais, apurou-se uma divergência de 13 185$00, o que se deve, de acordo com o GSRPFP, «[…]a uma diferença na conta do tesoureiro de Angra do Heroísmo […] referente a um cancelamento efectuado em Janeiro de 2000 e não corrigido».

QUADRO III.13

Pagamento das Despesas

(Unid: Escudos)	VALOR em 1999
Tesoureiro de Angra do Heroísmo	70.302.228.916,00
Tesoureiro da Horta	19.537.067.229,00
Tesoureiro de Ponta Delgada	73.513.192.960,0
Total das Tesourarias	163.352.489.105,00
Total da Conta da Região	163.352.502.290,00
SALDO	*-13.185,00*

Fonte: Conta da Região e contas dos Tesoureiros

ANEXO III.1

Repartição Orgânica das Despesas

(Unidade: 10^3 escudos)

Departam.	PAGAMENTOS EFECTUADOS						TOTAL	
	Despesa Corrente		Despesa Capital		Despesas do Plano			
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
ALR	1.418.033	1,9	67.000	2,1	0	0,0	1.485.033	1,2
PGR	610.835	0,8	19.456	0,6	786.343	1,6	1.416.634	1,1
SRPFP	2.393.546	3,2	2.824.646	90,6	88.291	0,2	5.306.483	4,2
SRAP	1.429.187	1,9	2.686	0,1	600.017	1,2	2.031.890	1,6
SREAS	59.042.227	79,0	140.791	4,5	10.794.088	22,0	69.977.107	55,1
SRE	1.426.715	1,9	10.958	0,4	10.937.613	22,3	12.375.286	9,8
SRAPA	4.731.632	6,3	24.259	0,8	11.319.856	23,1	16.075.746	12,7
SRHE	3.697.073	4,9	29.452	0,9	14.529.619	29,6	18.256.145	14,4
TOTAL	*74.749.248*	*100*	*3.119.248*	*100*	*49.055.827*	*100*	*126.924.324*	*100*

ANEXO III.2

Evolução da Despesa de 1996 a 1999 — Pr. 1999

(Unidade: 10^3 escudos)

DESIGNAÇÃO	1996	1997	1998	1999	Var96/97	Var97/98	Var98/99	Tx. Cresc. Méd. Anual.
Despesa Corrente	**67.298.242**	**72.255.602**	**74.436.683**	**74.749.248**	**7,4**	**3,0**	**0,4**	**3,6**
Despesas com Pessoal	32.742.419	35.313.064	35.830.463	38.572.647	7,9	1,5	7,7	5,6
Aq. Bens/Serv. Correntes	2.626.098	2.695.807	2.644.083	2.627.554	2,7	-1,9	-0,6	0,0
Enc. Correntes da Dívida	4.683.464	4.433.771	3.087.538	1.288.640	-5,3	-30,4	-58,3	-35,0
Transferências Correntes	26.049.094	28.426.234	31.268.882	30.745.820	9,1	10,0	-1,7	5,7
Subsídios	22.010	24.499	3.188	0	11,3	-87,0	-100,0	-100,0
Outras Despe. Correntes	1.175.157	1.362.227	1.602.529	1.514.587	15,9	17,6	-5,5	8,8

(Unidade: 10^3 escudos)

DESIGNAÇÃO	1996	1997	1998	1999	Var96/97	Var97/98	Var98/99	Tx. Cresc. Méd. Anual.
Despesa de Capital	**11.978.275**	**4.536.683**	**1.751.381**	**3.119.248**	**-62,1**	**-61,4**	**78,1**	**-36,1**
Aquisição Bens de Capital	246.504	271.283	246.474	228.416	10,1	-9,1	-7,3	-2,5
Transferências de Capital	8.893.971	909.860	1.438.217	625.756	-89,8	58,1	-56,5	-58,7
Activos Financeiros	0	0	0	0	0,0	0,0	0,0	0,0
Passivos Financeiros	2.755.405	3.284.069	0	2.198.076	19,2	-100,0	-	-7,3
Outras Despesas Capital	82.395	71.471	66.690	67.000	-13,3	-6,7	0,5	-6,7
Despesas do Plano	**29.608.806**	**35.874.996**	**39.001.573**	**49.010.827**	**21,2**	**8,7**	**25,7**	**18,3**
TOTAL	**108.885.323**	**112.667.282**	**115.189.637**	**126.879.323**	**3,5**	**2,2**	**10,1**	**5,2**

Fonte: Conta da RAA

ANEXO III.3

Despesas por classificação funcional

(Unidade: 10^3 escudos)

Código	DESIGNAÇÃO	1996	1997	1998	1999	Var96/97	Var97/98	Var98/99	Tx. Cres. Média
1	**Serviços Gerais Administração Pública**	**28.341.376**	**31.443.381**	**34.785.907**	**35.451.779**	**10,95**	**10,63**	**1,91**	**7,75**
3	**Educação**	**26.989.941**	**29.593.506**	**30.603.197**	**32.926.755**	**9,65**	**3,41**	**7,59**	**6,85**
4	**Saúde**	**27.478.910**	**26.211.868**	**29.185.039**	**29.682.864**	**-4,61**	**11,34**	**1,71**	**2,61**
5	**Segurança e Assistência Social**	**657.668**	**704.624**	**885.194**	**1.195.369**	**7,14**	**25,63**	**35,04**	**22,04**
6	**Habitação e Equipamentos Urbanos**	**5.264.765**	**6.478.675**	**8.189.410**	**10.654.357**	**23,06**	**26,41**	**30,10**	**26,49**
7	**Outros Serviços Colectivos e Sociais**	**3.974.271**	**4.948.404**	**5.370.631**	**6.072.876**	**24,51**	**8,53**	**13,08**	**15,18**
8	**Serviços Económicos**	**37.803.423**	**37.030.364**	**37.886.358**	**42.710.473**	**-2,04**	**2,31**	**12,73**	**4,15**
8.1	Administração Geral	850.169	1.646.709	1.490.517	1.600.918	93,69	-9,49	7,41	23,49
8.2	Agricult., Silvicult., Pecuá., Caça, Pesca	9.778.307	12.442.191	12.416.019	14.149.834	27,24	-0,21	13,96	13,11
8.3	Turismo	2.659.311	2.081.853	2.259.332	2.505.090	-21,71	8,53	10,88	-1,97
8.4	Comércio, Indústria e Energia	10.577.672	7.542.574	8.168.596	7.465.966	-28,69	8,30	-8,60	-10,96
8.5	Transportes	13.937.964	13.317.037	13.551.893	16.988.665	-4,45	1,76	25,36	6,82
9	**Outras Funções**	**9.228.137**	**8.742.360**	**4.350.547**	**4.658.029**	**-5,26**	**-50,24**	**7,07**	**-20,38**
9.1	Operações da Dívida Pública	7.438.869	7.717.839	3.087.538	3.486.716	3,75	-59,99	12,93	-22,32
9.2	Diversas Não Especificadas	1.789.268	1.024.521	1.263.010	1.171.313	-42,74	23,28	-7,26	-13,17
	TOTAL	**139.738.491**	**145.153.182**	**151.256.283**	**163.352.502**	**3,87**	**4,20**	**8,00**	**5,34**

ANEXO III.4

Despesas Trimestrais

(Unidade: 10^3 escudos)

Cap.	Agrup. Económicos	PAGAMENTOS 1º Trimestre Valor	%	2º Trimestre Valor	%	3º Trimestre Valor	%	4º Trimestre Valor	%	Total
	DESPESA CORRENTE	**16.331.564**	**21,8**	**20.268.830**	**27,1**	**17.331.024**	**23,2**	**20.817.830**	**27,9**	**74.749.248**
01	Despesas Pessoal	8.081.625	21,0	10.707.435	27,8	8.550.728	22,2	11.232.859	29,1	38.572.647
02	Aquisição B/S. Correntes	450.509	17,1	596.303	22,7	623.132	23,7	957.610	36,4	2.627.554
03	Enc. Correntes Dívida	386.501	30,0	526.996	40,9	-49.095	-3,8	424.238	32,9	1.288.640
04	Transferências Correntes	7.261.350	23,6	8.188.617	26,6	7.837.995	25,5	7.457.858	24,3	30.745.820
05	Subsídios	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0
06	Outras Desp. Correntes	151.579	10,0	249.479	16,5	368.264	24,3	745.265	49,2	1.514.587
	DESPESA CAPITAL	**31.514**	**1,0**	**75.247**	**2,4**	**674.823**	**21,6**	**2.337.664**	**74,9**	**3.119.248**
07	Aqui. Bens de Capital	19.588	8,6	56.702	24,8	51.538	22,6	100.588	44,0	228.416
08	Transferências Capital	6.343	1,0	7.378	1,2	606.535	96,9	5.500	0,9	625.756
09	Activos Financeiros	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0
10	Passivos Finananceiros	0	0,0	0	0,0	0	0,0	2.198.076	100,0	2.198.076
11	Outras Desp. Capital	5.583	8,3	11.167	16,7	16.750	25,0	33.500	50,0	67.000
	Despesas do Plano	**6.017.185**	**12,3**	**9.529.956**	**19,4**	**12.244.362**	**25,0**	**21.219.324**	**43,3**	**49.010.827**
	TOTAL	***22.380.263***	***17,6***	***29.874.033***	***23,5***	***30.250.209***	***23,8***	***44.374.818***	***35,0***	***126.879.323***

Fonte: Despacho Normativo n.º 131/99, de 24 de Junho.
Despacho Normativo n.º 233/99, de 14 de Outubro.
Despacho Normativo n.º 234/99, de 14 de Outubro.
Conta da RAA.

CAPÍTULO IV

Equilíbrio orçamental e financeiro

1 — Ajustamento

No presente capítulo, procede-se ao apuramento do saldo de encerramento da Conta da RAA, bem como à análise do equilíbrio orçamental, numa perspectiva formal e substancial. Por forma a complementar a exposição apresenta-se uma comparação, a nível evolutivo, entre a Receita e a Despesa.

QUADRO IV.1

Saldo de Encerramento da Conta de Gerência

(Unidade: 10^3 escudos)

DESIGNAÇÃO	VALOR
Saldo Transitado de 1998 (A)	**871.449**
De Receitas Próprias	67.994
De Contas de Ordem	803.455
Receita Arrecadada (B)	**166.346.528**
De Receitas Próprias	128.439.283
Correntes	*88.139.435*
Capital	*40.299.848*
De Contas de Ordem	37.907.245
Despesa Realizada (C)	**163.352.502**
Despesas	126.879.324
Correntes	*74.749.248*
Capital	*3.119.248*
Plano	*49.010.827*
De Contas de Ordem	36.473.179
Saldo a Transitar para 2000 (A+B-C)	**3.835.788**
De Receitas Próprias	1.627.953
De Contas de Ordem	2.207.835

Fonte: Conta da Região de 1999

O saldo de abertura, ao registar 871 448 649$00 (Quadro IV.1), difere do de encerramento de 1998, em 102 464 714$90, o que decorre de dois factores:

Cativação de 108 808 000$00 do saldo do Fundo Regional de Abastecimentos, autorizado por Despacho Conjunto de 22 de Fevereiro de 1999, dos Secretários Regionais para as Finanças e Planeamento e da Economia, nos termos do n.º 8 do artigo 4.º, do DRR n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro;

Correcção do abatimento de 6 343 285$10, efectuado por lapso em 1998, relativo ao saldo de Receitas Consignadas, rubrica doação do Governo da Noruega, destinada à instalação de uma rede de frio na Região.

O saldo de *Contas de Ordem,* a transitar para 2000, inscrito na Conta da RAA, registou uma divergência de menos 29 686 774$50, relativamente ao apurado através da operação algébrica, consequência do abatimento aos saldos em trânsito das Receitas Consignadas ([29]).

A Conta da Região encerrou com um saldo global de **3 835 788 contos,** dos quais *1 627 953 contos* se referem a Receitas Próprias e *2 207 835 contos* a Contas de Ordem.

([29]) V. capítulo das Contas de Ordem.

GRÁFICO IV.1

Saldos Trimestrais

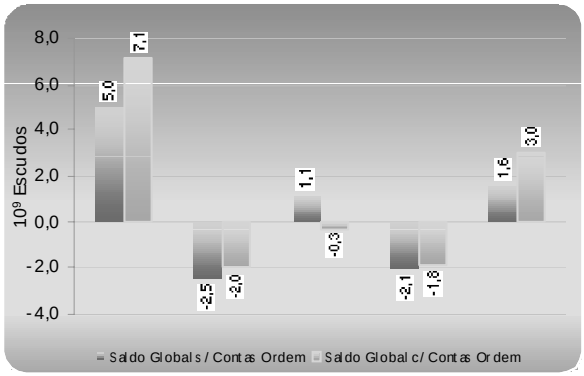

No ano em apreço, verifica-se que os défices registados no 2.º e 4.º trimestres, tanto a nível de Receitas Próprias, como de Contas de Ordem (Gráfico IV.1) foram compensados pelos superavites do 1.º e 3.º trimestres.

2 — Princípio Orçamental do Equilíbrio

GRÁFICO IV.2

Saldos Globais das Contas da Região

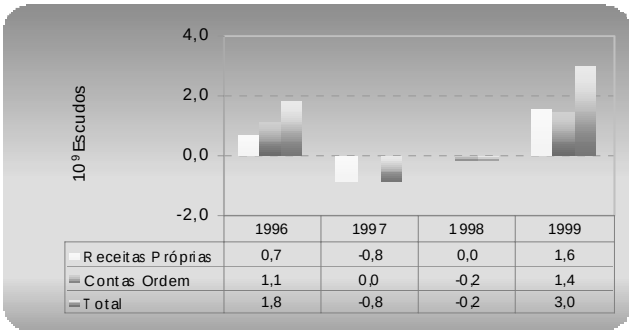

O equilíbrio formal, consagrado no n.º 1 do artigo 4.º da Lei 79/98, de 24 de Novembro, foi alcançado no ano de 1999 (Gráfico IV.2), ao invés do verificado nos anos de 1997 e 1998. Tal resultou, essencialmente, dos acertos a nível das Receitas Fiscais.

2.1 — Óptica do Activo de Tesouraria

O princípio do equilíbrio orçamental está consagrado no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, o qual assenta no critério de receita e despesa efectiva, ou seja, aquelas que alteram para mais, ou para menos, a situação do património de tesouraria do Estado.

Receita

Ao totalizar 121,2 milhões de contos, a receita efectiva ficou aquém das estimativas em 2,5 milhões de contos (execução de 98 %), enquanto que a receita não efectiva (Passivos Financeiros), ao registar 7,2 milhões de contos, correspondeu ao previsto em sede de orçamento (Gráfico IV.3).

GRÁFICO IV.3

Estrutura da Receita

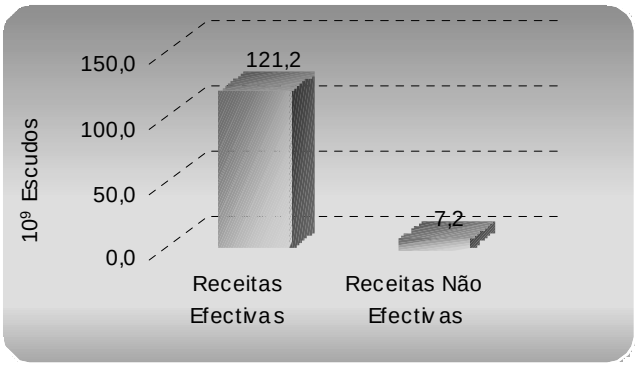

No quadriénio em análise (Gráfico IV.4), a receita efectiva registou uma taxa de crescimento médio anual de 8,3 %, ao passo que a receita obtida junto dos mercados financeiros tem vindo a registar decréscimos anuais, consubstanciados numa taxa de crescimento médio anual de -19,9 %, consequência directa da aplicação da *Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro,* o que indicia uma cada vez menor dependência do ORAA daquela fonte de financiamento.

GRÁFICO IV.4

Evolução da Receita Efectiva e Passivos Financeiros (Pr. 1999)

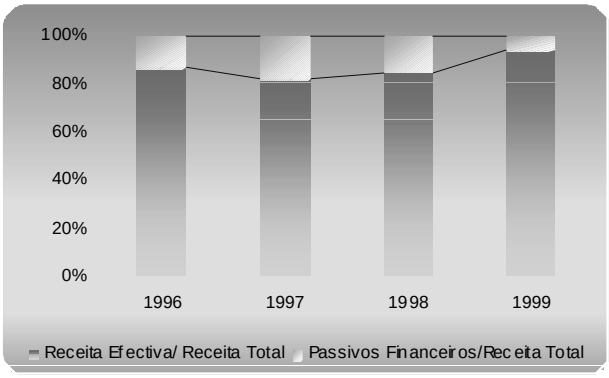

Despesa

A despesa efectiva totaliza 124,6 milhões de contos, enquanto que a não efectiva totaliza os 2,2 milhões de contos.

GRÁFICO IV.5

Despesa Efectiva

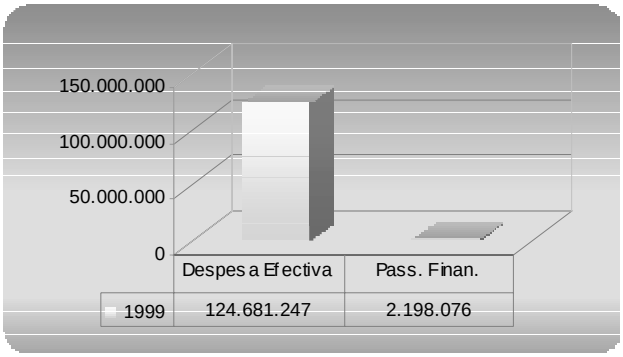

A análise ao Gráfico IV.6 permite verificar que a despesa efectiva tem vindo a aumentar no quadriénio em análise, consubstanciada por uma taxa de crescimento médio anual de 5,5 %.

A despesa não efectiva, e por imperativo da *Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro,* foi assumida, na totalidade, no ano de 1998 (61,7 milhões de contos), pelo Estado, tendo, em 1999, sido da responsabilidade do Estado (48,3 milhões de contos) e, numa pequena parcela (2,2 milhões de contos), dos cofres da Região.

GRÁFICO IV.6

Evolução da despesa de 1996 a 1999

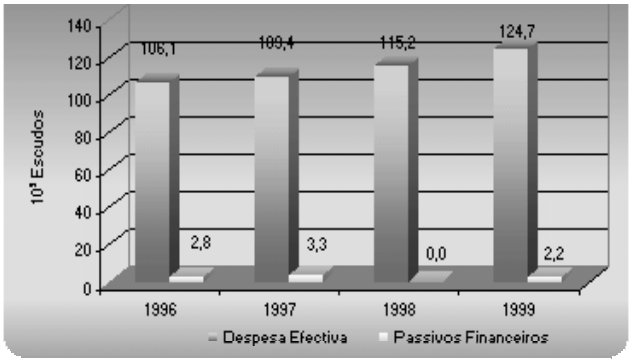

Equilíbrio

De acordo com o Prof. Sousa Franco, «[…] para haver equilíbrio, as despesas efectivas só podem ser financiadas por receitas efectivas. As despesas não efectivas podem ser financiadas por receitas efectivas, e também poderão ser cobertas por receitas não efectivas (isto é, aquelas em que a redução do património monetário seja compensada por uma liberação de posições passivas). Se se não cumprirem estas regras haverá défice orçamental.» ([30]) A aplicar-se a Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, o princípio do equilíbrio orçamental não seria cumprido nem «ex ante» nem «ex post».

Ao analisar-se o Quadro IV.2 verifica-se que a conta de 1999 encerrou com um **défice de 3,4 milhões de contos.** No entanto, atendendo a que ao ORAA de 1999 ainda se não aplica aquela Lei, decorre que o princípio do equilíbrio orçamental, nos termos da legislação em vigor, foi respeitado (as Receitas Correntes financiaram a totalidade das Despesas Correntes).

QUADRO IV.2

Equilíbrio do Orçamento e da Conta

(Unidade: 10^3 escudos)

Designação	Orçamentada		Cobrada/Realiz.	
	Valor	%	Valor	%
Receita Total	**130.952.179**	**100**	**128.439.284**	**100**
Receitas Efectivas	123.754.103	95	121.249.284	94
Receitas Não Efectivas	7.198.076	5	7.190.000	6
Despesa Total	**130.952.179**	**100**	**126.879.323**	**100**
Despesas Efectivas	128.754.103	98	124.681.247	98
Despesas Não Efectivas (amortização)	2.198.076	1,7	2.198.076	2
Equilibrio - Lei nº 79/98 de 24/11	**-5.000.000**	**-4**	**-3.431.963**	**-3**
Saldo Global	***0***	***0***	***1.559.961***	***1***

Fonte: Conta da Região de 1999

À semelhança do referido no Parecer de 1998, este Tribunal volta a alertar para o facto de o princípio do equilíbrio previsto na *Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro,* divergir do consagrado na *Lei n.º 6/91, de 20 de Fevereiro,* pela inclusão dos juros da dívida pública no cálculo do equilíbrio.

A inclusão dos juros da dívida pública no cálculo do equilíbrio origina um aumento da despesa e, consequentemente, a necessidade de um maior volume de receita para obtenção do equilíbrio, como se observa no gráfico IV.7.

GRÁFICO IV.VII

Equilíbrio das Contas da Região entre 1996 e 1999

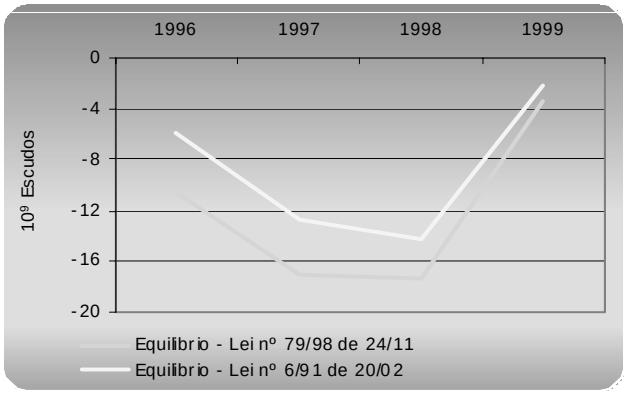

3 — Análise Comparativa

A **Receita Corrente,** ao exceder em **5,3** milhões de contos o previsto em sede de orçamento, aliada à contenção de **1,1** milhões de contos na **Despesa Corrente,** concorreu para a existência de um volume de 13,4 milhões de contos libertos para investimento (Gráfico IV.8), excedendo, assim, o superavit de **7** milhões de contos registado «ex ante».

([30]) In António L. de Sousa Franco, *Finanças Públicas e Direito Financeiro*, Volume I, 4.ª edição, Capítulo V, § 3.º, pág. 368. Livraria Almedina — Coimbra, 1997.

As **Transferências de Capital,** ao ficarem aquém do previsto em **7** milhões de contos, condicionaram a execução das **Despesas do Plano,** cujo corte de **3** milhões de contos não foi maior devido ao superavit verificado a nível corrente. (Gráfico IV.9.)

GRÁFICO IV.8

Execução da Receita Própria e Despesa Corrente

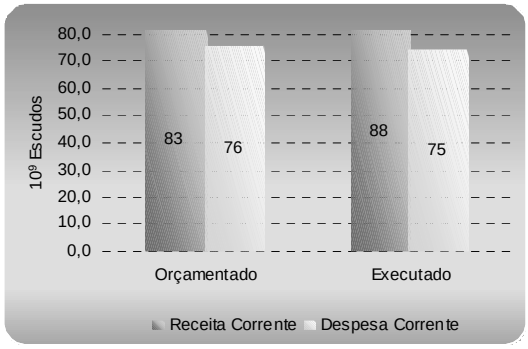

GRÁFICO IV.9

Equilíbrio das Transferências e Despesas de Investimento

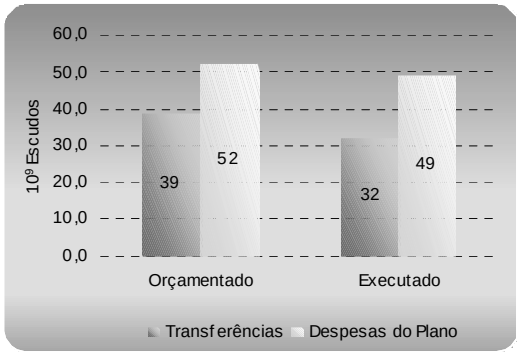

Com o objectivo de realçar os principais aspectos que caracterizaram a actividade financeira regional, no período 1996-1999, construiu-se o Quadro IV.3

QUADRO IV.3

Síntese das Operações Realizadas pela Região

			1996	1997	1998	1999	Varia. 98/99
			Unid.: 10^3 Escudos				(%)
Operações Efectivas	Receita Efectiva	*(1)*	95.573.925	92.246.293	97.791.174	121.249.283	24
	Despesa Efectiva	*(2)*	106.129.918	109.383.212	115.189.637	124.681.247	8
	Juros Dívida Publica	*(3)*	4.683.464	4.433.771	3.087.538	1.288.641	-58
	Saldo Efectivo	*(4)=(1)-(2)*	**-10.555.993**	**-17.136.919**	**-17.398.463**	**-3.431.964**	**-80**
Endividamento/ Financiamento do Défice Global	Receitas Não Efectivas	*(5)*	13.971.288	19.588.392	17.414.588	7.190.000	-59
	Saldo Efectivo	*(4)*	-10.555.993	-17.136.919	-17.398.463	-3.431.964	-80
	Despesas Não Efectivas	*(6)*	2.755.405	3.284.069	0	2.198.076	-
	Saldo Global	*(7)=(5)+(4)-(6)*	**659.890**	**-832.596**	**16.125**	**1.559.960**	**9.574**

Fonte: Conta da Região de 1999

A receita efectiva foi insuficiente para fazer face às necessidades do ORAA, tendo sido necessário recorrer ao mercado financeiro, a fim de obter as verbas necessárias ao financiamento das despesas regionais. Como se verifica na página 13 da Conta da RAA, «5000 milhares de contos destinam-se a fazer face a despesas de investimento».

A insuficiência de Receita Fiscal, para fazer face a uma Despesa Corrente crescente, tem sido uma constante comum aos Orçamentos Regionais (Gráfico IV.10). Todavia, a conjuntura do ano em apreço levou a que a Receita Fiscal fosse suficiente para financiar, na íntegra, a Despesa Corrente, situação que só encontra paralelismo em 1996, e cuja exiguidade de Receita Fiscal foi compensada pelo encaixe financeiro, resultante da venda de parte do capital do BCA.

GRÁFICO IV.10

Receita Fiscal e Despesa Corrente

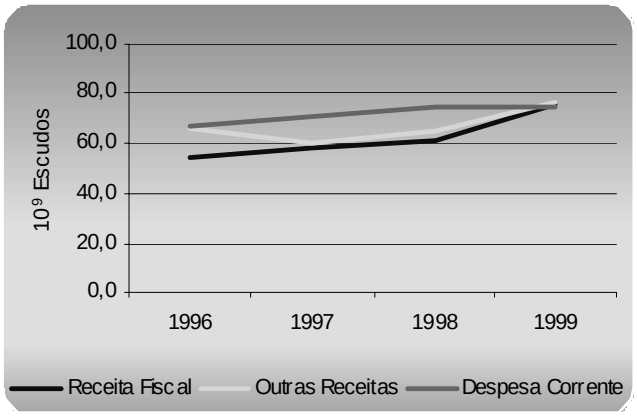

Apesar da tendência crescente, as transferências, tanto do OE, como da UE, têm sido insuficientes para fazer face às Despesas do Plano e de Capital (Gráfico IV.11), tornando-se necessário o recurso ao mercado financeiro.

GRÁFICO IV.11

Transferências e Despesas de Investimento

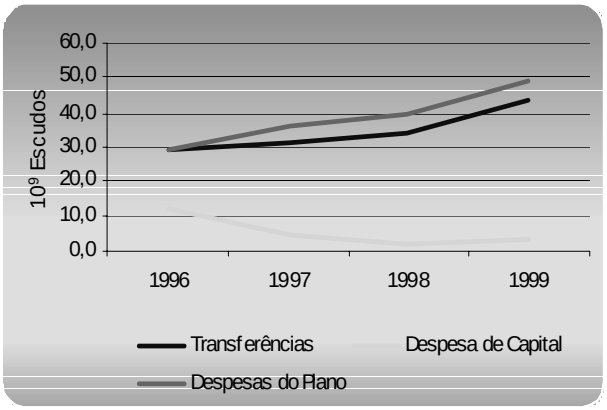

No período em referência verificou-se que, tanto a Receita, como a Despesa, registaram uma tendência crescente. No entanto, houve alterações a nível de estrutura, sendo de destacar, a nível da Receita (Gráfico IV.12), o aumento do peso da Receita Própria e das Transferências, em detrimento do peso dos Passivos Financeiros. Relativamente à Despesa, constata-se que a Corrente mantém-se como o agregado com maior peso, seguindo-se as do Plano.

GRÁFICO IV.12

Evolução Receita Global

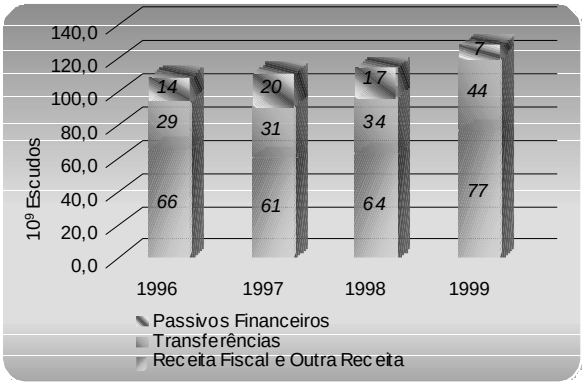

GRÁFICO IV.13

Evolução Despesa Global

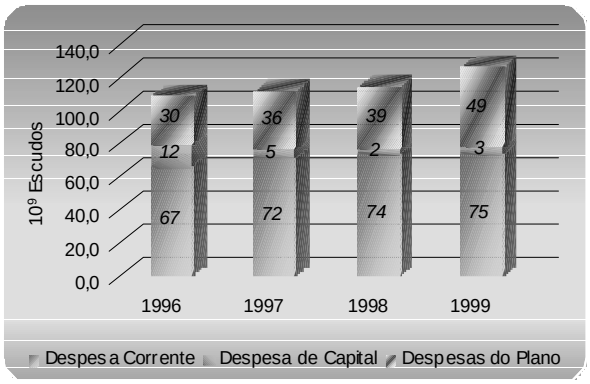

CAPÍTULO V

Investimentos do Plano

1 — Apresentação

A abordagem efectuada aos Investimentos do Plano, executados no ano económico de 1999, começa por referenciar os aspectos gerais relativos àquele documento, nomeadamente os normativos legais que o disciplinam, o processo relativo à apresentação, discussão e aprovação das propostas do PMP e do Plano Anual na ALRA, assim como as linhas de orientação estratégica e os objectivos de desenvolvimento definidos.

A abordagem prossegue com a realização de um conjunto de apreciações ao Plano de Investimentos que, incidindo sobre o aspecto financeiro, o tratam sobre diversas ópticas, incluindo o seu financiamento.

Estas apreciações tiveram por base uma análise conjunta à Conta da Região e ao Relatório Anual de Execução do Plano, documentos que se complementam pelo tipo de informação que apresentam.

Pela primeira vez nos últimos anos, aqueles documentos assumem os mesmos valores de execução financeira, demonstrando maior rigor na sua elaboração. A ausência de um levantamento sobre os investimentos considerados prioritários em cada uma das ilhas e das verbas necessárias à sua realização constituem os principais entraves à análise crítica sobre o Plano de Investimentos.

A última abordagem ao Plano incide sobre os investimentos realizados numa perspectiva sectorial, articulando-os com os principais indicadores de desenvolvimento regional existentes, com o objectivo de verificar o grau de incidência no desenvolvimento da Região.

A realização desta articulação enfrentou grandes dificuldades. A primeira prendeu-se com o facto de não existirem estatísticas actualizadas para os principais indicadores de desenvolvimento regional e, a segunda, com o facto de os investimentos do Plano não se encontrarem desagregados por sectores de actividade.

O desenvolvimento da Região e dos seus sectores de actividade não depende, exclusivamente, dos investimentos governamentais. Os restantes investimentos públicos e o dinamismo do sector privado, a par de outras variáveis, nomeadamente as de natureza externa, contribuem, de igual modo, de forma decisiva.

2 — Aspectos Gerais

2.1 — Normativos Legais

São vários os diplomas legais que, ao disciplinarem a actividade financeira da RAA, fazem referência expressa ao seu Plano de Investimentos, cujas regras processuais e princípios orientadores se encontram estabelecidos no DLR n.º 12/91/A, de 16 de Agosto — Orgânica Regional do Planeamento ([31]).

Neste sentido, destaca-se o EPARAA ([32]) que, para além de definir os objectivos do Plano de desenvolvimento económico e social da Região ([33]), define a competência do Governo Regional ao nível da elaboração e da coordenação do Plano ([34]), bem como da ALRA, no que concerne à sua apreciação e aprovação ([35]).

Encontram-se também incluídas no EPARAA normas relativas às fontes de financiamento do Plano de Investimentos ([36]), que deverão ser articuladas com as integradas na LFRA ([37]). Na Lei de Enquadramento do Orçamento da RAA ([38]), existem, igualmente, normativos legais que fazem referência ao planeamento regional, designadamente no que se refere à articulação que deverá existir entre a proposta de Orçamento e a proposta do Plano e a sua obediência às orientações contidas no PMP, impondo, ainda, que façam parte do Orçamento os programas de investimento de execução plurianual ([39]).

A Lei de Enquadramento do Orçamento da RAA especifica os mapas orçamentais que deverão integrar a proposta de orçamento a partir do ano 2000, reservando o mapa IX ao Programa relativo ao PMP da RAA, devendo este «[…]apresentar os programas e projectos que, integrados no âmbito dos investimentos do Plano, a administração pública regional pretenda realizar e que impliquem encargos plurianuais e evidenciar as fontes de financiamento dos programas» ([40]).

No âmbito do diploma que aprovou a Orgânica Regional do Planeamento, é efectuada uma definição de Plano Regional, estabelecendo os seus objectivos, a sua força jurídica, a sua estrutura, elaboração e conteúdo. Estão também definidos os órgãos de competência política e técnica em matéria de planeamento, bem como as diversas atribuições cometidas, quer aos membros do Governo, quer a outras entidades envolvidas na matéria. O calendário do Plano Regional, nomeadamente a sua apresentação pelo Governo Regional e a sua aprovação pela ALRA, constitui matéria igualmente regulamentada no diploma em referência.

2.2 — Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas do Plano a Médio Prazo e do Plano Anual

As Propostas do PMP 1997-2000, bem como do Plano Anual para 1999, deram entrada na ALRA a 26/10/98, cumprindo, basicamente, o prazo estabelecido no n.º 3 do artigo 14.º do DLR n.º 12/91/A, de 26 de Agosto ([41]).

Estas propostas foram analisadas pelas diversas comissões parlamentares, sobre as áreas que lhes competem, designadamente pela Comissão de Economia, Finanças e Plano, pela Comissão de Organização e Legislação, pela Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais e pela Comissão de Juventude e Assuntos Sociais, com vista à elaboração de um Relatório e emissão de um Parecer, tendo todas elas deliberado aprovar, por maioria, as propostas apresentadas, com os votos favoráveis do PS e a abstenção do PSD e do PP, reservando estes partidos a sua posição final para o plenário da ALRA.

Tendo por base aqueles Relatórios, a Comissão de Economia, Finanças e Plano elaborou o Parecer final, começando por referir que, do ponto de vista do enquadramento legal, as propostas do PMP e do Plano anual encontram-se em condições de serem apreciadas. Do ponto de vista financeiro, a Comissão concluiu que o debate em plenário das propostas dos referidos documentos e a do Orçamento para 1999,

---

([31]) Este diploma sofreu alterações no ano de 2001, através do DLR n.º 1/2001/A, de 13 de Janeiro.

([32]) Aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9/87, de 26 de Março, e pela Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto.

([33]) V. artigo 96.º

([34]) V. alíneas *u*) e *a*) do artigo 60.º

([35]) V. alínea *b*) do artigo 30.º e alínea *b*) do artigo 32.º

([36]) Designadamente no artigo 106.º e no n.º 3 do artigo 109.º

([37]) Aprovada pela Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro. V. n.º 2 do artigo 23.º, artigo 30.º e artigo 31.º

([38]) Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, que entrou em vigor 90 dias após a sua publicação, à excepção do Capítulo II, que entrou em vigor no Orçamento da Região referente ao ano de 2000.

([39]) V. artigos 9.º e 10.º

([40]) V. artigo 12.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.

([41]) O DLR n.º 1/2001/A, de 13 de Janeiro, veio introduzir alterações à Orgânica Regional de Planeamento, articulando-a com o disposto na Lei de Enquadramento do Orçamento Regional — Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro —, no que se refere à data limite para entrega dos documentos em apreço. A partir do ano de 2001 o Governo Regional deverá apresentar a proposta do Plano Regional até ao dia 31 de Outubro de cada ano.

deverão ser adiadas para data posterior à da votação do OE, atendendo a que aquele documento previa apenas uma autorização de endividamento de 5 milhões de contos para a Região Autónoma dos Açores, enquanto que o Orçamento da Região inscreveu, como necessidade de endividamento, 15,4 milhões de contos.

Assim, no sentido de dar, em 1999, plena execução ao disposto na LFRA, nomeadamente no que se refere à adaptação do sistema fiscal nacional à realidade insular e seu impacte no Orçamento da Região, bem como conhecer o montante máximo de endividamento permitido pelo OE, a ALRA aprovou o adiamento do debate sobre o Plano e Orçamento regionais para o mês de Dezembro de 1998, por forma a que fosse debatido após a aprovação do OE, princípio comummente aceite por todos os partidos políticos e consagrado na nova Lei de Enquadramento do Orçamento da Região.

A discussão e votação das propostas do Plano e Orçamento para 1999 tiveram início na Sessão Plenária de 15 de Dezembro de 1998, cabendo ao Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento apresentar os documentos em apreço.

O debate que se seguiu e que se estendeu até à Sessão Plenária do dia 18 de Dezembro, contou com a intervenção de vários deputados dos diversos partidos políticos com assento na ALRA, tendo sido abordadas várias matérias que, em traços necessariamente muito gerais, culminaram no aspecto do financiamento do Plano e Orçamento e na programação dos investimentos a realizar em cada uma das ilhas.

No debate, que se prolongou por três dias, não proliferaram intervenções que abordassem questões de âmbito sectorial e de desenvolvimento estratégico da Região.

Na Sessão Plenária de 18 de Dezembro de 1998, decorreram as intervenções finais de cada um dos partidos políticos com assento parlamentar, onde foram explicadas genericamente as suas posições relativamente aos documentos em apreciação (conforme consta nos Diários das Sessões da ALRA). O debate foi encerrado com a intervenção do Presidente do Governo Regional, após o que foram postos a votação, na generalidade, os referidos documentos, tendo sido rejeitada a proposta de PMP com 21 votos contra do PSD, 3 votos contra do PP, 1 abstenção do PCP e 23 votos a favor do PS e aprovada a proposta de Plano para 1999, com 23 votos a favor do PS, 1 a favor do PCP, 23 abstenções do PSD e 3 abstenções do PP.

Segundo o porta-voz do PCP, este Grupo Parlamentar absteve-se na votação da proposta do PMP por considerar «[…]ter deixado de ser, a meio da legislatura, uma peça essencial[…]», votando favoravelmente a proposta do Plano para 1999 por terem a expectativa de que «[…] as propostas de alteração não modifiquem para pior a sua estrutura, especialmente, no que respeita aos 25 % de verbas do Plano para as calamidades[…]».

O Grupo Parlamentar do PP fundamentou a rejeição da proposta do PMP no facto de considerar um «[…]documento ultrapassado no tempo, que visa, na prática, apenas antecipar a programação do ano 2000, e, como tal, nada tem de Médio Prazo». Refere ainda que «Infelizmente, quando a proposta de PMP 97-2000 foi submetida a apreciação, em tempo útil, nesta Assembleia, não continha um Quadro financeiro de referência minimamente fundamentado, apresentando-se, na altura, já lá vão dois anos, como mero exercício académico. Por isso foi reprovado». Quanto à proposta do Plano Anual, este Grupo Parlamentar apesar de considerar suficientes as razões expostas durante o debate para reprovar aquele documento, resolveu abster-se, considerando que, «[…] o Governo, qualquer que ele seja, deve ter os instrumentos essenciais para governar».

O Grupo Parlamentar do PSD explicou, longamente, a sua posição de abstenção na votação do Plano Anual, referindo que, com a mesma, pretendeu garantir a estabilidade política. Alegou ainda que «[…] não se revê na estratégia de desenvolvimento que o governo sugere para os Açores, nem faz fé neste governo para a concretizar» e que a abstenção «[…]não corresponde a um juízo qualitativo sobre o Plano e Orçamento, mas a um objectivo de estabilidade que o PSD sempre sublinhou como imprescindível, estivesse no governo ou na oposição».

Por último, o Grupo Parlamentar do PS, que apoia o Governo Regional, votou, favoravelmente, as duas propostas apresentadas, por defender que a proposta do PMP de novo apresentada, constituir um «[…] documento realista e coerente com a realidade da nossa economia[…]» e que a proposta do Plano para 1999 é de expansão, «[…] potenciando o desenvolvimento da nossa Região nos seus diversos sectores, tendo em vista a dinamização do investimento privado e o fortalecimento das estruturas empresariais, o combate à pobreza e à exclusão social e a normalização da vida daqueles milhares de açorianos que foram vítimas de tantas calamidades».

A rejeição sistemática ([42]) da proposta do PMP 1997-2000 constitui uma situação inovadora no Quadro político regional, não existindo enquadramento na legislação vigente. Contudo, não obstante este facto, os Planos anuais que o integram têm sido, até agora, aprovados, o que viabiliza o referido documento em 75 %.

([42]) A ALRA rejeitou, pela primeira vez, a proposta de PMP 1997-2000 na Sessão Plenária de 27 de Maio de 1997, tendo rejeitado, sistematicamente, todas as propostas apresentadas posteriormente, nomeadamente nas Sessões Plenárias de 17 de Novembro de 1997 e 18 de Dezembro de 1998.

Por seu turno, a aprovação do Plano para 1999 foi formalizada através da Resolução da ALRA n.º 25-A/98/A, de 31 de Dezembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 301, de 31/12/98.

2.3 — Linhas de Orientação Estratégica e Objectivos de Desenvolvimento

O desenvolvimento económico e social da Região deve processar-se dentro das linhas definidas pelo Plano e pelo Orçamento regionais, sendo objectivos do Plano o de promover o aproveitamento das potencialidades regionais, o crescimento económico, o desenvolvimento harmonioso e integrado do arquipélago, o bem-estar e a qualidade de vida do povo açoriano e a coordenação das políticas económica, social, cultural e ambiental ([43]).

Para tanto, é elaborado um PMP para quatro anos, no qual são incluídos os objectivos globais de natureza económica e social, bem como os programas de acção sectoriais para o período da sua vigência, sendo também elaborados, anualmente, durante aquele quadriénio, Planos regionais, nos quais são incluídos os objectivos de natureza económica e social e as políticas sectoriais a prosseguir no período da sua vigência, que deverão estar em consonância com o estabelecido no PMP.

A proposta do PMP 1997-2000 apresentava cinco grandes objectivos, de harmonia com a estratégia de desenvolvimento consubstanciada no Programa do VII Governo Regional:

1) Fortalecer e diversificar o Sistema Produtivo Regional, reforçando os seus níveis de competitividade e promovendo as fileiras específicas que a integram;
2) Qualificar e valorizar os Recursos Humanos;
3) Promover, desenvolver e modernizar as infra-estruturas de apoio ao desenvolvimento sócio-económico regional e estimular a iniciativa privada;
4) Qualificar, modernizar e melhorar o sistema de produção e acesso aos bens e serviços públicos, por forma que respondam cabalmente às funções que lhes competem no Quadro do sistema sócio-económico regional;
5) Melhorar as condições e a qualificação de vida das populações.

Tendo em consideração estes grandes objectivos, o Plano para 1999, por sua vez, apresentou três grandes prioridades de investimento:

1) Fomentar o investimento e a iniciativa privada, apoiando e dinamizando o investimento privado e o fortalecimento das estruturas empresariais;
2) Reforçar os sistemas de solidariedade social, nomeadamente o combate à pobreza e à exclusão social;
3) Recuperar os efeitos das intempéries e do sismo de Julho de 1998.

3 — Apreciações ao Plano de Investimento

O Plano de Investimentos de 1999 não apresenta grandes inovações, em termos estruturais.

Articulando-se em 5 vectores estratégicos, 33 programas ([44]) e 87 projectos, aquele documento previa a realização de 442 acções, das quais foram executadas 428, mais 26 acções do que em 1998.

A distribuição orgânica dos programas, projectos e acções não foi uniforme, sendo cada uma responsável pelas seguintes execuções:

PGR — 3 programas, 8 projectos e 21 acções;
SRPFP — 1 programa, 2 projectos e 3 acções;
SRAP ([45]) — 1 programa, 3 projectos e 8 acções;
SRE — 8 programas, 19 projectos e 61 acções;
SREAS — 8 programas, 15 projectos e 163 acções;
SRAPA — 7 programas, 20 projectos e 61 acções;
SRHE — 4 programas, 12 projectos e 66 acções.

A execução do Programa 33 — *Calamidades* coube a todos os Departamentos Governamentais, com excepção da PGR e do SRAP. Este programa incluiu 8 projectos e 45 acções.

No final do ano, ficaram por realizar 14 das acções previstas naquele documento, o que corresponde a uma taxa de execução quantitativa do Plano de 97 %.

([43]) Artigos 95.º e 96.º do EPARAA, bem como o artigo 1.º do DLR n.º 12/91/A, de 26 de Agosto.

([44]) O Plano continua a incluir o Programa 33 — *Calamidades,* cujas acções se destinam à recuperação dos danos pessoais e materiais decorrentes da crise sísmica de 9 de Julho de 1998, que afectou as ilhas do Faial, Pico e São Jorge, bem como dos temporais que assolaram o Arquipélago em 1996 e 1997.

([45]) Pelo DRR n.º 1-A/98/A, de 28 de Janeiro, o Governo Regional passou a incluir, na sua estrutura orgânica, para além dos secretários regionais que constam do DLR n.º 22-A/96/A, de 3 de Dezembro, o Secretário Regional Adjunto da Presidência, que passa a tutelar a DROAP e a Inspecção Regional e a exercer competências em matérias de assuntos parlamentares, de administração regional autónoma e local, de inspecção regional e de assuntos eleitorais. Esta alteração estrutural à orgânica do Governo Regional passou a ter expressão orçamental a partir de 1999.

Para a concretização dos Investimentos do Plano, foi disponibilizada a maior verba até então — cerca de 52 milhões de contos.

Pela aplicação do disposto na Resolução n.º 89/99, de 6 de Maio ([46]), esta verba foi reduzida para cerca de 47 milhões de contos, o que corresponde a uma cativação de, aproximadamente, 5 milhões de contos. Deste valor, foram utilizados pela SRE, pela SREAS e pela SRAPA cerca de 1,6 milhões de contos, ou seja, 36 % do valor cativado.

Na execução do Plano, foi despendida a maior quantia de sempre — aproximadamente 49 milhões de contos ([47]).

Quer se considere ou não o Programa 33 — *Calamidades,* o Plano de 1999 continua a apresentar uma superioridade financeira relativamente à média atingida pelo PMP 1993/96 e pelos Planos de 1997 e 1998.

A taxa de execução financeira do Plano foi também a mais elevada até agora conseguida — 94 %, percentagem também atingida pelo Programa 33 — *Calamidades.* Dos 33 programas do Plano, 26 atingiram uma taxa de execução superior a 90 %.

Todavia, o Plano não teve uma execução financeira homogénea. A SRHE deteve a maior representatividade das verbas, tendo sido atribuído à SRAPA, à SREAS e à SRE níveis bastante semelhantes. Estes quatro Departamentos Governamentais executaram 47,5 milhões de contos, o que representa 97 % do total despendido.

Considerando os objectivos propostos, este Plano deu prioridade à realização de alguns investimentos, designadamente àqueles que permitissem fomentar o investimento e a iniciativa privada, que reforçassem os sistemas de solidariedade social e que permitissem recuperar os efeitos das intempéries e do sismo de 1998.

Neste sentido, foram atribuídos a alguns Vectores Estratégicos dotações superiores, permitindo-lhes atingir níveis de execução mais elevados. Estes Vectores Estratégicos foram os seguintes ([48]):

Fortalecimento e Diversificação do Sistema Produtivo, com uma execução de 13,1 milhões de contos, mais 17 % do que em 1998. Os programas incluídos neste Vector estão fortemente relacionados com a primeira prioridade estabelecida no Plano de 1999 — fomentar o investimento e a iniciativa privada, a maioria dos quais revelou uma execução bastante elevada e um crescimento real muito significativo.

Valorização dos Recursos Humanos e da Qualidade de Vida, cuja execução atingiu os 14,1 milhões de contos, revelando um crescimento real de 18 %. É neste Vector que estão incluídos os programas que mais se relacionam com a segunda prioridade definida para o ano — reforçar os sistemas de solidariedade social — nomeadamente o Programa 23 — *Apoio a Instituições Particulares de Solidariedade Social.* Este programa teve uma execução de 523 mil contos, revelando um crescimento real de 16 %. Contudo, o seu peso no total do Plano continua a ser de 1 %.

Calamidades, com um total despendido de 12,5 milhões de contos, reflectindo um enorme crescimento relativamente ao ano transacto (88 %). Este Vector está intimamente ligado com a terceira prioridade do Plano de 1999 — recuperar os efeitos das intempéries e do Sismo de 1998. Os subprogramas financeiramente mais relevantes consistiram no 33.8 — *Sismo,* onde foram despendidos cerca de 6 milhões de contos, cinco vezes mais do que em 1998, 33.3 — *Reabilitação de Estradas Regionais,* onde foram desembolsados 2,7 milhões de contos, reflectindo um crescimento de 8 % e, finalmente, 33.4 — *Transportes Marítimos,* com 2,4 milhões de contos, mais 96 % do que no ano transacto.

As verbas despendidas nestes três Vectores representaram 81 % do total do Plano, destacando-se os investimentos financeiramente mais relevantes em cada um deles:

Fortalecimento e Diversificação do Sistema Produtivo:

Concessão de diversos Apoios à Sanidade Animal, ao Investimento e à Experimentação e Divulgação — 1 milhão de contos;
Realização de Estruturas Portuárias em quase todas as ilhas — 2,3 milhões de contos, em que se destaca a Construção do Porto da Ribeira Quente, que ascendeu a 1,4 milhões de contos;
Construção, Beneficiação e Reparação de Matadouros e Casas de Matança em diversas ilhas — quase 1 milhão de contos;
Apoio à Indústria Agro-Alimentar, Qualidade e Certificação e Regularização de Mercados — 1 milhão de contos;
Promoção Turística — 685 mil contos, designadamente as Campanhas Publicitárias, com 492 mil contos;
Oferta e Animação Turística — 431 mil contos;
Investimentos Estratégicos na área do Turismo — 220 mil contos, destacando-se o Apoio à Conclusão do Campo de Golfe da Batalha, com 110 mil contos;
Apoio Financeiro ao Investimento Privado, através de Sistemas de Incentivos — 1,3 milhões de contos, salientando-se o SIRAPA e o SIRALA, com 1,2 milhões de contos.

Valorização dos Recursos Humanos e da Qualidade de Vida:

Construção, Reparação e Ampliação de 25 Estabelecimentos Escolares da Região — 1,5 milhões de contos;
Cooperação com as Autarquias Locais para a Realização de Construções Escolares — 1,1 milhões de contos;
Apoio à Construção e Aquisição de Habitação Própria — 2 milhões de contos;
Recuperação de Habitação e Realojamento — 719 mil contos;
Construção de Novas Unidades de Saúde — 1,5 milhões de contos, dos quais 1,1 milhões de contos destinaram-se ao Hospital do Divino Espírito Santo;
Remodelação e Ampliação de Unidades de Saúde — meio milhão de contos, verba que se destinou, essencialmente, aos Hospitais de Angra do Heroísmo e Horta;
Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural — 1,5 milhões de contos, destacando-se a adaptação do Colégio dos Jesuítas a Biblioteca e Arquivo de Ponta Delgada, com 541 mil contos, e a adaptação da Casa Walter Bensaúde a Biblioteca Pública e Arquivo da Horta, com 101 mil contos;
Parques Desportivos de Ponta Delgada, Terceira, Horta e Ribeira Grande — 743 mil contos;
Apoios às Actividades Desportivas — 704 mil contos;
Construção do Quartel de Bombeiros de Ponta Delgada — 338 mil contos;
Aquisição de Meios e Recursos e Instalação da Rede de Telecomunicações de Emergência do SRPCA — 310 mil contos.

Calamidades:

Reconstrução de Estradas Regionais — 3 milhões de contos;
Reconstrução de Portos — 3 milhões de contos;
Reconstrução de Habitações — 2,6 milhões de contos;
Apoios à Agricultura e à Pesca — 1 milhão de contos;
Reconstrução de Lares de Idosos e Crianças, Estabelecimentos Escolares e Unidades de Saúde — 608 mil contos;
Recuperação de Igrejas e de Imóveis Classificados — 586 mil contos;
Ambiente — 635 mil contos, nomeadamente a Protecção de Recursos Hídricos, com 503 mil contos.

Salientam-se, ainda, os investimentos realizadas no Vector Estratégico **Infra-Estruturas ao Desenvolvimento Económico e Social,** por deterem alguma expressão financeira:

Construção da 2.ª Circular de Ponta Delgada — 1,4 milhões de contos;
Reabilitação de 21 Troços de Estradas — 1,4 milhões de contos;
Apoio a Embarcações de Passageiros — 222 mil contos;
Porto e Marina da Horta — 810 mil contos;
SATA, Air Açores, E. P., para Cobertura dos Custos com as Obrigações de Serviço Público — 1,5 milhões de contos.

O volume de investimentos do Plano cresceu, em termos reais, 26 %, entre 1998 e 1999, o que corresponde a mais de 10 milhões de contos. O Programa 33 — *Calamidades* foi, de entre os restantes, aquele em que o crescimento foi maior, tendo sido despendidos mais 5,9 milhões de contos.

Considerando os últimos três anos, o total das verbas despendidas na execução daquele programa atingiram, aproximadamente, os 22,7 milhões de contos, o que corresponde a 19 % do total despendido em investimentos do Plano naquele período. Na *Reabilitação de Estradas Regionais* foram desembolsados 6 milhões de contos, nos *Transportes Marítimos* 4,6 milhões de contos, na recuperação dos estragos provocados pelo *Sismo* foram despendidos 6,9 milhões de contos, na *Agricultura e Pescas* cerca de 2,8 milhões de contos e no *Ambiente* 1,7 milhões de contos.

O Plano de 1999 continua a não fazer qualquer referência aos meios monetários utilizados no financiamento dos investimentos. Segundo a SRPFP ([49]), a situação será alterada no Plano para 2000, onde estarão indicadas as fontes de financiamento de cada projecto.

O EPARAA e a LFRA estabelecem a afectação do produto de algumas receitas ao **financiamento dos investimentos do Plano,** designadamente as receitas provenientes dos empréstimos a médio e longo

([46]) Sob proposta do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, o Conselho de Governo resolveu aprovar a referida Resolução, através da qual foram cativadas verbas nas dotações orçamentais de alguns agrupamentos de despesa, designadamente no *Capítulo 40 — Despesas do Plano,* correspondendo a 12 % das despesas de cada unidade orgânica orçamental, com excepção do Programa 33 — *Calamidades.* A possibilidade de utilização excepcional das verbas cativadas foi também contemplada, sendo possível, desde que autorizada, conjuntamente, pelo Secretário Regional da tutela e pelo Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, e desde que sejam salvaguardados os seus objectivos de contenção das despesas públicas e prevenção de dívida administrativa.

([47]) Para maior desenvolvimento, ver Anexo V.1.

([48]) Para maior desenvolvimento, ver Anexo V.2.

([49]) Relatório sobre a Conta da Região de 1998, página 93.

prazos e das transferências de fundos, em harmonia com o princípio da solidariedade nacional.

Assim, para financiar o Plano de Investimentos de 1999 ([50]), a Região contou com as verbas provenientes do OE — 11,7 e 22,2 milhões de contos, o que perfez 33,9 milhões de contos —, com as verbas provenientes da Comunidade Europeia — 9,9 milhões de contos —, tendo ainda contraído empréstimos num montante de 7 milhões de contos.

A melhoria significativa da situação financeira da Região, emergente da aplicação da LFRA, influenciou, positivamente, a realização dos investimentos governamentais. O ritmo de crescimento das receitas próprias acelerou, alcançando os 21 %, enquanto que o das despesas de funcionamento abrandou, atingindo apenas 2 %, fazendo com que, pela primeira vez, as receitas próprias da Região fossem suficientes para cobrir as despesas de funcionamento. Desta feita, as transferências do OE, que cresceram 26 %, foram canalizadas, integralmente, para financiar os investimentos governamentais, que contaram também com uma verba acrescida de transferências Comunitárias, relativamente ao ano transacto, de cerca de 3 milhões de contos. O recurso ao crédito foi mais moderado, atingindo o valor mais baixo dos últimos anos.

Face ao estabelecido na Orgânica Regional do Planeamento, quanto à maximização das explicitações do conteúdo dos projectos e da quantificação financeira das acções, o Plano, ainda, não consegue satisfazer integralmente aquelas exigências.

Com efeito, as explicitações dos conteúdos dos projectos e das acções são bastante limitadas, verificando-se, ainda, que 21 % dos investimentos do Plano, o equivalente a mais de 10 milhões de contos, não se encontram financeiramente desagregados pelas nove ilhas do arquipélago. Esta verba foi despendida na execução de 181 acções, das quais 8 respeitam ao Programa 33 — *Calamidades.*

Desagregando espacialmente as despesas do Plano ([51]), sobressaem as Ilhas de S. Miguel, Faial e Terceira, por absorveram 64 % do total despendido, e as Ilhas de Stª Maria e Corvo, por representarem, apenas, 2 %.

Nas ilhas do grupo ocidental e central do arquipélago, com excepção da Terceira e S. Jorge, as verbas do Plano foram, na sua maioria, despendidas na execução do Programa 33 — *Calamidades.* A percentagem daquela despesa no total do Plano, em cada uma das ilhas referidas, foi: 68 % no Faial, 63 % na Graciosa, 55 % no Corvo, 51 % no Pico e, finalmente, 45 % nas Flores.

Pela relação *valor/número* das acções executadas naquelas ilhas, conclui-se que as relativas aos restantes programas do Plano tiveram, individualmente consideradas, pouca expressão financeira.

A superioridade financeira do Plano de Investimentos de 1999 fez-se sentir em quase todas as ilhas, com excepção de S. Jorge, Flores e Corvo, cujos investimentos realizados foram, em termos reais, mais reduzidos do que os do ano transacto.

Ao longo dos últimos anos, o investimento *per capita* tem vindo a favorecer as ilhas que têm menos população, devido ao impacte dos investimentos financeiramente mais relevantes nelas realizados.

A insularidade e a dimensão são alguns dos aspectos caracterizadores do espaço Regional, que nas últimas duas décadas foram apontados como principais condicionadores do seu desenvolvimento sócio-económico.

Na verdade, é ao Governo Regional que tem competido implementar as infra-estruturas base e criar as condições mínimas, por forma a proporcionar algum desenvolvimento económico, social, cultural e ambiental em cada uma das ilhas do arquipélago.

Face à escassez de recursos que dispõe, o Governo tem vindo a definir algumas prioridades, hierarquizando os investimentos a realizar. Em todo este processo, não têm sido, nem podem ser, sempre levados em consideração factores de índole económica. Análises do tipo *custo/benefício* não podem ser levadas em consideração na realização de alguns dos investimentos regionais, sob pena de os mesmos nunca serem efectuados. O bem-estar e a qualidade de vida das populações têm sido, também, privilegiados em todo o processo de planeamento dos investimentos, ao qual não se pode desassociar o aspecto político.

Segundo uma **perspectiva económica** ([52]), as despesas do Plano foram contabilizadas, maioritariamente, em *Despesas de Capital* (78 %), designadamente em *Transferências,* em *Outras Despesas* e em *Aquisição de Bens,* que absorveram, no conjunto, 77 % do total do Plano.

No agrupamento *Despesas Correntes,* a rubrica residual *Outras Despesas,* assim como as rubricas *Transferências e Subsídios* foram as mais representativas, com um volume de despesas correspondentes a 21 % do total despendido pelo Plano.

Considerando os dois agrupamentos — *Despesas Correntes e Despesas de Capital,* 50 % das verbas do Plano, o equivalente a cerca de 24,5 milhões de contos, foram classificadas como **Transferências** (21,8 milhões de contos) e **Subsídios** (2,7 milhões de contos).

Comparativamente ao despendido em 1997 e 1998, verifica-se não só um aumento do peso destas rubricas no total do Plano, como também um enorme crescimento nas verbas despendidas. Entre 1998 e 1999, o aumento real ocorrido foi de 40 %.

Segundo o Anexo I à Conta da Região, dos 11,4 milhões de contos de subsídios atribuídos e pagos pelo Plano de Investimentos ([53]), foi possível identificar na Conta da Região, por classificação económica, o pagamento de cerca de 10,8 milhões de contos, o que equivale a 95 % do total dos subsídios concedidos pelo Plano.

Das verbas atribuídas, apenas 3 % foram pagas pela rubrica de classificação económica **05.00.00 — Subsídios.** A grande parcela, cerca de 89 %, foi concedida através das rubricas de transferências, designadamente **04.00.00 — Transferências Correntes** (15 %) e **08.00.00 — Transferências de Capital** (74 %). Pelas rubricas residuais **06.00.00 — Outras Despesas Correntes** e **11.00.00 — Outras Despesas de Capital** foram pagos 1 % dos subsídios atribuídos e pela rubrica **09.00.00 — Activos Financeiros** 7 % ([54]).

Pela confrontação do contabilizado, com o publicado em *Jornal Oficial,* constatou-se que, no Anexo I da Conta, não se encontram incluídas todas as verbas atribuídas e contabilizadas na rubrica de classificação económica 05.00.00 — *Subsídios.* Cerca de 2,4 milhões de contos não foram considerados no Anexo I, subvalorizando o valor dos subsídios atribuídos naquele montante.

Além disso, dos 21,8 milhões de contos despendidos em transferências, aproximadamente 9,6 milhões de contos foram incluídos no Anexo I à Conta da Região, enquanto que os restantes 12,2 milhões de contos não constam daquele Anexo ([55]).

As transferências e os subsídios concedidos destinaram-se à Administração Pública, às Sociedades e quase Sociedades não Financeiras, às Instituições de Crédito, às Administrações Privadas e às Famílias, nos valores e proporções abaixo indicadas:

Administração Pública — 12,6 milhões de contos, o que corresponde a cerca de 52 % do total atribuído a título de transferências e subsídios e a 26 % do total despendido pelo Plano. Destacam-se as seguintes transferências:

- **2,3 milhões de contos** para o **IAMA,** ao abrigo dos Programas 01 — *Fomento Agrícola* e 02 — *Apoio à Transformação e Comercialização de Produtos Agro-pecuários,* ambos da SRAPA;
- **2,1 milhões de contos** para os **Hospitais,** ao abrigo dos Programas 21 — Desenvolvimento das Infra-Estruturas de Saúde, 22 — Desenvolvimento do Sistema de Saúde e, ainda, 33 — Calamidades — Sismo do Faial, todos da SREAS;
- **1,7 milhões de contos** para as **Câmaras Municipais,** ao abrigo do Programa 31 — *Administração Regional e Local* do SRAP, do Programa 18 — *Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais* da SREAS, dos Programas 07 — *Desenvolvimento do Turismo,* 09 — *Desenvolvimento Industrial* e 16 — *Consolidação e Modernização do Sector Energético,* todos da SRE, do Programa 25 — *Qualidade Ambiental* da SRAPA e, finalmente, ao abrigo do Programa 28 — *Habitação da SRHE;*
- **1,6 milhões de contos** para a **Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada,** ao abrigo do Programa 33 — *Calamidades — Transportes Marítimos* da SRE, para recuperação do Porto de Ponta Delgada e reforço do Molhe do Porto de Vila do Porto;
- **880 mil contos** para a **Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo,** atribuídos através do Programa 33 — *Calamidades — Transportes Marítimos* da SRE, verba destinada à reabilitação do Molhe-Cais dos Portos da Graciosa e de Pipas;
- **750 mil contos** para a **Junta Autónoma do Porto da Horta,** ao abrigo dos Programas 14 — *Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos* e 33 — *Calamidades — Transportes Marítimos,* ambos da SRE e do Programa 25 — *Qualidade Ambiental* da SRAPA;

Sociedades e quase Sociedades não Financeiras — 3,6 milhões de contos, o que corresponde a cerca de 15 % do total atribuído a título de transferências e subsídios e a 7 % do total despendido pelo Plano. Destacam-se as seguintes transferências:

- **1,5 milhões de contos** para a **SATA, Air Açores** ([56]), E. P. Esta verba foi atribuída ao abrigo do Programa 15 —

([50]) Para maior desenvolvimento, ver Anexo V.3.
([51]) Para maior desenvolvimento, ver Anexo V.4.
([52]) Para maior desenvolvimento, ver Anexo V.5.

([53]) Atendendo à ausência, no Anexo I à Conta da Região de 1999, de informação sobre a rubrica de classificação económica, através da qual foram processados e pagos os subsídios concedidos pela Região, procedeu-se à recolha daquela informação junto dos Jornais Oficiais, tendo-se deparado com inúmeras dificuldades. Posteriormente, com os elementos assim obtidos, procedeu-se à identificação na Conta da Região dos subsídios atribuídos, segundo uma perspectiva económica da despesa, tendo-se deparado, igualmente, com muitas dificuldades. No Capítulo VI — Subsídios, deste Relatório, encontram-se referenciadas e tipificadas as dificuldades encontradas.
([54]) Para maior desenvolvimento, ver Anexo V.6.
([55]) Nesta relação, foi apenas considerado o montante das verbas que se conseguiram relacionar com a Conta da Região.
([56]) Esta verba, apesar de contabilizada na Conta da Região, na rubrica de classificação económica 05.00.00 — Subsídios, não consta do Anexo I à Conta da Região.

Desenvolvimento dos Transportes Aéreos da SRE, para cobertura dos custos com as obrigações de serviço público que lhe são impostas;

621,5 mil contos para a **LOTAÇOR,** ao abrigo dos Programas 05 — *Estruturas de Apoio à Actividade das Pescas,* 06 — *Modernização das Pescas,* 33 — *Calamidades — Pescas* e 33 — *Calamidades — Sismo,* todos da SRAPA. Esta verba destinou-se à recuperação e construção de portos de pesca, aquisição e reparação de equipamentos portuários e, ainda, à reparação das instalações e equipamentos frigoríficos;

606,7 mil contos para **Empresas Privadas,** verba atribuída pelos Programas 17 — *Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica* e 29 — *Comunicação Social,* ambos da PGR, pelos Programas 07 — *Desenvolvimento do Turismo,* 10 — *Desenvolvimento do Comércio e Exportação* e 14 — *Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos,* todos da SRE, pelos Programas 1 — *Fomento Agrícola* e 33 — *Calamidades — Agricultura,* ambos da SRAPA e, finalmente, pelo Programa 12 — *Sistema Rodoviário Regional* da SRHE;

Instituições de Crédito — 1,2 milhões de contos, o que corresponde a cerca de 5 % do total atribuído a título de transferências e subsídios e a 2 % do total despendido pelo Plano. Estas verbas foram praticamente atribuídas ao **IFADAP,** através dos Programas 01 — *Fomento Agrícola,* 03 — *Diversificação da Base Económica,* 04 — *Desenvolvimento Florestal,* 05 — *Estruturas de Apoio à Actividade das Pescas* e 06 — *Modernização das Pescas,* todos da SRAPA e referem-se à comparticipação regional dos projectos aprovados, no âmbito do IFOP e do FEOGA — O;

Administrações Privadas — 4,7 milhões de contos, designadamente a **Instituições Particulares.** Esta verba representa 19 % do total de transferências e subsídios e 10 % do total do Plano. As transferências em causa foram efectuadas por, praticamente, todos os Departamentos Governamentais e por 23 programas do Plano, incluindo o Programa 33 — *Calamidades — Sismo do Faial e Agricultura;*

Famílias — 2,4 milhões de contos, englobando **Particulares e Empresas Individuais.** Esta verba representa 10 % do total das transferências e subsídios e 5 % do total do Plano, tendo sido efectuadas por quase todos os Departamentos Governamentais e por 12 programas do Plano, incluindo o Programa 33 — *Calamidades — Sismo do Faial, Transportes Terrestres e Agricultura.*

Atendendo a que os **subsídios e as transferências** são, cada vez mais, **a base dos investimentos do Plano,** parece importante avaliar, com algum rigor, os seguintes aspectos:

As formas legais presentemente existentes e utilizadas para os atribuir;

A adequação destas formas legais às necessidades e características da Região e do seu sector empresarial;

Os sistemas de controlo existentes, que garantam a efectiva aplicação das verbas ao fim a que se destinam;

Os efeitos dos subsídios e das transferências no fortalecimento do sector empresarial e no desenvolvimento da Região.

Alguns dos aspectos acabados de referir foram já objecto de exame em algumas auditorias efectuadas por este Tribunal, nomeadamente na auditoria realizada ao SIRAA — Sistema de Incentivo da Região Autónoma, cuja abordagem se desenvolve no Capítulo VI — Subsídios, bem como nas auditorias realizadas no âmbito de diversas empreitadas de obras públicas.

Quanto a estas últimas, destacam-se as Auditorias n.º A — 4/2000, efectuada à «Construção do Centro de Saúde da Praia da Vitória»; n.º A — 8/2000, efectuada à «Infância e Juventude — Prestações Pecuniárias e Subsídios a Instituições» e n.º A — 16/2000, efectuada aos «Investimentos do Plano Regional na Saúde».

Em qualquer uma daquelas auditorias, ficou concluído que a SREAS não dispõe de qualquer sistema de controlo, que lhe permita conhecer as reais necessidades das verbas atribuídas aos serviços, nem que lhe garanta a efectiva aplicação das mesmas, pondo, desta forma, em causa a eficácia do processo de transferências e a própria gestão dos dinheiros públicos.

Esta falta de controlo surge por não estarem a ser observados os procedimentos legalmente estabelecidos no diploma que põe anualmente em execução o Orçamento da Região, quanto ao levantamento de fundos dos cofres da Região e quanto ao pagamento dos mesmos, nomeadamente no que se refere à demonstração da indispensabilidade e da aplicabilidade destes fundos e dos saldos existentes.

Na verdade, a Região, através de programas do Plano, transferiu verbas para várias entidades, destinadas à realização de empreitadas de obras públicas, sem que as mesmas tenham sido iniciadas e ou sem que possuíssem uma realização financeira correspondente. Estas entidades vêm, assim, acumulando verbas, em alguns casos bastante significativas, provenientes do excesso de verbas transferidas do Plano, relativamente às que foram efectivamente despendidas na execução das empreitadas.

Isto mesmo foi constatado nas empreitadas relativas às obras abaixo indicadas, tendo sido oportunamente recomendado pelo Tribunal de Contas a correcção das ilegalidades detectadas, bem como a implementação de um sistema de controlo interno, através do qual a SREAS possa conhecer e acompanhar a aplicação dos dinheiros públicos, garantindo, consequentemente, uma boa gestão dos mesmos.

Construção do Centro de Saúde da Praia da Vitória (Auditoria n.º A — 4/2000)

Esta obra foi financiada pelo Programa 10 — *Saúde,* do Plano de 1996 e pelo Programa 21 — *Desenvolvimento de Infra-Estruturas de Saúde,* dos Planos de 1997, 1998, 1999 e 2000.

A obra, orçada em 724 927 contos, encontrava-se prevista, desde 1996 até 2000, com uma dotação de 815 000 contos. As verbas transferidas ascenderam a 590 000 contos, tendo o Centro de Saúde despendido na execução da construção do novo edifício 332 553 contos. As primeiras despesas relativas à realização da obra datam de 1997, enquanto que a primeira transferência de verba ocorreu em 1996, ano em que não houve qualquer execução financeira.

Prossecutivamente, o excesso de transferências, relativamente aos pagamentos efectuados, conduziu à existência de um saldo, que, até meados do ano 2000, totalizava 257 447 contos.

De acordo com o estabelecido, anualmente, no diploma que põe em execução o ORAA ([57]), os serviços com autonomia administrativa e com autonomia administrativa e financeira, no âmbito do Serviço Regional de Saúde, encontram-se isentos de reposição de saldos de gerência, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 4.º do DRR n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro, ou seja, não estão obrigados a repor, nos cofres da Região, as verbas recebidas, directa ou indirectamente, do Orçamento da Região, destinadas a «Investimentos do Plano».

Construção da Creche e Jardim-de-Infância do Centro de Bem-Estar Social de São José (Auditoria n.º A — 8/2000)

Esta obra foi financiada, integralmente, por transferências do Orçamento da Região, através do Programa 23 — *Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social.* Foi orçada em 175 000 contos, tendo a Região transferido, de 1989 até 1999, 170 000 contos.

Durante aquele período, a despesa efectuada atingiu os 163 815 contos, tendo a Instituição acumulado uma verba de 6185 contos. Refira-se que, de 1989 a 1995, foram atribuídos subsídios no valor de 40 000 contos, sem que tenha ocorrido, naquele período, qualquer realização financeira da obra.

As verbas transferidas para a Instituição foram feitas independentemente da realização das despesas, o que contraria, frontalmente, a cláusula n.º 5 do Acordo de Cooperação — Investimento.

Construção do Centro Ocupacional de Deficientes da Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores (Auditoria n.º A — 8/2000)

Esta obra foi financiada pelo ORAA, através do Programa 23 — *Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social.* A despesa, estimada em 410 000 contos, foi comparticipada por diversas entidades, cabendo à Região a quantia de 330 000 contos.

Os subsídios atribuídos, pela Região, entre 1988 e 2000, ascenderam a 303 000 contos, enquanto que as despesas efectuadas, em igual período, corresponderam a 243 425 contos. Entre 1988 e 1995 a Região transferiu verbas no montante de 113 000 contos, tendo sido apenas realizadas despesas no valor de 4197 contos, o que representa um excesso de verbas atribuídas, sem as correspondentes despesas, no montante de 108 803 contos.

Pelo facto das transferências para a Instituição terem sido realizadas sem as correspondentes despesas, não foi cumprido o estabelecido no Acordo de Cooperação — Investimento.

Construção da Creche e Jardim-de-Infância da Casa do Povo de Porto Judeu (Auditoria n.º A — 8/2000)

A Região, através da SREAS, comparticipou, financeiramente, este investimento, até ao montante de 200 000 contos, com as dotações do Programa 23 — *Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social.* A obra foi estimada em 180 000 contos, tendo sido despendidos, desde 1998 até 2000, cerca de 65 841 contos.

([57]) Artigo 12.º do DRR n.º 18/96/A, de 12 de Abril (Execução do Orçamento de 1996), artigo 13.º dos DRR n.º 13-A/97/A, de 22 de Julho (Execução do Orçamento de 1997), n.º 1-B/98/A, de 12 de Fevereiro (Execução do Orçamento de 1998), n.º 2-A/99/A, de 16 de Março (Execução do Orçamento de 1999) e artigo 10.º do DRR n.º 9/2000/A, de 14 de Março (Execução do Orçamento de 2000).

As transferências da Região iniciaram-se em 1997 e totalizaram, em 2000, um valor acumulado de cerca de 119 646 contos, o que representa um excesso de verbas atribuídas, sem a correspondente execução financeira, de 60 467 contos.

Em 1997, a Região atribuiu uma verba de 17 200 contos, sem que tivesse ocorrido qualquer execução financeira da obra.

Pelo facto de as verbas não terem sido transferidas, para a Instituição, à medida que iam sendo realizadas as correspondentes despesas, não foi respeitado, igualmente, o disposto no Acordo de Cooperação — Investimentos.

Também no que concerne às empreitadas de obras públicas e em resultado das Auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas, designadamente a Auditoria n.º A — 4/2000 *«Construção do Centro de Saúde da Praia da Vitória»* e a Auditoria n.º A — 5/2000 *«Construção da Escola Secundária da Lagoa»,* extraem-se, ainda, as seguintes conclusões:

Construção do Centro de Saúde da Praia da Vitória (Auditoria n.º A — 4/2000)

A decisão de Construção do Centro de Saúde da Praia da Vitória carece de fundamentação, não se tendo realizado qualquer «Estudo Prévio» que servisse de base à tomada de decisão de construção daquele Centro de Saúde, nomeadamente no que se refere aos critérios tidos para considerar inadequadas e insuficientes as actuais instalações, assim como os adoptados para a localização, dimensão e estrutura do novo edifício a construir, designadamente na sua articulação com o Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Neste sentido, foi recomendado que, em futuras empreitadas, a SREAS, como entidade proponente, fundamente todas as suas decisões, tendo por base pareceres e estudos técnicos, onde se encontrem devidamente explicitados os critérios utilizados.

Além disso, foi considerado inadequado o andamento dos procedimentos conducentes ao apetrechamento/equipamento do novo Centro de Saúde, atendendo, para o efeito, quer o andamento dos trabalhos relativos à empreitada quer a duração normal que leva a preparação e conclusão de um procedimento para fornecimentos de bens e serviços, nos termos da lei.

Pretendendo evitar demoras na entrada em funcionamento do novo Centro de Saúde, o Tribunal de Contas recomendou que fosse dado prosseguimento imediato àqueles procedimentos.

Construção da Escola Secundária da Lagoa (Auditoria n.º A — 5/2000)

O processo técnico-legal conducente à construção desta escola foi, na sua globalidade, bastante complexo. Tendo-se iniciado em 1988, com a celebração do contrato escrito para a elaboração do respectivo projecto, este só foi aprovado, definitivamente, em 1997, ou seja, nove anos depois. A primeira adjudicação para a construção da referida obra ocorreu em 2/12/98, tendo sido anulada em 19/3/99. Foi, então, aberto novo concurso em 23/4/99, em resultado do qual a construção da escola foi novamente adjudicada. O respectivo auto de consignação foi lavrado em 26/11/99.

Toda esta morosidade originou custos para a Região, provenientes não só do acréscimo das despesas com a empresa projectista como também das indemnizações a pagar, quer à primeira empresa à qual foi adjudicada a empreitada de construção quer aos donos dos terrenos, considerados necessários à implementação da infra-estrutura, pela demora na concretização do processo de expropriação.

Acresce a estes custos as despesas com a aquisição de vários serviços, nomeadamente deslocações e honorários de pessoal técnico especializado, quer na área jurídica quer na área de engenharia civil, para a realização de certas tarefas.

A execução da empreitada estava inicialmente orçada em 517 500 contos, sem IVA, valor que, decorridos cerca de 11 anos, mais que duplica, tendo sido contratualmente fixado em 1 166 479 contos, sem IVA.

O valor global da execução da empreitada, até Dezembro de 1999, apresentado pela SRHE, ascende a 257 888 637$00 e refere-se a Despesas Realizadas até 31/12/98 (3 627 035$00), Estudos e Projectos (3 487 230$00), Terrenos (249 148 800$00), Outras Despesas, designadamente deslocações, estadias e honorários (1 625 572$00).

O valor entretanto apurado pelo Tribunal de Contas, até Julho de 2000, de acordo com os elementos constantes dos *dossiers* examinados, aponta para 715 751 085$00, considerando Estudos e Projectos (93 696 278$00), Terrenos (250 561 856$00), Fiscalização (7 797 125$00), Empreitada de Construção (361 266 406$00), Plano de Segurança e Saúde (470 400$00), Despesas relacionadas com o estudo do Mobiliário e Equipamento (1 456 000$00) e, ainda, Outras Despesas (503 020$00).

As diferenças apuradas, relativas às despesas tidas com o Estudo e Projecto, com os Terrenos e com Outras Despesas, não foram integralmente explicadas pela SRHE, entidade responsável pela execução da obra, o que revela dificuldades na apresentação e justificação do valor de execução global da mesma.

Face ao exposto, foi concluído existirem deficiências, ao nível do acompanhamento e do controlo da execução financeira da obra, por parte da SRHE.

Prosseguindo com a classificação económica das despesas do Plano, as **rubricas residuais** ocupam o segundo lugar, já que 35 % das verbas despendidas foram nelas contabilizadas, num total de cerca de 17 milhões de contos (4 milhões de contos em despesas correntes e 13 milhões em capital).

Esta percentagem continua a ser bastante elevada, pese embora a circunstância de a Conta da Região de 1999 reflectir já uma melhoria, atendendo a que aquela percentagem, em 1997 e 1998, era de 54 % e de 49 %, respectivamente.

Através destas rubricas residuais foram processados diversos tipos de despesas. A título de exemplo, salientam-se os subsídios pagos pelas rubricas **06.03.00 — *Outras Despesas Correntes*** e **11.02.00 — *Outras Despesas de Capital*,** que ascenderam a mais de 71 mil contos.

Nas rubricas **02.00.00 — *Aquisição de Bens e Serviços Correntes*** e **07.00.00 — *Aquisição de Bens de Capital*** foram contabilizadas verbas, num montante de 6,6 milhões de contos, o que corresponde a 13 % do total do Plano. Comparativamente ao ano anterior, denota-se um acréscimo real, de mais de 4,8 milhões de contos, nas aquisições efectuadas, quase que triplicando de valor.

Por tipo de **aquisição,** os valores despendidos foram os seguintes:

Terrenos — A Região adquiriu terrenos, no valor de **268 mil contos,** por via da SREAS, SRE, SRAPA e SRHE, registando um aumento de 178 mil contos, relativamente ao despendido em 1998;

Habitações — A SRHE foi o único departamento governamental que adquiriu e ou reparou habitações, tendo despendido, em 1998, 520 mil contos e, em 1999, **2,1 milhões contos,** ou seja, mais 1,6 milhões de contos. Estas habitações destinaram-se à concretização dos Programas 33 — *Calamidade* e 28 — *Habitação;*

Edifícios — A Região adquiriu e ou reparou edifícios, num valor total de **137 mil contos,** valor que excede o despendido em 1998 em 64 mil contos. A SRAPA e a SREAS foram os dois departamentos que investiram nesta rubrica;

Construções Diversas — A Região gastou na realização de construções diversas **2,8 milhões de contos,** valor bastante superior ao desembolsado em 1998, que foi de 87 mil contos. A SRPFP, a SREAS e a SRHE foram os três departamentos que despenderam verbas nesta rubrica;

Material de Transporte — A SRAPA e a SRE adquiriram e ou repararam material de transporte, no valor de **296 mil contos,** tendo despendido mais 142 mil contos do que em 1998;

Material de Informática — Nesta rubrica, foram desembolsados **207 mil contos,** mais 30 mil contos do que em 1998. A PGR, a SREAS, a SRE, a SRAPA e, em 1999, também a SRHE utilizaram verbas do Plano para adquirir este material;

Maquinaria e Equipamento — O montante despendido, na aquisição de maquinaria e equipamento, ascendeu, em 1999, a **349 mil contos,** valor ligeiramente inferior ao desembolsado em 1998, que totalizou 386 mil contos. A PGR, a SREAS, a SRE, a SRAPA e, em 1999, também a SRHE foram, igualmente, os departamentos que utilizaram as verbas do Plano para tal efeito;

Bens Duradouros — Foram desembolsados **13 mil contos** na aquisição destes bens, valor bastante inferior ao gasto em 1998, que ascendeu a 118 mil contos. A SREAS continua a ser o único departamento a adquirir este tipo de bens, através da utilização das verbas do Plano;

Aquisição de Serviços Correntes — As verbas do Plano utilizadas na aquisição de serviços totalizaram **416 mil contos,** valor bastante superior ao utilizado em 1998, que rondou os 58 mil contos. Os departamentos que recorreram às referidas verbas para pagamento destas despesas foram a SREAS, a SRAPA e a SRHE. Contudo, já em 1998, todas as Secretarias Regionais adquiriram estes serviços pelo Plano.

A utilização quase sistemática de verbas do Plano, destinadas à aquisição e ou reparação de diversos **bens e serviços, cujo relacionamento com o Plano de Investimentos nem sempre se mostra coerente,** dada a natureza funcional das mesmas, tem sido contestada, bastas vezes, pelo Tribunal de Contas, que defende que estas aquisições deverão, antes, ser suportadas pelo orçamento de funcionamento de cada departamento governamental, reservando, desta forma, as verbas do Plano à realização de investimentos, que se espera serem reprodutivos.

Por seu turno, aquelas aquisições e ou reparações referem-se, designadamente, a materiais de informática, transporte e maquinarias e equipamentos, bem como à aquisição de bens duradouros e de serviços correntes.

Saliente-se que, muitas destas **aquisições** e ou reparações, **não** se encontravam **previstas no Plano** de Investimentos para 1999 e, na maioria das vezes, não são sequer referenciadas na descrição do conteúdo das acções realizadas e que deveriam constar do Relatório Anual de Execução do Plano.

Para uma maior e melhor elucidação sobre a matéria, identificam-se, a seguir, os departamentos governamentais que utilizaram as verbas do Plano na aquisição e ou reparação daqueles bens e serviços, os quais, aliás, não se encontravam inicialmente previstos:

PGR — Este departamento adquiriu e ou reparou Material Informático, no valor de 10 mil contos, através dos Programas 17 — *Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica* e 30 — *Cooperação Externa;* Maquinaria e Equipamentos, no valor de 18 mil contos, através dos Programas 17 — *Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica* e 30 — *Cooperação Externa;* e diversos Serviços Correntes, num total de 31 mil contos, pelo Programa 17 — *Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica.*

Assim, dos 786 mil contos despendidos na execução do Plano por este departamento governamental, **59 mil contos** (7 %) respeitaram às aquisições e ou reparações referidas.

SREAS — Em Material Informático, este departamento despendeu 22 mil contos, através dos Programas 20 — *Juventude e Emprego* e 26 — *Património e Actividades Culturais;* em Maquinaria e Equipamentos, mais de 23 mil contos, através dos Programas 20 — *Juventude e Emprego* e 26 — *Património e Actividades Culturais;* e em Aquisição de Serviços Correntes diversos desembolsou 23 mil contos, através do Programa 26 — *Património e Actividades Culturais.*

Tais aquisições e ou reparações totalizaram **68 mil contos** e representaram, apenas, 0,6 % do total despendido por esta Secretaria Regional, na execução do Plano.

SRE — Este departamento adquiriu e ou reparou, através do Plano, Material Informático, no valor de 9 mil contos, através dos Programas 07 — *Desenvolvimento do Turismo,* 09 — *Desenvolvimento Industrial,* 10 — *Desenvolvimento do Comércio e Exportação,* 11 — *Sistemas Complementares de Incentivos* e 14 — *Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos;* Material de Transporte, num montante de cerca de 11 mil contos, através dos Programas 07 — *Desenvolvimento do Turismo,* 09 — *Desenvolvimento Industrial* e 10 — *Desenvolvimento do Comércio e Exportação;* Maquinaria e Equipamentos, no valor de 25 mil contos, através dos Programas 07 — *Desenvolvimento do Turismo,* 11 — *Sistemas Complementares de Incentivos,* 14 — *Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos* e 15 — *Desenvolvimento dos Transportes Aéreos,* bem como diversos Serviços Correntes, no valor de 19 mil contos, pelos Programas 14 — *Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos* e 15 — *Desenvolvimento dos Transportes Aéreos.*

Ao todo, foram despendidos, na aquisição e ou reparação destes bens e serviços, **64 mil contos,** 0,6 % do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional.

SRAPA — Este departamento governamental adquiriu e ou reparou Material Informático, que montou a 54 mil contos, através dos Programas 01 — *Fomento Agrícola — Sanidade Animal e Vegetal*, 03 — *Diversificação da Base Económica,* 04 — *Desenvolvimento Florestal,* 06 — *Modernização das Pescas,* 25 — *Qualidade Ambiental* e 33 — *Calamidades;* Material de Transporte, num total de 285 mil contos, através dos Programas 01 — *Fomento Agrícola,* 04 — *Desenvolvimento Florestal,* 06 — *Modernização das Pescas,* 25 — *Qualidade Ambiental* e 33 — *Calamidades;* Maquinaria e Equipamentos, que totalizou os 191 mil contos, pelos Programas 01 — *Fomento Agrícola,* 04 — *Desenvolvimento Florestal,* 06 — *Modernização das Pescas* e 33 — *Calamidades,* assim como Serviços Correntes diversos, no valor de 700 contos, através do Programa 01 — *Fomento Agrícola.*

Estes bens e serviços totalizaram **530 mil contos,** representando cerca de 5 % das verbas do Plano desta Secretaria.

SRHE — Este departamento adquiriu e ou reparou Material Informático, no valor de 12 mil contos, pelo Programa 12 — *Sistema Rodoviário Regional;* Maquinaria e Equipamentos, no valor de 36 mil contos, através dos Programas 13 — *Equipamentos Públicos* e 33 — *Calamidades,* bem como Outros Serviços Correntes, no montante de 341 mil contos, através do Programa 33 — *Calamidades.*

Ao todo, foram desembolsados **389 mil contos,** ou seja, 2,7 % do Plano desta Secretaria Regional.

Na globalidade, foram gastos **1,1 milhões de contos,** na aquisição e ou reparação destes bens e serviços, o que representa 2,2 % do total do Plano.

Esse valor é superior ao realizado em muitos programas do Plano, quantificando-se em 19 o número daqueles cuja execução foi inferior a 1 milhão de contos.

Sobre esta matéria, afigura-se oportuno mencionar uma das conclusões do Relatório da Auditoria n.º A — 21/2000 «Aquisição de Bens de Capital», cujo âmbito incidiu na conferência de todas as folhas de processamento das despesas contabilizadas no agrupamento económico 07.00.00 — *Aquisição de Bens de Capital,* do orçamento de funcionamento e do Plano de Investimentos, de todos os departamentos governamentais, a qual decorreu nas instalações das três Delegações de Contabilidade Pública.

A este propósito, foi concluído que *«As dotações orçamentais do agregado Aquisição de Bens e Serviços são manifestamente insuficientes para satisfação das necessidades dos serviços, originando o recurso às verbas do Plano»,* tendo sido, por isso, recomendado que *«As dotações orçamentais destinadas à aquisição de bens de capital deverão possibilitar o normal funcionamento dos serviços, evitando que estes recorram às verbas do Plano para colmatar aquelas insuficiências».*

Do conjunto das apreciações então proferidas conclui-se que, efectivamente, o Plano de Investimentos da Região deteve a maior dotação financeira de sempre, atingindo, também, um nível de execução bastante elevado, o maior até agora conseguido.

Do total das verbas despendidas, **50 %** foram atribuídas a título de **transferência e de subsídio,** o que influenciou, em muito, a elevada taxa de execução financeira do Plano Regional.

A estas verbas acrescem os activos financeiros, correspondentes aos subsídios reembolsáveis atribuídos e aos encargos com eles relacionados, que representaram 2 % do Plano de Investimentos.

Estas três rubricas de classificação económica — **Transferências, Subsídios e Activos Financeiros** —, que representam **52 % do Plano,** corresponderam a **verbas não investidas directamente pela Administração Regional.**

Por esta razão, foi salientada a importância da existência de formas legais que permitam a atribuição das referidas verbas; a verificação da adaptação das mesmas às necessidades e objectivos actuais da Região; a existência, na Administração Regional, de sistemas de controlo, que permitam garantir a sua adequabilidade e a sua aplicabilidade; e ainda a verificação dos efeitos das verbas transferidas no desenvolvimento da Região e no dinamismo do sector empresarial.

Ao nível das transferências do Plano e no âmbito das Auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas à execução de algumas empreitadas de obras públicas, concluíu-se que não **existe na Administração Regional um sistema de controlo interno** que permita garantir a indispensabilidade e a aplicabilidade das verbas transferidas, pondo, desta forma, em causa a eficácia do processo de transferência e a própria gestão dos dinheiros públicos.

Retirando-se ao Plano de Investimentos as verbas relativas à Aquisição de Bens e Serviços correntes e de capital, consideradas indevidamente pagas por aquele documento e que representaram 2 % do total, conclui-se que as **verbas investidas directamente pela Administração Regional** corresponderam a **46 % do total investido,** 11 % das quais referentes à Aquisição de Bens e Serviços correntes e de capital, e 35 % a outras despesas contabilizadas em rubricas residuais.

Para a concretização dos Investimentos do Plano, que ascenderam a cerca de 49 milhões de contos, foram desembolsados, aproximadamente, 78 milhões de contos, ou seja, foi necessário gastar em funcionamento quase o dobro do que em investimento, não esquecendo que menos de metade daquele foi efectuado directamente pela Administração Regional.

Este facto revela a pesada estrutura orgânica do Governo Regional e a necessidade de se avançar com urgência para uma reforma da Administração Regional, por forma que a estrutura implementada não constitua um constrangimento ao crescimento e ao desenvolvimento económicos da Região.

O financiamento dos investimentos do Plano não resultou da aplicação das receitas próprias da Região mas sim das transferências do Orçamento do Estado e da Comunidade Europeia, que, no ano em apreço, cresceram 30 %, e através do recurso ao crédito, que, em 1999, decresceu 59 %.

4 — Investimentos do Plano/Indicadores de Desenvolvimento Regional

A distribuição dos investimentos do Plano por sectores de actividade, efectuada de forma aproximada, tendo em consideração a sua programação, destaca a superioridade financeira dos sectores económicos, relativamente aos sociais ([58]).

Os sectores *Transportes e Comunicações, Agricultura, Pecuária e Silvicultura, Pescas, Turismo, Energia, Indústria, Habitação e Comércio* absorveram 56 % dos investimentos realizados, enquanto que a *Educação, Saúde, Segurança Social, Emprego, Ambiente, Desporto, Cultura, Recreio e Património* absorveram cerca de 22 %.

Uma parcela significativa dos investimentos realizados, cerca de 22 % do total, não foram integrados em nenhum sector de actividade, devido à dificuldade em os enquadrar. Estes investimentos dizem respeito a vários programas do Plano, nomeadamente aos Programas 33.6 — *Calamidades — Bonificações e Apoios,* 33.8 — *Calamidades — Sismo,* 11 — *Sistemas Complementares de Incentivos,* 14 — *Protecção Civil,* 30 — *Cooperação Externa,* 32 — *Planeamento, Finanças e Estatística,* 31 — *Administração Regional e Local* e, finalmente, 13 — *Equipamentos Públicos.*

Face à superioridade orçamental do Plano de 1999, relativamente ao ano transacto, foram contemplados financeiramente, de forma igualitária, os sectores apontados, com aumentos reais de 13 % e 12 % nos sectores económicos e sociais, respectivamente.

Considerando os indicadores disponíveis, a actividade económica e social da Região, ao longo do ano, parece ter sido, na generalidade, caracterizada por uma evolução favorável.

([58]) Para maior desenvolvimento, ver Anexo V.7.

As evoluções ocorridas, nos principais indicadores de desenvolvimento e nos investimentos realizados nos principais sectores de actividade da Região, foram as seguintes:

Transportes e Comunicações — A Região aumentou em 12 % os investimentos realizados nesta área, que atingiram cerca de **12 milhões de contos,** sendo o sector do Plano mais importante em termos financeiros. Os investimentos incidiram não só na construção e reabilitação de estradas regionais, de portos, marinas e gares marítimas, na remodelação e beneficiação de aerogares, e aeródromos como também na aquisição de equipamento aeroportuário, concessão de apoios, no âmbito dos transportes terrestres e aéreos, e na realização de estudos na área dos transportes marítimos.

Os indicadores de desenvolvimento disponíveis apontam para um aumento generalizado no número de passageiros e na quantidade de mercadorias movimentadas nos aeroportos dos Açores. Em 1999 entrou em vigor o novo tarifário aéreo entre o Continente e a Região, o que poderá ter influenciado este aumento. Em contrapartida, ocorreu um ligeiro decréscimo no número de passageiros transportados nas carreiras urbanas e interurbanas. Este decréscimo poderá estar associado ao contínuo aumento do número de veículos vendidos nos Açores, designadamente automóveis ligeiros de passageiros.

Ao nível das comunicações, o único indicador disponível aponta para um aumento de 10,7 %, no número de postos telefónicos.

Agricultura, Pecuária e Silvicultura — Neste sector, foram investidos mais de **6 milhões de contos,** ocupando o segundo lugar no total dos investimentos da Região, registando um aumento real de 9 %. Os investimentos incidiram, essencialmente, na construção, remodelação e manutenção de infra-estruturas diversas, tais como caminhos de penetração, matadouros e casas de matança, na concessão de apoios directamente do orçamento da Região, ou através do IFADAP, no pagamento de indemnizações, na concessão de subsídios, na realização de estudos, na renovação do parque de máquinas, na realização de medidas de promoção dos produtos regionais e na realização de acções de formação.

Segundo os indicadores de desenvolvimento disponíveis, registou-se uma redução de 8 % no número de cabeças de gado bovino saídas da Região, quer em gado vivo quer essencialmente em carcaça. O peso do gado bovino abatido nos matadouros também registou uma quebra de 4,4 %, contrastando com um acréscimo de 8,6 % no abate de gado suíno. Na avicultura, ocorreu uma diminuição de 2,2 % no abate de aves, assim como na produção de ovos (–5,3 %).

O leite de vaca entregue nas fábricas aumentou 12,3 %, registando-se, igualmente, um aumento no peso dos produtos lácteos produzidos nos Açores, designadamente leite em pó (+ 9,4 %), manteiga (+ 17,7 %) e iogurtes (+ 17,3 %).

Estes indicadores indiciam que, em 1999, se deu um incremento na produção de leite, em detrimento da produção de carne bovina nos Açores.

Quanto à produtividade dos principais produtos agrícolas, integrados nas culturas tradicionais, industriais e de cereais, os dados disponíveis vão até 1998, registando-se, neste ano, um decréscimo generalizado.

Pesca — Foram investidos mais de **3 milhões de contos,** reflectindo um aumento real de 18 %, destinados, principalmente, à realização de infra-estruturas portuárias, à concessão de apoios à modernização da frota pesqueira, à aquisição de equipamentos de radiocomunicação, navegação, detecção de pescado e auxiliar de pesca e às despesas de funcionamento de organizações e associações diversas, à cooperação financeira com outras entidades, nomeadamente com a Universidade dos Açores, Lotaçor, AICPA, APASA e o IMAR, com vista à realização de certas actividades no âmbito da pesca, à realização de operações de fiscalização, financiamento de publicações e realização de acções de formação.

De acordo com os indicadores existentes, este sector não tem evoluído favoravelmente, devido à redução de 37,4 % na quantidade de pescado descarregado, nomeadamente na quantidade de peixes (– 21,2 %), entre os quais se destacam os tunídeos (- 54,2 %), o peixe espada (- 89 %), o chicharro (– 54,2 %) e a cavala (– 65,7 %), bem como dos moluscos (– 56,6 %). No entanto, o valor do pescado descarregado aumentou cerca de 2,6 %, devido ao aumento generalizado dos preços praticados.

O decréscimo na quantidade de pescado descarregado poderá estar associado a condições climáticas desfavoráveis e à redução da quantidade de espécies disponíveis, já que, segundo os indicadores de 1998, o número de embarcações existentes nos Açores aumentou, naquele ano, cerca de 5,3 %, assim como a respectiva TAB das embarcações, que passou de 10 626 para 12 386. Naquele ano, o número total de pescadores matriculados diminuiu, aproximadamente, 5,9 %, mas o número de participações em acções de formação mais que duplicou.

Habitação — Foram investidos cerca de **3 milhões de contos,** reflectindo um acréscimo real de 10 %. Esta verba destinou-se à concessão de subsídios para construção e aquisição de habitações, bem como para a recuperação de habitações degradadas. Destacam-se, ainda, as verbas despendidas na construção/aquisição de habitações para arrendamento social, no âmbito dos realojamentos, incluindo os efectuados na Ribeira Quente, em consequência da calamidade que assolou aquela Freguesia em finais de 1997.

Os indicadores de desenvolvimento, relativos ao ano de 1999, apontam para um grande surto de licenças para novas construções, nomeadamente as destinadas à habitação, que aumentaram 97 %. O número de licenças destinadas a ampliações de habitações e transformações/restaurações aumentaram na ordem dos 37 % e 50 %, respectivamente, verificando-se, contudo, uma diminuição no número de obras concluídas, que, no caso da habitação, atinge os 20 %.

O consumo de cimento cresceu nos últimos anos, registando, em 1998 ([59]), um aumento da ordem dos 36 %, espelhando uma dinamização do sector da construção civil.

Para o desenvolvimento deste sector contribuiu, em muito, a baixa das taxas de juro verificadas em 1998 e 1999, que levaram ao aumento do crédito concedido a particulares.

Turismo — Neste sector, foram investidos cerca de **2 milhões de contos,** mais 18 % do que em 1998. Estas verbas foram despendidas na realização de estudos, em sistemas de informação turística, na participação em feiras e festivais, na aquisição de material de promoção, na realização de acções promocionais e campanhas publicitárias, bem como na realização de acções de formação, congressos e jornadas. Foram ainda efectuados investimentos na área das infra-estruturas de turismo, nomeadamente com a elaboração de projectos de construção e celebração de contratos de cooperação.

Este sector de actividade tem revelado índices de evolução muito favoráveis. O número de dormidas e de hóspedes aumentaram excepcionalmente, 41 % e 37 %, respectivamente, não só os hóspedes residentes em Portugal mas também os no Estrangeiro. A capacidade de alojamento, assim como a taxa de ocupação, registaram, igualmente, aumentos consideráveis, que, pela devida ordem, atingiram os 7,6 % e 18,6 %. O número de estabelecimentos duplicou, mas os hoteleiros diminuíram 10,2 %.

As receitas das unidades hoteleiras foram apreciáveis, aproximando-se dos 5 milhões de contos, mais 9,3 % do que em 1998. As receitas provenientes só dos aposentos ultrapassaram os 3 milhões de contos, enquanto que as despesas com pessoal das unidades hoteleiras ficaram-se pelos 1,5 milhões de contos, um pouco mais do que em 1998.

A entrada em vigor, em 1 de Janeiro de 1999, do novo tarifário aéreo entre o Continente e a Região influenciou, indubitavelmente, o desenvolvimento ocorrido neste sector.

Educação — Os investimentos governamentais atingiram mais de **3 milhões de contos,** reflectindo um crescimento real de 32 %. As infra-estruturas escolares, a aquisição de equipamentos e a formação para o ensino foram as acções realizadas.

Os indicadores disponíveis referem-se ao ano lectivo de 1997/98 e apontam para uma certa estabilidade no sector. O número de alunos diminuiu 1,2 %, em contrapartida de um aumento de 1,3 % no número de docentes, mantendo-se o rácio Alunos/Docentes nos 13 alunos por docente. Enquanto a redução de alunos foi generalizada nos diversos níveis de ensino, o aumento de docentes não o foi, já que ao nível do 1.º ciclo estes diminuíram cerca de 3,9 %.

O número de salas de aulas passou de 2582 para 2605, verificando-se, todavia, uma redução de 10 salas, ao nível do ensino pré-escolar. A relação Alunos/Salas não se alterou, situando-se nos 23 alunos por sala.

Saúde — Em termos reais, a Região investiu mais 240 mil contos neste sector, relativamente ao ano anterior, totalizando os **2,5 milhões de contos.** Esta verba foi canalizada, principalmente, para as infra-estruturas de saúde, tendo sido também despendidas algumas na aquisição de equipamentos e viaturas e na actualização dos profissionais de saúde.

Neste sector, os indicadores disponíveis vão até ao ano de 1998 e apontam para uma melhoria na taxa de mortalidade infantil, que passou de 10,6‰ para 4,9‰, enquanto que as taxas de mortalidade e natalidade se mantiveram nos 11‰ e 14‰, sensivelmente.

As urgências aumentaram, em contraposição ao números de consultas nos hospitais e centros de saúde. O número de dias de internamento manteve-se sensivelmente idêntico, mas a locação diminuiu em 20 camas. Para a prestação dos serviços de saúde, existiam na Região 351 médicos, menos 12 do que em 1997, bem como 889 enfermeiros e 176 técnicos de diagnóstico e terapêutica, mais 55 e 4 profissionais do que no ano transacto, respectivamente.

Por este facto, a relação N.º de Habitante/Médico aumentou 3,9 %, enquanto que as relações N.º de Habitante/Enfermeiro e N.º de Habitante/Técnico de Diagnóstico e Terapêutica decresceram 5,5 % e 1,8 %, respectivamente.

Desporto — Entre 1998 e 1999, a Região reforçou os investimentos realizados nesta área, verificando-se um aumento nas verbas despendidas de 57,4 %. Os investimentos, que atingiram mais de **1 milhão de contos,** destinaram-se à construção e beneficiação de instalações desportivas e ao seu apetrechamento. Foram ainda atribuídos subsídios vários, no sentido de incentivar e apoiar diversas modalidades desportivas, bem como garantir o funcionamento das mesmas.

Referenciando os indicadores existentes até 1998, regista-se o progressivo aumento de praticantes, treinadores, árbitros/juízes e outros técnicos neste sector de actividade.

([59]) Último dado disponível.

Veja-se o comportamento de **outros indicadores** da Região, comparando-os com os do restante País.

Relativamente ao contributo dado pelos três principais sectores de actividade para a produção interna, considerando os valores disponíveis até 1997, verifica-se uma quebra contínua do peso do sector primário — em 1990 era de 15 %, passando em 1997 para 11 % —, a favor do sector terciário, cujo peso tem aumentado progressivamente — 67 % em 1990 e 72 % em 1997. O sector secundário, por seu turno, mantém, sensivelmente, o mesmo peso, rondando os 21 %.

Comparando esta estrutura com a da Madeira e a do Continente, verifica-se que, ao nível do sector primário, os Açores afastam-se bastante do restante território — Madeira 3,3 % e Continente 3,9 % —, ao nível do sector secundário dispõe de uma situação intermédia — Madeira 18,8 % e Continente 34,4 % —, assim como ao nível do sector terciário — Madeira 77,9 % e Continente 61,7 %.

Segundo ainda os dados de 1997, o PIBpm atingiu um valor ligeiramente superior a 300 milhões de contos, representando um aumento nominal de cerca de 5 % em relação ao ano transacto. O PIBpm *per capita* foi de cerca de 1,2 mil contos.

Relativamente ao restante País, os Açores possuem o valor de PIBpm mais baixo, sendo também aquele que menos contribuiu para o PIB nacional.

O IPC, em Dezembro de 1999, era de 2,6 % nos Açores, reflectindo uma ligeira melhoria relativamente ao período homólogo de 1998. É, contudo, a taxa mais elevada, comparativamente ao restante território português — Madeira 2 % e Continente 2,2 %.

A taxa de desemprego (em sentido lato) atingiu, em 1999, 3,3 %, bastante melhor da verificada em 1998, que atingiu os 4,4 %. Relativamente ao restante País, os Açores possuíam a segunda melhor taxa, já que na Madeira era de 2,3 % e no Continente de 4,1 %.

Face ao exposto, conclui-se que a Região tem vindo gradualmente a registar algum desenvolvimento, conseguido, essencialmente, através da dinamização de alguns sectores de actividade — os sectores do Turismo e da Habitação —, para os quais os investimentos governamentais têm produzido algum efeito. É, no entanto, fundamental acelerar o ritmo de crescimento, atendendo a que os Açores se afastam ainda dos padrões nacionais, para não falar nos padrões europeus.

ANEXO V.1

Execução, Estrutura e Evolução (Preços Constantes de 1999) do Plano numa Perspectiva Orgânica

(Unidade: 10^3 escudos)

Secret.	Orçamento Inicial (1)		Orçamento Revisto (2)		Δ Absol. e Relat. (3)		Orç. Disponível Após Cativação (4)		Verba Cativa (5)	Execução (6)		Tx de Exec. (7)	Diferença 8)=(6)-(5)	(9)=(8)/(5)	Variação Real Δ 98/97		Variação Real Δ 99/98	
PGR	893.600	2%	893.600	2%	0	0%	786.368	2%	107.232	786.343	2%	88%	-25	0%	369.915	62%	-73.730	-8%
SRPFP	170.000	0%	170.000	0%	0	0%	154.400	0%	15.600	88.291	0%	52%	-66.109	-424%	-42.394	-5%	-592.318	-78%
SRAP	934.000	2%	934.000	2%	0	0%	821.920	2%	112.080	600.017	1%	64%	-221.903	-198%	0	0%	934.000	100%
SREAS	11.019.802	21%	10.919.802	21%	-100.000	-1%	9.766.026	21%	1.153.776	10.749.088	22%	98%	983.062	85%	1.634.623	21%	1.317.468	14%
SRE	10.993.918	21%	10.993.918	21%	0	0%	10.065.248	21%	928.670	10.937.613	22%	99%	872.365	94%	-1.787.653	-16%	1.875.815	21%
SRAPA	12.456.892	24%	12.456.892	24%	0	0%	11.201.313	24%	1.255.579	11.319.856	23%	91%	118.543	9%	-6.538	0%	1.603.052	15%
SRHE	15.533.800	30%	15.633.800	30%	100.000	1%	14.568.944	31%	1.064.856	14.529.619	30%	93%	-39.325	-4%	1.157.059	11%	4.070.011	35%
Total	**52.002.012**	**100%**	**52.002.012**	**100%**	**0**	**0%**	**47.364.218**	**100%**	**4.637.794**	**49.010.827**	**100%**	**94%**	**1.646.609**	**36%**	**1.325.012**	**3%**	**9.134.298**	**21%**

Fonte: Contas da Região de 1997 a 1999 e Resolução n.º 89/99, de 6 de Maio.

ANEXO V.2

Execução, Estrutura e Evolução do Plano (Preços Constantes de 1999) por Vectores Estratégicos e Programas

(Unidade: 10^3 escudos)

	Vectores Estratégicos/ Programas	1998 Execução		Tx. Exec.	1999 Execução		Tx. Exec.	Δ 99/98
	Fortalecimento e Diversificação do Sistema Produtivo	**11.218.900**	**29%**	**92%**	**13.100.398**	**26,7%**	**94%**	**17%**
1	Fomento Agrícola	2.327.531	6%	90%	2.342.783	4,8%	95%	1%
2	Apoio Transf. Comerc. Prod. Agro-Pec.	1.673.904	4%	94%	2.059.507	4,2%	87%	23%
3	Diversificação da Base Económica	563.586	1%	83%	668.789	1,4%	100%	19%
4	Desenvolvimento Florestal	445.439	1%	89%	504.405	1,0%	82%	13%
5	Estrut. Apoio Actividade da Pesca	1.576.850	4%	92%	2.398.038	4,9%	100%	52%
6	Modernização das Pescas	1.054.186	3%	86%	966.266	2,0%	83%	-8%
7	Desenvolvimento do Turismo	1.356.502	3%	96%	1.342.339	2,7%	99%	-1%
8	Sistemas de Incentivos ao Turismo	620.793	2%	89%	980.313	2,0%	100%	58%
9	Desenvolvimento Industrial	235.557	1%	90%	287.624	0,6%	99%	22%
10	Desenv. Comércio e Exportação	261.812	1%	100%	252.647	0,5%	100%	-4%
11	Sistemas Complement. de Incentivos	1.102.740	3%	98%	1.297.687	2,6%	100%	18%
	Infra-Estruturas de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social	**8.317.044**	**21%**	**92%**	**8.350.601**	**17,0%**	**96%**	**0%**
12	Sistema Rodoviário Regional	3.647.152	9%	94%	3.493.349	7,1%	94%	-4%
13	Equipamentos Públicos	538.547	1%	91%	862.341	1,8%	99%	60%
14	Consol. Modern.Transportes Marítimo	2.455.673	6%	96%	1.639.382	3,3%	99%	-33%
15	Desenv. Transportes Aéreos	899.789	2%	79%	1.719.947	3,5%	100%	91%
16	Consol.Moderniz. Sector Energético	247.508	1%	90%	170.303	0,3%	95%	-31%
17	Desenvol. Act. Cientifica e Tecnológica	528.375	1%	83%	465.279	0,9%	85%	-12%
	Valorização dos Recursos Humanos e da Qualidade de Vida	**12.005.230**	**31%**	**91%**	**14.109.894**	**28,8%**	**95%**	**18%**
18	Desenvol. Infra-Estruturas Educacionais	2.051.283	5%	90%	2.798.317	5,7%	99%	36%
19	Desenvolvimento do Sistema Educativo	327.327	1%	87%	333.295	0,7%	98%	2%
20	Juventude e Emprego	623.170	2%	92%	529.652	1,1%	99%	-15%
21	Desenv. Infra-Estruturas de Saúde	1.870.911	5%	90%	2.075.000	4,2%	100%	11%
22	Desenvolvimento do Sistema de Saúde	353.970	1%	100%	390.000	0,8%	100%	10%
23	Apoio a Instit. Partic. Solidaried. Social	451.440	1%	100%	523.000	1,1%	100%	16%
24	Protecção Civil	618.866	2%	94%	1.031.189	2,1%	91%	67%
25	Qualidade Ambiental	404.680	1%	93%	600.574	1,2%	77%	48%
26	Património e Actividades Culturais	1.894.456	5%	91%	1.638.917	3,3%	99%	-13%
27	Desenvolvimento Desportivo	825.960	2%	90%	1.266.754	2,6%	99%	53%
28	Habitação	2.469.495	6%	89%	2.808.958	5,7%	89%	14%
29	Comunicação Social	113.672	0%	82%	114.238	0,2%	85%	0%
	Gestão Pública e Institucional	**783.607**	**2%**	**83%**	**893.200**	**1,8%**	**70%**	**14%**
30	Cooperação Externa	192.781	0%	100%	206.826	0,4%	97%	7%
31	Administração Regional e Local	477.060	1%	79%	600.017	1,2%	64%	26%
32	Planeamento, Finanças e Estatística	113.766	0%	78%	86.357	0,2%	66%	-24%
	Calamidades	**6.676.792**	**17%**	**91%**	**12.556.734**	**25,6%**	**94%**	**88%**
33.1	Agricultura	714.495	2%	94%	650.264	1,3%	96%	-9%
33.2	Pescas	233.421	1%	88%	19.631	0,0%	90%	-92%
33.3	Reabilitação de Estradas Regionais	2.456.848	6%	92%	2.651.271	5,4%	95%	8%
33.4	Transportes Marítimos	1.248.763	3%	90%	2.443.920	5,0%	100%	96%
33.5	Ambiente	798.435	2%	89%	634.738	1,3%	78%	-21%
33.6	Bonificações e Apoios	10.062	0%	98%	1.662	0,0%	17%	-83%
33.7	Edifícios	248.324	1%	99%	180.557	0,4%	99%	-27%
33.8	Sismo	966.444	2%	90%	5.974.691	12,2%	93%	518%
	Total	**39.001.573**	**100%**	**91%**	**49.010.827**	**100,0%**	**94%**	**26%**

Fonte: Contas da Região de 1998 e 1999.

ANEXO V.3

Mapa de Origem e Aplicação de Fundos — Estrutura e Evolução (Preços Constantes de 1999)

(Unidade: 10^3 escudos)

	PMP 93/96*		1997		1998		1999		Δ 97/PMP	Δ 98/97	Δ 99/98
	Origem de Fundos										
Saldo de Anos Findos	112.524	0%	887.948	1%	53.636	0%	67.994	0%	689%	-94%	27%
Receitas Próprias	50.954.878	48%	57.781.340	51%	62.396.977	56%	77.447.328	60%	6%	5%	21%
Transferências	25.185.667	24%	29.339.462	26%	32.916.058	29%	43.801.955	34%	9%	9%	30%
- Orçamento do Estado	14.397.420	14%	18.666.890	17%	26.157.803	23%	33.879.835	26%	21%	36%	26%
- Comunidade Europeia	10.784.122	10%	10.672.096	9%	6.743.646	6%	9.921.256	8%	-7%	-39%	43%
- Empresas Privadas	235	0%	476	0%	441	0%	0	0%	84%	-10%	-100%
- Outras	3.889	0%	0	0%	14.168	0%	864	0%	-100%	100%	-94%
Empréstimso M/L Prazos	16.536.446	16%	18.500.000	16%	16.973.283	15%	7.190.000	6%	3%	-11%	-59%
Total	**105.390.851**	**100%**	**112.722.633**	**100%**	**112.339.954**	**100%**	**128.507.277**	**100%**	**7%**	**2%**	**11%**
	Aplicação de Fundos										
Desp. Funcionamento	64.770.789	61%	69.074.445	61%	73.100.526	63%	74.381.780	58%	7%	6%	2%
Serviço da Dívida	8.736.645	8%	7.717.839	7%	3.087.538	3%	3.486.717	3%	-12%	-60%	13%
Investimentos do Plano	31.583.599	30%	35.874.996	32%	39.001.573	34%	49.010.827	38%	14%	9%	26%
Saldo para o Ano Anterior	299.818	0%	55.353	0%	69.761	0%	1.627.953	1%	-82%	26%	2234%
Total	**105.390.851**	**100%**	**112.722.633**	**100%**	**115.259.398**	**100%**	**128.507.277**	**100%**	**7%**	**2%**	**11%**

* Média do PMP 93/96

Fonte: Contas da Região de 1993 a 1999.

ANEXO V.4

Execução, Estrutura, Evolução (Preços Constantes de 1999) e Investimento *Per Capita* do Plano numa Perspectiva Espacial

(Unidade: 10^3 escudos)

Ilha	Plano c/ Prog. 33				(2)/(1)	Prog. 33 - Calamidades			Plano s/ Prog. 33			Δ 97/PMP*	Δ 98/97	Δ 99/98	Investimento *Per Capita*		
	Orç. Inicial (1)		Execução (2)			Execução (3)		(3)/(2)	Execução (4)		(4)/(2)				PMP 93/96*	1997	1998
SMA	700.415	1%	527.017	1%	75%	31.896	0%	6%	495.121	1%	94%	-19%	-56%	44%	152	131	58
SMG	17.778.444	34%	19.291.021	39%	109%	3.999.919	32%	21%	15.291.102	42%	79%	10%	8%	33%	84	97	107
TER	5.965.932	11%	5.298.880	11%	89%	188.364	2%	4%	5.110.516	14%	96%	11%	-6%	12%	70	83	80
GRA	1.286.566	2%	1.168.338	2%	91%	735.820	6%	63%	432.518	1%	37%	-40%	151%	80%	74	50	130
SJO	1.574.730	3%	988.851	2%	63%	187.308	1%	19%	801.543	2%	81%	-7%	18%	-20%	96	97	117
PIC	3.963.555	8%	2.904.556	6%	73%	1.476.502	12%	51%	1.428.054	4%	49%	-4%	-4%	36%	135	140	140
FAI	8.588.355	17%	6.967.901	14%	81%	4.764.932	38%	68%	2.202.969	6%	32%	165%	0%	96%	80	227	235
FLO	917.782	2%	1.089.658	2%	119%	490.315	4%	45%	599.343	2%	55%	-23%	77%	-51%	323	266	483
COR	334.695	1%	565.078	1%	169%	309.478	2%	55%	255.600	1%	45%	98%	114%	-26%	485	1.213	2.880
NDE	10.891.838	21%	10.209.526	21%	94%	372.202	3%	4%	9.837.324	27%	96%	19%	11%	16%	-	-	-
Total	**52.002.312**	**100%**	**49.010.826**	**100%**	**94%**	**12.556.736**	**100%**	**26%**	**36.454.090**	**100%**	**74%**	**14%**	**9%**	**26%**	**115**	**139**	**155**

***** Média do Plano a Médio Prazo 1993/1996

Fonte: Contas da Região de 1993 a 1999 e Situação Socioeconómica de 1998 – DREPA, 1/2000.

ANEXO V.5

Execução, Estrutura e Evolução (Preços Constantes de 1999) do Plano numa Perspectiva Económica

(Unidade: 10^3 escudos)

Cód.	Designação da Despesa	Orçamento Inicial		Orçamento Revisto		Δ Absol.e Relat.		Execução		Desvio	Tx de Exec.	Δ 98/97	Δ 99/98	TX. Média Cresc.
	Despesas Correntes	**10.673.857**	**21%**	**11.324.870**	**22%**	**651.013**	**6%**	**10.595.892**	**22%**	**-728.978**	**93,6%**	**-8%**	**26%**	**8%**
01	Despesas com Pessoal	100	0%	3.581	0%	3.481	100%	2.645	0%	-936	73,9%	4088%	30%	637%
02	Aq. de Bens e Serv. Cor.	165.647	0%	436.455	1%	270.808	163%	428.332	1%	-8.123	98,1%	275%	138%	199%
03	Encargos Correntes Dívida	20.000	0%	10.000	0%	-10.000	-50%	8.630	0%	-1.370	86,3%	100%	-22%	100%
04	Transferências Correntes	3.194.263	6%	3.534.718	7%	340.455	11%	3.170.230	6%	-364.488	89,7%	5%	21%	12%
05	Subsídios	2.740.914	5%	2.837.750	5%	96.836	4%	2.741.209	6%	-96.541	96,6%	-34%	65%	4%
06	Outras Despesas Corrent.	4.552.933	9%	4.502.366	9%	-50.567	-1%	4.244.846	9%	-257.520	94,3%	-4%	9%	2%
	Despesas de Capital	**41.328.155**	**79%**	**40.677.142**	**78%**	**-651.013**	**-2%**	**38.414.935**	**78%**	**-2.262.207**	**94,4%**	**14%**	**26%**	**20%**
07	Aq. de Bens de Capital	9.784.899	19%	7.028.546	14%	-2.756.353	-28%	6.135.342	13%	-893.204	87,3%	124%	298%	198%
08	Transferências de Capital	18.132.179	35%	19.472.854	37%	1.340.675	7%	18.590.658	38%	-882.196	95,5%	33%	41%	37%
09	Activos Financeiros	708.000	1%	868.200	2%	160.200	23%	823.804	2%	-44.396	94,9%	-18%	22%	0%
11	Outras Despesas Capital	12.703.077	24%	13.307.542	26%	604.465	5%	12.865.131	26%	-442.411	96,7%	-1%	-15%	-8%
	Total	**52.002.012**	**100%**	**52.002.012**	**100%**	**0**	**0%**	**49.010.827**	**100%**	**-2.991.185**	**94,2%**	**9%**	**26%**	**17%**

Fonte: Contas da Região de 1997 a 1999.

ANEXO V.6

Subsídios Atribuídos pelo Plano/Verbas Contabilizadas da Conta da Região — Por Rubrica de Classificação Económica

(Unidade: escudos)

Rubricas de Classificação Económica	Subsídios Atribuídos (1) *		Verbas Contabilizadas na Conta da Região (2)		Diferença (2-1)	
05.00.00 - Subsídios	331.784.045,00	3%	2.729.784.802,00	6%	2.398.000.757,00	8%
04.00.00 - Transferências Correntes	1.677.424.238,00	15%	3.170.220.892,00	7%	1.492.796.654,00	5%
08.00.00 - Transferências de Capital	7.938.924.127,00	74%	18.590.159.950,00	44%	10.651.235.823,00	34%
06.00.00 - Outras Despesas Correntes	68.647.534,00	1%	4.255.690.853,00	10%	4.187.043.319,00	13%
11.00.00 - Outras Despesas de Capital	2.829.216,00	0%	12.865.130.643,00	30%	12.862.301.427,00	41%
09.00.00 - Activos Financeiros	755.793.747,00	7%	763.803.747,00	2%	8.010.000,00	0%
Total	**10.775.402.907,00**	**100%**	**42.374.790.887,00**	**100%**	**31.599.387.980,00**	**100%**

***** Anexo I à Conta da Região de 1999 e Informação constante dos Jornais Oficiais

Fonte: Conta da Região de 1999 e Informação Constante dos Jornais Oficiais.

ANEXO V.7

Estrutura e Evolução do Plano por Sectores de Actividade

(Unidade: 10^3 escudos)

Sectores	1998		1998*	1999		Δ 99/98	
Transportes e Comunicações	10.436.865	28%	10.708.223	11.947.869	24%	1.239.646	12%
Agricultura, Pecuária e Silvicultura	5.579.878	15%	5.724.955	6.225.748	13%	500.793	9%
Pescas	2.564.363	7%	2.631.036	3.383.935	7%	752.899	29%
Habitação	2.648.946	7%	2.717.819	2.989.515	6%	271.696	10%
Turísmo	1.927.188	5%	1.977.295	2.322.652	5%	345.357	18%
Educação	2.318.334	6%	2.378.611	3.131.612	6%	753.001	32%
Saúde	2.168.500	6%	2.224.881	2.465.000	5%	240.119	11%
Segurança Social	440.000	1%	451.440	523.000	1%	71.560	16%
Desporto	805.029	2%	825.960	1.266.754	3%	440.794	55%
Cultura, Recreio e Património	1.957.242	5%	2.008.130	1.753.155	4%	-254.975	-13%
Emprego	607.378	2%	623.170	529.652	1%	-93.518	-15%
Energia	241.236	1%	247.508	170.303	0%	-77.205	-32%
Indústria	229.588	1%	235.557	287.624	1%	52.067	23%
Ambiente	1.172.626	3%	1.203.114	1.235.312	3%	32.198	3%
Comércio Internacional	255.177	1%	261.812	252.647	1%	-9.165	-4%
Sismo	941.953	2%	966.444	5.974.693	12%	5.008.249	532%
Apios	1.084.602	3%	1.112.802	1.299.349	3%	186.547	17%
Outros	2.406.818	6%	2.469.395	3.252.009	7%	782.614	33%
Total	**37.785.723**	**100%**	**38.768.152**	**49.010.829**	**100%**	**10.242.677**	**27%**

***** A preços Constantes de 1999

Fonte: Contas da Região de 1998 e 1999.

CAPÍTULO VI

Subsídios

1 — Apresentação

Pretende-se, numa primeira parte, analisar globalmente os subsídios atribuídos, tendo em atenção a modalidade de atribuição, entidade responsável, evolução do montante total concedido, por sectores económicos e sociais e Plano de investimentos. Seguidamente, complementar-se-á a apreciação com o resultado de auditorias realizadas, nomeadamente ao Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores (SIRAA).

Num outro ponto, chamado de irregularidades, evidenciam-se as situações anómalas detectadas na análise ao Anexo da Conta — Subsídios e aos jornais oficiais (recolha de dados para colmatar a inexistência de informação evidenciada na Conta).

Por fim, referencia-se a legislação que regulamenta a atribuição de subsídios, bem como as respectivas alterações ou rectificações.

2 — Apoios Atribuídos

2.1 — Análise Geral

São indicados no Quadro VI. 1 os montantes dos apoios atribuídos, por departamentos do Governo Regional e fundos e serviços autónomos, no ano económico de 1999.

QUADRO VI. 1

Estrutura dos Subsídios Atribuídos por Organismo

(Unidade: escudos)

Designação	Subsídio Reembolsável	%	Subsídio Não Reembolsável	%	Total Atribuído
Presidência do Governo					
Secretaria-Geral			515.523.568,0	3,7%	515.523.568,0
Direcção Regional das Comunidades			58.300.000,0	0,4%	58.300.000,0
Direcção Regional de Organização e Administração Pública			222.476.603,0	1,6%	222.476.603,0
Total da Presidência	0,0	0,0%	796.300.171,0	5,7%	796.300.171,0
Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais					
Gabinete do Secretário Regional			500.000,0	0,0%	500.000,0
Direcção Regional de Educação			228.529.754,0	1,6%	228.529.754,0
Direcção Regional Solidariedade e Segurança Social			728.000.000,0	5,2%	728.000.000,0
Direcção Regional da Saúde			2.498.960.000,0	17,8%	2.498.960.000,0
Direcção Regional da Cultura			302.265.938,0	2,2%	302.265.938,0
Direcção Regional de Educação Física e Desporto			778.371.482,0	5,5%	778.371.482,0
Direcção Regional Juventude, Emprego e Formação Profissional			261.921.767,0	1,9%	261.921.767,0
Gabinete Zona Classificada de Angra do Heroísmo			26.108.237,0	0,2%	26.108.237,0
Fundo Regional de Fomento do Desporto			765.876.410,0	5,4%	765.876.410,0
Fundo Regional de Acção Cultural			165.781.152,0	1,2%	165.781.152,0
Centro de Gestão Financeira da Segurança Social			1.588.337.708,0	11,3%	1.588.337.708,0
Gabinete de Gestão Financeira do Emprego	15.292.440,0	1,9%	52.820.578,0	0,4%	68.113.018,0
Total da S.R.E.A.S.	15.292.440,0	1,9%	7.397.473.026,0	52,6%	7.412.765.466,0
Secretaria Regional da Economia					
Gabinete de Planeamento e Gestão de Incentivos	132.619.747,0	16,7%	1.137.236.067,0	8,1%	1.269.855.814,0
Direcção Regional do Turismo	638.574.000,0	80,4%	671.226.743,0	4,8%	1.309.800.743,0
Direcção Regional de Comércio, Indústria e Energia			262.251.889,0	1,9%	262.251.889,0
Direcção Regional dos Transportes e Comunicações			56.822.409,0	0,4%	56.822.409,0
Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada			3.000.000,0	0,0%	3.000.000,0
Junta Autónoma do Porto da Horta			797.692,0	0,0%	797.692,0
Fundo Regional de Abastecimento			46.553.125,0	0,3%	46.553.125,0
Total da S.R.E.	771.193.747,0	97,1%	2.177.887.925,0	15,5%	2.949.081.672,0
Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente					
Gabinete de Planeamento			75.542.208,0	0,5%	75.542.208,0
Direcção Regional das Pescas	8.010.000,0	1,0%	657.598.914,0	4,7%	665.608.914,0
Direcção Regional do Ambiente			222.590.218,0	1,6%	222.590.218,0
Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário			514.973.133,0	3,7%	514.973.133,0
Direcção Regional dos Recursos Florestais			12.500.000,0	0,1%	12.500.000,0
Instituto Regional de Ordenamento Agrário			36.768.216,0	0,3%	36.768.216,0
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas			322.295.581,0	2,3%	322.295.581,0
Total da S.R.A.P.A.	8.010.000,0	1,0%	1.842.268.270,0	13,1%	1.850.278.270,0
Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos					
Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres			37.909.750,0	0,3%	37.909.750,0
Direcção Regional da Habitação			1.260.674.000,0	9,0%	1.260.674.000,0
Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores			3.190.000,0	0,0%	3.190.000,0
Fundo Regional dos Transportes			540.233.429,0	3,8%	540.233.429,0
Total da S.R.H.E.	0,0	0,0%	1.842.007.179,0	13,1%	1.842.007.179,0
Total	794.496.187,0	100,0%	14.055.936.571,0	100,0%	14.850.432.758,0

O montante concedido, a título de apoios, totalizou 14 850 433 contos, dos quais 794 496 contos são reembolsáveis e 14 055 937 contos não reembolsáveis.

A Secretaria Regional da Economia foi responsável pela atribuição de 97 % do total dos subsídios concedidos a título **reembolsável** e a sua congénere para a educação e assuntos sociais por 52,6 % dos subsídios **não reembolsáveis.**

GRÁFICO VI. 1

Subsídios Atribuídos por Secretaria Regional

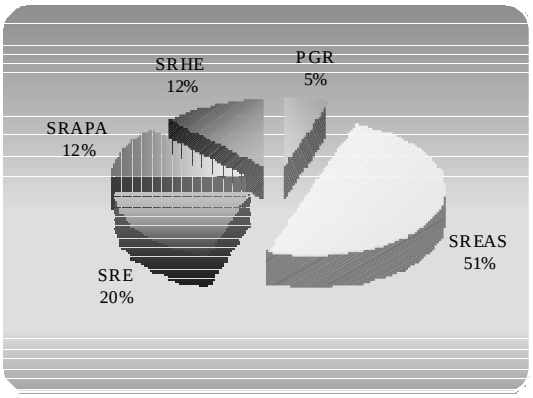

A Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais, por englobar áreas como a saúde e a segurança social, é o organismo governamental que concedeu a maior fatia das verbas atribuídas como ajudas financeiras 7 412 765 contos (51 %), seguindo-lhe a SRE com 2 949 081 contos (20 %) das importâncias atribuídas.

Importa salientar que, do montante classificado na Conta como subsídios, cerca de 2,5 milhões de contos são transferências, por conta do Plano, para Hospitais e Centros de Saúde.

O Quadro VI. 2 desagrega os subsídios a título reembolsável e não reembolsável, concedidos por departamentos do Governo Regional e pelos fundos e serviços autónomos.

QUADRO VI. 2

Total de Subsídios Atribuídos

(Unidade: 10^3 escudos)

Departamento/ Serviço	Subsídio Reembolsável	%	Subsídio Não Reembolsável	%	Total Atribuído	%
Departamentos do Governo Regional	779.203,7	98,1%	10.530.282,7	74,9%	11.309.486,4	76,2%
Fundos e Serviços Autónomos	15.292,4	1,9%	3.525.653,9	25,1%	3.540.946,3	23,8%
Total	794.496,2	5,3%	14.055.936,6	94,7%	14.850.432,8	100,0%

Assim, do total atribuído, 94,7 % foram-no a fundo perdido, tendo 74,9 % origem em departamentos do Governo Regional (DGR) e os restantes 25,1 % em fundos e serviços autónomos (FSA).

A quase totalidade dos subsídios reembolsáveis (98,1 %) foi da responsabilidade dos departamentos do Governo Regional.

QUADRO VI. 3

Evolução dos Subsídios Atribuídos

(Unidade: 10^3 escudos)

Designação	Subs. Reembolsável		Δ%	Subs. não Reembols.		Δ%	Total Atribuído		Δ%
	1998	1999		1998	1999		1998	1999	
Departamento do Governo Regional									
Presidência do Governo				905.922,1	796.300,2	-12,1%	905.922,1	796.300,2	-12,1%
Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais				4.378.046,9	4.824.657,2	10,2%	4.378.046,9	4.824.657,2	10,2%
Secretaria Regional da Economia	545.320,3	771.193,7	41,4%	2.177.066,0	2.127.537,1	-2,3%	2.722.386,2	2.898.730,9	6,5%
Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente	46.521,0	8.010,0	-82,8%	1.192.318,7	1.483.204,5	24,4%	1.238.839,7	1.491.214,5	20,4%
Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos				1.863.133,6	1.298.583,8	-30,3%	1.863.133,6	1.298.583,8	-30,3%
Total	591.841,3	779.203,7	31,7%	10.516.487,4	10.530.282,7	0,1%	11.108.328,7	11.309.486,4	1,8%
Fundos e Serviços Autónomos									
Centro de Gestão Financeira da Segurança Social				1.696.597,8	1.588.337,7	-6,4%	1.696.597,8	1.588.337,7	-6,4%
Fundo Regional de Abastecimento	21.365,8			159.104,1	46.553,1	-70,7%	180.469,8	46.553,1	-74,2%
Fundo Regional de Acção Cultural				84.286,2	165.781,2	96,7%	84.286,2	165.781,2	96,7%
Fundo Regional de Fomento do Desporto				617.641,3	765.876,4	24,0%	617.641,3	765.876,4	24,0%
Fundo Regional dos Transportes				414.376,2	540.233,4	30,4%	414.376,2	540.233,4	30,4%
Gabinete de Gestão Financeira do Emprego	55.241,8	15.292,4	-72,3%	9.452,4	52.820,6	458,8%	64.694,2	68.113,0	5,3%
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas				370.332,1	322.295,6	-13,0%	370.332,1	322.295,6	-13,0%
Instituto Regional de Ordenamento Agrário				49.160,6	36.768,2	-25,2%	49.160,6	36.768,2	-25,2%
Junta Autónoma do Porto da Horta				800,0	797,7	-0,3%	800,0	797,7	-0,3%
Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada				3.000,0	3.000,0	0,0%	3.000,0	3.000,0	0,0%
Serviço Regional de Protecção Civil				3.245,5	3.190,0	-1,7%	3.245,5	3.190,0	-1,7%
Fundos e Serviços Autónomos	76.607,6	15.292,4	-80,0%	3.407.996,3	3.525.653,9	3,5%	3.484.603,8	3.540.946,3	1,6%
Total	668.448,8	794.496,2	18,9%	13.924.483,6	14.055.936,6	0,9%	14.592.932,5	14.850.432,8	1,8%

Os apoios cedidos pelos DGR e FSA, quando comparados com 1998, variaram, respectivamente, 1,8 % e 1,6 %. Em termos globais, estas variações proporcionaram um crescimento total na ordem dos 1,8 %.

Os subsídios não reembolsáveis, atribuídos pelos DGR, cresceram 0,1 % de 1998 para 1999. Os concedidos pelos FSA cresceram, em igual período, 3,5 %. Centrando a análise nos reembolsáveis, verifica-se que os DGR atribuíram, face ao ano anterior, mais 31,7 %, enquanto que os concedidos pelos FSA decresceram 80 %.

A atribuição dos subsídios, analisada nas perspectivas económica e social, permite concluir que mais de 34,6 % (5 142 mil contos) teve como destino as áreas económicas.

Os sectores de actividade social foram receptores de, aproximadamente, 63,9 % (9 485 mil contos) do total constante no Anexo à Conta (Subsídios).

QUADRO VI. 4

Distribuição Sectorial dos Subsídios Atribuídos (Sectores Económicos e Sociais)

(Unidade: 10^3 escudos)

Sectores	Subs. Reembolsáveis		Subs. Não Reembols.		Total Atribuído		Peso Relat. (1999)	Δ %
	1998	1999	1998	1999	1998	1999		99/98
Sectores Económicos								
Agricultura, Pecuária e Silvic.			708.396,8	747.402,0	708.396,8	747.402,0	5,0%	5,5%
Pesca	46.521,0	8.010,0	593.117,9	657.598,9	639.638,9	665.608,9	4,5%	4,1%
Artesanato	21.365,8	0,0	6.632,8	0,0	27.998,6	0,0	0,0%	-
Comércio, Indústria e Energia	98.017,3	132.619,7	1.043.746,7	1.698.924,0	1.141.763,9	1.831.543,8	12,3%	60,4%
Turismo	447.303,0	638.574,0	282.461,4	671.226,7	729.764,4	1.309.800,7	8,8%	79,5%
Transportes e Comunicações			1.183.500,8	588.057,5	1.183.500,8	588.057,5	4,0%	-50,3%
Residual			550.000,0	0,0	550.000,0	0,0	0,0%	-
Sub-total	613.207,0	779.203,7	4.367.856,4	4.363.209,2	4.981.063,4	5.142.412,9	34,6%	3,2%
Vectores Sociais								
Juventude, Emprego e								
Formação Profissional	55.241,8	15.292,4	459.331,9	316.924,5	514.573,7	332.217,0	2,2%	-35,4%
Ambiente			58.825,9	222.590,2	58.825,9	222.590,2	1,5%	278,4%
Educação e Desporto			1.265.723,3	1.776.127,6	1.265.723,3	1.776.127,6	12,0%	40,3%

Sectores	Subs. Reembolsáveis		Subs. Não Reembols.		Total Atribuído		Peso Relat. (1999)	Δ %
	1998	1999	1998	1999	1998	1999		99/98
Habitação e Urbanismo			1.797.809,1	1.271.520,4	1.797.809,1	1.271.520,4	8,6%	-29,3%
Cultura			572.360,6	502.203,3	572.360,6	502.203,3	3,4%	-12,3%
Saúde e Segurança Social			4.487.388,8	4.796.961,2	4.487.388,8	4.796.961,2	32,3%	6,9%
Ciência e Tecnologia			483.437,4	411.960,2	483.437,4	411.960,2	2,8%	-14,8%
Comunicação Social			110.710,6	110.473,3	110.710,6	110.473,3	0,7%	-0,2%
Comunidades			0,0	58.300,0	0,0	58.300,0	0,4%	-
Protecção Civil			21.145,5	3.190,0	21.145,5	3.190,0	0,0%	-84,9%
Sub-total	55.241,8	15.292,4	9.256.733,1	9.470.250,8	9.311.974,9	9.485.543,3	63,9%	1,9%
Gestão pública institucional								
Gestão pública institucional			299.894,1	222.476,6	299.894,1	222.476,6	1,5%	-25,8%
Sub-total			299.894,1	222.476,6	299.894,1	222.476,6	1,5%	-25,8%
Total	668.448,8	794.496,2	13.924.483,6	14.055.936,6	14.592.932,5	14.850.432,8	100%	1,8%

Em suma, os apoios destinados aos sectores económicos cresceram, em termos relativos, 3,2 % face ao ano anterior. Nos sectores sociais, este crescimento quedou-se pelos 1,9 %. Em termos absolutos, estes aumentos rondaram, respectivamente, os 161 349 contos e 173 569 contos.

Da análise do Quadro VI. 4 e informação complementar, podem extrair-se as seguintes conclusões:

Sectores Económicos

Agricultura, Pecuária e Silvicultura — responsável por 5 % do total atribuído e 14,5 % do sector económico, destacam-se as ajudas aos proprietários de terrenos agrícolas, cujas explorações foram afectadas por intempéries (191 079 contos) e ao funcionamento de várias cooperativas e associações (184 277 contos).

A este propósito, realça-se o facto de que a Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, volvidos três anos, atribua, ainda, no âmbito da Portaria n.º 64/97, de 7 de Agosto, auxílios financeiros extraordinários, no montante de 206 079 473$00, aos agricultores cujas propriedades foram afectadas pelas intempéries do mês de Dezembro de 1996.

Pescas — apoios concedidos, correspondentes a 4,5 % do total e 12,9 % do sector económico. No sector, realçam-se as transferências da RAA para o IFADAP, no âmbito do IFOP — Medida «Pescas», no valor de 493 680 contos.

A verba indicada no sector das pescas não incluiu os subsídios atribuídos à LOTAÇOR — Serviço Açoriano de Lotas, EP, pela rubrica 05 01 01 — F, no montante global de 618 500 000$00, conforme consta no Quadro VI. 11.

QUADRO VI. 5

LOTAÇOR, EP

(Unidade: escudos)

Entidade Beneficiária	Cap.	Prog.	Acç.	Rubrica	Al)	Montante
Lotaçor - Serviço Açoriano de Lotas, EP	40	05	02	05 01 01	F	243.400.000
Lotaçor - Serviço Açoriano de Lotas, EP	40	06	02	05 01 01	F	215.100.000
Lotaçor - Serviço Açoriano de Lotas, EP	40	06	03	05 01 01	F	60.000.000
Lotaçor - Serviço Açoriano de Lotas, EP	40	33	08	05 01 01	F	100.000.000
	Total					618.500.000

Fonte: Conta da Região Autónoma dos Açores – 1999 (Volume II).

Questionado o GSRPFP, sobre o assunto, foi respondido que: «[…] as verbas identificadas não nos parecem terem a natureza de subsídio, resultando as mesmas de um protocolo celebrado com a Região tendente a assegurar o equilíbrio financeiro da empresa».

Comércio, Indústria e Energia — Nestes sectores, que equivalem a 12,3 % do total e 35,6 % dos sectores económicos, evidenciam-se os apoios concedidos ao abrigo dos subsistemas SIRALA e SIRAPA, respectivamente à Câmara do Comércio e Indústria dos Açores (700 000 contos), entidade gestora do SIRALA, e directamente aos promotores (567 516 contos).

Turismo — Com 8,8 % do total e 25,5 % dos sectores económicos, o Turismo verificou um forte crescimento (79,5 %), originado por investimentos realizados ao abrigo do DLR n.º 8/96/A, de 14 de Junho (75 % do sector), diploma que cria o Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores (SITRAA).

Transportes e Comunicações — Responsável por 4 % do total e 11,4 % dos sectores económicos, os transportes e comunicações decresceram, face ao ano anterior, 50,3 %, em virtude da não inclusão, no Anexo à Conta, das verbas concedidas à SATA — Air Açores, EP, pela rubrica 05 01 01, no montante de 1 500 milhões de escudos, como compensação pelos encargos decorrentes do serviço público prestado.

Questionado o GSRPFP sobre as verbas concedidas à SATA — Air Açores, EP, pela rubrica 05 01 01, foi respondido, de igual modo, à situação da LOTAÇOR — Serviço Açoriano de Lotas, EP.

Refira-se, a este propósito, que, tratando-se de protocolos, estas verbas não deveriam ter sido pagas pela rubrica 05 — Subsídios.

Sectores Sociais

Juventude, Emprego e Formação Profissional — Responsável por 2,2 % do total dado como subsídio e 3,5 % dos sectores sociais, salientam-se os incentivos às entidades ou indivíduos que promovam iniciativas destinadas à juventude (261 921 contos) e à criação de postos de trabalho (48 605 contos).

Ambiente — Com 2,3 % do total e 1,5 % dos sectores da área social, destacam-se na área «ambiental» os apoios atribuídos, no âmbito de acordos de cooperação técnica e financeira com as juntas de freguesia (79 450 contos, 35 % da área).

Educação e Desporto — Com um peso relativo, quando comparado com o total, de 12 % e de 18,7 % quando confrontado com o apoiado nos sectores sociais, as áreas da Educação e Desporto cresceram, globalmente, cerca de 40 % (510 404 contos). Para este aumento contribuiu o incremento às actividades desportivas em mais 230 649 contos e o apoio às associações/clubes em mais 194 751 contos. Na Educação, destacam-se as verbas atribuídas às instituições de ensino privadas, no âmbito da celebração de contratos simples (117 787 contos).

Habitação e Urbanismo — Os apoios na habitação rondaram os 8,6 % do total atribuído ou 13,4 % dos sectores sociais e destinaram-se, essencialmente, aos projectos de construção e aquisição de habitação própria (808 337 contos) e na recuperação de habitação e realojamento (452 337 contos).

Na medida em que a informação contida no Anexo à Conta, subordinada aos subsídios, não discrimina os atribuídos pela Direcção Regional da Habitação, no que se refere às entidades beneficiárias individualizadas, nem os montantes respectivos, o que impossibilitou a sua análise.

Cultura — Com 3,4 % e 5,3 %, consoante tratar-se, respectivamente, do atribuído global ou sectorial. Evidenciam-se os apoios aos institutos culturais, academias e centros de investigação, no âmbito dos respectivos planos de actividades e a festas concelhias, festivais e congressos.

Saúde e Segurança Social — Neste sector, responsável por 32,3 % do total atribuído como subsídios e 50,6 % do total dos sectores sociais, destacam-se as transferências para hospitais e centros de saúde da Região, no valor aproximado de 2,5 milhões de contos (50,2 %) e para as santas casas da misericórdia em cerca de 710 mil contos (14,8 %).

Ciência e Tecnologia — Responsável por 2,8 % dos 14 850 mil contos e 4,3 % dos 9 485 mil contos afectos aos sectores sociais, as áreas da ciência e da tecnologia beneficiaram instituições como a Universidade dos Açores, no âmbito de protocolos de cooperação nas mais diversas áreas (ciências agrárias, biologia, oceanografia e pescas e matemática), no valor de 161 137 contos e a Câmara de Comércio e

Indústria de Ponta Delgada, na realização da Feira da «Ciência e Tecnologia 2000», no montante de 49 000 contos.

Comunicação Social — Com um peso relativo total de 0,7 % e sectorial de 1,2 %, a comunicação social nos apoios ao consumo de papel e de energia bem como na expedição postal e comunicações telefónicas, alcançou os 78 542 contos (71,1 % do sector).

Comunidades — No apoio aos planos de actividade das Casas dos Açores, a Direcção Regional das Comunidades atribuiu 21,6 % do concedido na área. Em termos gerais, as «comunidades» foram beneficiadas com 0,4 % do total e 0,6 % dos sectores sociais.

Protecção Civil — Tendo recebido, a nível de apoios, o equivalente a 0,02 % do total ou 0,03 % do sector social, a protecção civil, no âmbito da cooperação com duas instituições (Clube Asas do Atlântico e Rádio Clube de Angra) e na prestação de socorros, concedeu cerca de 3 000 contos (aproximadamente 94 % do total da área).

Gestão Pública Institucional

Gestão Pública Institucional — Dos 222 476 contos atribuídos ao sector (2 % do total concedido), destacam-se os pagamentos de bonificações de juros, relativos a empréstimos municipais (93 950 contos), e aquisição ou reparação de sedes de juntas de freguesia (92 873 contos).

2.2 — Origem Orçamental

No Quadro VI. 6, são referenciados os subsídios atribuídos, segundo a origem orçamental do Plano e de Funcionamento.

QUADRO VI. 6

Subsídios Atribuídos Segundo Origem Orçamental

Designação	Despesas do Plano	Despesas de Funcion.	Total Atribuído	% do Total
Departamentos do Governo Regional				
Presidência do Governo	792.827,5	3.472,7	796.300,2	5,4%
Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais	4.595.627,4	229.029,8	4.824.657,2	32,5%
Secretaria Regional da Economia	2.898.730,9	0,0	2.898.730,9	19,5%
Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente	1.491.214,5	0,0	1.491.214,5	10,0%
Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	1.298.583,8	0,0	1.298.583,8	8,7%
Sub-total	11.076.984,0	232.502,4	11.309.486,4	76,2%
Fundos e Serviços Autónomos				
Centro de Gestão Financeira da Segurança Social	0,0	1.588.337,7	1.588.337,7	10,7%
Fundo Regional de Abastecimento	0,0	46.553,1	46.553,1	0,3%
Fundo Regional de Acção Cultural	0,0	165.781,2	165.781,2	1,1%
Fundo Regional de Fomento do Desporto	0,0	765.876,4	765.876,4	5,2%
Fundo Regional dos Transportes	0,0	540.233,4	540.233,4	3,6%
Gabinete de Gestão Financeira do Emprego	0,0	68.113,0	68.113,0	0,5%
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	322.295,6	0,0	322.295,6	2,2%
Instituto Regional de Ordenamento Agrário	36.768,2	0,0	36.768,2	0,2%
Junta Autónoma do Porto da Horta	0,0	797,7	797,7	0,0%
Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada	0,0	3.000,0	3.000,0	0,0%
Serv. Reg. de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores	3.190,0	0,0	3.190,0	0,0%
Sub-total	362.253,8	3.178.692,5	3.540.946,3	23,8%
Total	11.439.237,8	3.411.195,0	14.850.432,8	100,0%

(Unidade: 10^3 escudos)

Do total atribuído, 77 % foram-no por despesas do Plano, sendo os restantes por despesas de funcionamento. Daqueles, cerca de 97 % são originários dos departamentos do Governo Regional. Nas despesas de funcionamento, a situação inverte-se, sendo 93 % oriundos dos fundos e serviços autónomos.

A Direcção Regional de Saúde e o Centro de Gestão Financeira da Segurança Social concederam, respectivamente, 2 498 960 contos (21,8 %) e 1 588 337 contos (46,6 %), cabendo-lhes a liderança na atribuição de ajudas financeiras, nas modalidades referidas no parágrafo anterior.

3 — Apoios Concedidos no Âmbito do SIRAA SIRAPA

Em conformidade com o Plano de Acção deste Tribunal, realizaram-se auditorias ao «Subsistema de Incentivos à Actividade Local — SIRALA» e ao «Subsistema de Apoio à Actividade Produtiva nos Açores — SIRAPA». As duas auditorias complementam-se, essencialmente, por integrarem o mesmo Sistema de Incentivos (SIRAA) e por prosseguirem, basicamente, os mesmos objectivos.

Da auditoria realizada ao SIRALA, foi aprovado o Relatório n.º A-17/99, encontrando-se uma síntese do mesmo no Parecer sobre a Conta da Região de 1998. Quanto à auditoria realizada ao SIRAPA, o seu resultado consta do Relatório n.º A-6/2000, incluindo-se uma síntese neste Parecer.

O ***SIRAA — Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores*** é um sistema de âmbito regional ([60]), que apoia financeiramente certas iniciativas empresariais, com o objectivo de consolidar a estrutura produtiva, modernizar as empresas regionais e fomentar o surgimento de novas iniciativas, estimulando, desta forma, a valorização dos recursos endógenos, a fixação das populações, a diversificação da estrutura de oferta de bens e serviços, bem como a criação de emprego.

O SIRAA, que integrou três subsistemas — SIRAPA, SIRALA e SIRAPE —, teve uma adesão bastante significativa, verificando-se que os projectos aprovados abrangeram áreas de actividade bastante diversificadas e com localização em todas as ilhas do arquipélago.

GRÁFICO VI. 2

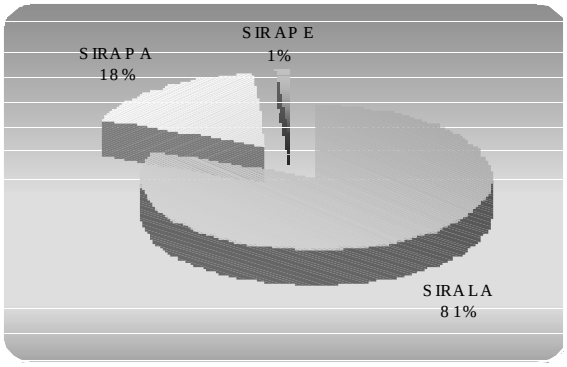

Projectos Aprovados no Âmbito do SIRAA por Subsistemas

De 1996 até 23 de Novembro de 2000, foram aprovados, no âmbito do SIRAA, cerca de 526 projectos, distribuídos pelos diferentes Subsistemas (vide Gráfico VI. 2)

Estes projectos envolveram um investimento de cerca de 24 054 mil contos e um incentivo na ordem dos 10 840 mil contos, prevendo criar, na Região, cerca de 1656 novos postos de trabalho.

QUADRO VI. 7

Valores Globais envolvidos no SIRAA por Subsistema

Subsistemas	Invest. Aprovado		Aplicação Relevante		Incentivo Aprovado		Postos Trab. a Criar	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
SIRALA	9.090.203	37,8%	8.312.816	38,2%	5.233.910	48,3%	1.199	72,4%
SIRAPA	7.290.271	30,3%	6.630.190	30,5%	4.084.112	37,7%	349	21,1%
SIRAPE	7.673.361	31,9%	6.809.939	31,3%	1.521.725	14,0%	108	6,5%
SIRAA	24.053.835	100,0%	21.752.945	100,0%	10.839.747	100,0%	1.656	100,0%

(Unidade: 10^3 escudos)

O SIRAPA — Subsistema de Apoio à Actividade Produtiva nos Açores, foi criado para apoiar iniciativas empresariais dimensionadas para o mercado regional, com o objectivo de consolidar a estrutura produtiva, fortalecer e modernizar as empresas regionais, fomentar a criação de novas iniciativas e recolocar estabelecimentos, por forma a proporcionar a valorização dos recursos endógenos, a fixação das populações, a diversificação da estrutura da oferta de bens e serviços e a criação de novos empregos.

A auditoria ao SIRAPA incidiu sobre uma análise global aos projectos aprovados, com incidência particular numa amostra significativa.

Em termos genéricos, estes objectivos consistiram no exame dos processos candidatos e aprovados, na verificação do processo de financiamento e de pagamento dos incentivos, na verificação da legalidade e da regularidade dos processos aprovados e das operações realizadas, na verificação do sistema de controlo interno implantado, assim como na avaliação da gestão desenvolvida aos subsistemas, designadamente no que se refere à economia, eficiência e eficácia dos meios utilizados.

Apreciação Global

Da auditoria realizada, ficou-se com uma percepção global sobre o SIRAPA, as principais dificuldades encontradas na sua aplicação, os seus pontos fortes e fracos, os resultados da sua aplicação e as perspectivas futuras.

Dificuldades Sentidas na Aplicação do SIRAPA

As principais dificuldades sentidas pelo GPGI na aplicação do SIRAPA, mais concretamente na gestão e acompanhamento do Subsistema, resultaram, essencialmente, do facto da sua gestão ter sido transferida do ex-IIPA, nomeadamente pelos seguintes aspectos:

([60]) Criado pelo DLR n.º 2/95/A, de 23 de Fevereiro, e regulamentado pelo DRR n.º 13/95/A, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo DRR n.º 6/99/A, de 12 de Abril, e pelo DRR n.º 19/99/A, de 21 de Dezembro.

A existência de processos apreendidos pela Polícia Judiciária, não se encontrando disponíveis os *dossiers* que continham os elementos referentes à candidatura, ao estudo de viabilidade, à análise técnica e económica ao projecto, ao contrato de concessão do incentivo, bem como todo o historial e tramitação do processo;

A existência de processos aprovados ao abrigo do disposto no artigo 12.º do DLR n.º 2/95/A, de 20 de Fevereiro, cuja execução já se tinha iniciado ou que se encontrava concluída, sendo, por vezes, difícil acompanhar e controlar a execução física dos investimentos realizados;

A existência de processos, cujo subsídio reembolsável tinha sido substituído pela contracção de empréstimos, directamente pelo promotor, junto do Sistema Bancário, ficando a Região responsável pelo pagamento dos juros.

Resultados da Aplicação do Sistema de Incentivos

Avaliando o resultado global da aplicação do SIRAPA, conclui-se pela obtenção de benefícios, não só para os promotores, como também para a Região, não obstante alguns aspectos menos favoráveis, decorrentes da sua aplicação.

Com efeito, este Subsistema aproximou-se muito dos interesses dos empresários, permitindo-lhes criar, expandir e modernizar as suas actividades, no âmbito da Indústria, Construção e Cinema, tendo abrangido sete das nove ilhas do arquipélago, envolvendo investimentos e incentivos significativos.

Ao nível da Região, o resultado global da aplicação do SIRAPA foi também benéfico, não só pelo efeito multiplicador gerado pelo dinheiro injectado na economia, mas também pelos postos de trabalho criados e pela melhoria generalizada que proporcionou, ao sector empresarial, nas actividades abrangidas.

Os aspectos menos favoráveis, decorrentes da aplicação deste Subsistema, são, nomeadamente, resultantes de um insuficiente, inadequado e, até mesmo, quase inexistente controlo interno de primeiro e de segundo níveis; de um circuito documental muito longo e pouco célere; de estudos de viabilidade económica pouco rigorosos ao nível da identificação do investimento a realizar; de análises técnica e económica pouco fundamentadas em pareceres de especialistas, em matérias consideradas fundamentais no projecto de investimento; e, finalmente, de um processo de pagamento e conclusão dos processos pouco eficaz.

Atendendo a que o SIRAPA consubstancia-se na concessão de um subsídio financeiro para a realização de um determinado investimento, ou seja, numa ajuda pública, envolvendo, portanto, dinheiros públicos, verifica-se que não se encontram devidamente salvaguardados os aspectos de economicidade dos dinheiros públicos utilizados e da igualdade e veracidade do incentivo financeiro atribuído.

Perspectivas Futuras

A vigência do SIRAPA terminou em 31 de Dezembro de 1999. Contudo, em Julho de 2000 encontravam-se concluídos apenas 41 % dos projectos aprovados, existindo, ainda, um número muito significativo em fase de apreciação.

Face ao ritmo de conclusão dos projectos, decorrente, sobretudo, da ineficácia do processo de decisão, de pagamento e de controlo dos projectos de investimento, o encerramento do Subsistema, após o pagamento de todos os incentivos aprovados, arrastar-se-á, indubitavelmente, por mais alguns anos.

Segundo as indicações comunitárias, pelo facto do Subsistema ter integrado o QCA II, os projectos aprovados deverão estar concluídos até 30/06/2001. Assim, perspectiva-se que uma parte muito significativa dos projectos aprovados, ou em fase de aprovação, no âmbito do SIRAPA, irão ser transferidos para outro Sistema de Incentivo, que, naturalmente, irá integrar o QCA III. Em Março de 2001, encontrava-se aprovado o DLR n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, que previa a sua regulamentação no prazo de 60 dias (art. 21.º) a qual ainda não se encontra aprovada/publicada.

Conclusões

No âmbito da auditoria, apresentam-se algumas das suas **conclusões** mais relevantes:

O SIRAPA foi criado para apoiar iniciativas empresariais dimensionadas para o mercado regional, com o objectivo de consolidar a estrutura produtiva, fortalecer e modernizar as empresas regionais, fomentar a criação de novas iniciativas e recolocar estabelecimentos, por forma a proporcionar a valorização dos recursos endógenos, a fixação das populações, a diversificação da estrutura da oferta de bens e serviços e a criação de novos empregos;

A aplicação deste subsistema trouxe, de forma geral, benefícios, quer para os empresários, quer para a Região, podendo afirmar-se que os objectivos do subsistema foram, globalmente, atingidos;

O incentivo atribuído constituiu um auxílio financeiro fundamental para fomentar o investimento empresarial, dando a possibilidade aos promotores de criar, expandir e modernizar as suas actividades;

A aplicação do SIRAPA teve, igualmente, repercussões positivas na Região, não só pelo efeito multiplicador gerado pelo dinheiro injectado na economia, mas também pelos postos de trabalho criados, pela possibilidade de diversificar a oferta de bens e serviços e pela melhoria generalizada que proporcionou ao sector empresarial regional, nas actividades abrangidas;

A gestão do SIRAPA exercida pela SRE/GPGI foi, em alguns casos, dificultada, pelo facto de existirem processos apreendidos pela Polícia Judiciária, processos aprovados ao abrigo do disposto no artigo 12.º do DLR n.º 2/95/A, de 20 de Fevereiro, cuja execução já se encontrava concluída e, finalmente, por existirem processos cujo subsídio reembolsável foi substituído pela contracção de um empréstimo, directamente pelo promotor junto das Instituições de Crédito, ficando a Região responsável pelo pagamento dos respectivos juros;

O financiamento do SIRAPA tem decorrido com normalidade, não obstante estarem por concluir e, por conseguinte, por financiar, um número muito significativo de projectos de investimento aprovados;

O processo de reembolso do incentivo atribuído teve início em finais do ano de 1999, encontrando-se previstos mais reembolsos para o ano de 2000 e 2001, pese embora os valores envolvidos serem ainda irrisórios, comparados com os valores pagos;

Da aplicação do SIRAPA, decorreram alguns aspectos menos favoráveis, os quais se passam a referenciar:

Um sistema de controlo interno de primeiro nível insuficiente e inadequado. O controlo interno exercido, apenas, à execução física do investimento leva, em média, 33 dias;

Um sistema de controlo interno de segundo nível inexistente;

Um circuito documental muito longo e pouco célere;

O não cumprimento generalizado dos prazos legalmente fixados na tramitação processual, assim como a existência de prazos muito dilatados;

A inexistência de prazos fixados para cada uma das fases de tramitação processual;

Um processo de decisão pouco eficaz, levando, em média, cerca de um ano;

A reduzida fiabilidade dos estudos de viabilidade económica apresentados, devido à sobrevalorização de alguns parâmetros, bem como à não identificação rigorosa do investimento a realizar;

Uma análise técnica e económica ao projecto pouco rigorosa e pouco fundamentada, não assentando em pareceres emitidos por entidades especializadas, em matérias consideradas primordiais no projecto de investimento apresentado;

Não se encontram devidamente salvaguardados os aspectos da economicidade dos dinheiros públicos e da correcta atribuição do incentivo financeiro atribuído;

O sistema de pagamento e conclusão dos projectos de investimento não é eficaz, levando, em média, mais de um ano e meio a ser pago e cerca de dois anos a ser concluído;

Através do exame documental aos processos seleccionados, detectou-se a prática de alguns procedimentos menos adequados e ou legalmente duvidosos (processos devidamente identificados na auditoria);

Não obstante a complexidade envolvida na verificação física ao investimento realizado, a equipa de trabalho procurou valorizar o contacto directo com os promotores, conhecer a realidade empresarial e os sistemas de produção;

De uma forma geral, o SIRAPA teve uma adesão muito significativa, ao longo da sua vigência, abrangendo áreas de actividade bastante diversificadas e com localização em, praticamente, todas as ilhas do arquipélago;

Um número significativo de projectos foi já aprovado fora do período de vigência do SIRAA, desconhecendo-se, assim, o seu enquadramento legal e a respectiva fonte de financiamento.

Observações e Recomendações

Do paralelismo estabelecido entre o SIRAPA e o SIRALA, por via dos resultados das auditorias realizadas a estes dois Subsistemas, verifica-se que, não obstante as entidades responsáveis pela sua gestão serem distintas, designadamente a SRE/GPGI e CCIA ou suas associadas, respectivamente, os principais problemas detectados foram muito semelhantes, em alguns casos mesmo idênticos (para maior desenvolvimento, ver Anexo VI.1).

A aplicação do SIRAA foi, contudo, genericamente positiva, tendo sido atingidos, de certa forma, os objectivos inicialmente propostos, trazendo efeitos benéficos, não só para os promotores dos projectos, mas também para a Região, tanto pelo efeito multiplicador gerado pelo dinheiro injectado na economia, como também pelos postos de traba-

lho criados e pela melhoria generalizada que proporcionou ao sector empresarial da Região, nas actividades abrangidas pelos Subsistemas.

Os aspectos menos favoráveis resultaram, basicamente, da falta de equidade na atribuição dos incentivos financeiros atribuídos e, por conseguinte, da ausência de igualdade entre os candidatos ao Sistema, não se encontrando salvaguardado o aspecto da economicidade dos dinheiros públicos envolvidos. Face à ineficácia dos processos de decisão, pagamento e fiscalização, a conclusão dos projectos de investimentos é demasiado morosa, levando à insatisfação dos promotores, à onerabilidade dos projectos, assim como a alguma inoportunidade do investimento realizado.

Estes aspectos menos favoráveis urgem ser corrigidos e modificados, devendo ser levados em consideração na aplicação futura de outro(s) Sistema(s) de Incentivo(s) na Região.

Relativamente à aplicação do SIRAPA, foi **recomendado** o seguinte:

A intensificação e o aperfeiçoamento do sistema de controlo interno de primeiro nível e de segundo nível, por forma a dar cumprimento às disposições legais vigentes sobre a matéria;

O cumprimento dos prazos legalmente definidos e impostos às diversas entidades intervenientes e responsáveis pela execução das várias fases de tomada de decisão dos projectos candidatos ao SIRAPA;

A exigibilidade de estudos de viabilidade económica, apresentados pelos promotores, mais fiáveis e mais adequados à realidade empresarial;

A solicitação, com a frequência considerada necessária, de pareceres a técnicos especialistas em matérias contempladas no projecto;

Maior celeridade nos processos de pagamento dos incentivos e de fiscalização dos projectos;

A não prossecução dos aspectos verificados nos processos analisados e apontados na amostra.

4 — Irregularidades/Anomalias

4.1 — Dos Subsídios Referenciados na Conta

Analisando os requisitos legalmente exigidos na atribuição dos subsídios constantes do Anexo à Conta, conclui-se:

Enquadrados no EPARA, a Administração Pública Regional concedeu 246 apoios financeiros, num total de 3 160 454 contos. Foram, ainda, atribuídos 557 apoios sem qualquer enquadramento legal, no montante de 1 262 128 contos. Destes, 464 eram originários do CGFSS e 65 da DRSSS.

Ao abrigo de portarias e despachos avulsos, confundindo-se com o enquadramento legal, detectaram-se, respectivamente, 53 e 38 casos, nos valores globais de 277 075 contos e 119 737 contos.

No âmbito do DLR n.º 29-A/96/A, de 3 de Dezembro — Aprova normas sobre a estrutura do VII Governo Regional da Região Autónoma dos Açores — as direcções regionais do Ambiente, das Comunidades e o Gabinete de Planeamento do SRAPA concederam, a fundo perdido, 86 520 contos.

Durante a gerência de 1999, a Direcção Regional da Cultura apoiou, ao abrigo do DLR n.º 11/98/A, de 2 de Julho, várias iniciativas no âmbito do sector da cultura. Aquele diploma define as áreas de navegação para diversas categorias de navegador de recreio na RAA. Contudo, está-se em crer que o diploma pretendido seria o DRR n.º 11/98/A, de 5 de Maio, que aprova a orgânica da SREAS.

Questionado o GSRPFP, sobre aquela dúvida, foi comentado: «[…] de se ter registado um lapso, por parte do respectivo serviço, relativamente ao diploma em causa.

Efectivamente, está-se perante o Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/A, de 05 de Maio e não o mencionado.»

À semelhança do parágrafo/item anterior, ambos os diplomas definem as competências orgânicas dos serviços e não a atribuição de subsídios.

A DRDA, ao abrigo do diploma que regulamenta a sua orgânica — DRR n.º 13/98/A, de 12 de Maio — apoiou o Núcleo de Estudos dos Alunos de Território do Instituto Superior Técnico, na realização do IV Congresso PlaNet, no montante de 2 500 contos.

O IROA apoiou juntas de freguesia ao abrigo do DLR n.º 26-B/97/A, de 30 de Dezembro, diploma que aprovou o ORAA de 1998, no período em que já vigorava o orçamento de 1999. Foram, igualmente, atribuídos subsídios, no total de 62 500 contos, ao abrigo do diploma que aprovou o ORAA mas para 1999 (DLR n.º 19-A/98/A, de 31 de Dezembro).

Questionado o GSRPFP, sobre este assunto, o serviço responsável referiu: «[…] que o alegado pelo Tribunal de Contas se tratou de um lapso de fundamentação dos nossos serviços — de quem elaborou os despachos e de quem os assinou.

Efectivamente todos os apoios prestados às Juntas de Freguesias (ao abrigo do DLR n.º 6/95/A, de 28 de Abril) foram autorizados, cabimentados e pagos no ano a que respeitam.»

Tendo por objectivo apoiar, financeiramente, as actividades culturais e proteger o património cultural da Região — n.º 1 do artigo 5.º do DRR n.º 10/80/A ([61]), de 12 de Março —, o FRAC serviu-se do diploma que definia as suas competências para, desta forma, patrocinar, a fundo perdido, várias actividades no âmbito das suas atribuições.

Através do DLR n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, era regulamentado o associativismo agrícola, na RAA, bem como definidas as modalidades de apoio, a prestar pelo Governo Regional, às entidades que revestissem a forma de associativismo agrícola. O artigo 11.º refere que, sem prejuízo dos apoios previstos na lei geral aplicável, o Governo Regional poderá prestar apoio técnico.

Por apoio técnico, entende-se prestar assistência técnica, jurídica e contabilística [alínea *a*) do artigo 13.º] e promover ou colaborar na formação profissional de dirigentes e Quadros das associações agrícolas [alínea *b*) do artigo 13.º].

Foi, pois, com base neste diploma que se atribuíram cerca de 177 389 contos, com o objectivo de «apoiar o funcionamento», «construção de bebedouros», «implementar a recolha e classificação de leite», «melhoramento animal».

Questionado o GSRPFP, sobre esta questão, foi referido que «A razão da prestação do apoio financeiro prende-se com a execução de determinadas tarefas, de carácter técnico, por parte das organizações de produtores, na qual o Governo Regional as delega por não ter capacidade de as executar ele próprio em tempo oportuno.»

A definição apresentada pelo serviço relativo ao apoio técnico difere da indicada no artigo 13.º do DLR n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro.

A 19 de Agosto de 1994, foi publicada no *Diário da República,* a Lei n.º 26/94, que regulamentava a obrigatoriedade de publicitação das transferências correntes e de capitais efectuadas a favor de pessoas singulares ou colectivas exteriores ao sector público a título de subsídios, subvenções, bonificações, ajuda, incentivo ou donativo. A 25 de Julho do ano seguinte, seria adaptado à Região pelo DLR n.º 12/95/A.

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, adaptada à Região pelo DLR n.º 12/95/A, a publicitação assumirá carácter semestral, com indicação da entidade decisora, do beneficiário, do montante transferido ou do benefício auferido e da data da decisão, sem prejuízo de outros requisitos que forem legalmente exigíveis. As publicações far-se-ão até ao fim do mês de Setembro, para os montantes transferidos no 1.º semestre de cada ano civil, e até ao fim do mês de Março, para os respeitantes ao 2.º semestre.

Nas listagens publicadas pelo CGFSS, constata-se estarem em conformidade com a primeira parte do parágrafo anterior. No que respeita ao prazo de publicação dos apoios concedidos no 2.º semestre de 1999, foram publicados em 26 de Setembro de 2000, ao invés de Março. Situação semelhante verifica-se nas listagens publicadas, em Jornal Oficial, provenientes do GGFE e da DRCIE.

No seguimento da Resolução n.º 76/99, de 29 de Abril, a SRE adjudicou à Açorline — Transportes Marítimos, S. A., pelo valor de 1 425 000 contos, acrescidos de IVA e pelo prazo de três anos, a prestação do serviço de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas do arquipélago. Os encargos seriam suportados pelos orçamentos da SRE (550 000 contos) e do FRT (875 000 contos) e repartidos por anos económicos, nos moldes definidos no Quadro VI.8. Importa referir que as taxas portuárias devidas, no âmbito da prestação de serviço adjudicada, seriam suportadas pelo orçamento do FRT ou da SRE.

QUADRO VI. 8

Ajuste Directo com a Açorline

(Unidade: escudos)

Orçamentos	1999	2000	2001	Total
Secretaria Regional da Economia	150.000.000	200.000.000	200.000.000	550.000.000
Fundo Regional dos Transportes	325.000.000	275.000.000	275.000.000	875.000.000
Total	475.000.000	475.000.000	475.000.000	1.425.000.000

Fontes: Resolução n.º 76/99, de 29 de Abril.

Em 1999, a Açorline recebeu, sob a forma de subsídio, do FRT, a importância de 476 769 contos, pelo serviço prestado no transporte de passageiros e viaturas.

Acresce-se que no seguimento da adjudicação, o pagamento do serviço prestado caberia à SRE e ao FRT, nas proporções atrás referenciadas.

Nestes termos, questionou-se o GSRPFP sobre o concretizado ou não do pagamento pela SRE, uma vez que o FRT apoiou em 476 769 contos.

Perante a situação exposta, a SRE e o FRT, em documentos remetidos no ofício resposta aos Quesitos, explicaram, respectivamente, «Em cumprimento ao contrato de prestação de Transporte Marítimo de Passageiros e Viaturas entre as Ilhas da Região Autónoma dos Açores, e nos termos do n.º 1 da cláusula 20.ª, foi processado no ano económico de 1999 o valor de 150 000 000$00, através do Cap. 40, Div. 14, Sub-

([61]) Cria vários organismos na dependência da SREC.

divisão 02, Código 05.01.02, dividido por 6 mensalidades iguais (25 000 000$00 acrescido de IVA) conforme o previsto no n.º 2 da referida cláusula»; e, «Esclarece-se que, o FRT, durante o ano económico de 1999, atribuiu um subsídio à empresa Açorline — Transportes Marítimos, S. A., no montante de 476 769 561$00, correspondente à prestação de serviços no valor de 325 000 000$00, acrescido de IVA (364 000 000$00), mais 112 769 561$00 respeitantes aos valores das taxas portuárias e de pilotagem, que conforme o ponto 4 da Resolução n.º 76/99, de 29 de Abril, foram suportados pelo orçamento do FRT».

Na análise ao parágrafo anterior verifica-se que as anuidades foram incorrectamente classificadas pois na rubrica 05 — Subsídios deverão ser contabilizados unicamente os subsídios atribuídos.

Numa análise aos subsídios reembolsáveis, detectou-se, do confronto entre o constante nos volumes I e II da Conta, que o montante total indicado na rubrica 09.06.00 — Empréstimos a Médio e Longo Prazo difere em mais de 15 400 contos. Segundo se conseguiu apurar, tal montante correspondeu ao subsídio atribuído à SITURJORGENSE — Sociedade de Empreendimentos Turísticos de S. Jorge, por um período de 15 anos com 3 de carência, ao abrigo do DLR n.º 8/96/A ([62]), de 14 de Junho, para ampliação do Hotel Residencial S. Jorge, autorizado por despacho de 16 de Dezembro de 1999.

Refira-se, ainda, a este propósito, que, no Anexo à Conta (Subsídios), a informação relativa ao número da folha da Delegação de Contabilidade é omissa, pelo que se questiona o seu efectivo pagamento no ano de 1999.

Questionado o GSRPFP, foi referido: «Através do Despacho do Secretário Regional da Economia de 16/12/1999 foi atribuído à SITURJORGENSE, Sociedade de Investimentos Turísticos, S.A., uma verba de 15 400 contos como primeiro pagamento da componente reembolsável do incentivo no valor global de 34 638 contos concedido por despacho do mesmo Secretário a 9/08/1999, destinado à segunda remodelação e ampliação do Hotel Residencial de São Jorge.

Por lapso dos serviços, foi a Direcção Regional do Orçamento e Tesouro informada que o referido subsídio era não reembolsável daí a respectiva diferença. Quanto à informação relativa ao número da folha da Delegação de Contabilidade, a mesma está disponível no Volume dos Subsídios (Anexo), no quadro da Direcção Regional do Turismo — subsídios não reembolsáveis.»

Perante o exposto conclui-se que o montante dos subsídios reembolsáveis indicados no Anexo à Conta da Região Autónoma dos Açores — Subsídios, atribuídos pela Direcção Regional do Turismo, não estão correctos.

Na análise ao Anexo à Conta (Subsídios), detectaram-se 606 864 contos concedidos ao abrigo de contratos de desenvolvimento, de natureza sectorial ou plurissectorial, celebrados entre a administração regional autónoma dos Açores e os municípios da Região — DLR n.º 6/95/A, de 28 de Abril.

4.2 — Dos Apoios Publicados em Jornal Oficial

Com o objectivo de complementar a informação contabilística constante da Conta, este Tribunal procurou, numa análise ao Jornais Oficial, suprir algumas lacunas. Assim, comparando o publicado e o constante da Conta detectaram-se várias situações anómalas:

Divergências entre o publicado em Jornal Oficial e o constante da Conta

A listagem da responsabilidade do CGFSS, integrada na Conta, não confere totalmente com as publicadas em *Jornal Oficial;*

Subsídios publicado em Jornal Oficial, mas sem indicação na Conta

São descritas várias situações cujos subsídios constam do Jornal Oficial, mas não do Anexo à Conta (Subsídios):

As transferências para o INGA e IFADAP, pela SRAPA, no âmbito, respectivamente, das Indemnizações Compensatórias, previstas no Regulamento (CEE) n.º 2328/91 (165 000 contos) e dos encargos financeiros resultantes da aplicação comunitária, no âmbito do FEOGA (106 000 contos).

Os apoios atribuídos, pela rubrica 05 01 02, a empresas exportadoras, com vista à promoção de produtos açorianos no estrangeiro, nos termos da Portaria n.º 3/98 ([63]), de 15 de Janeiro, e do Despacho Normativo n.º 10/99 ([64]), de 7 de Janeiro, no montante global de 2 482 contos.

Questionado o GSRPFP, o serviço reconheceu que: «Tratou-se de um lapso do respectivo serviço processador dos referidos subsídios que, aquando do envio da listagem, se esqueceu de os introduzir.»

Desta forma, o valor total dos subsídios não reembolsáveis atribuídos pela Direcção Regional de Comércio, Indústria e Energia, no ano de 1999, não está correcto.

Na área escolar e no âmbito de contratos ARAAL, várias autarquias receberam, a título de «subsídios», 1 086 257 contos para a construção ou ampliação/reparação/beneficiação de infra-estruturas escolares. A legislação base cingiu-se a portarias emanadas do Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais.

Alguns fundos escolares receberam, em 1999, como subsídios, para a aquisição de equipamento na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, 59 666 contos, e 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, 119 603 contos. Receberam, ainda, 399 000 contos destinados à realização de pequenas e médias obras de conservação e beneficiação das infra-estruturas escolares, com base em portarias do Secretário Regional da tutela.

Várias associações de bombeiros voluntários receberam, a título de subsídios, 421 238 contos para a construção ou conservação e manutenção de quartéis e aquisição e ou reparação de viaturas, entre outros. A este propósito, no Anexo à Conta (subsídios) o montante indicado como subsídios atribuídos ao sector da protecção civil e bombeiros dos Açores ronda os três mil contos.

Foram, ainda, publicados vários apoios financeiros, em número de 178 e no montante total de 549 161 483$00, concedidos pela PGR e pelas Secretarias Regionais da Agricultura, Pescas e Ambiente, da Economia e da Educação e Assuntos Sociais (ver Quadro VI. 9).

QUADRO VI. 9

Subsídios Vários

(Unidade: escudos)

Entidade Atribuídora	N.º	Montante
Presidência do Governo Regional	9	18.055.240
Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente	2	4.250.000
Secretaria Regional da Economia	13	63.379.730
Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais	154	463.476.513
Total	178	549.161.483

Fontes: Jornais Oficiais

Atribuição de Subsídios em Duplicado

Foram publicados no *Jornal Oficial,* 2.ª série, n.º 52, de 28 de Dezembro, sob o número P/SRAPA/99/147E vários apoios com a finalidade de indemnizar os produtores de batata, no âmbito das medidas de protecção fitossanitária. Contudo, constatou-se que vários beneficiários receberam por duas vezes os mesmos montantes, num total de 7 100 contos, desconhecendo-se se o pagamento se efectuou em duplicado ou se houve lugar a duas tranches.

Questionado o GSRPFP, o serviço responsável, referiu: «Como é possível verificar pelos documentos que se anexam, apenas se registou um lapso na publicação no *Jornal Oficial,* reproduzindo uma segunda vez os respectivos nomes e valores. A Portaria enviada para publicação, e efectivamente paga, estava correcta».

Atribuição de subsídios para pagamento de despesas correntes e de capital

Tendo por base legal despachos do Secretário Regional da tutela ou o Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a Administração Pública Regional transferiu, para vários fundos e serviços autónomos, enumerados no Quadro VI. 10, subsídios correspondentes a duodécimos para fazer face a despesas correntes e de capital, no montante de 2 044 384 contos.

QUADRO VI. 10

Subsídios Atribuídos como Duodécimos

(Unidade: escudos)

Beneficiário	Enquadramento Legal	Montante
Escola Profissional de Capelas	EPARAA	224.950.000
Fundo Regional de Acção Cultural	Portarias do SREAS	50.253.510
Fundo Regional de Acção Social Escolar	Portarias do SREAS	1.367.767.083
Instituto de Acção Social	Portarias do SREAS	50.000.000
Fundo Regional de Fomento do Desporto	Portarias do SREAS	351.414.243
Total		2.044.384.836

Fontes: Jornais Oficiais

([62]) Cria o Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores (SITRAA). Revoga o DLR n.º 25/87/A, de 12 de Dezembro, e o DRR n.º 8/92/A, de 18 de Fevereiro.

([63]) Cria o Sistema de Incentivos Financeiros à Promoção de Produtos Açorianos — SIFAPPA. Revoga a Portaria n.º 56/92, de 1 de Outubro.

([64]) Fixa as taxas de comparticipação financeira a conceder às acções promocionais, criadas pela Portaria n.º 3/98, de 15 de Janeiro.

4.3 — Apoios Atribuídos pela Rubrica 05.00.00 — Subsídios

Analisando as subvenções financeiras concedidas, em 1999, por Departamentos do Governo Regional, constata-se que, de um total de 11 309 486 contos inscritos na Conta da Região, apenas 2 729 784 contos, cerca de 24,2 %, foram-no pela rubrica 05.00.00 — Subsídios.

QUADRO VI. 11

Subsídios Atribuídos pela Rubrica 05.00.00 — DGR

(Unidade: escudos)

Entidade	Classificação Económica					Montante	Entidade Beneficiária
	Cap.	Prog.	Acç.	Rubrica	Al)		
Presidência do Governo Regional	40	17	01	05 01 02		4.560.000	
Presidência do Governo Regional	40	29	02	05 01 02		74.387.060	
Presidência do Governo Regional	40	29	02	05 04 01		1.127.686	
Presidência do Governo Regional	40	29	03	05 04 01		339.286	
Secretaria Regional da Economia	40	07	02	05 01 02		54.317.230	
Secretaria Regional da Economia	40	10	02	05 01 02		84.622.076	
Secretaria Regional da Economia	40	14	02	05 01 02		216.913.326	
Secretaria Regional da Economia	40	15	03	05 01 01		1.500.000.000	SATA
Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente	40	01	04	05 01 02		13.000.000	
Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente	40	05	02	05 01 01	F	243.400.000	Lotaçor
Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente	40	06	02	05 01 01	F	215.100.000	Lotaçor
Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente	40	06	02	05 01 02		27.043.683	
Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente	40	06	03	05 01 01	F	60.000.000	Lotaçor
Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente	40	33	01	05 01 02		94.034.055	
Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente	40	33	02	05 01 01	F	3.030.650	Lotaçor
Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente	40	33	08	05 01 01	F	100.000.000	Lotaçor
Secretaria Regional da Habitação e Equipamento	40	12	03	05 01 02		37.909.750	
	Total					2.729.784.802	24,14%
	Total dos Depart. Govern. Regional					11.309.486.427	

Fontes: Conta da Região Autónoma dos Açores – Volume II, 1999

Importa salientar que, cerca de 2 118 500 contos (subsídios destinados à SATA Air Açores, SA, e LOTAÇOR — Serviço Açoriano de Lotas, EP, com excepção do apoio à LOTAÇOR, no montante de 3 030 contos), não constam do Anexo à Conta — Subsídios, pelo que não estão incluídos no total de 2 729 784 contos.

Efectuando a mesma análise, mas relativamente aos apoios atribuídos pelos FSA, verifica-se que os apoios concedidos pelo FRA, indicados na Conta da Região — Volume I, capítulo subsídios (*in* Quadro VI. 1), divergem, em menos 6 701 750 contos, dos mencionados no Volume II e da conta de gerência do organismo (ver Quadro VI.12).

QUADRO VI. 12

Subsídios Atribuídos pela Rubrica 05.00.00 — DGR

(Unidade: 10^3 escudos)

Entidade	CRAA		Conta de Gerência	Diferença
	Vol. I	Vol. II		
Gabinete de Gestão Financeira do Emprego	68.113.018	26.872.483	26.872.483	41.240.535
Fundo Regional de Abastecimentos	46.553.125	6.748.303.320	6.748.303.320	-6.701.750.195
Total	114.666.143	6.775.175.803	6.775.175.803	-6.660.509.660

Fontes: Conta da Região Autónoma dos Açores – Volumes I e II e contas de gerência dos organismos.

Acresce informar que, dos restantes FSA, nada constava no Volume II, relativamente aos subsídios atribuídos pela rubrica 05.00.00 — Subsídios.

Questionado o GSRPFP, O FRA esclareceu que «O montante dos subsídios atribuídos em 1999 pelo Fundo Regional de Abastecimentos diverge do mencionado pela Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores, pelo seguinte:

Inicialmente este serviço enviou ao Tribunal de Contas e à Direcção Regional do Orçamento e Tesouro um mapa idêntico, com a relação dos subsídios atribuídos por este Fundo no referido ano, mas considerando apenas os subsídios que são enviados para publicação em Jornal Oficial.

Recentemente a Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores solicitou-nos o envio de todas as comparticipações paga pelo FRA, as quais constam na conta de gerência da rubrica 05.00.00 — Subsídios, cuja informação foi remetida na passada semana. Conforme entendimento do Tribunal de Contas deverão ser consideradas como subsídios concedidos pelo FRA todas as comparticipações sem excepção, pagas por este serviço, pelo que de futuro este entendimento será tido em conta.

Mais se informa que, relativamente aos subsídios concedidos no âmbito da rubrica 05.01.02/6 — APER, os quais na conta de gerência totalizam a importância de 105 207 037$00, apenas foi considerado na relação dos subsídios atribuídos o montante de 43 553 125$00, pois este serviço partiu do pressuposto que os subsídios a enviar a essa Direcção Regional seriam os mesmos que são enviados para publicação em *Jornal Oficial,* ao abrigo do disposto na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, adaptada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/A, de 26 de Julho. Contudo, caso seja necessário, será também enviada a restante informação referente ao APER.

Sendo assim, junto se remete em anexo os mapas recentemente enviados ao Tribunal de Contas, os quais completam a informação inicialmente remetida a essa Direcção Regional.»

De acordo com a listagem remetida, em anexo, os apoios concedidos pelo FRA importaram em 6 643 096 contos. Contudo, a soma deste valor com os apoios não publicados no âmbito do APER (61 653 contos), perfazem 6 704 750 contos, mais 3 000 contos que o calculado pelo Tribunal (6 701 750 contos). A este propósito refira-se que o montante total dos apoios atribuídos pelo FRA no âmbito do APER, publicado em *Jornal Oficial* (43 553 contos), difere, em igual valor, do apurado pelo Tribunal (46 553 contos).

Nota-se não haver o tratamento adequado, quando se fala na atribuição de subsídios. De facto, para além de não existir uma definição clara do que se deve entender por subsídios, tudo aponta para o não cumprimento das orientações genéricas relativas à concessão de apoios, aprovadas em reunião do Conselho de Governo Regional dos Açores, realizada em 17 de Janeiro de 1997:

1. «O regime de concessão de incentivos financeiros, quando não conste de acto legislativo, deverá ser aprovado por decreto regulamentar que definirá as modalidades e formas de benefícios a conceder e os princípios e regras aplicáveis à concessão, incluindo condições de aces-

so, critérios de classificação, regras de processamento e obrigações dos beneficiários. Mais se define uma directiva para todos os diplomas que concedem benefícios no sentido de preverem as medidas necessárias ao controlo da sua aplicação;

2. A concessão de benefícios financeiros deverá, sempre que possível, ser formalizada através de contrato, do qual constarão o montante das participações financeiras concedidas, os objectivos do projecto, as obrigações do beneficiário e a respectiva garantia prestada por este;

3. […]

4. […]

5. A concessão de apoios financeiros deve ser sempre fundamentada, devendo ser expressa de forma sucinta com exposição dos fundamentos de facto e de direito da decisão, indicando-se com precisão o objecto e fundamentos da concessão;

6. A prestação efectiva de qualquer benefício financeiro depende de publicação do respectivo acto de concessão. Assim, os actos de concessão de benefícios serão publicados no *Jornal Oficial,* acompanhados da respectiva fundamentação sucinta; alerta-se, igualmente, para além das necessidades de publicação aquando da concessão, o imperativo da publicação de listas periódicas, de acordo com o disposto na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto (aplicada à região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/A, de 26 de Julho), de cujas disposições resulta a obrigatoriedade de, igualmente, se proceder à publicação dos actos de doação dos bens patrimoniais registados em nome da Região;

7. Os diplomas que procedem à atribuição de apoios financeiros deverão, igualmente, indicar sempre o enquadramento legal, a classificação económica por onde será suportado e, ainda, as condições de reembolso nos casos dos contratos de empréstimo;

8. […]

9. […]»

5 — Legislação Publicada

Na sequência do respondido pelo Governo Regional, em anteriores Pareceres, tem-se verificado uma melhoria n1o cumprimento da sistemática recomendação deste Tribunal relativa à falta de legislação específica na atribuição de subsídios, em várias áreas de intervenção.

Assim, apresentam-se, por sectores de actividades, listagens, sob a forma de Quadros, cujo desenvolvimento se remete para anexo, referentes às publicações em Jornais Oficiais, no ano de 1999, dos seguintes itens:

I — Legislação que regulamenta a atribuição de subsídios:

Quadro VI. 13

Sectores	Diploma	Data
Agricultura, Pecuária e Silvicultura	Resolução n.º 6/99	11-02-99
	Portaria n.º 40/99	17-06-99
	Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/A	31-07-99
	Portaria n.º 68/99	19-08-99
	Portaria n.º 73/99	26-08-99
	Despacho Normativo n.º 232/99	07-10-99
Pescas	Portaria n.º 48/99	08-07-99
	Portaria n.º 49/99	08-07-99
Comércio, Indústria e Energia	Resolução n.º 4/99	11-02-99
	Resolução n.º 19/99	18-02-99
Juventude, Emprego e Formação Profissional	Despacho Normativo n.º 47/99	11-02-99
	Despacho Normativo n.º 99/99	06-05-99
	Resolução n.º 78/99	06-05-99
	Decreto Regulamentar Regional n.º 9/99/A	26-06-99
	Portaria n.º 67/99	19-08-99
	Despacho Normativo n.º 236/99	14-10-99
Educação e Desporto	Decreto Legislativo Regional n.º 8/99/A	22-03-99
	Portaria n.º 14/99	15-04-99
	Portaria n.º 61/99	12-08-99
	Portaria n.º 65/99	19-08-99
Habitação e Urbanismo	Portaria n.º 13/99	25-03-99
Cultura	Resolução n.º 21/99	18-02-99
	Portaria n.º 83/99	02-12-99
Saúde e Segurança Social	Portaria n.º 57/99	22-07-99
Comunidades	Portaria n.º 9/99	04-03-99

Nota: Para maior desenvolvimento, ver Anexo VI. 2.

II — Alterações ou rectificações à regulamentação publicada, versando matérias relacionadas com a atribuição de subsídios

QUADRO VI. 14

Alterações ou Rectificações à Regulamentação Publicada

Sectores	Diploma	Data
Agricultura, Pecuária e Silvicultura	Portaria n.º 18/99	22-04-99
	Portaria n.º 19/99	22-04-99
	Declaração n.º 25/99	13-05-99
	Portaria n.º 63/99	12-08-99
	Portaria n.º 72/99	26-08-99
	Declaração n.º 47/99	21-10-99
	Portaria n.º 82/99	25-11-99
	Resolução n.º 13/99/A	16-12-99
Pescas	Portaria n.º 36/99	17-06-99
	Portaria n.º 37/99	17-06-99
	Portaria n.º 38/99	17-06-99
	Portaria n.º 39/99	17-06-99
	Portaria n.º 41/99	17-06-99
	Portaria n.º 42/99	17-06-99
	Portaria n.º 43/99	17-06-99
	Declaração n.º 34/99	12-08-99
	Declaração n.º 35/99	12-08-99
	Portaria n.º 71/99	26-08-99
	Declaração n.º 40/99	16-09-99
	Declaração n.º 41/99	16-09-99
	Portaria n.º 88-A/99	23-12-99
Comércio, Indústria e Energia	Despacho Normativo n.º 10/99	07-01-99
	Despacho Normativo n.º 36/99	28-01-99
	Resolução n.º 52/99	01-04-99
	Resolução n.º 53/99	01-04-99
	Decreto Regulamentar Regional n.º 4/99/A	05-04-99
	Decreto Regulamentar Regional n.º 6/99/A	12-04-99
	Despacho Normativo n.º 87/99	29-04-99
	Portaria n.º 27/99	20-05-99
	Resolução n.º 120/99	15-07-99
	Resolução n.º 146/99	30-09-99
	Resolução n.º 168-A/99	04-11-99
	Decreto Regulamentar Regional n.º 19/99/A	21-12-99
Turismo	Decreto Regulamentar Regional n.º 7/99/A	12-05-99
Juventude, Emprego e Formação Profissional	Decreto Legislativo Regional n.º 24//99/A	31-07-99
	Despacho Normativo n.º 302/99	09-12-99
Educação e Desporto	Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A	21-01-99
	Despacho Normativo n.º 231/99	07-10-99
Habitação e Urbanismo	Resolução n.º 131/99	05-08-99
	Resolução n.º 202/99	30-12-99
Saúde e Segurança Social	Portaria n.º 74/99	02-09-99
	Portaria n.º 88/99	23-12-99

Nota: Para maior desenvolvimento, ver Anexo VI. 2.

Para além dos quesitos colocados ao Governo Regional sobre a matéria de atribuição de subsídios, foi, ainda, colocada a seguinte questão:

Depois de identificados os principais problemas e comparados com os quantificados no Parecer sobre a Conta de 1998, conclui-se que muitas das situações se mantêm quase inalteradas, pelo que importa esclarecer, nomeadamente:

1) A fundamentação dos subsídios não assentar numa base legal que discipline e organize a sua atribuição e garanta a sua eficácia;
2) Constituir prática corrente o uso sistemático, no enquadramento legal, dos artigos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (246 apoios financeiros no total de 3 160 454 contos), das competências dos Secretários Regionais e dos Organismos Governamentais (89 020 contos), dos Programas do Plano Regional e das Portarias (53 casos no valor global de 277 075 contos) e Despachos que publicam os apoios (38 casos no total de 119 737 contos);
3) A fundamentação legal ser ignorada em inúmeras situações (557 apoios no montante de 1 262 128 contos), das quais destacam-se as atribuídas pelo CGFSS;
4) O objecto dos subsídios estar muitas vezes indefinido, ou de forma muito vaga;
5) A não indicação do projecto, em algumas situações, e da rubrica orçamental onde os subsídios foram contabilizados;
6) A transferência de verbas a entidades públicas para pagamento de despesas correntes e de capital serem atribuídas como subsídios;
7) A atribuição de subsídios ser fundamentada em diplomas não apropriados à situação em questão;
8) Serem vários os departamentos a atribuir subsídios para um mesmo sector, quando, por razões de eficácia, deve competir ao departamento com responsabilidades na matéria.

Ao que foi respondido:

«É com agrado que constatamos o reconhecimento desse Tribunal pelo esforço que tem sido desenvolvido pelo Governo Regional, expresso no número significativo de legislação que regulamenta a atribuição de subsídios, e que foi publicada durante o ano de 1999.

Assim, torna-se claro que, não obstante existirem ainda algumas situações merecedoras de reparo, a tendência é reveladora de uma melhoria considerável, relativamente a anos anteriores.

A Direcção Regional do Orçamento e Tesouro continuará a sensibilizar todos os outros Departamentos Governamentais para que no futuro, e tal como tem vindo a verifica-se no passado recente, para que situações destas continuem a registar diminuições.»

ANEXO VI.1

Paralelismo entre o SIRAPA e SIRALA — Principais Problemas

Principais Problemas		SIRAPA	SIRALA
Tramitação Processual Complexa	Envolve muitas entidade	x	x
	Envolve muitas fases	x	x
	Prazos legais muito dilatados	x	x
	Ausência de prazos em algumas fases	x	x
Estudo de Viabilidade Económica Pouco Fiáveis	Não identifica os responsáveis pela sua elaboração e pelo seu acompanhamento		x
	Não identificação rigorosa do investimento a realizar, por falta de referências, características e valor	x	x
	Introdução de folhas, com o intuito de substituir outras existentes, sem que estivessem assinadas e rubricadas		x
Anál. Técn.-Econ. Pouco Rigorosa e Fundamentada	Ausência de Pareceres de Técnicos Especialistas sobre certas matérias fundamentais	x	x
	Critérios de apreciação pouco fundamentados e nem sempre uniformes	x	x
Processo de Decisão Ineficaz	Demora sensivelmente um ano	x	x
	Não cumprimento generalizado dos prazos legalmente previstos	x	x
Processo de Pagamento e Conclusão Pouco eficaz	O Processo de pagamento demora sensivelmente um ano e meio	x	x
	A Conclusão dos processos demora, em média, dois anos	x	x
Processo de Financ. Ineficiente	Os recursos financeiros disponibilizados são insuficiente		x
Controlo Interno de 1º e 2º Nível Inadequado e/ou Inexistente	Controlo 1º Nível insuficiente e inadequado	x	x
	Controlo 2º Nível inexistente ou quase inexistente	x	x

ANEXO VI.2

Legislação Publicada

Apresentam-se listagens sobre as publicações em Jornais Oficiais, no ano de 1999, dos seguintes itens:

I — Legislação que regulamenta a atribuição de subsídios

Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro — Estabelece o Quadro geral do apoio a prestar pela administração pública regional ao desenvolvimento de actividades, no âmbito das actividades físicas e desportivas.

Resolução n.º 4/99, de 11 de Fevereiro — Suporta os encargos resultantes do transporte de mercadorias entre as ilhas das Flores e do Corvo.

Resolução n.º 6/99, de 11 de Fevereiro — Subsidia durante o primeiro semestre de 1999, o transporte marítimo de adubos.

Despacho Normativo n.º 47/99, de 11 de Fevereiro — Regulamenta a participação de jovens no Programa EURODISSEIA.

Resolução n.º 19/99, de 18 de Fevereiro — Determina quais as comparticipações financeiras a que podem recorrer os agentes económicos sinistrados pela crise sísmica de 9 de Julho de 1998.

Resolução n.º 21/99, de 18 de Fevereiro — Regula a concessão dos apoios necessários à reconstrução, reabilitação e reparação de locais de culto, de imóveis classificados, de instalações de associações, de impérios do Espírito Santo, de casas do povo e de outros imóveis de interesse público e social, afectados pela crise sísmica de 9 de Julho de 1998.

Portaria n.º 9/99, de 4 de Março — Aprova o regulamento dos apoios a conceder no âmbito da preservação da identidade cultural das comunidades açorianas.

Decreto Legislativo Regional n.º 8/99/A, de 22 de Março — Estabelece medidas de apoio ao desporto profissional nos Açores.

Portaria n.º 13/99, de 25 de Março — Fixa as percentagens de apoios supletivos à habitação a conceder a deficientes e jovens deficientes.

Portaria n.º 14/99, de 15 de Abril — Regulamenta a concessão de bolsas aos alunos matriculados em cursos de licenciatura em Medicina Dentária das universidades portuguesas.

Resolução n.º 78/99, de 6 de Maio — Cria o Programa de Ocupação dos Tempos Livres dos Jovens 1999 (OTLJ/99).

Despacho Normativo n.º 99/99, de 6 de Maio — Aprova o regulamento do Programa de Ocupação dos Tempos Livres dos Jovens — OTLJ/99.

Portaria n.º 40/99, de 17 de Junho — Atribui uma comparticipação financeira aos proprietários de animais bovinos de raça brava atingidos pela paratuberculose.

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/99/A, de 26 de Junho — Aprova o Regulamento Geral do Regime de Apoios a Actividades Destinadas aos Jovens e o Regulamento Específico da Cooperação Técnica e Financeira para a Aquisição, Beneficiação ou Construção de Sedes e Outras Instalações das Associações Juvenis.

Portaria n.º 48/99, de 8 de Julho — Estabelece as normas para a concessão de ajudas comunitárias ao sector atuneiro da Região Autónomas dos Açores, nos termos do Regulamento (CE) n.º 1587/98, do Conselho, de 17 de Julho.

Portaria n.º 49/99, de 8 de Julho — Estabelece as normas para a concessão de ajudas comunitárias ao escoamento de determinadas espécies de peixe de fundo, nos termos do Regulamento (CE) n.º 1587/99, do Conselho, de 17 de Julho.

Portaria n.º 57/99, de 22 de Julho — Aprova o regulamento de concessão de bolsas de estudo para a frequência do curso de especialização em administração hospitalar.

Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/A, de 31 de Julho — Cria, na Região Autónoma dos Açores, o sistema de apoio ao crédito para aquisição de terra (SICATE).

Portaria n.º 61/99, de 12 de Agosto — Aprova o regulamento de concessão de bolsas de estudo para a frequência de licenciatura que confiram habilitação para a docência. Revoga a Portaria n.º 44/98, de 14 de Agosto, a Portaria n.º 70/96, de 17 de Outubro, e a Portaria n.º 66/98, de 8 de Outubro.

Portaria n.º 65/99, de 19 de Agosto — Regulamenta a concessão dos benefícios integrados no sistema de acção social escolar.

Portaria n.º 67/99, de 19 de Agosto — Estabelece o regime de incentivos a conceder pela administração regional autónoma, através do Gabinete de Gestão Financeira do Emprego, para o fomento da integração no mercado de emprego de trabalhadores portadores de deficiência. Revoga as Portarias n.º 51/89, de 8 de Agosto, e n.º 11/91, de 26 de Fevereiro.

Portaria n.º 68/99, de 19 de Agosto — Atribui uma comparticipação financeira aos proprietários de animais bovinos portadores de tumores malignos.

Portaria n.º 73/99, de 26 de Agosto — Atribui uma comparticipação financeira aos proprietários de animais portadores de leucose.

Despacho Normativo n.º 232/99, de 7 de Outubro — Aprova as ajudas financeiras resultantes das medidas excepcionais de protecção fitossanitária. Revoga o Despacho Normativo n.º 248/98, de 17 de Setembro.

Despacho Normativo n.º 236/99, de 14 de Outubro — Regulamenta o Programa Social de Ocupação de Adultos (PROSA), destinado a desempregados que, no ano escolar de 1998-1999, tenham exercido funções docentes em escolas integradas na rede pública da Região Autónoma dos Açores.

Portaria n.º 83/99, de 2 de Dezembro — Aprova o regulamento do regime de concessão de bolsas de estudo para a frequência de cursos de relevante interesse cultural. Revoga a Portaria n.º 63/92, de 29 de Outubro.

II — Alterações ou rectificações à regulamentação publicada versando matérias relacionadas com a atribuição de subsídios

Despacho Normativo n.º 10/99, de 7 de Janeiro — Fixa as taxas de comparticipação financeira a conceder às acções promocionais criadas pela Portaria n.º 3/98, de 15 de Janeiro.

Despacho Normativo n.º 36/99, de 28 de Janeiro — Prorroga até 30 de Abril o prazo previsto no n.º 7 do Despacho Normativo n.º 141/98, de 14 de Maio.

Resolução n.º 52/99, de 1 de Abril — Altera o n.º 4 da Resolução n.º 142/94, de 3 de Novembro (Determina as entidades responsáveis pela execução do PEDIP II na RAA).

Resolução n.º 53/99, de 1 de Abril — Altera o n.º 5 da Resolução n.º 145/94, de 17 de Novembro [determina as entidades responsáveis pela execução do Programa de Apoio à Modernização do Comércio (PROCOM) na RAA].

Decreto Regulamentar Regional n.º 4/99/A, de 5 de Abril — Altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 6/94/A, de 15 de Julho [cria junto da SRFPAP o Conselho Regional de Incentivos (CRI)].

Decreto Regulamentar Regional n.º 6/99/A, de 12 de Abril — Altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho [regulamenta o Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores (SIRAA)].

Portaria n.º 18/99, de 22 de Abril — Revoga a Portaria n.º 15/95, de 6 de Abril [estabelece as condições de aplicação na RAA do regime de ajudas a conceder no âmbito do Regulamento (CEE) n.º 2328/91, do Conselho, de 15 de Julho].

Portaria n.º 19/99, de 22 de Abril — Altera o n.º 2.º da Portaria n.º 67/98, de 8 de Outubro (concede uma ajuda à comercialização de batata de consumo para fora da Região).

Despacho Normativo n.º 87/99, de 29 de Abril — Dá nova redacção ao n.º 1 do Despacho Normativo n.º 10/99, de 7 de Janeiro (fixa as taxas de comparticipação a conceder às acções promocionais criadas pela Portaria n.º 3/98, de 15 de Janeiro).

Decreto Regulamentar Regional n.º 7/99/A, de 12 de Maio — Altera o DRR n.º 37/96/A, de 16 de Setembro (fixa os projectos de investimentos para o desenvolvimento turístico da RAA).

Declaração n.º 25/99, de 13 de Maio — Rectifica a Portaria n.º 74/98, de 5 de Novembro, publicada no *Jornal Oficial,* 1.ª série, n.º 45, de 5 de Novembro de 1998.

Portaria n.º 27/99, de 20 de Maio — Altera os n.os 2.º e 3.º da Portaria n.º 95/97, de 20 de Novembro (Estabelece a atribuição de uma ajuda de $50 por litro de leite às indústrias de lacticínios das ilhas de São Miguel, Terceira e Faial).

Portaria n.º 36/99, de 17 de Junho — Altera a Portaria n.º 20/95, de 27 de Abril (aprova o regime de concessão de ajudas comunitárias e regionais destinadas à promoção dos produtos de pesca).

Portaria n.º 37/99, de 17 de Junho — Altera a Portaria n.º 19/95, de 27 de Abril (aprova o regime de concessão de ajudas comunitárias e regionais destinadas à transformação e comercialização dos produtos de pesca).

Portaria n.º 38/99, de 17 de Junho — Altera a Portaria n.º 18/95, de 27 de Abril (aprova o regime de concessão de ajudas comunitárias e regionais destinadas à modernização da frota de pesca).

Portaria n.º 39/99, de 17 de Junho — Altera a Portaria n.º 17/95, de 27 de Abril (aprova o regime de concessão de ajudas comunitárias e regionais destinadas à modernização dos equipamentos dos portos de pesca).

Portaria n.º 41/99, de 17 de Junho — Altera a Portaria n.º 22/95, de 27 de Abril (aprova o regime de concessão de ajudas comunitárias e regionais destinadas ao desenvolvimento da aquacultura).

Portaria n.º 42/99, de 17 de Junho — Altera a Portaria n.º 20/95, de 27 de Abril (aprova o regime de concessão de ajudas comunitárias e regionais destinadas à protecção de zonas marinhas).

Portaria n.º 43/99, de 17 de Junho — Altera a Portaria n.º 20/95, de 27 de Abril (aprova o regime de concessão de ajudas comunitárias e regionais destinadas ao ajustamento e reorientação do esforço da pesca).

Resolução n.º 120/99, de 15 de Julho — Dá nova redacção ao n.º 1 da Resolução n.º 149/93, de 30 de Dezembro. (Atribui uma ajuda transitória ao escoamento dos excedentes dos lacticínios produzidos nas ilhas de São Miguel, Terceira e Faial.)

Decreto Legislativo Regional n.º 24/99/A, de 31 de Julho — Altera o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/99/A, de 20 de Janeiro (Programa MEFE e PROSA).

Resolução n.º 131/99, de 5 de Agosto — Prorroga o prazo dos pedidos de concessão de crédito bonificado previsto no n.º 24 do regulamento aprovado pela Resolução n.º 230-B/98, de 19 de Novembro.

Portaria n.º 63/99, de 12 de Agosto — Altera o n.º 1.º da Portaria n.º 40/99, de 17 de Julho (atribui uma comparticipação financeira aos proprietários de animais bovinos de raça brava atingidos pela paratuberculose).

Declaração n.º 34/99, de 12 de Agosto — Rectifica a Portaria n.º 48/99, de 8 de Julho, que estabelece as normas para a concessão de ajudas comunitárias ao escoamento ao sector atuneiro da Região Autónoma dos Açores nos termos do Regulamento (CE) n.º 1587/98, do Conselho, de 17 de Julho.

Declaração n.º 35/99, de 12 de Agosto — Rectifica a Portaria n.º 49/99, de 8 de Julho, que estabelece as normas para a concessão de ajudas comunitárias ao escoamento de determinadas espécies de peixe de fundo, nos termos do Regulamento (CE) n.º 1587/98, do Conselho, de 17 de Julho.

Portaria n.º 71/99, de 26 de Agosto — Altera o n.º 6.º da Portaria n.º 40/84, de 10 de Julho (fixa as condições de apoio financeiro à pesca artesanal).

Portaria n.º 72/99, de 26 de Agosto — Revoga a Portaria n.º 32/95, de 11 de Maio, alterada pela Portaria n.º 20/96, de 26 de Abril [regulamenta a aplicação do regime das ajudas a conceder à concessão da actividade agrícola, instituídas pelo Regulamento (CEE) n.º 2079/92, do Conselho, de 30 de Junho].

Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro — Actualiza os subsídios de invalidez e velhice atribuídos pelo Fundo Regional de Acção Social Escolar. Revoga a Portaria n.º 70/98, de 22 de Outubro.

Declaração n.º 40/99, de 16 de Setembro — Rectifica a Portaria n.º 48/99, de 8 de Julho, que estabelece as normas para a concessão de ajudas comunitárias ao escoamento ao sector atuneiro da Região Autónoma dos Açores nos termos do Regulamento (CE) n.º 1587/98, do Conselho, de 17 de Julho.

Declaração n.º 41/99, de 16 de Setembro — Rectifica a Portaria n.º 49/99, de 8 de Julho, que estabelece as normas para a concessão de ajudas comunitárias ao escoamento de determinadas espécies de peixe de fundo, nos termos do Regulamento (CE) n.º 1587/98, do Conselho, de 17 de Julho.

Resolução n.º 146/99, de 30 de Setembro — Altera o prazo previsto no n.º 1 da Resolução n.º 247-B/98, de 17 de Dezembro [prorroga o prazo previsto no n.º 24 da Resolução n.º 195-E/98, de 10 de Setembro (regulamenta o acesso a linhas de crédito a juros bonificados para actividades económicas e viaturas, dos sinistrados da crise sísmica de 9 de Julho de 1998).

Despacho Normativo n.º 231/99, de 7 de Outubro — Altera os valores de apoio financeiro concedido aos estabelecimentos de ensino particular. Revoga o Despacho Normativo n.º 261/98, de 1 de Outubro.

Declaração n.º 47/99, de 21 de Outubro — Rectifica o Despacho Normativo n.º 232/99, de 7 de Outubro, que aprova as ajudas financeiras resultantes das medidas excepcionais de protecção fitossanitárias.

Resolução n.º 168-A/99, de 4 de Novembro — Dá nova redacção ao n.º 16 da Resolução n.º 189/97, de 9 de Outubro (define o Quadro institucional de gestão, na Região, do Regime de Incentivos às Microempresas — RIME).

Portaria n.º 82/99, de 25 de Novembro — Altera a Portaria n.º 68/99, de 10 de Agosto (atribui uma comparticipação financeira aos proprietários de bovinos portadores de tumores malignos).

Despacho Normativo n.º 302/99, de 9 de Dezembro — Altera o Despacho Normativo n.º 236/99, de 16 de Outubro.

Resolução n.º 13/99/A, de 16 de Dezembro — Recomenda ao Governo Regional que revogue a Portaria n.º 18/99, de 22 de Abril, permitindo assim que os agricultores açorianos possam entregar os projectos de investimento nas suas explorações agrícolas ao abrigo da Portaria n.º 15/95, de 6 de Abril.

Decreto Regulamentar Regional n.º 19/99/A, de 21 de Dezembro — Altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho [regulamenta o Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores (SIRAA)].

Portaria n.º 88/99, de 23 de Dezembro — Altera o n.º 4.º da Portaria n.º 98/97, de 18 de Dezembro (estabelece os critérios para a comparticipação nas despesas com transporte, alojamento e alimentação dos utentes do Serviço Regional de Saúde).

Portaria n.º 88-A/99, de 23 de Dezembro — Fixa o dia 30 de Dezembro de 1999 como data limite para apresentação de candidaturas à concessão de ajudas comunitárias e regionais, regulamentadas pela Portaria n.º 17/95, de 27 de Abril.

Resolução n.º 202/99, de 30 de Dezembro — Altera para 31 de Dezembro de 2000 o prazo fixado no n.º 1 da Resolução n.º 131/99, de 5 de Agosto.

CAPÍTULO VII

Contas de ordem

1 — Apresentação

Procede-se à análise dos valores de Contas de Ordem, transitados na Conta da Região em 1999, dividindo-se o capítulo em duas secções, uma dedicada aos Fundos e Serviços Autónomos e outra às Receitas Consignadas.

Nos FSA analisam-se os valores das receitas próprias transitados pelos cofres da Região, confrontando-os com os inscritos nas contas de gerência. Indicar-se-á, ainda, o impacte na Conta da Região da criação de 47 novos fundos ([65]) na área da educação.

Na secção respeitante às Receitas Consignadas, faz-se referência à auditoria efectuada aos valores movimentados, em 1999, e à permanência de saldos que transitavam de gerência em gerência, sem qualquer alteração, cujos principais aspectos se evidenciam.

2 — Valores Transitados

A receita arrecadada, em contas de ordem, atingiu cerca de 37,9 milhões de contos, valor que se situou abaixo da previsão (84,6 %). A despesa realizada totalizou cerca de 36,5 milhões de contos, dos quais 76,8 % correspondem a Consignação de Receitas. Do total arrecadado ou retido encontra-se por entregar aos respectivos destinatários 1,5 milhões de contos, aproximadamente, sem levar em linha de conta os saldos que transitaram do ano de 1998.

([65]) Através do DLR n.º 1/98/A, de 24 de Janeiro.

Quadro VII.1

Execução das Contas de Ordem

(Unidade: 10^3 escudos)

Designação	Receitas		Despesas	
	Previsão	Execução	Previsão	Execução
Serviços e Fundos Autónomos	11.956.654	10.081.923	11.956.654	8.480.136
Consignação de Receitas	32.852.964	27.825.322	32.852.964	27.993.043
Total	***44.809.618***	***37.907.245***	***44.809.618***	***36.473.179***

Fonte: Conta da Região de 1999

Ao longo dos últimos quatro anos, os valores das Contas de Ordem arrecadados são os constantes do Quadro VII.I.2. Os novos Fundos Escolares foram responsáveis por 31 % do aumento verificado nas receitas em 1999 (23,61 % superiores às de 1998).

QUADRO VII. 2

Evolução da Estrutura das Contas de Ordem

(10^3 escudos)

Designação	Receita				Taxa Crescimento		
	1996	1997	1998	1999	1996/97	1997/98	1998/99
Serviços e Fundos Autónomos	7.029.208	7.337.791	8.156.561	10.081.923	4,39%	11,16%	23,61%
Consignação de Receitas	22.748.870	23.332.478	26.790.524	27.825.322	2,57%	14,82%	3,86%
Total das Contas de Ordem	**29.778.078**	**30.670.269**	**34.947.085**	**37.907.245**	**3,00%**	**13,94%**	**8,47%**
Total da Receita	**131.707.673**	**139.806.815**	**147.233.402**	**166.346.528**	**6,15%**	**5,31%**	**12,98%**
Peso das Contas de Ordem	***22,6%***	***21,9%***	***23,7%***	***22,8%***	***-2,97%***	***8,20%***	***-3,99%***

Fonte: Conta da Região de 1999

SECÇÃO I

Fundos e serviços autónomos

1 — Apresentação

O número de FSA obrigados a transitar as suas receitas próprias pela Conta da Região quintuplicou no ano de 1999, passando de 12 para 60 (Ver Anexo VII.1). Este facto deriva, essencialmente, da criação em cada escola, nos termos do DLR n.º 1/98/A ([66]), de 24 de Janeiro, de um fundo escolar dotado de autonomia administrativa e financeira ([67]).

Os Fundos Escolares têm como objectivo principal permitir às escolas a gestão das receitas cobradas, no âmbito da sua actuação, nomeadamente as provenientes do Refeitório, do Bufete, da Papelaria e da Reprografia, bem como fazer face às despesas resultantes da implementação dos projectos educativos, designadamente com a realização de actividades de formação e aquisição de livros e outro material escolar.

A sua actividade financeira, no que diz respeito à movimentação e utilização das receitas próprias, está sujeita ao cumprimento do DRR n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro, conforme estabelecido no DRR n.º 23/98/A, de 15 de Julho ([68]).

2 — Orçamento

De acordo com o Anexo ao Mapa I do ORAA, os FSA apresentavam uma receita global na ordem dos 28,6 milhões de contos. Esta previsão teve um acréscimo de 5,1 milhões de contos em relação a 1998, dos quais 1 milhão corresponde à receita prevista dos novos Fundos Escolares.

Quadro VII.I.1

Receita Global Prevista para os FSA

(Unidade: 10^3 escudos)

Designação	Transferências do ORAA	Outras Receitas	Total
SREAS	**3.414.128**	**2.968.643**	**6.382.771**
FRAC	190.513	10.000	200.513
FRASE	1.799.665	120.000	1.919.665
FRFD	709.750	129.600	839.350
GGFE	0	1.350.000	1.350.000
IAS	300.000	452.000	752.000
Esc. Profissional Capelas	214.200	25.000	239.200
Fundos Escolares	200.000	882.043	1.082.043
SRE	**0**	**20.316.365**	**20.316.365**
FRA	0	5.300.000	5.300.000
JAPAH	0	2.930.350	2.930.350
JAPH	0	6.439.315	6.439.315
JAPPD	0	5.646.700	5.646.700
SRAPA	**503.853**	**336.300**	**840.153**
IAMA	433.285	310.100	743.385
IROA	70.568	26.200	96.768
SRHE	**0**	**1.093.500**	**1.093.500**
FRT	0	1.093.500	1.093.500
Total	***3.917.981***	***24.714.808***	***28.632.789***

Fonte: Anexo ao Mapa I do Orçamento da RAA

3 — Receita

A execução das receitas totalizou 29,1 milhões de contos, representando um aumento de 8 milhões (aproximadamente 37,7 %) em relação a 1998 (valor sem saldos iniciais nem contas de ordem).

Os novos fundos foram responsáveis pelo aumento de, apenas, 2,6 milhões de contos, sendo os tutelados pela SRE responsáveis pelo aumento de 5 milhões de contos.

O FRA continua a ser o serviço que arrecada mais receitas, apresentando um acréscimo, entre 1998 e 1999, bastante significativo (67 %).

QUADRO VII.I.2

Receita Global dos FSA sem Contas de Ordem

(Unidade: 10^3 contos)

Designação	Receitas		Tx. Cresc.
	1998	1999	
SREAS	**5.252.398**	**7.562.016**	**44%**
FRAC	234.826	252.587	8%
FRASE	2.314.430	1.727.851	-25%
FRFD	717.758	878.573	22%
GGFE	1.485.040	1.465.775	-1%
IAS	500.344	607.969	22%
Esc. Profissional Capelas	-	906.728	-
Fundos Escolares	-	1.722.533	-
SRE	**10.630.777**	**15.692.529**	**48%**
FRA	4.206.321	7.039.027	67%
JAPAH	1.065.450	2.317.874	118%
JAPH	1.623.377	1.282.616	-21%
JAPPD	3.735.629	5.053.012	35%
SRAPA	**4.196.094**	**4.979.708**	**19%**
IAMA	2.798.387	3.244.479	16%
IROA	1.397.707	1.735.229	24%
SRHE	**1.075.182**	**890.720**	**-17%**
FRT	1.075.182	890.720	-17%
Total	***21.154.451***	***29.124.973***	**38%**

Fonte: Contas de Gerência

Em termos gerais, as principais receitas são as Transferências (16,7 milhões de contos), responsáveis pela arrecadação de mais de 57 %, sendo cerca de 10 milhões de contos provenientes do ORAA, 2,7 milhões de contos do FSE e o restante de outras entidades, incluindo-se transferências interserviços.

([66]) Adapta à Região o Decreto-Lei n.º 43/89, de 3 de Fevereiro.

([67]) Fundos criados no âmbito da melhoria da qualidade do sistema educativo.

([68]) Artigo 2.º do DRR n. º 23/98/A — *«Os fundos escolares previstos no DLR n.º 1/98/A, de 24 de Janeiro, ficam sujeitos ao regime estabelecido no DRR n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro.»*

QUADRO VII.I.3

Receitas por Classificação Económica

Designação	VALOR	%
Receitas Correntes		
Impostos Indirectos	7.068.219	24,3%
Taxas Multas e Outras Penalidades	1.709.956	5,9%
Rendimentos Propriedade	39.197	0,1%
Transferências	6.274.577	21,5%
Venda de Bens e Serviços Correntes	1.554.590	5,3%
Outras Receitas Correntes	1.764.348	6,1%
Subtotal	***18.410.887***	***63,2%***
Receitas Capital		
Venda Bens Investimento	29.062	0,1%
Transferências	10.377.366	35,6%
Activos Financeiros	158.478	0,6%
Passivos Financeiros	100.000	0,3%
Outras Receitas Capital	49.180	0,2%
Subtotal	***10.714.086***	***36,8%***
Total	***29.124.973***	***100%***

Fonte: Contas de Gerência

3.1 — Receita Corrente

As receitas correntes, cerca de 18 milhões de contos, correspondem a 63 % do total.

Na generalidade dos organismos, a evolução deste tipo de receitas é crescente, tendo-se verificado um aumento de 22 % nos respectivos valores globais.

QUADRO VII.I.4

Receita Corrente

(Unidade: 10^3 contos)

Designação	Receita Corrente		Tx. Cresc.
	1998	1999	
SREAS	**4.716.533**	**5.799.529**	**23%**
FRAC	218.218	248.479	14%
FRASE	2.297.695	1.711.116	-26%
FRFD	714.000	874.815	23%
GGFE	986.276	1.083.168	10%
IAS	500.344	607.969	22%
Esc. Prof. Capelas	-	290.799	-
Fundos Escolares	-	983.183	-
SRE	**6.943.308**	**9.951.596**	**43%**
FRA	4.206.321	7.039.027	67%
JAPAH	649.590	745.741	15%
JAPH	485.768	612.288	26%
JAPPD	1.601.629	1.554.540	-3%
SRAPA	**2.300.203**	**1.769.042**	**-23%**
IAMA	1.397.174	1.646.480	18%
IROA	903.029	122.562	-86%
SRHE	**1.075.182**	**890.720**	**-17%**
FRT	1.075.182	890.720	-17%
Total	***15.035.226***	***18.410.887***	***22%***

Fonte: Contas de Gerência

A Receita Corrente é composta, essencialmente, pelas Transferências (34 %) e Impostos Indirectos (38 %). No entanto, salienta-se que, dos 7068 mil contos dos Impostos Indirectos, o Imposto sobre os Produtos Petrolíferos representa 7013 mil contos.

GRÁFICO VII.I.1

Receita Corrente — Classificação Económica

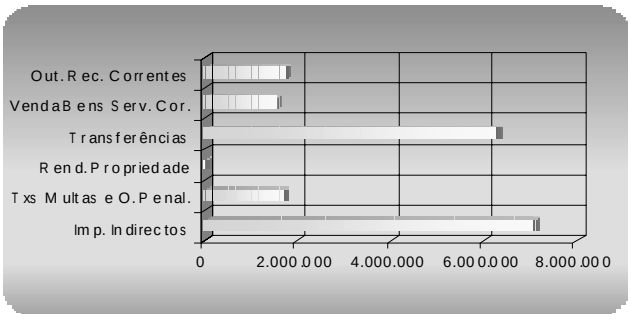

3.2 — Receita de Capital

As Receitas de Capital, cerca de 10,7 milhões de contos, apresentaram um aumento bastante significativo, na ordem dos 75 %. Este aumento teve como principal origem os organismos tutelados pela SRE, cujos fundos foram responsáveis por mais de 44 % do aumento.

Os novos organismos contribuíram com 29 % para o aumento da Receita de Capital.

QUADRO VII.I.5

Receita de Capital dos FSA

(Unidade: 10^3 contos)

Designação	Receita Capital		Tx. Cresc.
	1998	1999	
SREAS	**535.865**	**1.762.487**	**229%**
FRAC	16.608	4.108	-75%
FRASE	16.735	16.735	0%
FRFD	3.758	3.758	0%
GGFE	498.764	382.607	-23%
IAS	0	0	0%
Esc. Prof. Capelas	-	615.929	-
Fundos Escolares	-	739.350	-
SRE	**3.687.469**	**5.740.933**	**56%**
FRA	0	0	0%
JAPAH	415.860	1.572.133	278%
JAPH	1.137.609	670.328	-41%
JAPPD	2.134.000	3.498.472	64%
SRAPA	**1.895.891**	**3.210.666**	**69%**
IAMA	1.401.213	1.597.999	14%
IROA	494.678	1.612.667	226%
SRHE	**0**	**0**	**0%**
FRT	0	0	0%
Total	***6.119.225***	***10.714.086***	***75%***

Fonte: Contas de Gerência

As Transferências de Capital constituem a quase totalidade das Receitas de Capital, sendo responsáveis por 96,86 % das mesmas.

GRÁFICO VII.I.2

Receitas de Capital

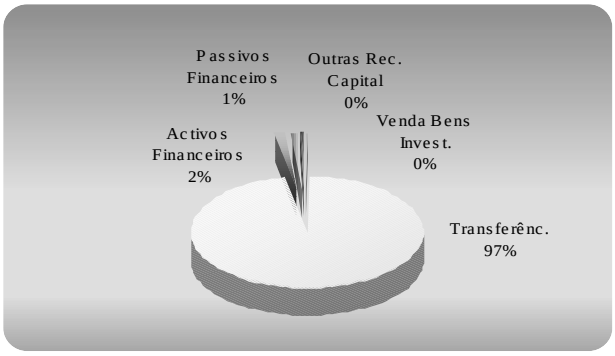

4 — Despesa

A despesa totalizou 26,5 milhões de contos. Comparando este valor com o de 1998, observa-se um aumento de 5,6 milhões de contos, sendo o FRA o principal responsável (2,7 milhões de contos), enquanto que os novos fundos contribuíram em mais de 40 % para o aumento da despesa global.

QUADRO VII.I.6

Despesa Global

(Unidade: 10^3 contos)

Designação	Despesa Global 1998	Despesa Global 1999	Tx. Cresc.
SREAS	**5.154.138**	**6.009.003**	**17%**
FRAC	236.372	249.287	5%
FRASE	2.311.466	1.489.200	-36%
FRFD	725.429	878.181	21%
GGFE	1.361.544	431.833	-68%
IAS	519.327	606.652	17%
Esc. Prof. Capelas	-	875.711	-
Fundos Escolares	-	1.478.139	-
SRE	**10.715.727**	**14.549.723**	**36%**
FRA	4.238.257	6.955.810	64%
JAPAH	1.100.847	2.447.318	122%
JAPH	1.593.351	824.104	-48%
JAPPD	3.783.272	4.322.491	14%
SRAPA	**4.271.372**	**4.891.224**	**15%**
IAMA	2.930.873	3.101.799	6%
IROA	1.340.499	1.789.425	33%
SRHE	**766.535**	**1.078.228**	**41%**
FRT	766.535	1.078.228	41%
Total	***20.907.772***	***26.528.178***	**27%**

Fonte: Contas de Gerência

As principais despesas dos FSA encontram-se na concessão de Subsídios e na Aquisição de Bens de Capital. No seu conjunto, estes valores totalizam mais de 50 % das despesas.

QUADRO VII.I.7

Despesas por Classificação Económica

Designação	VALOR	%
Despesas Correntes		
Despesas c/ Pessoal	2.877.980	10,85%
Aquisição Bens Serviços Correntes	3.818.706	14,40%
Encargos Correntes da Dívida	162.120	0,61%
Transferências Correntes	2.590.426	9,76%
Subsídios	7.316.904	27,58%
Outras Despesas Correntes	673.891	2,54%
Subtotal	***17.440.027***	***65,74%***
Despesas Capital		
Aquisição Bens Capital	6.455.977	24,34%
Transferências Capital	535.213	2,02%
Activos Financeiros	21.843	0,08%
Passivos Financeiros	1.780.000	6,71%
Outras Despesas Capital	295.118	1,11%
Subtotal	***9.088.151***	***34,26%***
Total	***26.528.178***	***100%***

4.1 — Despesa Corrente

A Despesa Corrente efectuada pelos FSA totalizou 17,4 milhões de contos, o que representa 65,74 % do total dos gastos efectuados. O aparecimento dos novos serviços fez aumentar a despesa em 1,9 milhões de contos, o que corresponde a mais 53 %.

O acréscimo de 2,7 milhões de contos no FRA, já referido anteriormente, verificou-se, basicamente, na Despesa Corrente.

QUADRO VII.I.8

Despesas Correntes

(Unidade: 10^3 contos)

Designação	Despesa Corrente 1998	Despesa Corrente 1999	Tx. Cresc.
SREAS	**5.007.500**	**5.519.868**	**10%**
FRAC	221.917	243.648	10%
FRASE	2.295.559	1.470.775	-36%
FRFD	721.692	874.427	21%
GGFE	1.261.471	403.752	-68%
IAS	506.861	591.173	17%
Esc. Prof. Capelas	-	857.656	-
Fundos Escolares	-	1.078.437	-
SRE	**6.470.686**	**9.143.500**	**41%**
FRA	4.237.318	6.895.326	63%
JAPAH	525.551	548.392	4%
JAPH	530.392	534.558	1%
JAPPD	1.177.425	1.165.224	-1%
SRAPA	**1.943.304**	**2.042.871**	**5%**
IAMA	1.766.710	1.880.396	6%
IROA	176.594	162.475	-8%
SRHE	**396.694**	**733.788**	**85%**
FRT	396.694	733.788	85%
Total	***13.818.184***	***17.440.027***	**26%**

Fonte: Contas de Gerência

Em termos de Despesas Correntes, os valores que mais se destacam são os Subsídios e a Aquisição de Bens e Serviços Correntes.

GRÁFICO VII.I.3

Despesas Correntes — Classificação Económica

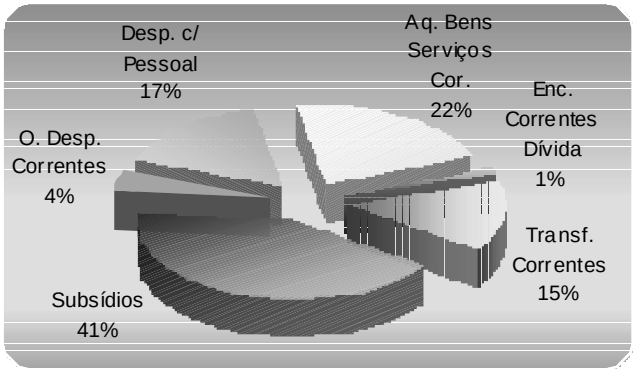

4.2 — Despesa de Capital

A Despesa de Capital totalizou 9 milhões de contos, apresentando um acréscimo de cerca de 2 milhões, sendo a JAPAH responsável por, aproximadamente, 66 % (1,3 milhões de contos).

O aparecimento de novos fundos não influenciou, significativamente, a despesa de capital (mais 4 mil de contos).

QUADRO VII.I.9

Despesa Capital

(Unidade: 10^3 contos)

Designação	Despesa Capital 1998	Despesa Capital 1999	Tx. Cresc.
SREAS	**146.638**	**489.135**	**234%**
FRAC	14.455	5.639	-61%
FRASE	15.907	18.425	16%

Designação	Despesa Capital		Tx. Cresc.
	1998	1999	
FRFD	3.737	3.754	0%
GGFE	100.073	28.081	-72%
IAS	12.466	15.479	24%
Esc. Prof. Capelas	-	18.055	-
Fundos Escolares	-	399.702	-
SRE	**4.245.041**	**5.406.223**	**27%**
FRA	939	60.484	6341%
JAPAH	575.296	1.898.926	230%
JAPH	1.062.959	289.546	-73%
JAPPD	2.605.847	3.157.267	21%
SRAPA	**2.328.068**	**2.848.353**	**22%**
IAMA	1.164.163	1.221.403	5%
IROA	1.163.905	1.626.950	40%
SRHE	**369.841**	**344.440**	**-7%**
FRT	369.841	344.440	-7%
Total	***7.089.588***	***9.088.151***	**28%**

Fonte: Contas de Gerência

No que se refere aos gastos por rubricas de classificação económica, a maioria destinou-se à Aquisição de Bens de Capital.

GRÁFICO VII.I.4

Despesas de Capital — Classificação Económica

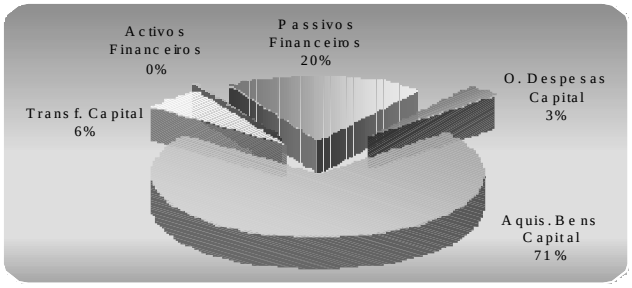

5 — Análise comparativa Conta da Região/Contas de Gerência

De acordo com o DRR n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro, todos os FSA que aufiram receitas próprias, iguais ou superiores a 10 000 contos, devem fazê-las passar pelos cofres da Região.

Estes valores são, depois, reflectidos na Conta da Região, na rubrica Contas de Ordem, devendo coincidir com os valores que constam nas contas de gerência dos fundos.

Feita a análise aos valores constantes na Conta da Região (valores recebidos e pagos pela Secretaria Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento) e comparando-os com os inscritos nas Contas de Gerência dos Serviços (valores recebidos e entregues pelos fundos), constatou-se que as divergências eram consideráveis. De facto, em mais de 60 % dos serviços verificaram-se disparidades, conforme se pode observar no Quadro VII.I.10.

QUADRO VII.I.10

Divergências entre a Conta e as Contas de Gerência

(Unidade: escudos)

Serviço	Receitas Próprias					
	Sald. Inicial no Tesouro			Recebido no Tesouro		
	Conta Gerência	Conta Região	Divergência	Conta Gerência	Conta Região	Divergência
Fundo Regional de Abastecimento	0	393	**-393**	0	5.805.898.608	**-5.805.898.608**
Gabinete Gestão Financeira do Emprego	6	6	0	882.143.918	926.914.594	**-44.770.676**
Inst. Alimentação e Mercados Agrícolas	0	1	**-1**	475.351.977	475.351.977	0
Junta Autónoma do Porto de A. Heroísmo	0	0	**0**	745.945.653	745.945.653	0
Junta Autónoma do Porto P. Delgada	8.019.550	19.550	**8.000.000**	4.395.914	4.395.914	0
Inst. Regional de Ordenamento Agrário	0	-40.000	**40.000**	29.937.123	29.977.123	**-40.000**
Escola Profissional das Capelas	0	0	0	0	35.272.748	**-35.272.748**
Fundos Escolares						
Área Escolar da Horta	0	0	0	0	205.088	**-205.088**
Área Escolar da Praia da Vitória	0	0	0	0	243.960	**-243.960**
Área Escolar da Ribeira Grande	0	0	0	0	3.064.720	**-3.064.720**
Área Escolar de Angra do Heroísmo	0	0	0	0	548.805	**-548.805**
Área Escolar de Capelas	0	0	0	0	504.280	**-504.280**
Área Escolar de Ginetes	0	0	0	0	198.300	**-198.300**
Área Escolar de Lagoa	0	0	0	0	23.500	**-23.500**
Área Escolar de Rabo de Peixe	0	0	0	0	2.662.700	**-2.662.700**
Área Escolar dos Arrifes	0	0	0	0	530.175	**-530.175**
Conservatório Regional da Horta	0	0	0	0	2.552.000	**-2.552.000**
Conservatório Regional de Ponta Delgada	0	0	0	0	1.815.989	**-1.815.989**
EB 2,3 de Angra do Heroísmo	0	0	0	57.980.499	45.607.429	**12.373.070**
EB 2,3 de Gaspar Frutuoso	0	0	0	0	17.360.217	**-17.360.217**
EB 2,3 de Roberto Ivens	347.456	0	**347.456**	12.458.699	10.200.175	**2.258.524**
EB 2,3 de Vila Franca do Campo	0	0	0	15.408.859	12.051.547	**3.357.312**
EB 2,3 do Canto da Maia	0	0	0	15.138.417	29.352.322	**-14.213.905**
EB 2,3 do Padre João José do Amaral	0	0	0	0	21.243.387	**-21.243.387**
Esc. Básica Integrada das Lajes do Pico	0	0	0	14.260.190	24.559.014	**-10.298.824**
Esc. Básica Integrada S. Roque do Pico	0	0	0	0	14.263.107	**-14.263.107**
Escola Básica Integrada da Calheta	0	0	0	0	15.018.773	**-15.018.773**
Escola Básica Integrada da Graciosa	0	0	0	0	13.685.305	**-13.685.305**
Escola Básica Integrada das Flores	0	0	0	0	9.942.067	**-9.942.067**
Escola Básica Integrada de Biscoitos	0	0	0	0	19.216.764	**-19.216.764**

(Unidade: escudos)

Serviço	Receitas Próprias					
	Sald. Inicial no Tesouro			Recebido no Tesouro		
	Conta Gerência	Conta Região	Divergência	Conta Gerência	Conta Região	Divergência
Escola Básica Integrada de Nordeste	0	0	0	0	11.351.942	**-11.351.942**
Escola Básica Integrada de Povoação	0	0	0	0	9.794.444	**-9.794.444**
Escola Básica Integrada de Santa Maria	0	0	0	0	14.390.691	**-14.390.691**
Escola Básica Integrada de Velas	0	0	0	0	12.869.097	**-12.869.097**
ESG/B da Ribeira Grande	0	0	0	0	30.066.832	**-30.066.832**
ESG/B das Laranjeiras	0	0	0	26.028.057	37.303.759	**-11.275.702**
ESG/B de Antero de Quental	0	0	0	0	27.127.000	**-27.127.000**
ESG/B de Domingos Rebelo	0	0	0	0	22.980.000	**-22.980.000**
ESG/B de Vitorino Nemésio	0	0	0	26.677.338	25.591.180	**1.086.158**
ESG/B Pdre Jerónimo Emiliano Andrade	0	0	0	0	31.782.083	**-31.782.083**
TOTAL	***8.367.012***	***-20.050***	***8.387.062***	***2.305.726.644***	***8.491.863.269***	***-6.186.136.625***

Fonte: Contas de Gerência/Conta da Região

QUADRO VII.I.10

Divergências entre a Conta e as Contas de Gerência (Continuação)

(Unidade: escudos)

Serviço	Receitas Próprias					
	Pago pelo Tesouro			Sald. Final no Tesouro		
	Conta Gerência	Conta Região	Divergência	Conta Gerência	Conta Região	Divergência
Fundo Regional de Abastecimento	0	5.011.922.710	**-5.011.922.710**	0	793.976.291	**-793.976.291**
Gabinete Gestão Financeira Emprego	0	0	0	882.143.924	926.914.600	**-44.770.676**
Inst. Alimentação e Merc. Agrícolas	475.351.977	475.351.977	0	0	1	**-1**
Junta Autónoma do Porto A. Heroísmo	745.945.653	745.945.653	0	0	0	**0**
Junta Autónoma do Porto P. Delgada	8.000.000	0	**8.000.000**	4.415.464	4.415.464	0
Inst. Regional Ordenamento Agrário	29.937.123	29.937.123	0	0	0	0
Escola Profissional das Capelas	0	35.272.740	**-35.272.740**	0	8	**-8**
Fundos Escolares						
Área Escolar da Horta	0	205.088	**-205.088**	0	0	0
Área Escolar da Praia da Vitória	0	0	0	0	243.960	**-243.960**
Área Escolar da Ribeira Grande	0	2.230.000	**-2.230.000**	0	834.720	**-834.720**
Área Escolar de Angra do Heroísmo	0	0	0	0	548.805	**-548.805**
Área Escolar de Capelas	0	504.280	**-504.280**	0	0	0
Área Escolar de Ginetes	0	122.000	**-122.000**	0	76.300	**-76.300**
Área Escolar de Lagoa	0	0	0	0	23.500	**-23.500**
Área Escolar de Rabo de Peixe	0	2.212.700	**-2.212.700**	0	450.000	**-450.000**
Área Escolar dos Arrifes	0	530.175	**-530.175**	0	0	0
Conservatório Regional da Horta	0	816.157	**-816.157**	0	1.735.843	**-1.735.843**
Conservatório Regional de P. Delgada	0	1.815.989	**-1.815.989**	0	0	0
EB 2,3 de Angra do Heroísmo	47.909.997	35.537.752	**12.372.245**	10.070.502	10.069.677	**825**
EB 2,3 de Gaspar Frutuoso	0	17.360.217	**-17.360.217**	0	0	0
EB 2,3 de Roberto Ivens	12.458.699	10.200.175	**2.258.524**	347.456	0	**347.456**
EB 2,3 de Vila Franca do Campo	13.568.074	10.210.762	**3.357.312**	1.840.785	1.840.785	0
EB 2,3 do Canto da Maia	15.135.000	29.348.905	**-14.213.905**	3.417	3.417	0
EB 2,3 do Padre João José do Amaral	0	22.055.442	**-22.055.442**	0	-812.055	**812.055**
Esc. Básica Integrada das Lajes Pico	11.476.724	18.668.532	**-7.191.808**	2.783.466	5.890.482	**-3.107.016**
Esc. Básica Integrada S. Roque Pico	0	11.290.549	**-11.290.549**	0	2.972.558	**-2.972.558**
Escola Básica Integrada da Calheta	0	12.580.235	**-12.580.235**	0	2.438.538	**-2.438.538**
Escola Básica Integrada da Graciosa	0	13.685.305	**-13.685.305**	0	0	0
Escola Básica Integrada das Flores	0	9.942.067	**-9.942.067**	0	0	0
Escola Básica Integrada de Biscoitos	0	18.189.005	**-18.189.005**	0	1.027.759	**-1.027.759**
Escola Básica Integrada de Nordeste	0	10.979.782	**-10.979.782**	0	372.160	**-372.160**
Escola Básica Integrada de Povoação	0	9.794.444	**-9.794.444**	0	0	0
Escola Básica Integrada de Sta Maria	0	14.390.691	**-14.390.691**	0	0	0
Escola Básica Integrada de Velas	0	12.869.097	**-12.869.097**	0	0	0
ESG/B da Ribeira Grande	0	27.451.103	**-27.451.103**	0	2.615.729	**-2.615.729**
ESG/B das Laranjeiras	25.702.715	36.902.715	**-11.200.000**	325.342	401.044	**-75.702**
ESG/B de Antero de Quental	0	27.127.000	**-27.127.000**	0	0	0
ESG/B de Domingos Rebelo	0	22.980.000	**-22.980.000**	0	0	0
ESG/B de Vitorino Nemésio	26.648.363	25.562.205	**1.086.158**	28.975	28.975	0
ESG/B Pdre Jerónimo Emiliano Andrade	0	28.035.469	**-28.035.469**	0	3.746.614	**-3.746.614**
TOTAL	***1.412.134.325***	***6.732.028.044***	***-5.319.893.719***	***901.959.331***	***1.759.815.175***	***-857.855.844***

Fonte: Contas de Gerência/Conta da Região

As razões que levaram às divergências entre os valores constantes na Conta da Região e nos Mapas da Conta de Gerência foram de diversa ordem, tendo-se efectuado uma pequena análise a cada fundo, com o objectivo de compreender os motivos das diferenças.

Fundo Regional de Abastecimento — Não é feita qualquer referência a valores recebidos ou entregues por conta de Receitas Próprias no Mapa da Conta de Gerência, apesar de se contabilizar, na Conta da Região, em Contas de Ordem — FSA, na receita e na despesa, as importâncias de 5,8 e 5 milhões de contos, respectivamente. Trata-se de verba referente ao Imposto sobre os Produtos Petrolíferos, receita própria do FRA, nos termos do n.º 12 da Resolução n.º 225/96, de 26 de Setembro.

As verbas referentes àquele imposto são cobradas pela Alfândega e entregues à DROT. Esta, por sua vez, transfere-as para o Fundo.

Segundo o estipulado no DRR n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro, no artigo 3.º, as receitas próprias dos FSA devem ser entregues nos Cofres da Região, de modo a possibilitar o controlo financeiro daqueles organismos. No caso em apreço, aquele controlo está garantido à partida, uma vez que a verba, antes de chegar ao conhecimento do Organismo, passa pelo Tesouro, como já se viu.

No entanto, o procedimento adoptado pela DROT, contabilizando aquele imposto como tendo sido entregue pelo Fundo, não reflecte, efectivamente, a situação real, uma vez que o FRA não procede a qualquer entrega ou requisição daqueles montantes.

Gabinete de Gestão Financeira do Emprego — De acordo com um anexo incluído no processo da conta de gerência, «A diferença verificada entre o valor inscrito a crédito da conta de gerência 'entregue no Tesouro em conta de receitas próprias' e o valor que consta na certidão de contas de ordem, deve-se ao facto de uma guia, no valor de 44 770 676$00, referente a receitas relativas ao 1.º e 2.º trimestres de 1998, ter sido entregue nos cofres da região, no ano de 1999, apesar de contabilizada no período complementar».

Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada — A discrepância de 8 000 000$00 teve origem no ano de 1998 e resulta de diferentes datas de contabilização dos valores entregues/recebidos no Tesouro. No Mapa da Conta de Gerência de 1998, a JAPPD efectua a seguinte declaração: «Embora a certidão da SRPFP/DROT faça referência a uma despesa autorizada e paga de 8 000 000$00, respeitante ao ano de 1998, tal transferência só foi efectuada em Fevereiro de 1999, pelo que foi considerada uma receita de 1999 e não de 1998».

Sendo assim, a JAPPD considerou esta receita em 1999, enquanto que a SRPFP já a tinha considerado em 1998.

Instituto Regional de Ordenamento Agrário — O saldo inicial negativo de 40 000$00, apresentado, na Conta da Região, resulta daquele valor ter sido entregue e requisitado pelo fundo no final do ano (30 de Dezembro de 1998), tendo transitado a sua contabilização para Janeiro de 1999. Sucede que a despesa foi paga, pela DROT, no período complementar, por conta do ano de 1998, enquanto que o organismo contabiliza a receita no ano da sua efectiva entrada (1999), uma vez que não existe período complementar para a recepção da mesma. Como a receita (despesa do serviço) foi contabilizada na Conta da Região já em 1999, devido à data em que o processo se iniciou (30 de Dezembro, como já se viu), inevitavelmente, o saldo na Conta da Região ficou negativo, uma vez que se efectuou um pagamento antes de se cobrar a receita. Esta situação deu origem a um saldo negativo na DROT, que foi regularizado em 1999.

Escola Profissional das Capelas — De acordo com as declarações efectuadas pela responsável pela conta de gerência, não foram entregues, na DROT, quaisquer valores de receitas próprias, pelo que estes não foram considerados no Mapa da Conta de Gerência. No entanto, existem valores reflectidos na Conta da Região, pelo que não se compreende a sua origem.

Formulado o quesito, o GSRPFP respondeu que aquela verba «[…]não corresponde efectivamente a receitas cobradas pelo organismo em causa, mas sim a uma verba transferida, após autorização do Exm.º Sr. Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, do Ex. Centro de Formação Profissional dos Açores para a Escola Profissional das Capelas […]». A resposta fez-se acompanhar de cópia da guia de receita e da requisição de fundos.

Quanto aos fundos escolares, o principal factor que esteve na base das divergências encontradas relacionou-se com a incorrecta contabilização destes valores nos mapas das contas de gerência.

Numa grande parte dos fundos, a divergência encontrada prende-se com o facto de os valores das receitas e despesas, entregues e recebidas do tesouro, em conta de receitas próprias, encontrarem-se distribuídos pela receita ou despesa que a originaram, não tendo o serviço reflectido em rubrica específica (rubrica «Recebido do Tesouro em Conta de Receitas Próprias» ou «Entregue ao Tesouro em Conta de Receitas Próprias») estes valores.

Nos casos destas divergências, os valores apresentados na Conta da Região são sempre superiores aos dos Mapas das Contas de Gerência uma vez que, nestes últimos, não aparece qualquer valor na rubrica em questão.

Nesta situação, encontram-se os seguintes fundos:

Fundo Escolar da Área Escolar da Horta;
Fundo Escolar da Área Escolar da Praia da Vitória;
Fundo Escolar da Área Escolar de Capelas;
Fundo Escolar da Área Escolar de Ginetes;
Fundo Escolar da Área Escolar de Lagoa;
Fundo Escolar da Área Escolar de Rabo de Peixe;
Fundo Escolar da Área Escolar dos Arrifes;
Fundo Escolar do Conservatório Regional de Ponta Delgada;
Fundo Escolar da EB 2,3 de Gaspar Frutuoso;
Fundo Escolar da Esc. Básica Integrada da Calheta;
Fundo Escolar da Esc. Básica Integrada da Graciosa;
Fundo Escolar da Esc. Básica Integrada de Velas;
Fundo Escolar da Esc. Básica Integrada de Nordeste;
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Povoação;
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada São Roque do Pico;
Fundo Escolar da ESG/B de Antero de Quental;
Fundo Escolar da ESG/B de Domingos Rebelo;
Fundo Escolar da ESG/B do Padre Jerónimo Emiliano de Andrade.

Outra origem das divergências apuradas reside no facto de os valores recebidos do FSE serem, por vezes, contabilizados em Receitas Próprias, em vez de estarem contabilizados na receita consignada. Nos casos presentes, os valores são superiores nos Mapas das Contas de Gerência e os fundos em questão são:

Fundo Escolar da EB 2,3 de Vila Franca do Campo;
Fundo Escolar da ESG/B de Vitorino Nemésio;
Fundo Escolar da EB 2,3 de Angra do Heroísmo — A divergência neste fundo corresponde, não só aos valores apresentados no Mapa da Conta de Gerência do organismo como recebidos do Fundo Social Europeu (12 373 070$00), mas também, na parte da despesa, a entregas feitas em conta de receita consignada (825$00) e que, por isso, deviam estar classificadas como tal.

Houve, ainda, outras causas de divergência, nomeadamente:

Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Lajes do Pico — De acordo com os valores que constam do Mapa da Conta de Gerência, a não coincidência com os da DROT corresponde aos apontados pelo fundo como Receita Consignada.

Fundo Escolar da EB 2,3 de Canto da Maia — Os valores apresentados a mais pela Conta da Região são devidos a uma incorrecta contabilização de valores, por parte da DROT. De acordo com a declaração constante no processo da Conta de Gerência deste fundo, e no que se refere à certidão de contas de ordem passada pela DROT «[…] estão indevidamente incluídas as importâncias seguintes e constantes das certificações em anexo, pelo que a esta importância são abatidas as seguintes:»

Constantes da declaração de 06 de Março de 2000	– 1 450 000$00
Certificação pelo Fundo Reg. Fomento do desporto	– 823 905$00
Certificados pela Escola de Educação Especial	– 11 940 000$00
	14 213 905$00

A 4 de Abril 2000, foi enviada ao Director Regional do Orçamento e Tesouro, pelo Presidente do Conselho Administrativo deste fundo, um ofício ([69]) a referir os abatimentos a serem efectuados, não se compreendendo a sua não correcção imediata nos valores da Conta da Região. Os eventuais acertos só serão reflectidos na Conta da Região de 2000, uma vez que a de 1999 já se encontrava encerrada, quando o Fundo Escolar alertou para aquela incorrecção.

Fundo Escolar da EB 2,3 de Roberto Ivens — De acordo com os dados apurados, a divergência apresentada neste fundo resulta, apenas, de uma incorrecta contabilização dos valores no Mapa da Conta de Gerência, uma vez que os valores entregues no Tesouro foram efectivamente de 100 200 175$00.

Fundo Escolar da EB 2,3 do Padre João José do Amaral — O fundo não considerou nenhum valor das receitas próprias, o que originou a diferença apurada. De acordo com as averiguações efectuadas, os valores apresentados pela Conta da Região (22 055 442$00) foram, efectivamente, entregues e requisitados no Tesouro, sendo a causa da divergência a não contabilização no Mapa da Conta de Gerência.

Fundo Escolar da ESG/B da Ribeira Grande — Apesar de não estar transparente no mapa da Conta da Região (nem pelo somatório das receitas), foram enviadas cópias das guias de receita e das requisições de fundos, pelo que se conclui que os valores foram entregues e requisitados, mas não tidos em consideração no mapa supracitado, sendo a causa da divergência a não contabilização destes valores no Mapa da Conta de Gerência.

Fundo Escolar do Conservatório Regional da Horta — Este organismo enviou um novo mapa de conta de gerência, onde se consideram os valores entregues e recebidos no Tesouro. No entanto, continua a haver uma divergência entre os valores do mapa da conta de gerência e os valores apresentados na Conta da Região. Esta última divergência, no valor de 14 000$00, e de acordo com as informações for-

([69]) Ofício n.º 766, de 4 de Abril de 2000.

necidas pelo serviço, corresponde a valores entregues erradamente no Tesouro e que, por apenas ter sido resolvido no ano seguinte, não se encontra correctamente espelhado na Conta da Região.

Houve ainda outros serviços em que não foi possível detectar a origem das divergências:

Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Santa Maria;
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada das Flores;
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Biscoitos;
Fundo Escolar da Área Escolar de Angra do Heroísmo;
Fundo Escolar da Área Escolar da Ribeira Grande;

O GSRPFP, em resposta ao quesito VII.2, confirma os valores constantes na Conta da Região, remetendo para o efeito fotocópia das respectivas guias de receita e requisições de fundos. Examinados os documentos, confirmam-se os valores da Conta da Região, concluindo-se que o motivo das divergências resulta da forma de contabilização daqueles fluxos nas Contas de Gerência dos organismos em causa.

Da análise efectuada, afigura-se existir uma necessidade de formação, por parte dos responsáveis pela realização das contas de gerência, de forma a haver uma melhoria na instrução dos documentos apresentados, uma vez que, em larga maioria dos casos, as divergências apresentadas devem-se, principalmente, a incorrecta contabilização dos valores. É também de referir a necessidade de uniformização de critérios, visto que, por vezes, as diferenças devem-se, apenas, a critérios de classificação.

SECÇÃO II

Receita consignada

1 — Enquadramento

A Receita Consignada é outro dos valores que transita pela Conta da Região, em Contas de Ordem. Aqueles fluxos são constituídos por fundos consignados legalmente a determinadas entidades, públicas e privadas. Tratam-se de verbas com finalidades já definidas no momento em que ocorre a respectiva cobrança, não podendo, por via disso, ser afectas à realização de despesas orçamentais, nem a finalidades distintas daquelas a que se encontram destinadas.

As importâncias provindas da Receita Consignada encontram-se sujeitas à exigência do duplo cabimento. Assim, na óptica da despesa das RC, para que tais recursos possam ser entregues aos correspondentes destinatários, deverão ter previamente entrado nos cofres da Região.

De acordo com o artigo 41.º, alínea *f)*, e do artigo 42.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, a movimentação destes fundos constitui um dos aspectos que devem ser apreciados em sede de emissão de Parecer sobre a Conta da RAA.

Em anteriores Pareceres, este Tribunal tem vindo a alertar para a existência de algumas anomalias no seio das Receitas Consignadas, nomeadamente a existência de saldos negativos e a não movimentação de saldos de diversas rubricas, em alguns casos com valores bastante significativos, o que indicia a permanência indevida destes valores nos cofres da Região.

Foi, neste âmbito, que se desenvolveu uma auditoria às Receitas Consignadas, assim como aos valores movimentados em 1999, e que servirá de suporte à análise seguinte.

2 — Receita

A Receita Consignada arrecadada pela Região atingiu, em 1999, cerca de 27,8 milhões de contos, correspondendo, na sua grande maioria, a transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais e às entregas do FEDER para os FSA e Autarquias Locais.

No seu conjunto, as transferências do FEDER e do Estado totalizaram 23,8 milhões de contos, o que equivale a 85 % do total da receita consignada.

GRÁFICO VII.II.1

Receita Consignada por Rubrica

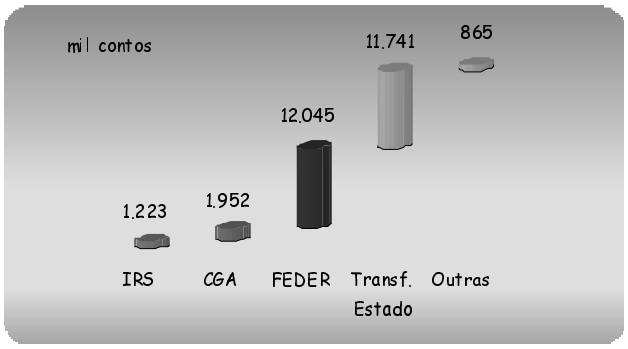

Fonte: Conta da Região

A Receita Consignada ficou aquém da estimativa orçamental (32,9 milhões de contos), em cerca de 5 milhões de contos, devido, essencialmente, aos elevados valores orçamentados na rubrica 43 — *Transferências do ICEP — PROCOM* e na Rubrica 46 — *Comparticipação OE na Redução das Tarifas da EDA* (Quadro 1).

QUADRO VII.II.1

Divergências entre orçamentado e executado

(10^3 escudos)

Cl.	Rubrica	Orçamento	Receita	Saldo	
				Valor	%
43	Transf. do ICEP – PROCOM	2.900.000	59.626	-2.840.374	2,06%
46	Comp. OE Redução Tarifas EDA	2.507.360	0	-2.507.360	0,00%
	Total	***5.407.360***	***59.626***	***-5.347.734***	***2,06%***

A execução das principais rubricas da Receita Consignada encontra-se espelhada no Quadro seguinte:

QUADRO VII.II.2

Execução da Receita

Cl.	Designação das Rubricas	Orçamento	Receita	Diferença	Tx Exec.
4	IRS	2.500.000.000$	1.222.952.996$	-1.277.047.004$	48,92%
13	Caixa Geral de Aposentações	3.350.000.000$	1.951.934.762$	-1.398.065.238$	58,27%
20	Organ. Previdência e Abono Família	250.000.000$	185.876.837$	-64.123.163$	74,35%
25	Dep. Garantia e Cauções Diversas	100.000.000$	153.903.373$	53.903.373$	153,90%
28	Entregas Estado Institutos Públicos destinados a Corpos Administrativos	125.000.000$	127.609.696$	2.609.696$	102,09%
37	Entregas FEDER FSA/Autarq. Locais	9.500.000.000$	12.044.594.321$	2.544.594.321$	126,79%
38	Trsf. Estado destinadas Aut. Regionais	10.200.000.000$	11.741.014.040$	1.541.014.040$	115,11%
	Outras	6.827.964.000$	397.435.966$	-6.430.528.034$	5,82%
	Total	32.852.964.000$	27.825.321.991$	-5.027.642.009$	84,70%

FONTE: Conta da Região

O saldo inicial, no valor de 565 mil contos, representa valores insignificantes (2 %), no total da receita arrecadada. No entanto, há que salientar que muitos destes saldos (cerca de 41 mil contos) vêm transitando, em alguns casos, há mais de 10 anos, representando, por vezes, em termos individuais, valores significativos. Este assunto foi objecto de análise, na auditoria efectuada à Receita Consignada.

3 — Despesa

A despesa totalizou 28 milhões de contos, mais 168 mil contos que a receita, tendo sido compensada pelo saldo que transitou de 1998.

De igual forma e, consequentemente, as transferências do FEDER e do Estado foram as rubricas que apresentaram maiores valores. Em termos percentuais, no seu conjunto, atingiram 85 %.

GRÁFICO VII.II.2

Despesa Consignada

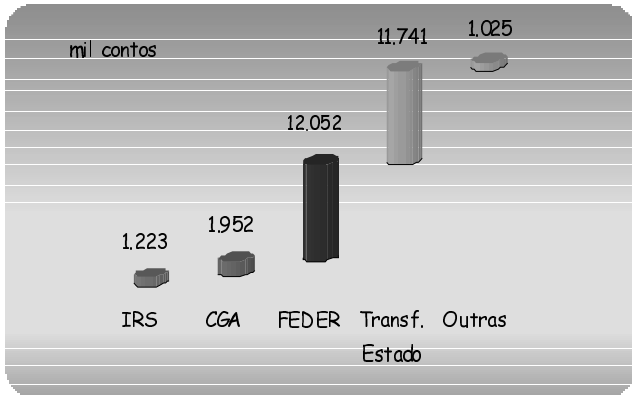

FONTE: Conta da Região

Por seu turno, os valores transitados pela Conta da Região foram os representados no Quadro VII.II.3.

QUADRO VII.II.3

Receita/Despesa Consignada (1999)

Descrição	Valores
Saldo Inicial	*564.994.371*
Receita	27.825.321.991
Despesa	27.993.042.122
Saldo Ano	*-167.720.131*
Saldo Final	*397.274.240*

FONTE: Conta da Região

4 — Auditoria à Receita Consignada

Desde o Parecer sobre a Conta da Região de 1996, este Tribunal tem vindo a alertar para a existência de algumas anomalias, relacionadas com a utilização das verbas inscritas em Receitas Consignadas. A existência de saldos negativos, a manutenção de saldos que transitam de gerência em gerência, sem qualquer alteração (o que indicia a permanência indevida de valores de outras entidades nos cofres da Região) para além das divergências entre os saldos de encerramento e de abertura, são as situações mais frequentes.

Em cumprimento do Plano de Acção para 2000, foi realizada uma auditoria à movimentação das Receitas Consignadas, direccionada para a análise das rubricas das Receitas Consignadas e dos seus movimentos na Conta da Região, durante o ano de 1999.

A análise foi realizada através dos registos de receita arrecadada e retida, das correspondentes transferências para as entidades destinatárias e dos saldos que transitaram e a transitar.

4.1 — Enquadramento Legal

A legislação de suporte que regulamenta a utilização e movimentação das Receitas Consignadas pelos cofres da Região está dispersa por diferentes diplomas. Destaca-se a Lei do Enquadramento do Orçamento da RAA ([70]), que, no seu artigo 6.º, estabelece o Princípio da Não Consignação, prevendo, no seu n.º 2, a possibilidade de consignar receitas e despesas específicas.

No Regime da Administração Financeira do Estado ([71]), o artigo 20.º determina as despesas sujeitas a duplo cabimento ao referir que «Quando os serviços e organismos dispuserem de receitas consignadas, os pagamentos a efectuar por conta destas ficam simultaneamente condicionados ao montante global da receita arrecadada e dos créditos inscritos no Orçamento.»

À parte dos diplomas mencionados, respeitantes concretamente às receitas consignadas, existe ainda legislação própria, que regulamenta o funcionamento e utilização de cada rubrica específica.

4.2 — Sistema de Controlo Interno

Para efeitos de avaliação do Sistema de Controlo Interno instituído pela DROT, no registo da receita, e pela Delegação de Contabilidade Pública ([72]), referente às Autorizações de Pagamento, efectuou-se a análise aos diferentes circuitos internos da receita e da despesa ([73]).

No que se refere às verbas das receitas consignadas, existem receitas com naturezas diversas, originando circuitos internos distintos. Estas receitas subdividem-se em receitas provenientes de descontos (assumem a forma de retenção na fonte), receitas entregues directamente na Tesouraria (Cauções de Empreitadas de Obras Públicas e Transferências do Programa LIFE) e receitas provenientes de transferências do OE e da União Europeia.

A avaliação feita ao nível do sistema de controlo interno, implementado na *Direcção Regional do Orçamento e Tesouro* (Registo da Receita), classificou-se como regular.

Na *Delegação de Contabilidade Pública* ([74]) e após a análise dos circuitos, concluiu-se que o sistema de controlo das Autorizações de Pagamento não preenche a totalidade dos requisitos necessários a um controlo interno eficiente.

4.3 — Análise aos Saldos

O acompanhamento à retenção de verbas e da receita arrecadada, bem como dos fluxos transferidos para as correspondentes entidades, efectuado a cada uma das rubricas da Receita Consignada, permitiu apurar os saldos existentes em cada uma.

Em sede de auditoria e em reunião com os responsáveis pela DROT, foi ainda esclarecida a natureza e a existência de saldos de algumas rubricas, tendo sido apresentado, inclusive, o levantamento efectuado pela DROT, no sentido de solucionar algumas das situações anómalas. Contudo, nem sempre foi possível apurar a natureza da rubrica e a origem do saldo em trânsito.

Efectuou-se a divisão das rubricas em três tipos de situações:

Rubricas Sem Movimentos em 1999 e **Com Saldos** em Trânsito (Quadro VII.II.4). Os saldos de algumas dessas rubricas têm transitado, de gerência em gerência, já há alguns anos, sem qualquer alteração;

Rubricas Com Movimentos em 1999 e **Com Saldos** em Trânsito (Quadro VII.II.5). O Quadro aqui referido evidencia as rubricas que registaram movimento em 1999 e mantêm saldos em trânsito;

Rubricas Sem Movimentos e **Sem Saldo** em Trânsito (Quadro VII.II.6). O Quadro VII.II.6 evidencia as rubricas que foram objecto de inscrição orçamental, mas que não registaram qualquer movimento, durante 1999, e não têm saldos em trânsito.

QUADRO VII.II.4

Rubricas Sem Movimentos e com Saldos em Trânsito

(Unidade: escudos)

RUBRICA	DESCRIÇÃO	SALDO
15.02.01	Custas Contadas em Processos de Execução Fiscal	411.184
15.02.03	Emolumentos Notariais[1]	11.170.372
15.02.05	Imposto Profissional[1]	14.259
15.02.09	Imposto do Selo - Selo por Transferência ou Permutas	76
15.02.11	Emolumentos Secretarias Estado Serviços n/ Especificados[1]	17.490
15.02.14	Montepio e Servidores do Estado[1]	1.514
15.02.18	Conservatória dos Registos Centrais[1]	490
15.02.19	A D S E	74.784
15.02.22	Albergues Distritais[1]	150
15.02.23	Preparos Taxas para Processos Licenciamento Industriais[1]	4.662.265
15.02.24	Preparos Taxas para Processos Licenciamento Eléctricos Viação[1]	225.890
15.02.29	Imp. para Pag. de Conta do Estado com melh. afectos ao SRMG[1]	6.077.700
15.02.30	Entregas segundo Dec-Lei N. 319/78, de 4 de Novembro[1]	5.195.924
15.02.31	Importâncias para o Combate ao "Escaravelho Japonês"	23.678.637
15.02.32	Prejuízos Causados pelos Temporais - 02/ 09/ 86	161.508
15.02	Doação do Gov. Noruega para Instalação da Rede de Frio na RAA	6.343.285
	TOTAL	***58.035.528***

[1] Informação da DROT

Fonte: Conta da Região

QUADRO VII.II.5

Rubricas Com Movimentos e Saldos em Trânsito

(Unidade: escudos)

RUBRICA	DESCRIÇÃO	SALDO
15.02.04	IRS	49.831
15.02.06	Imposto do Selo - Selo de Verba	49.922
15.02.08	Imposto do Selo - Selo de Licenças	1.620
15.02.13	Caixa Geral de Aposentações[1]	984
15.02.20	Organismos de Previdência	-119.940
15.02.25	Depósitos de Garantia e Cauções Diversas	158.600.130
15.02.26	Desc. Vencimentos e Salários p/ Sentenças Judiciais e Reposições[1]	27.500
15.02.28	Entregas Estado e Inst. Públicos destinados a CA, OO e Entidades da Região	29.777.284
15.02.33	Custas em Processos de Contra Ordenação[1]	2.054.151
15.02.34	Transf. Fundo Desemp. p/a Custos Func. e Desp. Contra Ordenações Laborais[1]	5.002.158
15.02.35	Fundo Social Europeu	4.018.561
15.02.38	Transf. Estado destinadas Aut. Locais da Região (Lei das Finanças Locais)	10.240.741
15.02.40	Transferência no âmbito do Programa Life	53.862.126
15.02.41	SIFIT - Transferências Provenientes do Fundo de Turismo	17.022.500
15.02.43	PROCOM	10.896.355
15.02.47	Verbas afectas à participa. da Região na EXPO 98	12.958.911
15.02.48	Crise Sísmica de 1998	4.067.108
15.02.50	SAJE	46.280.421
15.02.59	EB 2,3 de Arrifes Profij	-9.213.705
15.02.60	EB 2,3 de Angra do Heroísmo Profij	825
15.02.64	Escola Básica Integrada de São Roque do Pico Profij	3.514
	TOTAL	***345.580.997***

[1] Informação da DROT

Fonte: Conta da Região

([70]) Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.

([71]) Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

([72]) O circuito descrito, referente às Autorizações de Pagamento, respeita à Delegação de Contabilidade de Ponta Delgada.

([73]) Foi efectuada a análise ao circuito interno da Delegação Contabilidade Pública de Ponta Delgada.

([74]) Delegação de Contabilidade de Ponta Delgada.

QUADRO VII.II.6

Rubricas sem saldos em trânsito e sem movimento

(Unidade: escudos)

RUBRICA	DESCRIÇÃO	SALDO
15.02.02	Multas - Parte Pertencente aos Autuantes/ Participantes	1.000
15.02.07	Imposto do Selo - Selo de Anúncios	1.000
15.02.10	Imposto do Selo - Selo de Recibos	25.000.000
15.02.12	Assistência na Tuberculose aos Funcionários e Familiares	1.000
15.02.16	Caixa de Previdência do Ministério da Educação	55.000
15.02.17	Instituto do Professorado Português	1.000
15.02.27	Contagem Papel em Processos de Execução Fiscal e Admi.	1.000
15.02.36	Recuperação e Conservação do Património	1.000
15.02.44	Transferências do IAPMEI - PEDIP	127.000.000
15.02.45	Serviços prestados pelo IAPMEI	2.000.000
15.02.46	Comparticipação do OE na redução das tarifas da EDP	2.507.360.000
	TOTAL	***2.661.421.000***

Fonte: Conta da Região

Face ao exposto, concluiu-se que ainda ficaram por regularizar saldos no montante de 68,5 mil contos e a existência de várias rubricas com um saldo total de 16,4 mil contos, cujo facto de origem já se extinguiu.

Existem 13,2 mil contos em saldo em diversas rubricas, que deveriam estar incluídos no ORAA e não na Receita Consignada.

A DROT propôs a resolução de saldos no valor de 29,6 milhões de escudos, com a sua transferência para a Conta da Região.

No entanto, há situações em que os serviços responsáveis foram notificados a fim de requisitarem as respectivas verbas, nomeadamente as referentes a «15.02.29 Importâncias para Pagamento de Conta do Estado com melhorias afectas ao Serviço Regional de Meteorologia e Geofísica» e «15.02.34 Transferências do Fundo de Desemprego para Custos de Funcionamento e Despesas em Contra-Ordenações Laborais» (vide Saldos em Trânsito), o que ainda não ocorreu.

O desconhecimento da natureza de algumas rubricas e os motivos da existência dos respectivos saldos, nomeadamente devido à respectiva antiguidade, são situações apontadas.

A existência de rubricas que são orçamentadas sem que tenham registado movimento nos últimos anos contribui para uma situação de sobrevalorização orçamental.

O sistema de Controlo Interno relativo ao Circuito das Autorizações de Pagamento apresenta algumas deficiências, uma vez que permite o pagamento de verbas sem que a correspondente receita esteja disponível.

Com base nas conclusões retiradas da análise efectuada e as alegações apresentadas pelos responsáveis, foram aprovadas as seguintes **recomendações**:

Que se conclua, com a maior brevidade possível, a implementação do programa informático, que se encontra em fase de desenvolvimento, de modo a permitir um controlo rigoroso das rubricas consignadas;

Que se proceda à regularização dos saldos que têm transitado, de ano para ano, sem qualquer movimento;

Que sejam regularizados os saldos ainda existentes nas rubricas em que o facto da sua origem já se extinguiu;

Considerando o actual desconhecimento da natureza de algumas rubricas, recomenda-se, ainda, que se proceda ao levantamento de informação que possibilite conhecer a natureza dos saldos dessas rubricas e a correspondente regularização.

ANEXO VII.1

FSA a transitar em Contas de Ordem em 1998 e 1999

Serviço	Existentes Em	
	1998	1999
Fundo Regional de Abastecimento	X	X
Fundo Regional de Acção Cultural	X	X
Fundo Regional de Acção Social Escolar	X	X
Fundo Regional de Fomento de Desporto	X	X
Gabinete de Gestão Financeira do Emprego	X	X
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	X	X
Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo	X	X
Junta Autónoma do Porto da Horta	X	X
Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada	X	X
Instituto Regional de Ordenamento Agrário	X	X
Fundo Regional dos Transportes	X	X
Instituto de Acção Social	X	X
Escola Profissional das Capelas		X
Fundos Escolares		
EB 2 de Roberto Ivens		X
EB 2,3 do Canto da Maia		X
Escola Básica Integrada de Nordeste		X
EB 2,3 do Padre João José do Amaral, Lagoa		X
EB 2,3 de Gaspar Frutuoso, Ribeira Grande		X
Escola Básica Integrada de Santa Maria		X
EB 2,3 de Capelas		X
EB 2,3 de Vila Franca do Campo		X
EB 2,3 de Rui Galvão de Carvalho, Rabo de Peixe		X
EB 2,3 de Arrifes		X
EB 2,3 de Angra do Heroísmo		X
EB 2,3 de Francisco Ornelas da Câmara		X
Escola Básica Integrada de Biscoitos		X
Escola Básica Integrada da Graciosa		X
Escola Básica Integrada de Velas		X
Escola Básica Integrada da Calheta		X
EB 2,3 da Horta		X
Escola Básica Integrada das Lajes do Pico		X
Escola Básica Integrada de São Roque do Pico		X
Escola Básica Integrada das Flores		X
ESG/B de Antero de Quental		X
ESG/B de Domingos Rebelo		X
ESG/B da Ribeira Grande		X
ESG/B das Laranjeiras		X
ESG/B do Padre Jerónimo Emiliano de Andrade		X
ESG/B do Dr. Manuel de Arriaga, Horta		X
Conservatório Regional de Ponta Delgada		X
Conservatório Regional de Angra do Heroísmo		X
Conservatório Regional da Horta		X
ESG/B de Vitorino Nemésio		X
Escola Básica Integrada de Povoação		X
Escola Básica Integrada da Madalena		X
Escola Básica Integrada do Corvo		X
Escola Básica Integrada do Topo		X
Área Escolar de Ponta Delgada		X
Área Escolar de Angra do Heroísmo		X
Área Escolar da Horta		X
Área Escolar da Praia da Vitória		X
Área Escolar de São Carlos		X
Área Escolar da Maia		X
Área Escolar da Ribeira Grande		X
Área Escolar de Rabo de Peixe		X
Área Escolar de Capelas		X
Área Escolar de Ginetes		X
Área Escolar dos Arrifes		X
Área Escolar de Lagoa		X
Área Escolar de Vila Franca do Campo		X

CAPÍTULO VIII

Dívida pública

SECÇÃO I

Administração directa

1 — Apresentação

1.1 — Generalidades

As receitas arrecadadas, pela RAA, têm-se situado aquém do necessário para os investimentos programados, recorrendo-se, de forma quase sistemática, ao endividamento, por forma a garantir o pagamento daquelas despesas, tirando partido, em simultâneo, das possibilidades criadas pela U.E., através dos fundos comunitários colocados à disposição dos diferentes Estados-Membros, assegurando, assim, a manutenção de ritmos razoáveis de crescimento.

A possibilidade que assiste à Região de recorrer ao crédito público resulta da autonomia financeira de que é dotada ([75]), existindo, contudo, condicionalismos que emergem, directamente, do EPARAA ([76]) e da LFRA ([77]) e, indirectamente, da CRP ([78]).

A apreciação a efectuar à dívida pública, nomeadamente, as responsabilidades directas da Região, decorrentes da assunção de passivos ou do recurso ao crédito público, ou indirectas, designadamente a conces-

([75]) N.º 1 do artigo 2.º do EPARAA.
([76]) Alínea *d*) do artigo 30.º e artigo 109.º, do EPARAA.
([77]) Artigos 23.º a 29.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro.
([78]) Não há referência expressa na CRP à competência da Assembleia Legislativa Regional em matéria de dívida pública. Contudo, a sua autorização é uma condição essencial, tanto mais que constitui competência política da ALRA autorizar o GR a realizar empréstimos e outras operações de crédito que não sejam de dívida flutuante [alínea *d*) do artigo 30.º do EPARAA].

são de avales, integra-se no conjunto das atribuições e competências cometidas ao Tribunal de Contas, em sede de elaboração do relatório e parecer sobre a Conta da Região, e encontra o seu suporte legal na conjugação dos artigos 41.º e 42.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto ([79]).

A presente análise abrange todo o sector público administrativo e tem por base as informações contidas nos volumes I e II da Conta da Região de 1999, os elementos existentes neste Tribunal, nomeadamente os processos remetidos a fiscalização prévia e as Contas de Gerência dos Fundos e Serviços Autónomos (FSA) e dos organismos integrados no Serviço Regional de Saúde (SRS), bem como todos os outros elementos solicitados a diversas entidades, com vista à confirmação dos valores contabilizados na Conta e a colmatar alguma insuficiência de informação.

1.2 — Aspectos Legais Relacionados com o Endividamento

O enquadramento jurídico da dívida encontra-se, basicamente, no EPARAA, na LFRA, no DL n.º 336/90, de 30 de Outubro — diploma que define o regime de endividamento e de financiamento dos défices das Regiões Autónomas —, como ainda no disposto no DLR n.º 23/78/A, de 3 de Dezembro, diploma que estabelece o regime da concessão de avales.

Tanto no EPARAA ([80]), como na LFRA ([81]), determina-se que a Região pode contrair empréstimos internos e externos, de médio e longo prazos, exclusivamente destinados a financiar investimentos e impor uma autorização prévia da Assembleia da República, após a audição do Governo Regional, na contracção de empréstimos externos. Além disso, anualmente, no diploma que aprova o ORAA, estabelece-se o valor máximo dos empréstimos a contrair ([82]), enquanto que, no diploma que aprova o OE, fixa-se o acréscimo líquido de endividamento para a Região ([83]), não devendo, em todo o caso, o serviço da dívida total exceder 25 % das *Receitas Correntes* do ano anterior (exceptuando as transferências do Estado) ([84]).

Para superar dificuldades de tesouraria, «[…] as Regiões Autónomas poderão recorrer a empréstimos de curto prazo, que deverão estar liquidados no último dia do ano e que não deverão ultrapassar 35 % das receitas correntes cobradas no exercício anterior.» ([85])

O Governo Regional tem, ainda, poderes para garantir operações financeiras internas e externas, requeridas para execução de empreendimentos de reconhecido interesse económico e social. A concessão destes avales é subordinada a limites fixados estatutariamente ([86]) e anualmente revistos, por Resolução da ALRA.

Transcreve-se, seguidamente, o teor das normas específicas para o ano de 1999:

Artigo 80.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro — Diploma que aprova o Orçamento do Estado para 1999:

«As Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira não poderão contrair empréstimos que impliquem um aumento do endividamento líquido em montante superior a 5 milhões de contos».

Artigo 4.º do DLR n.º 19-A/98/A, de 31 de Dezembro — Diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 1999:

«Os empréstimos a realizar pelo Governo Regional devem […]:

a) Ser empréstimos amortizáveis a colocar junto das instituições financeiras […], sendo a opção pelos empréstimos externos ou internos ditada pela preocupação de reduzir os encargos com a dívida pública regional;
b) Não ultrapassarem o valor de 5 milhões de contos;
c) Serem aplicados no financiamento de investimentos ou de outros empreendimentos especialmente reprodutivos, […]»

2 — Empréstimos Contraídos em 1999

Tendo por base informações contidas na Conta da Região de 1999 ([87]), construiu-se o Quadro VIII.I.1, onde se verifica que, ao contrário do que estava previsto, a Região recorreu a um único empréstimo no mercado interno, no valor de 7 milhões de contos. A execução financeira do Capítulo *Passivos Financeiros* rondou, assim, os 100 %.

QUADRO VIII.I.1

Empréstimos Previstos e Realizados em 1999

(Unidade: escudos)

Cap	Gru	Art	Designação da Receita	Prevista	Realizada	Índice de Realização
11			**Passivos Financeiros:**			
	07		Emp. a curto prazo - Admin. Públicas:			
		01	Diversos	1.000.000,00	0,00	0,00%
	08		Emp. a curto prazo - Exterior:			
		01	Diversos	1.000.000,00	0,00	0,00%
	09		Emp. a curto prazo - Outros Sectores:			
		01	Diversos	1.000.000,00	0,00	0,00%
	10		Emp. a médio e longo prazo - Admin. Públicas:			
		01	Diversos	2.199.076.000,00	0,00	0,00%
	11		Emp. a médio e longo prazo - Exterior:			
		01	Diversos	4.995.000.000,00	0,00	0,00%
	12		Emp. a médio e longo prazo - Outros Sectores:			
		01	Diversos	1.000.000,00	7.190.000.000,00	719000,00%
			TOTAL	***7.198.076.000,00***	***7.190.000.000,00***	***99,89%***

Fonte: Conta da Região - Volume I e II

O empréstimo de médio e longo prazos ([88]) foi contraído junto da Caixa Geral de Depósitos, com natureza de abertura de crédito, em regime de conta corrente, e destinou-se a financiar o plano de investimentos para 1999, no valor de 5 milhões de contos, e a amortizar, antecipadamente, 2 milhões de contos, do empréstimo contraído em 1998, junto da DGT.

Com este empréstimo não é ultrapassado o limite de crédito previsto no ORAA para 1999, estabelecido em 5 milhões de contos [alínea *b*)

([79]) Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
([80]) N.os 3 e 4 do artigo 109.º do EPARAA.
([81]) Artigo 23.º da LFRA.
([82]) Artigos 2.º e 3.º, do DL n.º 336/90, de 30 de Outubro, e artigo 23.º da LFRA.
([83]) Artigo 80.º da Lei n.º 87-B/98 — Diploma que aprova o OE para 1999.
([84]) N.º 3 do artigo 26.º da LFRA.
([85]) Artigo 25.º da LFRA.
([86]) Alínea *e*) do artigo 30.º do EPARAA.
([87]) Os Grupos e Artigos, onde estão inscritas as dotações dos empréstimos na Conta da Região, não coincidem com os constantes na publicação da última alteração ao ORAA de 1999 — DLR n.º 32/99/A — DR, I Série-A, n.º 302, de 31 de Dezembro.
([88]) O prazo do empréstimo é até dois anos, podendo ser alargado, por acordo das partes.
Taxa de juro — O empréstimo vence juros a uma taxa nominal variável, correspondente à média da EURIBOR a 3 meses, acrescida de um *spread* de 0,10.

do artigo 4.º], dado que a Região amortizou antecipadamente (n.º 1 do artigo 6.º do mesmo diploma), a importância de 2 198 075 759$00, a fim de transferir para a responsabilidade do Governo da República o montante exacto ao estabelecido no n.º 1 do artigo 47.º da LFRA (110 milhões de contos da dívida directa regional).

3 — Serviço da Dívida

Tendo por base os valores inscritos na Conta, construiu-se o Quadro VIII.I.2, onde se verifica que os encargos decorrentes do serviço da dívida pública totalizaram 3487 milhares de contos, em que 1286 milhares de contos são relativos a *Juros,* 2198 milhares de contos correspondem a *amortizações,* e os restantes 3 milhares a *Outros Encargos* correntes da dívida, nomeadamente publicações obrigatórias e encargos com a interbolsa.

QUADRO VIII.I.2

Serviço da Dívida Directa em 1999

(Unidade: escudos)

Encargos	Valor	%
Amortizações	2.198.075.759$	63,04
Juros	1.285.821.125$	36,88
Outros Encargos	2.819.448$	0,08
Total	***3.486.716.332$***	***100,0***

Fonte:Conta da Região Volume I e II

Relativamente à dotação prevista no ORAA, as despesas pagas com *Amortizações, Juros* e *Outros Encargos* apresentam uma taxa de execução muito próxima da prevista, na ordem dos 99,99 %, 99,28 % e 97,26 %, respectivamente.

GRÁFICO VIII.I.1

Repartição dos Juros pela Dívida Externa e Interna

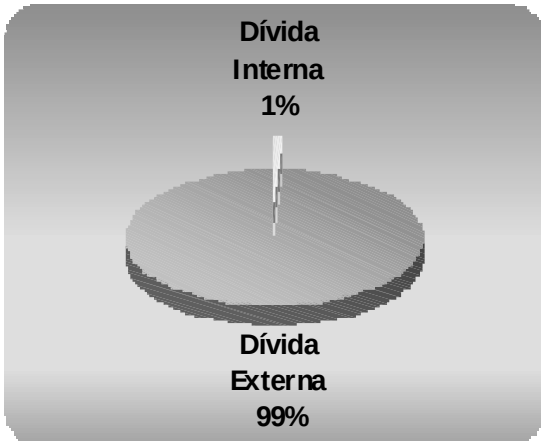

Fonte: Conta da Região — Volume I

Dos 1 285 821 125$00 de juros pagos, 1 275 468 683$00 referem-se a três empréstimos externos, e apenas 10 352 442$00 ao empréstimo interno, contraído junto da DGT em 1998, amortizado, antecipadamente, em 1999.

Como já foi referido no ponto 1.2 deste capítulo, as despesas com o serviço da dívida não podem exceder 25 % das *Receitas Correntes* do ano anterior, exceptuando as TOE. Sabendo-se que as *Receitas Correntes,* em 1998, totalizaram cerca de 61 milhões de contos, 25 % deste valor corresponde a 15 milhões de contos, donde se conclui que o limite imposto legalmente foi respeitado.

3.1 — Evolução dos Encargos Correntes da Dívida

A evolução dos encargos correntes com a dívida, ente 1994 e 1999, está representada no Gráfico n.º VIII.I.2.

GRÁFICO VIII.I.2

Evolução dos *Encargos Correntes com a Dívida*

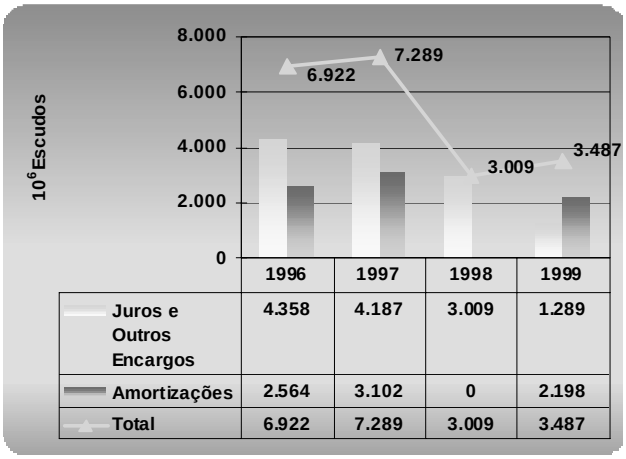

Fonte : Conta da Região 1999 – Volume I

Constata-se uma tendência decrescente dos *Encargos Correntes com a Dívida,* assente, fundamentalmente, no programa especial de redução da dívida da RAA, previsto na LFRA, como também na redução das taxas de juro.

Com base no artigo 47.º daquela Lei, o Governo da República assumiu 110 milhões de contos da dívida regional, o que originou, necessariamente, uma redução das verbas utilizadas na amortização de empréstimos e dos respectivos juros.

Além disso, nos anos de 1996 e 1997, e ainda com base na LFRA, o Governo da República assumiu cerca de 8 milhões de contos de juros da dívida regional.

Relacionando os juros pagos com os empréstimos, obtém-se a taxa de juro implícita. Na RAA, esta taxa tem registado algumas oscilações, como se pode visualizar no Gráfico VIII.I.3.

GRÁFICO VIII.I.3

Evolução da Taxa de Juro Implícita

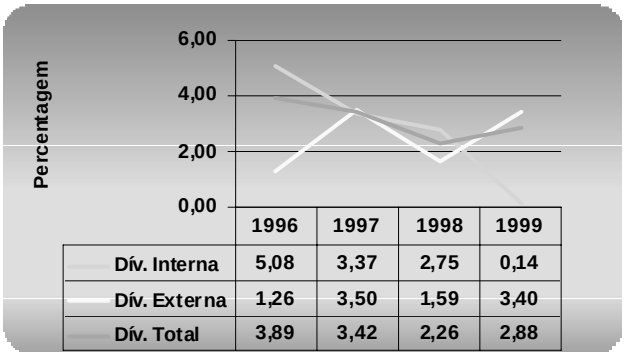

Fonte : Conta da Região 1999 – Volume I

A taxa de juro implícita regista uma tendência decrescente, salientando-se, em 1999, a taxa associada à dívida interna, que se fixou nos 0,14%.

4 — Dívida Directa em 31/12/99

QUADRO VIII.I.3

Dívida Directa Total

Unid: Escudos	Dívida a 31-12-99	
	Valor	%
Dívida Interna	7.190.000.000$	16,11
Dívida Externa	37.448.727.200$	83,89
TOTAL	***44.638.727.200$***	***100.00***

Fonte: Conta da Região - Volume I e II

A dívida pública directa da RAA atingiu, em 31 de Dezembro de 1999, os 44 639 milhões de contos, sendo 7,2 milhões de contos (16,11 %) de dívida interna e 37,4 milhões de contos (83,89 %) de dívida externa.

Tendo em conta o valor da dívida em 31 de Dezembro de 1998, as amortizações (da Região e do Estado) e o empréstimo realizado em 1999, construiu-se o Quadro VIII.I.4, onde está detalhadamente apresentado o valor da dívida directa, interna e externa, no final de 1999.

QUADRO VIII.I.4

Dívida Directa — Dívida Interna e Externa

(Unidade: escudos)

Empréstimo	Saldo em 31/12/98	Dív. Assumida pelo Estado 1999	Dív. Assumida pela RAA 1999	Contraída pela RAA 1999	Saldo 31/12/99
Dívida Interna					
F.R.C.E. (I)					
1.ª Tranche	381.750.432,0	381.750.432,0	0,0	0,0	0,0
2.ª Tranche	648.614.400,0	648.614.400,0	0,0	0,0	0,0
3.ª Tranche	1.155.988.500,0	1.155.988.500,0	0,0	0,0	0,0
4.ª Tranche	173.902.360,5	173.902.360,5	0,0	0,0	0,0
5.ª Tranche	76.811.088,0	76.811.088,0	0,0	0,0	0,0
F.R.C.E. (II)			0,0	0,0	0,0
1.ª Tranche	803.002.132,5	803.002.132,5	0,0	0,0	0,0
2.ª Tranche	174.006.846,0	174.006.846,0	0,0	0,0	0,0
GRA/93 - 2.ª Emissão	3.730.000.000,0	3.730.000.000,0	0,0	0,0	0,0
GRA/93 - 3.ª Emissão	10.000.000.000,0	10.000.000.000,0	0,0	0,0	0,0
GRA/94 - 1.ª Série	7.000.000.000,0	7.000.000.000,0	0,0	0,0	0,0
GRA/94 - 2.ª Série	4.900.000.000,0	4.900.000.000,0	0,0	0,0	0,0
GRA/94 - 2.ª Emissão	3.443.000.000,0	3.443.000.000,0	0,0	0,0	0,0
GRA/95 - 1.ª Série	10.000.000.000,0	10.000.000.000,0	0,0	0,0	0,0
DGT/97	3.000.000.000,0	3.000.000.000,0	0,0	0,0	0,0
DGT/98	5.000.000.000,0	2.801.924.241,0	2.198.075.759,0	0,0	0,0
CGD/1999	0,0	0,0	0,0	7.190.000.000,0	7.190.000.000,0
SUB - TOTAL	***50.487.075.759,0***	***48.289.000.000,0***	***2.198.075.759,0***	***7.190.000.000,0***	***7.190.000.000,0***
Dívida Externa					
AZORES/FRN /2006	10.000.000.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000.000.000,0
AZORES/FRN/2006/Fungível	15.500.000.000,0	0,0	0,0	0,0	15.500.000.000,0
Dexia	11.948.727.200,0	0,0	0,0	0,0	11.948.727.200,0
SUB - TOTAL	***37.448.727.200,0***	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***37.448.727.200,0***
TOTAL	***87.935.802.959,0***	***48.289.000.000,0***	***2.198.075.759,0***	***7.190.000.000,0***	***44.638.727.200,0***

Fonte: Conta da Região - Volume I e II

A dívida interna compreende, apenas, o empréstimo contraído em 1999, no valor de 7,2 milhões de contos, que, como já se referiu, destinou-se a financiar o plano de investimentos e a amortização antecipada do empréstimo contraído em 1998, junto da DGT.

A dívida externa fixou-se nos 37,4 milhões de contos, não apresentando qualquer variação relativamente a 1998. Segundo informações contidas no Volume I da Conta da Região, «O *stock* de dívida pública directa externa não apresentou qualquer alteração relativamente ao ano de 1998, pelo facto dos empréstimos contraídos junto do Credit Suisse First Boston, empréstimos contraídos em dólares, terem sido objecto de operações *swap* que eliminaram o risco cambial associado aos mesmos, enquanto que o empréstimo contraído junto do Déxia, foi em Euros».

A dívida externa é composta por três empréstimos representados no Gráfico VIII.I.4.

GRÁFICO VIII.I.4

Composição da Dívida Externa

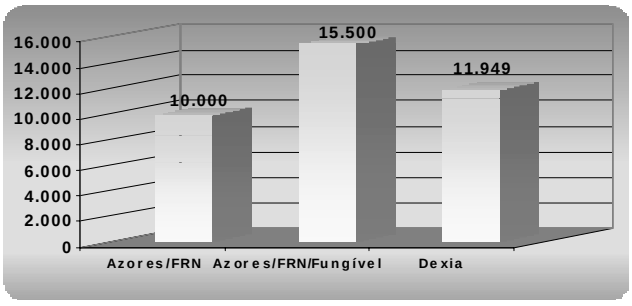

Fonte: Conta da Região 1999 – Volume I

Relativamente a 1998, a dívida directa da Região registou um decréscimo de 49 % (43 milhões de contos).

QUADRO VIII.I.5

Acréscimo Líquido do Endividamento

(Unidade: escudos)

Dívida	Posição em 31/12/98	Posição em 31/12/99	Variação	
			Valor	%
Interna	50.487.075.759,0	7.190.000.000,0	-43.297.075.759,0	-85,76
Externa	37.448.727.200,0	37.448.727.200,0	0,0	0,00
TOTAL	***87.935.802.959,0***	***44.638.727.200,0***	***-43.297.075.759,0***	***-49,24***

Fonte : Contas da Região de 1998 e1999 - Volumes I e II.

Ainda no Quadro VIII.I.5, comprova-se que o limite ao endividamento da RAA, em 1999 ([89]), que determinava: «As Regiões Autónomas dos Açores[…], não poderão contrair empréstimos que impliquem um aumento do seu endividamento líquido em montante superior a 5 milhões de contos[…]», foi cumprido.

([89]) Artigo 80.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro — Lei que aprova o OE para 1999.

4.1 — Análise Evolutiva da Dívida Directa Regional

4.1.1 — Evolução da Dívida Directa

Comparando os valores totais da dívida directa regional, subdividida em dívida interna e externa, verifica-se que ambas decresceram a partir de 1997, em consequência da assunção da dívida pública regional pelo Governo da República, no âmbito da LFRA ([90]). Nos anos de 1998 e 1999, foram amortizados 110 milhões de contos de dívida.

GRÁFICO VIII.I.5

Evolução da Dívida Directa

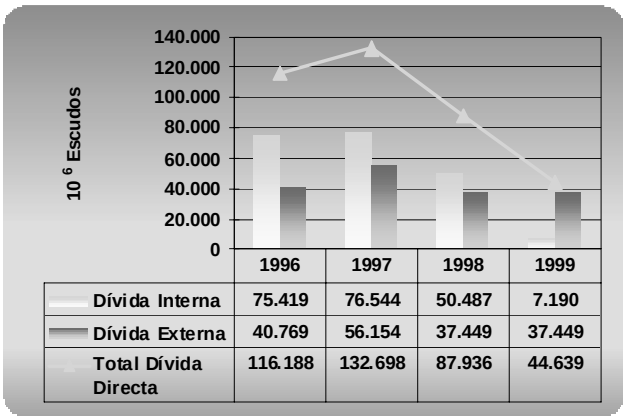

Fonte: Conta da Região de 1999 – Volume I e Parecer sobre a Conta da Região de 1998

5 — Dívida Garantida

A RAA tem, também, poderes para garantir operações financeiras, internas e externas, requeridas para execução de empreendimentos de reconhecido interesse económico e social. Contudo, a concessão de avales é subordinada a limites fixados estatutariamente ([91]) e encontra-se regulamentada no DLR n.º 23/87/A, de 3 de Dezembro.

No ano em apreço, não foi publicada qualquer norma a determinar o limite máximo de avales, nem a respectiva taxa, não tendo sido concedido nenhum aval.

Segundo as informações contidas na Conta da Região, o valor da dívida garantida, em 31 de Dezembro de 1999, era de 14,9 milhões de contos.

QUADRO VIII.I.6

Responsabilidade da Região em 31/12/99, por Avales Concedidos

(Unidade: escudos)

Aval	Mutuante	Mutuário	Capital Inicial	Capital em Dívida		Variação	
				31-12-1998	31-12-1999	Absoluta	Relativa
4/84	B.E.I.	EDA	2.580.540.000,0	939.145.627,0	845.104.180,0	-94.041.447,0	-10,01%
1/88	K.F.W.	EDA	1.649.480.000,0	1.305.952.650,0	1.168.483.950,0	-137.468.700,0	-10,53%
2/89	K.F.W.	EDA	885.220.000,0	755.974.800,0	687.343.500,0	-68.631.300,0	-9,08%
2/92	K.F.W.	EDA	823.024.000,0	822.944.000,0	765.505.988,0	-57.438.012,0	-6,98%
1/93	B.C.A.	SOGEO	835.312.000,0	668.249.600,0	501.187.200,0	-167.062.400,0	-25,00%
2/93	ESSI	IAMA	1.500.000.000,0	1.500.000.000,0	1.500.000.000,0	0,0	0,00%
3/93	B.E.I.	EDA	2.100.000.000,0	500.210.420,0	481.502.550,0	-18.707.870,0	-3,74%
4/93	B.E.I.	EDA	3.600.000.000,0	2.750.105.210,0	2.488.250.223,0	-261.854.987,0	-9,52%
6/95	B.C.A.	SOGEO	406.622.173,0	325.297.738,4	243.973.304,0	-81.324.434,4	-25,00%
2/96	B.C.A.	VERDEGOLF	361.285.571,6	358.285.571,6	347.285.571,0	-11.000.000,6	-3,07%
3/96	BMC	IAMA	300.000.000,0	250.000.000,0	200.000.000,0	-50.000.000,0	-20,00%
3/97	DBI	SOGEO	3.000.000.000,0	3.000.000.000,0	3.000.000.000,0	0,0	0,00%
1/98	CGD	SATA	2.700.000.000,0	2.700.000.000,0	2.700.000.000,0	0,0	0,00%
TOTAL				**15.876.165.617,0**	**14.928.636.466,0**	**-947.529.151,0**	**-5,97%**

Fonte: Conta da Região 1999 - Volume I

Através do Quadro VIII.I.6, verifica-se que a RAA não avalizou qualquer empréstimo durante o ano de 1999, ficando apenas responsável pelos avales concedidos a empréstimos contraídos em anos anteriores. Constata-se, também, que a responsabilidade decresceu cerca de 948 mil contos, ou seja, menos 6 %, em resultado de amortizações parciais de alguns empréstimos.

As instituições de crédito financiadoras dos empréstimos garantidos pela Região são, na sua maioria (75 %), do exterior.

Por outro lado, 70,5 % das entidades beneficiárias de avales são empresas participadas, directa ou indirectamente, pela Região, enquanto os restantes 29,5 % respeitam a instituições integralmente públicas

([90]) Artigo 47.º da LFRA.
([91]) Alínea *e*) do artigo 30.º do EPARAA.

(SATA e IAMA) ([92]). A EDA é, ainda, a principal beneficiária de avales, com 43 % do total.

GRÁFICO VIII.I.6

Estrutura dos Avales por Beneficiário, em 1999

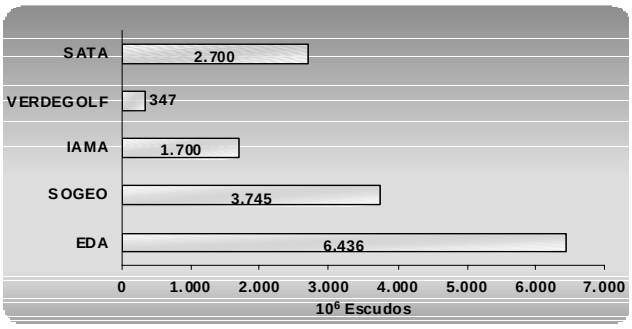

Fonte: Conta da Região 1999 – Volume I

Em termos evolutivos, verifica-se que:

Apesar da dívida garantida ter crescido em 1998, existe uma tendência decrescente deste tipo de responsabilidade, uma vez que a Região não concedeu qualquer aval no ano de 1999, um sinal confirmativo daquela tendência;

Ao contrário de anos anteriores, os avales concedidos ao sector público são inferiores aos do sector participado, o que se deveu, fundamentalmente, à transição da EDA ([93]) de empresa pública para participada.

GRÁFICO VIII.I.7

Evolução do Total da Dívida Garantida e por Sectores

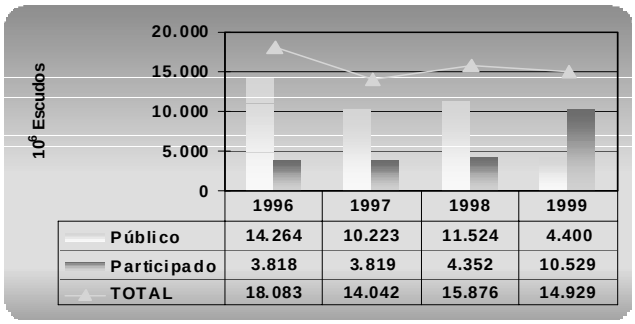

	1996	1997	1998	1999
Público	14.264	10.223	11.524	4.400
Participado	3.818	3.819	4.352	10.529
TOTAL	18.083	14.042	15.876	14.929

Fonte: Conta da Região 1999 – Volume I

Relacionando os avales concedidos com as receitas correntes, nos últimos quatro anos, constata-se que têm vindo a decrescer significativamente, em consequência directa da diminuição das garantias prestadas pela RAA.

GRÁFICO VIII.I.8

Relação entre os Avales e Receitas Correntes

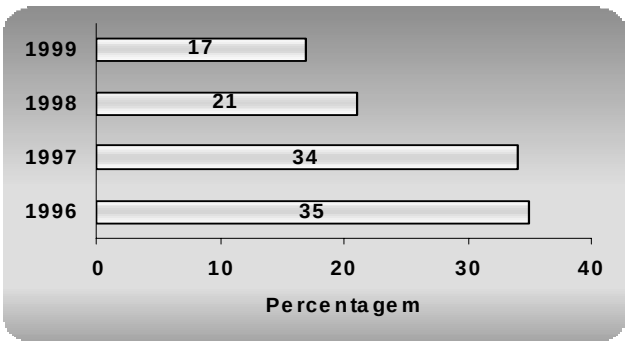

Fonte: Conta da Região de 1999 – Volume I e
Parecer sobre a Conta da Região de 1998.

([92]) Desde 1996, a Região não concede aval a empréstimos contraídos por privados.
([93]) Em 1999, a EDA era participada em 90% pela Região e os restantes 10 % pela EDP.

6 — *Encargos Assumidos e Não Pagos*

A dívida administrativa decorre, nomeadamente, de *encargos assumidos e não pagos,* ou por falta de autorização de pagamento e ou por insuficiência da Tesouraria, até ao final do ano económico, incluindo o período complementar para o pagamento das despesas.

A Conta da Região de 1999 apresenta um valor global de dívida, sem qualquer distribuição por Secretaria Regional, nem justificação da sua constituição.

Com o intuito de recolher mais informações, este Tribunal oficiou a todas as Secretarias Regionais, onde, além do valor, questionou a razão do não pagamento daquelas despesas.

Com as respostas obtidas, construiu-se o Quadro VIII.I.7.

QUADRO VIII.I.7

***Encargos Assumidos e Não Pagos* por Secretaria Regional**

(Unidade: escudos)

Departamento	Valor	%
Presidência Governo	20.853.885,00	2,11
S R Presi. Finanças e Planeamento	2.588.202,00	0,26
S R Adjunto da Presidência	153.049.585,00	15,47
S R Educção e Cultura	0,00	0,00
S R Assuntos Sociais	0,00	0,00
S R Economia	6.720.908,00	0,68
S R Ambiente	909.126,00	0,09
S R Agricultura e Pescas	9.286.708,00	0,94
S R Habitação e Equipamentos	796.230.200,00	80,46
Total	**989.638.614,00**	**100,00**

Fonte: Dados fornecidos pelos Departamentos Governamentais

Como se pode observar, a SRHE é responsável pela maioria dos *encargos assumidos e não pagos* (796 mil contos), seguindo-se a SRAP (153 mil contos).

A entrega tardia de facturas, por parte dos fornecedores, foi a principal justificação do não pagamento das despesas. No entanto, a falta de cabimento e de autorização atempada dos responsáveis foram outros argumentos apresentados.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, entidade responsável pelos reembolsos da ADSE, justificou que grande parte dos *encargos assumidos e não pagos* devem-se à suborçamentação da classificação económica 01.03.01 — Encargos com a Saúde, o «que impede o pagamento, no próprio ano, da totalidade dos reembolsos […]». «Assim, só nos resta satisfazer tais compromissos no ano económico seguinte com recurso a despesas de anos económicos anteriores».

O valor dos *encargos assumidos e não pagos* pelas Secretarias Regionais, apurado por este Tribunal (Quadro VIII.I.7), não coincide com o apresentado na Conta da Região (1344 milhares de contos).

Formulado o quesito relativo a este assunto, o GSRPFP apresentou, em resposta, um mapa com o valor dos encargos assumidos e não pagos, desagregados por Secretaria Regional, pelo que se lamenta a sua não inclusão na Conta da Região.

O GSRPFP referiu, ainda, que nos casos em que os valores apurados por este Tribunal superam os considerados na Conta «[…] as diferenças […] são devidas, provavelmente, a determinadas despesas que só posteriormente ao envio da informação pelos serviços para esse Organismo nos foram remetidos pelos mesmos para obtenção de autorização para processamento por anos Findos».

Nos casos em que os valores da Conta superam os apurados pelo TC, «[…] destacam-se as verificadas na Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais que à data (1999) era um só Departamento e provavelmente quando esse organismo pediu a informação em causa aos dois departamentos actuais, gerou alguma confusão relativamente ao que estava a ser pedido em ambos os serviços uma vez que não apresentaram qualquer valor.

No que respeita à Secretaria Regional da Economia a diferença é de 272 194 contos, deve-se em grande parte às despesas apresentadas para obtenção de autorização de anos Findos do Fundo Regional de Abastecimento que, por lapso, incluímos nesta listagem quando deveria ser nos serviços com autonomia Administrativa e Financeira.

No que respeita à diferença verificada no Secretário Regional Adjunto da Presidência, o montante por nós escriturado refere-se às despesas que esse serviço enviou para obtenção de autorização para processamento por anos Findos e que provavelmente por lapso não incluíram na relação enviada a esse Organismo».

Apesar de estas explicações revelarem alguma incerteza, a divergência de informações das mesmas entidades, para o GSRPFP e para o TC, aconselha a que se considerem, como encargos assumidos e não pagos, os valores constantes na Conta da Região que, afinal, não diferem substancialmente dos apurados por este Tribunal.

6.1 — Evolução dos *Encargos Assumidos e Não Pagos* pelas Secretarias Regionais

Como se pode verificar no Gráfico VIII.I.9, os *encargos assumidos e não pagos* pelas Secretarias Regionais têm vindo a decrescer.

GRÁFICO VIII.I.9

Evolução dos *Encargos Assumidos e Não Pagos* por Secretarias Regionais

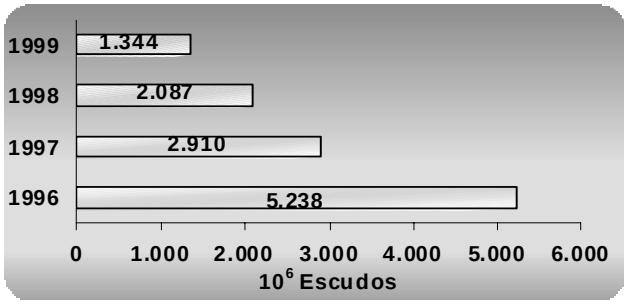

Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1996

7 — Dívida do Serviço Regional de Saúde

Neste ponto, pretende-se analisar a dívida do Serviço Regional de Saúde, e respectiva evolução, no período compreendido entre 1996 e 1999.

Os dados utilizados resultaram do levantamento efectuado às Contas de Gerência ([94]) de todos os serviços de saúde, bem como de informações complementares requeridas por ofício.

No Parecer da Conta da Região de 1998 ([95]), expôs-se, detalhadamente, a nova forma de relacionamento financeiro ([96]) entre as Unidades de Saúde e os fornecedores de farmácia, armazenistas de produtos farmacêuticos, entidades convencionadas, bem como com fornecedores estratégicos.

Foi exposto, também, que este sistema funciona através da cedência, por parte dos fornecedores e prestadores de serviços, dos seus créditos sobre as Unidades de Saúde a instituições de crédito aderentes, que ficam autorizadas a pagar aos fornecedores o valor global da factura cedida.

Por sua vez, a instituição financeira credita na conta dos fornecedores o valor em dívida. A adesão implica, por parte dos credores, a aceitação de um prazo de pagamento de 90 dias, a contar da data de emissão da factura.

Em contrapartida, as Unidades de Saúde ficam obrigadas a liquidar os seus saldos devedores, junto das instituições de crédito, no prazo de 12 meses, incluindo os juros decorridos. Se isto não se verificar, a instituição de crédito fica autorizada a debitar, na conta das Unidades de Saúde, juros de mora à taxa contratada ([97]).

Este sistema de pagamento foi implementado, com o intuito de pôr cobro às dificuldades financeiras de todas as Unidades de Saúde, bem como assegurar, aos fornecedores, maior certeza e regularidade no pagamento dos créditos, que detêm sobre os Centros de Saúde e Hospitais.

Com a implementação daquela forma de pagamento, as Unidades de Saúde deixaram de contrair empréstimos, o que se certificou pelo saldo nulo da Conta 23 — *Empréstimos Obtidos* das Contas de Gerência, optando por recorrer ao denominado *Factoring*.

7.1 — Factoring

Consultando os *Balancetes,* incluídos nas Contas de Gerência das Unidades de Saúde Regionais, verificou-se que, no final de 1999, no âmbito do *factoring,* havia por liquidar **4,6 milhões de contos.**

QUADRO VIII.I.8

Valores a Pagar Decorrentes do *Factoring*

(Unidade: contos)

Organismo	Farmácias	Armazenistas	Convencionados	Fornec Estratégicos	Total	
					Valor	%
Centro de Oncologia	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0**
C S Angra	0,00	27.765.530,00	504.131.184,50	0,00	**531.896.714,50**	**12**
C S Calheta	0,00	1.744.974,00	3.114.750,00	5.109.191,00	**9.968.915,00**	**0**
C S Horta	0,00	649.173,00	46.388.634,50	0,00	**47.037.807,50**	**1**
C S Lages	0,00	6.224.522,00	10.727.665,00	0,00	**16.952.187,00**	**0**
C S Madalena	120.018.456,00	455.786,00	0,00	0,00	**120.474.242,00**	**3**
C S Nordeste	0,00	5.840.747,00	18.284.631,00	0,00	**24.125.378,00**	**1**
C S P. Delgada	0,00	25.591.558,00	469.905.208,00	0,00	**495.496.766,00**	**11**
C S Povoação	113.417.876,00	349.954,00	18.061.909,00	0,00	**131.829.739,00**	**3**
C S Praia da Vitória	66.424.336,00	4.285.856,00	43.982.888,00	0,00	**114.693.080,00**	**2**
C S Ribeira Grande	0,00	40.624.633,00	71.361.445,00	0,00	**111.986.078,00**	**2**
C S Sta. Cruz Flores	0,00	5.912.622,00	13.955.500,00	28.760.741,00	**48.628.863,00**	**1**
C S Sta. Cruz Graciosa	0,00	10.583.852,00	15.102.730,00	16.506.433,00	**42.193.015,00**	**1**
C S S Roque Pico	58.307.175,00	1.107.696,00	4.128.417,00	0,00	**63.543.288,00**	**1**
C S Velas	96.177.078,00	14.332.713,00	11.928.292,00	0,00	**122.438.083,00**	**3**
C S Vila F Campo	63.414.805,00	4.025.080,00	15.694.711,00	0,00	**83.134.596,00**	**2**
C S Vila Porto	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0**
Hospital Horta	0,00	251.865.041,50	0,00	119.196.956,00	**371.061.997,50**	**8**
Hospital Ponta Delgada	0,00	1.411.289.080,00	0,00	0,00	**1.411.289.080,00**	**31**
Hospital de Angra	0,00	0,00	70.364.397,00	791.375.982,00	**861.740.379,00**	**19**
Total	**517.759.726,00**	**1.812.648.817,50**	**1.317.132.362,00**	**960.949.303,00**	**4.608.490.208,50**	**100**

Fonte: Contas de Gerências de 1999

Os Hospitais e os maiores Centros de Saúde (Ponta Delgada e Angra do Heroísmo), são os serviços que apresentam maiores saldos a pagar às instituições de crédito.

7.2 — Juros Suportados pelas Unidades de Saúde em 1999

A utilização do sistema de pagamento instituído levou a que as Unidades de Saúde suportassem, no ano de 1999, encargos financeiros na importância de **116 mil contos,** respeitando a quase totalidade a juros.

([94]) Nesta data, algumas Contas de Gerência não se encontravam julgadas.
([95]) Páginas 225 a 227.
([96]) Despacho Normativo n.º 89/98, de 26 de Março — Jornal Oficial, I Série, n.º 13, de 26 de Março.
([97]) N.º 2 da Cláusula 5.ª dos Anexos I, II e III do Despacho Normativo n.º 89/98.

QUADRO VIII.I.9

***Encargos Correntes da Dívida* em 1999**

(Unidade: contos)

Organismo	68 - Custos e Perdas Financeiras			Total	
	681 - Juros	688 - O. C. P. Fin	685 -Dif camb desf	Valor	%
Centro de Oncologia	0,00	0,00		**0,00**	**0,00**
C S Angra	12.017.018,00	9.403,00		**12.026.421,00**	**10,36**
C S Calheta	1.007.012,00	0,00		**1.007.012,00**	**0,87**
C S Horta	7.492.059,00	450,00		**7.492.509,00**	**6,46**
C S Lages Pico	2.367.034,00	77.480,00		**2.444.514,00**	**2,11**
C S Madalena	3.799.553,00	0,00		**3.799.553,00**	**3,27**
C S Nordeste	2.866.843,00	0,00		**2.866.843,00**	**2,47**
C S P. Delgada	1.882.329,00	6.864,00		**1.889.193,00**	**1,63**
C S Povoação	3.410.530,00	0,00		**3.410.530,00**	**2,94**
C S Praia da Vitória	0,00	22.240,00		**22.240,00**	**0,02**
C S Ribeira Grande	252.433,00	0,00		**252.433,00**	**0,22**
C S Sta. Cruz Flores	(a)	(a)	(a)	**2.555.795,00**	**2,20**
C S Sta. Cruz Graciosa	528.152,00	859,00		**529.011,00**	**0,46**
C S S Roque Pico	2.872.272,00	4.312,00		**2.876.584,00**	**2,48**
C S Velas	1.706.151,00	0,00		**1.706.151,00**	**1,47**
C S Vila F Campo	1.022.297,00	0,00		**1.022.297,00**	**0,88**
C S Vila Porto	2.050.639,00	6.104,00		**2.056.743,00**	**1,77**
Hospital Horta	6.035.006,00	208,00		**6.035.214,00**	**5,20**
Hospital Ponta Delgada	36.153.191,80	448.501,00		**36.601.692,80**	**31,54**
Hospital de Angra	27.362.602,00	90.465,00	3.390,00	**27.456.457,00**	**23,66**
Total	**112.825.121,80**	**666.886,00**	**3.390,00**	**116.051.192,80**	**100,00**

(a) Na C. de Gerência não consta o Mapa *Demonstração dos Resultados Financeiros*, impossibilitando a separação das contas.

Fonte:Contas de Gerência de 1999

Os Hospitais são responsáveis por uma parcela bastante significativa dos custos financeiros (60 %, correspondendo a 70 mil contos), sendo o Hospital de Ponta Delgada a instituição com maiores encargos (31,5 %, equivalentes a 36,6 mil contos).

Segundo informações contidas nas Contas de Gerência e confirmadas pelo Instituto de Gestão Financeira da Saúde, cerca de 7,4 mil contos de *Juros e Outros Custos e Perdas Financeiras* não foram pagos em 1999 (Gráfico VIII.I.11), passando para o ano(s) seguinte(s).

Dos custos financeiros que ficaram em dívida, destacam-se os referentes aos Centros de Saúde de Angra do Heroísmo e Velas, cujos valores fixaram-se nos 1,8 e 1,6 mil contos ([98]), respectivamente.

7.2.1 — Evolução dos Juros Suportados pelas Unidades de Saúde em 1999

O Gráfico VIII.I.10 apresenta a evolução dos juros suportados pelas Unidades de Saúde, nos últimos quatro anos, concluindo-se que estes têm vindo a aumentar, salientando-se o acréscimo registado, entre 1997 e 1998, sendo este último precisamente o ano em que se iniciou a modalidade do *factoring*.

GRÁFICO VIII.I.10

Evolução dos Juros Suportados pelas Unidades de Saúde

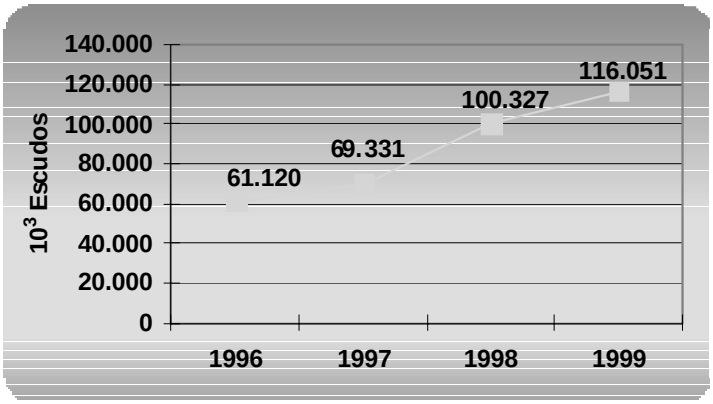

Fonte: Parecer sobre a Conta da Região de 1998 e Contas de Gerência das Unidades Saúde

([98]) Anexo VIII.I.1.

7.3 — Dívida Administrativa do Serviço Regional de Saúde

A Conta da Região de 1999 apresenta um valor global em dívida, sem qualquer distribuição por Unidade de Saúde, nem explicação das razões que levaram à sua constituição.

Com o objectivo de recolher mais informações, o Tribunal oficiou a todas as Unidades de Saúde Regionais, questionando o montante e as razões do não pagamento de *encargos assumidos e não pagos* pelos orçamentos de 1999.

Das respostas obtidas, construiu-se o Quadro VIII.I.10, onde se agrupou toda a informação relevante.

QUADRO VIII.I.10

Dívida Administrativa do Serviço Regional de Saúde

(Unidade: escudos)

Unid: Escudos

Organismo	Valor em dívida	%	Justificação
Inst Gestão F. Saúde	2.146.000,00	0,02	*Não apresentou justificação*
Centro Oncologia	6.344,00	0,00	*Questões de tesouraria*
C S Angra Heroísmo	752.572.109,00	6,87	*Insuficiência de verba*
C S Calheta	75.126.719,00	0,69	*Dificuldades de cobrança da receita emitida e insuficiência de receita própria e do Estado*
C S Horta	176.290.651,50	1,61	*Falta de disponibilidade financeira*
C S Lages Pico	91.575.886,00	0,84	*Dificuldades de cobrança da receita emitida*
C S Madalena	121.279.687,00	1,11	*Dificuldades de cobrança da receita emitida e insuficiência de receita própria e do Estado*
C S Nordeste	131.366.029,00	1,20	*Dificuldades financeiras*
C S P. Delgada	1.013.080.757,00	9,25	*Insuficiências de Tesouraria*
C S Povoação	133.030.388,00	1,21	*Insuficiência de disponibilidade de tesouraria*
C S Praia da Vitória	122.487.979,00	1,12	*Insuficiência de Tesouraria*
C S Ribeira Grande	390.212.756,50	3,56	*Não cobrança da receita emitida e insuficiência de receita própria e do Estado*
C S Sta. Cruz Flores	130.752.196,00	1,19	*Insuficiência de Tesouraria*
C S S. Cruz Graciosa	119.524.445,50	1,09	*Insuficiência de dotação orçamental*
C S S Rogue Pico	78.222.225,00	0,71	*Indisponibilidade de verbas no Orçamento Financeiro e dificuldades de cobrança da receita emitida*
C S Velas	152.662.828,00	1,39	*Insuficiência de Tesouraria*
C S Vila F Campo	93.378.765,00	0,85	*Insuficiência da receita própria e do Estado*
C S Vila Porto	169.036.734,00	1,54	*Dificuldades de cobrança da receita emitida e insuficiência de receita própria e do Estado*
Hospital Horta	694.008.391,50	6,34	*Dificuldades de cobrança de receita emitida*
Hospital Ponta Delg	4.520.302.727,00	41,28	*Dificuldades de cobrança de receita emitida e insuficiência de receita própria e do Estado*
(1) Hospital A. Heroís	1.982.283.720,00	18,10	*Dificuldades de cobranças de receitas na tesouraria*
Total	**10.949.347.338,00**	**100,00**	

Fonte: Dados Fornecidos pelas Unidades de Saúde

(1) O ofício não respondeu ao solicitado, por isso, considerou-se o valor do Mapa de Fluxos Financeiros

Verifica-se que os *encargos assumidos e não pagos,* pelas Unidades de Saúde, atingiram os 10,9 milhões de contos, dos quais, 7,2 são imputáveis aos Hospitais regionais (66 %).

Constatou-se ([99]), ainda, que uma parte significativa das aquisições efectuadas pelas Unidades de Saúde foram realizadas sem cabimento orçamental, o que viola uma regra básica da contabilidade pública, pese embora os serviços terem justificado que todas aquelas despesas foram «absolutamente indispensáveis».

Os responsáveis pelas Unidades de Saúde foram quase unânimes na justificação do não pagamento de certos encargos assumidos em 1999, alegando, na sua maioria, a insuficiência de tesouraria originada pela «não cobrança de receita emitida, proveniente da facturação aos Subsistemas de Saúde» e por «insuficiência de receita própria e do Estado».

Instado a pronunciar-se, sobre estes diferentes aspectos, o GSRPFP, remeteu a resposta para o Instituto de Gestão Financeira da Saúde, que elaborou um mapa com as divergências entre o apuramento de dívida efectuado pelo TC e o constante na Conta da Região, referindo, em relação a cada uma dessas diferenças:

«*a*) Dívida do Instituto de Gestão Financeira da Saúde — respeitante a encargos sobre remunerações dos funcionários do seu Quadro que foram pagos após o encerramento da Gerência e não foram considerados pelo Tribunal de Contas — 2146 contos;

b) Centro de Saúde de Vila do Porto — detectou-se uma incorrecção no tratamento informático da sua Conta de Gerência no IGFS, não tendo por nós sido considerada a dívida do exercício — 169 039 contos;

c) Centro de Saúde de Ponta Delgada — o Tribunal de Contas não considerou (incorrectamente) a dívida da conta 697, no total apurado — 222 contos;

d) Centro de Oncologia dos Açores — idêntica situação verificada no caso do Centro de Saúde de Ponta Delgada — 1051 contos.

As restantes diferenças pontuais de 1000$00, respeitam a arredondamentos efectuados, considerando que as Contas de Gerência são apuradas em escudos e posteriormente trabalhadas em contos».

([99]) Ofícios remetidos a este Tribunal.

Os motivos das divergências encontram-se, agora, justificados, concluindo-se que com excepção do referido na alínea *a*), a razão da sua existência se ficou a dever a imprecisões na informação enviada ao TC, por parte daqueles organismos, tal como se refere nas notas de rodapé da página seguinte.

O Gráfico VIII.I.11 apresenta o total ([100]) da dívida administrativa, subdividido pelas diferentes classes, de onde se conclui que, dos *encargos assumidos e não pagos,* 43 % referem-se aos *Subcontratos,* onde se incluem os *Produtos Vendidos por Farmácias, Internamentos, Meios Complementares de Diagnóstico, Transporte de Doentes,* ou seja, despesas directamente associadas à prestação de cuidados de saúde.

GRÁFICO VIII.I.11

Natureza dos Encargos Assumidos e Não Pagos

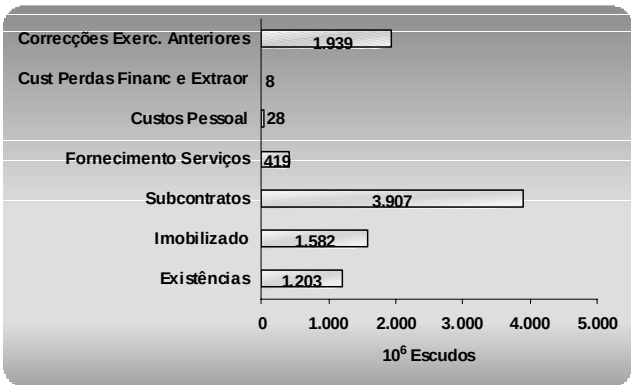

Fonte: Contas de Gerência

Não inclui a dívida do Instituto de Gestão Financeira da Saúde, em virtude de este só apresentar Conta de Gerência a partir do ano 2000

([100]) Valores das Contas de Gerência, porque os elementos fornecidos pelas Unidades de Saúde não desagregaram a natureza do valor da dívida administrativa, em todos os casos.

O Centro de Saúde de Ponta Delgada é o serviço com maiores responsabilidades, 948 mil contos, seguido do Centro de Saúde Angra do Heroísmo, com 594 mil contos ([101]).

As *Correcções de Exercícios Anteriores* somaram um valor significativo, correspondendo a 21 % do total em dívida.

O Hospital de Ponta Delgada tem o peso mais significativo das dívidas de anos anteriores, sendo responsável por 69 % ([102]) do total.

É também o Hospital de Ponta Delgada quem mais deve a nível do Imobilizado, sendo responsável por 94 % do total em dívida, ou seja, 1,4 milhões de contos ([103]).

Com excepção do Hospital de Ponta Delgada ([104]), o valor da dívida administrativa apurada coincide com os valores constantes nas Contas de Gerência ([105]).

Pelas razões apresentadas, o valor dos *encargos assumidos e não pagos,* apurado por este Tribunal, não coincide com o apresentado na Conta da Região (10 782 milhares de contos).

7.3.1 — Evolução dos Encargos Assumidos e Não Pagos pelas Unidades de Saúde

O Gráfico VIII.I.12 apresenta a evolução dos *encargos assumidos e não pagos* pelas Unidades de Saúde, entre 1996 e 1999.

No período analisado, destaca-se o acréscimo registado entre 1998 e 1999, onde os *encargos assumidos e não pagos* cresceram cerca de 89 %, passando de 5,8 para 10,9 milhões de contos.

GRÁFICO VIII.I.12

Evolução dos *Encargos Assumidos e Não Pagos* pelo Serviço Regional de Saúde

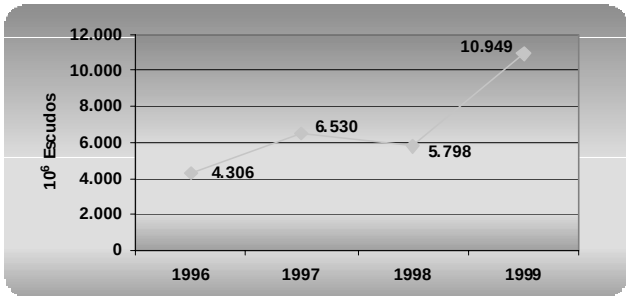

Fonte: Parecer sobre a Conta da Região de 1998 e Ofícios das Unidades de Saúde

8 — Dívida Total

A dívida total resulta do somatório dos valores da dívida directa, indirecta e administrativa, que, em 31 de Dezembro de 1999, ascendia a 71,9 milhões de contos (Quadro VIII.I.11). Relativamente a 1998, a dívida global decresceu 36 %, em consequência da diminuição de 40 milhões de contos.

QUADRO VIII.I.11

Estrutura da Dívida Total em 1998 e 1999

Unid: Escudos	31-12-1998		31-12-1999		Variação	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
1 - Dívida Directa	**87.935.802.959,00**	**78,73**	**44.638.727.200,00**	**62,12**	**-43.297.075.759,00**	**-49,24**
1.1 - Dívida Interna	50.487.075.759,00	45,20	7.190.000.000,00	10,01	-43.297.075.759,00	-85,76
1.2 - Dívida Externa	37.448.727.200,00	33,53	37.448.727.200,00	52,11	0,00	0,00
2 - Dívida Indirecta	**15.876.165.617,00**	**14,21**	**14.928.636.466,00**	**20,77**	**-947.529.151,00**	**-5,97**
3 - Dívida Administrativa	**7.885.281.823,00**	**7,06**	**12.294.338.870,00**	**17,11**	**4.409.057.047,00**	**55,92**
1.1 - Secretarias Regionais	2.087.360.000,00	1,87	1.343.717.593,00	1,87	-743.642.407,00	-35,63
1.2 - Serviço Regional de Saúde	5.797.921.823,00	5,19	10.950.621.277,00	15,24	5.152.699.454,00	88,87
Dívida Total da Região	**111.697.250.399,00**	**100,00**	**71.861.702.536,00**	**100,00**	**-39.835.547.863,00**	**-35,66**

Fonte: Conta da Região de1999 – Volume I e Parecer sobre a Conta da Região de 1998

Com excepção da dívida administrativa do SRS, todas as modalidades de dívida decresceram, realçando-se o decréscimo de 85,8 % ([106]) na dívida interna, o que se contrapõe ao acréscimo de 88,87 % da dívida administrativa dos organismos da saúde.

Ao contrário do que se tem verificado em anos anteriores, a dívida externa superou a dívida interna em 1999, o que se deveu à amortização de grande parte desta última.

Apesar do decréscimo, a dívida directa continua a ser a modalidade mais significativa (62 % da dívida total).

O Gráfico VIII.I.13 reflecte a evolução da dívida total, subdividida pelas diferentes modalidades.

GRÁFICO VIII.I.13

Evolução da Dívida Total

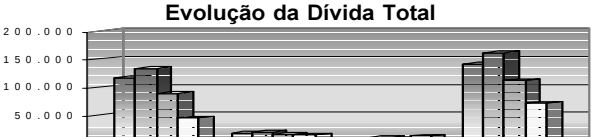

	Dívida Directa	Dívida Indirecta	Dívida Administrati	Total
1996	117.625	18.083	5.238	140.946
1997	132.698	19.742	9.440	161.880
1998	87.936	15.876	7.885	111.697
1999	44.639	14.929	12.294	71.862

Fonte: Conta da Região de 1999 - Volumes I e II e Parecer sobre a Conta da Região de 1998

([101]) Anexo VIII.I.1.

([102]) Anexo VIII.I.1.

([103]) Anexo VIII.I.1.

([104]) O Mapa de Fluxos Financeiros apresentado na Conta de Gerência do Hospital de Ponta Delgada apresenta valores negativos, resultantes de compensação de saldos. Por esta razão, não foi possível confirmar o valor informado em ofício com o apresentado na Conta de Gerência.

([105]) Os valores informados, por ofício, pelo Centro de Saúde de Ponta Delgada e Centro de Oncologia não coincidiram com os apresentados na Conta de Gerência, por não considerarem a conta 697 — *Correcções de Exercícios Anteriores.*

O valor total da dívida do Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores, apresentado na Conta de Gerência coincide com o valor informado em ofício, apesar de apresentar pequenas divergências entre contas.

A análise realizada aos valores do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo teve por base os valores da Conta de Gerência, uma vez que o ofício não apresentava toda a informação solicitada.

([106]) Recorde-se que, no âmbito da LFRA, o Governo da República assumiu, em 1998 e 1999, 110 milhões de contos da dívida regional.

De 1996 para 1997, a dívida total cresceu cerca de 15 %, em resultado da subida de todas as modalidades de dívida. A partir de 1998, em consequência da aprovação e implementação da LFRA, os níveis de endividamento da Região decresceram significativamente, registando baixas de 31 %, entre 1997 e 1998, e de 36 %, nos anos seguintes.

Sistemas especiais de pagamentos do Serviço Regional de Saúde

Foram elaboradas e aprovadas por Despacho Normativo dos Secretários Regionais da Presidência para as Finanças e Planeamento e da Educação e Assuntos Sociais cláusulas gerais de contratos abertos à adesão dos fornecedores de bens e serviços e de instituições que concedem crédito ao Serviço Regional de Saúde, que regulam o pagamento das facturas dos fornecedores:

Nos termos destes contratos, as entidades fornecedoras aderentes (farmácias, armazenistas de produtos farmacêuticos, convencionados e fornecedores estratégicos) e instituições de crédito enviam às unidades de saúde a respectiva declaração de adesão;

As mesmas entidades enviam às unidades de saúde a factura mensal dos bens e serviços prestados, que as devolvem depois de conferirem e aporem a data da recepção;

Os fornecedores, ou as associações a que pertencem, podem ceder à instituição de crédito escolhida e também aderente os créditos resultantes do fornecimento de bens e serviços;

As instituições bancárias ficam autorizadas, nos termos do contrato de adesão, a pagar o valor da factura em dívida, ao fornecedor, no prazo de 90 dias;

As unidades de saúde dispõem de um prazo de 12 meses para pagar à instituição de crédito a quantia em dívida;

Esta cobra juros até à data em que é ressarcida.

Na essência trata-se de uma operação de crédito em que as unidades de saúde, em vez de pagarem directamente aos seus fornecedores com as respectivas dotações orçamentais, pagam às instituições de crédito cessionárias, no prazo de 12 meses, sendo o montante em dívida acrescido de juros a uma taxa convencionada, o que representa, sem dúvida, uma obtenção de crédito.

Com efeito, a concessão de crédito tanto pode envolver a transmissão de meios de liquidez, como incluir as operações em que o devedor evita o pagamento de uma prestação a que estava obrigado, comprometendo-se a efectuá-lo mais tarde (neste sentido, Eduardo Paz Ferreira, *Da Dívida Pública e das Garantias dos Credores do Estado,* Almedina, Coimbra, 1995, p. 158).

Entre celebrar um contrato de mútuo bancário, para com a receita daí proveniente proceder ao pagamento de fornecedores e realizar a operação em causa, o resultado é substancialmente idêntico. Em ambos os casos as unidades de saúde beneficiam de meios de liquidez, directamente ou por dilação dos pagamentos, mediante o pagamento de juros.

Conclui-se, assim, que os sistemas de pagamentos a fornecedores do Serviço Regional de Saúde, na medida em que prevêem a dilação do pagamento às instituições de crédito cessionárias, tendo como contrapartida o pagamento de juros, constituem operações substancialmente idênticas aos empréstimos públicos, pelo que estão sujeitas ao mesmo regime.

Ora, a contracção de empréstimos pelos serviços e fundos autónomos carece de autorização prévia do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento (n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19-A/98/A, de 31 de Dezembro, e artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro; cfr., também, o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de Maio), sendo que os regulamentos que aprovam as cláusulas gerais dos sistemas de pagamento não fixam elementos essenciais das operações de crédito, designadamente o montante máximo, por operação e por unidade de saúde.

Por outro lado, este mecanismo de pagamento a fornecedores assenta no pressuposto de que as dotações orçamentais das unidades de saúde podem não cobrir as despesas cuja realização será necessária durante a gerência, donde decorrerá, consequentemente, a violação do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, nos termos do qual nenhuma despesa pode ser efectuada sem que tenha cabimento no correspondente crédito orçamental, e do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março, que complementa o regime ao dispor que a assunção de compromissos exige a prévia informação de cabimento.

A assunção de despesas sem cabimento orçamental constitui infracção financeira, nos termos do artigo 65.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Sublinhe-se que se tal assunção for autorizada, caso a caso, por titular de cargo político, pode consubstanciar o crime previsto na alínea *a*) do artigo 14.º da Lei n.º 34/87, de 16 de Julho.

Vista a questão numa outra perspectiva, os contratos com as instituições de crédito envolvem encargos em mais de um ano económico, pelo que, também por esta razão, carecem de autorização do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, autorização esta que deverá fixar o limite máximo do encargo correspondente a cada ano económico (n.os 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março).

Ainda relacionado com o prazo das operações — o reembolso às instituições de crédito deve ser efectuado no prazo de 12 meses —, verifica-se que estas são passíveis de gerar dívida pública fundada, uma vez que pode ser amortizada em exercício orçamental subsequente ao exercício no qual foi gerada [alínea *b*) do artigo 3.º da Lei n.º 7/98, de 3 de Fevereiro, diploma cujos princípios são aplicáveis, nos termos do seu artigo 18.º, à dívida pública directa de todas as entidades do sector público administrativo].

Na medida em que estas operações podem ser geradoras de dívida pública fundada, os actos ou contratos que as titulam estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas [alínea *a*) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com a redacção dada pelo artigo 82.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro]. No entanto, nunca foram submetidos a visto.

Refira-se, sobre este ponto, que, a partir do Orçamento referente a 2000, o articulado da proposta de Decreto Legislativo Regional de aprovação do Orçamento deverá incluir o montante e as condições gerais de recurso ao crédito, incluindo por parte dos fundos e serviços autónomos, por força do princípio da universalidade [alínea 3) do artigo 11.º e n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro].

Cientes da situação correspondente ao Sistema especial de pagamentos do Serviço Regional de Saúde e dos aspectos expressos, importa que o Governo Regional esclareça este Tribunal sobre quais os montantes autorizados pelo GSRPFP, relativamente a cada Unidade de Saúde e qual a razão que levou aquelas instituições a não apresentarem a visto prévio as referenciadas operações de crédito.

Sobre a matéria em apreço, foi enviada a este Tribunal a seguinte resposta, da responsabilidade do Instituto de Gestão Financeira da Saúde:

«Aparentemente o Tribunal de Contas está a associar o Sistema de Pagamentos a Fornecedores a uma forma de empréstimo bancário dissimulado.

A ideia que assistiu à criação e implementação deste instrumento no Serviço Regional de Saúde, da iniciativa do Gabinete do Senhor Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento (personalizada no seu então adjunto Dr. Paulo Ribeiro) foi exactamente oposta: na impossibilidade de serem contraídos empréstimos bancários pelas Unidades de Saúde, encontrar uma alternativa de gestão dos seus pagamentos, de forma a despenalizar os fornecedores do ónus do atraso nos pagamentos.

A alternativa encontrada, a exemplo das Iniciativas tomadas no Serviço Nacional de Saúde, traduziu-se na cessão de créditos, num modelo análogo ao 'factoring', mas ajustado à realidade de funcionamento de Serviços com a natureza dos Hospitais e Centros de Saúde.

A actividade de *factoring* (ou cessão financeira) consiste na aquisição, por um intermediário financeiro, de créditos a curto prazo (até um ano) derivados da venda de produtos ou prestação de serviços.

Apenas os Bancos e as Sociedades de *factoring* podem celebrar, de forma habitual, como cessionárias, contratos de cessão de créditos *(factoring),* sempre por escrito.

Na prática, a actividade de *factoring* ou cessão de créditos pode ser interpretada como um sistema de cobranças de vendas a prazo, em que a sua compensação envolve duas componentes:

Comissão de cobrança, pela prestação do serviço e cobertura de risco, incidindo sobre o valor das facturas cedidas.

Taxa de juro pelo adiantamento prestado.

Analisando na base destes conceitos, o Sistema de Pagamentos a Fornecedores, facilmente se constata a sua compatibilidade.

Os ajustamentos introduzidos limitam-se a essencialmente três factores:

A — O Governo Regional, através dos Despachos Normativos n.º 6/98, de 15 de Janeiro, e posteriormente os n.os 89/98, de 26 de Maio, e 319/98, de 3 de Dezembro, procedeu ao enquadramento e regulamentação do funcionamento do instrumento de cessão de créditos para o Serviço Regional de Saúde e seus fornecedores, definindo regras de actuação para Hospitais e Centros de Saúde, bem como de adesão para detentores de créditos sobre estas instituições.

B — Considerando o volume de créditos envolvidos, e o peso institucional do Serviço Regional de Saúde, o Governo Regional definiu o preço do serviço da cessão de créditos, a cobrar pelas Instituições Financeiras, através do Despacho Normativo n.º 48/98, de 5 de Fevereiro, agregado na mora a pagar, as duas parcelas componentes dos custos da «Factoring» (comissão de cobrança e taxa de juro por adiantamentos prestados).

C — O Governo Regional entendeu, pela especificidade e sensibilidade do Sector, considerando que os atrasos nos pagamentos são imputáveis exclusivamente ao Serviço Regional de Saúde e ao seu contexto financeiro de funcionamento, assumiu, através dos Hospitais e Centros de Saúde da Região Autónoma dos Açores, o suporte dos encargos gerados com a prestação deste serviço pelas Instituições financeiras aos seus fornecedores.

Pelo exposto e salvo entendimento jurídico ou outro eventualmente melhor enquadrado, o Serviço Regional de Saúde deverá manter a sua posição quanto ao instrumento visado (o Sistema de Pagamentos a

Fornecedores), distinguindo-se do comum empréstimo bancário e tratando-o como uma cessão de créditos, substituição da entidade credora, por transferências da propriedade dos respectivos títulos, as facturas, ainda que com um preço (a mora), com o correspondente tratamento contabilístico também próprio, o que vem sucedendo desde a sua implementação, no exercício de 1998.»

Relativamente ao alegado há a considerar que:

O SRS não é um particular mas sim um Serviço Público sujeito às regras de realização das despesas públicas;

Sem apreciar a possibilidade de o SRS comprar bens ou serviços a prestações, se o fizesse, sempre teria a necessidade de autorização da repartição dos encargos pelo ano ou anos seguintes;

O SRS é sempre devedor do preço dos bens ou serviços adquiridos, seja qual for o credor (fornecedor ou cessionário do crédito deste);

O SRS tem de proceder de harmonia com as regras de execução orçamental;

O SRS se não paga de harmonia com as regras de execução orçamental, torna-se devedor a médio/longo prazo;

As dívidas contraídas têm de respeitar as regras legais para a sua constituição.

O entendimento expresso pelo IGFS é o de que o sistema de pagamentos a fornecedores segue um modelo análogo ao do *factoring,* mas ajustado ao funcionamento das unidades de saúde.

Mas tal entendimento não parece aceitável. As partes no contrato de cessão financeira são, por um lado, um fornecedor de bens ou serviços (aderente), e, por outro, um banco ou sociedade de *factoring* (cessionário). O objecto do contrato consiste na cessão dos créditos derivados da venda de produtos ou da prestação de serviços ([107]). Temos assim um produtor ou um prestador de serviços que encarrega uma instituição financeira, habilitada para o efeito, de proceder à cobrança dos créditos decorrentes da sua actividade, através do mecanismo da cessão de créditos.

Haveria *factoring* se, por hipótese, um fornecedor celebrasse um contrato de cessão financeira, cedendo os créditos derivados da venda dos seus produtos, entre os quais se encontrassem créditos sobre unidades de saúde. Nesta hipótese, o cessionário, na data do vencimento, apresentaria as facturas à unidade de saúde devedora, para pagamento. Em caso de atraso no pagamento, a matéria seria tratada, nesta sede, como dívida pública administrativa.

Porém, o sistema de pagamentos a fornecedores do Serviço Regional de Saúde envolve a operação inversa: é o adquirente dos bens ou serviços que contrata com bancos ou sociedades de *factoring* a aquisição por estes de todos os créditos que os seus fornecedores tenham sobre ele. Além disso, o factor, que se compromete a pagar os créditos adquiridos na data do respectivo vencimento, concede ao seu cliente (a unidade de saúde) um prazo para o pagamento dos créditos transmitidos, mediante a cobrança de juros. Trata-se de uma operação conhecida por *factoring* indirecto ([108]). Admite-se que, para os fornecedores do Serviço Regional de Saúde, o sistema desempenhe funções próximas das da cessão financeira, como sejam, o serviço de cobrança (embora só relativamente a um cliente), a assunção do risco do crédito (mas sem que haja comissão de risco) e, eventualmente, a antecipação do pagamento, (sendo, neste caso, devidos juros pelas antecipações).

Todavia, não é este aspecto da relação que aqui está em causa.

O que está em causa é a função desempenhada pelo sistema na perspectiva das unidades de saúde. E na óptica destas, não oferece dúvidas que o sistema de pagamento a fornecedores tem como única função relevante a de obtenção de crédito. Os outros serviços envolvidos (cobrança, assunção do risco e, eventualmente, antecipação do pagamento) são prestados aos fornecedores, não às entidades do Serviço Regional de Saúde.

Independentemente da qualificação, o funcionamento do sistema de pagamento a fornecedores traduz-se numa obtenção de crédito, por parte de entidades públicas sem que se siga o regime da contratação de empréstimos públicos, no caso, geradores de dívida pública fundada.

9 — Rácios e Indicadores

Além de quantificar o endividamento regional, é importante avaliar os efeitos decorrentes da sua aplicação, nomeadamente a riqueza gerada. Para tal, construiu-se o Gráfico VIII.I.14 e o Quadro VIII.I.12, onde se relaciona o investimento público com diversas variáveis.

([107]) Artigos 2.º, n.º 1, 3.º e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 171/95, de 18 de Julho.

([108]) Sobre o assunto, Luís Miguel D. P. Pestana de Vasconcelos, *Dos Contratos de Cessão Financeira (Factoring),* Coimbra Editora, Coimbra, 1999, pp. 51-53. A operação é também designada por *factoring* monocedido «(que é como que um *factoring* «ao contrário»)», António Menezes Cordeiro, *Manual de Direito Bancário,* Almedina, Coimbra, 1998, p. 582.

GRÁFICO VIII.I.14

Evolução do Investimento Regional/Fontes de Financiamento

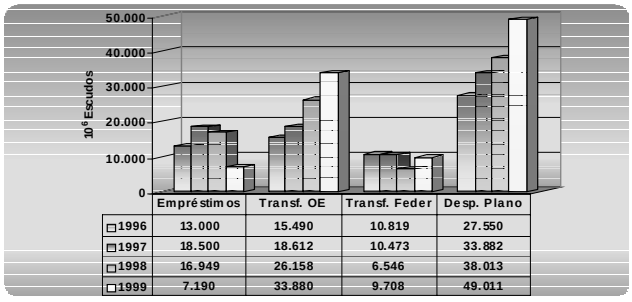

Fonte: Conta da Região de 1999 – Volume I e Parecer sobre a Conta da Região de 1998

Em 1999, registou-se um decréscimo de 9,7 milhões de contos, relativamente a 1998, nos empréstimos contraídos, o equivalente a menos 58 %. Não obstante, o investimento público regional cresceu cerca de 11 milhões de contos. Para tal, contribuiu o acréscimo, quer das TOE (7,7 milhões de contos, cerca de 30 %), quer dos fundos comunitários (3 milhões de contos, 48,3 %).

Além disso, são de realçar os efeitos indirectos da assunção de grande parte da dívida regional pelo Governo da República, no âmbito da LFRA. Este foi, sem dúvida, um factor importante, uma vez que libertou a Região de 110 milhões de contos de dívida, assim como dos encargos daí decorrentes.

A seguir, apresentam-se alguns rácios, que confirmam os factos expostos.

QUADRO VIII.I.12

Indicadores da Receita e da Despesa

Indicadores	1996	1997	1998	1999
Transf. Orç. Estado / Despesa Pública	15%	17%	23%	27%
Transf. União Europeia (a) / Desp. Pública	11%	10%	6%	8%
Out. Receitas Capital / Despesa Capital	89%	13%	67%	32%
Passivos Financeiros / Despesa Pública	13%	17%	15%	6%
Passivos Financeiros / Investimento	47%	55%	45%	15%
Transf. Orç. Estado / Investimento	56%	55%	69%	69%
Transf. União Europeia (a) / Investimento	40%	31%	18%	20%
Out. Receitas Capital / Investimento	36%	2%	3%	2%

(a) Só as entradas pelos cofres da RAA

Fonte: Conta da Região - Volume I

Dos rácios apresentados, destaca-se o grau de cobertura dos investimentos pelos empréstimos, que decresceu 30 pontos percentuais, em 1999. Por sua vez, o grau de cobertura, pelos fundos comunitários, cresceu dois pontos percentuais, enquanto que, pelas TOE, manteve-se nos 69 %.

SECÇÃO II

Fundos e serviços autónomos

1 — Generalidades

A dívida dos Fundos e Serviços Autónomos (FSA), subdividida em dívida bancária e dívida por encargos assumidos e não pagos, é também objecto de análise neste Parecer. Pela primeira vez, integram-se, neste agrupamento, os Fundos Escolares, criados no âmbito da implementação da reforma educativa.

Prossecutivamente, a partir de 1999, cada escola passou a dispôr de um Fundo Escolar, dotado de autonomia administrativa e financeira, responsável pela gestão das receitas, despesas e respectivos pagamentos, resultantes da realização dos objectivos de cada Fundo.

Para o apuramento da dívida dos FSA, recorreu-se às informações disponíveis nas respectivas Contas de Gerência, tendo-se ainda solicitado informações complementares, nomeadamente no que se refere aos encargos assumidos e não pagos, onde, além do valor, se questionou a razão do não pagamento de tais encargos.

2 — Dívida Bancária dos FSA

Os FSA não contraíram qualquer empréstimo de médio e longo prazos ([109]), no ano de 1999, apresentando, apenas, dívida de empréstimos assumidos em anos anteriores.

([109]) A Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada contraiu um empréstimo de 100 000 000$00, em 1999, e amortizou-o no próprio ano, pelo que não foi considerado na presente análise.

QUADRO VIII.II.1

Dívida dos FSA ao Sector Bancário

(Unidade: 10^3 escudos)

Fundos e Serviços Autónomos	Dívida Bancária	
	Valor	%
IAMA	2.180.000	67,28
Fundo Regional dos Transportes	1.060.000	32,72
Total	**3.240.000**	**100,00**

Fonte: Conta da Região de 1999 - Volume I

Como se pode verificar no Quadro VIII.II.1, os FSA, deviam ao sector bancário 3,2 milhões de contos, sendo o IAMA responsável por 67 % dessa dívida.

QUADRO VIII.II.2

Movimentos Operados na Dívida dos FSA em 1999

(Unidade: 10^3 escudos)

Fundos e Serviços Autónomos	31-12-98	Amortizado em 1999	31-12-99	
			Valor	%
IAMA	2.230.000	50.000	2.180.000	67,28
Fundo Regional dos Transportes	1.340.000	280.000	1.060.000	32,72
Junta Autónoma Porto P. Delgada	0	1.450.000	0	0,00
Total	**3.570.000**	**1.780.000**	**3.240.000**	**100,00**

Fonte: Contas de Gerência, Conta da Região de 1999 - Volume I e Parecer sobre a Conta da Região de 1998

Os FSA efectuaram amortizações à dívida, no montante de quase 1,8 milhões de contos, no decurso do ano económico de 1999. O valor contabilizado pela Junta Autónoma de Ponta Delgada respeita à amortização do empréstimo de Curto Prazo, no valor de 100 000 contos, enquanto os restantes 1 350 000 contos correspondem a amortizações não contabilizadas na Conta de Gerência de 1998 ([110]).

A dívida bancária dos FSA tem vindo a decrescer, registando uma diminuição de 9 %, entre 1998 e 1999.

Como se pode constatar no Gráfico VIII.II.1, desde 1997, apenas dois FSA possuem dívidas à banca, responsabilidades estas que têm vindo a ser amortizadas, todos os anos.

GRÁFICO VIII.II.1

Evolução da Dívida Bancária dos FSA

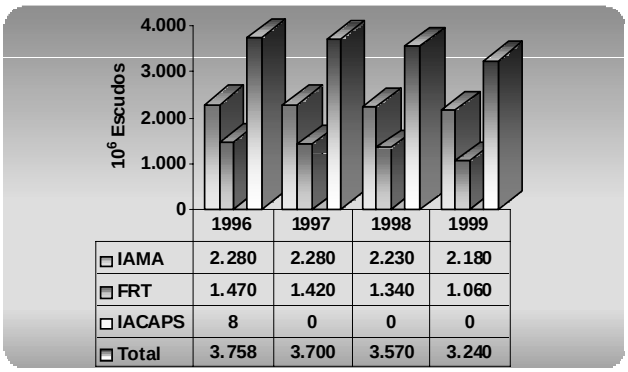

Fonte: Contas de Gerência e Pareceres sobre as Contas da Região 1998 e 1999

3 — Encargos Correntes com a Dívida dos FSA

Os encargos suportados, com o serviço da dívida, ascenderam a 162 mil contos, dos quais, 153 mil contos respeitam a pagamento de juros (cerca de 94 %), e 9,3 mil contos, a outras despesas bancárias (cerca de 6 %).

À semelhança de anos anteriores, o FRFD contabilizou a importância de 175 contos na rubrica *Encargos Correntes da Dívida — Juros,* apesar de o serviço não ter recorrido à contracção de empréstimos bancários nos últimos anos. De acordo com o apurado por este Tribunal, a despesa assim contabilizada é referente ao pagamento de juros correspondentes a apoios financeiros concedidos pelo Fundo à aquisição de embarcações desportivas. Trata-se, assim, de uma contabilização incorrecta daquele fluxo em juros, não sendo, por isso, considerado na presente análise.

O IAMA foi o Fundo que mais encargos suportou, sendo responsável por 61,59 % (cerca de 100 mil contos) do total dos encargos.

QUADRO VIII.II.3

Encargos Correntes com a Dívida por Organismo

(Unidade: escudos)

Fundos e Serviços Autónomos	Juros	Outras	Total	
			Valor	%
IAMA	90.371.766,00	9.375.000,00	**99.746.766,00**	**61,59**
Fundo Regional dos Transportes	59.802.088,00	1.120,00	**59.803.208,00**	**36,93**
Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada	2.394.607,00	0,00	**2.394.607,00**	**1,48**
Total	**152.568.461,00**	**9.376.120,00**	**161.944.581,00**	**100,00**

Fonte: Contas de Gerência e Conta da Região de 1999 - Volume II

O montante dos encargos correntes da dívida do FRT, apresentado na Conta de Gerência, difere do indicado na Conta da Região de 1999 — Volume II, situação corrigida pela DROT, uma vez que o valor correcto é o que consta na Conta de Gerência do Serviço.

3.1 — Evolução dos *Encargos Correntes com a Dívida* dos FSA

A evolução dos *Encargos Correntes com a Dívida,* entre 1996 e 1999, está representada no Gráfico VIII.II.4, onde se pode observar a sua tendência decrescente.

A diminuição do nível de endividamento, aliado ao decréscimo generalizado das taxas de juro, são os principais factores que estão na origem da diminuição daqueles encargos.

GRÁFICO VIII.II.2

Evolução dos *Encargos Correntes com a Dívida* dos FSA

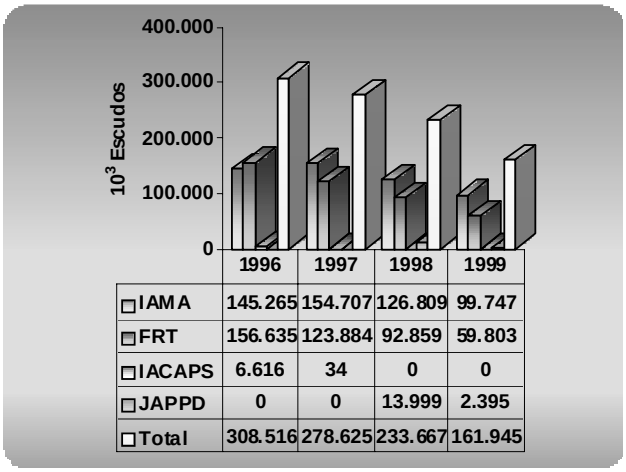

Fonte: Conta da Região de 1999 – Volume II, Parecer sobre a Conta da Região de 1998 e Contas de Gerência

4 — Dívida Administrativa dos FSA

Os *encargos assumidos* e não pagos totalizaram 425 mil contos, como se pode constatar a partir do Quadro VIII.II.4.

O FRA foi responsável por 85 % da dívida administrativa, sendo os demais 15 % repartidos pelos outros FSA.

Das justificações apresentadas, destacam-se as dificuldades de tesouraria, enquanto que, no caso dos organismos da Educação, a maior parte da dívida deveu-se a atrasos nos recebimentos das transferências do FSE.

([110]) Explicações mais detalhadas nas páginas 248 e 249 do Parecer sobre a Conta da Região de 1998.

QUADRO VIII.II.4

***Encargos Assumidos e Não Pagos* pelos FSA**

(Unidade: escudos)

Fundos e Serviços Autónomos	Valor em dívida	%	Justificação
Fundo Regional de Abastecimento	362.334.379,50	85,27	Dificuldades de tesouraria
Fundo Regional de Fomento do Desporto	787.526,00	0,19	Dificuldades de tesouraria, originada, em parte, no atraso do recebimento de receitas provenientes do totoloto
Gabinete Gestão Financeira do Emprego	6.188.149,00	1,46	Apoio só publicado em 2000, e outros pagos semestralmente
Sub - Total	**369.310.054,50**	**86,91**	
Fundos S. Autónomos - Fundos Escolares			
Área Escolar Ponta Delgada	14.701.137,00	3,46	Despesas não despachadas/visadas/homologadas em tempo útil de serem pagas pelo Orçamento de 1999
Fundo Escolar da Escola B I Povoação	384.345,00	0,09	Despesas não apresentadas em tempo útil de serem pagas pelo Orçamento de 1999
Fundo Escolar da ES3/S Dr. Manuel Arriaga	595.963,00	0,14	Verbas não recebidas atempadamente do FSE, para PROFIJ
Fundo Escolar da EB3/S Pd. J. E. Andrade	4.842.900,00	1,14	Despesas ultimadas após o prazo para o seu pagamento em 1999 - PROFIJ
Fundo Escolar da EB3/S da Ribeira Grande	5.737.436,00	1,35	Verbas não recebidas atempadamente - PROFIJ
Fundo Escolar da Escola B I da Graciosa	2.943.624,00	0,69	Despesas não despachadas em tempo útil de serem pagas pelo Orçamento de 1999
Fundo Escolar da Escola B I dos Biscoitos	9.256.558,00	2,18	Falta de liquidez originada pelo atraso das transferências do FSE para o PROFIJ
Fundo Escolar da EB 2,3 dos Arrifes	4.524.686,00	1,06	Transferências do FSE não recebidas atempadamente - PROFIJ
Fundo Escolar da EB 2,3 Rui Galvão Carvalho	3.593.284,00	0,85	Verbas não recebidas atempadamente do FSE, para PROFIJ e entrega tardia de factura por parte do fornecedor
Fundo Escolar da EB 2,3 Pd. J. J. Amaral	3.558.215,00	0,84	Verbas não recebidas atempadamente do FSE, para PROFIJ
Fundo Escolar da EB 2,3 Canto Maia	1.820.754,00	0,43	Verbas não recebidas do FSE, para PROFIJ
Fundo Escolar da EB3/S Domingos Rebelo	3.652.544,00	0,86	Verbas não recebidas do FSE, para PROFIJ
Sub - Total	**55.611.446,00**	**13,09**	
Total	**424.921.500,50**	**100,00**	

Fonte: Dados fornecidos pelos serviços

Apesar de alguns organismos não mencionarem a classificação económica da despesa assumida, construiu-se o Quadro VIII.II.5, onde se verifica que, cerca de 86 % da dívida administrativa, respeita a *Subsídios* atribuídos e não pagos pelo FRA e GGFE.

A dívida dos Fundos Escolares reporta-se, essencialmente, a intervenientes no PROFIJ, nomeadamente bolsas a alunos, formadores externos, tutores, entidades de acolhimento, entre outras.

QUADRO VIII.II.5

Encargos Assumidos e Não Pagos por Classificação Económica

(Unidade: 10^3 escudos)

Fundos e Serviços Autónomos	Classificação Económica	Valor	%
Fundo Regional de Abastecimento	05.01.(21 a 23) - Subsídios	360.501	84,84
	06.03.01 - Outras Despesas Correntes - Diversas	1.833	0,43
Fundo Regional de Fomento do Desporto	01.02.04 - Ajudas de Custo	369	0,09
	01.02.05 - Outros Abonos em Numerá ou Espécie	155	0,04
	02.02.08 - Outros Bens Não Duradouros	222	0,05
	02.03.07 - Transportes	41	0,01
Gabinete Gestão Financeira do Emprego	Apoios Concedidos - Subsídios (a)	6.188	1,46
Sub - Total		**369.309**	**86,91**
Fundos S. Autónomos - Fundos Escolares			
Área Escolar Ponta Delgada	01.01.01 - Pessoal dos Quadros	11.454	2,70
	01.01.11 - Subsídio de Férias e de Natal	2.717	0,64
	01.03.05 - Acidentes em Serviço	80	0,02
	02.03.03 - Locação de Edifícios	450	0,11
Fundo Escolar da Escola B I Povoação	01.02.04 - Ajudas de Custo	384	0,09
Fundo Escolar da ES3/S Dr. Manuel Arriaga	Entidades de Apoio Alternância (a)	395	0,09
	Formadores Externos (a)	201	0,05
Fundo Escolar da EB3/S Pd. J. E. Andrade	Horas de Trabalho - Tutores (a)	4.843	1,14
Fundo Escolar da EB3/S da Ribeira Grande	Despesas âmbito do PROFIJ (a)	5.737	1,35

(Unidade: 10^3 escudos)

Fundos e Serviços Autónomos	Classificação Económica	Valor	%
Fundo Escolar da Escola B I da Graciosa	01.02.02 - Horas Extraordinárias	2.944	0,69
Fundo Escolar da Escola B I dos Biscoitos	06.03.00 - Diversas - a) PROFIJ	9.257	2,18
Fundo Escolar da EB 2,3 dos Arrifes	06.03.00 - Diversas - a) PROFIJ	4.525	1,06
Fundo Escolar da EB 2,3 Rui Galvão Carvalho	Bolsas a alunos (a)	680	0,16
	Fornecedores - Âmbito PROFIJ (a)	2.294	0,54
	Fornecedor - Refeitório (a)	619	0,15
Fundo Escolar da EB 2,3 Pd. J. J. Amaral	Entidade de Acolhimento (a)	884	0,21
	Formadores Externos (a)	926	0,22
	Bolsas a alunos (a)	1.228	0,29
	Tutores (a)	428	0,10
	Fornecedores - Âmbito PROFIJ (a)	92	0,02
Fundo Escolar da EB 2,3 Canto Maia	06.03.00 - Diversas - a) PROFIJ	1.821	0,43
Fundo Escolar da EB3/S Domingos Rebelo	Despesas âmbito do PROFIJ (a)	3.653	0,86
Sub - Total		**55.612**	**13,09**
Total		**424.921**	**100,00**

Fonte: Dados fornecidos pelos serviços

(a) Organismos que não mencionaram a classificação económica dos encargos assumidos

4.1 — Evolução dos *Encargos Assumidos e Não Pagos* pelos FSA

O FRA é o organismo com maiores níveis de «endividamento», no período analisado. Relativamente a 1998, a dívida administrativa, deste fundo, cresceu 59 %, o mesmo acontecendo com a do FRFD, que aumentou 40 %.

QUADRO VIII.II.6

Evolução dos *Encargos Assumidos e Não Pagos* por FSA

Organismos	1996		1997		1998		1999	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
CGFE	44.877	4,2	0	0,0	0	0,0	6.188	1,5
CGFSS	0	0,0	12.766	2,0	85.500	26,3	0	0,0
F Aut - SRJECIE	91.355	8,6	0	0,0	0	0,0	0	0,0
F Aut - DRDA	52.465	4,9	0	0,0	10.710	3,3	0	0,0
F Aut - DRE	4.774	0,4	0	0,0	0	0,0	0	0,0
FRA	873.883	81,8	640.042	98,0	227.805	70,0	362.334	85,3
IAS	336	0,0	85	0,0	255	0,1	0	0,0
FASA	0	0,0	0	0,0	7	0,0	0	0,0
FRFD	0	0,0	0	0,0	561	0,2	788	0,2
IGRSS	0	0,0	0	0,0	430	0,1	0	0,0
Fundos Escolares	-	-	-	-	-	-	55.611	13,1
Total	**1.067.690**	**100,0**	**652.893**	**100,0**	**325.268**	**100,0**	**424.921**	**100,0**

Fonte: Dados fornecidos pelos serviços e Parecer sobre a Conta da Região de 1998

Ao contrário do que tem acontecido nos anos anteriores, a dívida administrativa dos FSA registou um acréscimo de 31%, originado, fundamentalmente, pelo crescimento da dívida do FRA.

GRÁFICO VIII.II.3

Evolução do Total dos *Encargos Assumidos e Não Pagos*

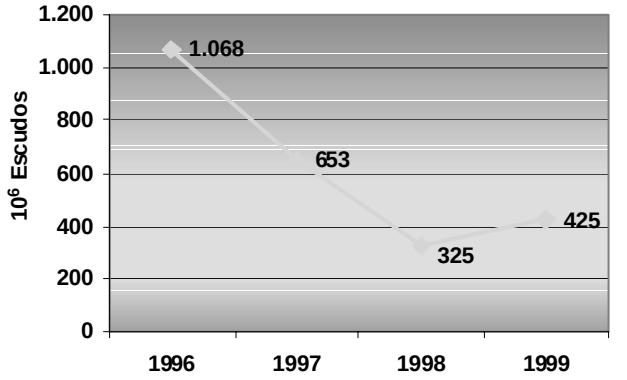

O valor apurado pelo TC não corresponde ao valor apresentado na Conta da Região — 363 milhares de contos.

Pronunciando-se, em sede de contraditório, o GSRPFP afirmou:

«Como se pode verificar pelo Quadro apresentado na página 53 do volume I da Conta apenas dois FSA responderam afirmativamente quando questionados sobre a existência de dívida administrativa. Assim, o GGFE, como se pode constatar pelo respectivo ofício, que anexamos, respondeu negativamente, ou seja, que não existia dívida administrativa à data de 31 de Dezembro de 1999.

Relativamente aos fundos escolares, tratou-se de um lapso dos serviços, atendendo ao facto de se tratar de organismos com expressão orçamental recente. As próximas contas, contemplarão, naturalmente, a informação referente aos mesmos».

5 — Dívida Total dos FSA em 31/12/99

O valor da dívida total (dívida ao sector bancário mais a dívida administrativa) dos FSA, reportado a 31 de Dezembro de 1999, ascende a 3,6 milhões de contos (Quadro VIII.II.7). Deste valor, 88,4 % respeitam a dívida ao sector bancário, enquanto os restantes 11,6 % referem-se a dívidas por *encargos assumidos e não pagos.*

QUADRO VIII.II.7

Dívida Total dos FSA

(Unidade: 10^3 escudos)

	Valor	%
Sector Bancário	3.240.000	88,4
Encargos Assumidos e Não Pagos	424.921	11,6
TOTAL	***3.664.921***	**100,0**

Fonte: Contas da Região de 1998 e 1999 - Volumes I e II e dados fornecidos pelos serviços

Os valores totais da dívida, apurados por organismo, estão patentes no Quadro VII.II.8, donde se conclui que os Organismos com dívida à banca (IAMA e FRT) são responsáveis pela maioria (88%) da dívida total.

QUADRO VIII.II.8

Dívida Total por Organismo

(Unidade: 10^3 escudos)

Organismos	1999	
	Valor	%
IAMA	2.180.000	59
FRT	1.060.000	29
CGFE	6.188	0
FRA	362.334	10
FRFD	788	0
Fundos Escolares	55.611	2
Total	**3.664.921**	**100**

Fonte: Elementos fornecidos pelos FSA e Conta de Região de 1999 – Volumes I e II

5.1 — Evolução da Dívida Total dos FSA

No período analisado, a dívida total dos FSA tem vindo a decrescer, em consequência, quer da redução da dívida à banca, quer da dívida administrativa.

Verifica-se, ainda, que, apesar do acréscimo de 100 mil contos, dos *encargos assumidos e não pagos,* em 1999, a dívida total dos FSA decresceu 5,9 %, relativamente a 1998.

GRÁFICO VIII.II.4

Evolução da Dívida Total dos FSA

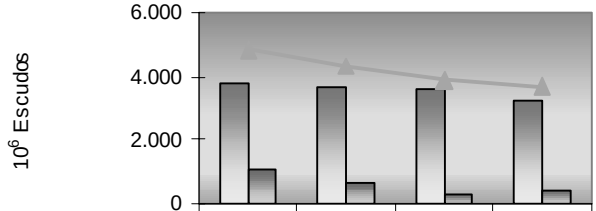

	1996	1997	1998	1999
Sector Bancário	3.758	3.700	3.570	3.240
Dívida Administrativa	1.068	653	325	425
Total	4.826	4.353	3.895	3.665

Fonte: Conta da Região de 1999 e Parecer sobre a Conta da Região de 1998

ANEXO VIII.1

Valores em Dívida dos Organismos do Serviço Regional de Saúde

	Hospital			Ctro	Centro Saúde																	
	Ang. Her.	Horta	P. Delg.	Onco	Flores	Horta	L. Pico	S. Roq.	Madale	Calheta	Velas	Grac.	P.Vitori	Angra	Nordes	Povoaç	V.Franc	R Grande	P Delgad	Vila Por	Total
Classe 3 - Existências	**1.086.392**	**339.985**	**-480.594**	**0**	**6.342**	**2.900**	**11.873**	**5.195**	**456**	**6.868**	**32.701**	**12.685**	**4.419**	**28.194**	**11.080**	**350**	**7.723**	**49.954**	**38.724**	**38.046**	**1.203.293**
312 - Mercadorias																					0
31651 - Produt. Farmacêuticos	739.138	232.330	-334.655		4.119	1.408	7.822	3.669	198	3.928	20.245	9.016	2.090	9.282	5.819	191	3.799	33.154	27.803	23.035	792.391
31652 - Mat. Consumo Clínico	259.327	65.632	-53.855		1.787	763	2.542	963	258	2.395	6.375	3.161	1.931	17.535	2.612	7	2.039	13.459	9.116	7.596	343.643
31653 - Prod. Alimentares	17	12.459	-1.532		125	16	687	174			2.831	141			1.111		70	6	15	1.821	17.941
31654 - Mat. Consumo Hoteleiro	27.068	15.164	-28.794		246	90	134	60			575	331	397	211	913	152	530	1.066	341	1.472	19.956
31655 - Mat. Consu. Administra.	10.661	5.767	-18.010		55	542	448	285		201	875	34		1.126	349		338	1.279	776	1.262	5.988
31656 - Mat. Manut. Conservaç.	50.181	8.633	-43.508		10	81	240	44		344	1.800	2	1	40	276		947	990	673	2.860	23.614
31659 - Outros Mat. Consumo			-240																		-240
Classe 4 - Imobilizado	**76.188**	**0**	**1.482.492**	**0**	**0**	**1.186**	**262**	**251**	**0**	**0**	**233**	**4.799**	**1.047**	**60**	**0**	**0**	**2.054**	**2.136**	**9.572**	**2.015**	**1.582.295**
42 - Imobilizaç. Corpóreas	64.526		1.476.147			1.186	262	251			233	4.799	1.047	60			2.054	2.136	9.553	2.015	1.564.269
43 - Imobilizaç. Incorpóreas			6.345																		6.345
44 - Imobilizações em Curso	11.662																		19		11.681
Classe 621 - Subcontratos	**355.726**	**137.361**	**214.660**	**0**	**100.013**	**152.700**	**69.606**	**66.694**	**120.764**	**66.408**	**114.646**	**76.525**	**112.312**	**594.122**	**107.552**	**132.680**	**81.233**	**334.711**	**948.147**	**121.222**	**3.907.082**
6211 - Assistênc. Ambulatória	48.598	1.649	6.050		10				330			6	41	976	3	8			124	167	57.962
6212 - Meios Comp. Diagnóstico	3.560	19.733	36.291		581	16.677	669	949	416	993	1.256	14.488	15.300	131.652	11.483	5.409	11.101	31.696	295.158	2.533	599.945
6213 - Meios Comp. Terapêutica	34.182	6.784	12.163			700	0					2.261	5.616	17.966						6	79.678
6214 - Prod. Vend. p/ Farmácias		3.103	2.016		39.427	113.869	59.577	58.307	120.018	55.072	96.177	32.254	66.425	200.120	83.457	113.418	63.415	261.439	460.519	85.647	1.914.260

6215 - Internamentos	86.160	18.068	122.915		16.738	20.860	8.124	6.109		5.180	8.226	8.036	24.930	243.407	12.609	13.841	6.717	41.576	192.346	5.660	841.502
6216 - Transporte Doentes	183.226	86.515	33.550		42.231		1.100	1.309		5.163	8.987	19.480		1		4				27.209	408.775
6217 - Aparelh. Comp. Terap.		1.079	1.675		20	594	136	20													3.524
6218 - Trabalh. Exec. Exterior		430			1.006																1.436
622 - Fornecim. e Serviços	**86.802**	**51.037**	**97.481**		**2.941**	**1.081**	**3.949**	**3.229**	**60**	**846**	**3.446**	**4.284**	**1.922**	**128.157**	**12.734**		**1.989**	**3.412**	**8.558**	**6.855**	**418.783**
64 - Custos com Pessoal	**0**	**32**	**583**	**6**	**10.586**	**2.308**	**2.342**	**2.841**	**0**	**0**	**0**	**1.162**	**0**	**14**	**0**	**0**	**0**	**0**	**8.080**		**27.954**
6421 - Ordenados e Salários					264																264
6422 - Remuneraç Adicionais			223		9.257		2.342	1.979				1.162									14.963
6423 - Subsídio Férias e Natal					87																87
643 - Pensões					9														1.939		1.948
645 - Encar. S/ Remunerações		32		6	969	2.308		862											6.141		10.318
646 - Seg. Acid. Trab/Doe. Prof.																					0
647 - Custos Acção Social																					0
648 - Out. Custos c/ Pessoal			360											14							374
68 - Custos e Perdas Financ	**1.014**	**186**	**267**		**1.060**			**12**		**1.004**	**1.637**			**1.828**			**379**				**7.387**
69 - Custos e Perdas Extr.	**50**		**17**																	**899**	**966**
697 - Correcç. Ex. Anteriores	**376.112**	**165.408**	**1.343.348**	**1.051**	**9.810**	**16.115**	**3.543**					**20.069**	**2.787**	**197**					**223**		**1.938.663**
Total	**1.982.284**	**694.009**	**2.658.254**	**1.057**	**130.752**	**176.290**	**91.575**	**78.222**	**121.280**	**75.126**	**152.663**	**119.524**	**122.487**	**752.572**	**131.366**	**133.030**	**93.378**	**390.213**	**1.013.304**	**169.037**	**9.086.423**

Fonte: Contas de Gerências
Não se inclui o Instituto de Gestão Financeira da Saúde, por este só ter apresentado Conta de Gerência em 2000.

CAPÍTULO IX

Património

1 — Apresentação

À semelhança do que se tem referido nos Pareceres anteriores, apesar das insistentes recomendações feitas por este Tribunal, perdura a dificuldade em proceder-se a uma análise do património em sede de Parecer sobre a Conta, conforme o previsto nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, aplicável à Região através do artigo 42.º, n.º 3, do mesmo diploma, porquanto a inventariação do Património da Região continua sem ser concluída e a Conta não apresenta o balanço entre os seus valores activos e passivos.

Tendo em vista ultrapassar a falta de informação atrás referida, o TC procedeu, junto dos serviços da Administração Regional e das empresas sujeitas a controlo (SPE da RAA), à recolha de informação, que habilitasse emitir um parecer sobre o património financeiro da Região.

Considerando os condicionalismos expostos, a análise sobre o património recaiu sobre os seguintes elementos:

Relação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
Relação das acções, quotas e outras partes de capital detidas em empresas;
Relação das acções, quotas e outras partes de capital detidas por empresas participadas pela Região;
Receitas obtidas com a alienação de partes sociais de empresas;
Outras receitas;
Créditos por empréstimos concedidos;
Análise económico-financeira das empresas do SPE da Região.

2 — Património Inventariado

2.1 — Bens Móveis, Imóveis e Semoventes

A Administração Regional, com o objectivo de proceder ao levantamento do património inventariável, promoveu, em 1997, um trabalho, do qual resultou a publicação, na II Série do *Jornal Oficial,* do cadastro dos veículos automóveis, dos equipamentos e máquinas pesadas, afectas à Administração Directa e Indirecta.

Naquele mesmo ano, a Conta da Região incluiu um anexo referente ao inventário de base dos bens móveis, imóveis e semoventes. Esta relação de bens inventariados veio servir de suporte para a determinação do valor actualizado do património da Região, através das variações patrimoniais ([111]), ocorridas durante os exercícios económicos.

A Conta da Região de 1999 ([112]), em 31 de Dezembro, apresenta a situação patrimonial relativa aos bens móveis, imóveis e semoventes. De forma resumida, dá-se conta, por grandes agregados (Quadro IX.1), dos valores actualizados apresentados na Conta, líquidos das variações patrimoniais ocorridas durante o ano, incluindo os bens adquiridos em anos anteriores e que só agora foram inventariados, bem como das alterações introduzidas pelo TC, face à incorrecção dos valores indicados na Conta, nomeadamente no que se refere aos bens móveis e semoventes.

QUADRO IX.1

Relação de Bens Patrimoniais de 1999 — Conta da Região

(Unidade: escudos)

Bens	Valores Apresentados na Conta				Ajustamento do Tribunal	
	Em 31/12/98	Abates	Aquisições	Em 31/12/99	Correção	Corrigido
Móveis	2.911.021.340,00	19.030.924,00	206.500.621,00	3.098.490.967,00	+70,00	3.098.491.037,00
Imóveis	3.695.716.378,00	8.733.520,00	206.542.000,00	3.893.524.858,00	0,00	3.893.524.858,00
Semoventes	1.624.424.385,00	5.615.000,00	336.245.967,00	1.499.577.242,00	+455.478.110,00	1.955.055.352,00
Totais	8.231.162.103,00	33.379.444,00	749.288.588,00	8.491.593.067,00	+455.478.180,00	8.947.071.247,00

Fonte: Conta da Região

Da análise às variações patrimoniais, ocorridas no ano de 1999, retira-se que a informação prestada na Conta não corresponde aos valores actualizados dos bens patrimoniais, a saber:

Relativamente aos **Bens Móveis,** ocorre uma divergência de valores, embora mínima, de 70$00. O agregado em apreço, valorizado no início do ano em 2 911 021 340$00, foi sujeito a uma variação, negativa, de 19 030 924$00 e a uma favorável de 206 500 621$00, donde deveria resultar um valor actualizado de 3 098 491 037$00 (no final do ano) e não de 3 098 490 967$00, conforme consta na Conta da Região.

([111]) As variações patrimoniais são, essencialmente, constituídas: aquisições, reavaliações e incorporações (aumentos) e por abates, amortizações e alienações (diminuições).

([112]) Património — Volume I, páginas 77 a 79.

Quanto aos **Bens Semoventes,** que relativamente ao ano anterior apresentaram um aumento em valor absoluto de 330 630 967$00 (valor da Conta), verifica-se existir uma diferença, para menos, no valor global inventariado, na dita Conta, em 31/12/1999. Apesar do aumento referido, constata-se que, pelas variações ocorridas no ano, o valor final encontrado não condiz com o apresentado na Conta, que deveria ser de 1 955 055 352$00, e não de 1 499 577 242$00.

Esta divergência de valores, que já tinha, aliás, sido objecto de quesito no Parecer de 1998, mantém-se, apesar da explicação/resposta ao quesito que abaixo se transcreve.

«O valor dos bens semoventes em 31.12.98 reflecte também as amortizações referentes a esse ano. Assim, ao valor referente a 1997 há que adicionar as aquisições e deduzir os abates e reintegrações efectuadas em 1998. Esta informação, referente às reintegrações, passará a constar nas próximas contas da Região».

Contrariamente ao que é salientado na resposta ao quesito «[…] Esta informação, referente às reintegrações, passará a constar nas próximas contas da Região» não veio mencionada na Conta de 1999.

Sobre as divergências referidas nos parágrafos anteriores, as quais deram origem ao Quesito IX.1, os responsáveis esclareceram que: «O valor da existência de Bens Móveis em 31/12/1999 é efectivamente o apresentado, ou seja, de 3 098 490 967$00.

Contudo, verificou-se um lapso no valor referente aos abates, divergência que se ficou a dever a um erro de conta. O montante dos abates ocorridos em 1999 foi de 19 030 994$00 e não de 19 030 924$00, valor que agora se rectifica.»

Mais acrescentaram que: «Relativamente aos Bens Semoventes o montante indicado na conta da Região (1 499 577 242$00) corresponde à existência líquida apurada em 31/12/1999.

Este montante encontra-se deduzido das amortizações efectuadas por cálculo automático, isto é, amortizações anuais à taxa de 12,5 % para viaturas e à taxa de 16,7 % para equipamentos, maquinarias e alfaias agrícolas. Por outro lado, há a referir que, uma vez amortizados os bens na totalidade, são os mesmos objecto de reavaliação sendo-lhes atribuído um período de vida útil adequado à sua situação.

Assim sendo, o valor apurado em 31/12/1998 não é apenas acrescido do montante das aquisições efectuadas no ano económico (336 245 967$00) e deduzido dos abates efectuados no período (5 615 000$00). É ainda acrescido das reavaliações efectuadas nesse período e do valor de bens levados a inventário que, embora adquiridos em anos anteriores, não tinham sido ainda objecto de inventariação pelos serviços afectatários.

A aplicação informática, incrementada em 1998 não desagrega, por enquanto, os montantes correspondentes a amortizações e reavaliações, apresentando, antes, a situação líquida acumulada no final de cada ano económico.»

Face aos factos aduzidos pelos responsáveis são de alterar as informações constantes do Quadro IX.1 — Relação de Bens Patrimoniais 1999, reformulando-o com os novos elementos que a seguir se apresentam:

QUADRO IX.1-A

Relação de Bens Patrimoniais de 1999 — Conta da Região

(Unidade: escudos)

Bens	Valores Apresentados na Conta				
	Em 31/12/98	Abates	Aquisições	Ajustamentos (a)	Em 31/12/99
Móveis	2.911.021.340,00	19.030.994,00	206.500.621,00		3.098.490.967,00
Imóveis	3.695.716.378,00	8.733.520,00	206.542.000,00		3.893.524.858,00
Semoventes	1.624.424.385,00	5.615.000,00	336.245.967,00	-455.478.110,00	1.499.577.242,00
Totais	8.231.162.103,00	33.379.514,00	749.288.588,00	-455.478.110,00	8.491.593.067,00

Fonte: Conta da Região 1999

(a) Ajustamentos feitos informaticamente, que englobam as amortizações, reavaliações e bens adquiridos em anos anteriores, mas só agora levados a inventário

2.2 — Cadastro Patrimonial

A legislação base aplicável à inventariação dos bens patrimoniais tem sido, subsidiariamente, a de âmbito nacional, pelo facto de não existir, na Região, uma legislação própria sobre esta matéria.

O inventário geral dos bens do Estado é regulado e organizado segundo as normas previstas no DL n.º 477/80, de 15 de Outubro, e Portaria n.º 378/94, de 16 de Junho ([113]), diplomas que constituem um importante instrumento económico-financeiro, a partir do qual é possível conhecer a composição, a situação e o valor dos bens patrimoniais.

A reforma, em curso, da administração financeira do Estado ([114]), associada à aplicação do POCP ([115]), veio impor a elaboração de um Balanço de Abertura, como peça fundamental para implementação de uma contabilidade Patrimonial, com a consequente valorização de todos os valores, activos e passivos.

Sendo a Região Autónoma dos Açores dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia política, administrativa e financeira ([116]), apresenta-se como titular de um vasto património e, por conseguinte, com responsabilidades pela sua inventariação, controlo e gestão, pela elaboração do seu Balanço Patrimonial, peça nobre da riqueza Regional.

A aplicação de metodologias, regras e critérios de valorização adequados, consoante a natureza dos bens, pressupõe a criação de elementos fiáveis, em ordem a servir de base à elaboração do já referido Balanço Patrimonial e da sua evolução, **situação ainda não conseguida, de acordo com os elementos apresentados na Conta da Região.**

O objectivo da inventariação do património da Região visa não só o conhecimento da natureza, composição e utilização dos bens, como fundamentalmente aferir do seu melhor aproveitamento, numa perspectiva racional de eficiência e eficácia dos mesmos.

Tendo como objectivo averiguar se os bens passíveis de inventariação estavam a ser considerados para efeitos de determinação do Património da Região e se as variações de natureza patrimonial reflectiam o valor actualizado dos bens, procedeu-se a uma análise comparativa entre os elementos contabilizados e a relação de bens patrimoniais constantes da Conta.

A análise efectuada permitiu obter as seguintes conclusões:

a) A informação atinente ao Património da Região — Conta de 1999 — é manifestamente insuficiente, no que concerne à valorização e identificação da natureza das variações patrimoniais, dado que não são fornecidos os elementos necessários à quantificação dos movimentos referentes às aquisições, incorporações, reavaliações, amortizações, alienações, abates e outras situações modificativas do valor patrimonial;

b) Os bens inventariáveis deveriam obedecer a um critério que permitisse distinguir:

Os bens de Domínio Público dos Bens de Domínio Privado;
O património afecto aos departamentos governamentais daquele que está adstrito aos Fundos e Serviços Autónomos;

c) De acordo com a informação desagregada por classificação económica/departamento e serviço governamental, patente na Conta (Volume II), constata-se não ter sido considerado, como Património da Região, grande parte dos bens adquiridos em 1999.

QUADRO IX.2

Bens Inventariáveis Adquiridos em 1999

(Unidade: escudos)

Class. Económica		Despesas dos Departamentos Governamentais		
Código	Designação	Funcionamento	Plano	Totais
02.01.03	Mat. de Secretaria	29.126.578,00	0,00	29.126.578,00
02.01.04	Mat. de Cultura	61.502.982,00	12.595.336,00	74.098.318,00
02.01.05	O. B. Duradouros	29.694.820,00	0,00	29.694.820,00
07.01.06	Mat. Transporte	9.434.000,00	296.227.437,00	305.661.437,00
07.01.07	Mat. Informática	111.869.042,00	206.931.139,00	318.800.181,00
07.01.08	Maq. e Equipam.	106.908.226,00	435.820.091,00	542.728.317,00
07.01.01	Terrenos	0,00	267.660.002,00	267.660.002,00
07.01.02	Habitações	0,00	2.037.588.887,00	2.037.588.887,00
07.01.03	Edifícios	0,00	137.129.929,00	137.129.929,00
07.01.04	Const. Diversas	0,00	2.754.656.495,00	2.754.656.495,00
Totais		**348.535.648,00**	**6.148.609.316,00**	**6.497.144.964,00**

Valor Total dos Bens Inventariáveis Adquiridos em 1999 (a)	6.497.144.964,00
Valor dos Bens Considerados na Relação Patrimonial	749.288.588,00
Valor dos Bens Inventariáveis não incluídos no Património	**5.747.856.376,00**

Fonte: Conta da RAA / 1999 – II Volume

Observações: (a) Valores retirados da Conta da RAA por departamento e serviços governamentais.

Os aumentos do património, verificados em 1999, ascenderam a 6 milhões e 497 mil contos, enquanto que, na relação do património da Região ([117]), apresentada na dita conta, apenas constava, como valor de património adquirido, o montante de 749 mil contos ([118]).

([113]) Revogada pela Portaria n.º 671/2000 (2.ª Série), de 17 de Abril.

([114]) Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, e DL n.º 155/92, de 28 de Julho, aplicados à Região pelo DLR n.º 7/97/A, de 24 de Maio.

([115]) DL n.º 232/97, de 3 de Setembro.

([116]) Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto).

([117]) Património — Volume I, página 79.

([118]) Neste valor, podem estar incluídos bens provenientes de incorporações, resultantes de aquisições de anos anteriores.

Sobre a conclusão relatada (Quesito IX.2), o GSRPFP, justificou que: «O montante dos bens inventariados (bens móveis, semoventes e imóveis) atinge, conforme indicado na Conta, o valor de 8 491 593 067$00.

O inventário é efectuado com base nos mapas enviados pelos serviços que adquirem os bens e aos quais os mesmos ficam afectos de acordo com o que se encontra legalmente estipulado, com excepção no que diz respeito aos bens imóveis, que são adquiridos através dos serviços dependentes do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, cuja inventariação é efectuada directamente pela Direcção Regional do Orçamento e Tesouro.

Em face da discrepância verificada entre o valor dos bens inventariados e dos bens inventariáveis, constante do Quadro VIII.3, a Direcção Regional do Orçamento e Tesouro insistirá mais uma vez, com os diferentes Serviços da Administração Regional, para que cumpram as instruções em vigor, no mais curto espaço de tempo, repondo assim a legalidade nesta matéria. Refere-se, contudo, que os valores elevados registados nas rubricas '07 01 02' e '07 01 04' estão relacionados com os apoios concedidos aos sinistrados do 'sismo de 1998', não constituindo pois aquisições para o Governo Regional.»

A argumentação aludida não altera a conclusão formulada, porquanto refere as circunstâncias em que se processa o apuramento dos bens inventariáveis, não contrariando os valores apresentados.

No entanto, cumpre apreciar a afirmação: «[…] os valores elevados registados nas rubricas '07 01 02' e '07 01 04' estão relacionados com os apoios concedidos aos sinistrados do 'sismo de 1998', não constituindo pois aquisições para o Governo Regional.»

Se os valores contabilizados nas rubricas 07.01.02 — Habitações e 07.01.04 — Construções Diversas se referem efectivamente a apoios concedidos a terceiros e não à compra, construção ou grandes reparações, em edifícios e equipamentos colectivos — investimentos em bens de capital que aumentam o património da Região —, está-se perante uma situação de classificação económica incorrecta, porquanto aqueles apoios deveriam ter sido contabilizados como «Transferências» para particulares ou para outros sectores, consoante a natureza e destino dessas subvenções.

Assim se conclui que foram adquiridos bens, no montante de 5 milhões e 748 mil contos, sem que tenham sido considerados como Património da Região, apesar de serem, obrigatoriamente, objecto de inventariação e logo assim ficarem afectos aos departamentos governamentais. O valor apurado (dos bens inventariáveis não incluídos no património), para além do já referido, apresenta-se abaixo do real, porquanto não toma em linha de conta os bens afectos aos Fundos e Serviços Autónomos.

2.3 — Estrutura e Evolução dos Bens Patrimoniais

Com o objectivo de se apresentar a evolução do património, entre os anos de 1994 e 1999, construiu-se o Quadro e os gráficos seguintes:

QUADRO IX.3

Evolução da Situação Patrimonial

(Unidade: escudos)

Bens \ Anos (a)	1994	1995	1996	1997	1998	1999	Variações Anuais 95/94	96/95	97/96	98/97	99/98
Móveis	2.202.071	2.331.832	2.398.963	2.570.059	2.911.021	3.098.491	5,9%	2,9%	7,1%	13,3%	6,4%
Imóveis	2.834.236	2.832.035	2.847.592	3.297.893	3.695.716	3.893.525	-0,1%	0,5%	15,8%	12,1%	5,4%
Semoventes	2.105.704	2.199.890	2.291.883	1.573.172	1.624.424	1.499.577	4,5%	4,2%	-31,4%	3,3%	-7,7%
Total	**7.142.011**	**7.363.757**	**7.538.438**	**7.441.124**	**8.231.161**	**8.491.593**	**3,1%**	**2,4%**	**-1,3%**	**10,6%**	**3,2%**

Observações: (a) Valor Líquido dos bens em 31 de Dezembro
Fonte: Parecer da Conta da RAA de 1998 e Conta da RAA de 1999

GRÁFICO IX.1

Evolução da Situação Patrimonial

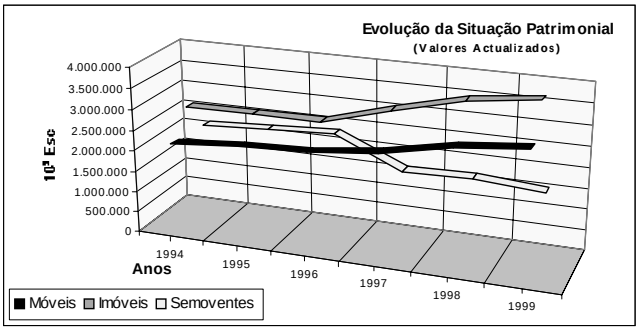

GRÁFICO IX.2

Evolução do Património Acumulado

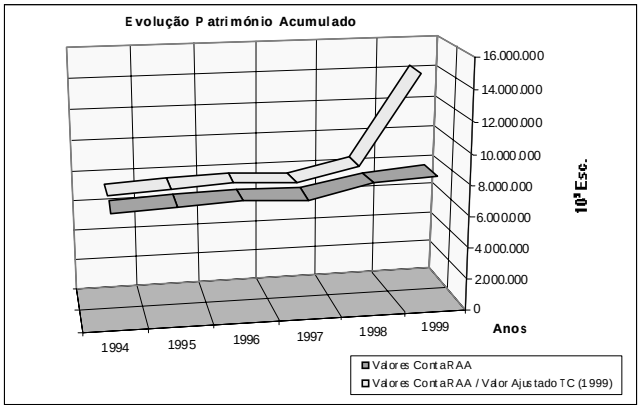

Variáveis \ Anos	1994	1995	1996	1997	1998	1999
Valores Conta RAA	7.142.011	7.363.757	7.538.438	7.441.124	8.231.161	8.947.071
Valores Conta RAA / Valor Ajustado TC (1999)	7.142.011	7.363.757	7.538.438	7.441.124	8.231.161	**14.694.927**

Pela análise da evolução gráfica e considerando que se está perante valores acumulados, somos levados a concluir que as tendências começaram a pronunciar uma aproximação à realidade, a partir de 1997, ou seja:

a) O inventário, nos anos anteriores a 1997, não apresenta, praticamente, qualquer variação, o que poderia levar a concluir que a RAA manteve sempre valores patrimoniais constantes e, assim, deduzir-se que não teria havido «Investimento», situação que não condiz com a realidade, dada a grande falta de registos do património antes de 1997;

b) Com os valores apresentados de 1997 em diante, reflectem-se já as variações patrimoniais, embora longe da realidade, sobretudo no ano de 1999, nomeadamente no que se refere aos bens adquiridos, conforme se referiu no ponto anterior.

A ilustrar o exposto, construiu-se um gráfico, onde se comparam as duas realidades, ou seja, a referente aos dados apresentados na Relação Patrimonial (Conta da RAA) e a outra resultante do ajustamento introduzido por este Tribunal, que integra, na relação patrimonial apresentada na Conta, os elementos referentes às aquisições dos bens inventariáveis, efectuadas em 1999.

3 — Património Financeiro

3.1 — Acções, Quotas e Outras Partes de Capital detidas Directamente pela RAA

Conforme se aludiu na apresentação deste capítulo, uma das vertentes da actividade financeira da Região Autónoma dos Açores prende-se com as participações detidas no Capital Social de Empresas e Instituições. Tendo por base a informação publicada, anualmente, em *Jornal Oficial,* a recolhida junto dos serviços da Administração Regional e das diversas Empresas e Instituições, sujeitas a controlo do TC, por contraponto com os elementos, incipientes, mencionados na Conta, procede-se, em sede de Parecer, à apreciação dessa mesma vertente.

3.1.1 — Composição da carteira de Acções, Quotas e Outras Partes de Capital detidas directamente pela RAA — Evolução Global

A carteira de acções, quotas e outras partes de capital detidas, directamente, pela RAA, no ano de 1999, ascendia a um montante de 14,6 milhões de contos, valor este que compreendia títulos representativos em 8 empresas e um instituto.

As variações registadas, no ano em análise, prendem-se com dois aspectos de natureza diferente, um refere-se à diminuição do número de empresas participadas, que se quedou de nove em 1998 para oito em 1999; e o outro respeita às oscilações dos valores de participação. Quanto a este último aspecto, regista-se um acréscimo de 600 mil contos, em 1999, pelo qual foram responsáveis, respectivamente, o aumento de capital verificado na Sociedade Verdegolf, S. A. (575 mil contos), e a alienação da pequena participação na empresa Sanibritas, S.A. (– 2484 contos), ambos da responsabilidade da RAA.

QUADRO IX. 4

Composição da Carteira de Acções, Quotas e Outras Partes de Capital detidas directamente pela RAA

(Unidade: 10^3 escudos)

Empresa	Capital Social	Participação RAA em 31/12/98		Capital Social	Participação RAA em 31/12/99		Δ Capital Social Absol. E Relat 98/99		Δ Participação Absol. E Relat. 98/99	
EDA- Electricidade dos Açores, S A	10.333.463	10.333.463	100,0%	11.481.626	10.333.463	90,0%	1.148.163	11,1%	0	-10,0%
Empresa de Transportes Colectivos de Stª Maria, Lda	20.000	19.800	99,0%	20.000	19.800	99,0%	0	0,0%	0	0,0%
VERDEGOLF- Campos de Golfe dos Açores, S A	**692.446**	**552.746**	**79,8%**	**1.267.446**	**1.155.246**	**91,2%**	**575.000**	**83,0%**	**602.500**	**109,0%**
PJA - Pousadas de Juventude dos Açores, S A	15.000	7.650	51,0%	15.000	7.650	51,0%	0	0,0%	0	0,0%
SITURFLOR - Soc. Inv. Turísticos das Flores, S A	1.035	400	38,7%	1.035	400	38,7%	0	0,0%	0	0,0%
Banco Comercial dos Açores, S A	9.000.000	3.060.000	34,0%	9.000.000	3.060.000	34,0%	0	0,0%	0	0,0%
TRANSMAÇOR -Transportes Marítimos Açoreanos, Lda	85.000	17.000	20,0%	85.000	17.000	20,0%	0	0,0%	0	0,0%
Fábrica de Tabaco Mcaelense, S A	294.227	29.423	10,0%	294.227	29.423	10,0%	0	0,0%	0	0,0%
SANIBRITAS - Produção de Britas e Areias, S A	**195.000**	**2.484**	**1,3%**	**0**	**0**	**0,0%**	**0**	**0,0%**	**-2.484**	**-100,0%**
INOVA- Inst. Inov.Tecn.(Entidade não Societária)	78.000	31.793	40,8%	78.000	31.793	40,8%	0	0,0%	0	0,0%
TOTAL	20.714.171	14.054.759	-	22.242.334	14.654.775	-	1.723.163	-	**600.016**	-

No Quadro IX.4, estão evidenciadas as quatro empresas — «EDA», «ETC Stª Maria», «Verdegolf» e »PJA» — detidas, maioritariamente, pela RAA.

A merecer destaque, pelo valor de capital detido, refere-se a participação especial no BCA, que atinge os 3 milhões de contos, no ano de 1999.

Pode concluir-se, assim, em termos absolutos, que o maior peso (99,3 %) do conjunto apresentado na estrutura da carteira cabe às participações detidas pela RAA na «EDA», no «BCA» e na «Verdegolf».

Movimentos da carteira

O valor nominal da carteira apresenta um ligeiro acréscimo, decorrente de oscilações positivas e negativas, cuja expressão se traduz por um aumento de capital e uma alienação de um pequeno activo, respectivamente.

Alienações

Conforme foi referido no ponto anterior, a RAA alienou a sua participação na Sanibritas, S.A., na sequência de um processo de privatização directa.

SANIBRITAS — Produção de Britas e Areias, S. A.: pela Resolução n.º 54/99, de 1 de Abril, foi autorizada a alienação da totalidade da participação social detida pela RAA na SANIBRITAS.

O aviso de venda da participação foi publicado em 20 de Abril de 1999 (A/SRPFP/99/8), tendo sido alienada a totalidade da participação ao mesmo subscritor, pelo valor de 1000$00 cada acção e a pronto pagamento.

A venda da totalidade da participação social detida pela RAA, no capital social da SANIBRITAS, S. A., procedeu-se da seguinte forma:

Através da Resolução n.º 172/98, de 23 de Julho, o Governo Regional adjudicou apenas parte da sua participação social, o equivalente a 1238 acções, ao preço unitário de 1000$00, cuja alienação se concretizou em Janeiro de 1999;

Através da Resolução n.º 118/99, de 8 de Julho, o Governo Regional adjudicou o restante da sua participação social, 1246 acções, ao preço unitário de 1000$00, cuja alienação se concretizou em Setembro de 1999.

Aumentos de capital

Verificou-se um aumento de capital, promovido na Verdegolf, S. A., pela RAA, ficando esta com a sua carteira de acções acrescida em 575 000 contos.

VERDEGOLF — Campos de Golf dos Açores, S. A.: por escritura pública de 29 de Outubro de 1999, exarada no 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Ponta Delgada, e publicada no *Jornal Oficial,* III Série, n.º 4, de 29 de Fevereiro de 2000, foi reforçado o capital social em 575 mil contos, com a emissão de correspondente número de novas acções do mesmo valor nominal (mil escudos cada), tendo sido integralmente subscritas e realizadas pelo accionista — Região Autónoma dos Açores —, passando, assim, a participação da RAA, no Capital Social da Verdegolf, de 79,8 % para 91,15 %.

3.1.2 — Evolução do Património Financeiro da Região

Para melhor percepção da evolução do património financeiro da Região, onde se incluíram as «EP's», as «S. A.» de capitais exclusivamente públicos e todas as outras acções e quotas, nos últimos cinco anos, apresenta-se o seguinte gráfico, distinguindo as empresas detidas na totalidade pela RAA, das restantes.

Evolução do Património Financeiro da RAA nos Último Cinco Anos

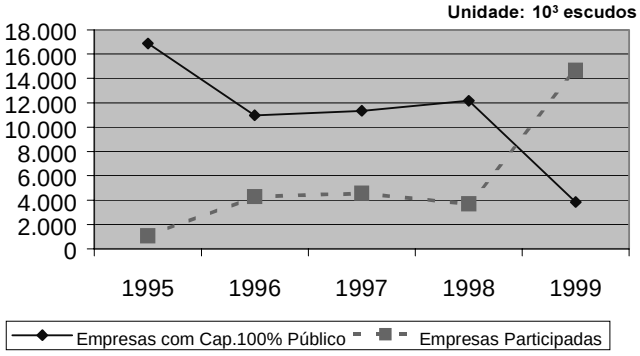

Pelo gráfico evolutivo, ora apresentado, retém-se que o ano de 1999 tem por característica uma quebra muito acentuada, relativamente ao ano anterior, das participações nas empresas públicas e de capitais exclusivamente públicos, em resultado da alienação, por parte da RAA, de 10 % do capital social da Empresa de Electricidade dos Açores. O efeito da quebra em apreço radica no facto de aquela empresa ter um capital muito elevado, quando comparado com o das outras, donde qualquer pequena alienação vir a traduzir-se por uma variação relativa muito significativa.

Como nota, refere-se que a dita alienação transformou a EDA de empresa de capitais exclusivamente públicos em empresa participada.

3.2 — Acções, Quotas e Outras Partes de Capital Detidas Indirectamente pela RAA

A carteira de empresas detidas e ou participadas pela RAA inclui, também, títulos representativos noutras, das quais se dá conta, quer do seu número, quer do seu valor, e ainda das alterações verificadas no período de 1998/1999, como se evidencia no Quadro IX.11.

As empresas abaixo apresentadas são analisadas à luz da participação pública calculada (PPC), ou seja, estas empresas são vistas na sua participação pela Região, através da detenção directa de capital noutras.

3.2.1 — Composição da carteira de Acções e Quotas Detidas por Empresas Participadas

QUADRO IX.5

Banco Comercial dos Açores

BANCO COMERCIAL DOS AÇORES- PARTICIPADA EM 34% PELA RAA — Unid: 10^3 Escudos

EMPRESAS PARTICIPADAS	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL DETIDO %	CAPITAL DETIDO VALOR	PPC
Assoc Bolsa de Valores de Lisboa	302.000	1,66%	5.000	0,56%
Atlântico Clube Int de Férias Açores	50.000	0,50%	250	0,17%
Cabo TV Açoreana, S A	660.000	10,00%	66.000	9,00%
Cinaçor - Soc Teatro e Cinema Açores	4.000	0,13%	5	0,04%
Norma Açores - Soc estudos Apoio Desenv Reg	80.000	12,50%	10.000	44,80%
SIBS - Soc Interbancaria de Serviços	4.928.460	1,40%	68.957	0,48%
SOGEO- Soc Geotermica dos Açores, S A	3.559.994	0,69%	24.529	85,76%
Transinsular - Transp Marítimos Insulares	30.000	6,67%	2.000	2,27%
Açor Pensões - Soc Gestora de F Pensões, S A	200.000	20,00%	40.000	16,80%
Companhia de Seguros Açoreana, S A	4.000.000	25,50%	1.020.000	8,67%
UNICRE- Cartão Internacional de Crédito, S A	1.700.000	0,49%	8.250	0,17%
S.W.I.F.T.			144	
Comercial dos Açores Inc (S.José)	USD 100	100,00%	20	34,00%
Comercial dos Açores Inc (Fall River)	USD 1.000	100,00%	200	34,00%

Fonte: Relatório e Contas do BCA

Das empresas participadas pelo BCA, apenas uma, a SOGEO, S. A., tem uma participação pública calculada de 85,76 %, sendo assim muito superior aos 50 % exigidos para que seja conferida a maioria de detenção do capital pela Região. O valor global das participações detidas pelo BCA, tomando como base exclusivamente o valor nominal das mesmas, ascende a 1 245 355 000$00.

QUADRO IX.6

EDA — Electricidade dos Açores, S. A.

EDA-ELECTRICIDADE DOS AÇORES, S A - PARTICIPADA EM 90% PELA RAA — Unid: 10^3 Escudos

EMPRESAS PARTICIPADAS	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL DETIDO %	CAPITAL DETIDO VALOR	PPC
Norma Açores - Soc. Est.Ap.Des.Reg.	80.000	45,00%	36.000	44,80%
Empresa de Electricidade e Gaz	3.390	66,67%	2.260	60,00%
Açor-Pensões -Soc.Gestão F.Pensões S A	200.000	5,00%	10.000	16,80%
I A T H -Ind Açoreana Tur.Hot.	6.784.854	0,12%	8.142	0,11%
D T S - Soc Açor Desenv Tecn.Serv.	40.000	2,50%	1.000	2,25%
SOGEO -Soc Geotermica dos Açores	3.559.994	85,53%	3.044.863	85,76%
Fundação Eng José Cordeiro	1.930	33,68%	650	30,00%
CABO TV AÇOREANA S A	650.000	6,18%	40.170	9,00%
Controlauto-Açores,Controlo Técnico Autom Lda	30.000	30,00%	9.000	27,00%
Globaleda Telecom.e Sist.de Informação S A	20.000	100,00%	20.000	90,00%
Caixa de Crédito Agricola Mutuo dos Açores CRL	1.950.338	0,0013%	25	0,0012%
SEGMA - Serv de Eng Gest e Manut Lda	10.000	90,00%	9.000	81,00%
INOVA -Inst de Inov.Tecnol dos Açores	78.000	0,77%	601	41,46%

À semelhança do referido sobre a SOGEO, como participada do BCA, verifica-se, para o caso da EDA, que quatro empresas se encontram na mesma circunstância, são elas a SOGEO que, como já se disse, tem uma PPC de 85,76 %, a Empresa de Electricidade e Gás, a Globaleda e a Segma, tendo estas últimas três empresas uma PPC de 60 %, 90 % e 81 %, respectivamente.

O montante total de participações detido pela EDA, em 1999, é de 3 181 711 contos.

QUADRO IX.7

SATA — Air Açores, EP

SATA - AIR AÇORES EP- PARTICIPADA EM 100% PELA RAA — Unid: 10^3 Escudos

EMPRESAS PARTICIPADAS	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL DETIDO %	CAPITAL DETIDO VALOR	PPC
SATA Exp Inc USA	USD $ 1 000 000	100,00%	USD $ 1 000 000	100,00%
SATA Exp Inc CAN	CAN $ 1 650 000	100,00%	CAN $ 1 650 000	100,00%
Verdegolf S A	1.267.466	0,39%	4.943	91,54%
Açor-Pensões -Soc.Gestão F.Pensões S A	200.000	5,00%	10.000	16,80%
Azores Express, Inc	USD $ 50.000	100,00%	USD $ 50.000	100,00%
Golf Açores Lda	1.200	33,30%	400	63,68%
Sata Internacional	300.000	100,00%	300.000	100,00%

No que concerne à SATA Air Açores, que é uma empresa pública, verifica-se que apenas uma das suas sete participadas não apresenta uma PPC superior a 50 % e que é a Açor Pensões.

QUADRO IX.8

Fábrica de Tabaco Micaelense, SA

FÁBRICA DE TABACO MICAELENSE, S A - PARTICIPADA EM 10% PELA RAA — Unid: 10^3 Escudos

EMPRESAS PARTICIPADAS	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL DETIDO %	CAPITAL DETIDO VALOR	PPC
Açor-Pensões -Soc.Gestão F.Pensões S A	0	0,00%	0	16,80%
Fábrica de Tabaco Ancora	488	34,84%	170	3,48%
INOVA - Inst Inov Tecn Açores	0	0,00%	0	41,46%
Joaquim Pereira de Morais & Filhos Lda	750	50,00%	375	5,00%
Fábrica de Tabaco Flor D'Angra	282	50,00%	141	5,00%
S D A - Sociedade Desenvolvimento Agricola S A	24.500	21,32%	5.223	2,13%
Soc Produtores Açoreanos de Papel	0	0,00%	0	0,00%

No que respeita à Fábrica de Tabaco Micaelense e tendo em conta que a RAA apenas detém uma participação de 10 % do capital social da empresa, nenhuma das suas participadas apresenta uma PPC superior a 50 %. O total de participações detido pela empresa é de 5909 contos.

QUADRO IX.9

Verdegolf, SA

VERDEGOLFE, S A - PARTICIPADA EM 91,15% PELA RAA — Unid: 10^3 Escudos

EMPRESAS PARTICIPADAS	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL DETIDO %	CAPITAL DETIDO VALOR	PPC
Golf Açores	1200	33,33%	400	63,68%

A Verdegolf, que é uma empresa detida quase exclusivamente pela RAA, apresenta na sua participada — Golf Açores — uma PPC de 63,68 %.

QUADRO IX.10

Transmaçor, SA

TRANSMAÇOR, S A - PARTICIPADA EM 20% PELA RAA — Unid: 10^3 Escudos

EMPRESAS PARTICIPADAS	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL DETIDO %	CAPITAL DETIDO VALOR	PPC
Golf Açores	1200	33,33%	400	63,68%

Considerando que a RAA detém 20 % do capital da Transmaçor e que esta, por sua vez, é detentora de 5 % do capital da Mareaçor, Lda, a PPC desta participada reduz-se a 1 %, percentagem que, só por si, é inexpressiva.

Em síntese, apresenta-se um Quadro caracterizador da carteira de empresas detidas e participadas pela RAA, bem como as variações ocorridas, no período 1998/1999.

QUADRO IX.11

Variação da Carteira de Acções e Quotas detidas Indirectamente pela Região

Empresa	Capital Social	Participação 1998		Capital Social	Participação 1999		Δ Capital Social Absol. E Relat. 98/99		Δ Participação Absol. E Relat. 98/99	
SATA										
SATA Exp. Inc. USA **(1)**	1.000.000	1.000.000	100,00%	1.000.000	1.000.000	100,00%	0	0,0%	0	0,0%
SATA Exp. Inc. CAN **(2)**	1.650.000	1.650.000	100,00%	1.650.000	1.650.000	100,00%	0	0,0%	0	0,0%
Verdegolf, S.A	692.446	5.000	0,72%	1.267.446	4.943	0,39%	575.000	83,0%	0	0,0%
Açor Pensões - Soc. Gestão F. Pensões, SA	200.000	10.000	5,00%	200.000	10.000	5,00%	0	0,0%	0	0,0%
Oceanair,S.A.	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0,0%	0	0,0%
Golf Açores,Lda.	1.200	400	33,33%	1.200	400	33,33%	0	0,0%	0	0,0%
Azores Express,Inc	50.000	50.000	100,00%	50.000	50.000	100,00%	0	0,0%	0	0,0%
SATA Internacional	300.000	300.000	100,00%	300.000	300.000	100,00%	0	0,0%	0	0,0%

Empresa	Capital Social	Participação 1998		Capital Social	Participação 1999		Δ Capital Social Absol. E Relat. 98/99		Δ Participação Absol. E Relat. 98/99	
Banco Comercial dos Açores										
Açor Pensões - Soc. Gestão F. Pensões, SA	200.000	40.000	20,00%	200.000	40.000	20,00%	0	0,0%	0	0,0%
Ass. Bolsa Valores de Lisboa	302.000	5.000	1,66%	302.000	5.000	1,66%	0	0,0%	0	0,0%
Cabo TV Açoriana, S.A.	660.000	66.000	10,00%	660.000	66.000	10,00%	0	0,0%	0	0,0%
Comercial dos Açores,Inc.(Fall River) **(1)**	1.000	1.000	100,00%	1.000	1.000	100,00%	0	0,0%	0	0,0%
Comercial dos Açores,Inc.(S. José)	100	100	100,00%	100	100	100,00%	0	0,0%	0	0,0%
SOGEO - Soc. Geotérmica dos Açores, SA	3.559.994	24.529	0,70%	3.559.994	24.529	0,69%	0	0,0%	0	0,0%
Unicre - Cartão Internacional de Crédito, SA	1.700.000	8.250	0,50%	1.700.000	8.250	0,49%	0	0,0%	0	0,0%
Companhia de Seguros Açoriana, SA	3.000.000	1.020.000	34,00%	4.000.000	1.020.000	25,50%	1.000.000	33,3%	0	-8,5%
Transinsular (Açores) - Transp. M. Insulares	30.000	2.000	6,70%	30.000	2.001	6,67%	0	0,0%	0	0,0%
Norma Açores - Soc. Est. Apoio Des. Reg., S.A.	80.000	10.000	12,50%	80.000	10.000	12,50%	0	0,0%	0	0,0%
Promineral - Prod.Águas Minerais, Lda.	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0,0%	0	0,0%
SIBS - Soc. Interbancária de Serviços S.A.	4.928.460	68.957	1,40%	4.928.460	68.957	1,40%	0	0,0%	0	0,0%
Cinaçor - Soc. Teatro e Cinema Açores	4.000	5	0,13%	4.000	5	0,13%	0	0,0%	0	0,0%
S.W.I.F.T	-	144.125	-	-	144.125	-	0	0,0%	0	0,0%
Atlântico Clube Intern. de Férias dos Açores	50.000	250	0,50%	50.000	250	0,50%	0	0,0%	0	0,0%
Fábrica de Tabaco Micaelense										
Açor Pensões - Soc. Gestão F. Pensões, SA	200.000	10.000	5,00%	0	0	0,00%	0	0,0%	-10.000	-100,0%
Fábrica de Tabaco Âncora, Lda. **(3)**	488	170	34,80%	488	170	34,84%	0	0,0%	0	0,0%
Fábrica de Tabaco Flor D'Angra.	282	141	50,00%	282	141	50,00%	0	0,0%	0	0,0%
INOVA - Inst. Inovação Tecnológica dos Açores	78.000	1.200	1,50%	0	0	0,00%	0	0,0%	-1.200	-100,0%
Joaquim Pereira de Morais & Filhos, Lda **(4)**	750	375	50,00%	750	375	50,00%	0	0,0%	0	0,0%
S.D.A. - Soc. Desenvolvimento Agrícola, SA	24.500	5.223	21,30%	24.500	5.223	21,32%	0	0,0%	0	0,0%
Soc.Prod.Açoreanos de Papel,S.ª **(3)**	19.755	1.000	5,06%	0	0	0,00%	0	0,0%	-1.000	-100,0%
Verdegolf, S.A										
Golf Açores,Lda.	1.200	400	33,33%	1200	400	33,33	0	0,0%	0	0,0%
EDA										
Açor Pensões - Soc. Gestão F. Pensões	200.000	10.000	5,00%	200.000	10.000	5,00%	0	0,0%	0	0,0%
Cabo TV Açoriana, S.A.	660.000	40.800	6,18%	660.000	40.800	6,18%	0	0,0%	0	0,0%
Caixa Crédito Agrícola Mútuo dos Açores, CRL	1.950.338	25	0,0017%	1.950.338	25	0,0013%	0	0,0%	0	0,0%
Controlauto- Açores	30.000	9.000	30,00%	30.000	9.000	30,00%	0	0,0%	0	0,0%
DTS- Soc. Açoreana Des. Tecnol. Serv.	40.000	1.000	2,50%	40.000	1.000	2,50%	0	0,0%	0	0,0%
Empresa de Electicidade e Gaz **(5)**	3.390	80.000	66,67%	3.390	2.260	66,67%	0	0,0%	0	0,0%
Fundação Engº José Cordeiro	1.930	650	33,68%	1.930	650	33,68%	0	0,0%	0	0,0%
Globaleda- Telecom. E Sist. De Informação	20.000	20.000	100,00%	20.000	20.000	100,00%	0	0,0%	0	0,0%
I.A.T.H.- Ind. Açoriana Tur. Hot.	6.784.854	8.142	0,12%	6.784.854	8.142	0,12%	0	0,0%	0	0,0%
Norma Açores,S.A.	80.000	31.680	39,60%	80.000	36.000	45,00%	0	0,0%	4.320	13,6%
SOGEO - Soc. Geotérmica dos Açores	3.559.994	3.044.875	85,53%	3.559.994	3.044.863	85,53%	0	0,0%	0	0,0%
SEGMA - Serviços de Eng. Gest. E Manut.,Lda.	10.000	9.000	90,00%	10.000	9.000	90,00%	0	0,0%	0	0,0%
INOVA - Inst. Inovação Tecnológica dos Açores	78.000	600	0,77%	78.000	601	0,77%	0	0,0%	0	0,0%

(1) Valor em dólares americanos.
(2) Valor em dólares canadianos.
(3) Empresa desactivada.
(4) Empresa desactivada, mantém-se a produção de ramas.

A alteração mais significativa, ocorrida em 1999, traduziu-se pela «saída» de uma empresa da carteira de títulos, participada indirectamente pela Região. Trata-se da Sociedade de Produtores Açoreanos de Papel, que era detida em 5,8 % pela Fábrica de Tabaco Micaelense, onde a RAA tem uma participação directa de 10 %.

Registaram-se ligeiras variações de participação em algumas das empresas, que se caracterizaram por valores sem relevância no cômputo geral, como foram os casos da diminuição de participação na Companhia de Seguros Açoreana, por parte do BCA, e o aumento no capital da Norma Açores, pela EDA.

3.3 — Receitas

Do universo das participações analisadas, verifica-se que, apenas, a PJA — Pousadas de Juventude dos Açores, S. A., distribuiu **dividendos,** que constituíram uma receita da RAA, em 1999, e que ascendeu a 401 625$00. A dotação orçamental prevista para esta rubrica, na Conta, era de 1000$00.

Por seu turno, as receitas provenientes da **alienação de participações** escrituradas na Conta, na rubrica de classificação económica 12.01.01 — Outras Receitas de Capital — Venda de Participações, quedaram-se pelos 125 113 628$00, montante que ficou muito aquém das estimativas orçamentadas para a rubrica em apreço e que era de 750 mil contos, donde surge uma diferença, para menos, de, aproximadamente, 625 000 contos.

QUADRO IX.12

Receitas Provenientes da Venda de Participações

(Unidade: escudos)

EMPRESA	GUIA Nº	GUIA DATA	GUIA VALOR	OBSERVAÇÕES
GRACITUR	244	19-01-1999	304.756,00	1ª Prestação de juros
	245	19-01-1999	304.755,00	1ª Prestação de juros
	4531	20-07-1999	233.048,00	2ª Prestação de juros
	4532	20-07-1999	233.048,00	2ª Prestação de juros
			1.075.607,00	
SANIBRITAS	519	27-01-1999	1.238.000,00	Alienação de 1238 Acções
	5512	09-09-1999	1.246.000,00	Alienação de 1246 Acções
			2.484.000,00	
SITURPICO	2636	23-04-1999	2.999.199,00	1ª Prestação de juros
	6495	21-10-1999	2.252.240,00	2ª Prestação de juros
			5.251.439,00	
PROTUROTEL	1610	12-03-1999	105.899.251,00	Pagamento da 7ª prestação
SITURJORGENSE	3204	20-05-1999	5.375.526,00	Pagamento da 3ª prestação
	7090	17-11-1999	5.027.805,00	Pagamento da 4ª prestação
			10.403.331,00	
TOTAL			**125.113.628,00**	

Verificou-se existir uma divergência entre os valores pagos pelas empresas SITURJORGENSE, S. A., e PROTUROTEL, S. A., e os constantes dos respectivos planos de pagamento enviados a este Tri-

bunal, sem que para o facto exista explicação plausível, não obstante se saber que os planos de amortização estão sujeitos às variações das taxas de juro que ocorrem periodicamente.

O valor recebido da SITURJORGENSE, S. A., relativo às 3.ª e 4.ª prestações de reembolso do capital totalizou 10 403 331$00, conforme guias de receita n.os 3204 e 7090, enquanto que o previsto no plano de pagamentos era de 8 884 752$00, ou seja, menos 1 518 579$00 do que o efectivamente recebido.

No caso da PROTUROTEL, S. A., a importância recebida respeitante à 7.ª prestação proveniente da venda das acções da RAA totalizou 105 899 251$00, conforme guia de receita n.º 1610, enquanto que o previsto no plano de pagamentos era de 96 684 900$00.

Face às divergências encontradas questionou-se o GSRPFP (Quesito IX.3), tendo-se obtido a seguinte resposta:

«Como se pode facilmente constatar pelos planos de pagamentos remetidos a esse Tribunal, as divergências detectadas resultam do facto desses serviços terem considerado apenas os valores inscritos nas colunas de 'Amortizações' e não terem verificado os montantes registados na coluna intitulada 'total de prestações', os quais coincidem com os valores efectivamente recebidos.»

Sobre este assunto importa dizer que os planos de pagamento que se encontram na posse do Tribunal não fazem referência a nenhuma coluna intitulada «total de prestações» nem tão pouco apresentam valores coincidentes com os efectivamente recebidos pela Região. As divergências encontradas entre os valores constantes dos planos e os arrecadados devem reportar-se a juros.

No que concerne a receitas provenientes de **juros,** verifica-se que estas ascenderam a 180 155 373$00. A sua distribuição foi a seguinte:

Rubrica 04.02.01 — Rendimentos de Propriedade — **Juros de Administrações Públicas — Estado,** 135 678$00;
Rubrica 04.02.03 — Rendimentos de Propriedade — **Juros de Administrações Públicas — Serviços Autónomos,** 2208$00;
Rubrica 04.04.01 — Rendimentos de Propriedade — **Juros de Instituições de Crédito — Instituições Monetárias Públicas Equiparadas ou Participadas,** 180 017 487$00, relacionados com o protocolo SAFIRA.

Quanto aos créditos por **empréstimos concedidos** e segundo informação constante na Conta, efectuaram-se reembolsos no montante de 343 milhares de contos, repartidos pelas seguintes rubricas orçamentais:

Activos Financeiros — Empréstimos a Médio e Longo prazos — Outros sectores — **Empresas privadas — 235 902 053$00**;
Activos Financeiros — Empréstimos a Médio e Longo prazos — Outros sectores — **Particulares — 107 262 412$00**.

Todavia, e após conferência das guias de receita, remetidas a este Tribunal, correspondentes àqueles reembolsos, verificou-se existir uma diferença, para menos, de 27 640 000$00, entre o valor inscrito na Conta e o das respectivas guias, diferença essa que resultou da execução de três garantias bancárias, através de crédito em conta, conforme comprovado pela documentação enviada pelo GSRPFP, aquando pedido de esclarecimento para o efeito (Quesito IX.4).

A questão suscitada ficou cabalmente esclarecida através da informação recebida.

4 — Sector Empresarial da Região Autónoma dos Açores

4.1 — Apresentação

Tendo como suporte o levantamento do Sector Público Empresarial e o resultado de algumas auditorias realizadas por este Tribunal de Contas, afigura-se oportuno apresentar, no presente capítulo, a análise e avaliação, embora breve, da participação do Sector Público Empresarial ([119]) da Região Autónoma dos Açores na actividade financeira pública.

As empresas que dele fazem parte, nos termos dos critérios fixados pelo Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, gerem fundos públicos, adoptam as técnicas da gestão privada, regem-se pelo direito privado, ao mesmo tempo que se colocam fora das regras públicas orçamentais e da disciplina pública que rege a realização das despesas e das receitas das entidades do Sector Público Administrativo. Organizam-se de acordo com as regras constantes da contabilidade do Sector Empresarial Privado, mas pertencem, no todo ou em parte, à Região Autónoma dos Açores, que exerce, deste modo, o controlo da respectiva gestão, quer através da nomeação de gestores, quer através das assembleias gerais, quer através das linhas orientadoras da actividade, nomeadamente, através das orientações de políticas e da fixação de objectivos estratégicos.

Às empresas que pertencem ao Sector Empresarial da Região incumbe a execução de importantes projectos de investimento, a gestão de bens públicos de importância estratégica relevante, a colaboração activa na implementação das políticas governamentais, em áreas diversas, tais como a agricultura e pecuária, transportes, turismo, energia e cultura.

Em 1999, o Sector Empresarial da Região Autónoma dos Açores abrangeu 8 empresas participadas directamente no respectivo Capital Social e 33 participadas indirectamente.

4.2 — Evolução Económica e Financeira das empresas participadas pela Região Autónoma dos Açores

4.2.1 — Empresas Públicas

4.2.1.1 — Lotaçor — Serviço Açoreano de Lotas, E. P.

Em 8 de Julho de 1981, pelo Decreto Regional n.º 10/81/A, foi criada uma empresa pública regional, denominada por Serviço Açoreano de Lotas, E. P., abreviadamente designada por Lotaçor, a qual passou a desempenhar as atribuições até então asseguradas pelo Serviço de Lotas e Vendagem. Tem como objecto principal a realização de todas as operações de primeira venda do pescado, o controlo do cumprimento das disposições legais referentes a esta matéria, na Região Autónoma dos Açores, bem como a exploração das instalações frigoríficas destinadas à congelação, conservação, distribuição e comercialização do pescado.

Nos termos do Decreto Regional n.º 10/81/A, de 8 de Julho, compete também à Lotaçor a compilação e a publicação da informação sobre o pescado capturado, anualmente, na Região.

Em 24 de Outubro de 1983, pela Portaria n.º 84/83, foi ratificada a celebração de um Protocolo com a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, que estendeu a actividade desta empresa à realização, em nome da Direcção Regional das Pescas, de outras tarefas, designadamente operação, conservação e manutenção de equipamento portuário, pequenas reparações e pagamento de despesas de exploração dos portos e entrepostos frigoríficos, realização de obras de conservação e remodelação dos seus edifícios e formação profissional.

QUADRO IX.13

Evolução dos Proveitos Operacionais

(Unidade: 10^3 escudos)

	1997	1998	1999	Variação 99/98
Vendas Liquidas	3.400.926	4.312.854	4.831.969	12%
Prestação de Serviços	354.444	422.037	404.006	-4%
Proveitos Suplementares	5.800	3.591	2.847	-21%
Subsídios à Exploração	420.683	642.898	710.495	11%

Fonte: Relatório e Contas de 1999

Em 1999, as «Vendas Líquidas» da Lotaçor, 4 831 969 contos, evidenciaram um crescimento de 12 % relativamente ao ano anterior. Nesta rubrica, foram contabilizados os valores da primeira venda do pescado em Lota, 4 796 054 contos, as vendas de intervenção e isco, 9552 contos, e as vendas de gelo, 26 364 contos.

Os «Subsídios à Exploração», 710 495 contos, registaram um acréscimo de 11 % e assumiram-se como uma contrapartida financeira destinada a suportar os custos decorrentes do referido Protocolo, deduzidos dos respectivos proveitos (venda de gelo e aluguer de frio).

QUADRO IX.14

Evolução dos Custos Operacionais

(Unidade: 10^3 escudos)

	1997	1998	1999	Variação 99/98
Custos com o Pessoal	392.644	392.510	402.197	2%
Custo das Existências Vendidas e Consumidas	3.403.484	4.284.044	4.804.511	12%
Fornecimentos e Serviços Externos	368.105	643.190	697.300	8%
Outros Encargos Operacionais	362	2.335	304	-87%
Amortizações e Provisões	78.186	113.828	104.961	-7%

Fonte: Relatório e Contas de 1999

([119]) Nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 14/96, de 20 de Abril: «1 — Ficam sujeitas à fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas: *a*) As empresas públicas; *b*) As sociedades constituídas nos termos da lei comercial pelo Estado, por outras entidades públicas, ou por ambos, em associação; *c*) As sociedades constituídas em conformidade com a lei comercial em que se associem capitais públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, desde que a parte pública detenha de forma directa a maioria do capital social; *d*) As sociedades constituídas em conformidade com a lei comercial em que se associem capitais públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, quando a parte pública controle de forma directa a respectiva gestão, nomeadamente quando possa designar a maioria dos membros do órgão de administração, de direcção ou de fiscalização, quando possa nomear um administrador ou quando disponha de acções privilegiadas, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril; *e*) As empresas concessionárias da gestão de empresas públicas, de sociedades de capitais públicos ou de sociedades de economia mista controladas e as empresas concessionárias de serviços públicos; *f*) As fundações de direito privado que recebem anualmente, com carácter de regularidade, fundos provenientes do Orçamento do Estado ou das Autarquias Locais. 2 — A fiscalização sucessiva das entidades referidas nas alíneas *d*), *e*) e *f*) do número anterior só pode ser exercida mediante decisão do Tribunal, ou a requerimento de um décimo dos Deputados à Assembleia da República ou do Governo.»

O «Custo das Existências Vendidas e Consumidas» transaccionadas em Lota, 4 804 511 contos, registou, igualmente, um acréscimo de 12 %. Na rubrica «Fornecimentos e Serviços Externos», 697 300 contos, mais 8 % do que em 1998, foi praticamente registada a totalidade dos custos resultantes das acções desenvolvidas, no âmbito do Protocolo com a Direcção Regional das Pescas. Estas acções, contabilizadas em 635 840 contos, representaram 91 % dos custos evidenciados nesta rubrica.

QUADRO IX.15

Evolução dos Resultados

(Unidade: 10^3 escudos)

	1997	1998	1999	Variação 99/98
Proveitos Operacionais	4.181.853	5.381.380	5.949.317	11%
Encargos Operacionais	4.242.781	5.435.907	6.009.273	11%
Resultados Operacionais	**-60.928**	**-54.527**	**-59.956**	**10%**
Resultados Financeiros	-4.243	11.315	13.961	23%
Resultados Correntes	**-65.171**	**-43.212**	**-45.995**	**6%**
Resultados Extraordinários	53.328	44.832	52.004	16%
Resultados do Exercício	**-11.843**	**1.620**	**6.009**	**271%**

Fonte: Relatório e Contas de 1999

Apesar do agravamento dos «Resultados Operacionais e Correntes», a Lotaçor apresentou um «Resultado Líquido» superior ao verificado em anos anteriores, como consequência dos «Resultados Extraordinários», que resultaram dos «Subsídios ao Investimento» imputados ao exercício, 51 313 contos.

QUADRO IX.16

Síntese da Evolução da Empresa

(Unidade: 10^3 escudos)

	1997	1998	1999	Variação 99/98
Activo Liquido	1.289.919	1.586.673	1.837.346	16%
Passivo Total	1.130.658	1.288.515	1.518.342	18%
Capitais Próprios	159.261	298.158	319.004	7%
Dividas a Terceiros	170.969	305.908	542.952	77%
Fundo de Maneio	-557.770	-311.550	-163.232	-48%
Necessidades de Fundo de Maneio	337.868	394.599	350.211	-11%
Autonomia Financeira	12%	19%	17%	
Solvabilidade	14%	23%	21%	
Liquidez Geral	1,32	1,60	0,96	
Volume de Negócios	3.755.370	4.734.891	5.235.975	11%
Margem Bruta	351.886	450.847	431.464	-4%
Resultados Liquidos	-11.843	1.620	6.009	271%
Cash-Flow	74.829	92.818	83.048	-11%
Valor Acrescentado Bruto	-16.581	-194.678	-266.140	-37%

Fonte: Relatório e Contas de 1999

O «Activo Líquido», 1 837 346 contos, registou um acréscimo de 16 %, em resultado do aumento verificado nas disponibilidades de tesouraria. O «Passivo Total», 1 518 342 contos, aumentou cerca de 18 %, devido, especialmente, às «Dívidas a Terceiros de Médio e Longo Prazo», rubrica que reflecte o valor recebido da Direcção Regional das Pescas destinado à execução de obras em diversos portos e à formação profissional.

Os «Capitais Próprios», 319 004 contos, cresceram 7 %, na sequência dos «Resultados Líquidos» obtidos, 6009 contos, e da variação positiva ocorrida em «Resultados Transitados», 16 456 contos, decorrentes da recuperação de créditos de cobrança duvidosa, provisionados em anos anteriores.

Contudo, a situação financeira, em 1999, não evoluiu favoravelmente, dado que o aumento dos «Capitais Permanentes» resultou dos «Capitais Alheios», verificando-se, em consequência, a redução dos rácios de Autonomia Financeira e da Solvabilidade, 17 % e 21 %, respectivamente.

Auditoria à Lotaçor — Serviço Açoreano de Lotas, E. P.

A auditoria realizada, em 2000, à Lotaçor — Serviço Açoreano de Lotas, E. P., visou, fundamentalmente: analisar os registos e procedimentos directamente relacionados com a salvaguarda dos seus activos; assegurar se as transacções foram executadas de acordo com os Estatutos da Empresa, as orientações e a autorização da Tutela e da Administração, e se foram registadas de modo a possibilitarem a preparação das demonstrações financeiras, no respeito pelos princípios da legalidade e da regularidade; apreciar o cumprimento do protocolo assinado entre o Governo Regional dos Açores e a Lotaçor, E. P.; proceder ao controlo financeiro evidenciado na conta corrente da Direcção Regional das Pescas, consequência directa da aplicação do referido Protocolo; apreciar a evolução económica e financeira e analisar a estrutura organizacional e os meios humanos.

De seguida, apresenta-se uma síntese das principais **conclusões** do respectivo Relatório de Auditoria, aprovado em Sessão Ordinária realizada em 3 de Novembro de 2000, na Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas:

A Lotaçor, ao assumir, contabilisticamente, como custos de exploração, as despesas efectuadas em nome da Direcção Regional das Pescas, ao abrigo de um Protocolo de Cooperação, procedeu a uma alteração profunda da sua verdadeira identidade económica e financeira;

As verbas inscritas no plano de investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, aprovadas a partir das propostas orçamentais apresentadas pela Lotaçor, e posteriormente transferidas para esta empresa, foram consideradas, contabilisticamente, como Subsídios à Exploração, desvirtuando-se, mais uma vez, os seus estatutos e vocação empresarial, na medida em que estes não se destinaram a financiar as despesas de exploração da Lotaçor, outrossim as da Direcção Regional das Pescas, previstas no Protocolo de Cooperação;

No âmbito das suas funções, efectuou, diariamente, retenções de 10 % nas guias de compra sobre o montante do pescado entregue em Lota, aos pescadores que receberam subsídios reembolsáveis para renovação da «frota artesanal» e «frota azul», ao abrigo da Portaria n.º 40/84, de 10 de Julho, e do Decreto Regional n.º 18/81/A, de 27 de Outubro, destinadas a amortizar os referidos empréstimos, não devolvendo, contudo, as receitas arrecadadas/ as retenções efectuadas à Região Autónoma dos Açores;

A Portaria n.º 84/83, de 8 de Novembro, definia as receitas provenientes da cobrança de taxas, resultantes do uso dos recipientes para acondicionamento do pescado. Verificou-se que não foram cobradas quaisquer taxas nem os utilizadores dos referidos recipientes efectuaram o respectivo depósito de caução;

Não foram efectuadas quaisquer cobranças coercivas, designadamente de verbas consideradas de cobrança duvidosa, contabilizadas em exercícios anteriores;

O sistema de controlo interno apresentou um grau de fiabilidade razoável.

Tendo em consideração que a Lotaçor providenciou, entretanto, determinadas medidas no sentido de viabilizar alguns problemas diagnosticados e referenciados nas conclusões proferidas, foram formuladas as seguintes **recomendações**:

As despesas anuais, efectuadas em nome da Direcção Regional das Pescas, não deverão ser assumidas, contabilisticamente, como custos de exploração da Lotaçor;

As verbas transferidas para a Lotaçor, pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, inscritas no seu Plano de Investimentos, não deverão ser consideradas, contabilisticamente, como Subsídios à Exploração;

Deverá ser criada uma «Conta Protocolo-DRP» que permita a distinção clara entre a actividade da Lotaçor e a actividade exercida pela Lotaçor em nome da Direcção Regional das Pescas, onde sejam contabilizados os custos suportados pela Lotaçor, provisoriamente, e em nome da DRP, e todos os proveitos associados à exploração da rede de frio, a fim de se proceder à separação, de facto, das respectivas receitas e despesas, clarificando-se, deste modo, a situação económica e financeira das duas entidades;

As verbas retidas aos pescadores, 10 % sobre o montante do pescado entregue em Lota, destinadas a amortizar os subsídios reembolsáveis, ao abrigo do Decreto Regional n.º 18/81/A, de 27 de Outubro, e da Portaria n.º 40/84, de 10 de Julho, devem ser entregues nos Cofres da Região Autónoma dos Açores, com regularidade;

Deve proceder-se à revisão do Regulamento Geral de Organização e Funcionamento das Lotas, designadamente na parte que respeita à cobrança de taxas pelo uso dos recipientes para o acondicionamento do pescado;

Deve proceder-se à cobrança das importâncias devidas e consideradas de cobrança duvidosa.

4.2.1.2 — Sata Air Açores, E. P.

A Sata iniciou a sua actividade, como empresa privada, em 1947, com a finalidade de proceder ao transporte aéreo regular entre as ilhas do Arquipélago dos Açores.

Na sequência do processo de nacionalização, ocorrido em Março de 1975, foi transformada em empresa pública, pelo Decreto-Lei n.º 490/80, de 17 de Outubro; tendo como objecto principal a exploração, quer directa quer através das participações detidas noutras empresas, da actividade de transporte aéreo de passageiros, carga e correio, bem como a prestação de serviços e a realização de outras operações comerciais, industriais e financeiras, susceptíveis de optimizar o desenvolvimento da actividade principal, adoptando a denominação de Sata Air Açores — Serviço Açoreano de Transportes Aéreos, E. P.

A Sata, E. P., foi transformada em sociedade anónima pelo Decreto-Lei n.º 276/2000, de 10 de Novembro.

Na sequência da Resolução n.º 220/96, de 26 de Setembro, foi assinado um contrato de concessão de exploração, celebrado em Setembro de 1996, entre a Sata Air Açores e o Governo Regional dos Açores, válido por um período de 10 anos, renovável, e tendo por contrapartida um valor fixo anual, actualizável com base na inflação, através da qual a Sata Air Açores assumiu a responsabilidade da gestão dos Aeródromos Regionais do Corvo, Graciosa, Pico, São Jorge e Aerogare das Flores.

Detém participações maioritárias em três empresas, que com ela constituem o Grupo Sata: a Sata Internacional, a Sata Express e a Azores Express. A Sata Air Açores e a Sata Internacional são empresas de transporte aéreo, ao passo que as outras são operadoras turísticas, sediadas no Canadá (Toronto) e nos Estados Unidos da América do Norte (Fall River), respectivamente.

Apesar de, até 1999, operar na Região Autónoma dos Açores, em 1995, começou a realizar operações para o exterior, através de aviões fretados. A partir de 1999, a subsidiária Sata Internacional, S. A., passou a assegurar, em regime de exclusividade, e após realização de concurso público, as ligações aéreas de Ponta Delgada com Portugal Continental e com a Região Autónoma da Madeira.

Em 1999, a actividade principal da Sata Air Açores traduziu-se, essencialmente, pela realização de 10 210 voos, a que corresponderam 6262 horas de voo, 1863 mil quilómetros percorridos e cerca de 350 mil passageiros transportados, mais 12,8 % do que no ano anterior.

QUADRO IX.17

Passageiros, carga e correio transportados

	1997	1998	1999	Variação 99/98
Passageiros transportados	298.528	309.404	349.137	13%
Carga (tons)	1.458	1.816	2.095	15%
Correio (tons)	606	711	745	5%

Fonte: Relatório e Contas de 1999

A Sata Air Açores efectuou, também, a assistência técnica aos voos das outras companhias de aviação que procuraram os aeroportos dos Açores, bem como aos aviões que realizaram escalas técnicas de reabastecimento.

A frota da Sata Air Açores era constituída por três aviões ATP da British Aerospace, propriedade da empresa, mas que ficou entretanto reduzida a dois aviões ATP, na sequência de um acidente aéreo, ocorrido em Dezembro de 1999, e por um avião DO-228 da Dornier Luftfarht, em regime de *lease* operacional.

Encontravam-se ao serviço da empresa cerca de 525 trabalhadores, sendo 479 pessoal de terra e 46 pessoal navegante. O pessoal de *handling* absorveu mais de metade do efectivo, como reflexo da dispersão da estrutura da empresa por nove aeroportos e aeródromos.

Os proveitos resultantes do transporte de passageiros, 2 725 492 contos, atingiram quase metade do total da facturação, salientando-se que a remuneração do Serviço Público prestado, nos termos contratualmente estabelecidos com o Governo Regional dos Açores, ascendeu a 1 581 894 contos.

QUADRO IX.18

Evolução dos Proveitos Operacionais

(Unidade: 10^3 escudos)

	1997	1998	1999	Variação 99/98
Prestação de serviços	6.378.238	5.982.240	5.676.025	-5%
Proveitos Suplementares	86.289	118.923	6.585	-94%
Subsídios à Exploração	1.345.492	1.579.500	1.581.894	0%

Fonte: Relatório e Contas de 1999

Os «Custos Operacionais», 6 339 544 contos, evoluíram favoravelmente, registando-se uma redução significativa, relativamente ao ano anterior, menos 19 %, que ficou a dever-se não só à transferência da actividade «charter» para a Sata Internacional mas também «a uma mais eficiente utilização dos recursos».

QUADRO IX.19

Evolução dos Custos Operacionais

(Unidade: 10^3 escudos)

	1997	1998	1999	Variação 99/98
Custos com o Pessoal	2.831.970	3.081.136	3.175.155	3%
Fornecimentos e Serviços Externos	3.744.337	3.046.970	1.892.319	-38%
Outros Encargos Operacionais	140.412	135.424	136.310	1%
Amortizações e Provisões	929.837	1.526.362	1.135.760	-26%

Fonte: Relatório e Contas de 1999

Os «Resultados Líquidos» do exercício ascenderam a 370 929 contos, mais 45 % do que no ano anterior, e resultaram não só dos «Resultados Operacionais», 924 600 contos, mas também dos «Resultados Financeiros», 322 163 contos.

QUADRO IX.20

Evolução dos Resultados

(Unidade: 10^3 escudos)

	1997	1998	1999	Variação 99/98
Proveitos Operacionais	7.810.019	7.680.663	7.264.504	-5%
Encargos Operacionais	7.646.556	7.789.892	6.339.544	-19%
Resultados Operacionais	**163.463**	**-109.229**	**924.960**	**947%**
Resultados Financeiros	-282.689	117.639	322.163	174%
Resultados Correntes	**-119.226**	**8.410**	**1.247.123**	**154%**
Resultados Extraordinários	157.223	246.678	-876.194	-455%
Resultados do Exercício	**37.997**	**255.088**	**370.929**	**45%**

Fonte: Relatório e Contas de 1999

O «Activo Líquido» da Sata Air Açores contabilizado ascendeu a 13 127 063 contos, isto é, mais de 4 milhões de contos do que no exercício anterior. Esta evolução evidencia o aumento do «Activo Circulante», para o qual contribuíram as responsabilidades do Governo Regional referente ao Contrato de Serviço Público e a parte por liquidar relativa ao aumento de capital efectuado (1,4 milhões de contos), como também a dívida da participada Sata Internacional, no montante de cerca de 1,2 milhões de contos.

O «Passivo Total», 8 952 153 contos, verificou um acréscimo de 22 %, cerca de 1,6 milhões de contos (apesar de se ter verificado uma diminuição do endividamento líquido), na sequência do reforço significativo das Provisões para Pensões, que registaram um aumento de 2,2 milhões de contos, salvaguardando-se, assim, as responsabilidades decorrentes de encargos futuros, através deste tipo de reservas técnicas.

O «Capital Social» da Sata Air Açores foi aumentado em 2 milhões de contos, facto que permitiu reforçar a respectiva estrutura financeira.

Os indicadores, Autonomia Financeira e Solvabilidade, atingiram 32 % e 44 %, melhorando-se, deste modo, a situação financeira da empresa.

QUADRO IX.21

Síntese da Evolução da Empresa

(Unidade: 10^3 escudos)

	1997	1998	1999	Variação 99/98
Activo Liquido	8.567.051	9.021.123	13.127.063	46%
Passivo Total	7.064.478	7.323.670	8.952.143	22%
Capitais Próprios	1.502.573	1.697.453	4.174.920	146%
Empréstimos de Accionistas/Sócios	74.915	0	0	0%
Empréstimos Bancários	2.989.169	2.728.627	2.700.000	-1%
Fundo de Maneio	-1.167.768	-1.035.989	2.789.636	369%
Necessidades de Fundo de Maneio	592.710	142.664	683.110	379%
Autonomia Financeira	18%	19%	32%	
Solvabilidade	23%	27%	44%	
Encargos Financeiros/Volume de Negócios	6%	4%	7%	
Liquidez Geral	1,59	2,29	6,51	
Volume de Negócios	6.378.238	5.982.240	5.676.025	-5%
Margem Bruta	6.237.826	5.846.816	5.539.715	-5%
Resultados Liquidos	37.997	255.088	370.929	45%
Cash-Flow	1.533.212	1.546.172	862.363	-44%
Valor Acrescentado Bruto	2.493.489	2.799.846	3.647.396	30%

Fonte: Relatório e Contas de 1999

4.2.2 — Sociedades com participação maioritária da Região Autónoma dos Açores

4.2.2.1 — Pousadas de Juventude dos Açores, S. A.

A Empresa Pousadas de Juventude dos Açores, S. A., é uma sociedade anónima constituída em 1995, ao abrigo das Resoluções do Governo Regional n.os 58/95, de 11 de Maio, e 114/95, de 13 de Julho.

Tem como objecto social gerir a exploração das Pousadas de Juventude dos Açores, bem como criar, promover e explorar pacotes de oferta turística, de forma a dinamizar a procura turística potencial.

QUADRO IX.22

Evolução da actividade

	1997	1998	1999	Variação 99/98
Numero Dormidas - Pousada de P.Delgada	9.701	13.335	14.817	11%
Numero Dormidas - Pousada de A Heroismo	3.829	3.507	6.903	97%

Fonte: Relatório e Contas de 1999

No âmbito do turismo juvenil, a sua actividade tem vindo a desenvolver-se, repercutindo-se este crescimento no número de dormidas.

QUADRO IX.23

Evolução da Taxa de Ocupação

	1997	1998	1999
Taxa de ocupação da Pousada P. Delgada	29,33%	40,30%	44,90%
Taxa de ocupação da Pousada A. do Heroismo	17,16%	15,80%	30,80%

Fonte: Relatório e Contas de 1999

QUADRO IX.24

Evolução dos Proveitos Operacionais

(Unidade: 10^3 escudos)

	1997	1998	1999	Variação 99/98
Vendas Líquidas	0	0	854	100%
Prestação de Serviços	27.764	37.107	50.407	36%
Outros Proveitos	541	700	385	-45%

Fonte: Relatório e Contas de 1999

Os «Proveitos Operacionais», 51 646 contos, reflectiram a melhoria significativa registada nas taxas médias de ocupação.

QUADRO IX.25

Evolução dos Custos Operacionais

(Unidade: 10^3 escudos)

	1997	1998	1999	Variação 99/98
Custos com o Pessoal	18.386	20.702	23.238	12%
Custo das Existências Vendidas e Consumidas	1.307	1.906	2.639	38%
Fornecimentos e Serviços Externos	6.885	12.637	12.333	-2%
Outros Encargos Operacionais	313	69	140	102%
Amortizações e Provisões	1.476	1.298	1.715	32%

Fonte: Relatório e Contas de 1999

Os «Custos Operacionais», 40 065 contos, evidenciaram um crescimento global de 9 %, substancialmente aquém do crescimento verificado nos «Proveitos Operacionais». Salienta-se, contudo, o aumento de 12 % verificado nos «Custos com o Pessoal», que reflecte o acréscimo mais significativo, em termos absolutos, na estrutura de custos.

QUADRO IX.26

Evolução dos Resultados

(Unidade: 10^3 escudos)

	1997	1998	1999	Variação 99/98
Proveitos Operacionais	28.305	37.807	51.646	37%
Encargos Operacionais	28.367	36.612	40.065	9%
Resultados Operacionais	**-62**	**1.195**	**11.581**	**869%**
Resultados Financeiros	662	61	4.710	7621%
Resultados Correntes	**600**	**1.256**	**16.291**	**1197%**
Resultados Extraordinários	3.502	3.939	893	-77%
Resultados do Exercício	**2.459**	**3.432**	**13.147**	**283%**

Fonte: Relatório e Contas de 1999

A Empresa Pousadas de Juventude dos Açores, S. A., obteve um «Resultado Líquido» do exercício de 13 147 contos, mais 9715 contos do que no ano anterior.

A melhoria significativa dos «Proveitos Operacionais», acompanhada de um ligeiro aumento dos «Custos de Exploração», permitiu um «Resultado Operacional» significativamente superior ao registado em anos anteriores, 11 581 contos. Os «Resultados Financeiros», 4710 contos, contribuíram para os «Resultados Líquidos», como consequência das respectivas disponibilidades geradas.

QUADRO IX.27

Síntese da Evolução da Empresa

(Unidade: 10^3 escudos)

	1997	1998	1999	Variação 99/98
Activo Liquido	30.301	31.996	44.855	40%
Passivo Total	10.038	8.303	9.064	9%
Capitais Próprios	20.263	23.693	35.790	51%
Fundo de Maneio	14.946	19.090	31.146	63%
Necessidades de Fundo de Maneio	487	4.461	-1.169	-126%
Autonomia Financeira	61%	69%	71%	
Solvabilidade	202%	285%	395%	
Encargos Financeiros/Volume de Negócios	0,08%	0,27%	0,08%	
Liquidez Geral	1,03	1,97	0,55	
Volume de Negócios	27.764	37.107	51.261	38%
Margem Bruta	26.457	35.201	48.622	38%
Resultados Liquidos	2.469	3.432	13.147	283%
Cash-Flow	4.264	6.371	9.479	49%
Valor Acrescentado Bruto	19.259	22.495	36.149	61%

Fonte: Relatório e Contas de 1999

Ao longo do triénio, a empresa evidenciou uma apreciável situação financeira, obtida, essencialmente, através dos «Capitais Permanentes», face ao reduzido «Activo Fixo» a financiar, e dos sucessivos aumentos dos «Capitais Próprios», resultantes da realização de «Resultados Líquidos» positivos.

Refira-se, contudo, que esta situação apenas foi possível porque a empresa explorou, a título gratuito, dois imóveis pertencentes à Região Autónoma dos Açores, totalmente equipados, não necessitando, em consequência, de proceder à contabilização das respectivas amortizações, de desembolsar rendas, não suportando, deste modo, determinado tipo de custos típicos que, em condições de exploração normal, afectariam, consideravelmente, os resultados operacionais.

O «Activo Líquido», 44 855 contos, aumentou cerca de 13 mil contos, na sequência de um acréscimo significativo das disponibilidades. A variação ocorrida nos «Capitais Próprios» espelha o valor dos «Resultados Líquidos» obtidos neste exercício, 13 147 contos. O «Passivo Total», 9064 contos, apresentou um acréscimo de 9 %, resultante do crescimento do endividamento junto de Fornecedores.

4.2.2.2 — VERDEGOLF — Campos de Golfe dos Açores, S. A.

A Empresa VERDEGOLF — Campos de Golfe dos Açores, S. A., constituída em 31 de Março de 1986, tem como objecto essencial a promoção e exploração de campos de golfe.

Em 1999, o Capital Social encontrava-se representado por 1 267 446 acções, no valor nominal de 1000$00 cada uma, sendo a participação detida pela Região Autónoma dos Açores de 1 155 246 acções, a que corresponde uma participação de 91,15 %.

A VERDEGOLF, S. A., explora dois campos de golfe com 18 buracos: um, situado nas Furnas, concelho da Povoação; e o outro, na Batalha, no concelho de Ponta Delgada. Explora, igualmente, dois Club-House, que apoiam os respectivos campos de golfe.

Relativamente aos «Proveitos Operacionais», 237 131 contos, as rubricas que tiveram maior incremento foram «Prestação de Serviços» e «Vendas», que cresceram 56 % e 153 %, atingindo 124 541 contos e 86 531 contos, respectivamente.

QUADRO IX.28

Evolução dos Proveitos Operacionais

(Unidade: 10^3 escudos)

	1997	1998	1999	Variação 99/98
Vendas Liquidas	8.531	34.207	86.531	153%
Prestação de Serviços	51.793	79.912	124.541	56%
Subsidios à Exploração	17.142	12.994	16.410	26%
Outros Proveitos	266	9.594	9.649	1%

Fonte: Relatório e Contas de 1999

Esta evolução está relacionada com a exploração dos dois campos de golfe e à utilização dos respectivos Club-House, como unidades de restauração, especialmente o da Batalha.

QUADRO IX.29

Evolução dos Custos Operacionais

(Unidade: 10^3 escudos)

	1997	1998	1999	Variação 99/98
Custos com o Pessoal	68.779	75.087	94.593	26%
Custo das Existências Vendidas e Consumidas	4.885	15.141	35.341	133%
Fornecimentos e Serviços Externos	75.906	93.956	143.527	53%
Outros Encargos Operacionais	817	193	225	17%
Amortizações e Provisões	72.160	76.370	84.653	1%

Fonte: Relatório e Contas de 1999

Os «Custos Operacionais», 358 339 contos, registaram um aumento significativo, mais 37 % do que no ano anterior, não permitindo a melhoria dos «Resultados Operacionais», (121 208 contos).

QUADRO IX.30

Evolução dos Resultados

(Unidade: 10^3 escudos)

	1997	1998	1999	Variação 99/98
Proveitos Operacionais	77.732	136.707	237.131	73%
Encargos Operacionais	222.547	260.747	358.339	37%
Resultados Operacionais	**-144.815**	**-124.040**	**-121.208**	**2%**
Resultados Financeiros	-25.739	-22.832	-18.421	19%
Resultados Correntes	**-170.554**	**-146.872**	**-139.629**	**5%**
Resultados Extraordinários	29.439	25.112	27.981	11%
Resultados do Exercício	-141.115	-121.760	-111.648	8%

Fonte: Relatório e Contas de 1999

A Empresa VERDEGOLF, S. A., apresentou «Resultados Líquidos» negativos de 111 648 contos, resultados que são, contudo, mais favoráveis do que os verificados nos anos anteriores, em cerca de 8 %, e

que resultam, objectivamente, da subutilização da capacidade instalada. Continuou, pois, a não apresentar «Proveitos de Exploração» capazes de superar os respectivos «Custos Fixos». Os «Resultados Financeiros» (18 421 contos), consequência directa do endividamento, contribuíram também para os «Resultados do Exercício» negativos supra-referidos.

QUADRO IX.31

Síntese da Evolução da Empresa

(Unidade: 10^3 escudos)

	1997	1998	1999	Variação 99/98
Activo Liquido	1.657.635	1.612.860	1.595.686	-1%
Passivo Total	1.423.848	1.500.833	1.020.307	-32%
Capitais Próprios	233.787	112.027	575.379	414%
Empréstimos Bancários	866.717	934.751	458.091	-51%
Fundo de Maneio	-516.843	-531.116	-513.171	3%
Necessidades de Fundo de Maneio	-40.803	-15.831	-47.789	-202%
Autonomia Financeira	14%	7%	36%	
Solvabilidade	16%	7%	56%	
Encargos Financeiros/Volume de Negócios	46%	22%	9%	
Liquidez Geral	0,43	0,53	0,21	
Volume de Negócios	60.324	114.119	211.072	85%
Margem Bruta	55.439	98.978	175.731	78%
Resultados Liquidos	-141.115	-121.760	-111.648	8%
Cash-Flow	-17.477	274	9.847	3494%
Valor Acrescentado Bruto	-21.284	4.829	31.979	562%

Fonte: Relatório e Contas de 1999

A situação financeira reflectiu, no exercício de 1999, a influência positiva dos «Capitais Próprios», bem evidenciada, aliás, nos indicadores de Solvabilidade e Autonomia Financeira, bem como a redução significativa do «Passivo Total», em cerca de 32%.

4.2.2.3 — EDA — Electricidade dos Açores, S. A.

A Empresa de Electricidade dos Açores, E. P., criada pelo Decreto Regional n.º 16/80/A, de 21 de Agosto, tem por objecto a produção, transporte e distribuição de energia eléctrica na Região Autónoma dos Açores.

Pelo Decreto-Lei n.º 79/97, de 8 de Abril, foi transformada em sociedade anónima, com a denominação Electricidade dos Açores, S. A., doravante designada, abreviadamente, por EDA, S. A. De acordo com o referido Decreto-Lei, as acções então pertencentes à Região Autónoma dos Açores só poderiam ser transmitidas para entes públicos.

Pela Resolução n.º 183/99, de 16 de Dezembro, o Governo Regional dos Açores autorizou a transmissão de acções, representativas do Capital Social da EDA — Electricidade dos Açores, S. A., no montante de 1 148 163 contos, correspondentes a uma participação social total de 10%, para a EDP — Electricidade de Portugal S. A., procedendo-se, deste modo, à escolha da EDP, S. A., como parceiro estratégico. Esta «escolha» teve como principal objectivo dar sequência à política de reestruturação da empresa, reconhecendo-se a EDP — Electricidade de Portugal, S. A., como o parceiro adequado e com «Know-how» no sector da energia eléctrica.

O «Capital Social», à data da operação de venda de 10 %, era de 11 481 626 contos, representado por 11 481 626 acções, com o valor nominal de 1000$00 cada uma.

Através do Despacho D/SRPFP/SER/2000, o produto da venda de 10 % do Capital Social da EDA à EDP foi aplicado, pelo Governo Regional dos Açores, na realização do aumento de Capital Social, decisão aprovada antes de efectuada a referida operação de venda, mas não concretizada no exercício em referência.

Em 1999, o consumo de electricidade atingiu 418,0 GWh, o que traduz um crescimento global de 8,1 %, relativamente ao ano anterior. A produção, naquele ano, rondou os 488 GWh.

A rede de distribuição abasteceu 98 593 instalações de clientes, dos quais o consumo doméstico representou 38,2 % do consumo global de energia, logo seguido pelo comércio, 28 %, e pela indústria, 19,5 %.

A facturação de energia eléctrica atingiu o montante de 11,2 milhões de contos, sendo 7,5 milhões de contos referentes a baixa tensão e 3,7 milhões de contos a média tensão.

Apesar do aumento da procura de electricidade, a facturação decresceu 0,3 %, devido, essencialmente, à redução dos preços em 7,7 %, que resultaram do processo de convergência dos preços da energia eléctrica, relativamente aos praticados no Continente. Esta convergência foi iniciada em Janeiro de 1998, com uma redução de 4 %, seguida de nova redução de 6 %, em Julho de 1998, e, por último, de uma terceira, em Abril de 1999, de 5 %.

Como resultado do investimento executado nas redes de transporte e distribuição, o indicador global da qualidade de serviço melhorou significativamente.

Dando continuidade ao processo de diversificação dos negócios, iniciado em 1997, foi estabelecida uma parceria com a ONI, operador global de telecomunicações do Grupo EDP, na área dos serviços de telecomunicações suportadas por redes fixas, sendo criada uma nova empresa, designada por ONIAÇORES (nos anos anteriores, tinham sido criadas a GLOBALEDA e a SEGMA).

QUADRO IX.32

Evolução dos Proveitos Operacionais

(Unidade: 10^3 escudos)

	1997	1998	1999	Variação 99/98
Vendas Liquidas	11.076.995	11.228.476	11.560.596	3%
Prestação de Serviços	187.407	291.847	280.419	-4%
Trabalhos p/ Própria Empresa	2.800.392	2.365.157	1.828.503	-23%
Proveitos Suplementartes	17.729	36.109	34.116	-6%
Outros Proveitos Operacionais	23.388	31.247	139.378	346%
Subsídios à Exploração	0	1.182.692	1.981.753	68%

Fonte: Relatório e Contas de 1999

Devido a uma alteração nos critérios de contabilização das despesas de conservação e reparação e da respectiva imputação ao investimento da empresa, verificou-se uma redução significativa na rubrica «Trabalhos para a Própria Empresa», 1 828 503 contos, menos 23 % do que em 1998.

O aumento de 799 061 contos dos «Subsídios à Exploração», que, em 1999, atingiu 1 981 753 contos, resultou do cumprimento do Protocolo assinado, no ano anterior, pelos Governos da República e Regional, no que concerne à necessidade de proceder à convergência dos tarifários de energia eléctrica praticados no País.

QUADRO IX.33

Evolução dos Custos Operacionais

(Unidade: 10^3 escudos)

	1997	1998	1999	Variação 99/98
Custos com o Pessoal	4.425.623	4.703.468	4.530.417	-4%
Fornecimentos e Serviços Externos	1.497.271	2.071.649	2.854.093	38%
Custo das Existências Vendidas e Consumidas	2.633.004	3.094.616	3.720.606	20%
Impostos	115.733	133.855	54.098	-60%
Outros Custos Operacionais	35.344	25.975	23.725	-9%
Amortizações e Provisões	1.905.160	2.131.497	2.401.909	13%

Fonte: Relatório e Contas de 1999

Os «Custos das Existências e Mercadorias Vendidas e Consumidas», 3 720 606 contos, registaram um acréscimo de 20 %, relativamente a 1998, como reflexo do aumento na aquisição de energia geotérmica e dos consumos de materiais diversos. Os «Fornecimentos e Serviços Externos», 2 854 093 contos, cresceram 38 % e resultaram da necessidade de proceder a operações de saneamento do Balanço, «[…] nomeadamente de obras cujas amortizações estavam a ser diferidas e que foram consideradas como custo integral do exercício».

QUADRO IX.34

Evolução dos Resultados

(Unidade: 10^3 escudos)

	1997	1998	1999	Variação 99/98
Proveitos Operacionais	14.105.911	15.135.528	15.824.765	5%
Encargos Operacionais	10.612.135	12.161.060	13.584.848	12%
Resultados Operacionais	**3.493.776**	**2.974.468**	**2.239.917**	**-25%**
Resultados Financeiros	-4.488.199	-2.892.162	-2.408.093	17%
Resultados Correntes	**-994.423**	**82.306**	**-168.176**	**-304%**
Resultados Extraordinários	1.067.660	-16.577	217.823	1414%
Resultados do Exercício	**13.237**	**15.729**	**19.647**	**25%**

Fonte: Relatório e Contas de 1999

Os «Resultados Operacionais», 2 239 917 contos, evoluíram desfavoravelmente, como consequência do crescimento dos «Custos Operacionais», 12 %, enquanto que os «Proveitos Operacionais», 15 824 765 contos, aumentaram 5 %. Os «Resultados Financeiros» (2 408 093 contos), apesar de menos gravosos do que os registados em 1998, não permitiram a melhoria dos «Resultados Correntes», que atingiram 168 176 contos.

Os «Resultados Líquidos», 19 647 contos, foram superiores em 25 % aos obtidos no ano anterior, como consequência dos «Resultados Extraordinários» decorrentes dos proveitos registados em «Outros Proveitos e Ganhos Extraordinários», em resultado da quota parte das comparticipações financeiras, líquidas das correcções realizadas, bem como dos subsídios recebidos em acções de formação profissional.

Nos indicadores económico-financeiros, apresentados no Quadro IX.35, verifica-se que o «Activo Líquido» da Empresa, 63 564 699 contos, cresceu 4 %, como consequência da contabilização de 1148,2 mil contos, referentes à participação da EDP no Capital da EDA.

O «Passivo Total», 51 475 986 contos, apresentou um acréscimo de 2 %, relativamente a 1998, em consequência da diminuição do «Exigível a Curto Prazo», compensada por um acréscimo da rubrica do balanço «Proveitos Diferidos». Esta rubrica espelha o montante de 11 030 368 contos, referente aos «Subsídios ao Investimento», recebidos até 1999 e ainda não imputados à rubrica «Proveitos Extraordinários», devido ao facto de estarem directamente relacionados com a vida útil dos investimentos efectuados.

A variação ocorrida nos Capitais Próprios, 1 167 811 contos, resultou, essencialmente, do aumento do «Capital Social», aprovado pelo Governo Regional, antes da venda das acções representativas de 10 % do «Capital Social» à EDP.

QUADRO IX.35

Síntese da Evolução da Empresa

(Unidade: 10^3 escudos)

	1997	1998	1999	Variação 99/98
Activo Liquido	60.782.652	61.337.757	63.564.699	4%
Passivo Total	49.877.479	50.416.855	51.475.986	2%
Capitais Próprios	10.905.173	10.920.902	12.088.713	11%
Empréstimos Bancários	40.294.297	38.401.211	36.557.553	-5%
Fundo de Maneio	3.662.553	-2.229.899	-3.929.439	76%
Necessidades de Fundo de Maneio	1.122.597	1.233.646	846.967	-31%
Autonomia Financeira	18%	18%	19%	
Solvabilidade	22%	22%	24%	
Encargos Financeiros/Volume de Negócios	43%	28%	22%	
Liquidez Geral	0,52	0,31	0,50	
Volume de Negócios	11.264.402	11.520.323	11.841.015	3%
Margem Bruta	8.631.398	8.425.707	8.120.409	-4%
Resultados Liquidos	13.237	15.729	19.647	25%
Cash-Flow	10.954.795	7.981.550	7.267.742	-9%
Valor Acrescentado Bruto	6.983.050	6.194.228	5.188.493	-16%

Fonte: Relatório e Contas de 1999

Os indicadores supra-referidos, nomeadamente a Solvabilidade e a Autonomia Financeira, 24 % e 19 %, respectivamente, evidenciam que a situação económica e financeira da empresa se manteve, no triénio, com praticamente a mesma estrutura.

4.2.2.4 — Empresa de Transportes Colectivos de Santa Maria, L.da

A Empresa de Transportes Colectivos de Santa Maria, L.da, constituída em 24 de Abril de 1986, tem como objecto social a exploração dos transportes colectivos de passageiros na Ilha de Santa Maria. Foram sócios fundadores desta sociedade de responsabilidade limitada o Governo Regional, com uma quota de valor nominal de 19 800 contos, Eduardo Ferreira dos Santos Cambraia e José Maria Ferreira, com uma quota de valor nominal de 100 mil escudos cada.

Em 1999, para o exercício da sua actividade, a empresa dispunha de uma frota de cinco viaturas.

QUADRO IX.36

Evolução dos Proveitos Operacionais

(Unidade: 10^3 escudos)

	1997	1998	1999	Variação 99/98
Prestação de serviços	23.528	25.352	26.652	5%
Subsídios à Exploração	4.000	108	529	390%

Fonte: Relatório e Contas de 1999

A rubrica «Prestação de Serviços» atingiu 26 652 contos, mais 5 % do que no ano anterior. A rubrica «Subsídios à Exploração», 529 contos, reflecte a comparticipação obtida no preço do gasóleo, de acordo com legislação em vigor para o sector.

QUADRO IX.37

Evolução dos Custos Operacionais

(Unidade: 10^3 escudos)

	1997	1998	1999	Variação 99/98
Custos com o Pessoal	16.282	16.552	15.111	-9%
Fornecimentos e Serviços Externos	9.570	6.841	10.878	59%
Outros Encargos Operacionais	24	0	0	0%
Amortizações e Provisões	4.792	3.104	3.104	0%

Fonte: Relatório e Contas de 1999

Os «Custos Operacionais» atingiram 29 093 contos, mais 10 % do que em 1998, como consequência das despesas com reparações de viaturas. O decréscimo ocorrido nos «Custos com o Pessoal» resultou da diminuição de uma unidade do Quadro de pessoal da empresa.

QUADRO IX.38

Evolução dos Resultados

(Unidade: 10^3 escudos)

	1997	1998	1999	Variação 99/98
Proveitos Operacionais	27.528	25.460	27.181	7%
Encargos Operacionais	30.668	26.497	29.093	10%
Resultados Operacionais	**-3.140**	**-1.037**	**-1.912**	**-84%**
Resultados Financeiros	36	579	179	-69%
Resultados Correntes	**-3.104**	**-458**	**-1.733**	**-278%**
Resultados Extraordinários	1.249	3.104	3.103	0%
Resultados do Exercício	**-1.855**	**2.378**	**1.040**	**-56%**

Fonte: Relatório e Contas de 1999

Os «Resultados Líquidos», 1040 contos, resultaram, essencialmente, do diferencial dos «Proveitos Operacionais», 27 181 contos, e dos «Resultados Extraordinários», 3103 contos, com os respectivos «Custos Operacionais», 29 093 contos.

QUADRO IX.39

Síntese da Evolução da Empresa

(Unidade: 10^3 escudos)

	1997	1998	1999	Variação 99/98
Activo Liquido	38.367	37.639	36.555	-3%
Passivo Total	23.002	24.129	20.667	-14%
Capitais Próprios	15.365	13.510	15.888	18%
Empréstimos Bancários	2.961	1.342	5.334	297%
Fundo de Maneio	5.849	-8.002	-2.520	69%
Necessidades de Fundo de Maneio	7.426	8.319	3.822	-54%
Autonomia Financeira	40%	35%	43%	
Solvabilidade	62%	62%	81%	
Encargos Financeiros/Volume de Negócios	0,20%	0,04%	0,02%	
Liquidez Geral	2,51	6,20	0,72	
Volume de Negócios	23.528	25.352	26.652	5%
Margem Bruta	23.528	25.352	26.652	5%
Resultados Liquidos	-1.855	2.378	1.040	-56%
Cash-Flow	2.865	4.592	4.116	-10%
Valor Acrescentado Bruto	13.934	18.511	15.774	-15%

Fonte: Relatório e Contas de 1999

O «Activo Líquido», 36 555 contos, decresceu 3 %, relativamente a 1998, como resultado da variação do «Imobilizado Líquido», ou, dito de outro modo, das «Amortizações» efectuadas. O «Passivo Total», 20 667 contos, registou um decréscimo de 14 %, em resultado da variação ocorrida na rubrica «Acréscimos e Diferimentos».

A melhoria ocorrida nos «Capitais Próprios», 15 888 contos, resultou dos «Resultados Líquidos» positivos, acumulados na conta de «Resultados Transitados», facto que permitiu uma evolução positiva da situação financeira.

4.2.3 — Sociedades Anónimas com participação directa especial

4.2.3.1 — Banco Comercial dos Açores, S. A.

Na sequência do processo de nacionalizações, decorrente da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 132-A/75, de 14 de Março, o Banco Comercial dos Açores foi transformado em empresa pública, pelo Decreto-Lei n.º 729-F/75, de 22 de Dezembro.

O Decreto-Lei n.º 91/95, de 9 de Maio, transformou o BCA, E. P., em BCA sociedade anónima, com o objectivo de se iniciar o processo de reprivatização parcial, visando-se, desse modo, garantir o desenvolvimento dos negócios, mantendo as características de banco regional.

O processo de reprivatização do Banco Comercial dos Açores, S. A., processou-se em duas fases, concluindo-se a segunda no início de 1997, ficando a Região Autónoma dos Açores com uma participação de 34 % do Capital Social.

Em 1999, a Banif (Açores), SGPS, S. A., passou a deter a maioria do capital do Banco, 64,79 %, ao passo que a Região Autónoma dos Açores detinha uma participação de 34 %, e os trabalhadores, os pequenos subscritores e os emigrantes 1,21 % do respectivo Capital Social.

Através do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 91/95, de 9 de Maio, pretenderam-se salvaguardar os interesses da Região Autónoma dos Açores, garantindo-se que, enquanto esta for detentora de, pelo menos, 5 % do Capital Social do BCA, S. A., as acções por ela tituladas conferir-lhe-ão sempre: «*a*) O direito de veto em deliberações da assembleia geral que tenham por objecto a redução significativa da actividade do Banco na Região Autónoma dos Açores, a fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade e a alteração dos seus estatutos, incluindo a redução do capital social e a mudança de localização da sede […]»; «*b*) O poder de designar um dos membros do conselho de administração, que disporá do direito de veto nas deliberações do conselho que tenham idêntico objecto.»

O ano de 1999 caracterizou-se, fundamentalmente, pelo prosseguimento das políticas de dinamização comercial, procedendo-se à reestruturação das suas principais áreas de actuação e à integração operativa com o Banif.

O «Activo Líquido» atingiu 169 960 milhares de contos, destacando-se a variação ocorrida no agregado «Outros Créditos s/Instituições de Crédito», 46 035 mil contos, que registou um crescimento de 116 %, passando, deste modo, a ter um peso relativo significativo na estrutura do Balanço, 27 %.

QUADRO IX.40

Evolução do Activo Líquido

(Unidade: 10^3 escudos)

	1998	1999	Variação 99/98
Caixa e Disponibilidades à Vista	12.661	5.130	-60,0%
Outros Créditos s/ Inst.Crédito	21.304	46.035	116,0%
Créditos s/ Clientes	83.103	91.444	10,0%
Aplicações em Títulos	18.934	14.495	-23,0%
Participações	1.126	1.124	-0,2%
Imobilizações Incorpóreas	301	294	-2,6%
Imobilizações Corpóreas	5.028	4.778	-5,0%
Outros Activos	1.396	1.693	21,3%
Contas de Regularização	4.426	4.967	12,2%

Fonte: Relatório e Contas de 1999

A evolução do «Passivo» pode ser analisada no Quadro seguinte:

QUADRO IX.41

Evolução do Passivo

(Unidade: 10^6 escudos)

	1998	1999	Variação 99/98
Débitos p/c/ Inst.Crédito	10.892	17.167	57,6%
Débitos p/c/Clientes à Vista	47.223	53.589	13,5%
Débitos p/ c/ Clientes a Prazo	74.530	83.074	11,5%
Outros Passivos	695	750	7,9%
Contas de Regularização	2.661	2.223	-16,5%
Provisões	847	875	3,3%
Passivos Subordinados	1.000	1.000	0,0%
Capitais Próprios e Resultados	10.431	11.282	8,2%

Fonte: Relatório e Contas de 1999

Saliente-se o aumento ocorrido nos «Capitais Próprios e Resultados», no montante de 851 milhares de contos, que traduz o valor do «Resultado Líquido» apurado. O peso deste agregado no Balanço passou de 7 %, em 1998, para 6,6 %, em 1999. Os «Fundos Próprios» atingiram 9153 milhares de contos, permitindo a obtenção de um rácio de solvabilidade de 10 %, superior ao mínimo exigido pelo Aviso n.º 1/93, do Banco de Portugal, que era de 8 %.

QUADRO IX.42

Evolução dos Resultados

(Unidade: 10^6 escudos)

	1998	1999	Variação 99/98
Margem Financeira	4.626	4.679	1,1%
Outros Resultados Correntes	897	1.248	39,1%
Produto Bancário	5.524	5.927	7,3%
Custos Administrativos	4.091	4.323	5,7%
Cash-Flow de Exploração	1.433	1.604	11,9%
Amortizações	600	484	-19,4%
Provisões	673	584	-13,2%
Resultados Extraordinários	392	347	-11,4%
Resultados Antes Impostos	552	884	60,1%
Impostos s/ Lucros	0	33	100,0%
Resultados Líquidos	552	851	54,2%

Fonte: Relatório e Contas de 1999

A «Margem Financeira» ascendeu a 4679 mil contos, mais 52,8 mil contos do que no ano anterior. Esta evolução «foi consequência do aumento do volume de actividade, traduzido no acréscimo verificado nos Activos geradores de juro, que compensou o decréscimo da margem unitária, em resultado do ambiente fortemente concorrencial que o sector continua a viver», segundo o Relatório Anual do Banco Comercial dos Açores.

O Produto Bancário gerado foi superior ao do exercício anterior em 404 mil contos, ao passo que o «Resultado Líquido» apurado foi de 851 mil contos.

4.2.3.2 — Fábrica de Tabaco Micaelense, S. A.

A Fábrica de Tabaco Micaelense, à semelhança do Banco Comercial dos Açores, foi transformada em empresa pública, depois do processo de nacionalização ocorrido em Março de 1975. Na sequência do Decreto-Lei n.º 90/95, de 9 de Maio, esta empresa pública foi transformada em sociedade anónima, iniciando-se o processo de reprivatização parcial.

O processo de reprivatização ficou concluído em 1996, passando a Região Autónoma dos Açores a deter uma participação de 10 %, e a Sociedade Atlântica de Investimentos, SGPS, S. A., uma participação maioritária de 80 % do Capital Social.

Com o Decreto-Lei n.º 90/95, de 9 de Maio, pretenderam-se salvaguardar os interesses da Região Autónoma dos Açores, garantindo-se que, enquanto esta for detentora de, pelo menos, 5 % do Capital Social, as acções tituladas conferir-lhe-ão o direito de designar um dos membros efectivos do Conselho de Administração, com as competências que lhe são atribuídas pelo artigo 6.º do citado Decreto-Lei.

No ano de 1999, destacaram-se os seguintes factos:

Na área financeira, assistiu-se à redução do valor dos encargos financeiros, menos 65 %, e, pela primeira vez, «desde há muitos anos» segundo o Relatório e Contas da Fábrica de Tabaco Micaelense, S. A., de 1999, à não utilização do crédito bancário para o pagamento de impostos;

Na área dos recursos humanos, procedeu-se à reestruturação orgânica da empresa e à reconversão de trabalhadores no âmbito das novas necessidades, através do recurso à formação. Prosseguiu, igualmente, a política de redução do efectivo de trabalhadores, através do recurso a reformas antecipadas e à celebração de acordos de cessação de contratos de trabalho;

Na área comercial, foi dada continuidade às acções promocionais de apoio às marcas da FTM e da Tabaqueira, fabricadas sob licença, com vista ao aumento das vendas.

QUADRO IX.43

Evolução dos Proveitos Operacionais

(Unidade: 10^3 escudos)

	1997	1998	1999	Variação 99/98
Prestação de serviços	10.062	14.830	26.116	76%
Vendas Liquidas	2.302.768	1.190.214	1.280.350	8%
Variação da Produção	58.249	32.600	-9.012	-128%
Trabalhos p/ a Própria Empresa	9.582	0	0	0%
Proveitos Suplementares	1.416	1.737	1.654	-5%

Fonte: Relatório e Contas de 1999

As «Vendas Líquidas», 1 280 350 contos, e a «Prestação de Serviços», 26 116 contos, evidenciaram acréscimos de 8 % e de 76 %, respectivamente, permitindo, deste modo, uma evolução positiva dos «Proveitos Operacionais», 1 299 108 contos, mais 5 % do que no ano anterior.

QUADRO IX.44

Evolução dos Custos Operacionais

(Unidade: 10^3 escudos)

	1997	1998	1999	Variação 99/98
Custos com o Pessoal	332.588	361.650	335.819	-7%
Custo das Existências Vendidas e Consumidas	396.414	406.048	446.491	10%
Fornecimentos e Serviços Externos	309.432	304.600	356.334	17%
Outros Encargos Operacionais	1.107	2.295	1.237	-46%
Impostos	1.126.749	10.145	11.237	11%
Amortizações e Provisões	76.037	64.113	52.009	-19%

Fonte: Relatório e Contas de 1999

Os «Fornecimentos e Serviços Externos», 356 334 contos, mais 17 % do que em 1998, registaram o acréscimo mais significativo dos «Custos Operacionais», 17 %.

QUADRO IX.45

Evolução dos Resultados

(Unidade: 10^3 escudos)

	1997	1998	1999	Variação 99/98
Proveitos Operacionais	2.382.077	1.239.381	1.299.108	5%
Encargos Operacionais	2.242.327	1.148.851	1.203.127	5%
Resultados Operacionais	**139.750**	**90.530**	**95.981**	**6%**
Resultados Financeiros	-25.626	-15.598	-2.500	84%
Resultados Correntes	**114.124**	**74.932**	**93.481**	**25%**
Resultados Extraordinários	43.630	10.342	145.341	1305%
Resultados do Exercício	**142.091**	**52.050**	**124.320**	**139%**

Fonte: Relatório e Contas de 1999

Os «Resultados Líquidos», 124 320 contos, aumentaram 139 %, como consequência, designadamente, dos «Resultados Operacionais» e dos «Resultados Extraordinários», mais 5451 contos e mais 134 999 contos, respectivamente.

QUADRO IX.46

Síntese da Evolução da Empresa

(Unidade: 10^3 escudos)

	1997	1998	1999	Variação 99/98
Activo Liquido	1.312.445	1.270.136	1.086.207	-14%
Passivo Total	990.954	921.320	613.070	-33%
Capitais Próprios	321.491	348.816	473.137	36%
Empréstimos Bancários	296.073	364.546	0	-100%
Fundo de Maneio	-309.004	-175.131	76.880	144%
Necessidades de Fundo de Maneio	20.727	254.637	122.442	-52%
Autonomia Financeira	23%	25%	33%	
Solvabilidade	50%	51%	125%	
Encargos Financeiros/Volume de Negócios	1,12%	1,58%	0,51%	
Liquidez Geral	0,74	0,94	1,62	
Volume de Negócios	2.312.830	1.205.044	1.306.466	8%
Margem Bruta	1.916.416	798.996	859.975	8%
Resultados Liquidos	142.091	52.050	124.320	139%
Cash-Flow	285.043	180.583	295.831	64%
Valor Acrescentado Bruto	479.128	481.956	491.167	2%

Fonte: Relatório e Contas de 1999

O «Activo Líquido», 1 086 207 contos, registou um decréscimo de 14 %, como reflexo da diminuição do saldo da rubrica «Outros Devedores». O «Passivo Total», 1 086 207 contos, apesar da redução verificada nas «Dívidas a Instituições de Crédito», evidenciou um decréscimo de 14 %, devido às rubricas de «Fornecedores», 129 453 contos, e «Sector Público Administrativo», 150 790 contos, que aumentaram 54 % e 147 %, respectivamente.

Em 1999, os «Capitais Próprios», 319 004 contos, cresceram 7 %, como consequência dos «Resultados Líquidos» apurados, 124 320 contos. Esta evolução reflectiu-se nos valores dos indicadores de Autonomia Financeira e de Solvabilidade, 33 % e 125 %, respectivamente, rácios que evidenciam, em consequência, uma evolução positiva da situação financeira.

CAPÍTULO X

Fluxos financeiros entre ORAA e sector público empresarial

1 — Apresentação

Em cumprimento do estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 41.º e n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 98/97, 26 de Agosto, o Tribunal de Contas, no Parecer sobre a Conta, procede a uma análise dos fluxos financeiros entre o Orçamento da Região Autónoma dos Açores e o Sector Público Empresarial detido, total ou parcialmente, pela Região.

À semelhança dos anos anteriores, este Tribunal tem-se pronunciado em sede de Parecer sobre os fluxos financeiros, num Quadro limitado, dado que a Conta não apresenta a informação detalhada e sistematizada, sobre esta matéria. A informação alternativa dos fluxos financeiros tem sido a resultante dos elementos colhidos, directamente, junto das empresas que constituem o Sector Público Empresarial Regional e de outros provenientes de acções de controlo efectuadas, nomeadamente Auditorias.

A proposta de Orçamento, para 1999, foi apresentada à Assembleia Legislativa Regional em Outubro de 1998, data anterior à entrada em vigor da nova Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores — Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro —, tendo sido elaborada nos termos do DR n.º 3/78, de 18 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos DLR n.os 4/84/A, de 16 de Janeiro, e 17/87/A, de 13 de Novembro.

De acordo com este último enquadramento legislativo, «A proposta de orçamento é acompanhada de relatórios sobre a situação financeira das empresas públicas regionais e outras que estejam sob a superintendência do Governo Regional». O Governo, na proposta do orçamento, apresenta um relatório sobre o SPE, o qual, em anexo, referia as transferências (subsídios à exploração) previstas por cada empresa que constitui o SPE.

Tendo por base o ORAA (dotações revistas) e os valores apresentados na Proposta de Orçamento, elaborou-se o seguinte Quadro:

QUADRO X.1

Fluxos Financeiros entre a Proposta do ORAA e o ORAA (dotações revistas)

(Unidade: 10^3 escudos)

Entidades	Proposta Orçamento	Orçamento (Dotações Revistas)
SATA Air Açores	1.452.000	1.500.000
EDA, S.A.	2.507.000	4.100
Lotaçor, E.P.	890.000	688.780

Fonte: Proposta de Orçamento para 1999 e Conta da Região Autónoma dos Açores (Volume II) 1999

À excepção dos valores apresentados para SATA Air Açores, da análise resulta que as verbas inicialmente propostas, comparativamente com as aprovadas e revistas, apresentam diferenças significativas no que refere às empresa EDA, S. A. e Lotaçor, E. P.

A EDA, S.A., terá como explicação para a grande diferença apresentada o facto de, na proposta, terem sido consideradas as verbas que seriam da responsabilidade do Orçamento de Estado.

2 — Transferências Financeiras para o Sector Empresarial da RAA

Tendo por fundamento os diversos mapas de desenvolvimento da despesa, desagregada por classificação orgânica e económica, retiraram-se da Conta as transferências para o SPE, comparando-as com as dotações revistas no ORAA, para 1999, a atribuir àquele sector, sob a forma de transferência ou subsídios.

QUADRO X.2

Fluxos Financeiros Previstos no ORAA para o SPE

(Unidade: 10^3 escudos)

Código	Beneficiária	Dotação Revista
05.01.01	SATA Air Açores	1.500.000
	Lotaçor, Serviço Açoriano de Lotas, E.P.	251.250
	Lotaçor, Serviço Açoriano de Lotas, E.P.	251.350
	Lotaçor, Serviço Açoriano de Lotas, E.P.	100.000
	Lotaçor, Serviço Açoriano de Lotas, E.P.	64.450
	Lotaçor, Serviço Açoriano de Lotas, E.P.	5.130
	Sub total	**2.172.180**
08.01.01	SATA Air Açores	52.500
	SATA Air Açores	600.000
	EEG - Empresa Electricidade e Gás, Ldª.	18.000
	Lotaçor, Serviço Açoriano de Lotas, E.P.	16.600
	RTP - Centro Regional dos Açores	15.000
	VerdeGolf - Campos Golf dosAçores, S.A.	6.000
	EDA, S.A.	4.100
	Sub total	**712.200**
09.01.00	VerdeGolf - Campos Golf dosAçores, S.A.	60.000
09.06.03	Lotaçor, Serviço Açoriano de Lotas, E.P.	50.000
	Sub total	**110.000**
11.02.00	RTP - Centro Regional dos Açores	**5.100**
	Sub total	**5.100**
	TOTAL	**2.999.480**

Fonte: Conta da Região Autónoma dos Açores (Volume II) 1999

Do Quadro acima, pode retirar-se que foram fixados, no ORAA, subsídios à exploração, no valor de 2.172 mil contos, distribuídos pelas empresas SATA Air Açores e Lotaçor — Serviço Açoriano de Lotas, E. P.

O montante de dotações para Despesas de Capital, que ascendeu a 827.300 contos, teve a distribuição apresentada no Quadro supra, por empresas.

O total previsto transferir, do ORAA para o SPE regional, rondou os 3 milhões de contos

Comparadas as dotações globais previstas para o SPE, nos orçamentos da RAA de 1998 e 1999, verifica-se que, o ano de 1999 apresentou uma quebra de 181.402 contos, relativamente ao ano anterior.

Tomando em linha de conta as empresas do SPE mais significativas e os agregados das despesas — correntes e de capital —, refere-se:

No que respeita às dotações para *Despesas Correntes* (subsídios 05.01.01), constata-se que foi a SATA Air Açores a maior responsável pelo aumento da dotação orçamental prevista para 1999 — 1.500 mil contos —, ou seja, um valor que representou um incremento de mais 114 %, relativamente à dotação do ano anterior;

A Lotaçor, E. P., foi contemplada com o montante da ordem dos 670 mil contos, valor que, comparado com o ano anterior, corresponde a um crescimento de 27 %;

Quanto às *Despesas de Capital,* destaca-se a SATA Air Açores, que, em 1999, apresentou uma dotação previsional de 652.500 contos, quando, no ano anterior, não teve qualquer verba prevista para aquela rubrica. Em contrapartida, a EDA, S. A., em 1999, teve uma dotação ínfima (4.100 contos), se comparada com a que lhe havia sido atribuída, em 1998, que foi de 1 milhão de contos.

Foram consideradas previsões, no ORAA, como sendo para o SPE, designadamente para a RTP Açores, no montante de 20.100 contos, quando esta empresa não integra o sector público empresarial regional. O ORAA reforça, assim, o Orçamento de uma empresa pública dependente do O.E.

QUADRO X.3

Fluxos Financeiros Evidenciados na Conta para o SPE (execução orçamental)

(Unidade: 10^3 escudos)

Código	Classificação das Despesas	Valor	Taxa de Execução (%)
	Despesas Correntes		
05.00.00	Subsídios		
05.01.01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	2.121.531	98,00
	Despesas de Capital		
08.00.00	Transferências de Capital		
08.01.01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	711.339	99,9
09.00.00	Activos Financeiros		
09.01.00	Aumentos de Capital	60.000	100,00
09.06.00	Empréstimos a médio e longo prazos		
09.06.03	Aumentos de Capital	8.010	16,00
11.00.00	Outras Despesas de Capital		
11.02.00	Diversas	2.000	39,00
	Total	**2.902.880**	**97,00**

Fonte: Conta da Região Autónoma dos Açores (Volume II) 1999

As transferências do ORAA para o SPE, patentes na Conta, atingiram os 2,9 milhões de contos.

Tomando em linha de conta os valores previstos no ORAA e os executados, conclui-se que a taxa de execução relativa foi, para o ano de 1999, de 97 %, valor superior ao do ano anterior, em três pontos percentuais.

QUADRO X.4

Fluxos Financeiros Evidenciados na Conta e Recebidos pelo SPE

(Unidade: 10^3 escudos)

Beneficiária	Montante Recebido S.P.E. (1)	Montante Transferido para S.P.E. (2)	Desvio
SATA Air Açores	1.500.000	1.500.000	0
	600.000	600.000	0
	_	(a) 52500	52.500
Sub-total	**2.100.000**	**2.152.500**	**52.500**
Lotaçor, E.P.	570.000	243.400	-326.600
	83.400	215.100	131.700
	80.000	100.000	20.000
	70.000	3.031	-66.969
	6.044	16.600	10.556
	8.010	8.010	0
		60.000	60.000
Sub-total	**817.454**	**646.141**	**-171.313**
VerdeGolf, S.A.	110.000	60.000	-50.000
	10.000	10.000	0
	_	5.988	5.988
Sub-total	**120.000**	**75.988**	**-44.012**
EDA, S.A.	_	4.051	4.051
EEG	_	17.200	17.200
Sub-total	**0**	**21.251**	**21.251**
TOTAL	**3.037.454**	**2.895.880**	**-141.574**

Fonte: (1) Informações fornecidas pelas Empresas e
(2) Conta da Região Autónoma dos Açores (Volume II) 1999

(a) Conforme ofício n.º 3571, de 19 de Dezembro de 2000, da Secretaria Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, foi recebida informação avulsa, que refere terem sido transferidos 62.539.401$00, contrariamente ao valor apresentado na Conta, donde o desvio apresentado será agravado em 10.039 contos.

Dos dados apresentados no mapa comparativo entre os fluxos financeiros transferidos do ORAA para o SPE e os recebidos por este, verifica-se existirem algumas discrepâncias entre os respectivos valores, a saber:

SATA Air Açores — a Conta apresenta, como transferência para aquela empresa, uma verba no montante de 2 152 500$00, quando a SATA Air Açores comunicou ter recebido 2 100 000$00, ou seja, menos 52.500 contos;

VerdeGolf, S. A. — surgem diferenças entre os valores registados na Conta e os recebidos pela empresa. De acordo com os elementos enviados pela empresa, as verbas recebidas ascenderam a 120 000 contos, enquanto que, na Conta, só vêm mencionados, como transferidos, 75 988 contos (menos 44 012 contos, relativamente ao montante confirmado pela empresa);

Lotaçor, E. P. — as discrepâncias entre o recebido pela empresa e o registado na Conta são evidentes e significativas. Na Conta, é referido um montante na ordem dos 646 141 contos, enquanto que a Lotaçor, E .P., comunica um valor muito superior, 817 454 contos (mais 171 000 contos que na Conta).

Detectaram-se, ainda, valores, registados na Conta, transferidos para as empresas EEG e EDA, S. A., nos montantes, respectivamente, de 17.200 contos e 4.051 contos, que não foram mencionados, pelas empresas, nas suas comunicações, como recebidos do ORAA.

Por último, refere-se como nota de esclarecimento, para o «desencontro» entre os valores totais apresentados nos Quadros X.3 e X.4, o seguinte:

Da análise pormenorizada à Conta, encontra-se como justificativo do diferencial entre o total transferido para o SPE e o efectivamente recebido (comunicado pelo SPE), o facto de não se terem considerado, no Quadro X.4, as transferências para a RTP Açores e também por se ter integrado, no mesmo Quadro, o subsídio de 10 mil contos atribuído à VerdeGolf, S. A., que não fora evidenciado na Conta, de forma desagregada (Quadro X.3), mas, sim, no anexo — subsídios.

Introduzindo as necessárias correcções no Quadro X.4, obtém-se, em termos globais, o valor idêntico ao apresentado no Quadro X.3.

Montante recebido pelo SPE	2.895.880 contos
Montante Transferido para a RTP. Açores	17.000 contos
SubTotal	2.912.880 contos
Subsídio à VerdeGolf, S.A.	(10.000) contos
TOTAL	2.902.880 contos

Se, a nível global, se pode entender a situação explicada, quando se analisam as transferências para cada empresa, individualmente, não se encontra qualquer explicação para as diferenças apontadas.

2.1 — Transferências para a Exploração

O valor evidenciado no Quadro (X.5), relativo ao agrupamento económico 05.01.01 — «Subsídios» —, que ascendeu a 2,12 milhões de contos, teve como destino as empresas SATA Air Açores e Lotaçor, E. P.

QUADRO X.5

Subsídios

(Unidade: 10^3 escudos)

Código	Beneficiária	Finalidade ou Objectivo	Valor
05.01.01	SATA Air Açores	Subsídio à Exploração	1.500.000
	Lotaçor, E.P.	Estruturas Portuárias	243.400
		Recursos Humanos	215.100
		Calamidades - Sismos	100.000
		Recursos Humanos	60.000
		Calamidades - Pescas	3.031
		Total	**2.121.531**

Fonte: Conta da Região Autónoma dos Açores (Volume II) 1999

As verbas transferidas, por conta da rubrica *subsídios,* foram atribuídas à:

SATA Air Açores — tendo como suporte a Resolução n.º 86/96, de 23 Maio, o DLR n.º 19-A/98/A, de 31 de Dezembro, e o Despacho Normativo n.º 51/82, de 26 de Maio, as referidas verbas destinaram-se a compensar a empresa na cobertura de encargos especiais, decorrentes do serviço público que presta, de acordo com o contrato celebrado com a RAA;

Lotaçor, E. P. — conforme Resoluções n.ºs 252/97, de 27 de Novembro, 138/98, de 25 de Junho, e 142/99, de 30 de Setembro, com o objectivo de fazer face às despesas relativas a Calamidades e às decorrentes do protocolo de cooperação existente entre esta empresa e a Direcção Regional das Pescas.

2.2 — Transferências para Investimento

A Conta apresenta, como valor de transferências de capital para as empresas públicas e participadas, um montante de 713.339 contos, no

qual surgem verbas consignadas, quando se trata de rubricas que estão, claramente, identificadas pela utilização da expressão «Calamidades», prevista no PEDRAA II, destinadas a apoiar investimentos por empresas, como foi o caso da Lotaçor, E. P.

QUADRO X.6

Transferências de capital

(Unidade: 10^3 escudos)

Código	Beneficiária	Finalidade ou Objectivo	Valor
08.01.01	SATA Air Açores	Infra-Estruturas e equipamentos Aeroportuários	52.500
			600.000
	EEG	Qualidade Ambiental	17.200
	Lotaçor E.P.	Calamidades	16.600
	RTP Açores	Aquisição de Material	15.000
	Verdegolf, S.A.	Sistemas de Incentivos	5.988
	EDA, S.A.	Consolidação e Modernização do sector energético	4.051
		Sub - Total	**711.339**
11.02.00	RTP Açores	Aquisição de Material	2.000
		Sub - Total	**2.000**
		Total	**713.339**

Fonte: Conta da Região Autónoma dos Açores (Volume II) 1999

As *Transferências de Capital* — 91,5 % — destinaram-se à SATA Air Açores, sendo os restantes 8,5 % distribuídos pelas outras empresas, a saber: EEG, «Empresa de Electricidade e Gás» — 2,4 %; Lotaçor, E. P. — 2,3 %; RTP Açores — 2,4 %; VerdeGolf, S. A. — 0,8 % e EDA, S. A. — 0,6 %.

2.3 — Outras Transferências

2.3.1 — Aumentos de Capital

Foram evidenciadas transferências na Conta, que se destinaram a aumentos de capital de empresas do Sector Público Empresarial da Região, no valor de 68 mil contos.

QUADRO X.7

Aumentos de capital

(Unidade: 10^3 escudos)

Código	Beneficiária	Finalidade ou Objectivo	Valor
09.01.00	VerdeGolf, S.A.	Aumentos de Capital	60.000
09.06.03	Lotaçor, E.P.	Aumentos de Capital	8.010
		Total	**68.010**

Fonte: Conta da Região Autónoma dos Açores (Volume II) 1999

O Quadro acima permite evidenciar que as transferências em causa se destinaram, quase exclusivamente, à VerdeGolf — Campos de Golf dos Açores S. A. (88 %), cabendo à Lotaçor, E. P., 12 % do total já referido.

2.3.2 — Subsídios Não Evidenciados na Conta

Tendo em consideração a existência de transferências para empresas do SPE, não evidenciadas na Conta, mas na listagem de subsídios, anexa à dita Conta, elaborou-se a seguinte relação:

QUADRO X.8

Subsídios Não Evidenciados na Conta

(Unidade: 10^3 escudos)

Entidade Beneficiária	Finalidade ou Objectivo	Valor
VerdeGolf - Campos Golf dosAçores, S.A. (Country Club)	Apoiar o "Open Açores/99"	10.000
VerdeGolf - Campos Golf dosAçores, S.A.	Programa promoção turística - 2ª e 3ª tranche - P.D.	5.988
Sanibritas, S.A.	Ajuda ao Saneamento Financeiro Peq. E Médias Emp. Reg.	2.586
PJA - Pousadas Juventude dos Açores	Desp. Instalações Central Água Quente	1.500
RTP - Centro Regional dos Açores	Aquisição de Material	15.000
RTP - Centro Regional dos Açores	Aquisição de Material	2.000
RTP - Centro Regional dos Açores	Apoiar 15º Edição Mostra Atlântica de Televisão /99	3.000
INOVA, Instituto de Inovação Tecnlógica dos Açores	Apoiar Despesas Invest. - SINFRAPEDIP	20.661
INOVA, Instituto de Inovação Tecnlógica dos Açores	Apoiar Instalação Piloto Tecnologia Alimentar	20.000
INOVA, Instituto de Inovação Tecnlógica dos Açores	Projecto "Isolamento Componentes Plantas Aquáticas"	10.300
INOVA, Instituto de Inovação Tecnlógica dos Açores	Projecto "Produtos de Alto Valor Acrescentado"	10.300
INOVA, Instituto de Inovação Tecnlógica dos Açores	Projecto "Determ. Da Estrutura Ag. Act. Antitrombina"	6.350
INOVA, Instituto de Inovação Tecnlógica dos Açores	Projecto "Isolamento Compon. De Pragas Gunneras"	6.000
INOVA, Instituto de Inovação Tecnlógica dos Açores	Projecto "Vigilância Radiológica Ambiente dos Açores"	4.897
	TOTAL	**118.582**

Fonte: Conta da Região Autónoma dos Açores (Anexo) Subsídios 1999

Da leitura do Quadro X.8, retém-se que o valor transferido para o SPE e participado pela Região ascendeu a 118.582.000$00. Coube ao INOVA, Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores — Entidade não Societária —, participado pela RAA em 48 % do capital, a responsabilidade pela absorção de 66,2 % daquele total. As verbas destinadas ao INOVA tiveram como objectivo financiar projectos de investigação.

Considerando o facto de existirem subsídios não evidenciados na Conta e tendo como referência os Quadros X.3 e X.8, apresenta-se o tratamento diferenciado dado àqueles subsídios, a saber:

No Quadro X.8 são apresentados alguns subsídios que não foram suportados, directamente, pelo ORAA, designadamente o fluxo referente à empresa Sanibritas, S. A., que foi financiado pelo Orçamento do Fundo Regional de Abastecimento;

Existem fluxos que se encontram contabilizados em rubricas que não referem tratar-se de saídas de fundos destinadas a empresas públicas ou participadas, como sejam as referentes à PJA — Pousadas Juventude dos Açores, à VerdeGolf — Campos Golf dos Açores, S. A., e ao INOVA, Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores. O Quadro X.3 evidencia o destino dos fluxos dirigidos a empresas públicas e participadas na Conta;

Por último, refere-se que muitas das transferências realizadas para as empresas, total ou parcialmente participadas por capitais públicos, não são consideradas subsídios, facto que leva a que não sejam contemplados no Quadro X.8 os fluxos tomados em conta no Quadro X.3.

3 — Outras Transferências não Expressas na Conta

3.1 — Execução de Avales

As informações constantes da Conta não evidenciam nenhum pagamento relativo a execução de avales.

4 — Transferências do Sector Empresarial da RAA para o ORAA

Relativamente aos fluxos provenientes do SPE, o ORAA, para 1999, conforme se pode retirar do Quadro X.9, previu um montante de receitas na ordem de 1.105 mil contos.

Ainda de acordo com o mesmo Quadro, verifica-se que o valor das receitas inscritas na Conta, provenientes do Sector Público Empresarial, quedou-se por 306,4 mil de contos, valor que, por si, representa um desvio, para menos, de 798,7 mil contos, relativamente ao previsto no Orçamento, a que já se fez referência no parágrafo anterior.

QUADRO X.9

Fluxos Financeiros Provenientes do Sector Público Empresarial — ORAA

(Unidade: 10^3 escudos)

Código		Designação da Receita	Orçamento	Execução	Desvio
04		**Rendimentos de Propriedade**			
	01	Juros- Soc. E quase Soc. Não Finan.			
	01	Emp. Públicas, Equiparadas ou Participadas	1	0	1
	04	Juros- Instituições de Crédito			
	01	Inst. Monetárias Púb.Equip. ou Participadas	355.000	180.017	174.983
	08	Divid. e Particip. nos lucros de Soc. e Quase Sociedades			
	01	Empresas Públicas, Equiparadas ou Participadads	1	402	-401
	09	Dividendos e Particip. nos lucros de Inst. Crédito	5	0	5
05		**Transferências Correntes**			
	01	Sociedades e Quase Soc. Não Financeiras			
	01	Emp. Públicas, Equiparadas ou Participadas	1	0	1
09		**Transferências de Capital**			
	01	Sociedades e Quase Soc. Não Financeiras			
	01	Emp. Públicas, Equiparadas ou Participadas	100	864	-764
10		**Activos financeiros**			
	13	Empréstimos a Médio e Longo Prazos - Outros Sectores			
	01	Emp. Públicas, Equiparadas ou Participadas	10	0	10
12		**Outras Receitas de Capital**			
	00	Outras Receitas de Capital			
	01	Venda de Participações	750.000	125.114	624.886
		Total	**1.105.118**	**306.397**	**798.721**

Fonte: Conta da Região Autónoma dos Açores (Volume II) 1999

5 — Venda de Participações

Na Conta, no capítulo da Receita, nomeadamente nas Outras Receitas de Capital e especificamente nas vendas de Participações, encontra-se um montante, resultante da alienação de participações sociais. Efectivamente, estas já foram analisadas neste Parecer, no capítulo do

Património, pelo que apenas será feita uma breve referência aos valores arrecadados de participações sociais e que tem a seguinte distribuição:

QUADRO X.10

Vendas de Participações

(Unidade: 10^3 escudos)

Empresa	Valor
Gracitur, S.A.	1.076
Proturotel, S.A.	105.899
Siturjorgense, S.A.	10.403
Sanibritas, S.A.	2.484
Siturpico, S.A.	5.251
TOTAL	**125.114**

Relativamente a divergências encontradas, foi questionado o GSRPFP:

1 — Tendo por base os elementos relativos aos fluxos financeiros transferidos do ORAA para o SPE, bem como os diversos mapas de desenvolvimento da despesa desagregada por classificação orgânica e económica (Volume II da Conta de 1999), e ainda a informação colhida junto do SPE, obtiveram-se os desvios apurados que se apresentam:

(Unidade: 10^3 escudos)

Beneficiária	Montante Recebido S.P.E. (1)	Montante Transferido para S.P.E. (2)	Desvio
SATA Air Açores	2.100.000	2.152.500	52.500
Lotaçor, E.P.	817.454	646.141	-171.313
VerdeGolf, S.A.	120.000	75.988	-44.012
EDA, S.A.	_	4.051	4.051
EEG	_	17.200	17.200
TOTAL	3.037.454	2.895.880	-141.574

Fonte: (1) Informações fornecidas pelas Empresas e
(2) Conta da Região Autónoma dos Açores (Volume II) 1999

Face ao exposto, questiona-se sobre os motivos das divergências apuradas.

Do GSRPFP, foi obtida a seguinte resposta:

«Confirmamos os valores constantes na Conta da Região. Salienta-se, no entanto, que a verba respeitante à VerdeGolf, S. A. no valor de 75 988 contos está incorrecta, tendo sido transferida para aquela empresa apenas 60.000 contos, em 1999.»

Sobre este assunto refere-se:

Com base na resposta ao quesito X.1, apenas foi confirmado o montante transferido para a Lotaçor, E. P. sem que tenha sido esclarecido o montante global recebido pela empresa. Não foram justificadas as divergências apuradas na SATA Air Açores; EDA, S. A. e EEG. Quanto à VerdeGolf, S. A. somente foram confirmados os 60 000 contos transferidos sem que tenha sido feita qualquer referência aos 5988 contos, inscritos na Conta, na rubrica 08.01.01, e aos 10 000 contos, percebidos pela empresa como subsídio à exploração, que não estão evidenciados na Conta.

2 — Conforme quadro X.3 (Fluxos Financeiros Evidenciados na Conta para o SPE) e quadro X.8 (Subsídios Não Evidenciados na Conta) questiona-se o facto de existirem subsídios não evidenciados na Conta e que não foram suportados pelo ORAA, como seja o referente à Sanibritas, S. A. que foi financiado pelo Fundo Regional de Abastecimento.

Obteve-se a seguinte resposta:

«De acordo com informação prestada pelo FRA, o montante em causa diz respeito a um subsídio atribuído no âmbito do APER II.»

Quanto a este aspecto refere-se:

Fica por esclarecer o facto de este subsídio não ser suportado directamente pelo ORAA, em vez de ser financiado pelo FRA.

3 — Relativamente às Pousadas de Juventude dos Açores, S. A. foi apresentado no Relatório Anual de Execução do Plano de 1999 o valor global de 2 126 000$00 que foi repartido pela Pousada de Juventude do Negrito (Terceira) e São Miguel, respectivamente com 1 500 000$00 e 626 000$00. No entanto, na Conta da Região e na informação obtida das Pousadas de Juventude dos Açores verifica-se que estas apenas receberam 1 500 000$00. Por este facto solicitam-se esclarecimentos sobre a razão de não estarem inscritos na Conta nem nas informações da empresa o valor de 626 000$00, referente à Pousada da Juventude de São Miguel, apresentado como executado no Relatório Anual de Execução do Plano de 1999.

Foi transmitida a resposta seguinte:

«Após uma verificação quer ao Relatório da Conta quer ao Relatório Anual de Execução do Plano de 1999 conclui-se que houve de facto um lapso no Relatório Anual de Execução do Plano, confirmando-se o valor apresentado na Conta — 1 500 000$00.»

Sobre este assunto nada se acrescenta.

CAPÍTULO XI

Fluxos financeiros com a União Europeia

1 — Apresentação

O controlo financeiro externo, exercido pelo Tribunal de Contas, vai para além do cumprimento da legalidade, tanto das receitas como das despesas, incidindo, também, na gestão financeira e na aplicação dos dinheiros públicos.

O **Tratado de Amesterdão,** que altera o Tratado da União Europeia e os tratados que instituem as Comunidades Europeias e alguns actos relativos a esses tratados, dá nova redacção ao articulado sobre as competências do Tribunal de Contas Europeu.

A LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto) contém determinadas disposições sobre a fiscalização e controlo da aplicação das verbas provenientes da União Europeia. O Tribunal de Contas assegura, no âmbito nacional, a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros oriundos da União Europeia, de acordo com o direito aplicável e em cooperação com as competentes instituições da União, designadamente o Tribunal de Contas Europeu.

A mesma Lei, nas disposições combinadas dos artigos 41.º, n.os 1, alínea *i*), e 2, e 42.º, n.º 3, determina que o Tribunal de Contas aprecie «os fluxos financeiros com a União Europeia, bem como o grau de observância dos compromissos com ela assumidos».

Os fluxos financeiros da U.E. canalizados para a Região têm um peso significativo, no âmbito das Despesas Públicas, tornando-se fonte de financiamento, tanto do Orçamento Regional como das Autarquias Locais e mesmo das Empresas Públicas, servindo, ainda, de suporte para investimentos do sector privado.

Em 1999, os valores «apurados» como **transferências** da União Europeia para os Açores, cerca de **36,2 milhões de contos,** representam, aproximadamente, **11,8 % do PIB** conhecido para 1997 (últimos dados preliminares do INE). Considerando os efeitos induzidos da aplicação daquele montante, a despesa total associada (despesa publica total, comunitária e nacional/regional, assim como dos privados) aos financiamentos comunitários será bastante superior àquela percentagem. Os valores de 1999 são, ligeiramente, superiores aos de 1998 (11,6 % do PIB de 1997).

Tendo como suporte, para além dos elementos inseridos na Conta da Região (ainda aquém do que efectivamente foi transferido), as informações enviadas por diversos organismos, de âmbito regional e nacional, que se encontram envolvidos na gestão e encaminhamento daqueles fluxos financeiros, pretende-se dar uma panorâmica do que terão sido, eventualmente, as transferências da União Europeia para os Açores.

Ainda que este Tribunal tenha, ao longo dos últimos anos, chamado a atenção para a necessidade do Governo Regional conhecer o volume financeiro das transferências efectuadas para a RAA (com passagem ou não pelo ORAA), com origem na União Europeia, pese embora algumas ligeiras melhorias, o certo é que a Conta de 1999 ainda não expressa o conjunto daqueles valores.

Relativamente aos fluxos provenientes dos Açores, ou nele gerados e transferidos para a UE, atendendo a que o assunto é tratado a nível nacional (Parecer sobre a Conta Geral do Estado), não se fará, aqui, qualquer referência.

2 — Desenvolvimento

A informação disponibilizada será tratada numa dupla perspectiva.

A primeira incidirá sobre os fluxos financeiros considerados no ORAA — componente de receitas próprias *(Transferências)* e *Contas de Ordem.*

Na segunda parte far-se-á um balanço, com as necessárias reservas que o caso encerra, sobre os fluxos financeiros que, em 1999, terão sido canalizados para os Açores.

2.1 — Transferências da União Europeia para o ORAA

O Orçamento previa, como transferências da U.E., cerca de 27,5 milhões de contos — quase 16 % do orçamento total (14,2 milhões em receitas próprias e 13,3 para *Contas de Ordem*).

Como a componente de receitas próprias seria para afectar aos investimentos do Plano, pode dizer-se que 27,3 % dos investimentos a realizar pelo Governo Regional teriam como fonte de financiamento fundos provenientes da U.E., na sua quase totalidade do FEDER — **13,9** milhões.

Das informações recolhidas, na Conta, e recebidas directamente do GSRPFP, elaborou-se o Quadro XI.1, que apresenta os fluxos financeiros da U.E. para o ORAA, considerados como transferências (directamente para o ORAA) e como *Contas de Ordem.*

QUADRO XI.1

Fluxos Financeiros da União Europeia para o ORAA — 1999

(10^3 escudos)

Designação	FEDER	FSE	FEOGA-O	IFOP	FEOGA-G	Diversos	TOTAL
1 — ORAA —Transf.							
— Previsto	13.939.980	200.000	10			60.000	14.199.990
— Executado	9.708.454	212.802					9.921.256
— % Execução	69,6	106,4					69,9
2 — ORAA/C. Ordem							
— Previsto	9.500.000	1				3.807.000	13.307.001
— Executado	12.044.594	812				168.931	12.214.338
— % Executado	126,8	81248,8				4,4	91,8
3 — TOTAL							
— Previsto	23.439.980	200.001	10			3.867.000	27.506.991
— Executado	21.753.048	213.614				168.931	**22.135.594**
— % Execução	**92,8**	**106,8**				**4,4**	**80,5**

Fonte: Conta da Região de 1999

Da análise do Quadro XI.1, importa salientar a comparação das receitas contabilizadas e a sua previsão em dois importantes aspectos, afectação/destino e origens:

Afectação/destino:

O **Orçamento Regional,** considerando a sua afectação específica — ***transferências*** e a consignação em ***Contas de Ordem,*** previa um valor global, na ordem dos **27,5** milhões de contos, tendo-se contabilizado **22,1 milhões,** ou seja, **80,5 %** do orçamentado;

Em termos globais, pode considerar-se que as receitas efectivamente contabilizadas ficaram bastante aquém do previsto. Analisando as duas afectações — *transferências* e *Contas de Ordem* —, notaram-se comportamentos bastante diferenciados;

As *Contas de Ordem,* com consignação de receitas para entidades/projectos «externos» à responsabilidade directa do Governo Regional, atingiram os 91,8 % do previsto (previstos 13,3 milhões de contos e contabilizados 12,2), enquanto as afectas ao Plano se ficaram pelos 69,9 % (previstos 14,2 milhões de contos e contabilizados 9,9);

As *Contas de Ordem,* ainda que, em termos previsionais, apresentassem montantes inferiores aos correspondentes das *transferências,* absorveram mais 23 % do que estas;

Origens:

Tanto o FEOGA, secção Orientação e secção Garantia, como o IFOP não fazem transitar qualquer verba pela Conta da Região, a qualquer nível;

Dos montantes transitados pela Conta, o FEDER é, de longe, o principal responsável. Ainda que, em termos de previsão, o FEDER surja com um peso relativo de 85,5 %, na execução atinge os 98,3 %, seguido do FSE e de *Diversos;*

A execução do FEDER é, contudo, bastante díspar, quando se compara o agregado *transferências* com o *Contas de Ordem,* notando-se um elevado empolamento da previsão para financiamento do Plano, em contrapartida com o destinado a *Contas de Ordem;*

Analisando mais profundamente a rubrica *Diversos,* ela compreende parte significativa de valores provenientes do FEDER, mas que a Conta o não reflecte.

QUADRO XI.2

Estrutura dos fluxos da U.E. para o ORAA (%)

Origens	Previsão	Executado
FEDER	85,2	98,3
FSE	0,7	1,0
FEOGA-O	0,0	
IFOP		
Diversos	14,1	0,8
TOTAL	100	100

Da conjugação da informação recolhida na Conta e junto da SRPFP, foi possível construir o Quadro XI.3, que permite analisar as diferentes intervenções que estiveram na origem dos apoios da UE e as suas afectações — financiamento do Plano e para as *Contas de Ordem.*

QUADRO XI.3

Transferências da UE contabilizadas na Conta — 1999

(10^3 escudos)

Designação	FEDER	FSE	FEOGA-O	IFOP	FEOGA-G	Diversos	TOTAL
1 — ORAA —Transf.							
— PEDRAA II	9.672.185	212.802					9.884.987
— REGIS II	36.268						36.268
— Soma	***9.708.454***	***212.802***					***9.921.256***
2 — ORAA/C. Ordem							
— PEDRAA II	8.997.589						8.997.589
— REGIS II	2.844.657						2.844.657
— KONVER	202.348						202.348
— PROCOM						59.626	59.626
— RIME						31.017	31.017
— SAJE						70.000	70.000

(10³ escudos)

Designação	FEDER	FSE	FEOGA-O	IFOP	FEOGA-G	Diversos	TOTAL
— LIFE						7.288	7.288
— NETUR						1.000	1.000
— Diversos		812					812
— Soma	***12.044.594***	***812***				***168.931***	***12.214.338***
3 — TOTAL	**21.753.048**	**213.614**				**168.931**	**22.135.594**
— % Execução	**98,3**	**1,0**				**0,8**	**100,0**

O PEDRAA II, Programa Operacional destinado, exclusivamente, aos Açores e gerido nesta Região, originou 85,3 % dos fundos escriturados (18,88 milhões de contos), seguindo-se o REGIS II, com 13 % (2,88 milhões de contos);

Os valores escriturados em *Contas de Ordem* foram superiores aos transferidos para recursos próprios do ORAA, em cerca de 23 %, permitindo concluir que grande parte das transferências da UE e que passaram pelo ORAA se destinaram a entidades externas ao Governo Regional, demonstrando, assim, uma maior capacidade para absorver aqueles dinheiros.

A orçamentação das receitas provenientes da UE e destinadas, directamente, ao ORAA (incluindo *Contas de Ordem*), foram bastante sobrevalorizadas — a taxa de execução rondou os 80 %, ficando a dever-se, em grande parte, à baixa realização da rubrica *Diversos,* com uma execução de, apenas, 4,4 %.

A importância dos fluxos financeiros da U.E. para financiamento do ORAA tem sido uma constante ao longo dos últimos anos. Para melhor se perceber a evolução das transferências para o ORAA e respectivas *Contas de Ordem,* elaborou-se o Quadro XI.4, o qual, a preços de 1999, expressa os fluxos financeiros da UE considerados na Conta, no período de vigência do 2.º QCA.

QUADRO XI.4

Fluxos Financeiros da U.E. para o ORAA — 1994/99, pr/99

(10³ escudos)

Designação	1994	1995	1996	1997	1998	1999
1 — ORAA — Transferências						
— Previsto	16.521.817	15.032.193	15.294.722	17.885.780	12.913.165	14.199.990
— Executado	12.503.259	12.865.097	12.027.027	11.299.957	6.918.981	9.921.256
— % Executado	75,7	85,6	78,6	63,2	53,6	69,9
2 — ORAA — Contas de Ordem						
— Previsto	5.956.564	6.058.704	5.981.259	6.287.345	12.089.359	13.307.001
— Executado	4.082.728	8.332.063	8.664.491	8.581.526	10.636.784	12.214.338
— % Executado	68,5	137,5	144,9	136,5	88,0	91,8
3 — TOTAL						
— Previsto	22.478.381	21.090.897	21.275.981	24.173.125	25.002.524	27.506.991
— Executado	16.585.987	21.197.160	20.691.518	19.881.483	17.555.765	22.135.594
— % Executado	**73,8**	**100,5**	**97,3**	**82,2**	**70,2**	**80,5**

Após uma subida de 1994 para 1995 — ano em que a execução financeira ultrapassa ligeiramente o previsto —, notam-se decréscimos a partir daquele ano, com o valor mais baixo em 1998, retomando, no ano seguinte, um acréscimo significativo, por sinal o valor mais elevado do período.

A situação, em termos de previsão, é algo diferenciada, exceptuando o ano de 1994, uma vez que os valores propostos têm crescimentos bastante significativos, atingindo o máximo em 1999 (27,5 milhões de contos).

As taxas de execução foram bastante variadas, atingindo a melhor *performance* em 1995 e o ponto mais baixo em 1998.

Contrastando com o crescimento da previsão, nota-se que a execução baixou, significativamente, no período de 1995 a 1998, reflectindo, uma vez mais, a sobrevalorização das receitas provenientes da UE. O ano de 1999 contraria a tendência decrescente relativamente ao recebimento de fundos para o ORAA.

A sobrevalorização é mais evidente na rubrica *Transferências* para receitas próprias do que na de *Contas de Ordem,* bem evidenciada nas diferentes taxas de execução de cada rubrica.

No período em análise, houve uma tentativa de sobrevalorizar a previsão das receitas consideradas no ORAA e, em princípio, destinadas a dar cobertura aos investimentos do Plano Regional.

O Gráfico XI.1 evidencia o diferencial entre o previsto e o executado, tendo como momentos opostos os anos de 1995 — a execução quase coincidiu com o previsto (ligeiramente superior) — e de 1998, em que o hiato é bastante significativo, resultando numa execução de 70 %.

GRÁFICO XI.1

Fluxos Financeiros da U.E. para o ORAA — 1994/99, pr/99

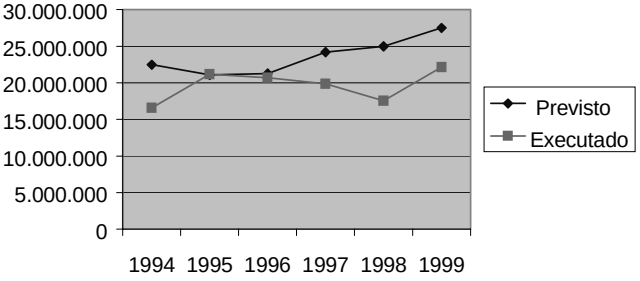

2.2 — Transferências da União Europeia para os Açores

A não existência de uma Entidade Regional responsável pelo fornecimento da informação sobre os fluxos financeiros da União Europeia para os Açores tem levado este Tribunal a contactar diversos organismos que, de certa forma, se encontram ligados à gestão dos fundos comunitários.

Das diligências desenvolvidas, apurou-se um valor na ordem dos **36,2 milhões de contos,** como **transferências da UE** para a RAA, no ano de 1999.

Apesar de as informações recebidas das entidades contactadas nem sempre serem coincidentes, devido, nomeadamente, à responsabilidade que cada uma detém na gestão das diferentes Intervenções Comunitárias, optou-se por considerar o valor julgado mais próximo da realidade, evitando eventuais duplicações.

Relativamente à origem de fundos, e no caso concreto do GSR-PFP/DREPA, serviu de suporte para a desagregação da informação, para além do mencionado na Conta, outra recebida directamente. Só assim foi possível qualificar os montante referidos na Conta e que se não encontravam desagregados por Intervenção Comunitária (casos do PEDRAA II, REGIS II e Konver, todos afectos ao FEDER). A qualificação na categoria de Diversos corresponde ao mencionado na Conta e que não indica o fundo de origem.

Apesar de a informação constante na Conta e a recebida em separado ainda não corresponder ao universo das Intervenções Comunitárias, com incidência nos Açores, notam-se, de algum modo, melhorias relativamente ao considerado em anos anteriores.

Os Quadros seguintes (XI.5 a XI.7) permitem compreender as respectivas origens, a sua aplicação nos Açores, por grandes áreas de intervenção, e as entidades que facultaram a informação.

No ano de 1999, não se efectuou, por parte do Governo Regional, qualquer empréstimo junto do BEI (Banco Europeu de Investimentos).

O Quadro XI.5 apresenta os fluxos financeiros transferidos para os Açores, em 1999, segundo as informações recebidas dos diferentes departamentos contactados.

QUADRO XI.5

Fluxos Financeiros da União Europeia — Entidades Contactadas

(Unidade: 10^3 escudos)

Origens	SRFP/DREPA	DGDR	IAPMEI	DAFSE	IFADAP	INGA	TOTAL (corrigido)
TOTAL	**22.135.594**	**22.019.038**	**134.661**	**2.901.506**	**5.046.196**	**5.931.712**	**36.202.044**
1 - FEDER	**21.753.048**	**22.019.038**	**61.412**				**22.080.450**
1.1 - PEDRAA II	18.669.774	18.669.774					18.669.774
1.2 - REGIS II	2.880.926	2.880.926					2.880.926
1.3 - KONVER II	202.348	202.348					202.348
1.4 - Bases do Conhecimento e Inovação		80.481					80.481
1.5 - Infr. Apoio ao Desenvolvimento		36.454					36.454
1.6 - Modern. Tecido Económico		136.183					136.183
1.7 - Emp. e Des. Recursos Humanos		12.872					12.872
1.8 - PROCOM			41.255				41.255
1.9 - PEDIP			20.157				20.157
2. FSE	**213.614**		**73.249**	**2.901.506**			**2.974.755**
2.1 - PEDRAA II	213.614			2.901.506			2.901.506
2.2 - PEDIP/FSE			73.249				73.249
3. FEOGA-O					**3.633.755**		**3.633.755**
3.1 - PEDRAA II					3.076.196		3.076.196
3.2 - REGIS II					124.199		124.199
3.3 - Diversos					433.360		433.360
4. FEOGA-Garantia					**1.412.442**	**5.931.712**	**7.344.154**
4.1 - Tranf. INGA - Medidas Coplementares da Reforma da Pac					1.412.442		1.412.442
4.4 - Diversos						5.931.712	5.931.712
5. IFOP							
6. Diversos	**168.931**						**168.931**
6.1 - Life (15.02.40)	7.288						7.288
6.2 - ICEP-Procom (15.02.43)	59.626						59.626
6.3 - RIME (15.02.51)	31.017						31.017
6.4 - NETUR (15.02.72)	1.000						1.000
6.5 - SAJE (15.02.73)	70.000						70.000

O Quadro XI.5 evidencia a informação recebida das seguintes Entidades:

SRPFP/DREPA — Secretaria Regional da Presidência para Finanças e Planeamento, responsável pela contabilização dos fluxos canalizados para o ORAA, e Direcção Regional de Estudos e Planeamento, responsável pela gestão e controlo dos fluxos financeiros dos programas/iniciativas comunitárias. Para além da informação contida na Conta da Região, discriminada pelas diferentes rubricas da receita e destinadas a financiar o ORAA, tanto transferências directas como na categoria de Contas de Ordem (já mencionado no ponto anterior deste capítulo), outra surge, a título informativo, demonstrando um esforço em responder às recomendações que este Tribunal tem aprovado nos últimos anos, relativamente ao conhecimento efectivo dos fundos comunitários transferidos da União Europeia para os Açores:

Nota-se que, pela primeira vez, os valores fornecidos, extra Conta, por aquelas duas entidades são coincidentes com os transmitidos pela DGDR. Há, assim, uma coincidência na contabilização anual do transferido e do recebido;

A contabilização na Conta das diferentes origens não é uniforme. De facto, há rubricas classificadas como tendo origem em fundos Comunitários (ex. FEDER e FSE), que não se encontram afectos a nenhuma Intervenção Comunitária, e outros que se encontram afectos a diferentes Intervenções e não mencionam os fundos que lhe estão na origem. Nesta categoria, classificaram-se como Diversos;

A Conta menciona como transferido para a Região, sem qualquer passagem pelo ORAA, o valor de 2831 milhares de contos do FSE e 5046 milhares de contos do FEOGA;

Da informação recebida do DAFSE, como pagamentos efectuados aos beneficiários da RAA é apontado o valor de 2 901 505 515$00;

O valor considerado como FEOGA, perante cruzamento de informação com outras entidades, conclui-se corresponder às transferências da responsabilidade do IFADAP e não à totalidade do proveniente do FEOGA-Orientação e FEOGA-Garantia;

DGDR — Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, responsável nacional pelo Quadro Comunitário de Apoio e pela gestão global do FEDER. Para além da informação já mencionada e no concreto coincidente com a contabilizada na Conta, é ainda responsável pela transferência de verbas afectas a mais quatro intervenções;

IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, transmitiu informação, relativamente a transferências efectuadas para projectos aprovados ao nível do PROCOM (através de instituições bancárias) e do PEDIP, neste caso, para o INOVA;

DAFSE — Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu, responsável nacional pela gestão do FSE. O valor mencionado, 2,9 milhões de contos, corresponde ao apoio comunitário transferido para a Região, ao qual se deverão adicionar cerca de 350 mil contos da participação nacional (Orçamento da Segurança Social). Este valor não é coincidente com o mencionado pela SRFP/DREPA;

IFADAP — Instituto Financeiro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, responsável nacional pela gestão do FEOGA e do IFOP. Da informação recebida, destaca-se:

Das verbas transferidas da União Europeia, 3 633 755 contos, o PEDRAA II recebeu 3 076 196 contos; o REGIS II 124 199 contos; e o restante foi para medidas veterinárias (429 209 contos) e protecção das florestas contra poluição (4151 contos). O IFADAP transferiu para o INGA o montante de 1 080 762 contos, destinado ao pagamento de indemnizações compensatórias, pagas em 1999 a agricultores da Região;

Recebidos do INGA (FEOGA-Garantia), os 1 412 442 contos tiveram como destino o pagamento de medidas complementares da reforma da PAC: agro-alimentares (453 241 168$00); cessação da actividade agrícola (855 611 825$00); e medidas florestais (103 588 527$00);

INGA — Instituto Nacional de Garantia Agrícola, responsável pela atribuição/distribuição das ajudas comunitárias a agentes económicos. O montante considerado no Quadro (5,9 milhões de contos) não inclui a transferência do IFADAP. Assim, o valor efectivamente transferido para a Região, directamente pelo INGA, corresponde a 7 012 474 118$00. Os principais destinos deste valor foram:

Poseima — 2 223 882 482$00;
Vacas Leiteiras — 1 494 919 744$00;
Indemnizações Compensatórias — 1 271 485 311$00;
Bovinos — 859 746 411$00;
Vacas aleitantes — 409 092 524$00;
Outros — 753 347 646$00;

O Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo informou que [...] *«não procedeu a qualquer transferência de verbas para os Açores durante o ano de 1999.»*

O valor apurado poderá corresponder às transferências da UE para os Açores, permitindo-se, assim, um melhor conhecimento sobre a matéria.

A análise do Quadro XI.6 permite concluir sobre a origem dos fluxos financeiros da UE (fundos estruturais ou outros) e a sua afectação a programas, ou outro tipo de intervenção, desagregados por diferentes rubricas.

QUADRO XI.6

Fluxos Financeiros da União Europeia — Origens e Aplicações

(Unidade: 10^3 escudos)

Aplicações / Origens	FEDER	FSE	FEOGA-O	IFOP	FEOGA-G	Diversos	TOTAL (corrigido)
TOTAL	**22.080.450**	**2.974.755**	**3.633.755**		**7.344.154**	**168.931**	**36.202.044**
- Pedraa II	18.669.774	2.901.506	3.076.196				24.647.475
- Regis II	2.880.926		124.199				3.005.124
- Konver II	202.348						202.348
- Bases Conhectº e Inovação	80.481						80.481
- Inf. Apoio ao Desenv.tº	36.454						36.454
- Modern. Tecido Económico	136.183						136.183
- Emp. e Des. Rec. Humanos	12.872						12.872
- Procom	41.255					59.626	100.881
- Pedip	20.157	73.249					93.406
- Medidas Complementares da Reforma da PAC					1.412.442		1.412.442
- Diversos			433.360		5.931.712	109.305	6.474.377

Das diferentes Intervenções Comunitárias, destaca-se a importância do PEDRAA II (compreende os três fundos estruturais FEDER, FSE e FEOGA-O e o instrumento financeiro IFOP), mais de 68 % do total e do REGIS II, que é responsável por mais de 8 %. Dos restantes valores, assumem especial relevo as Medidas Complementares da PAC e os apoios pagos directamente, pelo INGA, aos agricultores regionais.

O FEDER é responsável por 61 %, seguindo-se as ajudas pagas pelo FEOGA-Garantia, com 20,3 %; o FEOGA-Orientação com de 10 %; e o FSE com 8,2 %. O IFOP, segundo a informação recolhida, não considerou qualquer valor recebido da U.E.

Para melhor se poderem comparar as origens dos fundos comunitários, ver o gráfico XI.2.

GRÁFICO XI.2

Estrutura dos fluxos da U.E.

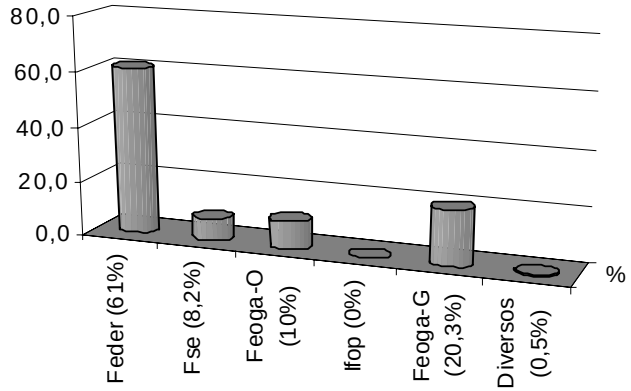

3 — Execução dos Principais Programas/Iniciativas Comunitárias

Tanto o Plano para 1999 como o respectivo relatório de execução pouco referem sobre os fluxos financeiros provenientes da U.E. O relatório de execução apresenta, pontualmente, alguma informação sobre determinados projectos apoiados por fundos comunitários, com destaque para os sectores agrícola, pescas e ambiente.

Conforme informação recebida da DREPA «[…] *Na sequência do acordado ao nível das intervenções operacionais do QCA II 1994-99, não foram elaborados relatórios relativos ao ano de 1999, já que este período anual, último para efeitos de compromissos, será integrado nos relatórios finais de cada intervenção operacional, que serão elaborados após o encerramento financeiro dos programas, que se prevê, para o caso do PEDRAA II, que ocorra no primeiro semestre de 2001.*»

Assim, tendo por base as informações recebidas de diferentes intervenientes no processo de gestão, proceder-se-á a uma abordagem sobre a aplicação daqueles fundos, nas intervenções consideradas mais relevantes. Mercê dos mecanismos de transferências comunitárias, os montantes recebidos da U.E., em regra, não correspondem aos valores contabilizados como despesa, por cada intervenção efectuada num mesmo ano.

3.1 — PEDRAA II

No II Quadro Comunitário de Apoio, o PEDRAA II (Programa Específico para o Desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores) compreende a maior parte dos apoios comunitários recebidos na Região.

O PEDRAA II integra os principais vectores da política regional, incluindo iniciativas, tanto da responsabilidade do sector público — Governo Regional, Autarquias Locais e Empresas Públicas — como dos agentes privados, associações empresariais, sociedades de desenvolvimento, sector cooperativo e agentes de desenvolvimento local. Os apoios da União Europeia variam consoante o fundo estrutural e a própria natureza da medida, podendo atingir os 85 %, a fundo perdido.

Cada subprograma encontra-se dividido em medidas, consoante as áreas de intervenção.

O PEDRAA II apresentou (valores provisórios a 31-12-99) uma despesa pública anual de 26,4 milhões de contos, correspondendo a 47,4 % da respectiva programação, ver Quadro XI.7.

QUADRO XI.7

PEDRAA II — Execução financeira — 1999

	Despesa Pública (mil esc.)		
Sub-Programa / Medidas	**Prevista**	**Contab.**	**% Exec**
Des. Económico e Local	**19.743.912**	**7.940.650**	**40,2**
Animação actividade produtiva	2.524.028	1.513.788	60,0
Desenvolvimento do Turismo	4.153.870	2.150.173	51,8
Agricultura	8.896.389	3.567.563	40,1
Pescas	4.169.625	709.126	17,0
Valorização Recursos Humanos	**6.849.397**	**4.907.417**	**71,6**
Educação	2.065.095	1.403.068	67,9
Formação Profissional	4.457.717	3.441.947	77,2
Fomento do Emprego	326.585	62.402	19,1
Ambiente	**11.146.406**	**3.939.503**	**35,3**
Protecção Ambiental	1.180.742	643.247	54,5
Saneamento Básico	5.285.248	2.749.135	52,0
Ordenamento e Urbanismo	816.927	547.121	67,0
Calamidades em aldeias rurais-sismo/98	3.863.489		
Infra-estruturas Desenvolvimento	**17.708.532**	**9.561.454**	**54,0**
Acessibilidades	13.817.339	8.361.816	60,5
Energia	2.737.742	1.182.638	43,2
Saúde	1.153.451	17.000	1,5
Assistência Técnica	**261.977**	**30.000**	**11,5**
TOTAL	**55.710.224**	**26.379.024**	**47,4**
Execução por "fundos"			
FEDER	33.892.770	18.567.986	54,8
FSE	4.845.850	3.534.349	72,9
FEOGA-O	12.799.573	3.567.563	27,9
IFOP	4.172.030	709.126	17,0
Total	**55.710.223**	**26.379.024**	**47,4**

Fonte: DGDR — Quadro Comunitário de Apoio 94-99, situação a 31/12/99 (provisória).

Com uma execução anual média de 47 %, destacam-se os subprogramas Valorização de Recursos Humanos, com maior incidência na medida Formação Profissional, e Infra-Estruturas de Desenvolvimento, que atingiram, respectivamente, 71,6 % e 54 %. Os restantes subprogramas ficaram aquém da média, ainda que, em cada um, houvesse medidas com execuções mais elevadas.

Quanto à execução por «fundos», tem-se como o mais relevante o FSE — 72,9 %, seguindo-se o FEDER, com 54,8 %.

O Quadro XI.8 apresenta a situação acumulada, no período de 1994/99, da programação, da execução e das aprovações concretizadas naquele período.

QUADRO XI.8

PEDRAA II — Situação financeira — acumulado (1994/99)

Sub-Programa / Medidas	Despesa Pública (mil esc.) Prevista	Executada	% Ex.	Aprovada	% Apr.
1	2	3	4=3/2	5	6=5/2
Des. Económico e Local	**61.161.280**	**47.904.386**	**78,3**	**64.200.515**	**105,0**
Animação actividade produtiva	6.990.014	5.995.863	85,8	9.216.764	131,9
Desenvolvimento do Turismo	14.370.979	12.388.242	86,2	15.216.720	105,9
Agricultura	32.883.859	26.095.124	79,4	32.836.165	99,9
Pescas	6.916.428	3.425.157	49,5	6.930.866	100,2
Valorização Rec. Humanos	**27.560.865**	**25.654.021**	**93,1**	**30.726.936**	**111,5**
Educação	10.371.325	9.722.362	93,7	10.897.865	105,1
Formação Profissional	15.926.234	14.928.729	93,7	18.700.045	117,4
Fomento do Emprego	1.263.306	1.002.930	79,4	1.129.026	89,4
Ambiente	**25.602.010**	**18.460.900**	**72,1**	**28.676.298**	**112,0**
Protecção Ambiental	1.530.353	995.292	65,0	1.674.945	109,4
Saneamento Básico	17.907.967	15.431.902	86,2	18.861.291	105,3
Ordenamento e Urbanismo	2.300.202	2.033.706	88,4	2.531.075	110,0
Calamidades em aldeias rurais-sismo/98	3.863.488		0,0	5.608.987	145,2
Infra-est. Desenvolv.	**69.478.345**	**61.422.270**	**88,4**	**74.406.156**	**107,1**
Acessibilidades	42.029.282	36.631.054	87,2	45.783.395	108,9
Energia	14.682.631	13.145.156	89,5	15.037.300	102,4
Saúde	12.766.432	11.646.060	91,2	13.585.461	106,4
Assistência Técnica	**516.529**	**285.210**	**55,2**	**475.727**	**92,1**
TOTAL	**184.319.029**	**153.726.787**	**83,4**	**198.485.632**	**107,7**
Situação por "Fundo"					
FEDER	123.248.405	108.131.352	87,7	133.104.640	108,0
FSE	17.351.717	16.062.436	92,6	19.989.850	115,2
FEOGA-O	36.800.073	26.107.842	70,9	38.457.870	104,5
IFOP	6.918.834	3.425.157	49,5	6.933.272	100,2
TOTAL	**184.319.029**	**153.726.787**	**83,4**	**198.485.632**	**107,7**

Fonte: DGDR — Quadro Comunitário de Apoio 94-99, situação a 31/12/99 (provisória).

Ressalta da leitura do Quadro XI.8 que, em termos globais, a execução do PEDRAA II rondou os 83 %, com situações diferenciadas, tanto por medida/subprograma como por Fundo.

A nível de Fundo, o IFOP, apesar de ser o que detém os montantes mais baixos, é, também, aquele que possui a mais baixa taxa de execução, contrastando com o FSE, cuja execução ultrapassou já os 90 %.

Em termos de aprovação de projectos, no período de vigência do programa (até 31/12/99), notam-se, também, taxas diversificadas, que acompanham, em termos relativos, a posição das respectivas execuções — as maiores aprovações correspondem às taxas de execução mais elevadas. Assim, o FSE detém a primazia (115,2 % — 92,6 %), seguido do FEDER (108 % — 87,7 %) e do FEOGA-O (104,5 % — 70,9 %). O IFOP apresenta, como aprovado, precisamente o valor da dotação prevista.

Importa salientar que o encerramento do programa se prevê para o 1.º semestre de 2001, havendo, portanto, praticamente um ano e meio para considerar despesas.

3.1.1 — Execução Financeira — Evolução

Tanto a execução financeira anual, em termos globais, como por fundo, podem observar-se no gráfico XI.3 e no Quadro XI.9.

GRÁFICO XI.3

Execução financeira do PEDRAA II — Evolução

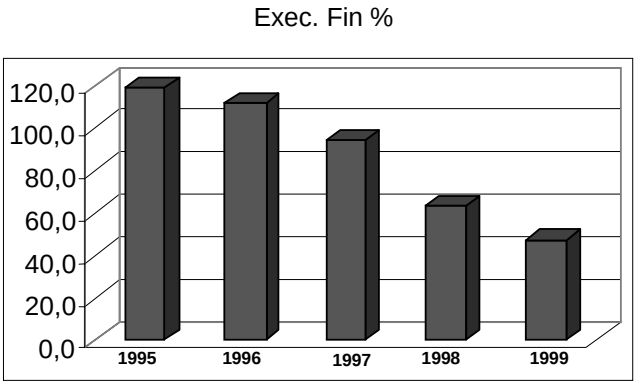

A taxa de execução global, perante os valores previstos para o respectivo ano, tem decrescido ao longo do período de vigência do PEDRAA II.

QUADRO XI. 11

PEDRAA II — Execução Financeira Anual por «Fundo» (%)

Execução por "fundos"	1995	1996	1997	1998	1999
FEDER	139,9	121,8	94,4	61,8	54,8
FSE	69,6	104,3	62,1	52,8	72,9
FEOGA-O	108,4	87,0	113,2	85,8	27,9
IFOP	43,0	67,4	118,3	29,3	17,0
Total	**118,8**	**111,5**	**94,7**	**63,0**	**47,4**

A nível dos Fundos Comunitários, encontra-se um máximo de quase 140 % para o FEDER, em 1995, e um mínimo de 17 % do IFOP, em 1999.

O FEDER é o único Fundo que mantém, sempre, uma taxa de execução decrescente, contrastando com os restantes, que apresentam oscilações, de subidas e descidas, ao longo do período.

3.1.2 — Sistema de Controlo Interno

Nos termos do DL n.º 99/94, de 19 de Abril, com a redacção dada pelo DL n.º 208/98, de 14 de Julho, a secção IV trata do «Controlo da execução das intervenções operacionais».

Nos termos do artigo 40.º daquele diploma legal, «Constituem objectivos do controlo a exercer relativamente à execução das intervenções operacionais, verificar se as acções financiadas foram empreendidas de forma correcta, prevenir e combater as irregularidades e recuperar os fundos perdidos na sequência de abuso ou negligência.»

Conforme o estipulado no artigo 41.º, é instituído um sistema nacional de controlo do QCA, constituído por órgãos que exercerão de forma articulada os controlos de alto nível, de segundo nível e de primeiro nível:

O controlo financeiro de alto nível é assegurado pela IGF (Inspecção-Geral de Finanças), compreendendo, designadamente, a avaliação dos sistemas de gestão e de controlo existentes aos diferentes níveis das intervenções operacionais;

O controlo de segundo nível abrange, nomeadamente, a análise e avaliação do sistema de controlo de primeiro nível e, sempre que tal se mostre necessário, testar a sua eficácia. Este controlo é assegurado por:

- Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional e Inspecção-Geral da Administração do Território, para as acções financiadas pelo FEDER;
- Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu, para as acções financiadas pelo FSE;
- Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão, do Ministério da Agricultura, de Desenvolvimento Rural e das Pescas, para as acções financiadas pelo FEOGA-O e IFOP;

O controlo de primeiro nível compreende o controlo prévio e concomitante das decisões tomadas pelos órgãos de gestão e *a posteriori* sobre os beneficiários finais. Este controlo é assegurado pelos órgãos de gestão das diferentes intervenções operacionais.

No caso concreto da RAA, nos termos da Resolução n.º 73/94, de 19 de Maio, o controlo de segundo nível é também assegurado pela Inspecção Regional. O controlo de primeiro nível é assegurado por:

- DREPA (Direcção Regional de Estudos e Planeamento), para as acções financiadas pelo FEDER;
- DRE (Direcção Regional do Emprego), para as acções financiadas pelo FSE;
- Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, para as acções financiadas pelo FEOGA-O e IFOP.

Na sequência das informações recolhidas, verificou-se o desenvolvimento de acções de controlo do 1.º nível, por parte da DREPA — responsabilidade pelo FEDER e da DRJEFP — responsável pelo FSE.

A DREPA informou terem sido realizadas sete acções de controlo, todas localizadas na ilha das Flores, envolvendo um montante financeiro de 768 mil contos de investimento. Os projectos envolvidos são todos da responsabilidade da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores e integram-se nas Medidas:

- Animação da Actividade Produtiva — 1 projecto;
- Saneamento Básico — 1 projecto;
- Ordenamento e Urbanismo — 2 projectos;
- Acessibilidades — 3 projectos.

Da parte da DRJEFP, efectuaram-se «[…] *22 visitas de acompanhamento a acções de formação, tendo em alguns casos sido detectadas situações de incumprimento da legislação aplicável, nomeadamente no que respeita à organização dos* dossiers *pedagógico e financeiro, tendo sido as mesmas corrigidas sem prejuízo do mérito das acções.*

Em complemento das acções de acompanhamento, frequentemente têm sido solicitados os dossiers *financeiro e pedagógico, a fim de se efectuar a verificação documental da elegibilidade das despesas apresentadas em sede de saldo, resultando daí algumas reduções aos valores solicitados.*

Encontra-se, à presente data (finais de 1999), *a decorrer um controlo de 2.º nível efectuado pelo DAFSE, ao sistema de gestão e incluindo visitas a entidades formadoras.»*

Relativamente ao 2.º nível, da responsabilidade da Inspecção Regional, não se conhece qualquer intervenção. Sobre este assunto, relembra-se a recomendação aprovada na auditoria efectuadas pelo TC de âmbito nacional, ao Sistema de Gestão e Avaliação do Controlo Interno do FEDER (aprovado em 1999) — *A Inspecção Administrativa Regional deve assegurar o exercício das funções de controlo de 2.º nível ao PEDRAA II, que lhe foram cometidas pela Resolução n.º 73/94, de 19 de Maio, do Governo Regional.*

3.1.3 — Controlo exercido pelo Tribunal de Contas

No âmbito do PEDRAA II, encontram-se aprovadas duas auditorias, efectuadas pelo Tribunal de Contas, para integrar no presente Parecer.

Da parte do Tribunal de Contas Europeu, não se efectuou qualquer missão aos Açores.

Modernização das Culturas Industriais — FEOGA-O

Aprovada em 24 de Janeiro de 2001, a auditoria teve como principal objectivo verificar em que medida foram cumpridos os normativos legais, regulamentares e contabilísticos da Acção 3 — Modernização das Culturas Industriais, no âmbito da Actividade — Incentivos à Modernização, da **Medida Agricultura,** do Programa PEDRAA II, vertente FEOGA-O, tendo sido seleccionado o projecto de José António Gonçalves Pacheco, relativo à **recuperação e plantação de chá,** na ilha de São Miguel.

Objectivos

Em termos genéricos, pretendeu-se analisar o processo de candidatura; o cumprimento das disposições legais; a execução do projecto; a cobertura financeira; os documentos que constituem as despesas elegíveis; e determinar o grau de confiança e eficácia do sistema de controlo interno.

Conclusões

Verificado o processo do projecto de investimento de José António Gonçalves Pacheco e analisada a legislação regulamentadora da acção, bem como o teor do relatório, retiraram-se as seguintes conclusões:

A formalização do processo de candidatura foi de encontro às disposições legais e o projecto desenvolve-se dentro da normalidade;

Houve uma alteração ao plano de financiamento, resultado do aumento de 4907 contos da rubrica «Equipamento de Secagem»;

O investimento global, no montante de 14 848 contos, não se encontra concluído e, segundo o promotor, não o ficará antes do período máximo exigido à apresentação de despesas;

Efectuaram-se duas transferências pelo IFADAP uma, de 2 012 490$00, em 08/07/96; e a outra, de 4 198 188$00, em 12/05/2000, tendo a 1.ª demorado, aproximadamente, um mês e a 2.ª seis meses. Esta demora ficou a dever-se à transferência de titularidade para a sociedade Pacheco & Mendonça, L^da^., constituída a 29/08/96.

Recomendações

Da análise efectuada, foram aprovadas as seguintes **recomendações**:

Incrementar a articulação entre a DRDA e o IFADAP, mantendo canais permanentes de circulação de informação, sob pena de inviabilizar a eficácia da acção;

O promotor deverá estabelecer mais contactos com o IFADAP, por forma a evitar atrasos desnecessários na atribuição do apoio;

A apresentação de despesas deverá ser mais faseada, a fim de garantir a máxima execução do investimento.

Modernização de uma Unidade de Transformação/Comercialização — IFOP

A realização da auditoria financeira a um projecto desta Acção teve por objectivo geral apreciar a legalidade, a regularidade e a correcção económica e financeira das operações inerentes à concessão do apoio concedido, no âmbito da **Medida Pescas,** com financiamento IFOP (PEDRAA II), cujos objectivos se encontram definidos no n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 2080/93, de 20 de Julho.

O projecto seleccionado respeita a António Mineiro & Andrade, L.^da^, que pretende equipar a empresa com material necessário ao exercício da *actividade de preparação, congelação e conservação de produtos de pesca,* com evidentes reflexos na comercialização, em resultado da melhoria da qualidade do produto final.

Objectivos

A auditoria teve como principais objectivos: avaliar o sistema de decisão de atribuição dos apoios; o sistema de acompanhamento e controlo; a execução orçamental; a eficácia dos apoios; e proceder à verificação física dos investimentos.

Conclusões

Verificado o processo do projecto de investimento de António Mineiro & Andrade, L.^da^, e analisada a legislação regulamentadora, bem como o teor do relatório, retiraram-se as seguintes conclusões:

No âmbito da Acção Transformação e Comercialização, foi aprovado um projecto cujo investimento total previsto era de 211 129 918$00, sendo considerado como investimento elegível 209 025 508$00 e custos não elegíveis 2 104 410$00;

A ajuda concedida, no âmbito do IFOP, foi de 104 512 754$00 e a comparticipação do ORAA de 52 256 377$00. O autofinanciamento corresponde a 54 360 787$00;

A despesa apresentada no 1.º pedido de pagamento foi de 66 263 415$00, correspondendo a uma execução financeira de 31 %;

A despesa apresentada, no 2.º pedido de pagamento, no valor de 173 862 452$00 (inclui as despesas do 1.º pedido de pagamento), corresponde a uma execução financeira de 82 %;

O tempo que mediou entre a entrada da candidatura e a assinatura do contrato foi de, aproximadamente, 17 meses;

A data prevista para o início dos trabalhos era a 01/08/97, mas o início efectivo foi a 11/01/99;

Inicialmente, previa-se que a obra seria realizada em 16 meses, mas, à data da visita da equipa às instalações (início de Dezembro de 2000), ainda, não se encontrava concluída;

O tempo que mediou entre a entrada do 1.º pedido de pagamento e a autorização de pagamento foi de, aproximadamente, nove meses.

Recomendações

Visto o processo, bem como a resposta remetida pelo IFADAP, em sede de contraditório, foram aprovadas as seguintes **recomendações**:

Encontrando-se o aproveitamento integral das verbas IFOP consignadas ao PEDRAA II, dependente da celeridade da execução dos projectos, por parte dos beneficiários, torna-se necessário o seu acompanhamento cuidado, por parte do IFADAP;

Os pagamentos a efectuar pelo IFADAP deverão decorrer de uma forma célere, a fim de garantir uma boa execução física e financeira;

Devem ser fixados, em tempo oportuno, prazos para os processos de apreciação/decisão das candidaturas e de realização dos pagamentos;

Devem ser tomadas as medidas necessárias a que o processo de apreciação/decisão das candidaturas se efectue de forma célere, de modo que o compromisso de verbas e o nível de execução financeira não sejam prejudicados.

Questionado o GSRPFP, sobre:

1) Porque razão a Conta não expressa, ainda que a título informativo, o conhecimento da totalidade dos fundos provenientes da U.E. aplicados nos Açores;
2) É patente a insuficiência do controlo interno, do 1.º nível, dos projectos aprovados, não se conhecendo qualquer intervenção do 2.º nível, da responsabilidade da Inspecção Regional, não havendo, portanto, cumprimento do definido na Resolução n.º 73/94, de 19 de Maio, do Governo Regional. Este facto, para além de eventuais prejuízos que acarrete na gestão de dinheiros públicos, leva a questionar sobre a razão da falta de controlo existente;
3) A reduzida referência, tanto no Plano como no respectivo relatório de execução, exceptuando um ou outro caso, aos apoios comunitários nas suas diferentes vertentes, para além de conduzir a um desconhecimento dos mesmos faz questionar do motivo para que não sejam devidamente explicitados;
4) A informação desenvolvida na Conta e respeitante às verbas transitadas pelo ORAA não têm tratamento uniforme, nomeadamente quanto às respectivas origens comunitárias. Estas verbas são, por vezes, classificadas como provenientes da União Europeia e de Fundos Comunitários, indicando o Fundo (casos do FEDER e FSE), e outras apenas os programas (no-

meadamente de âmbito nacional), sem qualquer referência ao Fundo que as suportam. Esta situação torna-se, assim, merecedora do necessário esclarecimento;

5) Surgem divergências em alguns valores transcritos na Conta (página 21) e as informações recolhidas por este Tribunal (página 252 do anteprojecto de Relatório), donde se torne necessário obter esclarecimentos para a situação relatada;

obteve-se a seguinte resposta:

«1 — Os Serviços da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro têm vindo a diligenciar junto de todos os Departamentos Governamentais que informem esta Direcção Regional sobre a entrada de fundos comunitários na RAA, e que não transitem pelo Orçamento. Ao contrário dos anos anteriores, a Conta de 1999 já inclui montantes entrados na RAA, no âmbito do FSE e FEOGA (pág.21) e continuar-se-á a desenvolver esforços para que as próximas contas continuem a apresentar tais valores.

2 — Durante o ano de 1999 decorreram acções de controlo, de diferentes níveis, a programas e projectos com financiamento comunitário, podendo-se questionar sobre a sua «insuficiência», mas nunca sobre «falta de controlo existente».

Com efeito, para além das acções de 1.º nível desenvolvidas e transmitidas ao Tribunal de Contas decorreu uma acção de controlo de 2.º nível, da responsabilidade da Autoridade de Pagamento FEDER, Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, tendo sido auditado o sistema de gestão e acompanhamento do PEDRAA II — FEDER. Por outro lado, também durante o ano de 1999, a Inspecção Geral de Finanças desenvolveu uma auditoria ao sistema de gestão e acompanhamento existente na Região, incluindo acções de controlo de projectos regionais aprovados pela Iniciativa comunitária REGIS II.

A aplicação prática da Resolução n.º 73/94, de 19 de Maio, esbarrou com a falta de meios e de formação que naquele ano e período imediatamente subsequente não foram providos. Mercê da actual vontade e empenhamento das entidades competentes, a Inspecção Regional, em articulação com a gestão dos programas operacionais, desenvolveu acções de cooperação com a Inspecção-Geral de Finanças, no sentido de formação de quadros para desenvolvimento cabal das suas competências nesta matéria, em articulação com as Autoridades Nacionais de Pagamento, responsáveis pelo controlo de 2.º nível.

3 — A apresentação da Proposta de Plano para 1999 na Assembleia Legislativa Regional foi acompanhada da Proposta de Plano a Médio Prazo. Como é habitual, quando coincide a apresentação do Plano Anual com o Plano a Médio Prazo, neste último documento apresenta-se quer a estrutura de financiamento do investimento público quer outro tipo de informação, incluindo aspectos relativos aos fundos estruturais. No documento relativo à programação anual, estes aspectos são condensados, em ordem a não se duplicar/repetir esse tipo de informação.

Por outro lado, haverá que ter em consideração que desde o 1.º Quadro Comunitário de Apoio, com início em 1990, apesar dos Programas Operacionais para a Região terem a natureza de programas multifundos, face aos procedimentos e circuitos, adoptados a nível nacional, relativos a transferências e, principalmente, a pagamentos a beneficiários finais, na prática o gestor desses programas não controlava os correspondentes fluxos financeiros, à excepção do relativo ao FEDER.

Na sequência de vontade expressa pelas autoridades regionais, no sentido de alterar esta situação, e após negociações com as entidades nacionais responsáveis perante a Comissão Europeia pela aplicação dos fundos estruturais, doravante as autoridades de pagamento nacionais transferem os adiantamentos e pedidos de reembolso para contas abertas na Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, uma por fundo estrutural, carecendo todos os pagamentos a beneficiários finais de autorização prévia do gestor do programa operacional regional.

4 — As verbas transferidas para a Região provenientes da UE, nas quais apenas se mencionam os programas (programas de âmbito nacional), são efectuadas por entidades nacionais que não mencionam o respectivo Fundo Estrutural.

5 — Os valores apresentados na Conta da Região Autónoma dos Açores foram os mesmos que o IFADAP, o Fundo Regional de Abastecimento e a Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional nos forneceram, os quais já foram remetidos a esse Tribunal através do nosso ofício n.º 2845, de 22/09/2000.

Não é possível a estes serviços justificar tal diferença porque não nos foi dada outra informação.

CAPÍTULO XII

Segurança social

1 — Apresentação

A importância da Segurança Social, para o bem-estar das populações, acentuou a necessidade de medidas imediatas de regionalização, que aproximassem dos utentes os centros de decisão, permitindo, assim, uma maior eficácia das acções a desenvolver.

O DL n.º 276/78, de 6 de Setembro, determinou que a RAA passasse a superintender, nomeadamente, nos serviços da Segurança Social situados na Região, dependentes do então Ministério dos Assuntos Sociais.

Os órgãos de governo próprio da RAA exercem as suas atribuições, com salvaguarda das linhas de política geral e segurança social consagradas na Constituição e definidas pelo Governo da República.

As instituições regionais de segurança social estão sujeitas à tutela do Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais e a sua acção é coordenada pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social (DRSSS).

O Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, dependente da DRSSS, é de capital importância na execução da política financeira do sector, incumbindo-lhe intervir na compatibilização dos orçamentos, elaboração da conta, administração do património e recolha estatística.

A reforma operada pelo DLR n.º 11/87/A, de 26 de Junho, reforçou aquela importância, atribuindo-lhe competências de coordenação em matérias financeira e orçamental dos restantes institutos.

Para poder assumir, plenamente, as competências referidas, procedeu-se à estruturação interna, com a publicação do DRR n.º 30/90/A, de 15 de Setembro.

Nos termos do artigo 2.º do DRR n.º 30/90/A, incumbe ao CGFSS, designadamente:

Colaborar na definição e adequação da política financeira do sector;
Propor, de acordo com os objectivos superiormente fixados, os meios e formas de gestão financeira das instituições do sector;
Assegurar a gestão do património financeiro do sector;
Apreciar, compatibilizar e integrar os orçamentos das instituições do sector;
Preparar o orçamento regional da Segurança Social;
Coordenar a mobilização dos meios financeiros exigidos pelo orçamento regional da Segurança Social;
Promover a avaliação da execução orçamental das instituições do sector;
Assegurar a compensação financeira entre as instituições do sector;
Elaborar a conta anual do sector;
Proceder à recolha, tratamento e elaboração de dados estatísticos de interesse específico para a acção do sector.

2 — O Orçamento da Segurança Social Componente Açores

O Orçamento da Segurança Social, incorporado no OE, foi aprovado pela Assembleia da República, através da Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro, dele fazendo parte integrante, figurando, no que concerne à previsão de receitas e despesas, no mapa IX, anexo à mencionada lei [alínea *b*), do n.º 1, do artigo 1.º].

O DL n.º 161/99, de 12 de Maio, que aprova a execução orçamental do OE/99, estabeleceu, no n.º 2 do artigo 1.º, que a execução do OSS seria objecto de diploma autónomo.

Por sua vez, o DL n.º 259/99, de 7 de Julho, veio aprovar as disposições necessárias à execução do OSS/99, produzindo efeitos desde 1 de Janeiro de 1999, nos termos do seu artigo 19.º

No anexo I ao DL n.º 259/99, previam-se receitas da Região Autónoma dos Açores, no montante de 21 575 000 contos, representando 0,96 % do total das receitas do OSS (2 255 228 716 contos).

No anexo II, as despesas previstas para a Região correspondiam ao montante de 43 145 005 contos, representando 1,95 % do total das despesas com segurança social (2 217 850 160 contos).

Das despesas previstas para a RAA, 41,2 % (17 786 600 contos) seriam processadas pelo Centro Nacional de Pensões, distribuídas da seguinte forma:

(Unidade: 10^3 escudos)

Prestações Processadas pelo CNP em 1999, por conta da RAA	Orçamento Inicial	Execução	Desvio	Tx Exe.
Família e Comunidade				
Subsídio por morte	270.400	279.934	9.534	104
Pensão de sobrevivência, suplementos e complementos	3.452.000	3.500.450	48.450	101
Invalidez e Reabilitação				
Pensão de invalidez, suplementos e complementos	3.765.600	3.880.159	114.559	103
Terceira Idade				
Pensão de velhice, suplementos e complementos	10.298.600	10.384.018	85.418	101
Total	**17.786.600**	**18.044.561**	**257.961**	**101**

Numa perspectiva de execução, verificou-se que as despesas efectuadas pelo CNP representaram 41,6 % do total das despesas efectuadas em 1999, ligeiramente superior ao previsto.

(Unidade: 10^6 escudos)

Prestações Processadas pelo CNP, por conta da RAA	1997	1998	1999	1997/1998		1998/1999	
	Valor	Valor	Valor	Valor	%	Valor	%
Família e Comunidade	3.085	3.454	3.780	369	12	326	9
Invalidez e Reabilitação	3.182	3.448	3.880	266	8	432	13
Terceira Idade	8.776	9.457	10.384	681	8	927	10
Total	**15.043**	**16.359**	**18.044**	**1.316**	**9**	**1.685**	**10**

O valor das despesas correntes, incluindo os processamentos efectuados pelo CNP e as transferências correntes, assim como o das receitas correntes, foram os constantes do Quadro seguinte:

(Unidade: 10^6 escudos)

	1997	1998	1999	1997/1998		1998/1999	
	Valor	Valor	Valor	Valor	%	Valor	%
Receitas Correntes	19.179	20.680	22.269	1.501	8	1.589	8
Despesas Correntes	34.199	38.774	42.655	4.575	13	3.881	10
Tx Cobertura	**56,1**	**53,3**	**52,2**				

Conclui-se que as receitas correntes cobriram as despesas em 52,2 %, em 1999.

3 — A Segurança Social na RAA

A Conta apresentada pelo CGFSS inclui, apenas, as receitas e despesas processadas e executadas nos serviços da Segurança Social sediados na Região. Não inclui, por conseguinte, informações relativas às prestações processadas e pagas pelo Centro Nacional de Pensões e reportadas aos Açores.

3.1 — Execução das Receitas

As receitas do sistema provêm, essencialmente, das contribuições dos regimes da segurança social, que representam 98,9 % das receitas correntes arrecadadas, conforme se pode verificar no gráfico XII.1:

GRÁFICO XII.1

Execução das Receitas

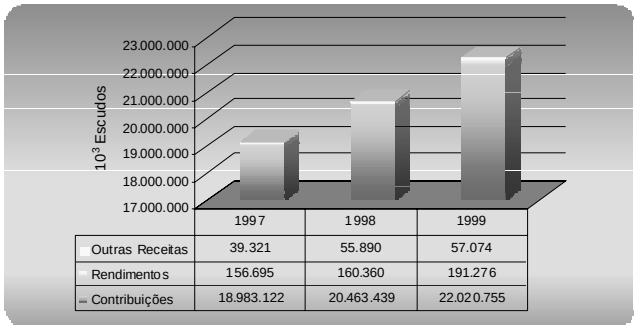

O total das receitas atingiu 22 269 105 contos, verificando-se uma variação positiva de1 589 416 contos, correspondente a um acréscimo de 7,7 %, relativamente a 1998.

As receitas provenientes de Contribuições registaram um crescimento de 7,6 %, de 1998 para 1999, ligeiramente inferior ao verificado no período anterior (7,8 %).

Os Rendimentos Financeiros, embora representem, no período em análise, cerca de 1 % no total das receitas, registaram um crescimento de 19,3 % (30 916 contos), de 1998 para 1999.

As contribuições arrecadadas na RAA, assim como a sua origem, encontram-se expressas no Quadro XII.1:

QUADRO XII.1

Contribuições dos Beneficiários e das Entidades Patronais

(Unidade: 10^3 escudos)

	CONTRIBUIÇÕES	1997		1998		1999		1997/1998		1998/1999	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
De Beneficiários	**Taxa Social Única**	**5.484.863**	**28,9**	**6.055.851**	**29,6**	**6.697.111**	**30,4**	**570.988**	**10,4**	**641.260**	**10,6**
	Outras Taxas	**1.799.878**	9,5	**1.735.174**	8,5	**1.814.282**	8,2	-64.704	-3,6	79.108	4,6
	De Trabalhadores Independentes	1.740.107	9,2	1.691.977	8,3	1.778.744	8,1	-48.130	-2,8	86.767	5,1
	De Trabalhadores Bordadeiras	94	0,0	90	0,0	81	0,0	-4	-4,3	-9	-10,0
	De Beneficiários do S. Social Voluntário	3.103	0,0	2.315	0,0	5.541	0,0	-788	-25,4	3.226	139,4
	De retroações	56.574	0,3	40.792	0,2	29.916	0,1	-15.782	-27,9	-10.876	-26,7
	Subtotais	**7.284.741**	**38,4**	**7.791.025**	**38,1**	**8.511.393**	**38,7**	**506.284**	**6,9**	**720.368**	**9,2**
Patronais	**Taxa Social Única**	**11.696.805**	**61,6**	**12.670.779**	**61,9**	**13.507.545**	**61,3**	**973.974**	**8,3**	**836.766**	**6,6**
	Outras Taxas	**1.575**	**0,0**	**1.634**	**0,0**	**1.817**	**0,0**	**59**	**3,7**	**183**	11,2
	De Trabalhadores Bordadeiras		0,0	407	0,0	354	0,0	407		-53	-13,0
	De pessoal Docente (Dl n.º 179/90	1.575	0,0	1.227	0,0	1.462	0,0	-348	-22,1	235	19,2
	Subtotais	**11.698.380**	**61,6**	**12.672.413**	**61,9**	**13.509.362**	**61,3**	**974.033**	**8,3**	**836.949**	**6,6**
	Total	**18.983.121**	**100,0**	**20.463.438**	**100,0**	**22.020.755**	**100,0**	**1.480.317**	**7,8**	**1.557.317**	**7,6**

Fonte: Mapa 32 - Contribuições Patronais e de Beneficiários

A análise ao Quadro revela que o volume de contribuições cresceu 7,6 % (de 1998 para 1999), devido ao aumento da parcela das *Entidades Empregadoras,* em 6,6 %, e dos *Beneficiários,* em 9,2 %.

Quanto à origem, tem-se mantido, praticamente, constante a repartição entre as contribuições pagas pelos *Beneficiários,* 38,4 %, em 1997, 38,1 %, em 1998, e 38,7 %, em 1999, e as a cargo das *Entidades Empregadoras,* 61,6 %, em 1997, 61,9 %, em 1998, e 61,3 %, em 1999.

A participação dos *Trabalhadores Independentes* tem decrescido de importância no total, passando de 9,2 %, em 1997, para 8,3 %, em 1998, e 8,2 %, em 1999.

As *Outras Taxas* têm perdido peso no total, representando, apenas, 0,1 %, em 1999.

3.2 — Execução das Despesas

As despesas públicas em segurança social cresceram, nos últimos anos, de uma forma significativa, atingindo, em 1999, cerca de 25 332 643 contos. O gráfico XII.2 evidencia a evolução das despesas, nos últimos três anos.

GRÁFICO XII.2

Execução das Despesas Correntes

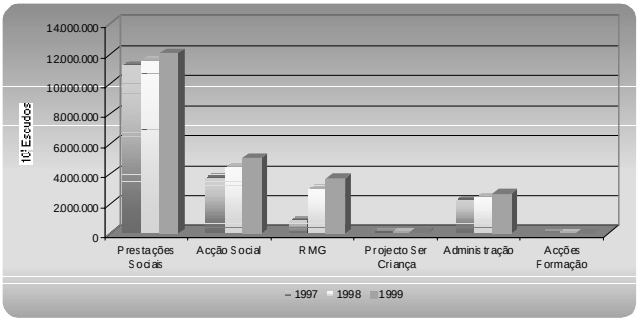

Nota: Para uma análise mais detalhada, vide Anexo XII — Quadro XII.1

Das despesas com a segurança social, cerca de 93 % dizem respeito a *Despesas Correntes,* 2,8 % a Despesas de Capital e 4,2 % a *Transferências Correntes.* As *Despesas Correntes* cresceram 17 %, de 1997 para 1998, e 9,4 %, de 1998 para 1999, o que, em termos absolutos, corresponde a um crescimento de 3 364 634 contos e 2 101 673 contos, respectivamente.

Aquele crescimento deve-se, em parte, ao aumento de gastos com *Rendimento Mínimo Garantido* e com *Acção Social.*

O conjunto das *Prestações Sociais,* em 1999, é responsável por 51,1 % das *Despesas Correntes,* enquanto as restantes rubricas — *Acção Social, Rendimento Mínimo Garantido e Administração* — absorvem, respectivamente, 21,3 %, 15,8 % e 11,4 %.

3.2.1 — Prestações da Segurança Social

As prestações sociais têm como objectivo fundamental garantir a protecção dos trabalhadores e suas famílias nas situações de falta ou diminuição de capacidade para o trabalho, de desemprego involuntário e morte, compensação de encargos familiares e de apoio social às pessoas que se encontrem em situação de falta ou diminuição de meios de subsistência.

A despesa total é decomposta por cinco grupos — Infância e Juventude, População Activa, Família e Comunidade, Invalidez e Reabilitação e Terceira Idade.

QUADRO XII.2

Prestações dos Regimes da Segurança Social

(Unidade: 10^3 escudos)

Prestações dos Regimes	1997		1998		1999		1997/1998		1998/1999	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Infância e Juventude	2.360.270	21,0	2.751.158	23,7	2.728.168	22,7	390.888	16,6	-22.990	-0,8
População Activa	3.247.094	28,9	3.272.729	28,2	3.819.429	31,7	25.635	0,8	546.700	16,7
Família e Comunidade	1.047.805	9,3	1.066.539	9,2	998.839	8,3	18.734	1,8	-67.700	-6,3
Invalidez e Reabilitação	1.314.018	11,7	1.354.011	11,7	1.463.406	12,2	39.993	3,0	109.395	8,1
Terceira Idade	3.280.763	29,2	3.143.066	27,1	3.028.573	25,2	-137.697	-4,2	-114.493	-3,6
Total das Prestações dos Regimes	**11.249.950**	**100,0**	**11.587.503**	**100,0**	**12.038.415**	**100,0**	**337.553**	**3,0**	**450.912**	**3,9**

Fonte: Mapa 4 - Contas de Execução Orçamental
Nota: Para uma análise mais detalhada, vide Anexo XII – Quadro XII.2

Das despesas com Prestações Sociais, cerca de 31,7 % tiveram como finalidade a População Activa, 25,2 % a Terceira Idade, 22,7 % a Infância e Juventude, 12,2 % a Invalidez e Reabilitação e 8,3 % a Família e Comunidade.

Em termos gerais, a estrutura e evolução das despesas, com prestações, revela uma relativa estabilização, ao longo do período.

3.2.1.1 — Infância e Juventude

As Prestações da Infância e Juventude cresceram, entre 1997 e 1998, cerca de 16,6 %, enquanto que, no período seguinte, sofreram um decréscimo de 0,8 %.

Pela sua importância financeira, destaca-se o *Subsídio Familiar a Crianças e Jovens,* que representou, em 1999, 94,3 % das despesas com Infância e Juventude e 21,4 % do total das Prestações Sociais.

As despesas com *Subsídio Familiar a Crianças e Jovens* cresceram 0,5 %, de 1998 para 1999 (mais 11.682 contos).

A *Bonificação do Subsídio Familiar a Deficientes* e o *Subsídio por Assistência a Terceira Pessoa* absorveram, em 1999, respectivamente, 4,5 % e 1,2 % dos gastos com Infância e Juventude.

3.2.1.2 — População Activa

As Prestações da *População Activa* cresceram, entre 1998 e 1999, cerca 16,7 %, representando, em 1999, cerca de 31,7 % do total das prestações. Para este crescimento e para este peso, deve destacar-se a contribuição do *Subsídio de Desemprego,* com mais 54,4 %.

O *Subsídio por Doença* absorveu 11,9 % do total das prestações sociais e 37,6 % da *População Activa.* Estes encargos registaram um crescimento, em termos absolutos, de 70 777 contos (5,2 %), entre 1997 e 1998, e de 3 267 contos (0,2 %), de 1998 para 1999.

O *Subsídio de Maternidade* representou 2,8 % no total das prestações sociais e 8,9 % da População Activa, correspondendo a mais 27,3 % (72 663 contos), entre 1998 e 1999.

O *Subsídio de Desemprego e o Subsídio Social de Desemprego* corresponderam a 16,8 % do total das prestações sociais e 52,9 % da População Activa.

O *Subsídio de Desemprego e o Subsídio Social de Desemprego* decresceram 4,5 %, no período 1997-1998 (1 630 154 contos para 1 556 186 contos), enquanto que, no período seguinte, 1998-1999, aumentaram 29,9 %, (466 070 contos).

3.2.1.3 — Família e Comunidade

As *Prestações da Família e Comunidade* reduziram 6,3 %, entre 1998 e 1999, representando, em 1999, 8,3 % do total das prestações sociais.

O *Subsídio de Funeral,* com 1 % das despesas, registou um decréscimo de 12,2 %, de 1998 para 1999.

As *Pensões de Sobrevivência* corresponderam, em 1999, a 5,9 % do total das prestações e a 71,1 % da Família e Comunidade, tendo aumentado 2 %, de 1998 para 1999.

3.2.1.4 — Invalidez e Reabilitação

As Prestações com a *Invalidez e Reabilitação* cresceram, entre 1998 e 1999, cerca de 8,1 %, representando, em 1999, cerca de 12,2 % do total, destacando-se o peso das *Pensões de Invalidez.*

As *Pensões de Invalidez,* responsáveis por 10,9 % das prestações pagas em 1999, vêm registando um aumento ligeiro, em termos relativos, ao longo do período em análise, tendo, em 1999, crescido 6,7 %.

3.2.1.5 — Terceira Idade

As Prestações com a *Terceira Idade* decresceram, entre 1998 e 1999, cerca de 3,6 %, representando, no último ano, cerca de 25,2 % do total.

As *Pensões de Velhice,* apesar de reduzirem, ligeiramente, o peso no conjunto das prestações, ocupam, ainda, um lugar bastante destacado relativamente a qualquer outra prestação, absorvendo cerca de 21,7 % da despesa total e 86,3 % na Terceira Idade.

3.2.2 — Acção Social

Cabe às instituições de segurança social exercer acções complementares dos regimes de segurança social. Entre tais actuações, deve destacar-se a acção social, que enquadra um conjunto de apoios desenvolvidos, através de serviços e de equipamentos sociais, tanto a nível individual, como familiar, e, ainda, de intervenção comunitária.

A acção social é, maioritariamente, exercida por instituições particulares de solidariedade social e outras organizações privadas, apoiadas, financeiramente, pelo Estado, mediante protocolos de cooperação. Os objectivos fundamentam-se em modalidades de apoio específico, de forma personalizada, em equipamentos e em serviços, em situações de desenquadramento ou desinserção familiar ou comunitária.

O Quadro XII.3 mostra a evolução das Despesas com *Acção Social,* de 1997 a 1999.

QUADRO XII.3

Despesas com Acção Social

(Unidade: 10^3 escudos)

Acção Social	1997		1998		1999		1997/1998		1998/1999	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Infância e Juventude	1.525.484	40,9	1.735.645	39,2	1.844.582	36,7	210.161	13,8	108.937	6,3
Família e Comunidade	1.020.667	27,3	1.361.507	30,8	1.609.195	32,0	340.840	33,4	247.688	18,2
Invalidez e Reabilitação	139.604	3,7	175.565	4,0	295.835	5,9	35.961	25,8	120.270	68,5
Terceira Idade	1.047.806	28,1	1.149.880	26,0	1.275.392	25,4	102.074	9,7	125.512	10,9
Total Acção Social	**3.733.561**	**100,0**	**4.422.597**	**100,0**	**5.025.004**	**100,0**	**689.036**	**18,5**	**602.407**	**13,6**

Fonte: Mapa 11- Acção Social

Nota: Para uma análise mais detalhada, vide Anexo XII – Quadro XII.3

Importa notar que, da estrutura das despesas com *Acção Social,* decorre que as da *Infância e Juventude* ocupam posição ligeiramente dominante, representando 36,7 %, em 1999, sendo o principal responsável por estes gastos a *Educação Pré-Escolar* (componente educativa e apoio social). Seguem-se a *Família e Comunidade* e *Terceira Idade,* com 32,0 % e 25,4 %, respectivamente.

O aumento do despendido com Acção Social, no valor de 602 407 contos (13,6 %), de 1998 para 1999, deve-se, principalmente, aos gastos na área da *Família e Comunidade,* em 18,2 %, e na da *Terceira Idade,* em 10,9 %.

O gráfico XII.3 dá uma perspectiva das despesas com Acção Social, por tipo de Subsídios.

GRÁFICO XII.3

Subsídios Atribuídos a IPSS

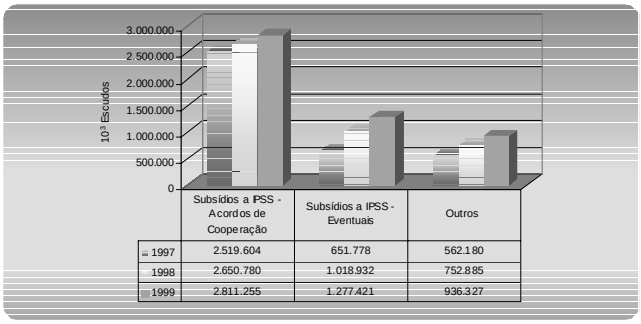

Analisando os gastos, por tipo de subsídio, verifica-se que os atribuídos a *Instituições Particulares de Solidariedade Social com Acordos de Cooperação* foram responsáveis pelo aumento de 6,1 % (160 475 contos), os *Eventuais a Instituições Particulares de Solidariedade Social* por 25,4 % (258 489 contos) e os gastos com *Outros* 24,4 % (183 442 contos).

Em termos de estrutura, em 1999, os *Subsídios a Instituições Particulares de Solidariedade Social com Acordos de Cooperação* absorveram 55,9 % das despesas com Acção Social, os *Subsídios Eventuais a Instituições Particulares de Solidariedade Social* e os *Outros* representaram 25,4 % e 18,6 %, respectivamente.

3.2.3 — Rendimento Mínimo Garantido

O Rendimento Mínimo Garantido é uma medida que pretende assegurar a inserção de pessoas e famílias excluídas ou em risco de exclusão, através de uma prestação pecuniária do regime não contributivo da segurança social, em simultâneo com a contratualização de um programa de inserção, cujo objectivo é a progressiva inserção social e, sendo caso, profissional, e a autonomização dos indivíduos e famílias.

Os gastos com essa medida, no período de 1997 ([120]) a 1999, estão reflectidos no gráfico XII.4:

GRÁFICO XII.4

Rendimento Mínimo Garantido

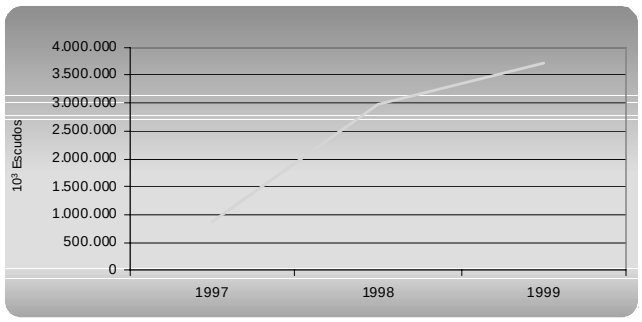

A evolução, de 1998 para 1999, do *Rendimento Mínimo Garantido* (RMG) traduziu-se num aumento de 759 141 contos (25,6 %).

3.2.4 — Despesas de Administração

O Quadro XII.4 apresenta a variação das *Despesas de Administração*, nas suas diferentes rubricas:

QUADRO XII.4

Despesas de Administração

(Unidade: 10^3 escudos)

Despesas de Administração	1997		1998		1999		1997/1998		1998/1999	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas Correntes										
Fornecimentos e serviços de terceiros	313.476	13,7	327.470	13,6	448.198	16,7	13.994	4,5	120.728	36,9
Despesas com pessoal	1.683.770	73,7	1.770.858	73,5	2.015.701	74,9	87.088	5,2	244.843	13,8
Despesas financeiras	463	0,0	592	0,0	925	0,0	129	27,9	333	56,3
Outras despesas e encargos	559	0,0	327	0,0	8	0,0	-232	-41,5	-319	-97,6

([120]) Para a presente análise, não se considerou a importância de 10 639 contos, no ano de 1997, referente a Despesas com Pessoal, no montante de 9278 contos, e 1361 contos, referente a Fornecimentos e Serviços de Terceiros.

(Unidade: 10^3 escudos)

Despesas de Administração	1997		1998		1999		1997/1998		1998/1999	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Impostos	14.389	0,6	8.713	0,4	4.177	0,2	-5.676	-39,4	-4.536	-52,1
Rendas imputadas	1.614	0,1	1.599	0,1	1.599	0,1	-15	-0,9	0	0,0
Outros	1.500	0,1	378	0,0	2.771	0,1	-1.122	-74,8	2.393	633,1
Total Despesas Correntes	**2.015.771**	**88,2**	**2.109.937**	**87,6**	**2.473.379**	**91,9**	**94.166**	**4,7**	**363.442**	**17,2**
Despesas de Capital										
Imobilizações Corpóreas	269.371	11,8	299.757	12,4	218.486	8,1	30.386	11,3	-81.271	-27,1
Total	**2.285.142**	**100,0**	**2.409.694**	**100,0**	**2.691.865**	**100,0**	**124.552**	**5,5**	**282.171**	**11,7**

Fonte: Mapa 12 - Administração

As *Despesas de Administração* elevam-se a 2 691 865 contos, o que corresponde a 10,6 % do total das *Despesas,* em 1999, e um acréscimo de 11,7 % (282 171 contos), devido, no essencial, ao crescimento dos encargos com *Pessoal* em 13,8 % e das despesas com Fornecimento e Serviços de Terceiros em 36,9 %.

As *Despesas com Pessoal* cifram-se em 75 % do total da *Administração,* em 1999, manifestando, em termos absolutos e relativos, uma tendência crescente. Os *Fornecimentos e Serviços de Terceiros* representam 16,7 % do total da *Administração,* ligeiramente superior aos anos anteriores. As aquisições de *Imobilizações Corpóreas* representam 8,1 %.

3.2.5 — Acções de Formação Profissional

O Quadro XII.5 reflecte os gastos em *Acções de Formação Profissional:*

QUADRO XII.5

Despesas com Acções de Formação Profissional

(Unidade: 10^3 escudos)

Acções de Formação Profissional	1997		1998		1999		1997/1998		1998/1999	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Documentação para acções de formação	110	0,7	210	1,0	301	1,4	100	90,9	91	43,3
Cursos de formação	4.561	30,9	7.080	32,3	2.560	12,0	2.519	55,2	-4.520	-63,8
Ajudas de custo	6.429	43,5	9.025	41,1	10.863	50,8	2.596	40,4	1.838	20,4
Deslocações	3.682	24,9	5.618	25,6	7.651	35,8	1.936	52,6	2.033	36,2
Total	**14.782**	**100,0**	**21.933**	**100,0**	**21.375**	**100,0**	**7.151**	**48,4**	**-558**	**-2,5**

Fonte: Mapa 13 - Acções de Formação Profissional

Os gastos com *Acções de Formação Profissional* decresceram 2,5 % (558 contos), no biénio 1998/1999, tendo, em 1999, correspondido a 0,1 % do total das Despesas.

3.3 — Análise dos Balanços de 1997/1999

O Gráfico XII.5 espelha os valores contabilísticos do *Activo,* do *Passivo* e da *Situação Líquida,* relativamente ao triénio 1997/1999.

GRÁFICO XII.5

Balanços

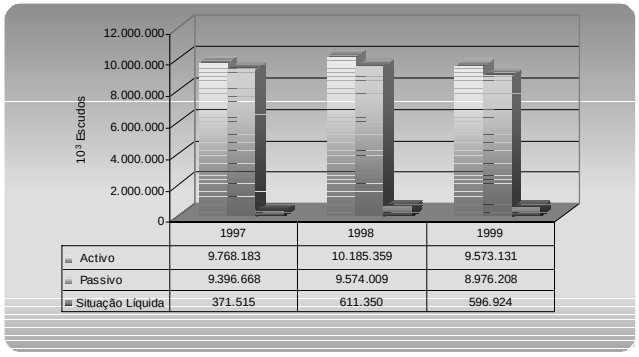

O *Activo* registou um aumento de 4,3 %, de 1997 para 1998 (417 176 contos) e, de 1998 para 1999, um decréscimo de 6 % (612 228 contos).

O *Passivo* sofreu uma variação positiva de 1,9 %, de 1997 para 1998, contrariada no biénio seguinte, por uma evolução negativa 6,2 % (597 801 contos).

A *Situação Líquida,* após um acréscimo de 64,6 %, registado de 1997 para 1998, decresceu 2,4 % (-14 426 contos), de 1998 para 1999.

3.3.1 — Composição do Activo

O gráfico XII.6 reflecte a evolução ocorrida no Activo, entre 1997 e 1999.

GRÁFICO XII.6

Composição do Activo

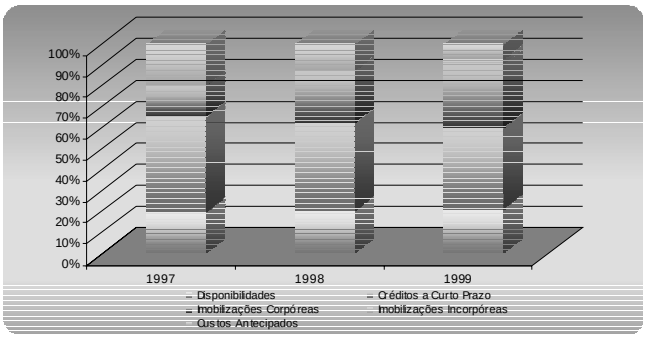

Nota: Para uma análise mais detalhada, vide Anexo XII — Quadro XII.4

Os *Créditos a Curto Prazo* constituem-se como o elemento mais importante do *Activo,* pois representam, em termos líquidos, no final de 1999, 39,2 % (3 751 530 contos), num total de 9 573 131 contos.

Seguem-se as *Imobilizações Corpóreas,* com valores de 2 885 462 contos, representando 30,1 % do *Activo Líquido.*

As *Disponibilidades* (2 021 490 contos) representaram 21,1 % do *Activo Líquido.*

As restantes componentes, no seu conjunto, atingem cerca de 914 649 contos e constituem 9,6 % do *Activo Líquido.*

3.3.1.1 — Disponibilidades

A distribuição e a evolução das disponibilidades financeiras é apresentada no gráfico XII.7:

GRÁFICO XII.7

Disponibilidades

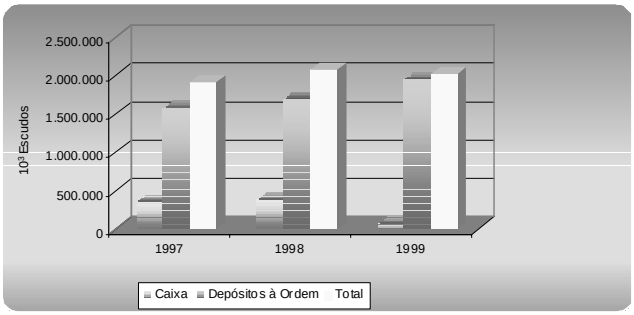

As *Disponibilidades* registaram um decréscimo, de 1998 para 1999, de 59 241 contos (2,8 %) devido à diminuição dos valores em *Caixa* ([121]), no montante de 308 501 contos (80,3 %).

Os *Depósitos à Ordem* registaram um crescimento de 14,7 %, de 1998 para 1999, representando, em 1999, 20,3 % do Activo.

3.3.1.2 — Créditos de Curto Prazo

Os valores apurados confirmam a importância dos *Créditos a Curto Prazo,* que representaram 39,2 % do *Activo,* em 1999.

GRÁFICO XII.8

Créditos de Curto Prazo

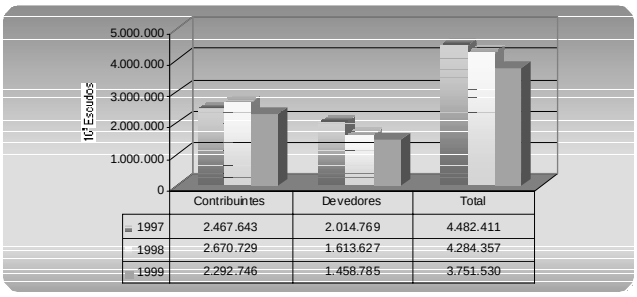

Os *Créditos de Curto Prazo* evidenciaram um decréscimo de 4,4 % (-198 054 contos), de 1997 para 1998, e de 12,4 % (-532 827 contos), no biénio seguinte.

Contribuíram para aquelas reduções os *Contribuintes — Outros,* com menos 533 863 contos (-27,2 %), e os *Outros Devedores,* com menos 190 440 contos (-15,3 %).

3.3.1.2.1 — Dívidas de Contribuintes

As dívidas de *Contribuintes* representam, na composição do *Activo* 25,3 %, em 1997, 26,2 %, em 1998, e 23,9 %, em 1999, e, na estrutura dos *Créditos a Curto Prazo,* mais de metade, registando, em 1999, 61,1 %.

As dívidas de *Contribuintes* registaram, no biénio 1997-1998, um aumento de 203 089 contos (8,2 %), e, no de 1998-1999, uma diminuição de 377 983 contos (-14,2 %).

Os saldos dos *Contribuintes do Sector Público Administrativo* decresceram, de 1997 para 1998, em 346 686 contos (47,7 %), tendo, em 1998-1999, registado um acréscimo de 15,3 % (58 136 contos).

Os saldos em dívida dos *Contribuintes com Acordo — DL n.º 124/96, de 10 de Agosto* —, diminuíram 21,3 %, de 1997 para 1998, principalmente devido à amortização da dívida consolidada em 92 169 contos e, por outro lado, por rescisão do acordo no montante de 29 155 contos. No período 1998-1999, registaram um incremento de 30 % (97 744 contos).

3.3.1.2.2 — Dívidas de Devedores

O Balanço de 1999 evidencia, no conjunto da dívida global, uma parte não relativa à dívida de contribuições e que representa 15,2 % do Activo e 38,9 % dos Créditos de Curto Prazo. Este tipo de dívida decresceu, de 1997 para 1998, 401 143 contos (19,9 %) e, de 1998 para 1999, de 154 841 contos (-9,6 %).

O saldo da rubrica *Devedores por prestações a Repor ou Reembolsar,* que representa os saldos das dívidas de beneficiários por prestações indevidamente processadas e recebidas, registou um peso de 10,6 % no total dos *Créditos a Curto Prazo,* e um aumento de 46 091 contos (14,6 %), de 1997 para 1998, e de 35 794 contos (9,9 %), de 1998 para 1999.

O saldo da rubrica *Outros Devedores,* apesar da desaceleração do seu peso relativo, representa 72 % no total das *Outras Dívidas,* em 1999, registou uma diminuição de 25,5 % (426 240 contos), de 1997 para 1998, e 15,3 % (190 440 contos), de 1998 para 1999.

3.3.1.3 — Imobilizações Corpóreas

As *Imobilizações Corpóreas* registaram um crescimento de 15 % (377 063 contos).

Os elementos patrimoniais mais significativos respeitam a *Edifícios e Outras Construções,* com o valor de 2 089 969 contos (21,8 % do Activo e 72,4 % das Imobilizações Corpóreas).

Seguem-se os *Equipamentos Administrativos e Social e Mobiliário Diverso,* com valores de 671 485 contos (7,0 % do Activo e 23,3 % das Imobilizações Corpóreas).

3.3.1.4 — Imobilizações em Curso

As *Obras em Curso,* com valores de 201 139 contos, representam 2,1 % do Activo, em 1999.

3.3.2 — Composição do Passivo

A estrutura e a evolução do Passivo, no triénio 1997/1999, é a que consta do Quadro XII.6:

QUADRO XII.6

Composição do Passivo

(Unidade: 10^3 escudos)

Passivo	1997		1998		1999		1997/1998		1998/1999	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Débitos de curto prazo										
Prestações Sociais a pagar	214.669	2,3	542.515	5,7	777.731	8,7	327.846	152,7	235.216	43,4
Prestações em prescrição	216.647	2,3	183.457	1,9	23.931	0,3	-33.190	-15,3	-159.526	-87,0
Sector publico estatal	24.327	0,3	23.946	0,3	28.497	0,3	-381	-1,6	4.551	19,0
Fornecedores	67.002	0,7	101.730	1,1	20.807	0,2	34.728	51,8	-80.923	-79,5
Credores p/financimento e comparticipações - Outros	49	0,0	0	0,0	0	0,0	-49	-100,0	0	
Transf. Dotação Orçamental - Outros Sectores		0,0	0	0,0	976.512	10,9	0		976.512	
IGF, c/ contribuições e adicionais	2.467.642	26,3	2.670.730	27,9	2.292.746	25,5	203.088	8,2	-377.984	-14,2
Outros credores	6.406.332	68,2	6.051.631	63,2	4.855.984	54,1	-354.701	-5,5	-1.195.647	-19,8
Total Passivo	**9.396.668**	**100,0**	**9.574.009**	**100,0**	**8.976.208**	**100,0**	**177.341**	**1,9**	**-597.801**	**-6,2**

Fonte: Mapa 1 - Balanços Analíticos

([121]) Esta diminuição de saldos em caixa resulta, em parte, da deliberação do Conselho de Administração do IGRSS, lavrada em acta de 17 de Novembro de 1999. Na referida acta, deliberou-se que «os centros de Prestações procedam na última semana do mês de Dezembro de cada ano ao levantamento dos saldos existentes em cada Fundo Permanente e à reposição, com excepção de moedas, por forma a que em termos contabilisticos deixe de aparecer a transição desse saldo de um ano para o outro. Na primeira semana do ano seguinte, será reposto de novo aquele fundo, a fim de fazer face ao normal funcionamento daqueles serviços». Cfr. relatório de auditoria n.º A-11/99.

O *Passivo* decresceu 6,2 % (597 801 contos), entre 1998 e 1999, devido, principalmente, ao decréscimo de 1 195 647 contos (-19,8 %) de *Outros Credores,* e *IGF, c/ Contribuições e Adicionais* em 377 984 contos.

3.3.3 — Composição da Situação Líquida

O Quadro XII.7 evidencia a composição da Situação Líquida, no período em análise:

QUADRO XII.7

Composição da Situação Líquida

(Unidade: 10^3 escudos)

Situação Líquida	1997		1998		1999		1997/1998		1998/1999	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Reserva geral do sistema	292.133	78,6	312.499	51,1	379.392	63,6	20.366	7,0	66.893	21,4
Resultados transitados	20.366	5,5	59.016	9,7	231.957	38,9	38.650	189,8	172.941	293,0
Resultados líquidos	59.016	15,9	239.835	39,2	-14.425	-2,4	180.819	306,4	-254.260	-106,0
Total Situação Líquida	**371.515**	**100,0**	**611.350**	**100,0**	**596.924**	**100,0**	**239.835**	**64,6**	**-14.426**	**-2,4**

Fonte: Mapa 2 - Balanços Analíticos

De 1997 para 1998, nota-se um crescimento de 64,6 % da *Situação Líquid*a (+239 835 contos), devido aos *Resultados Líquidos* (+180 819 contos), aos *Resultados Transitados de Exercícios Anteriores* (+38 650 contos) e à *Reserva Geral do Sistema* (+20 366 contos).

No período 1998-1999, regista-se um decréscimo de 2,4 % (254 260 contos), com origem nos Resultados Líquidos.

4 — Despesas do ORAA na Segurança Social

A actividade financeira do Governo Regional, no tocante aos apoios financeiros concedidos no âmbito do Programa 23 do Plano — Desenvolvimento do Sistema da Solidariedade Social —, e das despesas de funcionamento efectuadas no âmbito do Capítulo 7 — Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social —, reflectem-se no Quadro XII.8, de forma sucinta.

QUADRO XII.8

Despesas do ORAA na Segurança Social

(Unidade: 10^3 escudos)

05- Secretaria Regional Educação e Assuntos Sociais	1997		1998		1999		1997/1998		1998/1999	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Capítulo 40 -Despesas do Plano Programa 23 - Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social	266.000	40,0	440.000	51,0	523.000	52,8	174.000	65,4	83.000	18,9
Capítulo 07 - Direcção Regional da Solideriedade e Assuntos Sociais	399.473	60,0	422.762	49,0	467.369	47,2	23.289	5,8	44.607	10,6
Total	**665.473**	**100,0**	**862.762**	**100**	**990.369**	**100**	**197.289**	**29,6**	**127.607**	**14,8**

Fonte: Volume II da Conta da Região

4.1 — Despesas do Programa 23 do Plano

O Plano para 1999, aprovado por Resolução da ALRA n.º 25-A/98/A, de 31 de Dezembro, apresentou os seguintes objectivos de política de solidariedade e segurança social:

Combater a pobreza e a exclusão social, através de medidas de prevenção, acompanhamento e reinserção das pessoas, procurando a sua integração na família e na comunidade;

Desenvolver e ampliar os programas de luta contra a pobreza;

Aumentar e potenciar os programas de inserção dos beneficiários do rendimento mínimo garantido, nomeadamente no que se refere ao cumprimento da escolaridade obrigatória, aumentando o seu nível de escolaridade e desenvolvendo competências no sentido de os dotar de maiores níveis de empregabilidade, tendo em conta que o fenómeno da pobreza está ligado a níveis de escolaridade baixos e tardios;

Desenvolver acções específicas para os grupos de risco, nomeadamente:

As crianças e jovens, desenvolvendo acções que contribuam para a melhoria das condições da vida familiar;

Criar pequenas estruturas (centros de acolhimento) que permitam a intervenção rápida junto de crianças e jovens privados de meio familiar saudável;

Desenvolver o trabalho das equipas de adopção, possibilitando que, de um modo rápido e tecnicamente correcto, as crianças e ou jovens encontrem uma nova família;

Os idosos, através de medidas que possibilitem a sua integração, evitando o desenraizamento;

Criar estruturas de apoio aos idosos muito dependentes, através da construção de enfermarias de retaguarda;

Desenvolver o apoio integrado à pessoa com deficiência, através do apoio ao trabalho em rede das instituições que trabalham no âmbito desta valência;

Continuar a desenvolver e ampliar os programas de apoio aos cidadãos portugueses repatriados para os Açores, potenciando a sua integração plena;

Potenciar os equipamentos sociais de apoio às populações, bem como a actividade das instituições particulares de solidariedade social, desenvolvendo o princípio da parceria e o estímulo ao voluntariado;

Continuar a dotar a Região dos equipamentos sociais indispensáveis, segundo critérios de prioridade.

Os montantes globais dos apoios financeiros atribuídos pelo VII Governo Regional (1997-1999), no âmbito do Programa 23, discriminam-se no Quadro XII.9.

QUADRO XII.9

Apoios Financeiros Atribuídos pelo Programa 23

(Unidade: 10^3 escudos)

Programa 23 - Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social	1997		1998		1999		1997/1998		1998/1999	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
23.1 Equipamentos de Apoio a Idosos	160.000	60	280.000	64	225.000	43	120.000	75	-55.000	-20
23.2 Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude	106.000	40	160.000	36	298.000	57	54.000	51	138.000	86
Total	**266.000**	**100**	**440.000**	**100**	**523.000**	**100**	**174.000**	**65**	**83.000**	**19**
Total do Plano	33.881.670		38.013.229		49.010.827		4.131.559	12	10.997.598	29
Peso do Programa 23 no Total do Plano	1		1		1					

Fonte: Volume II da Conta da Região

Nota: Para uma análise mais detalhada, vide Anexo XII – Quadros XII.5 e XII.6

O Programa Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social representa 1 % das despesas totais do Plano Regional, apesar dos crescimentos ocorridos (65 %, em 1997-1998, e 19 %, em 1998-1999).

Os gastos com Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude registaram um crescimento de 86 %, entre 1998-1999, enquanto que os de Apoio à Terceira Idade sofreram um decréscimo de 20 %. No período 1997-1998, os gastos com Equipamentos de Apoio à Terceira Idade tinham registado um crescimento de 75 %.

Relativamente ao projecto 23.1 — Equipamento de Apoio a Idosos —, o Plano para 1999 incorporava 12 acções. Para a sua concretização, estava inicialmente prevista uma dotação de 225 000 contos, valor que não foi alterado.

O montante total de pagamentos efectuados, ao abrigo do Plano, conduziu à obtenção de uma taxa de execução financeira de 100 %. Não obstante o índice de execução financeira ser de 100 %, verifica-se que 3 acções previstas não tiveram qualquer execução e que outras 3 excederam os 100 %.

Relativamente ao projecto 23.2 — Equipamento de Apoio à Infância e Juventude —, o Plano incorporava 12 acções. Para a sua concretização, estava inicialmente prevista uma dotação de 298 000 contos, valor que também não foi alterado.

Da análise da execução do Plano Regional e respectivos efeitos, já se fez referência no capítulo V.

4.2 — Despesas da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

As despesas de funcionamento, efectuadas pela DRSSS, são as que constam do Quadro XII.10:

QUADRO XII.10

Despesas da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

(Unidade: 10^3 escudos)

Capítulo 07 - Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social	1997		1998		1999		1997/1998		1998/1999	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Centro Comum da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social	399.473	100,0	390.748	92,4	393.855	84,3	-8.725	-2,2	3.107	0,8
Serviço de Acolhimento de Doentes em Lisboa			32.014	7,6	73.514	15,7	32.014		41.500	129,6
Total	**399.473**	**100,0**	**422.762**	**100,0**	**467.369**	**100,0**	**23.289**	**5,8**	**44.607**	**10,6**

Fonte: Volume II da Conta da Região

Dos 467 369 contos gastos pela DRSSS, em 1999, 84,3 % respeitam a despesas efectuadas com o Centro Comum da DRSSS e 16,7 % aos gastos com o Serviço de Acolhimento de Doentes em Lisboa, registando um crescimento de 10,6 %, de 1998 para 1999, devido ao aumento de 41 500 contos (129,6 %) do Serviço de Acolhimento de Doentes em Lisboa.

Dos valores processados pelo Centro Comum da DRSSS, 300 000 contos (76,2 %) respeitam a transferências efectuadas para o IAS, 20,8 % (81 899 contos) a despesas com o pessoal e os restantes 3 % (11 956 contos) a gastos com Aquisição de Bens e Serviços Correntes, Material de Informática e Maquinaria e Equipamento.

Relativamente às verbas despendidas pelo Serviço de Acolhimento de Doentes em Lisboa, cerca de 89,8 % referem-se a pessoal e os restantes 10,2 % a Aquisição de Bens e Serviços Correntes e Material de Informática e Maquinaria e Equipamento.

5 — Síntese dos Resultados da Auditoria Realizada à Infância e Juventude

Em conformidade com o Plano de Acção para 2000, foi dada execução à auditoria «Infância e Juventude — Prestações Pecuniárias e Subsídios a Instituições».

A auditoria reportou-se ao período compreendido entre 1999 e o primeiro semestre de 2000 e teve por objectivos:

- A verificação do cumprimento das normas aplicáveis à concessão de apoios financeiros às IPSS, por parte da DRSSS e do CGFSS, nomeadamente:
  - Da regularidade na concessão dos subsídios, ou seja, da conformidade com o Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, que aprovou o regulamento da concessão de subsídios;
  - Da competência do órgão que autoriza o subsídio;
  - Da realização e correcção dos acordos de cooperação exigidos nos termos do artigo 4.º dos Estatutos das IPSS e regulamentados pelo Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril;
- A verificação do cumprimento da legalidade e regularidade e correcção económico- financeira das operações efectuadas, relativas à atribuição das prestações pecuniárias — Subsídio Familiar a Crianças e Jovens, Bonificação por Deficiência e Subsídio por Assistência a Terceira Pessoa, por parte do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada;
- Apreciar a estrutura económico-financeira, na área da Infância e Juventude.

As **conclusões** efectuadas, no âmbito da auditoria, foram as seguintes:

Prestações Pecuniárias Pagas pelo CPP PDL:

O sistema envolve um grande volume de processamentos e verificou-se *in loco* que os sistemas de informação auditados se encontram informatizados, tendo profundos reflexos nas demonstrações financeiras e nos suportes documentais que as evidenciam;

Os programas informáticos não acompanharam a evolução verificada no Quadro normativo vigente e não abordam, de uma forma integral, todo o sistema de informação;

A aplicação informática desenvolvida e em uso revela deficiências que comprometem o rigor do controlo da atribuição da prestação. Constatou-se, inclusivamente, que o sistema informático, em algumas situações, lança, em duplicado, os processamentos de cada beneficiário;

Registam-se consideráveis atrasos no lançamento de salários, que comprometem o bom funcionamento do sistema e não permitem, a todo o momento, conhecer o ponto da situação, por forma a possibilitar uma actuação atempada e eficaz. Todos estes atrasos no circuito, aliados à complexidade do sistema, conduzem a situações de algum descontrolo, que comprometem o bom funcionamento do sistema;

Analisado o circuito relativo à tramitação processual, desde a entrada dos requerimentos até ao primeiro processamento, pode concluir-se que:

Se os requerimentos entram na periferia, a demora média é mais evidente do que os que entram directamente no Centro. Não obstante isso, regista-se uma grande melhoria no ano 2000, relativamente ao ano anterior;

A verificação dos processos e o despacho de deferimento são sempre posteriores ao primeiro processamento;

Apoios Atribuídos pelo CGFSS:

Em 1999, foram celebrados 221 acordos, que corresponderam a um financiamento de 1,5 milhões de contos. Destes, 47,7 % foram absorvidos pela ilha de São Miguel e 30 % pela ilha Terceira;

A valência mais comparticipada na Região, «Jardim-de-Infância», foi também a que acolheu maior número de utentes. Em 1999, foram celebrados 67 acordos, apoiados pela Segurança Social, com um valor de 502,2 mil contos;

Na amostra seleccionada, foi também a valência «Jardim-de-Infância» a mais significativa, quer pelo número de acordos celebrados quer pelo montante anual transferido pelo CGFSS. Foram assinados 20 acordos, que corresponderam a um montante transferido de 285,5 mil contos;

Foram verificados os pressupostos e condições da cooperação, onde se constatou que as IPSS estavam devidamente inscritas nos livros de registo a cargo do IAS e tinham finalidade não lucrativa;

Do total de instituições integrantes da amostra, nove excederam a capacidade máxima estabelecida no acordo;

Considerando cada valência por si só, verificaram-se comparticipações auferidas por certas instituições muito díspares relativamente às demais, sem que houvesse contrapartida no número de utentes;

Até à data de elaboração do relatório de auditoria (Junho de 2000) não houve publicação de qualquer acordo de cooperação (acordos de cooperação — funcionamento) ou dos acordos de cooperação — apoio eventual, o que constitui uma violação ao disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril;

Dos acordos celebrados em 1999, apenas cinco assumiram a forma de acordos de cooperação — funcionamento. Não foi observado o previsto no ponto 3 daquele despacho;

No âmbito dos acordos de cooperação — apoio eventual, e tomando como base de comparação a última auditoria realizada, a média de dias necessários no processo de pedido de subsídio diminuiu de 17 para 3 dias. Houve uma melhoria de eficácia no processo de decisão;

Apoios Atribuídos pelo Plano da Região:

Verifica-se que os apoios financeiros atribuídos através do Plano não correspondem à cadência da realização das despesas efectuadas pela instituição beneficiária. Tais valores evidenciam a requisição pela DRSS de verbas orçamentais em excesso, o que contraria o disposto no decreto de execução orçamental, que determina que se requisite apenas as verbas indispensáveis.

A cláusula dos acordos de cooperação que estabelece que as verbas serão transferidas para a instituição à medida que forem sendo realizadas as correspondentes despesas não foi cumprida;

Na maioria das transferências dos subsídios não se teve em conta que as instituições podem solicitar o reembolso do IVA, de acordo com o disposto no DL n.º 20/90, de 13 de Janeiro.

Tendo em consideração as conclusões acima referidas e as respostas apresentadas pelas entidades auditadas, foram aprovadas as seguintes **recomendações**:

Prestações Pecuniárias com a Infância e Juventude

Que se implemente um sistema informático que acompanhe a evolução verificada no Quadro normativo vigente;

Que se racionalizem os circuitos e procedimentos relativos à tramitação processual, por forma que se torne mais célere a atribuição das prestações;

Apoios atribuídos a IPSS e outras Instituições de Apoio Social;

Que se requisitem as verbas indispensáveis, a transferir para as Instituições, de acordo com uma rigorosa previsão dos apoios a pagar em cada período, reduzindo os saldos de verbas na posse daquelas;

Que se cumpra, rigorosamente, o estabelecido no Regulamento dos Acordos da Cooperação entre a Segurança Social e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de Apoio Social.

ANEXO XII.1

Execução das Despesas

(Unidade: 10^3 escudos)

Despesas	1997		1998		1999		1997/1998		1998/1999	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas correntes	**18.219.919**	**92,0**	**21.444.557**	**92,6**	**23.546.230**	**92,9**	**3.224.638**	**17,7**	**2.101.673**	**9,8**
Prestações Sociais	11.249.950	56,8	11.587.648	50,0	12.038.415	47,5	337.698	3,0	450.767	3,9
Acção Social	3.733.562	18,9	4.422.597	19,1	5.025.004	19,8	689.035	18,5	602.407	13,6
Rendimento Mínimo Garantido	883.475	4,5	2.966.859	12,8	3.726.000	14,7	2.083.384	235,8	759.141	25,6
Projecto Ser Criança	54.508	0,3	36.204	0,2	46.343	0,2	-18.304	-33,6	10.139	28,0
Administração	2.285.142	11,5	2.409.694	10,4	2.691.865	10,6	124.552	5,5	282.171	11,7
Acções de Formação Profissional	14.782	0,1	21.933	0,1	21.375	0,1	7.151	48,4	-558	-2,5
Despesas de capital	**638.237**	**3,2**	**745.355**	**3,2**	**718.643**	**2,8**	**107.118**	**16,8**	**-26.712**	**-3,6**
Transferências correntes	**936.000**	**4,7**	**970.000**	**4,2**	**1.065.000**	**4,2**	**34.000**	**3,6**	**95.000**	**9,8**
Total	**19.795.656**	**100,0**	**23.160.290**	**100,0**	**25.332.645**	**100,0**	**3.364.634**	**17,0**	**2.172.355**	**9,4**

Fonte: Conta de Execução Orçamental - Mapa 4

ANEXO XII.2

Prestações dos Regimes da Segurança Social

(Unidade: 10^3 escudos)

Prestações dos Regimes	1997		1998		1999		1997/1998		1998/1999	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Infância e Juventude										
Subsídio de nascimento	32.269	0,3	49	0,0			-32.220	-99,8	-49	-100,0
Abono de família	925.333	8,2	33.480	0,3			-891.853	-96,4	-33.480	-100,0
Subsídio de aleitação	59.067	0,5	67	0,0			-59.000	-99,9	-67	-100,0
Abono complementar a crianças e jovens def.	54.178	0,5		0,0			-54.178	-100,0	0	
Subsídio de educação especial	693	0,0	1.376	0,0	822	0,0	683	98,6	-554	-40,3
Subsídio por assistência a terceira pessoa	31.294	0,3	31.121	0,3	32.237	0,3	-173	-0,6	1.116	3,6
Subsídio familiar a crianças e jovens	1.217.863	10,8	2.561.621	22,1	2.573.303	21,4	1.343.758	110,0	11.682	0,5
Bonificação do sub. fam. crianças e jovens def.	39.573	0,4	123.444	1,1	121.806	1,0	83.871	212,0	-1.638	-1,3
Subtotais	**2.360.270**	**21,0**	**2.751.158**	**23,7**	**2.728.168**	**22,7**	**390.888**	**16,6**	**-22.990**	**-0,8**
População Activa										
Subsídio por doença - normal	1.340.442	11,9	1.411.177	12,2	1.411.431	11,7	70.735	5,3	254	0,0
Subsídio por doença - férias e natal	21.228	0,2	21.270	0,2	24.283	0,2	42	0,2	3.013	14,2
Subsídio por tuberculose	12.428	0,1	11.966	0,1	13.701	0,1	-462	-3,7	1.735	14,5
Subsídio por maternidade	238.836	2,1	266.455	2,3	339.118	2,8	27.619	11,6	72.663	27,3
Subsídio por doença de familiares	4.006	0,0	5.676	0,0	8.641	0,1	1.670	41,7	2.965	52,2
Subsídio de desemprego	985.916	8,8	860.909	7,4	1.329.344	11,0	-125.007	-12,7	468.435	54,4
Subsídio social de desemprego	644.238	5,7	695.276	6,0	692.911	5,8	51.038	7,9	-2.365	-0,3
Subtotais	**3.247.094**	**28,9**	**3.272.729**	**28,2**	**3.819.429**	**31,7**	**25.635**	**0,8**	**546.700**	**16,7**
Família e Comunidade										
Subsídio por morte	186.154	1,7	216.904	1,9	156.863	1,3	30.750	16,5	-60.041	-27,7
Subsídio de funeral	51.598	0,5	28.440	0,2	24.971	0,2	-23.158	-44,9	-3.469	-12,2
Montante provisório de pensão	102.645	0,9	106.195	0,9	84.477	0,7	3.550	3,5	-21.718	-20,5
Pensão de sobrevivência	670.444	6,0	696.232	6,0	709.839	5,9	25.788	3,8	13.607	2,0
Parcela da pensão de sobrevivência	1.563	0,0	2.188	0,0	5.792	0,0	625	40,0	3.604	164,7
Complemento de dependência	8.626	0,1	9.118	0,1	8.891	0,1	492	5,7	-227	-2,5
Outras prestações	26.775	0,2	7.462	0,1	8.006	0,1	-19.313	-72,1	544	7,3
Subtotais	**1.047.805**	**9,3**	**1.066.539**	**9,2**	**998.839**	**8,3**	**18.734**	**1,8**	**-67.700**	**-6,3**
Invalidez e Reabilitação										
Pensão de invalidez	1.197.740	10,6	1.229.110	10,6	1.311.179	10,9	31.370	2,6	82.069	6,7
Parcela da pensão de aposentação	13.516	0,1	14.150	0,1	16.899	0,1	634	4,7	2.749	19,4
Complemento de dependência	85.824	0,8	88.037	0,8	102.177	0,8	2.213	2,6	14.140	16,1
Subsídio vitalício	13.546	0,1	18.183	0,2	26.273	0,2	4.637	34,2	8.090	44,5
Subsídio por assistência a terceira pessoa	3.392	0,0	4.676	0,0	6.878	0,1	1.284	37,9	2.202	47,1
Subtotais	**1.314.018**	**11,7**	**1.354.156**	**11,7**	**1.463.406**	**12,2**	**40.138**	**3,1**	**109.250**	**8,1**
Terceira Idade										
Montante provisório de pensão	97.082	0,9	77.522	0,7	80.669	0,7	-19.560	-20,1	3.147	4,1
Pensão de velhice	2.895.290	25,7	2.741.270	23,7	2.612.313	21,7	-154.020	-5,3	-128.957	-4,7
Complemento de dependência	214.904	1,9	211.854	1,8	225.513	1,9	-3.050	-1,4	13.659	6,4
Parcela da pensão de aposentação	73.487	0,7	112.420	1,0	110.078	0,9	38.933	53,0	-2.342	-2,1
Subtotais	**3.280.763**	**29,2**	**3.143.066**	**27,1**	**3.028.573**	**25,2**	**-137.697**	**-4,2**	**-114.493**	**-3,6**
Total das Prestações dos Regimes	**11.249.950**	**100,0**	**11.587.648**	**100,0**	**12.038.415**	**100,0**	**337.698**	**3,0**	**450.767**	**3,9**

Fonte: Conta de Execução Orçamental - Mapa 4

ANEXO XII.3

Despesas com Acção Social

(Unidade: 10^3 escudos)

Acção Social	1997		1998		1999		1997/1998		1998/1999	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Infância e Juventude										
Subsídios a IPSS - Acordos de Cooperação	**1.432.162**	**38,4**	**1.488.529**	**33,7**	**1.573.800**	**31,3**	**56.367**	**3,9**	**85.271**	**5,7**
Creches	17.813	0,5	30.593	0,7	213.818	4,3	12.780	71,7	183.225	598,9
Jardins de Infância	294.883	7,9		0,0		0,0	-294.883	-100,0	0	
Creches e Jardins de Infância	691.524	18,5	997.305	22,6		0,0	305.781	44,2	-997.305	-100,0
Educação Pre-Escolar - Componente Educativa		0,0		0,0	499.820	9,9	0		499.820	
Educação Pré Escolar - Componente Apoio Social		0,0		0,0	365.195	7,3	0		365.195	
Centros de Actividade de Tempos Livres	102.305	2,7	123.236	2,8	161.367	3,2	20.931	20,5	38.131	30,9

(Unidade: 10^3 escudos)

Acção Social	1997		1998		1999		1997/1998		1998/1999	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Lares e Internatos para Crianças e Jovens	325.637	8,7	337.395	7,6	333.600	6,6	11.758	3,6	-3.795	-1,1
Subsídios a IPSS - Eventuais	**93.322**	**2,5**	**247.116**	**5,6**	**270.782**	**5,4**	**153.794**	**164,8**	**23.666**	**9,6**
Subtotais	**1.525.484**	**40,9**	**1.735.645**	**39,2**	**1.844.582**	**36,7**	**210.161**	**13,8**	**108.937**	**6,3**
Família e Comunidade										
Subsídios a IPSS - Acordos de Cooperação	**49.217**	**1,3**	**73.480**	**1,7**	**103.734**	**2,1**	**24.263**	**49,3**	**30.254**	**41,2**
Albergues nocturnos	26.017	0,7	26.016	0,6	22.421	0,4	-1	0,0	-3.595	-13,8
Serviços de acolhimento		0,0	23.052	0,5	46.375	0,9	23.052		23.323	101,2
Outros	23.200	0,6	24.412	0,6	34.938	0,7	1.212	5,2	10.526	43,1
Subsídios a IPSS - Eventuais	**409.271**	**11,0**	**535.142**	**12,1**	**569.134**	**11,3**	**125.871**	**30,8**	**33.992**	**6,4**
Sub eventuais famílias situação carencia social	295.475	7,9	316.212	7,1	308.853	6,1	20.737	7,0	-7.359	-2,3
Sub. complementares de acção medico-social	91.244	2,4	49.621	1,1	63.354	1,3	-41.623	-45,6	13.733	27,7
Projectos de acção-pesquisa de luta contra a pobreza	175.460	4,7	387.052	8,8	564.120	11,2	211.592	120,6	177.068	45,7
Subtotais	**1.020.667**	**27,3**	**1.361.507**	**30,8**	**1.609.195**	**32,0**	**340.840**	**33,4**	**247.688**	**18,2**
Invalidez e Reabilitação										
Subsídios a IPSS - Acordos de Cooperação	**110.047**	**2,9**	**131.563**	**3,0**	**157.360**	**3,1**	**21.516**	**19,6**	**25.797**	**19,6**
Centros de apoio ocupacional	110.047	2,9	121.369	2,7	131.040	2,6	11.322	10,3	9.671	8,0
Outros		0,0	10.194	0,2	26.320	0,5	10.194		16.126	158,2
Subsídios a IPSS - Eventuais	**29.557**	0,8	**44.002**	1,0	**138.475**	2,8	14.445	48,9	94.473	214,7
Subtotais	**139.604**	**3,7**	**175.565**	**4,0**	**295.835**	**5,9**	**35.961**	**25,8**	**120.270**	**68,5**
Terceira Idade										
Subsídios a IPSS - Acordos de Cooperação	**928.178**	**24,9**	**957.208**	**21,6**	**976.361**	**19,4**	**29.030**	**3,1**	**19.153**	**2,0**
Lares	617.596	16,5	624.686	14,1	579.252	11,5	7.090	1,1	-45.434	-7,3
Recolhimentos	3.708	0,1	3.874	0,1	3.552	0,1	166	4,5	-322	-8,3
Centros de dia	14.927	0,4	22.488	0,5	41.628	0,8	7.561	50,7	19.140	85,1
Centros de convívio	34.677	0,9	38.467	0,9	42.051	0,8	3.790	10,9	3.584	9,3
Apoio domiciliário	257.270	6,9	267.693	6,1	309.879	6,2	10.423	4,1	42.186	15,8
Subsídios a IPSS - Eventuais	**119.628**	3,2	**192.672**	4,4	**299.030**	6,0	73.044	61,1	106.358	55,2
Subtotais	**1.047.806**	**28,1**	**1.149.880**	**26,0**	**1.275.392**	**25,4**	**102.074**	**9,7**	**125.512**	**10,9**
Total Acção Social	**3.733.561**	**100,0**	**4.422.597**	**100,0**	**5.025.004**	**100,0**	**689.036**	**18,5**	**602.407**	**13,6**

ANEXO XII.4

Composição do Activo

(Unidade: 10^3 escudos)

Activo	1997		1998		1999		1997/1998		1998/1999	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Disponibilidades	**1.922.007**	**19,7**	**2.080.731**	**20,4**	**2.021.490**	**21,1**	**158.724**	**8,3**	**-59.241**	**-2,8**
Caixa	351.984	3,6	384.408	3,8	75.907	0,8	32.424	9,2	-308.501	-80,3
Depósitos à ordem	1.570.023	16,1	1.696.323	16,7	1.945.583	20,3	126.300	8,0	249.260	14,7
Créditos a Curto Prazo	**4.482.411**	**45,9**	**4.284.357**	**42,1**	**3.751.530**	**39,2**	**-198.054**	**-4,4**	**-532.827**	**-12,4**
Contribuintes - SPA	727.117	7,4	380.430	3,7	438.566	4,6	-346.687	-47,7	58.136	15,3
Contribuintes - Outros	834.061	8,5	1.964.192	19,3	1.430.329	14,9	1.130.131	135,5	-533.863	-27,2
Contribuintes com acordo -outros	491.837	5,0	0	0,0		0,0	-491.837	-100,0	0	
Contribuintes com acordo - D.L. n.º 124/96	414.628	4,2	326.107	3,2	423.851	4,4	-88.521	-21,3	97.744	30,0
Devedores por rendimentos e amortizações	5.236	0,1	5.236	0,1	5.236	0,1	0	0,0	0	0,0
Devedores p/ financiamentos e comparticipações	616	0,0	1.028	0,0	796	0,0	412	66,9	-232	-22,6
Devedores p/prestações a pagar a beneficiários	22.856	0,2	0	0,0	0	0,0	-22.856	-100,0	0	
Devedores por prestações a repor ou a reembols	316.765	3,2	362.856	3,6	398.650	4,2	46.091	14,6	35.794	9,9
DRISS, c/ prestações p/ aplicação dos Regul. Co	0	0,0	1.450	0,0	1.487	0,0	1.450		37	2,6
Outros devedores	1.669.296	17,1	1.243.056	12,2	1.052.616	11,0	-426.240	-25,5	-190.440	-15,3
Imobilizações Corpóreas	**2.385.234**	**24,4**	**2.508.399**	**24,6**	**2.885.462**	**30,1**	**123.165**	**5,2**	**377.063**	**15,0**
Terrenos e recursos naturais	21.737	0,2	21.737	0,2	21.737	0,2	0	0,0	0	0,0
Edificios e outras construções	938.840	9,6	1.802.170	17,7	2.089.969	21,8	863.330	92,0	287.799	16,0
Material de transporte	41.237	0,4	56.397	0,6	68.367	0,7	15.160	36,8	11.970	21,2
Equip. administrativo social mobiliário diverso	411.239	4,2	603.212	5,9	671.485	7,0	191.973	46,7	68.273	11,3
Outras Imobilizações	17.626	0,2	24.885	0,2	33.904	0,4	7.259	41,2	9.019	36,2
Imobilizações em Curso	**1.929.135**	**19,7**	**1.309.646**	**12,9**	**201.139**	**2,1**	**-619.489**	**-32,1**	**-1.108.507**	**-84,6**
Obras em curso	1.929.135	19,7	1.309.646	12,9	201.139	2,1	-619.489	-32,1	-1.108.507	-84,6

(Unidade: 10^3 escudos)

Activo	1997		1998		1999		1997/1998		1998/1999	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Custos Antecipados	**3.951**	**0,0**	**2.225**	**0,0**	**713.510**	**7,5**	**-1.726**	**-43,7**	**711.285**	**31.967,9**
Despesas antecipadas	476	0,0	487	0,0	499	0,0	11	2,3	12	2,5
Custos Plurianais	3.475	0,0	1.738	0,0	713.012	7,4	-1.737	-50,0	711.274	40.924,9
Total do Activo Líquido	**9.768.182**	**100,0**	**10.185.358**	**100,0**	**9.573.131**	**100,0**	**417.176**	**4,3**	**-612.227**	**-6,0**

ANEXO XII.5

Execução do Projecto 23.1 — Equipamento de Apoio a Idosos (Plano 1999)

(Unidade: 10^3 escudos)

	ACÇÃO	Dotação Inicial		Dotação Ajustada	Execução		Tx Exe
		Montante	%	Montante	Montante	%	
1	Apoio Financeiro para a Construção do Centro de Cuidados Geriátricos da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo	30.000	13	30.000	30.000	13	100
2	Apoio Financeiro para Reconstrução do Edifício de Recolhimento de São Gonçalo	25.000	11	0	0	0	0
3	Apoio Financeiro para Remodelação e Adaptação do Edifício a Centro Comunitário da Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto	10.000	4	5.000	5.000	2	50
4	Apoio Financeiro para Remodelação e Adaptação do Edifício a Centro Comunitário da Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico	25.000	11	7.000	7.000	3	28
5	Apoio Financeiro para Criação, Melhoramentos e Apetrechamento de Equipamentos Sociais de Apoio aos Idosos	10.000	4	0	0	0	0
6	Apoio Financeiro para Recuperação do Edifício da Santa Casa da Misericórdia da Calheta	5.000	2	0	0	0	0
7	Apoio Financeiro para Remodelação do Edifício do Lar de Idosos da Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo	5.000	2	10.000	10.000	4	200
8	Apoio Financeiro para Remodelação do Edifício da Cozinha Económica Angrense	10.000	4	3.000	3.000	1	30
9	Apoio Financeiro para Remodelação de Prédios para Lar de Idosos Santa Casa da Misericórdia da Praia da Graciosa	10.000	4	10.000	10.000	4	100
10	Apoio Financeiro para Construção do Lar de Idosos da Santa Casa da Misericórdia do Nordeste	50.000	22	100.000	100.000	44	200
11	Apoio Financeiro Edifício para remodelação e Ampliação do Lar de Idosos de Augusto César Ferreira Cabido	40.000	18	40.000	40.000	18	100
12	Apoio Financeiro para .Remodelação do Edifício do Lar de Idosos da Santa Casa da Misericórdia da Madalena	5.000	2	20.000	20.000	9	400
	Total Equipamento de Apoio a Idosos	**225.000**	**100**	**225.000**	**225.000**	**100**	**100**

Fonte: Relatório Anual de Execução (Drepa, 12/2000)

ANEXO XII.6

Execução do Projecto 23.2 — Equipamento de Apoio à Infância e Juventude (Plano 1999)

(Unidade: 10^3 escudos)

	ACÇÃO	Dotação Inicial		Dotação Ajustada	Execução		Tx Exe
		Montante	%	Montante	Montante	%	
1	Apoio Financeiro para a Construção da Creche e Jardim de Infância do Centro de Bem Estar Social de São José	55.000	18	86.267	86.267	29	157

(Unidade: 10^3 escudos)

	ACÇÃO	Dotação Inicial		Dotação Ajustada	Execução		Tx Exe
		Montante	%	Montante	Montante	%	
2	Apoio Financeiro para Construção de Creche e Jardim de Infância da Associação de São João de Deus	10.000	3	0	0	0	0
3	Apoio Financeiro para Construção de Creche e Jardim de Infância da Casa do Povo de Porto Judeu	50.000	17	80.000	80.000	27	160
4	Apoio Financeiro para Construção de Lar de Jovens na Candelária	43.000	14	10.000	10.000	3	23
5	Apoio Financeiro para Criação do Centro Ocupacional de Deficientes da Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores.	50.000	17	100.000	100.000	34	200
6	Apoio Financeiro para Criação, Melhoramento e Apetrechamento de Equipamentos Sociais de Apoio à Infância e Juventude	10.000	3	7.983	7.983	3	80
7	Apoio Financeiro para Criação de Lar de Jovens em Santa Maria	5.000	2	0	0	0	0
8	Apoio Financeiro para Criação de Lar de Jovens nas Flores	10.000	3	0	0	0	0
9	Apoio Financeiro para Criação de uma Creche no Livramento	10.000	3	5.000	5.000	2	50
10	Apoio Financeiro para Recuperação do Edifício da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento	5.000	2	0	0	0	0
11	Apoio Financeiro Edifício para Centro de Noite	35.000	12	5.000	5.000	2	14
12	Apoio Financeiro para Criação de um Lar de Jovens em Ponta Delgada-Patronato de São Miguel.	15.000	5	3.750	3.750	1	25
	Total Equipamento de Apoio à Infância e Juventude	**298.000**	**100**	**298.000**	**298.000**	**100**	**100**

Fonte: Relatório Anual de Execução (Drepa, 12/2000)

Obras de DOMINGOS MONTEIRO

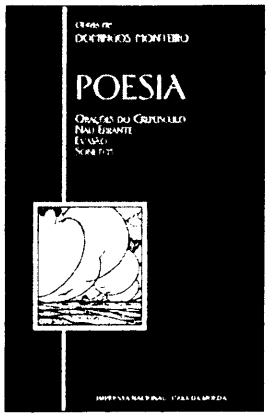

ORAÇÕES DO CREPÚSCULO
NAU ERRANTE
EVASÃO
SONETOS

POESIA
Prefácio de ANTÓNIO CÂNDIDO FRANCO
188 pp.

ENFERMARIA, PRISÃO E CASA MORTUÁRIA
O MAL E O BEM
CONTOS DO DIA E DA NOITE

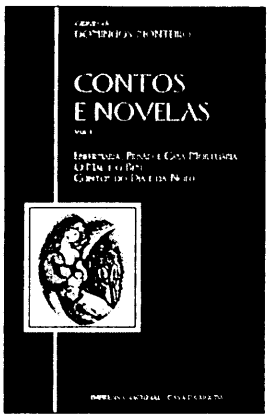

CONTOS E NOVELAS
Prefácio de JOÃO BIGOTTE CHORÃO
340 pp.

INCM

IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.
Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00
www.incm.pt
E-mail: dco@incm.pt
E-mail Brasil: livraria.camoes@incm.com.br

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

1260$00 — € 6,28

1 003214 081000

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: http://www.dr.incm.pt
Correio electrónico: dre @ incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
  Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
  Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
  Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
  Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
  Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
  Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
  (Centro Colombo, loja 0.503)
  Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
  Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
  Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
  Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa